SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2156

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1722/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as medidasa serem implementadas e cumpridas em virtude dos Decretos de calamidade pública nº 1502/2020 e seguintes, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o Boletim Epidemiológico mais recente e datado de 08/12/2020 emitido pelo SESA Paraná, órgão este oficial, indica que a taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 87% e dos Leitos de Enfermaria é de 68%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 83% em relação a UTI e de 66% em relação a Enfermaria, cujos índices representam estabilidade em relação ao último decreto, o que sinaliza a continua implementação de urgentes medidas de maiores limitações;

Considerando que o coeficiente de incidência por regional aponta em nossa 15ª regional um aumento significativo de 3131 casos por 100 mil habitantes, acima da média estadual de 2668, permanecendo assim no estágio amarelo, superando o limite verde de alerta, o que aponta a adoção de medidas mais rígidas no controle da propagação do vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º– Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1716/2020 pelo prazo de 9 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 10 e 18 de dezembro de 2020, inclusive.

Art. 2º - Fica expressamente vedada a utilização de telões, música ao vivo, som eletrônico ou qualquer outro sistema de som nos bares, lanchonetes, restaurantes e quaisquer outros segmentos com consumo de alimentos e bebidas no local.

Parágrafo único - Para o mesmo setor e segmento fica permitida a venda de bebidas apenas aos clientes presenciais internos desde que cumpridas as regras já estabelecidas, ficando expressamente vedada a venda à terceiros para consumo externo, especialmente nos espaços públicos e calçadas.

Art 3º - Ficam expressamente proibidos o consumo no local da venda dos produtos comercializados em estabelecimentos para consumo de narguilé, bem como em lounges e tabacarias de qualquer natureza, assim como nas calçadas e locais adjacentes.

Art. 4º - O não atendimento da normas estabelecidas implicará na aplicação de multa de no mínimo R$ 1.000,00 até o limite de R$ 5.000,00 considerando-se para tanto o tamanho, a estrutura e a gravidade da infração, dobrado em caso de reincidência e com imediata interdição pelo prazo de 10 dias do estabelecimento infrator.

Parágrafo único - Autorizam-se as forças de segurança municipal, fiscais e agentes de fiscalização das diversas secretarias a atuarem para o cumprimento efetivo das normas, controle e ordem de todas as medidas decorrentes do combate à pandemia, inclusive para fins de aplicação das autuações, multas e demais medidas necessárias ao cumprimento das regras já editadas.

Art. 5º - Fica permitido a partir do dia 14 deste mês de dezembro de 2020 a abertura e o funcionamento presencial nos horários compreendidos entre as 08:00 e as 22:00 horas de segunda a sexta, e aos sábados até as 18:00 horas de todas as atividades constantes do GRUPO A 1, bem como A2 e GRUPO E.

Art. 6º– Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com as neste momento editadas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas a qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 7º– As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 09 de dezembrode 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:7900B552

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 359/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria em transporte público e mobilidade urbana, conforme memorial descritivo e exigências técnicas, em

atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR
CONTRATO N° 359/2020

ORIGEM:	**PREGÃO N° 73/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**09.570.293/0001-17**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria em transporte público e mobilidade urbana, conforme memorial descritivo e exigências técnicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 112.999,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais)**
VIGÊNCIA	**De 02 de dezembro de 2020 à 02 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**02 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:7FAC157B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020 - ID: 7499 PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019- PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020 - ID: 7499
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019- PMS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (INFORMÁTICA, SOM, TELEFONIA E VÍDEO).

ORIGEM:	**PREGÃO PRESENCIAL N° 125/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SYMA PRINT LTDA EPP**
CNPJ/CPF:	**07.300.151/0001-04**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (INFORMÁTICA, SOM, TELEFONIA E VÍDEO).**
ALTERAÇÃO:	**Fica alterado a Ata de Registro de Preços n°. 004/2020, a fim de ALTERAR A RAZÃO SOCIAL da Empresa SYMA PRINT LTDA EPP, a qual durante o processo de execução alterou a razão social da empresa para MESQUITA E OLIVEIRA LTDA, sem demais mudanças no CNPJ n°. 07.300.151/0001-04, conforme 2ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n°. 20205285333 em 16/09/2020.**
ASSINATURA	**26 de novembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:DED81640

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019-PMS

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019-PMS

O Município de Sarandi, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Walter Volpato, torna público que, pretende revogar o Processo Licitatório nº. 001/2019, Modalidade Concorrência Pública, referente a **Prestação de Serviço Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Municipio de Sarandi.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, para que os licitantes, se assim desejarem, se manifestem, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Sarandi, 03 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:D3E5A715

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2020-PMS

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2020-PMS

O Município de Sarandi, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Walter Volpato, torna público que, pretende revogar o Processo Licitatório nº. 052/2020, Modalidade Pregão Eletrônico, referente a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E COMPLEMENTARES.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, para que os licitantes, se assim desejarem, se manifestem, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Sarandi, 03 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:0E11629A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que, relativamente ao recurso apresentado pela empresa J. SETE CONSTRUTORA LTDA**,** referente a licitação supramencionada, foi dado provimento.

Sarandi, 09 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:26936949

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020-PMS – **Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para executar a obra de ampliação da ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GABRIEL SAMPAIO, no Município de Sarandi/PR.**
Comunicamos a (s) Empresa (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020-PMS, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 14/12/2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 3 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 09 de dezembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B0FACDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1721/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da seguintes Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1565 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2019, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F26CB568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS**da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art.102 – Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).

NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VÁLIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel Quadra:6/7 Lote: 4/A2
Rua: AVENIDA LONDRINA N°. 1848
Bairro: CJ RICARDO ROMANELLI
Nome do Proprietário: ANDRE KOUTALOU IKI

Local do Imóvel Quadra:6/7 Lote:4/A3
Rua: AVENIDA LONDRINA N°. 1836
Bairro:CJ RICARDO ROMANELLI
Nome do Proprietário: ANDRE KOUTALOU IKI

Local do Imóvel Quadra:6/7 Lote:4/A1
Rua: AVENIDA LONDRINA N°. 1860
Bairro:CJ RICARDO ROMANELLI
Nome do Proprietário: ANDRE KOUTALOU IKI

Local do Imóvel Quadra:12 Lote:19
Rua: RUA FREI CANECA N°. 1045
Bairro:PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: EMERSON CERVANTES

Local do Imóvel Quadra:12 Lote:15
Rua: AVENIDA AMAZONAS N°. 559
Bairro:PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: EMERSON CERVANTES

Local do Imóvel Quadra:11 Lote: 07
Rua: RUA FREI CANECA N°. 1020
Bairro:PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: MILTON MARCONDES

Local do Imóvel Quadra:51 Lote:14
Rua: RUA CARLOS GOMES N°. 1601
Bairro:JARDIM INDEPENDENCIA
Nome do Proprietário: ARINEU SIMAO DOS SANTOS

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:3BD02F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°0188 - 19/11/2020

INFRATOR: NANCIO ROBERTO VALERIO
CPF: 235.748.369-53
LOCALIDADE DO DANO: AVENIDA JOÃO DE BARRO, N° 784 QUADRA 06 LOTE 06 CJ RESIDENCIAL VALE AZUL II
DESCRIÇÃO DO DANO: TERRENO COM DETRITOS E/OU MATO INFRINGINDO A LEI 1314/2011 ARTIGOS 34, 35 E 36.
VALOR DA MULTA CONFORME DECRETO 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R$ 1.360,00 UFPS 400.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO DECRETO FEDERAL 6.514/08, DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:3EA25A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°0190 - 03/12/2020

INFRATOR: AMALRI APARECIDO COELHO
CPF: 021.242.639-78
LOCALIDADE DO DANO: RUA DOS LIRIOS, 1443 - QUADRA 06 LOTE 15 - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
DESCRIÇÃO DO DANO: TERRENO COM DETRITOS E/OU MATO INFRINGINDO A LEI 1314/2011 ARTIGOS 34, 35 E 36.
VALOR DA MULTA CONFORME DECRETO 1314/2011 - CONFORME ENQUADRAMENTO R$ 680,00 UFPS 200.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO DECRETO FEDERAL 6.514/08, DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:731DF9E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 188/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		30.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.049	Transporte de Pacientes
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		7.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		8.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 55.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.049	Transporte de Pacientes
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		7.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		8.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 55.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:321F36E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispões sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o Cargo de Prefeito Municipal.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal; e
CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do Município de Saudade do Iguaçu,
D E C R E T A:
Art. 1º. O funcionamento da equipe de transição do candidato eleito para o cargo de Prefeito, fica regulamentado nos termos deste decreto.
Art. 2º. A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.
Parágrafo único. Caberá ao Secretário do Governo Municipal coordenar os trabalhos voltados à transição governamental.
Art. 3º. O processo de transição governamental terá início após a divulgação, pela Justiça Eleitoral, do resultado da eleição majoritária, com a proclamação do candidato eleito e se encerrará no ato da posse do novo Prefeito.
Art. 4º. A Comissão de Encerramento e transição, indicados pelo Prefeito Municipal e o Candidato eleito são os seguintes servidores.
I – Indicados pelo Prefeito Municipal:

Douglas da Rocha – Secretário de Administração e Finanças;
Daiane Cambruzzi – Responsável pelo Departamento Financeiro;
Eberson Antonio Moreno - Departamento Jurídico;
Sidnei Luiz Derlan – Patrimônio;
Mariza Bom – Controle Interno;
Gilvane Hoffmann – Departamento de Contabilidade;
Gleisi Ap. Braga Pelizzari – Departamento de Licitações.
II – Indicados pelo Candidato Eleito a Prefeito Municipal:
Azenir dos Santos Cambruzzi;
Irineu Antonio Peruzzo;
Geisson Padilha.
Parágrafo único. Caso a indicação do membro da equipe recaia em servidor público municipal, caberá ao Secretário do Governo Municipal fazer sua requisição, mediante ofício, que terá efeitos jurídicos equivalentes aos atos de requisição de exercício de função perante o Gabinete do Prefeito.
Art. 5º. À equipe de transição serão prestadas informações sobre:
I – Administração e Finanças.
II – Politicas Sociais, áreas de educação e saúde.
III – Infraestrutura.
Art. 6º. As informações referidas no artigo 5º deste decreto serão fornecidas mediante documentos e relatórios, dos quais o Secretário do Governo Municipal, a quem compete requisitar dos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal os dados solicitados.
Art. 7º. Os Secretários Municipais e os dirigentes dos demais órgãos municipais deverão encaminhar ao Secretário do Governo Municipal as informações requisitadas na forma do artigo 6º deste decreto, as quais serão consolidadas pela coordenação do processo de transição.
Art. 8º. O Secretário do Governo Municipal solicitará aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:
I – Contratos e atas de registro de preços em execução;
II – Estrutura administrativa,
III – Orçamentos envolvendo débitos do exercício vigente e dívida fundada,
IV – Existência de financiamentos do Município;
V – Saúde e questões voltadas a transporte de pacientes, sistema de entrega de medicamentos e relatórios de programas existentes, e seus custos de execução,
VI – Educação, contratos de fornecimento de bens e serviços essenciais; sistema de ensino contratado e Conselho Municipal do FUNDEB,
VII – Infraestrutura, obras em andamento, sistema de limpeza publica e gerenciamento de áreas de risco.
Art. 9º. A Secretaria do Governo Municipal, quando solicitada, colocará à disposição dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito do Município:
I – Local considerado próprio para as atividades da equipe de transição;
II – A infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.
Art. 10. Caberá à equipe de transição elaborar os atos de competência do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.
Art. 11. O Secretário do Governo Municipal poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:988E6A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 65/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 12 M² DE VIDRO CANELADO DE 3 MM, INSTALADOS, PARA AS JANELAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SALA DE REFORÇO,** tendo como vencedora a empresa **E. V. VITOR - ME**, inscrita no CNPJ sob número 03.179.265/0001-97, estabelecida na Avenida João Carvalho de Mello, **nº 563, Centro**, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).***

Abatiá – PR, 09 de dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:85728647

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 234/2020

Portaria Nº 234, de 09 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **OSVALDO RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **10/12/2020,** com retorno em **09/01/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:718362B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 235/2020

PORTARIA Nº 235/2020, de 09 de Dezembro de 2020

Súmula: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA AVERIGUAR POSSIVEIS IRREGULARIDADES DE ASCENSÃO A CARGO PUBLICO E POSSIVEL VIOLAÇÃO AO PRINCIPIO AO CONCURSO PUBLICO.

Considerando: Oficio nº 041 de 22 de Outubro de 2020 emitido pelo controlador Interno Municipal.

Considerando: Inquérito Civil **nº MPPR 0122.20.000449-9**, junto a Promotoria de Justiça de Ribeirão de Pinhal.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.162, da Lei 12/93, de 26 de agosto de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º.INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, na forma do art. 162 da Lei Municipal 12/93, de 26 de agosto de 1993, para averiguar possíveis irregularidades de Ascensão a Cargo Publico e possível violação ao principio ao Concurso Público pelo Servidor **ARISTEU JOSE PEDROSO.**

Art. 2º. Constituir a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar formada pelos servidores abaixo nominados.

Josiane Cristina dos Santos de Oliveira – Presidente.

José Roberto de Souza – Membro.

Jean Kleuber Novais Sá Teles – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 09 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:79FA6C45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 236/2020

Portaria Nº 236, de 09 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **PRISCILA CRESPO LOURENÇO,** ocupante do Cargo Efetivo de **FARMACEUTICA,** deste Município, **15 (quinze)** dias de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 194/2020, de 07 de Outubro de 2020,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2018/2019**, a partir **04/01/2021,** com retorno em **19/01/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:14BB035D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 237/2020

Portaria Nº 237, de 09 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **04/01/2021,** convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, com retorno em **18/02/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:08EE781D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 194, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e na Lei Municipal 1040/2020 de 25 de novembro de 2020.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R$ 16.182,00 (dezesseis mil cento e oitenta de dois reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**06.01**	**DEPARTAMENTO AGROPECIARIO**	
FUNÇÃO	**18**	**Gestão Ambiental**	
SUBFUNÇÃO	**541**	**Preservação e Conservação Ambiental**	
PROGRAMA	**19**	**Preservação do Meio Ambiente**	
PROJ/ATIV.	**2.034**	**Programa Câmbio Verde e Educação ambiental**	
4.4.90.51.00.00	3555	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.182,00
Soma total			**16.182,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

Fonte de Recurso	**DESCRIÇÃO**	**BANCO**	**Conta Banc.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
555	**SANEPAR-Compensação Financ. Meio Ambiente Município**	**Bco do Brasil S/A**	**029664-3**	**29.664-3 Smma-Secret. Muni. Meio Ambiente- Fixa**	**16.182,00**
Soma total					**16.182,00**

Art. 3º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 943/2019 de 26 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 26 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:630210B0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 197 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 142.841,55 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**04**	**Administração**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**	
	PROGRAMA	**02**	**Gestão Administrativa Transparente**	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral**	
15	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	130.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	FUNÇÃO	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
	PROGRAMA	**08**	**Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias**	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
90	3.3.90.48.00	1778	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	12.841,55
Soma Total				**142.841,55**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**04**	**Administração**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**	
	PROGRAMA	**02**	**Gestão Administrativa Transparente**	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral**	
17	3.1.90.94.00	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
27	3.3.90.91.00	1000	Sentenças judiciais	80.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	FUNÇÃO	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
	PROGRAMA	**08**	**Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias**	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
81	3.3.90.30.00	1778	Material de Consumo	10.011,55
88	3.3.30.39.00	1778	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.830,00
Soma Total				**142.841,55**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:A203630E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO ABERTURA DOS PREÇOS CONCORRÊNCIA 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às 09H00MIN do dia 14 de Dezembro de 2020, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8640

09 de Dezembro de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Obras

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EDCFA57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 053/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
Data Limite Para Abertura da Proposta: 21/01/21 às 08h30min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 21/01/21 às 09h00min.
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS".**
Valor Máximo: **R$ 211.752,00 (Duzentos e onze mil e setecentos e cinqüenta e dois reais).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, licitação n° 849669.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.
Dúvidas através do telefone**:** (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:05F692FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

A comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, torna público que fará realizar às 14H30MIN do dia 14 de Dezembro de 2020, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em bairro São Venâncio (centro adm) – Almirante Tamandaré/PR - Sessão para Abertura das propostas de preços.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8640

09 de Dezembro de 2020

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE OBRAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B543CCF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 186/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ESCOLARES (KITS ESCOLARES), PARA O ANO LETIVO DE 2021".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA DOS KITS) SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **283.936,92 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).**
Data de Assinatura: 04.12.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.062	**Fundeb 40%**
3.3.90.32.00 - 1102	**Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 528**
12.361.0018.2.072	**Manutenção do Salário Educação**
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **538**
12.361.0018.2.073	**Manutenção do Ensino Fundamental**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **556**
3.3.90.32.00 – 1103	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **557**
3.3.90.32.00 – 1104	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **558**
12.365.0019.2.074	**Manutenção dos Centros de Educação Infantil**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **632**

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DE1CA549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 187/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KLEBER DE MOURA DALEBONA EIRELI.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ESCOLARES (KITS ESCOLARES), PARA O ANO LETIVO DE 2021".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA DOS KITS) SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **69.198,46 (sessenta e nove mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).**
Data de Assinatura: 04.12.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.062	**Fundeb 40%**
3.3.90.32.00 - 1102	**Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 528**
12.361.0018.2.072	**Manutenção do Salário Educação**
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **538**
12.361.0018.2.073	**Manutenção do Ensino Fundamental**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **556**
3.3.90.32.00 – 1103	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **557**
3.3.90.32.00 – 1104	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **558**
12.365.0019.2.074	**Manutenção dos Centros de Educação Infantil**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **632**

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5929AAD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 188/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COMERCIAL PRINT LUX EIRELI.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ESCOLARES (KITS ESCOLARES), PARA O ANO LETIVO DE 2021".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA DOS KITS) SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **734.954,19 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).**
Data de Assinatura: 04.12.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.062	**Fundeb 40%**
3.3.90.32.00 - 1102	**Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 528**
12.361.0018.2.072	**Manutenção do Salário Educação**
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **538**
12.361.0018.2.073	**Manutenção do Ensino Fundamental**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **556**
3.3.90.32.00 – 1103	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **557**
3.3.90.32.00 – 1104	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **558**
12.365.0019.2.074	**Manutenção dos Centros de Educação Infantil**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **632**

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FE2FF4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 189/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DOCES PASSOS COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2021**".
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA DOS TÊNIS) SERÁ REALIZADO EM UMA ÚNICA VEZ, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, SENDO QUE O PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS TÊNIS É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **619.992,42 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).**
Data de Assinatura: 04.12.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.2.072	**Manutenção do Salário Educação**
3.3.90.32.00 – 1107	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **538**
12.361.0018.2.073	**Manutenção do Ensino Fundamental**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **556**
3.3.90.32.00 – 1103	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **557**
3.3.90.32.00 – 1104	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **558**
12.365.0019.2.074	**Manutenção dos Centros de Educação Infantil**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita **632**

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:498608F9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2020

Número do Processo: 0018.0010964/2020
Objeto: *Pavimentação asfáltica da Rua São Joaquim, Rua Silvio de Siqueira e Rua Estados Unidos no trecho entre a Rua José Real Prado e Rua Divina Rodrigues de Souza no Bairro São Felipe.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação da execução do Contrato Administrativo nº 033/2020 pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 12 de outubro de 2020 e terminando-se em 10 de janeiro de 2021.
Data da Assinatura: 07/10/2020

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9C329ADB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2019

Número do Processo: 0018.0009357/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para pavimentação em CBUQ da Rua César Augusto Ferri e Rua Jairo Antunes Cardoso no Bairro Tanguá.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação da execução do Contrato Administrativo nº 195/2019 pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 07 de agosto de 2020 e terminando-se em 04 de novembro de 2020.
Data da Assinatura: 04/08/2020

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:8DA231CD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2019

Número do Processo: 0018.0009357/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para pavimentação em CBUQ da Rua César Augusto Ferri e Rua Jairo Antunes Cardoso no Bairro Tanguá.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 195/2019 pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 18 de novembro de 2020 e terminando-se em 15 de fevereiro de 2021.
Data da Assinatura: 04/11/2020

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:83D4EF29

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2020

Número do Processo: 0018.0009357/2020
Objeto: *Pavimentação em CBUQ no Bairro Parque São Jorge, Rua Nossa Senhora do Rocio*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação da execução do Contrato Administrativo nº 020/2020 pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 13 de setembro de 2020 e terminando-se em 11 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 11/09/2020

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:33E37D6C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2018

Número do Processo: 0018.0010307/2020
Objeto: *Pavimentação asfáltica Bairro São Venâncio*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação da execução do Contrato Administrativo nº 194/2018 pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 17 de setembro de 2020 e terminando-se em 15 de novembro de 2020.
Data da Assinatura: 15/09/2020

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:AEDC02ED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 194/2018

Número do Processo: 0018.0013283/2020
Objeto: *Pavimentação asfáltica Bairro São Venâncio*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 194/2018 pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 02 de dezembro de 2020 e terminando-se em 30 de janeiro de 2021.
Data da Assinatura: 05/11/2020

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:8A7001B4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 283/2019

Número do Processo: 0018.0013319/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem para as unidades de saúde e Pronto Atendimento 24 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se em 21.11.2020 e finalizando-se em 20.11.2021.
Data da Assinatura: 18/11/2020

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B87FC229

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2019

Número do Processo: 0018.0009026/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médicos hospitalares uso no PA 24 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Do Valor do Contrato: O novo valor do contrato passará a ser a soma do saldo (R$432.293,86) com o acréscimo resultante do reequilíbrio (R$171.247,46), que alcança o total de R$603.542,32 (seiscentos e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais, trinta e dois centavos).
Data da Assinatura: 25/11/2020

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:25789FA8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 244/2019

Número do Processo: 0018.0011085/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de óculos com lentes e armações*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ÓTICA SRL EIRELI
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 244/2019, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de novembro de 2020 e terminando-se em 05 de novembro de 2021.
Data da Assinatura: 03/11/2020

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:8A9ACAB0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2018

Número do Processo: 0018.0012525/2020
Objeto: *o atendimento de 06 (seis) crianças e adolescentes de 0 a 12, anos ambos os sexos 0 a 18 sexo feminino, em regime de 24 horas, que se encontram em situação de risco social e pessoal, aquelas encaminhadas pelo poder executivo e poder judiciário. Aquelas afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva, oferecendo acolhimento provisório com todas as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, mental, emocional e espiritual, incluindo: alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico, medicamentos, entre outros (eixo temático 1).*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA – ABENP
Do Prazo De Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº 034/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 07 de dezembro de 2020, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 06 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 04/12/2020

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:746C884E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2018

Número do Processo: 0018.0012317/2020
Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua*

vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK

Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período de vigência e, conforme Cláusula Primeira deste Terceiro Termo Aditivo de Aumento Quantitativo, o Parceiro Público deverá repassar ao Parceiro Privado, o valor total de até R$20.850,48 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais, quarenta e oito centavos), referente o atendimento geral de 6 (seis) crianças/adolescentes, assim o Município poderá repassar mensalmente o valor de até R$1.737, 54 (um mil, setecentos e trinta e sete reais, cinquenta e quatro centavos) à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais, cinquenta e nove centavos) por criança/adolescente.

Data da Assinatura: 25/11/2020

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:10142C41

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2018

Número do Processo: 0018.0012318/2020

Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC

Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período de vigência e, conforme Cláusula Primeira deste Terceiro Termo Aditivo de Supressão Quantitativo, o Parceiro Público deverá repassar ao Parceiro Privado, o valor total de até R$17.375,40 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), referente o atendimento geral de 5 (cinco) crianças/adolescentes, assim o Município poderá repassar mensalmente o valor de até R$1.447,95 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, noventa e cinco centavos) à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais, cinquenta e nove centavos) por criança/adolescente.

Data da Assinatura: 25/11/2020

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:597F3AFF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

Número do Processo: 0018.0013873/2020

Objeto: *Atendimento de crianças com necessidades especiais do Município de Almirante Tamandaré.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E APMI ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU

Do Prazo de Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº 001/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 13 de novembro de 2020, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 12 de novembro de 2021.

Data da Assinatura: 10/11/2020

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:50AC2D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2020

Súmula: Dispõe sobre compensação de horas extras.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o artigo 122, § 5º e o artigo 216 da Lei municipal nº. 130/2005; resolve e;

DECRETA

Art. 1º Os servidores que prestarem serviços nas sessões legislativas, em horário fora de seu expediente de trabalho, poderão fazer a compensação de horas, no horário de almoço, conforme art. 122, § 5º da Lei municipal nº. 130/2005.

Parágrafo único: Outros serviços extraordinários e temporários que forem executados por servidores efetivos, poderá ser feito a compensação de hora, (banco de horas), com dispensa do servidor ao serviço, acrescidos dos adicionais previstos no art. 121 da Lei municipal nº. 130/2005.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:64E59620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 135/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Hatch Compacto, para atendimento exclusivo ao CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil.

VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 10 (dez) dias, após a emissão da nota de empenho.

PAGAMENTO: A vista, na entrega do Veiculo.

CONTRATADO: OPEN VEICULOS – CNPJ 04.675.147/0001-32 – Avenida Brasil, 139 – Jardim Gramado – Cascavel - PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, atualizados pela Lei Federal 14.065/2020. Além disso, justificamos nossa solicitação pois foi construído o Novo Centro de Educação Infantil, localizado a Avenida Mario Pereira, local mais retirado do Centro da cidade e distante da Escola Municipal. Neste sentido, se faz necessário a aquisição de 01 (um) veículo exclusivo para atendimento, visto que o local fica distante da Secretaria de Educação e da Escola Municipal, sendo extremamente necessário, para que possa ser atendidas ocorrências imediatas, bem como, possam dar suporte aos educadores, funcionários e alunos. Gostaria ainda de frisar que a presente solicitação, atende pedido da Direção do Centro de Educação Infantil. Segue ainda, acompanhando o processo, o Ofício de solicitação, Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou a melhor proposta de fornecimento e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 08 de Dezembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:CE8E7DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 135/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Hatch Compacto, para atendimento exclusivo ao CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, atualizado pela Lei Federal 14.065/2020, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **OPEN VEICULOS – CNPJ 04.675.147/0001-32 – Avenida Brasil, 139 – Jardim Gramado – Cascavel - PR**.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de Dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:02582DA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 135/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO 171/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **OPEN VEICULOS – CNPJ 04.675.147/0001-32 – Avenida Brasil, 139 – Jardim Gramado – Cascavel - PR**, neste ato representada por seu representante Sr. MARCOS ANTONIO URIO, Inscrito no CPF nº 706.928.319-91 e da cédula de identidade RG nº 4.300.398-41 SESP/SP, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 135/2020 e Dispensa n. 69/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Hatch Compacto, para atendimento exclusivo ao CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil.
Veículo Renault Kwid Zen 1.0 2020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, atualizado pela Lei Federal 14.065/2020, ante a necessidade de aquisição, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a entregar o bem, conforme Termo de Referência e orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação do setor responsável, no prazo de 10 (dez) dias, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, A vista, após a entrega do equipamento e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade 30/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: A garantia do veículo deverá ser de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 09 de Dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

OPEN VEICULOS LTDA

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2C2A44EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

OBJETO: Aquisição de Divisórias e Persianas, para atendimento a Administração Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 35.214,45 (Trinta e cinco mil duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 10 (dez) dias, após a emissão da nota de empenho.

PAGAMENTO: A vista, na entrega e instalação dos produtos.

CONTRATADO: MUNDIAL DECORAÇÕES – CNPJ 05.298.788/0001-88, Rua General Osório, 1554, Cascavel - Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.12.361.0015.2034 GESTÃO E ATIV. OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES DE VIG. SANITÁRIA, EPID. E CONTROLE DE DOENÇA
09.001.20.606.0030.2104 ATIV. OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, atualizados pela Lei Federal 14.065/2020. Além disso, justificamos nossa solicitação pois foi construído o Novo Centro de Educação Infantil, reformado o prédio ao lado do Paço Municipal, além de adaptações na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que após a conclusão da obra, bem como, da reforma do prédio e adequações dos espaços, foi verificado que necessitavam de melhorias na disposição de alguns espaços para melhor atendimento a comunidade Altamirense. Ressaltamos, que as divisórias e persianas que serão instaladas, não constavam dos projetos de construção e reforma dos referidos prédios, sendo que após a sua conclusão foi verificado a necessidade de instalação dos equipamentos para fins de melhorar o conforto, estética e funcionalidade dos ambientes. Gostaria ainda de frisar que a presente solicitação, atende aos pedidos dos setores responsáveis. Segue ainda, acompanhando o processo, o Ofício de solicitação, Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou a melhor proposta de fornecimento e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 08 de Dezembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2A810860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

OBJETO: Aquisição de Divisórias e Persianas, para atendimento a Administração Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, atualizado pela Lei Federal 14.065/2020, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **MUNDIAL DECORAÇÕES – CNPJ 05.298.788/0001-88, Rua General Osório, 1554, Cascavel - Paraná**.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2CF515AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO 172/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **MUNDIAL DECORAÇÕES – CNPJ 05.298.788/0001-88, Rua General Osório, 1554, Cascavel - Paraná**, neste ato representada por seu procurador Sr. EDGAR LOPES DA SILVA, Inscrito no CPF nº 336.147.179-68 e da cédula de identidade RG nº 1.722.268/PR SESP/SP, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 136/2020 e Dispensa n. 070/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Divisórias e Persianas, para atendimento a Administração Municipal de Altamira do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, atualizado pela Lei Federal 14.065/2020, ante a necessidade de aquisição, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a entregar o bem, conforme Termo de Referência e orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação do setor responsável, no prazo de 10 (dez) dias, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 35.214,45 (Trinta e cinco mil duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, A vista, após a entrega e instalação dos produtos e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade 30/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA
A garantia dos produtos e instalação deverá ser de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.005.12.361.0015.2034 GESTÃO E ATIV. OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES DE VIG. SANITÁRIA, EPID. E CONTROLE DE DOENÇA
09.001.20.606.0030.2104 ATIV. OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 09 de Dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNDIAL DECORAÇÕES
CNPJ 05.298.788/0001-88

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:708A97CA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 01/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2020.

O Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020, instaurado pela Portaria nº 366/2020, de 25 de novembro de 2020, da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 26 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do artigo 181, §1º da Lei Municipal nº 130/2005, a servidora **ANDREA DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná/PR, matrícula funcional nº 508257, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná/PR, 08 de dezembro de 2020.

JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4B5BDA6B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 379/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal do Município de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 08 (oito) de dezembro de 2020, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CATARINA LIMA DE RAMOS,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10.081.408-0-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **060.393.149-90** e matrícula funcional nº **508387,** exercendo o cargo efetivo de GARI, lotada na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:34409322

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2020 DE 30/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

17 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

29 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

539 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

563 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

67 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

68 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 16.000,00

04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA

72 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 46.800,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

103 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 600,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0010.1.029. REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES

131 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.400,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

178 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

432 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 500,00
227 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

321 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

365 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.000,00

Total Suplementação: 148.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO

8 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

41 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 30.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

64 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00

04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA

71 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 46.800,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

106 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 8.600,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

132 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.400,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

162 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 2.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

180 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 2.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

217 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500,00

218 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00

07.002.10.301.0021.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM

232 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

314 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500,00

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA

407 - 4.6.96.91.00.00 99999 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.000,00

Total Redução: 148.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C9A70D5F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 137/2020 DE 30/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.125,11 (quatro mil cento e vinte e cinco reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

567 - 3.3.90.39.00.00 31774 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 607,53

561 - 3.3.90.39.00.00 789 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5,71

566 - 3.3.90.39.00.00 790 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 116,57

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

198 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 121,70

07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

463 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

564 - 3.3.90.39.00.00 31500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 237,10

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

565 - 3.3.90.39.00.00 41606 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 36,50

Total Suplementação: 4.125,11

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8224812F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 138/2020 DE 30/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

226 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
562 - 3.3.90.36.00.00 813 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 4.200,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0002.2.110. Iluminaçao Pública

390 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

Total Suplementação: 13.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000 Fonte: 1000 4.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 813 4.200,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 5.000,00
Total da Receita: 13.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2A7E4D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54-2020 - RP AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

Processo Administrativo nº 104/2020
Pregão Eletrônico nº 054/2020
SRP nº 041/2020-Menor Preço Lote
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Medicamentos e Materiais hospitalares. Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R$ 956.084,20.
ABERTURA: 22/12/2020, as 08h30min, na plataforma eletrônica www.bllcompras.com.
Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br, ou no site www.bllcompras.com, informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 09 de Dezembro de 2020.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7F0E93F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.114 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Nomeia a alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – PR, mandato 2020/2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 26 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 21/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o Ofício nº 535/2020 doa Prefeitura Municipal de Andirá, com indicação dos representantes das Secretarias Municipais para compor a gestão 2020/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomear a alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – PR, mandato 2020/2022.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto pela seguinte representação:

PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE:

Titular: Elessandra Pacheco Coelho
Suplente: Claysse Danielle Morimoto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Mayara Oliveira Miranda Paludetto
Suplente: Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Mona Lisa Seletti Carvalho
Suplente: Rosemeire Gaspar Prevelato

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Magna Cristina Marchioni
Suplente: Simone Zanon

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Titular: Juraci Bernardino Alves
Suplente: Marcos Antonio Aparecido Cipriano

SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ - APAE:

Titular: Andrea Regina Fantinelli de Souza
Suplente: Karina Tamires Lourenção da Silva

PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Lucinéia Aparecida da Cruz
Suplente: Ana Maria dos Santos

ROTARY CLUB DE ANDIRÁ:

Titular: Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior
Suplente: Maria Regina Bernini Amaral Campos

APMF DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA INÊS:

Titular: Jaqueline Santana David Tobias
Suplente: Patrícia Fernanda de Oliveira Noveli

APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DURVAL RAMOS FILHO:

Titular: Tatiana da Silva Rabito
Suplente: Luzia Aparecida Carpaneji

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020; 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2C550BD6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.115 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.797,99 (treze mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), autorizado pela Lei nº. 3.382 de 08 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.1008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.797,99

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes: do Excesso de Arrecadação das Fontes: 1008 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R$ 13.797,99 (treze mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:01D717DF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.116 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.383 de 08 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais-PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAÕ GRATUITA	100.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2E505D15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.500 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

PAULA RODRIGUES PERES, **Advogada Municipal** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a Servidora **LORENA VICENTIN VATER** a realizar no máximo **30 horas de serviço extraordinário, no mês de dezembro de 2020**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

PAULA RODRIGUES PERES
Advogada

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ADBA80FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.512 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal, **ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, **referente ao período aquisitivo: 20-08-2019 a 19-08-2020**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F03E9AF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.513 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de Janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **JURANDIR VICTORINO SABINO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **referente ao período aquisitivo: 02-01-2020 a 01-01-2021**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:00EF42ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.514 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de Janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MENDES PEREIRA**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **referente ao período aquisitivo: 10-12-2019 a 09-12-2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:54621AE8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 130/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 08/01/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 09.12.2020

INEXIGIBILIDADE 024/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
VALDIR BOCATO

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D67FC14E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 166/2017

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/12/2021 com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 834.600,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 09.12.2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2017

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
ADIL MUSTAPHA KASSEM

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7425B0D0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e

pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.12.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
LUIZ CLAUDIO COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:54650F2E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por 120 (cento e vinte) dias, com término em 08/04/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 09.12.2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
BARBARA JULIANA DA SILVA REZENDE MONTINI

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9B2678C5

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 106/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **JAIR PEREIRA DA SILVA AVARE**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.420.028/0002-86,** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA COMEMORAÇÃO DA VIRADA DO ANO 2020/2021, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO,** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Andirá, 10 de Dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2A3BD735

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.515 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **referente ao período de 02-06-2019 a 01-06-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0D33531F

SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS
PORTARIA Nº. 14.504 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, Secretário Municipal de Assuntos Governamentais (Interino) de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário no mês de **DEZEMBRO** de 2020.

LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60 h

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal Interino

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C1A9ED7F

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 14.511 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

BRUNO GARCIA DUTRA, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário, no mês de **DEZEMBRO** de 2020.

SILVANA AP. JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	60 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

BRUNO GARCIA DUTRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FBFFC788

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 14.508 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDRÉ LUIZ MALUZI, **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **DEZEMBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	40
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	40
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELTRICISTA	OBRAS	60
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	60
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	60
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3465EEE8

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 14.506 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

RODINELLE CASSITTA, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **DEZEMBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETÁRIA	HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	20
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA	VIAÇÃO/DC	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:86A70487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 14.503 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar as Servidoras descriminadas abaixo, Realizarem Horas extraordinárias no mês de **DEZEMBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	60
MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	60
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO	60/Férias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8277A1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, SENDO FORMULÁRIOS, RECEITUÁRIOS, E CONTROLE DE TRABALHOS PRESTADOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/12/2020 à 22/12/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 22/12/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 22/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 22/12/2020.
LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de Dezembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2066C53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2020 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/12/2020 à 22/12/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h:00m do dia 22/12/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 22/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 22/12/2020.
LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de Dezembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7340E936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 14.510 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário na Casa Lar,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **DEZEMBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO DE HORAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA CASSITA GOMES	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
DAIANA DE FATIMA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	60
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL	60
IZAIAS NOGUEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTENCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	SERVENTE GERAL	ASSISTENCIA SOCIAL	48
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
SANDRA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	48

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:674A5DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 14.501 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Relação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação autorizados realizar horas extraordinárias ou noturnas, no mês de dezembro de 2020.

LAUDICEA MELLO PEREIRA, **Secretária Municipal de Educação** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **dezembro** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	55

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E11E035F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 132/2020, através de seus membros, ***CONVOCA*** os Grupos Formais abaixo relacionados para, através de seu representante legal, comparecer em 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato.

Grupos Formais:

NOME	CNPJ
Associação de Pequenos Produtores Rurais para Sustentabilidade da Mata Atlântica.	07.281.369/0001-69

NOME	CNPJ
Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina - ASPRAN.	03.697.362/0001-71

NOME	CNPJ
Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Antonina e Região – COPASOL Cachoeira.	26.504.099/0001-52

Antonina/PR, 09 de Dezembro de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da CPL - Antonina

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:862E2931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 284/2020 - DESIGNA SERVIDORES

DECRETO 284/2020

DESIGNA ADVOGADOS DO MUNICÍPIO PARA ATUAREM COMO PROCURADORES DO SAMAE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, non uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art.1º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados, para representar em Juízo ou fora dele, em favor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a partir de 08/12/2020, conforme Artigo 6, parágrafo único, da Lei Municipal nº 006/2001 e Artigo 18 da Lei Municipal º 10/1968.
JEAN MULLER DA SILVA REIS – ADVOGADO
PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA – ADVOGADA
Art.2º - Ester Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 08 de Dezembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:212A4C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA PORTARIA NR.017/2020

PORTARIA N.º 017/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Comissão de Avaliação, CONCEDER elevação de acordo com o plano de desenvolvimento na carreira dos seguintes servidores: Alexandre Leonardo Serilho para o nível 10; Rodrigo Gomedi para o nível 13; Rosane dos Santos para o nível 09, Antonio Augusto da Costa para o nível 18, a partir da data do requerimento, em 01º/12/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Astorga, aos 09 (quatro) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

JOSÉ CARLOS PAIXÃO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:4DB75F88

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 045/2019 P.D.L. Nº 013/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ/MF sob n. 13.174.034/0001-44
CONTRATADO: **SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, CNPJ/MF sob n. 03.541.088/0016-23;
OBJETO: O presente ADITAMENTO tem por objetivo **a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA,** do instrumento originário em aditamento:
"O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO EM ADITAMENTO FICA, EM DECORRÊNCIA DESTE, **PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020,** PASSÍVEL DE PRORROGAÇÃO POR NOVOS PERÍODOS, MEDIANTE MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO, COM, NO MÍNIMO, 30 (DIAS) DE ANTECEDÊNCIA EM RELAÇÃO À DATA DO SEU VENCIMENTO, LIMITADO, NO ENTANTO, AO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES."

SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Maria Edna Guizillini Ziroldo e Vitor Salgado Monastier
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AD7C22EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2020

SÚMULA : DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, criado pelo Decreto Municipal 033/2020;

CONSIDERANDO o número crescente de casos de Coronavírus em nosso Município e em todo Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a quantidade de leitos de enfermaria e UTI disponíveis na rede pública;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir aglomerações e atividades que colocam em risco população.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas adicionais ao enfretamento a Pandemia decorrente do vírus Covid-19, a saber:

Art. 2º - Com a finalidade de evitar aglomerações no comércio em geral, autoriza-se o funcionamento destes das 8h até as 22h, salvo exceções apresentadas neste decreto.

Art. 3º - Os mercados e supermercados estão autorizados a funcionar das 8h às 22h. Nestes estabelecimentos, ficam reiteradas as recomendações de higiene exigidas nos decretos anteriores, e:
I – ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 20 (vinte) metros quadrados de área de vendas;
II – priorizar o ingresso de apenas uma pessoa por família, sendo este adulto e sem apresentar sintomas respiratórios;
a) Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, usando a modalidade *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros;
III – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
IV – Deverão realizar a assepsia de carrinhos e cestas regularmente;
V – Deverão auferir a temperatura dos clientes na entrada;
VI – Fica proibido balcões de degustação;

Parágrafo único. A responsabilidade pela organização das filas de que trata o inciso III será do próprio estabelecimento.

Art. 4º - Bares terão horário de funcionamento reduzido, podendo atender até as 18h, mesmo que o local também comercialize outros produtos.
§1º . Proibido a realização de jogos de baralho ou sinuca nos estabelecimentos.
§2º . Estabelecimentos congêneres que possuem espaço similar a bar, deverão fechar ou encerrar a atividade análoga as 18h.

Art. 5º - Fica proibida a realização de eventos e confraternizações presenciais com mais de 10 pessoas, conforme Decreto Estadual 6294/2020;

Art. 6º - Lojas de conveniência, *serv festas*, e congêneres não poderão comercializar bebidas para o consumo no local após às 18h, sendo permitido o seu funcionamento até as 21h.

Art. 7º - As atividades religiosas poderão ocorrer com 50% da capacidade do local, respeitando o distanciamento e uso de máscaras.

Art. 8º - Fica proibido o uso de espaços públicos (calçadas, ruas e praças) para colocação de mesas e cadeiras, inclusive nas feiras livres;

Art. 9º - Restaurantes poderão trabalhar com atendimento presencial até as 22h, respeitando o limite de 50% da capacidade.

Art. 10 - Fica terminantemente proibido no período das 23 horas às 5h, a aglomeração de três pessoas ou mais em espaços públicos, em conformidade com o Decreto Estadual 6294/2020.

Art. 11 – Fica autorizado o Município a utilizar de imagens e conteúdos obtidos nas mídias sociais a fim de verificar e comprovar as infrações contidas neste decreto.

Art. 12 – Qualquer infração ao disposto neste decreto resultará:
a) fechamento imediato do estabelecimento;
b) multa de R$1.000,00 (Um Mil Reais), podendo ser multiplicada por 10 em caso de reincidência;
c) interdição por prazo de 1 a 30 dias.

Art. 13 – Como medida de contenção, fica proibida a prática de esportes coletivos em quadras do Município ou particulares.

Art. 14 - fica estabelecido como **medida prioritária recomendada** pelo Município de Astorga a utilização de máscaras pela população em geral, de acordo com as normas estabelecidas pela NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde, sendo obrigatório seu uso em locais públicos e comércios em geral.

Art. 15 - Os estabelecimentos comerciais serão enquadrados conforme seu funcionamento e constatação no local, independente de designação em sua fachada ou de cadastro na Receita Federal.

Art. 16 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e mantidas as não conflitantes com este dispositivo, tendo vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser alterado ou revogado na forma legal.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7FF23270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 062/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIO SUS	54.030,00	07/12/2020
- FUNDEB 60%	17.173,88	08/12/2020

Astorga, 09 de Dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:50933944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 271/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 271/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Designa o servidor o servidor para o cargo de Controlador Geral, do poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal 500/2007;
RESOLVE
Art. 1º. Designar o servidor **Waldomiro Jorge Rodrigues,** registrado na matrícula nº. 3990-1, ocupante do cargo de Contador (CBO 2522-10), para o Cargo de Controlador Interno Geral, para o exercício financeiro de 2021 a 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 234/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6B3823B0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 275/2020

DECRETO N°. 275/2020

Súmula: "Revogação de Decreto Municipal"

O **PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis a espécie
DECRETA:
Art. 1°. Fica Revogado o decreto Municipal nº 273/2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando sua eficácia a partir de 09.12.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5E9989F8

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº 027/2020

Súmula: "Altera o Ato n.º 011/2020 para substituir membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Balsa Nova".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Balsa Nova, **Endriw Albert Corrêa Borges**, servidor comissionado ocupante do cargo de Diretor Geral, em substituição ao membro Felipe José Ianik Perussolo - nomeado através do Ato n.º 011/2020.
Art. 2º - Este ato ente em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2020.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 09 de dezembro de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:2C996D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.570/2020

Portaria 12.570/2020

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação de Médico Generalista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta e Farmacêutico, e dá outras providências.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 374/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 03 (três) Médicos Generalistas- 20 horas, de 03 (três) Enfermeiros- 40 horas; 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem - 40 horas; 02 (dois) Fisioterapeutas e 01 (um) Farmacêutico todos para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à estrutura da Central COVID, voltados à atenção de saúde básica, decorrente do agravamento da doença epidemiológica COVID-19, no Município;
CONSIDERANDO o disposto em Lei Complementar nº 134/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação por tempo determinado, por excepcional interesse público, profissionais de saúde, para atuarem no enfrentamento ao COVID19, e dá outras providências.
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;
RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear os membros, abaixo relacionados, que irão compor a Comissão Organizadora e Executora do Processo Simplificado, para contratação, por excepcional interesse público, profissionais de saúde para atuarem no enfrentamento ao COVID-19, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 67 da Lei Orgânica do Município:
PRESIDENTE: Dr.VALKER ANTÔNIO CORREA – Medico Clinico geral - MATRICULA: 3330
MEMBRO: HENRIQUE MALUF LORDANI - Farmacêutico - MATRICULA: 3682
MEMBRO: LETICIA DAYANE FERIATO DALBEM - Fisioterapeuta - MATRICULA: 2917
MEMBRO: HELOISA APARECIDA DA SILVA - Enfermeira - MATRICULA: 3157
MEMBRO: HELLEN PRISCILA ROVANO DE ANDRADE - Técnica de Enfermagem -MATRICULA: 3744
§ 2º - O Presidente da Comissão deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização

do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo,obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.
§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal ao DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Lei Complementar nº 134/2020.
Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.
Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames do Art. 253 à 255 da Lei nº 1.886/94, do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.
Art. 4º. Ficam delegadas ao DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:04F85D57

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 112

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR , torno público que ALTEROU e PRORROGOU para às 09h00 horas do dia 29/12/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br , a abertura da licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 898019/2020 QUE CELEBRA A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes, 09 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 322/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 170/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS DE ISOPOR COM TAMPA PARA A COZINHA COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO:
SECRETÁRIA: Educação e Cultura; DESPESA FONTE: 1360/000, 1510/104; DOTATAÇÃO FUNCIONAL: 03000512361121980323390300000, 03000512361124160333390300000, DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.
SECRETARIA: Assistência Social e Assuntos da Família; DESPESA FONTE: 2840/4002; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 90000108244080620583390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 24 de novembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTIN
Prefeito Municipal

Comércio de Doces I. L. LTDA
INES APARECIDA GARCIA CONTI
Sócia Administradora

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: FHS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL S-500 PARA UTLIZAÇÃO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO A SER ENTREGUE NA PEDREIRA MUNICIPAL) E ÓLEO DIESEL S10, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO REAJUSTAR o valor do contrato nos itens: gasolina de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) para R$ 4,45 quatro reais e quarenta e cinco centavos) o litro, equivalente a 1,21%, e o óleo diesel pedreira s-500 de R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos) para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) o litro, equivalente a 2,58%. Perfazendo um total de R$ 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais).

Bandeirantes PR, 07 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

FHS Comércio de Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2020 -PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 – PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR o valor do contrato nos itens: maça de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), equivalente a 16,25 %, repolho de R$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) para 2,33 (dois reais e trinta e três centavos), equivalente a 56,38 %, salsicha de R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos) para R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), equivalente a 24,03%. Perfazendo um total de R$ 2.666.28 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Bandeirantes PR, 07 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior-comercial de Alimentos e Material de Limpeza -EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4B13AC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 006/2020

RESOLUÇÃO nº 006/2020

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, conforme Acórdão de Parecer Prévio **nº 374/20** – Segunda Câmara, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2370, de 27/08/2020, do Processo **nº 181396/20**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, referente ao **Exercício Financeiro de 2019**.
Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1° Secretário

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:477E2C37

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 008/2020

RESOLUÇÃO n° 008/2020

Ementa: Altera o inciso XI do artigo 2° da Resolução n° 001/2020, da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – PR.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1°. Altera o inciso XI do artigo 2° da Resolução n° 001/2020, (determina o calendário anual de 2020 das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná), acrescentando o dia 21 de dezembro no calendário oficial como dia de Sessão Ordinária.
XI – Dezembro: 07, 14 e **21**.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, 09 de dezembro de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1° Secretário

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:78215E31

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2019-CMBF. - CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ/PR – CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-CMBF, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 036/2019-CMBF.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2019-CMBF. - CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ/PR – CNPJ/MF. 77.227.726/0001-96, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-CMBF, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 036/2019-CMBF.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 77.227.726/0001-96, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto, 790, CEP 86.960-000, Barbosa Ferraz - Paraná, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, brasileiro, casado, maior, vereador, nascido aos 24/04/1973, natural de Campo Mourão, Estado do Paraná, filho de Joao Eduvirges Lucindo e Valdereza dos Santos Lucindo, residente e domiciliado em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na Rua Olavo Bilac, 157, centro, portador da cédula de identidade RG. 4.072.572-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF. 626.273.689-15, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **I. G. CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.194.589/0001-80, com sede na Avenida Curitiba, 65 Sala 1 - Centro, Bairro Centro, CEP. 87.140-000 na cidade e comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, brasileiro, natural de Apucarana-PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.989.171-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 917.625.709-63, com o supracitado endereço profissional, doravante designado **CONTRATADO,** firmam entre si o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato **Nº. 002/2019-CMBF,** referente contratação de empresa especializada para locação de sistemas de Gestão Pública para o Legislativo Municipal nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Portal da Transparência, Patrimônio Público, Compras, Licitações e Contratos, Sistema de Legislação e Prestação de Contas, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019-CMBF** e Procedimento Licitatório no 036/2019-CMBF e a Lei n 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditam o valor constante na cláusula quinta do contrato de prestação de serviços n.º 002/2019-CMBF, considerando o reajuste anual pelo índice **INPC/IBGE (Acumulado de 12/2019 até 11/2020 – 5,197890%)**, previsto na cláusula nona do contrato supracitado, para **R$-44.183,16-(Quarenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Dezesseis Centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **R$-3.681,93-(Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Três Centavos)**, mensais.
Parágrafo Único- O valor a que se refere este aditamento é somente para a locação dos softwares, constantes do item n.º 01, do referido procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Aditam o prazo de vigência constante na cláusula sétima do contrato de prestação de serviços n.º 002/2019, para o período de**: 02/12/2020 à 01/12/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no referido contrato de prestação de serviços.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de

duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Barbosa Ferraz/PR, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

I. G. Consultoria e Sistemas LTDA-ME
FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome:*SIRLEY MONTILIA DE SÁ*
CPF/MF. 009.206.289-07

Nome:*LUCIANA BARBOSA CARDOSO*
CPF/MF. 048.632.029-46

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6BDF0F40

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 124/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAÁREA DE SAÚDE PUBLICA PARA SUPIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. Decorrente de Pregão n° 47/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CLÍNICA MÉDICA DR. FERNANDO ARAÚJO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 21.673.894/0001-50. Aditivam o contrato na importância de R$ 116.054,16 (cento e dezesseis mil e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:04A31663

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 98/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ - PR. Decorrente de Pregão nº 27/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PONTAMED FARMACEUTICA inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54. Aditivam o contrato na importância de R$ 1.511,00 (um mil, quinhentos e onze reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:23B3473D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 45/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Decorrente de Pregão n° 6/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a R.D. VELANI ELÉTRICA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 21.329.429/0001-05. Aditivam o contrato na importância de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:082E5871

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 060/2020
PROCESSO ADM. N° 117/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para locação de imóvel urbano para atendimento da secretaria de saúde para instalação da base do SAMU, R$ 13.054,20(treze mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), junto á GERCI BARBOSA DE CASTRO, situada na cidade de Barbosa Ferraz - PR.

Barbosa Ferraz, 09 de dezembro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:A36DB45A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 169/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09 de Dezembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **169/2020** com a **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 18.500.770/0001-69, com sede/domicílio na(o) Londrina AV INGLATERRA, 123 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 51/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E OU SIMILARES**, pelo **valor total de R$ 16.662,90 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**, com vigência até **13 de novembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:81BD6DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 071/2020

DECRETO Nº 071-2020

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas

atribuições, com base no Art. 839 da Lei nº 1.141/2001, modificado pela Lei nº 1.349/2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica corrigido a partir do 1º de janeiro de 2021 o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM em 21,9682% (Vinte e um vírgula noventa e seis oitenta e dois por cento), passando a valer R$ 69,25 (Sessenta e nove reais vírgula vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Fica sem efeito ou revogado o Decreto nº 70/2020.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 09 de dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:D93771EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 072/2020

DECRETO Nº 072/2020

SÚMULA: Concede recesso administrativo e férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Barbosa Ferraz – PR, no período de 21 de Dezembro de 2020 a 31 de Janeiro de 2021 e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os costumes locais e, inclusive, nacionais, no sentido da diminuição das atividades econômicas posteriores as festividades de final de ano, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução de intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO a viabilidade de se fazer coincidir o decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com serviços públicos, o que será possível com a concessão de recesso administrativo e férias coletivas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do município.

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19 que exige da população em geral restrições na circulação e aglomeração de pessoas.

DECRETA:

Artigo 1º - Recesso Administrativo aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Barbosa Ferraz no período de 21 de Dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com exceção dos serviços essenciais que pelas suas naturezas, não poderão sofrer paralização.

Artigo 2º - Férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração Direta e Indireta do município de Barbosa Ferraz, no período de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021, com exceção dos serviços essenciais que pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Artigo 3º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais, os relacionados à saúde, exceto a área administrativa, a ação social, a creche, a licitação, a limpeza pública, a coleta de lixo, a vigilância de bens públicos e as tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

Parágrafo único – O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores, da forma a não sofrerem interrupção.

Artigo 4º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes, bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr normalmente no dia 01 de Fevereiro de 2021, inclusive.

Artigo 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 09 de Dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:00D5AA30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2020

DATA: 09 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: "Institui a Unidade Executora Municipal – UEM para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM e dá outras providências."

O Sr. Edenilson Aparecido Miliossi, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município;

Considerando: a adesão do município ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, com obtenção junto à Caixa Econômica Federal de recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID,

Considerando: a exigência do ROP – Regulamento Operativo do PNAFM e referido agente financeiro para existência de uma Unidade Executora Municipal - UEM para gerir o programa,

DECRETA:
Artigo 1º Fica criada, com vinculo junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, a Unidade Executora Municipal - UEM para implantação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, para um mandato de 4 (quatro) anos.
Artigo 2º Compete à Unidade Executora Municipal – UEM, a implantação e a execução do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM:
I – Funcionar como Unidade Executora Municipal – UEM do programa referido no caput do artigo segundo.
II – Coordenar, Supervisionar e Auditar os projetos inseridos no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.
III - Administrar os Recursos Financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de Sub-Empréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.
Artigo 3º Os integrantes da Comissão manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores do Governo, com vistas à execução dos objetivos do Projeto.

Artigo 4º Fica determinado que os servidores do Município de Barbosa Ferraz/PR, em especial da Secretaria de Administração e Gestão, deverão prestar todo o apoio necessário à implantação do projeto**.**
Artigo 5º A Comissão a que se refere este Decreto será constituída de 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Coordenador-Geral acumulando a função de Ordenador de Despesas, 01 (um) Sub-Coordenador Administrativo, 01 (um) sub-coordenador Financeiro e 01 (um) Sub-Coordenador Técnico, designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação ocorrerão por conta do Desembolso estabelecido pelo Projeto Técnico.
Artigo 6º Fica nomeado a comissão que irá compor a Unidade Executora Municipal – UEM com a seguinte formação:
Para Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas fica nomeado - KLEYTON LUIS LEME CRACCO;
Para Coordenador Substituto fica nomedo - ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA;
Para Sub-Coordenador Administrativo e Financeiro fica nomeado - EDMAR GARDIOLI;
Para Sub-Coordenador Técnico fica nomeado - JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS.
Artigo 7º Este Decreto revoga, se houver, outros atos e/ou decretos anteriores relacionados a Unidade Executora Municipal – UEM para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.
Artigo 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Barbosa Ferraz/PR, 09 de Dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:A1E220DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 008/2020 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2020 – **CMAS**
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré –Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 18/95, de 06/12/1995. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 09 de Dezembro de 2020 e Ata de Nº 12 /2020;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar por unanimidade o demonstrativo de serviço/Programas do governo Federal sistema Único de Assistência Social referente a execução do ano de 2019.
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré,09 de Dezembro de 2020.

FLAVIANA GUAITA DA CUNHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C2C4FE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS CORRELATOS E MATERIAIS DE CONSUMO, no sistema de registro de preços, conforme especificações contidas no edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 14 do exercício de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR.
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.121.920/0001-63, com sede na AV. Carlos Gomes, nº. 434, Maringá/PR, CEP: 87.015-200, representada por **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, CPF/MF nº. 249.664.478-79. As partes celebram a presente ata conforme cláusulas a seguir: nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta do Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços **n.º 14/2020,** homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:
1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 6.964,70 (seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).
1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata correrão por conta das contas dotação: 2020, 2060EA, 2060, 2300EA, 2300, 2520, 2530, 2531EA, 3532EA, 2533EA, 2740 e 2741EA do exercício de 2020.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços, sendo este improrrogável.
2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.
2.3 Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 14/2020 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
2.4 Fiscal da ata de registro de preços, Senhora Rafaela Lourenço Aguiar, RG: 10.130.646-1 e CPF: 061.633.669-13.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 01 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1998F6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 116/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 566/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2020, crédito adicional

suplementar no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 1001 – Gestão e Apoio Legislativo
00010 – 3..1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 3.500,00

Total R$ 3.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 0001 – Gestão e Apoio Legislativo
00020 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 3.500,00

Total R$ 3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 09 de dezembro de 2020.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:40B24C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA REFORMA UBS LINO ZINI E OSCAR GEYER - PROCESSO N.º 054/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **29/12/2020 às 09:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto Reforma do UBS Lino Zini no Distrito de Santo Antônio do Iratim e UBS Oscar Geyer no Centro do Município de Bituruna de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto e meta da LDO 247. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessado no site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 3553-8019 –

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F41FE3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Vacância do Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através das Portarias nº 080 e 083/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de (16/10/2020), os servidores abaixo relacionados em Cargos Comissionado em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 e suas alterações.
- Odinei Lopes, RG 8.616.526-0, Cargo Comissionado de Assessor de Desenvolvimento Social, ASS-04;
- Jose Luiz Cardoso de Oliveira, RG 5.873.749-6, Cargo Comissionado de Coordenador de Urbanismo, CC-02;
- Gilson Pereira da Luz, RG 5.840.593-0, Cargo Comissionado de Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - O servidor nomeado acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F2CD4951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 108/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data (02/12/2020), Idalina Delgado Caldas, RG 8.760.826-3, do Cargo de Comissionado de Chefe de Divisão de Acolhimento ao Menor, CC-04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F2BCD23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Vacância do Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da Portaria nº 108/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (03/12/2020), Rosilene Sellma, RG 7.176.839-2, no Cargo Comissionado de Divisão de Acolhimento ao Menor, CC-04, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017,

sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:FC1DB1EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2019 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **GREZELLE & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD BITURUNA P VITORIA, S/N, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.717.643/0001-50, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 6/2019 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2019** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 058/2019, a partir de seu vencimento **até 01/04/2021,** cujo objeto é a Ampliação da Escola Municipal Santo Antônio em regime de empreitada por preço global de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 9 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

GREZELLE & CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E2F6CB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 127-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RETROMAC COMERCIO DE PECAS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa RETROMAC COMERCIO DE PECAS LTDA., pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 02.009.042/0001-19, sita na R MARIA OLIMPIA JARDIM , 370 - CEP: 87309185 - BAIRRO: CENTRO - Campo Mourão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RONALDO MATHIAS, portador (a) do Cpf sob nº990.002.029-49, domiciliada na AVENIDA GOIOERE , 3109 - CEP: 87303110 - BAIRRO: CENTRO - Campo Mourão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/10/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***RONALDO MATHIAS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E4CCF1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA RETROMAC COMERCIO DE PECAS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste

ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa RETROMAC COMERCIO DE PECAS LTDA., pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 02.009.042/0001-19, sita na R MARIA OLIMPIA JARDIM , 370 - CEP: 87309185 - BAIRRO: CENTRO - Campo Mourão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RONALDO MATHIAS, portador (a) do Cpf sob nº990.002.029-49, domiciliada na AVENIDA GOIOERE , 3109 - CEP: 87303110 - BAIRRO: CENTRO - Campo Mourão/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/05/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 03/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***RONALDO MATHIAS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B46E30C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.063.209/0001-55, sita na AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CELIO ROBERTO DAS NEVES, portador (a) do Cpf sob nº855.736.479-20, domiciliada na Av. Dalzotto, 634 Casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/04/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 07/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CELIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DCA0369B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2020

PORTARIA Nº 380/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º- Substitui Pregoeiro pelo período de 10/12/2020 a 30/12/2020 para atuar nas Licitações que venham a ser executadas pelo Município, cuja modalidade for o Pregão Presencial ou Eletrônico, ficando a sua composição da seguinte forma.

PREGOEIRO: ANA MARIA RUDIAK
EQUIPE DE APOIO: MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
ROSA KELHOAR DOS SANTOS
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de DEZEMBRO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1162D19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 57-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/06/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica

prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 07/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:84DD148C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 40-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06/05/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 05/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A4E72D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 73-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/06/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 25/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B437F68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 80-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.087.663/0001-50, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 01 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDETE DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº023.559.241-20, domiciliada na rua natal pontarolo , sn - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa

Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 16/07/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:26E415B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020
Pregão Nº 61/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 28.840,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DANIEL ROGERIO DA ROCHA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2CDF6FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 028/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 028/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: EDER ANGELO AMANN 03273882930.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4M³, PARA O MUNICIPÍO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 25 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C33BBA9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA PELISER LTDA.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde (pronto socorro, internamento e ambulatório) de plantão presencial, no âmbito do Hospital Municipal – Fundação Hospitalar do Município de Boa Vista da Aparecida, com finalidade de apresentar empresas prestadoras de plantões médicos.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 30 de janeiro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AE2CA387

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: HUKUSINA & HUKUSINA LTDA – ME.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde (pronto socorro, internamento e ambulatório) de plantão presencial, no âmbito do Hospital Municipal – Fundação Hospitalar do Município de Boa Vista da Aparecida, com finalidade de apresentar empresas prestadoras de plantões médicos.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 30 de janeiro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2DBF634B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 145/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 145/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA TAFFAREL EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde (pronto socorro, internamento e ambulatório) de plantão presencial, no âmbito do Hospital Municipal – Fundação Hospitalar do Município de Boa Vista da Aparecida, com finalidade de apresentar empresas prestadoras de plantões médicos.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 30 de janeiro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BA25E71A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 014/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 014/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: MATTOS & TOZO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.

OBJETO: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 30 de janeiro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:71468A11

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 041/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 041/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: VICTOR HUGO PIRES BARCELOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 30 de janeiro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:49CEA960

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 122/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 122/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: KEILA MARIA DOS SANTOS SOUZA EIRELI.

OBJETO: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 30 de janeiro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9053DC63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: HJR CLINICA MEDICA LTDA.

OBJETO: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL – FUNDAÇÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 30 de janeiro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9DDF45EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 230/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 230/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: DANIELY NIARY DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AÇÃO SOCIAL.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DE078F68

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 232/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 232/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ILIANE APARECIDA NADALETTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AÇÃO SOCIAL.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:875F38D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 233/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 233/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: RAFAEL F. FERNANDES - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E AÇÃO SOCIAL.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 09 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F3290F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2020 REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2020
Reequilíbrio Financeiro

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**
Do Objeto: Fica concedido reequilíbrio financeiro do valor do item 37 (Óleo de soja), passando o valor unitário para R$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos), totalizando um aumento de R$ 3.752,50 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:21D7E6C0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2020 REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2020
Reequilíbrio Financeiro

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ABRAO MOREIRA DE CAMARGO SUPERMERCADO**
Do Objeto: Fica concedido reequilíbrio financeiro do valor do item 50 (Arroz), passando o valor unitário para R$ 26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos), totalizando um aumento de R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AD8FC1EA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 24,94% da quantidade do item 37, totalizando um valor de R$ 1.964,73 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A6DE874D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 206/2020
09 de dezembro de 2020

Súmula: Dispõe sobre nomeação da composição da Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em observância ao disposto na Lei 14.017/2020 e Decreto nº 10.464/2020, em observância ao disposto no art. 3º, §§2º e 3º, do Decreto Municipal nº 224/2020, estando de conformidade com as indicações da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Bom Sucesso, **RESOLVE:**

N O M E A R

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição da Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Prêmio em Reconhecimento à Trajetória, previsto no art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017/2020, criada pelo Decreto Municipal nº 224/2020, de 04 de dezembro de 2020, conforme segue:

Presidente: Lucimar Gomes Justino – CPF: 222.202.348-35, Representante da Sociedade Civil – Dança;

Secretária: Maria Alice Sigail de Almeida – CPF: 018.960.469-75, Representante da Sociedade Civil – Professora;

Membro: Maria José Laurindo – CPF: 648.457.029-91, Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Cultura;

Membro: Ronita Aparecida de Carvalho – CPF: 859.866.319-00, Representante do Poder Público – Secretária Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso/PR, 09 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C648137C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.954, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinadas ao suporte das despesas as serem realizadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras e Serviços Rodoviários		
05.01	Divisão de Serviços Rodoviários		
26.782.0005.2.011	Atividades Operacionais da Div. de Serv. Rodoviários		

3.3.90.30	Material de Consumo (1762)	853	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (1889)	853	20.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1718.99.11.99.01 (198)	Apoio Financeiro aos Município	853	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:18097161

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.953, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera parcialmente o Decreto nº 2.829, de 20 de março de 2020, para reativar a vigência e execução do contrato nº 07/2017 e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de produção de audiovisual alusivo ao Natal 2020, para ser distribuído entre os cidadãos do Município de Bom Sucesso do Sul,
DECRETA:
Art. 1º Altera parcialmente o Decreto nº 2.829/2020 e determina a revogação do dispositivo que suspendeu os prazos de vigência e execução do contrato nº 07/2017, no período entre os dias 9 e 27 de dezembro de 2020, para a criação, produção e distribuição de material audiovisual alusivo ao Natal 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 9 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:41B65BE4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 48/2020
Processo Licitatório Nº 89/2020 – HOMOLOGADO EM: 04/12/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 07/12/2020 à 06/12/2021)
DETENTORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 14.540.178/0001-30.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios**, para atender as necessidades do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
4	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 60 cm de diâmetro - espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	1000	Unid.	61,00	61.000,00
15	Meio fio de concreto 80 cm– alto, com Sarjeta	2000	Unid.	14,80	29.600,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 90.600,00 (Noventa Mil e Seiscentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1037; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1041.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:767B6006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2020

A Prefeitura Municipal de Braganey torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, **Pregão Presencial N°. 076/2020 - Registro De Preços Nº. 059/2020**. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, a serem fornecidos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-Pr, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.

Braganey, 08 de Dezembro de 2020.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CC1A531E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2020

Objeto: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Urbanização da Avenida Brasil – Longuinópolis 2ª Etapa**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
Órgão: Prefeitura Municipal de Braganey.
Data da sessão de abertura: 08/01/2021.
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: **R$ 67.812,02 (Sessenta e sete mil, oitocentos e doze reais, com dois centavos).**

Local: Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitação.braganey@hotmail.com

Braganey, 08 de Dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C4507237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. /2020

Pregão Nº. 41/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 41/2020, de 09/12/2020, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para locação e aquisição de adornos de decoração natalina" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº04.571.726/0001-35 no valor total de R$43.397,98 (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Cafeara - Pr, nove dias de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:591E9952

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 198/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 198/2020
PREGÃO Nº 41/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ Nº 04.571.726/0001-35
Data de Assinatura: 09/12/2020
Objeto: Contratação de empresa para locação e aquisição de adornos de decoração natalina
valor: R$ 43.397,98 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais, noventa e oito centavos).
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E2EAB0F8

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 148/2020

Processo dispensa Nº. 89/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 89/2020, de 09/12/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS E DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE TURBINA DO VEICULO AMBULÂNCIA - RENAULT MASTER 2.3- PLACA AYJ2772" pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ESPECIVANS OFICINA MECÂNICA LTDA, CNPJ Nº 06.280.110/0001-30, no valor total de R$6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, nove dias de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4E3731D9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020

DISPENSA 89/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: ESPECIVANS OFICINA MECÂNICA LTDA
CNPJ Nº 06.280.110/0001-30
Data de Assinatura: 09/12/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS E DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE TURBINA DO VEICULO AMBULÂNCIA - RENAULT MASTER 2.3- PLACA AYJ2772**
VALOR**:** R$6.550,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D85A02B2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 1973/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal n.º 540/2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 27.458,72 (Vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS. ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manut. dos Serv. Adm. e Serv. Gerais Vinculados à Administração
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 000 R$ 10.000,00

3.3.90.40.00-Serv. de Tec. da Informação e Comunic. P. Jurídica – fonte 000 R$ 2.560,96
04.243.0003.6022-Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 848,50
15.452.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 504 R$ 853,69
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 000 R$ 3.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 510 R$ 5.000,00
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 000 R$ 2.380,36
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2143-Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00-Material de Consumo – fonte 303 R$ 619,71
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.2094-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 107 R$ 837,61
12.365.0010.2093-Manut. das Ativi.Educacionais da Educação Infantil – Rec FUNDEB
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 102 R$ 1.180,57
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Secretaria de Esportes
27.812.0015.2136-Incentivo a Prática de Atividades Esportivas
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 000 R$ 177,32
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 27.458,72
Artigo 2° - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS. ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
3.3.22.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 754 R$ 837,61
3.3.30.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 757 R$ 848,50
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2060-Manutenção do Consórcio CISMEPAR
3.3.93.39.00- Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – fonte 303 R$ 619,71
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001-Divisão de Meio Ambiente
15.451.0007.1065-Recuperação de Praças e Construções de Calçadas Ecológicas

4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 754 R$ 560,96
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 765 R$ 2.000,00
18.541.0007.1070-Construção de Barracão
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 754 R$ 17.591,94
18.541.0007.1071-Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Prog. Qualidade
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente – fonte 754 R$ 5.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 27.458,72
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 07 de dezembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D86AE13D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para registro de preço visando eventuais e futuras aquisições de cestas de natal, que deverão serem embaladas individualmente, separando-se produtos refrigerados dos demais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo XI) deste Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 762/2007.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

MARCIELE TREVISOL IAGHER – SUPERMERCADO - CNPJ n° 04.314.028/0001-54 Vencedora do item: **1 -** Valor Total R$ 303.922,00 (Trezentos e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais)

O valor total da Ata corresponde o valor de R$ 303.922,00 (Trezentos e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).

Cafelândia/PR, 09 de dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:46343C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 099/2020

ATA Nº 099/2020

Aos nove dias de dezembro de dois mil e vinte, (08/12/2020), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 141/2020, na Modalidade Pregão Presencial nº 085/2020, cujo O objeto da presente licitação constitui no Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de cestas de natal, que deverão embaladas individualmente, separando-se produtos refrigerados dos demais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 762/2007. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como o credenciamento da seguinte empresa: **MARCIELE TREVISOL IAGHER SUPERMERCADO**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 04.314.028/0001-54, representado pelo Sr. Mariza Trevisol, devidamente inscrito no CPF nº 016.245.569-06; com o representante da empresa devidamente credenciado realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope da empresa vencedora, constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h00min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

JUCILENE TALITA L WEBER
Equipe de Apoio

MARCOS PAULO R FALCÃO
Equipe de Apoio

Marciele Trevisol Iagher Supermercado
MARIZA TREVISOL

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CDE295E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **MARCIELE TREVISOL IAGHER - SUPERMERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.314.028/0001-54, endereço AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 173 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL marcieletrevisol@hotmail.com, TELEFONE(45) 3241 1196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCIELE TREVISOL IAGHER, portador da cédula de identidade RG Nº 81666580, devidamente inscrito no CPF N° 036.488.989-65.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTITUI NO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS DE NATAL, QUE DEVERÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, SEPARANDO-SE PRODUTOS REFRIGERADOS DOS DEMAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO XI) DESTE EDITAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.
Valor Total: R$ 303.922,00 (Trezentos e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARCIELE TREVISOL IAGHER
Vigência: 09/12/2020 a 08/06/2021.
Data da Assinatura:09/12/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C1BC5ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 023/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 023/2020.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036812	ALBERTO FERNANDO SHIGUEAKI TAKAHASHI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	38º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularizarão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 09 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4DDE8388

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 922/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
VALDIMARA B. F. OLIVEIRA	ODONTOLÓGA	26/11/2020	26/01/2021
JESUALDO JUNIOR PEREIRA	MOTORISTA	09/12/2020	08/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A4AD20BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa CARLA TREVISOL RESTAURANTE ME**,** inscrita no CNPJ sob n° 20.717.789/0001-03 com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, Nº 281, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: 45 3241-1196, e-mail: marcieletrevisol@hotmail.com, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Mariza Trevisol, inscrita no CPF nº. 016.245.569-06, RG: 3.752.035-7, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
01	CESTA BÁSICA PARA OS ASSOCIADOS DA COLETA DE RECICLAVEL.	R$ 155,00	R$ 216,72

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Mariza Trevisol.
Data da Assinatura: 08/12/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F51D6351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 014/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 014/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 012/2020**,** com vistas à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos (cadeiras, purificador de agua, estação de trabalho, monitor, notebook, televisor, geladeira, máquina de lavar) com a necessidade de equipar o novo espaço público para funcionamento do centro de referência de assistência social –cras, atendo as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020 com vigência de 02/03/2020 a 01/03/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
029/2020	INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME	05.497.038/0001-35

Cafelândia - PR, 09 de dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:05750F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 015/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 015/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 015/2020**,** com vistas à futura e eventual contratação de empresa de panificação para atendimento às necessidades das secretarias do município de Cafelândia/PR. Ata de registro de preço decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020 com vigência de 05/03/2020 a 04/03/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
030/2020	MARCIELE TREVISOL IAGHER - SUPERMERCADO	04.314.028/0001-54
031/2020	MIGUEL DALPRA	08.703.124/0001-45

Cafelândia - PR, 09 dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5508B530

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 016/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 016/2020
O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 016/2020**,** com vistas à futura e eventual contratação de serviço de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos veículos leves pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas audatex, molicar, cilia, orion e tabela da montadora para as peças e tabela sindirepa/pr e tabela da montadora para serviços (mão de obra). Atas de registros de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020 com vigência de 05/03/2020 a 04/03/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
032/2020	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA	81.896.698/0001-77
033/2020	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA	09.077.907/0001-23

Cafelândia - PR, 09 dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9F44F90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 017/2020

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 017/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 017/2020**,** com vistas à futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva, manutenção e aferição de tacógrafos dos veículos pesados pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas audatex, molicar, cilia, orion e tabela da montadora para as peças e tabela sindirepa/pr e tabela da montadora para serviços (mão de obra). Atas de registros de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020 com vigência de 05/03/2020 a 04/03/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
034/2020	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA	81.896.698/0001-77
035/2020	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA	09.077.907/0001-23

Cafelândia - PR, 09 de dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E35AE0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 020/2020 O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – ESTADO DO PAR

SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 020/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 020/2020**,** com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes esportivos, sendo conjunto agasalho, conjunto camisa e bermuda, par de meião e par de tênis infantil. os recursos para a presente aquisição serão de acordo com o projeto "jovens talentos" que será firmado entre o Município de Cafelândia e a Cooperativa Agroindustrial Consolata – COPACOL, e recursos próprios, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de esportes e lazer do município de Cafelândia/PR**.** Atas de registros de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020 com vigência de 10/03/2020 a 09/03/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
036/2020	DIEGO APARECIDO LEITE	15.307.517/0001-03
037/2020	ESPORTIVA RV EIRELI	19.468.880/0001-53
038/2020	PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME	11.934.501/0001-61

Cafelândia - PR, 09 de dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:79D77F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2020.

OBJETO: Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de reprografia (preto e branco) para utilização das diversas Secretarias de Cafelândia.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

VIPCEL CELULARES - EIRELI CNPJ n° 07.996.290/0001-14 Vencedora do item: **1** (um) Valor unitário R$ 0,07 (sete centavos).

O valor total da Ata corresponde o valor de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

Cafelândia/PR, 09 de dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3A41CF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 100/2020

ATA Nº 100/2020

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, (09/12/2020), às 14:00 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 143/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2020, cujo o objeto refere-se ao **Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de reprografia (preto e branco) para utilização das diversas Secretarias de Cafelândia** . Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:
VIPCEL CELULARES - EIRELI CNPJ n° 07.996.290/0001-14 Vencedora do item: **1** (um) Valor unitário R$ 0,07 (sete centavos).
O valor total da Ata corresponde ao valor de **R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).** Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi

divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15h52min do dia 09/12/2020**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:399F4ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PR**, através do Prefeito Sr. Paulo Wilson Mendes, no usos de suas atribuições, torna público a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da empresa **ACR INDUSTRIAL E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ 24.373.478/0001-25**, do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 09 de dezembro de 2020, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, devido a inexecução total do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2020 – Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza.

Califórnia, 09 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1E3A25FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO Nº06

ATO Nº006/2020

O Vereador João Batista da Silva, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o resultado da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Titulação dos Servidores da Câmara do Município de Califórnia.

RESOLVE:

ARTº 1º - Acolhendo resultado da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Titulação de Servidores, em conformidade com: Lei Municipal 1.386/2011 e Lei Municipal 1.687/2017; fica estabelecido o enquadramento na tabela de elevação de nível horizontal os Servidores Efetivos da Câmara do Município de Califórnia, como especificado a seguir.

Servidor Nível
Ivair Granado Barreira 08
Monica da Consolação Cordeiro 08
Nair Federovicz Mendes dos Santos 08

ARTº 2º - O presente ATO entrará em vigor na data de 01.01.2021.

Registre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:4B673F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO Nº 05/2020

ATO Nº005/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ARTº 1º - Tornar pública a realização da **Eleição Suplementar** para eleger o 1º Secretário da Mesa Diretora para complementar o período do Biênio 2019/2020; ocorrida em 08.10.2020, bem como, o resultado da mesma, sendo eleito e empossado no cargo:

1º Secretário: Vereador Fernandes Fracassi.

ARTº 2º - Este ATO entra em vigor em 08 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 08 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:9DFA38BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 132/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito Sr. Paulo Wilson Mendes, torna público aos interessados que, a licitação supramencionada, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de uma piscina coberta e aquecida, com hidromassagem, para pratica de exercícios físicos de hidroginástica, foi considerada ANULADA, face ao Parecer Jurídico n°294/2020 anexo ao processo. Destarte, com fulcro no acima exposto, esta Municipalidade, via autoridade administrativa competente, decide ANULAR a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, para que outras providências necessárias sejam promovidas.

Califórnia (PR), 09 de Dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8A370B47

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010.2020-CMAS

RESOLUÇÃO 010/20

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR o** Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira do Sistema Único da Assistência Social dos Serviços referentes aos repasses dos Blocos de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, e dos Programas e projetos – exercício 2019 – do Município de Califórnia PR.

Art. 2º - **APROVAR** a reprogramação de saldo, para o exercício 2020, do Bloco PSB no valor de R$136.656,47 (cento e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos); do Bloco PSE no valor de R$3.204,85 (três mil duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos); Programas e Projetos Aprimora Rede no valor de R$23,73 (vinte e três reais e setenta e três centavos); BPC NA ESCOLA no valor de R$8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 09 de dezembro de 2020.

JANE MARCONDES MELLO
Presidente em Exercício
CMAS

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:5B9267AF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011.2020-CMAS

RESOLUÇÃO 011/20

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as normativas que dispõe sobre a aplicação de recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes dispostas na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira do Sistema Único da Assistência Social referentes ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF exercício 2019 – do Município de Califórnia PR.

Art. 2º - **APROVAR** a reprogramação de saldo, para o exercício 2020, do IGD-PBF no valor de R$47.861,54 (quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 09 de dezembro de 2020.

JANE MARCONDES MELLO
Presidente em Exercício
CMAS

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B57161F1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 012.2020-CMAS

RESOLUÇÃO 012/20

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 09 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as normativas que dispõe sobre a aplicação de recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes dispostas na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira do Sistema Único da Assistência Social referentes ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGD/SUAS – exercício 2019 – do Município de Califórnia PR.

Art. 2º - **APROVAR** a reprogramação de saldo, para o exercício 2020, do IGD-SUAS no valor de R$6.554,46 (seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 09 de dezembro de 2020.

JANE MARCONDES MELLO
Presidente em Exercício
CMAS

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:630C5583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2020.
O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES, para as Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal, a serem realizadas no dia 10 de dezembro de 2020 às 14h e 14h30min, nesta Casa de Leis, para leitura e votação: Projeto de Lei Nº 25/2020 do Executivo que passou a ser na Casa 45/2020, Institui o Conselho Municipal do Trabalho e dá

outras providências. - Proposta Emenda Lei Orgânica nº 02/2020 da Mesa Diretiva, Altera a numeração contida na epígrafe da parte preliminar da Emenda á Lei Orgânica Municipal nº 01, de 22 de setembro de 2020. - Atas das Sessões 1ª, 2ª , 3ª, 4ª, 5ª Sessões Ordinárias, 3ª , 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª Sessões Extraordinárias,

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:21617AFE

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 80 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 80/2020
PROCESSO N.º 366/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 366/2020, Dispensa, n.º 366/2020, que tem por objeto a REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO RENAULT SANDERO PLACA EYH-8189, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.379.858/0012-61 no valor total dos itens vencidos de R$513,93 (quinhentos e treze reais e noventa e três centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 09/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DEB77C37

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 79 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 79/2020
PROCESSO N.º 365/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 365/2020, Dispensa, n.º 365/2020, que tem por objeto a REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO NISSAN MARCH PLACA BDJ2A77, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) BARIGUI ORIENTE COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.211.550/0007-57 no valor total dos itens vencidos de R$409,00 (quatrocentos e nove reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DD14DEF7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 112 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 112/2020
PROCESSO N.º 367/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 367/2020, Dispensa, n.º 367/2020, que tem por objeto a DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO DUSTER PLACA BAC-1782, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA SEGURADORA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) GENTE SEGURADORA S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 09/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:096D3BFD

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 158 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 158/2020
PROCESSO N.º 352/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 352/2020, Pregão, n.º 158/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E PBC (POSTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.931.509/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$13.001,51 (treze mil e um reais e cinquenta e um centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 09/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE56DC5A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**EDSON LUIZ DA SILVA**

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
ADMISSÃO:	**09 de dezembro de 2020**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:89B93244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 096/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 982/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 673.369,00 (seiscentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta e nove reais):
I – ANULAÇÕES:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1100 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 28.500,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
1210 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 15.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1220 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 22.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2250 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3230 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 12.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.....R$ 92.500,00
II – EXCESSO
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0265 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 50.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0275 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0295 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0520 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$152.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0655 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 32.700,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID – 19)
0705 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 6.500,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID – 19)
0747- 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 338,00
0499 – Gestão SUS
0746 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 369,00
0500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, 2007
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

1110 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
0107 – Salário Educação
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2160 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 20.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
07 - **SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA**
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
2610 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 247.462,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2857 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 36.500,00
1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências Com Finalidade Definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3140 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.129.0009.2032 – Manutenção da Secretária de Desenvolvimento Econômico
3290 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.....R$ 528.500,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício e anulações nas fontes abaixo especificado:
I – ANULAÇÕES:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1019 – Construção de Quadras Poli-esportivas
0990 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 24.500,00
0104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
1000 - 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 24.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1300 - 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 2.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar
1310 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 15.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2270 – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA.....R$ 15.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0008.2031 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3290 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 12.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.....R$ 92.500,00
II- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	272.462,00
0107	Salário Educação	20.000,00
0303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	152.000,00
0499	Gestão SUS	338,00
0500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, 2007	369,00
1018	Emendas Individuais Impositivas – Transferências Com Finalidade Definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	36.500,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID – 19)	39.200,00
3000	Apoio Financeiro ao Município – AFM	60.000,00
TOTAL		580.869,00

Art.3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 12 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CAB3977B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 88/2017 TOMADA DE PREÇOS 3/2017

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 88/2017
TOMADA DE PREÇOS 3/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
DETENTOR: FLORIANO KAISS CPF: 056.480.179-87.
OBJETO: Fica rescindido o acordo entre os acima qualificados, a partir da data 31 de dezembro de 2020, de acordo com a solicitação e parecer jurídico. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula nona – Rescisão, do contrato nº 88/2017.
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B4A8DD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 70/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 70/2020	02/12/2020	Registro de preços de serviços funerários para atendimento a pessoas carentes..	Funerária Santa Sara Eireli – ME – CNPJ: 11.392.973/0001-30	R$ 0,00
			Funerária Campo do Tenente Ltda – ME – CNPJ: 04.249.246/0001-52	R$ 0,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BC831AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2020.

Súmula: "Altera os incisos XXI, XXIII, XXV, do Decreto n° 114/2020, para substituição dos integrantes da comissão de transição ".

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos XXI, XXIII, XXV, para substituição dos membros, passando conter a seguinte redação:
"Art. 1º(...)"
(...)
"XXI – Ivete Aparecida Cubas Grybos
"XXIII – Marcos Antonio Rodrigues
(...)
"XXV – Vantuir dos Santos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 09 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BDEAFEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1153/2020

Altera a Lei nº 1027/2018 na forma que dispõe:

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

A Lei Municipal nº. 1027, de 15 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, REVOGA A LEI 1027/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Ação Social – SAS, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão deliberativo, colegiado, consultivo e fiscalizador da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal e que tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Campo Magro.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Promover a cidadania feminina e a política dos direitos da mulher, prestando assessoria aos órgãos do poder público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo poder público nessa área;
II - Contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres;
III - Promover a articulação e a integração dos programas de governo nas diversas áreas da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens;
IV - Monitorar e propor políticas públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais ou não governamentais;
V - Acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento no que se refere aos direitos das mulheres;
VI - Exigir efetividade junto ao órgão competente do atendimento à mulher vítima de violência doméstica;
VII - Receber denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes exigindo providências efetivas;
VIII – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
IX – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
X – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher;
XI – Organizar as Conferências Municipais dos Direitos da Mulher;
XII - Elaborar suas normas e diretrizes.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto pela seguinte estrutura:

I – Comissão Executiva;
II - Plenária;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Permanentes e Temporárias.

§ 1º - A Comissão Executiva será formada pela Presidente e pela Vice- Presidente.
§ 2º - Os membros da Comissão Executiva serão eleitos por voto direto da maioria simples das conselheiras do CMDM, presentes em reunião com pelo menos dois terços de seus integrantes.
§ 3º - A Plenária é a instância máxima de deliberação, plena e conclusiva do CMDM.
§ 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formará comissões permanentes e temporárias, objetivando estudar projetos e propor medidas à efetivação de políticas públicas para as mulheres.
§ 5º - A Secretaria Municipal de Ação Social irá designar servidor público efetivo para exercer a função de Secretário/a Executivo/a.

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais 50 % (cinqüenta por cento) representando o poder público e 50% (cinqüenta por cento) a sociedade civil, conforme abaixo indicado:
I – 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III – 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
IV – 01 (uma) representante da Procuradoria-Geral do Município;
V – 01 (uma) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho;
VI – 01 (uma) representante de associações de moradores;
VII – 01 (uma) representante de classe de trabalhadoras;
VIII – 03 (três) representantes da comunidade, que possuam engajamento com a Política de Promoção dos Direitos da Mulher, disponíveis e aptas para as atividades do CMDM.

Parágrafo único - O CMDM poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais ou de vida, possam contribuir para a discussão dos assuntos em exame.

Artigo 5º - A eleição dos membros da sociedade civil será realizada através de assembléia convocada pelo CMDM e divulgada em Diário Oficial, conforme Regimento Interno.

Artigo 6º - Os membros do poder público serão indicados pelos responsáveis de suas respectivas Secretarias Municipais e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 7º - Em caso de vacância da titular, haverá a nomeação da suplente para completar o mandato da substituída durante o período necessário.

Parágrafo único - Se o afastamento da titular for definitivo, deverá ser indicada nova suplente para a vaga.

Artigo 8º - Em caso de vacância dos membros da Comissão Executiva, a conselheira deverá protocolar sua carta de renúncia. Após o protocolo, será realizada nova eleição para o cargo vago, de acordo com o Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 9º - As funções do CMDM não serão remuneradas nem terão percepção de gratificação, sendo consideradas de relevante serviço público para o Município.

Artigo 10 - O mandato das integrantes do CMDM será de 2 (dois) anos, sendo que após o término deverá ser feito novo procedimento para preenchimento das vagas.
§1º - As representantes do Poder Público poderão ser reconduzidas para um único mandato subseqüente, sendo que após o período de 2 (dois) anos afastadas poderão ser novamente nomeadas.
§2º - As reuniões acontecerão ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente por convocação da Presidente ou da maioria dos membros do CMDM, em dia, local e horário a serem definidos pelas conselheiras em reunião oficial e divulgados por meio de resolução.

Artigo 11 - Os representantes da sociedade civil não poderão ser servidores da Prefeitura Municipal de Campo Magro, nem ter parentes, até o segundo grau, nesta condição.

Artigo 12 - As conselheiras poderão ter o limite de 05 (cinco) faltas não justificadas durante o mandato. Caso ultrapasse esse número, a mesma poderá ser excluída do CMDM por decisão da maioria absoluta de seus membros. A substituição deverá acontecer conforme o artigo 7º supracitado.

Artigo 13 - As reuniões do Conselho deverão acontecer com a presença mínima de dois terços das conselheiras, sendo as deliberações tomadas pela maioria simples. Caso não haja o quórum mínimo, a reunião deverá ser suspensa.

Artigo 14 - Cabe à Prefeitura Municipal conceder um espaço, sala ou estrutura física do Poder Público para que aconteçam as reuniões do CMDM.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 15 – À Presidente do CMDM compete:
I - Representar o Conselho em eventos oficiais ou delegar alguém para representá-lo;
II - Dirigir as reuniões e atividades do CMDM;
III - Fazer as convocações e os convites oficiais do CMDM;
IV - Realizar o voto de desempate nas decisões do CMDM.

Artigo 16 - Em caso de necessidade da Presidente se ausentar, deverá ser substituída pela Vice-Presidente. Na ausência de ambas, o Conselho deverá ser representado por sua conselheira mais antiga.

Artigo 17 – A Presidência do CMDM terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma representante do poder público e outro por uma representante da sociedade civil.

Artigo 18 - Ao Secretário/a Executivo/a compete:
I – Providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do CMDM;
II – Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às reuniões do CMDM para deliberação;
III – Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do CMDM;
IV - Organizar os documentos do CMDM;
V - Redigir as atas nas reuniões oficiais do CMDM.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Artigo 19 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres no Município de Campo Magro.

Artigo 20 - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I - Recursos provenientes de convênios, termos de cooperação ou contratos com órgãos federais, estaduais e municipais firmados pelo Município, cujos objetivos estejam de acordo com a defesa e a implementação de políticas públicas para as mulheres;
II - Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais ou estrangeiras, governamentais ou não governamentais, pessoas físicas ou jurídicas;
III - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FMDM;
IV - Repasses dos Governos Federal e Estadual destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;
V - Verbas em dotações orçamentárias municipais, oriundas da Lei Orçamentária Anual - LOA e de seus créditos adicionais;
VI - Outras receitas correlatas.

Artigo 21 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, deverão ser aplicados:
I - Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Gestão Municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM que tenham como objetivo a promoção dos direitos da mulher no âmbito do Município;
II - Em programas e projetos de formação e qualificação profissional para o público feminino, com vistas à inserção das mulheres no mercado de trabalho;
III - Em programas e projetos de conscientização e combate à violência contra as mulheres;
IV – Em ações de capacitação para servidores especializados ou envolvidos no atendimento às mulheres, bem como para conselheiras de direitos;
V – No fomento a pesquisas, estudos e diagnósticos municipais sobre a população feminina, de modo a subsidiar a formulação de políticas públicas destinadas às mulheres, bem como monitorar e avaliar os programas e serviços de atendimentos a este público;
VI - Em outros programas e ações que sejam de interesse das mulheres, inclusive de caráter emergencial, desde que aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Parágrafo único - Os recursos do FMDM serão aplicados exclusivamente em programas e ações vinculados à política pública para as mulheres, de acordo com aprovação prévia de plano de aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Artigo 22 - Os recursos do FMDM serão considerados recursos públicos, estando sujeitos às regras e princípios relacionados à transparência na sua aplicação, submetendo-se ao controle interno dos órgãos da Administração Pública, tais como Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Ação Social, assim como aos demais órgãos de controle externo.

Artigo 23 - A Secretaria Municipal de Ação ficará responsável pelas atividades de contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Artigo 24 - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM observará o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Campo Magro.

Artigo 25 - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM terá vigência por prazo indeterminado.

Artigo 26 - O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverá ser utilizado no exercício subsequente, sendo incorporado ao ser orçamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27 – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para elaborar e aprovar o Regimento Interno do CMDM.

Artigo 28 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando a Lei Municipal nº. 1027, de 15 de junho de 2018.

Campo Magro, em 07 de dezembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DD971A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 12/2020, realizada aos oito dias do mês de dezembro de 2020,

RESOLVE

I – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Posse da Gestão 2020-2022 do CMDCA;

II – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 11/2020;

III – APROVAR, sem ressalvas, a contratação da empresa Trackmob Soluções Digitais, CNPJ 19.240.580/0001-12, com recursos do FMDCA para a prestação de serviços de geração e pagamento instantâneo de boletos bancários e criação de páginas de campanhas online durante o ano de 2021;

IV – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto Criança Semente, da Associação Solar Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, com valor aditivo de R$ 48.576,69 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e prazo de execução até o mês de maio de 2021;

V – APROVAR, sem ressalvas, o parecer da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas pela aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto Educação para a Vida, da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16, no valor total de R$ 178.584,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais);

VI – APROVAR, sem ressalvas, a inscrição do Projeto Pulsar +, da Universidade Livre do Esporte do Paraná, CNPJ 02.181.877/0001-51, no CMDCA;

VII – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 095/2017 - CEDCA/PR, denominada Atenção às famílias dos adolescentes internados por medidas socioeducativas – AFAI, referente ao executado até o dia trinta de junho de 2020, período no qual não foram executados recursos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 9 de dezembro de 2020.

MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BBB3321C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.206.689/0001-69. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL. Valor mensal de R$ 93,00 (noventa e três reais) e valor total de 12 (doze) meses R$ 1.116,00 (hum mil cento e dezesseis reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 006/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.30.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020. Assinam: Valter Oliveira da Luz, pela Câmara e Fabiane Trento, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:A26D490C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020

Processo Administrativo Nº 113/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 24/11/2020 16:03:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
Marmitex

MOVIMENTOS DO LOTE

24/11/2020 16:03:49 PUBLICADO
25/11/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
08/12/2020 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
08/12/2020 08:31:16 DESERTO

RODRIGO MISS
Pregoeiro

EDER SELESTRINO
Equipe de Apoio

LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5375A679

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

Processo Administrativo Nº 114/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 25/11/2020 17:19:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
Dosímetro e calibrador (compatíveis)

MOVIMENTOS DO LOTE

25/11/2020 17:19:29 PUBLICADO
26/11/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/12/2020 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/12/2020 08:33:12 DESERTO

LOTE 2 - DESERTO
Luxímetro

MOVIMENTOS DO LOTE

25/11/2020 17:19:29 PUBLICADO
26/11/2020 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/12/2020 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/12/2020 08:33:12 DESERTO

RODRIGO MISS
Pregoeiro

EDER SELESTRINO
Equipe de Apoio

LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F0D31B90

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 115/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de marmitex destinado à alimentação diária dos Agentes de Defesa Civil que atuam na execução do Programa Bombeiro Comunitário"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 10/12/2020 - 8h00min até 23/12/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 23/12/2020 - das 8h00min às 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 23/12/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3638-8000.

Candói, 9 de dezembro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:36F7E371

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 074/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos do contrato nº 074/2020 da Concorrência Pública nº 004/2020, cujo objeto é a "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.465,15 m2, incluindo os serviços preliminares; terraplenagem; base/sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; serviços diversos; drenagem; ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Rua José Cavalcanti (entre Avenida Heraclides Mendes Araújo e Rua Trajano da Luz); Rua A (entre Avenida Heraclides Mendes Araújo e Rua Trajano da Luz); Rua Trajano da Luz (entre a rua José Cavalcanti e Avenida Abílio Fabriciano de Oliveira); Avenida Abílio Fabriciano de Oliveira (entre a Avenida Heraclides Mendes Araújo e Trajano da Luz)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Houve atraso na execução da obra pelas razões justificadas pelo CONTRATADO e acostadas aos autos, entre as quais, cita-se as dificuldades encontradas na etapa da drenagem pluvial, onde há grande quantidade de tubulações de água potável e esgoto sanitário que cruzam as vias, sendo que as mesmas foram rompidas por diversas vezes devido à falta de exatidão de sua localização.

Ainda cabe ressaltar que o prazo atual para conclusão da obra encerra-se no final do mês de janeiro de 2021, data qual, devido a transição do governo municipal, recessos e similares, acaba dificultando os trâmites de medição final, fiscalização e demais atos vinculados ao encerramento do contrato, razões pela qual se justifica a prorrogação dos prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1 - Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 5, passando a encerrar-se em **13/09/2021.**

4.2 - Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4, passando encerrar-se em **25/03/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 7 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:63CC9D58

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 077/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos do contrato nº 077/2020 da Concorrência Pública nº 005/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de diversas ruas da comunidade de Paz - Candói (PR), incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, meios-fios e sinalização viária".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Houve atraso na execução da obra pelas razões justificadas pelo CONTRATADO e acostadas aos autos, entre as quais, cita-se os contratempos internos encontrados no planejamento referente aos drenos longitudinais, que no caso foi optado pela não execução, bem como deliberações quanto ao projeto de realocação dos postes de transmissão de energia elétrica que no caso ainda consta em fase de análise, impedindo assim a execução de outras etapas do projeto.

Ainda cabe ressaltar que o prazo atual para conclusão da obra encerra-se no início do mês de janeiro de 2021, data qual, devido a transição do governo municipal, recessos e similares, acaba dificultando os trâmites de medição final, fiscalização e demais atos vinculados ao encerramento do contrato, razões pela qual se justifica a prorrogação dos prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1 - Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 4.1, passando a encerrar-se em **01/06/2021.**

4.2 - Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4.2, passando encerrar-se em **05/03/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 7 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D2C67935

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 079/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos do contrato nº 079/2020 da Concorrência Pública nº 006/2020, cujo objeto é a "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 1.190,61 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: Avenida José Cavalcanti (entre Avenida Alfredo Antonio Budel e Rua Gervásio Itochi Doi)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Trata-se de pavimentação asfáltica de um trecho que interliga a outros dois, quais são objetos dos contratos nº 083/2020 e 084/2020 que também constam em execução.

O CONTRATADO optou pela execução das 3 obras simultaneamente, por ser o modo mais eficiente, econômico e com melhores resultados e qualidade, entretanto, uma das razões que ocasionou o atraso na execução do contrato em tela.

Ainda cabe ressaltar que o prazo atual para conclusão da obra encerra-se nos meados do mês de janeiro de 2021, data qual, devido a transição do governo municipal, recessos e similares, acaba dificultando os trâmites de medição final, fiscalização e demais atos vinculados ao encerramento do contrato, razões pela qual se justifica a prorrogação dos prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1 - Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 5, passando a encerrar-se em **09/09/2021.**

4.2 - Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4, passando encerrar-se em **20/03/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 7 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E8A7D602

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 083/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos do contrato nº 083/2020 da Tomada de Preços nº 016/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em um trecho da Rua Gervásio Hitochi Doi e da Travessa Pioneiros, incluindo os serviços de base, sub-base, drenagem pluvial e sinalização viária".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Trata-se de pavimentação asfáltica de um trecho que interliga a outros dois, quais são objetos dos contratos nº 079/2020 e 084/2020 que também constam em execução.

O CONTRATADO optou pela execução das 3 obras simultaneamente, por ser o modo mais eficiente, econômico e com melhores resultados e qualidade, entretanto, uma das razões que ocasionou o atraso na execução do contrato em tela.

Outros dois fatores que interferiram no cumprimento dos prazos, foram o aumento das demandas de obras de engenharia na região e os impactos causados pela pandemia do Covid-19, que juntos ocasionaram dificuldades na contratação de mão de obra e na aquisição de materiais, desencadeando o atraso em outras obras, inclusive em algumas contratadas por outros órgãos, e que por certo, o efeito em cadeia, afetou o cronograma do contrato, necessitando assim de um prazo adicional.

Ainda cabe ressaltar que o prazo atual para conclusão da obra encerra-se nos meados do mês de janeiro de 2021, data qual, devido a transição do governo municipal, recessos e similares, acaba dificultando os trâmites de medição final, fiscalização e demais atos vinculados ao encerramento do contrato.

Pelas razões expostas, justifica-se a conveniência da prorrogação dos prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1 - Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 4.1, passando a encerrar-se em **18/06/2021.**

4.2 - Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4.2, passando encerrar-se em **18/02/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 7 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6E68BE96

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 084/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos do contrato nº 084/2020 da Tomada de Preços nº 016/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de um trecho da Av. Anízio Pedro da Luz e da Av. José Cavalcanti, incluindo os serviços de base, sub-base, drenagem pluvial e sinalização viária".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Trata-se de pavimentação asfáltica de um trecho que interliga a outros dois, quais são objetos dos contratos nº 079/2020 e 083/2020 que também constam em execução.

O CONTRATADO optou pela execução das 3 obras simultaneamente, por ser o modo mais eficiente, econômico e com melhores resultados e qualidade, entretanto, uma das razões que ocasionou o atraso na execução do contrato em tela.

Ainda cabe ressaltar que o prazo atual para conclusão da obra encerra-se nos meados do mês de janeiro de 2021, data qual, devido a transição do governo municipal, recessos e similares, acaba dificultando os trâmites de medição final, fiscalização e demais atos vinculados ao encerramento do contrato.

Pelas razões expostas, justifica-se a conveniência da prorrogação dos prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1 - Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 4.1, passando a encerrar-se em **18/06/2021.**

4.2 - Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4.2, passando encerrar-se em **18/03/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 7 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5DB1039E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08/12/2020, edição 2154, código identificador 7420F6D3, referente à cláusula 5 da Ata de Registro de Preços nº 211/2020:

Onde se lê:
5.1. A validade desta Ata é de 6 (seis) meses contados de sua assinatura, com início em **02/12/2020** e término em **02/05/2021**.

Leia-se:
5.1. A validade desta Ata é de 6 (seis) meses contados de sua assinatura, com início em **02/12/2020** e término em **02/06/2021**.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2D96CAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 292/2020

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 140/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 49 da Lei 8.666/93 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO o encerramento do Projeto "Fortalecendo Vínculos em Casa", o objeto perdeu sua finalidade, não havendo mais necessidade da contratação.
DECRETA
Art. 1º A revogação do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 140/2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:143F6CEE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2020
Processo nº 382/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **28 de dezembro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência 335/2020/Anexo I, através de emenda especial - Programa 0903.004596, que serão disponibilizados às associações de agricultores do município, com o objetivo de executar ações relativas ao fomento do setor agropecuário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor estimado da licitação: R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 28/12/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 28/12/2020.

Locais de entrega: Paço Municipal Arnaldo F. Busato e/ou no Pátio de Máquinas deste município, sito à Rua Catanduvas, 241, Linha Industrial, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1A082437

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 095/2020.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2020.
Solicitação n. º 422/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: UENDER AUGUSTO LIMA 08580129958.

ONDE-SE-LÊ:

CNJP 18.896.709/0001-82

LEIA-SE:

CNJP 26.803.644/0001-01

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4D4A6D7F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 158/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 461/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA,*** sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 03, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.015.954/0001-24, neste ato devidamente representada por *MARIJANI BLASIUS RIBEIRO* portadora do CPF sob n. º 580.928.979-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5923977A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 270/2020 DE 09.06.2020. TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2020 DE 12.02.2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI,*** localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso I, alínea a e b, II § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração (cláusula décima primeira), ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o ***acréscimo quantitativo do objeto*** (barracão industrial, com área de 375,00 m² (15x25), em concreto pré-moldado, com cobertura de estrutura metálica, no Complexo Grande Parada neste município), para melhor adequação técnica ao seu objetivo, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, conforme Parecer Técnico de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 7.035,09 (sete mil trinta e cinco reais e nove centavos), decorrentes da modificação do Projeto, conforme planilha orçamentária reprogramada do Departamento de Engenharia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

S. M. SCARAVONATTI – CONST. E MAT - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2C3959EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 465/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 079/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 019/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI* e de outro lado a empresa ***EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.*** sita à Av. Anita Garibaldi, 861, Bairro Órfãs, CEP: 84.015-050, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 80.227.796/0001-59, neste ato representada legalmente por seu Diretor Presidente, Sr. *GILSON VITORIANO BARRETO*, portador do CPF sob n. º 192.497.188-70 e RG sob n. º 25.640.839-7 SSP-SP e por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. *ALEXANDRE GULIN*, portador do CPF sob n. º 806.088.099-34 e RG sob n. º 4.432.216-1 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 05 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Sec. Mun. de Saúde

GILSON VITORIANO BARRETO – EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.
Contratada

ALEXANDRE GULIN – EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BAB6AE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 464/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 078/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 019/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI* e de outro lado a empresa ***SOLANGE A. ROQUE ZENI - ME*** sita à Av. Tancredo Neves, 570, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.778.942/0001-93, neste ato representada legalmente pela Senhora *SOLANGE APARECIDA ROQUE ZENI*, portador do CPF sob n. º 021.976.219-80 e RG sob n. º 6.642.515-0 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93,

conforme previsão contratual (cláusula décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 05 de dezembro de 2019 e aditivos subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 05 de dezembro de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

SOLANGE ROQUE ZENI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A0BB5D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO N.º 293/2020 DATA: 09-12-2020

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a partir de 04 de dezembro de 2020, à Servidora Pública abaixo relacionada, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório tendo em vista atingido a pontuação exigida, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123644/1	Andréia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	I	23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 09 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:41F45DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
LEI MUNICIPAL 1.492/2.020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.338/2017 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 5.º da Lei Municipal 1.338/2017, esta lei altera o PPA 2018 a 2021 atendendo as determinações impostas pela Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2.º- Os anexos constantes na Lei 1.338/2017 serão substituídos pelos anexos inclusos que serão parte integrante da presente lei e para todos os efeitos legais.

Artigo 3.º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:B58F4F6C

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
LEI MUNICIPAL 1.493/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E O, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O orçamento do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidos nesta lei, compreendendo:

I – As Metas Fiscais;
II – As Prioridades da Administração Municipal;
III – A Estrutura dos Orçamentos;
IV – As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – As Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (empresas estatais dependentes), inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, 11ª Edição, Válida a partir de 2021.

Art. 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
02.00.00 PARTE II ANEXOS DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÙNCIA DE RECEITA
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
RISCOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Previdências.

Seção II
METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Infração Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das metas fiscais de exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que identifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as varações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 – O § 2º, Inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece, também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei ao regime de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESPÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de

Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 766 de18 de setembro de 2017, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou erradicação de tributos ou contribuição.

Seção IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGÁTORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixam para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesa de caráter continuado.

Seção X
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Subseção I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º Inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comprando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único – De Conformidade com a Portaria nº STN nº 375, de 08 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

Subseção II
METOTOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário e indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e as normas da contabilidade pública.

Subseção III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada polo Governo Federal, com regulamentação pelo STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível mais haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidas os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumida pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º – Os Recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas orçadas a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 – O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que receberam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 – A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programas, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade em com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 22 – A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O orçamento para o exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º, 4º § 1º "a" e 48 da LRF).

Art. 24 – Os estudos para definições do Orçamento da Receita para 2021 deverão observar os efeitos das alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a infração do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão os mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias:
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotações para combustível, obras, serviços públicos e agricultura e atividades de apoio a agricultura e pecuária;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerada o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 – Observadas as prioridades a que se refere o Artigo 1. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
lI – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio
público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 27 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do Exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 – O Orçamento para o exercício de 2021, poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos de Reservas de Contingências serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria nº MPO 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2021, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8 da LRF).

Art. 31 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 32 – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerado para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "t" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na fonte estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70 do parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que obriga os outros da licitação ou sua dispensa de inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados

convênio, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 37 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá dentro de cada projeto, atividades ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas que trata a Portaria STN 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesas/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 – Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 – O controle de Custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – O custos apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2021, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPONSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 – A lei orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento das Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas, apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31, e 32).

Art. 43 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32 do parágrafo único da LRF).

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 31, § I, II, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 – O Executo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2021.

Art. 46 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 47 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, do parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 – O executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores em caráter temporário.

Art. 49 – Para efeito desta Lei e registro contábil, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver, também, fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei , poderá conceder ou ampliar benefícios fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 52 – O Ato que conceder ou ampliar incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária e ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2ª da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Art. 55 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelos eventuais atrasos no pagamento de compromissos assumido, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do Município.

Art. 58 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:5271E49E

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
LEI MUNICIPAL 1.494 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E O, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O orçamento do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidos nesta lei, compreendendo:

I – As Metas Fiscais;
II – As Prioridades da Administração Municipal;
III – A Estrutura dos Orçamentos;
IV – As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – As Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (empresas estatais dependentes), inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020, 11ª Edição, Válida a partir de 2021.

Art. 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
02.00.00 PARTE II ANEXOS DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÙNCIA DE RECEITA
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
RISCOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Previdências.

Seção II
METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Infração Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375, de 08 de julho de 2020.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das metas fiscais de exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que identifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as varações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 – O § 2º, Inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece, também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei ao regime de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESPÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 766 de18 de setembro de 2017, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou erradicação de tributos ou contribuição.

Seção IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGÁTORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixam para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesa de caráter continuado.

Seção X
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Subseção I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º Inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comprando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único – De Conformidade com a Portaria nº STN nº 375, de 08 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

Subseção II
METOTOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário e indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e as normas da contabilidade pública.

Subseção III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada polo Governo Federal, com regulamentação pelo STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível mais haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidas os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumida pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º – Os Recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas orçadas a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 – O Orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que receberam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 – A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programas, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade em com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 22 – A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O orçamento para o exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º, 4º § 1º "a" e 48 da LRF).

Art. 24 – Os estudos para definições do Orçamento da Receita para 2021 deverão observar os efeitos das alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a infração do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão os mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias:
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotações para combustível, obras, serviços públicos e agricultura e atividades de apoio a agricultura e pecuária;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerada o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 – Observadas as prioridades a que se refere o Artigo 1. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
lI – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio
público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 27 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do Exercício de 2019.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 – O Orçamento para o exercício de 2021, poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos de Reservas de Contingências serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria nº MPO 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2021, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8 da LRF).

Art. 31 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 32 – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerado para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "t" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na fonte estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70 do parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que obriga os outros da licitação ou sua dispensa de inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados convênio, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 37 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá dentro de cada projeto, atividades ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas que trata a Portaria STN 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesas/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 – Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 – O controle de Custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – O custos apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2021, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPONSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 – A lei orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento das Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas, apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31, e 32).

Art. 43 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32 do parágrafo único da LRF).

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 31, § I, II, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 – O Executo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2021.

Art. 46 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 47 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, do parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 – O executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores em caráter temporário.

Art. 49 – Para efeito desta Lei e registro contábil, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver, também, fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei , poderá conceder ou ampliar benefícios fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 52 – O Ato que conceder ou ampliar incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária e ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2ª da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Art. 55 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelos eventuais atrasos no pagamento de compromissos assumido, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do Município.

Art. 58 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 09 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:90F53AEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020
PROCESSO INTERNO Nº 314/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**F. F. SILVA PONTES - CLÍNICA DE PSICOLOGIA, CNPJ 35.419.199/0001-71**
Objeto:	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de psicólogo para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Vigência do Contrato:	09/12/2020 à 09/12/2021
Valor Contratual:	**R$ 36.142,20 (trinta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.365.0355.2.438.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0355.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
F. F. SILVA PONTES - CLÍNICA DE PSICOLOGIA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EBF34A29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020
PROCESSO Nº 336/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição futura de material gráfico para atender demanda de toda Estrutura Administrativa conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. **Disponibilidade do edital**: **10/12/2020 a 23/12/2020**

Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **10/12/2020** às 08h:00m do dia **23/12/2020** da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **23/12/2020 Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Aquisição do edital**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 09 de dezembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CA4A8E8A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2020
PROCESSO INTERNO Nº 329/2020

	Onde se lê
Valor Contratual	**R$ 11.865,69 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)** **Leia sê** **R$ 12.395,90 (doze mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
A MARQUES PEREIRA & PEREIRA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:39A9F427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 011/2020

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Sintético Federal do exercício de 2019, do Município de Carlópolis-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2020, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeiro referente ao exercício de 2019.
Art. 2º - Aprovação total da prestação de contas aba Demonstrativo Serviços/ Programas 2019.
Art. 3º - Aprovação total da prestação de contas aba Demonstrativo IGD / PBF 2019.
Art. 4º - Aprovação total da prestação de contas aba Demonstrativo IGD/SUAS 2019.
Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tornar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 09 de dezembro 2020.

DAVI ANTÔNIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:F89FA1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 164/2020

SUMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal "Associação Agropecuária Canaã".

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "Associação Agropecuária Canaã", com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 39.952.473/0001-24, com sua sede no Pavilhão da Comunidade do Assentamento Canaã, localizado na Comunidade São Roque, Zona Rural do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.
Parágrafo Único – A Entidade deve comprovar ao Poder Executivo a regularidade de sua personalidade jurídica a fim de gozar dos benefícios da presente Lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:1F42B866

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 PUBLICAÇÃO Nº 009/2020 – RETIFICAÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
Publicação Nº 009/2020 – RETIFICAÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DE TÍTULOS

Dispõe sobre a retificação do item 9 – PROVA DE TÍTULOS relativo à forma de entrega de títulos junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de manter o distanciamento social como medida de enfrentamento ao coronavírus, bem como que é possível disponibilizar mecanismos para realização da prova de títulos pela rede mundial de computadores, TORNA PÚBLICO:

1. Retifica-se o **item 9 – PROVA DE TÍTULOS no que diz respeito à forma de entrega de títulos** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:

9. DA PROVA DE TÍTULOS
9.1 A prova de títulos será aplicada a todos os cargos de Nível Superior: **Assessor Jurídico, Fisioterapeuta, Médico, Médico**

Plantonista, Médico Psiquiatra, Professor, Profissional de Educação Física e Psicólogo.
9.1.1 Terão seus títulos avaliados os candidatos aprovados na prova objetiva conforme subitem 7.4 e não eliminados por outros critérios previstos neste edital.
9.2 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	4,00 pontos	4,00 pontos
Mestrado	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	1,00 ponto	3,00 pontos
TOTAL		**10,00**

9.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.
9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.
9.5 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
9.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
9.7 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.
9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
9.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
9.10 Cada título será considerado uma única vez.
9.11 **Todos os candidatos deverão enviar seus títulos por meio eletrônico, em data a ser divulgada por meio de edital de convocação específico**, a ser divulgado endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site Oficial do Município de Catanduvas: http://catanduvasl.pr.gov.br/.
9.12 O candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Entrega de Títulos** e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de **link específico** que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.
9.12.1 Aos candidatos que não tiverem acesso à Internet, será disponibilizado computador no espaço da Biblioteca Municipal, ao lado da Prefeitura, localizada na Avenida Pioneiros nº 492, CEP 85470-000, no horário de funcionamento das 8h30m às 11h30m e das 13h3m às 17h.
9.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o eletrônico no link destinado para a entrega dos títulos.
9.14 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
9.15 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.
9.16 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a **quantidade de títulos entregues**.
9.17 O candidato deverá gerar um **único arquivo** para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.
9.17.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do **tipo Pdf e com tamanho máxima de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar ou WinZip.**
9.17.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e extensões indicadas.
9.18 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.
9.18.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.
9.19 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar- para que a digitalização fique legível.
9.19.1 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL.
9.19 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
c) cuja cópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja com o selo de autenticidade em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
9.19.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva para cálculo da classificação final.
9.20 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.catanduvas.pr.gov.br- link ORGÃO OFICIAL E CONCURSOS.
9.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Catanduvas/PR, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:05BDDA11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3082/2020

SÚMULA: "DA DENOMINAÇÃO ÀS RUAS DO RESIDENCIAL JARDIM BELA SUÍÇA

DOMUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a substituir denominações das Ruas do Residencial Jardim Bela Suíça do município de Centenário do Sul, que passarão a ter as seguintes denominações:

De Rua PROJETADA "A", para Rua VICENTE GALLEGO;
De Rua PROJETADA "B", para Rua FRANCISCO BERNARDO;
De Rua PROJETADA "C", para Rua OSCAR RODRIGUES DA SILVA;
De Rua PROJETADA "D", para Rua CÂNDIDO DE MOURA NETO;
De Rua PROJETADA "E", para Rua ARLINDO TINTI;
De Rua PROJETADA "F", para Rua PORTUGAL;
De Rua PROJETADA "G", para RuaFRANÇA;
De Rua PROJETADA "H", para Rua ANACLETO DE ALMEIDA;

Art. 2º- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar as providências para a execução das novas denominações e identificação das ruas.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul-PR, 09 de dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:AB964D8D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10/2020 - ID Nº 1020

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10/2020 - ID Nº 1020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BRUNA TEIXEIRA ROMÃO
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir do dia **27 de Novembro de 2020**, o Contrato firmado em **21 de Fevereiro de 2020** entre as partes, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante e de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2D9BAF1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/2020 - ID Nº 1120

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/2020 - ID Nº 1120
PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: **MILENA FRANCISCO RAMOS SILVA**
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir do dia **30 de Novembro de 2020**, o Contrato firmado em **03 de Março de 2020** entre as partes, de acordo com a solicitação da secretaria requisitante e de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:C48E3976

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 008/2020 - ANEXO II

PUBLICAÇÃO Nº 008/2020 - ANEXO II - PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Ensalamento	10/12/2020
Prova objetiva	20/12/2020
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas	21/12/2020
Prazo para recurso do gabarito preliminar	22 e 23/12/2020
Data limite para envio dos laudos médicos de comprovação da inscrição como Pessoa com Deficiência	30/12/2020
Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas preliminares das provas objetivas	22/01/2021
Prazo para recurso das notas preliminares das provas objetivas	25 e 26/01/2021
Divulgação das notas definitivas das provas objetivas	01/02/2021
Convocação para realização da prova prática aos cargos de Operador de Máquina e Motorista	01/02/2021
Convocação para Entrega de Títulos	01/02/2021
Prova Prática – Motorista	**07/02/2021**
Entrega de Títulos de forma eletrônica	**08 e 09/02/2021**
Divulgação das notas preliminares de títulos e das notas preliminares da prova prática	19/02/2021
Prazo para recurso das notas preliminares de títulos e notas preliminares da prova prática	22 e 23/02/2021
Divulgação das notas definitivas de títulos e notas definitivas da prova prática	03/03/2021
Divulgação da classificação final preliminar	03/03/2021
Prazo para recurso da classificação final preliminar	04 e 05/03/2021
Divulgação da classificação final definitiva	**12/03/2021**
Homologação do resultado final	**12/03/2021**

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:FFDE934A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 008/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 008/2020 – ensalamento PARA PROVAS OBJETIVAS e previsão de cronograma

Dispõe sobre a convocação dos candidatos, ensalamento e endereço do local de realização da prova objetiva e previsão de cronograma das demais etapas do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE da Comissão Especial para Organização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal de CENTENÁRIO DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A **convocação e o ensalamento** dos candidatos para realização das provas objetivas de todos os cargos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aberto pelo Edital nº 001/2020 conforme informações a seguir:

DATA DA PROVA OBJETIVA: 20/12/2020 (DOMINGO)
CARGOS: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Fiscalização, Agente de Gestão Municipal, Agente de manutenção de Máquinas e Veículos, Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos, Agente de Saúde Bucal, Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista), Motorista.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: MATUTINO (MANHÃ)
ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

DATA DA PROVA OBJETIVA: 20/12/2020 (DOMINGO)

CARGOS: Assistente Social, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico PSF, Professor, Professor de Educação Física 20h, Professor de Educação Física 40h, Técnico em Enfermagem.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: VESPERTINO (TARDE)
ABERTURA DOS PORTÕES: 13H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

2. Divulga-se o endereço dos locais da prova:

COLÉGIO ESTADUAL Padre José Pires
Rua Prefeito aparecido Ferreira lima, 338 – Centro – Centenáro do Sul - PR, 86630-000

3. Tendo em vista a Lei Estadual nº 20.189/2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que **será obrigatório o uso de máscara** por parte dos candidatos convocados durante todo o tempo de realização da prova, bem como por parte dos colaboradores que trabalharão nos locais de provas.

3.1 Além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a FAUEL e o Município de Centenário do Sul observarão as seguintes recomendações e normas sanitárias quanto à prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores: higienização dos locais de prova antes da entrada dos candidatos em sala, disponibilização de álcool em gel em todas as salas, sabão líquido e papel toalha descartável nos sanitários, medição de temperatura, redução do quantitativo de candidatos alocados em cada sala.

4. Caso algum candidato necessite de tratamento diferenciado para realização da prova objetiva, deverão ser observadas as disposições previstas no **Item 5** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020.

5. Divulga-se **Previsão de cronograma** das demais etapas do Concurso Público no **ANEXO II** do presente edital.

6. É de exclusiva responsabilidade do candidato visualizar este edital e seus ANEXOS para fins de verificação quanto ao local, sala e horário para realização das provas objetivas.

7. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e site oficial do Município de Centenário do Sul www.centenariodosul.pr.gov.br .

Centenário do Sul, 10 de dezembro de 2020.

BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 050/2020

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:E85B6339

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020 - ID Nº 12720

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020 - ID Nº 12720
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DAS FESTAS DE FIM DE ANO, E BRINQUEDOS OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA PARA AS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 44.010,00 (Quarenta e Quatro Mil e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DA674CCB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020 - ID Nº 12820

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020 - ID Nº 12820
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS DAS FESTAS DE FIM DE ANO, E BRINQUEDOS OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA PARA AS CRIANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 47.164,00 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A47438EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 44-2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar e Adjudicar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2020, que tem como objeto Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos, para fornecimento parcelado, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 044/2020** e seus anexos do certame.
Em favor das empresas:

IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ: 03.805.667/0001-50, vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 52, 54, 56 Valor total de R$ 618.695,00 (seiscentos e dezoito mil seiscentos e noventa e cinco reais);

LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA CNPJ: 13.545.473/0001-16, vencedor dos itens: 16, 19, 38 Valor total de R$ 14.956,60 (quatorze mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);

BARATAO PNEUS EIRELI CNPJ: 25.115.613/0001-03, vencedor do item: 6, 8, 9, 26, 27, 34, 36, 53, 57 Valor total de R$ 331.390,00 (trezentos e trinta e um mil trezentos e noventa reais);

RK2 PNEUS EIRELI CNPJ: 26.472.570/0001-78, vencedor do item: 11, 24, 48, 49, 51, 55 Valor total de R$ 78.121,24 (setenta e oito mil cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 09 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7907C70A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 224/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução n.º 224/2020

Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio;
RESOLVE:
Art. 1º. Desligar o empregado público relacionado abaixo, do Regime da CLT:

EMPREGADO	RG	CPF	EMPREGO	DATA DE DEMISSÃO
ARNO BESSEGATTO	1.780(...)	593.843(...)	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	09/12/2020

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 09/12/2020.

Pato Branco/PR, 09 de dezembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2F0B68CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 101-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 101/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Lote nº 101/2020, de 24/11/20, após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	64.913,16
TOTAL HOMOLOGADO	64.913,16

Que apresentaram os Menor Preço por Lote.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/12/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:48930441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 101-2020

Extrato do Contrato do Pregão Presencial nº 101/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DE-CORAÇÃO NATALINA.VIGÊNCIA: 180 dias. DO PRAZO,FORMA,LOCAISDEPRESTAÇÃO E EXECUÇÃO: A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2353/F000) (1687/F000). GESTORES: Rosani Checelski. Contrato nº 349/2020 Partes: Município de Chopinzinho e ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, Valor Total estimado R$ 64.913,16.

Chopinzinho-PR, 09 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A0E76627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 343-2020 - DL 55-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 343/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Becker e Soares Ltda. CNPJ: 02.959.678/0001-21. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Baterias para Câmaras de Imunobiológicos. Valor R$ 5.999,55 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 55/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (834/303), (836/494): Data da assinatura 27/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gilson Becker, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:50AE4FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 55-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº55/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 55/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
BECKER E SOARES LTDA	02.959.678/0001-21	R$ 5.999,55

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 27 de novembro 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:83858C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
LEI Nº 1.553/2020

"Dispõe sobre a implantação de cisternas em construções acima de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros qua-drados)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica obrigatória a implantação de cisternas para receber e conservar as águas pluviais nas novas edificações com mais de 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados).
Parágrafo único. Entende-se como cisterna, um reservatório no qual se armazena a água da chuva, captada pelas calhas.

Art. 2º. A água das cisternas poderá ser utilizada em atividades como:
| - irrigação de hortas e jardins;
|| - higienização do prédio, de pátios, banheiros e outros afins.

Art. 3º. A autorização para o uso e localização de atividades cuja instalação importe na impermeabilização de área superior a 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados) só poderá ser concedida mediante a implantação de cisternas ou reservatórios de acúmulo e reuso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 07 de dezembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C881A769

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 686/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **JUCIMARI KANHA SOARES,** CPF 735.453.259-20, do cargo de PROFESSOR, a partir de 01/12/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

II – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **SELUTA IZABEL ERAT PROTOPAPA,** CPF 994.395.309-87, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXTINÇÃO), a partir de 03/12/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.

III– **Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **JUAREZ GONCALVES,** CPF 619.787.449-00, do cargo de VIGIA (EXTINÇÃO), a partir de 03/12/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

IV– **Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **ROSANGELA DE FATIMA MELLO OTTO,** CPF 480.450.559-87, do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, a partir de 03/12/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Paço Municipal de Colombo Em 08de dezembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7FC04714

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 683/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES ALVES,** RG: 4.112.498-9/PR CPF: 725.050.019-87, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 1372, funcionário 1372-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 203/2020,** percebendo proventos de dois mil, cento e onze reais e treze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 07de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B8748561

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 085/2020

Cria e Denomina o Posto de Extenção para atendimento em Saúde Olga Lulu Mocelin Cavalli, conforme especifica.

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criadoe denominadode "Posto de Extenção para Atendimento em Saúde Olga Lulu Mocelin Cavalli",o equipamento público, localizadona Rua Faraó Cavalli,n°1000, Bairro Campestre, Município de Colombo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08de dezembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B395828C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 086/2020

Cria e Denomina o Posto de Extenção para atendimento em Saúde Mathilde Luzia Gasparin Cavassin, conforme especifica.

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criadoe denominadode "Posto de Extenção para Atendimento em Saúde Mathilde Luzia Gasparin Cavassin",o equipamento público, localizadona Rua Comendador Orlando Ceccon,n° 94 , Bairro São João, Município de Colombo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DE937C76

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 087/2020

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 014, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 015, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 017, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 201, de 13 de março de 2020, a qual cria o Comitê Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 210, de 20 de março de 2020, a qual designa os servidores para desenvolver função de Autoridade Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas respectivas competências e com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 876, de 16 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o controle de estabelecimentos que prestem serviço público, exerçam atividades econômicas ou destinem-se a concentração de pessoas e da outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Código de Saúde do Estado do Paraná na Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.711, de 05 de maio de 2002 que regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe, em âmbito nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sob a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de enfrentamento e prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4311, de 20 de março de 2020, que altera o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 4317, de 21 de Março de 2020, que estabelece medidas para iniciativa privada, para fins de enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução da SESA nº 1268, de 13 de setembro de 2020, a qual regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, para implementação e manutenção das medidas de enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Orientativa da SESA nº 22/2020 que dispõe das orientações para confecção de uso de máscaras de tecido para população em geral para o enfrentamento da emergência de saúde publica de importância Nacional/Internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO os Planos de Contingência do Paraná e do Município de Colombo COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020 do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;
CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo-CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e a de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Colombo;
CONSIDERANDO as Notas Orientativas da Secretaria Estadual de Saúde/SESA/PR, que devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades e acompanhar as atualizações;
CONSIDERANDO as Resoluções nº 001, 002, 003, 004 de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde que dispõe sobre as medidas sanitárias

gerais para o enfrentamento emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19;
CONSIDERANDO a deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 6.294, de 03 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.434, de 03 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;
CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Pública a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal e Estadual da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município de Colombo em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19, conforme Portaria nº 201 de 13 de março de 2020;
DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto Estadual n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, bem como parques infantis e temáticos;

III - Fica vedado a realização de eventos sociais, corporativos e atividades correlatas em estabelecimentos tais como restaurantes, casas de festas, locais de eventos ou recepções, incluídos aqueles com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

IV – estabelecimentos/espaços destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

V – casas noturnas, tabacarias e atividades correlatas;

VI - espaços de prática de atividades esportivas coletivas localizadas em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos condomínios e áreas residenciais;

VII – a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VIII – a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios;

IX - eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros corporativos presenciais, que envolvam contato físico e causem aglomerações com grupos de mais de dez pessoas, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020.

§3º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar com ampliação de horário e/ou modalidade de atendimento, a fim de evitar aglomerações:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana, preferencialmente na modalidade delivery até as 22h;

II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica/natação para práticas esportivas individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 22 horas, em todos os dias da semana;

III - shopping centers: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;

IV - restaurantes e lanchonetes: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets*no sistema de autosserviço (*selfservice*);

V – bares e pubs: das 08 às 21 horas, sendo que, das 21:00 às 22 horas, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana;

VI – panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana;

VII- das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) concessionárias/lojas de venda veículos em geral;
e) lojas de material de construção;

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, não é permitida a disponibilização de música ao vivo e/ou mecânica, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os serviços de comercialização de alimentos, estão autorizados a operar por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery), as demais modalidades como a retirada expressa sem desembarque (drive thru) e a retirada em balcão (*take away*) ficam vedadas no período das 23 às 5 horas.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação, observada a Resolução n.º 632, de 6 de maio de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná:

I - serviços de *call*center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas e observância do distanciamento social, além do drive-in.

Art. 7º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas www.colombo.pr.gov.br.

Art. 8º. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 9º. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Parágrafo único. Exceto para os serviços essenciais.

Art. 10. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 11. As restrições previstas neste decreto, no que se refere a dias de funcionamento, não se aplicam a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente.

Art. 12. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 13. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos do Código de Saúde do Paraná Lei nº13331/2001, sujeitando o infrator, ainda, às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Parágrafo único. O descumprimento por pessoa física ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária tipificada no artigo 63, inciso XXVII da Lei Estadual n.º13331/2001 e/ou no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 14. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, e guardas municipais.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 15. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia da COVID-19.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado.

Art. 17. Ficam revogadas disposições em contrário.

Colombo, em 9de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:23430181

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 38. – Colombo, 09 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020. Resolve:

Art 1° - Aprovação da mudança da razão social da Associação Beneficente Maria de Lourdes Farias Santos – ***Instituto Beija Flor*** – inscrição nº 018

- Denomina-se INSTITUTO BEIJA FLOR DE AÇÃO SOCIAL - INSCRIÇÃO Nº 018

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1F0770B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 40
Colombo 09 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020.
Resolve:

Art 1° - Aprovação da mudança da razão social da Associação Beneficente Maria de Lourdes Farias Santos – ***Instituto Beija Flor*** – inscrição nº 018

- Denomina-se INSTITUTO BEIJA FLOR DE AÇÃO SOCIAL - INSCRIÇÃO Nº 018

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2B145140

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 29/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar a resolução Ad Referendum nº 29/2020***, referente a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II Centro POP – Deliberação nº 037/2014 CEAS PR, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7913AA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 30/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar a resolução Ad Referendum nº 30/2020***, referente a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento para crianças e adolescentes e jovens até 21 anos – Deliberação nº 039/2014 CEAS PR, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AB102B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 31/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar a resolução Ad Referendum nº 31/2020***, referente a Prestação de Contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em situação de rua – Deliberação nº 051/2016 CEAS PR, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E8E3EE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 32/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 08 de dezembro de 2020. Resolve:

Art. 1º – ***Aprovar a resolução Ad Referendum nº 32/2020***, referente a Prestação de do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional – Deliberação nº 039/2014 CEAS PR, referente ao 1º semestre de 2020.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:6A2D47EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020**, cujo objeto é a Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos.
CREDENCIADA: ANA PAULA SANTOS SILVA

Cargo	Valor total da hora médica trabalhada	Unid.	Período	Valor Total
Médico Generalista	R$ 110,00	40 horas Semanais	120 dias	R$ 70.400,00

Local de Execução: Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Prazo de Execução: Das 08:00 às 17:00 – de segunda à sexta 40 horas semanais.
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 09 de dezembro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8082EF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 81/2020.

Processo:	Nº 23330/2020- Dispensa Nº 81/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR.***SOMA/PR COMERCIO D PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.656.468/0001-39. WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.372.00/0001-44. COMERCIAL CIRÚRGICARIOCLARENSE LTDA. CNPJ ; 67.729.178/0004-91. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51. PONTAMEDI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 02.816.696/0001-54. DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ; 02.50.829/0001-40. LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOSE HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 04.071.245/0001-60.**
Objeto:	Aquisição de Medicamentos fracassados em procedimentos anteriores, destinados a atender o Pronto Atendimento Maracanã, em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia por Coronavírus/COVID-19. Recursos extraordinários COVID-19.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$40.308,00(quarenta mil e trezentos e oito reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso IV- Lei nº. 8.666/93 Artigo 4 - Lei nº. 13.979/2020
Data:	06/10/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F1189D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHOS 14037-14038-14039-14040-14041-14042-14043-2020.

N° dos Empenhos:	14037/14038/14039/14040/14041/14042/14043/2020.
Data:	09/12/2020
Valor Total doEmpenho:	R$40.380,00 (quarenta mil trezentos e oitenta reais).
Nº da Dispensa:	81/2020
Contratado:	**SOMA/PR COMERCIO D PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.656.468/0001-39. WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 04.372.00/0001-44. COMERCIAL CIRÚRGICARIOCLARENSE LTDA. CNPJ ; 67.729.178/0004-91. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51. PONTAMEDI FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ: 02.816.696/0001-54. DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ; 02.50.829/0001-40. LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 04.071.245/0001-60.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Medicamentos fracassados em procedimentos anteriores, destinados a atender o Pronto Atendimento Maracanã, em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia por Coronavírus/COVID-19. Recursos extraordinários COVID-19.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9FEB2B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 29/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020.

Processo:	26320/2020- Inexigibilidade Nº 29/2020 - Chamamento Público Nº 011/2020.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **CAROLINA OLIVEIRA DE PAULA. CPF:085.300.906-67.**
Objeto:	Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para Prestação de serviços Médicos, por Hora, visando o atendimento ás demandas de enfrentamento a Pandemia por Coronavírus nos estabelecimento Municipais de Saúde. Conforme Chamamento Público 011/2020.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 70.400,00(setenta mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	09/12/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BF39F7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 30/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020.

Processo:	26321/2020- Inexigibilidade Nº 30/2020 - Chamamento Público Nº 011/2020.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **LUISA SUPERTI DAL MAGRO. CPF:012.734.380-60.**
Objeto:	Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para Prestação de serviços Médicos, por Hora, visando o atendimento ás demandas de enfrentamento a Pandemia por Coronavírus nos estabelecimento Municipais de Saúde. Conforme Chamamento Público 011/2020.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 70.400,00(setenta mil e quatrocentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	09/12/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9C04BCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 31/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020.

Processo:	26317/2020- Inexigibilidade Nº 31/2020 - Chamamento Público Nº 011/2020.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **VIVIANE BECHER. CPF:098.129.619-09.**
Objeto:	Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para Prestação de serviços Médicos, por Hora, visando o atendimento ás demandas de enfrentamento a Pandemia por Coronavírus nos estabelecimento Municipais de Saúde. Conforme Chamamento Público 011/2020.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 42.240,00(quarenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	09/12/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B93AA927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 32/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020.

Processo:	26327/2020- Inexigibilidade Nº 32/2020 - Chamamento Público Nº 011/2020.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **LARISSA SOARES DANTAS LOPES. CPF:098.259.309/00.**
Objeto:	Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para Prestação de serviços Médicos, por Hora, visando o atendimento ás demandas de enfrentamento a Pandemia por Coronavírus nos estabelecimento Municipais de Saúde. Conforme Chamamento Público 011/2020.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 105.600,00(cento e cinco mil e seiscentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	09/12/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4C72A6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 33/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020.

Processo:	26328/2020- Inexigibilidade Nº 33/2020 - Chamamento Público Nº 011/2020.

Partes:	*Município de Colombo/PR;* **RAFAELLA CASTILHO. CPF:098.302.859-10.**
Objeto:	Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para Prestação de serviços Médicos, por Hora, visando o atendimento ás demandas de enfrentamento a Pandemia por Coronavírus nos estabelecimento Municipais de Saúde. Conforme Chamamento Público 011/2020.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 105.600,00(cento e cinco mil e seiscentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	09/12/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4E9E1E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2020 - Dispensa de Licitação nº 024/2020.

CONTRATADO: GRIFFIN CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 79.123.485/0001-60.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de confecção de uniformes profissionais sob medida.

VALOR TOTAL: R$ 4.466,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.30.23.00 - Uniformes, tecidos e aviamentos; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de dezembro de 2020.

O referido ato administrativo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:DFA607B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
44º	CINDY CAVALIM ALVES
45º	EDISON LUIZ DOLENGA JUNIOR

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 09 de dezembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B35B3621

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital nº004/2020 de Contratação por Tempo Determinado do dia 25 de novembro de 2020, para o cargo de Técnico em Radiologia, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	MARIA SILOÉ AFONSO SAMPAIO
4º	TATIANE STANISLOVSKI

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 09 de dezembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:50D93DED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO - Nº 014/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28/05/2020 torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a):

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
40º	CLAUDETE APARECIDA FERREIRA

A desclassificação motiva-se pela não apresentação da seguinte documentação, exigida no item 7 do referido edital:
- Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
- Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

Contenda, 09 de dezembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:27579889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1425/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0014.6038 – Manutenção do CREAS
3.1.90.13.00.00 – 2070 – 0000 – Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 5.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0014.6038 – Manutenção do CREAS
3.1.90.11.00.00 – 2050 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Nove dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:913D124B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1426/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 271/2019 (LOA 2020) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 109.361,96 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00.00 – 2691 – 05041 – Obras e Instalações..... R$ 109.361,96
TOTAL..... R$ 109.361,96

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro da Fonte 5041 – Cessão Onerosa- Pré Sal – Lei nº 13.885/2019 R$ 109.361,96
TOTAL..... R$ 109.361,96
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8895A602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1427/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 10,91 (Dez Reais e Noventa e Um Centavos),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00.00 – 2691 – 05041 – Obras e Instalações..... R$ 10,91
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 10,91

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.51.00.00 – 2690 – 0000 – Obras e Instalações..... R$ 10,91
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 10,91

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Nove dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:02C85F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº10/2020

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do recurso remanescente da Portaria GM/MS nº 3088 de 12 de dezembro de 2013, proposta nº 09219.9190001/1130-01, no valor de R$: 42.409,91.

Diamante D' Oeste, 26 de novembro 2020.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:61C01633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 22/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

LEI Nº **22/2020**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cesta de Natal aos Servidores Públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Cesta de Natal, com caráter de gratificação natalina, aos Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, seja de provimento efetivo, comissionado, eletivo, estagiários e aos contratados, no mês de Dezembro de 2020.

Art. 2º O valor estipulado de cada cesta comemorativa de Natal terá seu valor fixado em até R$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Parágrafo Único: A Cesta de Natal relacionada neste artigo será adquirida mediante processo licitatório, que ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o disposto no inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 3º Fica de responsabilidade do servidor, retirar a cesta de Natal no Departamento em que está lotado ou junto a Secretaria Municipal de Administração até o dia 18 (dezoito) do mês de dezembro de 2020.

§1º. O direito de cada servidor receber a cesta de Natal, é de 01 (uma) unidade, independente do número de servidores existentes em uma mesma família.

§2º. A cesta de Natal não retirada pelo servidor no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua disponibilização, será encaminhada para a Secretaria Municipal de Assistência Social - que fará uso dos produtos alimentícios em programas assistenciais.

Art. 4º A benefício instituído por esta Lei não será:
I - Incorporada à remuneração do servidor para quaisquer fins ou efeitos;
II - Caracterizada como salário utilidade ou prestação salarial in natura.
III - considerado efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário, de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde; e,
IV - Entendida como rendimento tributável do servidor.

Art. 5º Os procedimentos administrativos relacionados à aquisição, distribuição e o controle das cestas de Natal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, a serem executadas tendo por base as informações repassadas pelas Secretarias que compõem a Administração Municipal, informando o número de servidores e suas respectivas lotações.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei preenchem os seguintes requisitos:
I- Serão suportadas por rubrica própria do orçamento;
II- Não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2020;
III- Atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO vigente;
IV- Foram consideradas na estimativa de despesa da Lei Orçamentária Anual e;
V- Não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de crédito especial para o cumprimento desta Lei.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a implantação e execução desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:23718820

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0069/2020 - FICA AFASTADA A SERVIDORA JERUSA DE LUCIO DOMINGUES

PORTARIA Nº. 0069/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei 029/2017 e laudo emitido após pericia médica;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **Jerusa de Lucio Domingues,** admitida em 20/06/2012, por motivo de doença;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será até 31 de janeiro de 2021, conforme recomendação médica;

Art. 3° - À servidora deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal, com custas pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, a partir do 15º dia de afastamento;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:12D58557

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0070/2020 - FICA AFASTADA A SERVIDORA MARIA LUCIA MOREIRA.

PORTARIA Nº. 0070/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a Lei 029/2017 e laudo emitido após pericia médica;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **MARIA LUCIA MOREIRA,** admitida em 04/02/2002, por motivo de doença;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será até 28 de fevereiro de 2021, conforme recomendação médica;

Art. 3° - À servidora deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal, com custas pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, a partir do 15º dia de afastamento;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B88CA7F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0071/2020 - FICA AFASTADA A SERVIDORA MARILZA CASAGRANDE.

PORTARIA Nº. 0071/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, a Lei 029/2017 e laudo emitido após pericia médica;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica afastada a servidora **Marilza Casagrande,** admitida em 18/06/2012, por motivo de doença;

Art. 2° - O afastamento de que trata esta portaria será até 28 de fevereiro de 2021, conforme recomendação médica;

Art. 3° - À servidora deverá ser pago a titulo de auxilio doença, com vencimento equivalente ao ultimo salário normal;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DBCC7776

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 195/2020 REVOGA O DECRETO 123/2020.

DECRETO Nº 0195/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o termino do afastamento do Sr. José Paulo Bitencourt para pleitear cargo eleitoral;
CONSIDERANDO o Decreto 070/2018 ao qual nomeia a Diretoria Executiva em conformidade com a escolha por pleito eleitoral do Conselho Administrativo;

DECRETA

Artigo 1º – Revoga o Decreto 123/2020 ao qual nomeou o Senhor **Robson Leme da Silva,** portador do CPF 055.571.689-90, no cargo de Diretor Presidente do Doutor Ulysses Prev conforme previsto no Art. 016 §2 da Lei Municipal 029/2017;

Artigo 2º – Nomear o Senhor **José Paulo Bitencourt,** portador do CPF 404.722.210-00, no cargo de Diretor Presidente do Doutor Ulysses Prev de acordo com o Decreto 070/2018;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B134B546

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR A SERVIDORA ZILMA ALPES CORDEIRO

PORTARIA Nº. 0072/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora ZILMA ALPES CORDEIRO, portadora do CPF/MF n° 029.375.039-42, cargo Escriturário I, admissão 04/02/2002, para desempenhar as atividades do seu cargo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Centro de Referência e Assistência Social;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 08 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:59E39E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 051/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Denck, nº 345, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, CEP: 84.450-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 10.773.614/0001-60, e Inscrição Estadual sob o nº 90686435-51, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). Diego Valerio de Col Dalazoana, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.930.973-7, CPF/MF nº 042.048.559-70, residente na Rua João Denck, nº 345, na cidade de Ipiranga, Estado de Ipiranga, CEP: 84.450-000, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ 1º - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando de 29/11/2020 para 29/03/2020, e o prazo de vigência para 29/04/2021.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 26 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Construtora Dalaz EIRELI ME
DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:371D60D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº098/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IRAFEST ARTIGOS DE FESTAS LTDA
CNPJ: 32.689.468/0001-21

OBJETO: Aquisição de brindes de Natal para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R$ 5.840,00(cinco mil, oitocentos e quarenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 09 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AA8EB2DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº099/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº261/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MÁRCIO JOSÉ DANIELVIZ
CNPJ: 14.297.239/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, transmissão e apresentação ao vivo de Coral em comemoração ao 24º aniversário do Município.

VALOR: R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 09 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A8BA28CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 108/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020 – Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação poliédrica irregular na Rua Manoelito Costa, sede do município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pedro Colmann, nº 278 - CEP: 84.450-000 - Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Ipiranga/PR, inscrita no CNPJ nº 10.773.614/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. Diego Valério de Col Dalazoana, portador do R.G nº 7.930.973-7 SSP/PR e CPF nº 042.048.559-70, residente e domiciliado à Rua João Denck nº 345 - CEP: 84.450-000 - Bairro: Centro, na cidade de Ipiranga/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº**

023/2020-PMFP, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ 1º - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando de 05/12/2020 para 05/02/2021, e o prazo de vigência para 01/04/2021.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 03 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA
Construtora Dalaz EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7ADAAAC1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº100/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº262/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA ME
CNPJ: 03.339.699/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show de fogos (serviço e fornecimento), em comemoração ao 24º aniversário do Município.

VALOR: R$ 12.540,00(doze mil, quinhentos e quarenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 09 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EF1E842B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.605, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.605, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à Servidora Maria Aparecida Rodrigues de Mesquita.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001 e considerando o requerimento da servidora protocolado em 17 de novembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 6 (seis) meses no período de 10 de dezembro de 2020 a 9 de junho de 2021, à servidora Maria Aparecida Rodrigues de Mesquita, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo/40h, matrícula nº 2-00201, referente aos períodos aquisitivos de 01/04/2009 a 31/03/2014 e 01/04/2014 a 31/03/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 9 de dezembro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:859D99AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 187-SME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 187-SME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revogam-se as Portarias-SME nºs 179/2020 e 180/2020.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela PREFEITA MUNICIPAL, considerando o término do ano letivo para 18 de dezembro de 2020, previsto no calendário escolar 2020

RESOLVE:

Art.1º Ficam revogadas, a partir de 19 de dezembro de 2020, as Portarias-SME de designações do exercício de docência em educação especial na Escola Municipal Duque de Caxias, das seguintes professoras de ensino fundamental:

Nome	Matricula	Portaria-SME nº
Gilda Amâncio da Fonseca	2-01001	179 de 05/02/2020
Léia Bernuci Crippa	2-01066	180 de 06/03/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 8 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D8B258F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
426_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - CLEUSA GIACOMIN MERGENER

DECRETO MUNICIPAL N.º 426 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CLEUSA GIACOMIN MERGENER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 067/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CLEUSA GIACOMIN MERGENER, CPF n.º 622.599.620-68, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe – 12.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 6.686,53 (Seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe - 12 + 40% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de Dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:9D2CA226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL Nº 004/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de software para gestão de dados da Municipalidade, incluindo migração, instalação, suporte técnico e treinamento e os seguintes softwares: Modulo de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Modulo de Licitações e Compras; Modulo de Controle Interno; Modulo de Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Modulo de Controle de Frotas, Modulo do Portal da Transparência, Modulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Modulo de Tributação e Dívida Ativa, Modulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Alvará de Construção e Habite-se, Sistema de Controle de Custo, Controle de Isenção de IPTU; Modulo de Controle do Simples Nacional; Modulo de Administração da ação fiscal, Modulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Modulo de Domicílio Eletrônico, Modulo de Obras e Posturas, Modulo de Notificação de ISS de obras, Modulo de Cadastro de Loteamento, Modulo de Protesto Eletrônico, Modulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156, Modulo de Portal do Contribuinte, Suporte técnico especializado nas áreas contábil e financeira, para utilização no Executivo Municipal e PREVBEL e B.I. – Business Inteligence.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada a licitação nº 004/2020 – Tomada de Preços, de 14/02/2020, considerando a necessidade de atualização do objeto, bem como dos valores dos orçamentos que basearam a precificação dos serviços presentes no termo de referência.

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2D67BAC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE SUSPENSÃO Nº 113/2020

EDITAL DE SUSPENSÃO Nº 113/2020
PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

SUSPENDER a **PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA** agendada para 14 de dezembro de 2020 às 18h30min e publicada em Edital nº 110/2020, em razão das disposto no Decreto nº 6294/2020 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

DALCY SALVATI	***ANTONIO PEDRON***
Coordenador da Revisão do Plano Diretor do Município	Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:84369210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 119/2020
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para utilização na lavagem e desinfecção da rouparia da UPA 24 horas.

EMPRESA CONTRATADA:
1 – SUDOESTE QUÍMICA LTDA.
CNPJ Nº: 23.119.877/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 4.132,00 (quatro mil e cento e trinta e dois reais)

Valor total da Dispensa de Licitação nº 119/2020: R$ 4.132,00 (quatro mil e cento e trinta e dois reais).

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:68A254C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão, para utilização na UPA 24 horas, no setor COVID.

EMPRESA CONTRATADA: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 03.889.336/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor total da Inexigibilidade de Licitação nº 54/2020: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BAC2C409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 943/2020 - Processo dispensa nº 117/2020.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para utilização na UPA-24 Horas, no setor COVID.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 944/2020 - Processo dispensa nº 117/2020.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para utilização na UPA-24 Horas, no setor COVID.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20219	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020;

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0D679D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para substituição de lâmpadas públicas vapor sódio de 250w por luminárias de LED compatível ao braço luminoso LM3 em vias urbanas do Município de Francisco Beltrão, incluindo fornecimento de material, insumos e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – TDA ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 36.316.345/0001-04. GRUPO 01 – Item 01 R$ 735,00; 02 R$ 750,00; 03 R$ 2,90; 04 R$ 2,90 e 05 R$ 85,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 98.677,70 (noventa e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:451BABD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.014.370/0001-67. Itens 22 R$ 0,048; 39 R$ 0,15; 76 R$ 0,105; 88 R$ 0,24; 107 R$ 0,0636; 116 R$ 0,75; 141 R$ 1,02; 168 R$ 0,45; 197 R$ 0,55; 235 R$ 3,50; 269 R$ 0,20; 273 R$ 1,7899;
2 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens 06 R$ 1,3213; 23 R$ 1,075; 44 R$ 0,6375; 60 R$ 37,07; 146 R$ 0,975; 150 R$ 0,2213; 175 R$ 0,3613; 196 R$ 2,9875; 224 R$ 14,21; 228 R$ 1,63; 229 R$ 18,125; 299 R$ 0,50; 310 R$ 0,75; 319 R$ 0,875;
3 – ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO. CNPJ nº 02.607.956/0001-81. Itens 86 R$ 0,0479; 239 R$ 4,4999; 247 R$ 0,046;
4 – ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 05.439.635/0004-56. Itens 67 R$ 0,29; 68 R$ 7,20; 69 R$ 5,35;

5 – AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ nº 10.869.890/0001-26. Itens 18 R$ 0,21; 112 R$ 2,669; 131 R$ 0,444; 182 R$ 25,00; 219 R$ 9,95; 309 R$ 1,69;
6 – BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. CNPJ nº 25.321.906/0001-39. Itens 54 R$ 0,028; 298 R$ 3,40;
7 – CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 03.652.030/0001-70. Itens 02 R$ 0,17; 15 R$ 0,27; 19 R$ 1,42; 48 R$ 1,05; 57 R$ 0,048; 95 R$ 1,10; 109 R$ 0,62; 117 R$ 0,11; 124 R$ 0,10; 125 R$ 0,15; 133 R$ 1,10; 321 R$ 2,05;
8 – CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 05.782.733/0001-49. Itens 31 R$ 0,60; 185 R$ 0,277;
09 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ nº 67.729.178/0004-91. Itens 04 R$ 0,0317; 216 R$ 1,98; 274 R$ 3,15;
10 – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ nº 12.418.191/0001-95. Itens 200 R$ 0,58;
11 – CRIS BELLA FARAMACIA E MANIPULAÇAO EIRELI. CNPJ nº 16.686.340/0001-58. Itens 145 R$ 0,63; 148 R$ 0,34; 149 R$ 60,33; 151 R$ 0,21;
12 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Itens 045 R$ 0,17; 46 R$ 1,85; 93 R$ 0,20; 94 R$ 0,18; 96 R$ 0,788; 108 R$ 0,055; 142 R$ 15,90; 178 R$ 0,12; 179 R$ 0,19; 184 R$ 4,78; 206 R$ 0,66; 207 R$ 8,50; 208 R$ 0,59; 209 R$ 0,32; 233 R$ 13,16; 240 R$ 8,90; 243 R$ 2,33; 263 R$ 1,29; 280 R$ 0,10; 312 R$ 5,39;
13 – DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 02.520.829/0003-02. Itens 40 R$ 24,44; 91 R$ 3,25; 118 R$ 0,515; 134 R$ 5,76; 166 R$ 0,05; 190 R$ 1,94; 193 R$ 1,16; 195 R$ 0,178; 266 R$ 0,085; 291 R$ 0,495;
14 – F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS LTDA – ME. CNPJ nº 28.093.678/0001-85. Itens 61 R$ 0,69; 78 R$ 0,302; 160 R$ 0,38;
15 – FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. CNPJ nº 07.316.691/0001-86. Itens 143 R$ 15,50; 144 R$ 0,59; 147 R$ 0,86;
16 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.324.221/0020-77. Itens 110 R$ 0,62; 189 R$ 4,30;
17 – GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E. CMPJ nº 17.472.278/0001-64. Itens 119 R$ 0,69; 250 R$ 3,28; 304 R$ 6,80;
18 – ILG COMERCIAL LTDA – ME. CNPJ nº 20.657.155/0001-02. Itens 63 R$ 0,0747; 64 R$ 0,1135; 70 R$ 7,9899; 84 R$ 0,5699; 102 R$ 6,659; 139 R$ 14,4999; 170 R$ 8,39; 198 R$ 0,283; 237 R$ 4,8499; 306 R$ 7,97;
19 – INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.889.035/0001-02. Itens 105 R$ 0,0472; 126 R$ 0,0258; 138 R$ 0,1348; 161 R$ 1,2866; 165 R$ 0,4902; 186 R$ 0,0168; 217 R$ 2,855; 218 R$ 2,6222; 220 R$ 2,0491; 221 R$ 0,0745; 236 R$ 0,1042; 248 R$ 1,279; 302 R$ 0,0297; 320 R$ 0,0366;
20 – JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 11.101.919/0001-98. Itens 24 R$ 0,499;
21 – JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ 34.027.398/0001-71. Itens 80 R$ 16,20; 111 R$ 0,07; 130 R$ 1,59; 136 R$ 0,33; 222 R$ 0,08; 227 R$ 0,36; 245 R$ 1,53; 277 R$ 2,50; 278 R$ 2,20; 281 R$ 1,62; 303 R$ 14,61;
22 – LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA. CNPJ nº 17.159.229/0001-76. Itens 135 R$ 1,92;
23 – LIGIA MARIA CARNEIRO – ME. CNPJ nº 29.228.930/0001-89. Itens 52 R$ 9,76; 249 R$ 2,95; 287 R$ 2,75;
24 – MCW PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 94.389.400/0001-84. Itens 74 R$ 2,89; 79 R$ 0,11; 172 R$ 0,17; 257 R$ 0,21;
25 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP. CNPJ nº 09.676.256/0001-98. Itens 08 R$ 3,6299; 72 R$ 3,10; 127 R$ 0,046; 270 R$ 1,3845; 301 R$ 0,68;
26 – MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR. CNPJ nº 07.752.236/0001-23. Itens 07 R$ 0,0321; 09 R$ 0,127; 11 R$ 0,298; 30 R$ 7,8572; 33 R$ 0,0278; 53 R$ 0,33; 83 R$ 2,225; 97 R$ 7,635; 121 R$ 0,612; 162 R$ 0,352; 169 R$0,7945; 176 R$ 0,06; 187 R$ 0,0557; 225 R$ 0,0805; 230 R$ 0,9395; 232 R$ 0,0766; 253 R$ 12,0756; 260 R$ 0,069; 262 R$ 1,3567; 283 R$ 0,0248; 294 R$ 0,0555; 296 R$ 3,3179;
27 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Itens 12 R$ 7,71; 21 R$ 1,60; 32 R$ 3,10; 41 R$ 7,23; 42 R$ 7,14; 49 R$ 0,99; 56 R$ 0,13; 66 R$ 4,69; 159 R$ 5,33; 188 R$ 2,12; 241 R$ 3,60; 252 R$ 30,69; 265 R$ 0,88; 268 R$ 0,24; 276 R$ 0,15; 308 R$ 2,56; 315 R$ 0,79;
28 – POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens 259 R$ 3,47; 271 R$ 2,29; 279 R$ 1,28;
29 – PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ nº 73.856.593/0001-66. Itens 03 R$ 1,75; 14 R$ 0,82; 29 R$ 3,95; 34 R$ 0,06; 37 R$1,10; 38 R$ 5,00; 47 R$ 0,14; 73 R$ 0,21; 81 R$ 0,18; 194 R$ 0,14; 242 R$ 0,50; 267 R$0,13; 292 R$ 0,98; 297 R$ 0,12;
30 – PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 04.355.394/0001-51. Itens 87 R$ 0,29; 98 R$ 3,76; 234 R$ 0,60;
31 – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Itens 28 R$ 0,14; 50 R$ 5,74; 55 R$ 8,52; 89 R$ 0,25; 90 R$ 0,27; 100 R$1,32; 104 R$ 1,14; 113 R$2,93; 115 R$ 1,23; 163 R$ 5,80; 174 R$ 0,28; 177 R$ 2,30; 202 R$ 1,43; 203 R$ 0,69; 205 R$ 0,88; 212 R$ 0,08; 213 R$ 0,08; 215 R$ 0,08; 226 R$ 0,07; 231 R$ 0,47; 238 R$ 3,00; 255 R$ 4,68; 258 R$ 1,35; 272 R$ 0,11; 275 R$ 0,06; 282 R$ 0,39; 314 R$ 0,88; 317 R$ 0,10;
32 - PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS. CNPJ nº 05.159.591/0001-68. Itens 25 R$ 2,18; 300 R$ 13,00;
33 – RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 31.905.076/0001-90. Itens 51 R$ 6,30; 65 R$ 0,08; 75 R$ 1,15; 85 R$ 1,45; 140 R$ 12,30; 191 R$ 1,54; 192 R$ 0,125; 295 R$ 0,105; 318 R$ 0,12;
34 – S & R DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 04.889.315/0001-92. Itens 71 R$ 6,90; 114 R$ 0,48; 132 R$ 7,20;
35 – SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.656.468/0001-39. Itens 43 R$ 8,20; 103 R$ 1,20; 122 R$ 7,00; 153 R$ 0,117; 164 R$ 0,0575; 180 R$ 1,10; 251 R$ 0,19; 311 R$ 0,35;
36 – SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 09.944.371/0001-04. Itens 214 R$ 0,12;
37 – TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO. CNPJ nº 22.862.531/0001-26. Itens 05 R$ 0,098; 58 R$ 0,07; 128 R$ 0,055;
38 – WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 04.372.020/0001-44. Itens 16 R$ 0,1787; 17 R$ 6,135; 59 R$ 0,4199; 62 R$ 0,1499; 101 R$ 0,8899; 199 R$ 0,625; 201 R$ 7,40; 211 R$ 0,12; 256 R$ 0,316; 307 R$ 5,85; 313 R$ 0,16;
ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 01; 10; 13; 20; 26; 27; 35; 36; 77; 82; 92; 99; 106; 120; 123; 129; 137; 152; 154; 155; 156; 157; 158; 167; 171; 173; 181; 183; 204; 210; 223; 244; 246; 254; 261; 264; 284; 285; 286; 288; 289; 290; 293; 305; 316.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 5.897.868,28 (cinco milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D5DF0AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento a Secretaria de Educação, para retorno às aulas, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto

Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Item 03 R$ 3,15.
2 – STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 14 R$ 79,99
3 – HILEON CESAR SUCATELLI. CNPJ nº 17.778.957/0001-66. Item 04 R$ 5,34.
4 – PONTOCOM BRINDES LTDA. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. Item 10 R$ 2,48.
5 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI. CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens 05 R$ 62,24, 07 R$ 24,50 e 08 R$ 57,00.
6 – SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Item 09 R$ 50,89.
7 – ANDREY GUSTAVO HEBERLE. CNPJ nº 34.469.844/0001-06. Item 06 R$ 21,95 e 11 R$ 29,98.
8 – IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 36.546.121/0001-80. Item 12 R$ 2,20 e 13 R$ 7,00.
9 – NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA. CNPJ nº 36.698.046/0001-73. Item 01 R$ 20,84 e 02 R$ 3,77.
Item frustrado: 15.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 166.523,90 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9ADD7972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para peixes e aves em atendimento à Secretaria de Viação e Obras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – AGROSANTANA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ nº 37.530.738/0001-70. Item 01 R$ 56,00 e 02 R$ 74,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 13.000,000 (treze mil reais)

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EF884081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **DESSIMONI SERVIÇOS MÉDICOS S/S**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2020, a partir de 27 de novembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11309/2020.

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3749522F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **SUELY SERENA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 735/2020 – Dispensa de Licitação nº 94/2020.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação direta de 04 (quatro) profissionais de saúde consistente em 02 (dois) enfermeiros e 02 (dois) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 735/2020, a partir de 20 de novembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10400/2020.

Francisco Beltrão, 20 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7C7A558D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA. para integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde – RAS, quanto à prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS, residentes no Município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes à 8ª Regional de Saúde de acordo com as pactuações, e aos usuários em trânsito que venham a necessitar de

atendimento de urgência e emergência (Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, pelo período de 12(doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Vencedora	Valor total R$
01	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	26.547.528,24

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 53/2020**: R$ 26.547.528,24 (vinte e seis milhões quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D01B87B5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 424 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício, de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização da Lei Municipal nº 4.729/2019 de 17/12/2019 e Decreto nº 594 de 19/12/2018 DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais) nas seguintes dotações:

04	Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	4.800.000,00	
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura		
28.846.2801.0008	Ações Judiciais - RPV e Precatórios			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
831 00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	4.800.000,00	4.800.000,00

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:582A8ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1648/2020

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR EMENDA IMPOSITIVA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES APONTADAS NO OFÍCIO DE N.º 161/2020.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei do Legislativo Nº017/2020** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a executar a emenda impositiva de n.º 009/2019 de acordo com a alteração informada no ofício de n.º 161/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração ao Poder Legislativo.
Art. 2º A alteração na execução da emenda impositiva restringe-se às necessidades apontadas no ofício pela Secretaria Municipal de Administração, não sendo permitida a troca, substituição de materiais, substituição de dotação ou quaisquer alterações que não as apontas no ofício de n.º 161/2020.
Art. 3º Eventuais alterações que se fizerem necessárias no Plano Plurianual (PPA) bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), decorrentes do presente Projeto de Lei, deverão ser realizadas pelo Executivo Municipal.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de Dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:953C712A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI**, inscrita no CPF sob n°.: 109.132.159-02, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:BBA2DAD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **BRENDA CRISTINA ZANLORENZE**, inscrita no CPF sob n°.: 054.532.129-85, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B61DF401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER**, inscrita no CPF sob n°.: 085.240.279-16, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:BD453529

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL**, inscrita no CPF sob n°.: 798.614.909-49, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:CF67552D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **DANIELE FERREIRA**, inscrita no CPF sob n°.: 010.021.349-94, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:BEF3351C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **EDIANA MARIA IDALENCIO DE SOUZA CORREIA**, inscrita no CPF sob n°.: 694.074.289-15, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:CB79B1EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **ELZA APARECIDA MULLER**, inscrita no CPF sob n°.: 088.178.589-00, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:7FB9899D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **JESSICA BALBINOTTI**, inscrita no CPF sob n°.: 065.343.719-60, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:2E5041DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **JESSICA COSTA**, inscrita no CPF sob n°.: 103.984.399-90, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B278DD16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **JULIANA VENANTE MAIDANA**, inscrita no CPF sob n°.: 075.110.409-42, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A046A776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **LORENI FATIMA DA ROCHA**, inscrita no CPF sob n°.: 896.878.339-04, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:AA8570F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **LORENI MARIA DE OLIVEIRA PIMPÃO**, inscrita no CPF sob n°.: 896.872.489-04, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:7BDED7E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **MAIR APARECIDA LIMA BATISTA**, inscrita no CPF sob n°.: 016.219.109-03, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B223051C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **MARIA MARLY SOROCA FERREIRA**, inscrita no CPF sob n°.: 622.205.609-10, para exercer o cargo de

PROFESSORA, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:66F3ADAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **NOELY DE JESUS DA CRUZ GODOY**, inscrita no CPF sob n°.: 807.735.839-04, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:8A7496C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ**, inscrita no CPF sob n°.: 060.304.749-10, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:07E1FDB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **ROSANDE DE MORAES**, inscrita no CPF sob n°.: 882.219.709-72, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C589CEFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **ROSANE APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n°.: 772.113.679-20, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:03DC5B60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **SIRLENE DA APARECIDA FREITAS PELENTIER**, inscrita no CPF sob n°.: 037.592.749-27, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F149C660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **TAISE ALINE MENEGASSO**, inscrita no CPF sob n°.: 068.561.509-03, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:44766892

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **TANIA MARIA MENDONÇA PAXESNIK**, inscrita no CPF sob n°.: 068.561.509-03, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:4361B199

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob n°.: 041.787.689-05, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:31EEC50C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES,** inscrita no CPF sob n°.: 068.002.539-10, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:E3EE5322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **ZENEIDE DOS ANJOS MENDES,** inscrita no CPF sob n°.: 048.075.979-06, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:AC9F9F96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de Junho de 2021, a Sr;ª **ADIANA DA COSTA FARIAS**, inscrita no CPF sob n°.: 083.154.439-25 para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D99A7B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de Junho de 2021, a Sr;ª **ADIANA DA COSTA FARIAS**, inscrita no CPF sob n°.: 083.154.439-25 para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:490467CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de Junho de 2021, **ALINE FERREIRA BATISTA DIAS**, inscrita no CPF sob n°.: 092.096.349-85 para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:EB0DB395

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **ANA PAULA CORDEIRO**, inscrita no CPF sob n°.: 045.436.939-57 para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:50F6428A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **ANALISA DALGALLO**, inscrita no CPF sob n°.: 917.030.349-53, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A2C6B210

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/2020

DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

CONSIDERANDO o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA,** a partir de 20 de Dezembro de 2020 até 10 de junho de 2021, **ANDREIA FRANCO DA SILVA**, inscrita no CPF sob n°.: 034.175.169-35, para exercer o cargo de **PROFESSORA**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:375C9ACD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

TERMO ADITIVO Nº01/2020.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO - APAE, COM VISTAS A ALTERAÇÃO DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DEMAIS RETIFICAÇÕES AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, sede na Av. Presidente Getulio Vargas, n° 601, Centro, cidade de General Carneiro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Otavio Geller Saraiva, portador da cédula de identidade RG nº 7.218.270-7 - PR e do CPF nº 467.176.840-20, e de outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro - APAE**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro no CNPJ n° 86.754.207/0001-77, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz n° 194, Bairro Monte Castelo, em General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Josemar Grontowski Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Estado do Paraná, portador do RG n.° 4.780.267-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF n.° 791130369-04, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13019/2014, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o cronograma de desembolso das parcelas do recurso, conforme constante no anexo ao presente termo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor global do Termo de Fomento para R$ 128.178,18 (cento e vinte e oito mil cento e setenta e oito reais e dezoito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o plano de trabalho para desembolso das parcelas do recurso.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Termo de Fomento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

General Carneiro - PR, 09 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

JOSEMAR GRONTOWSKI RIBEIRO
Presidente
APAE – Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de General Carneiro

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Gabinete do Prefeito
Assunto: Termo de Fomento n° 01/2020
Entidade: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro

MÊS/ ANO		VALOR
02/2020	R$	9.859,86
03/2020	R$	9.859,86
04/2020	R$	9.859,86
05/2020	R$	9.859,86
06/2020	R$	9.859,86
07/2020	R$	9.859,86
08/2020	R$	9.859,86
09/2020	R$	9.859,86
10/2020	R$	9.859,86
11/2020	R$	9.859,86
12/2020	R$	19.719,72
01/2021	R$	9.859,86
		128.178,18
VALOR POR EXTENSO	(cento e vinte e oito mil cento e setenta e oito reais e dezoito centavos)	

General Carneiro, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:8584F5E5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 012/2020

Na edição publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de Dezembro de 2020. Edição 2155, Pg. 356, faz-se a retificação do referido Decreto Municipal conforme segue:

Onde se lê:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
340	1494	03.001.10.122.0024.2.086	Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 1666/2020	3.1.90.11	R$ 236.100,00
341	1494	03.001.10.122.0024.2.086	Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 1666/2020	3.1.90.13	R$ 63.900,00

Leia se:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
440	1494	03.001.10.122.0024.2.086	Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 1666/2020	3.1.90.11	R$ 236.100,00
441	1494	03.001.10.122.0024.2.086	Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 1666/2020	3.1.90.13	R$ 63.900,00

Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em 09 de Dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D80CC40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 047/2020
Processo Licitatório nº 126/2020
Adjudicação: 09/12/2020
Contratada: **WALTER HENRIQUE VETTERLEIN 86497715991**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação do piso com acabamento polido da quadra esportiva da localidade Jangada do Sul, em cumprimento da emenda impositiva nº 014/2019.

ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CFA294DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 047/2020
Processo Licitatório nº 126/2020
Homologação: 09/12/2020
Contratada: **WALTER HENRIQUE VETTERLEIN 86497715991**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação do piso com acabamento polido da quadra esportiva da localidade Jangada do Sul, em cumprimento da emenda impositiva nº 014/2019.
Valor da despesa: R$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BF08AB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 332/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **WALTER HENRIQUE VETTERLEIN 86497715991**
Valor da Despesa: R$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais)
Licitação Dispensa n° 047/2020
Vigência: 09/12/2020 a 09/01/2021
Recursos: 02.10.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 (438)
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação do piso com acabamento polido da quadra esportiva da localidade Jangada do Sul, em cumprimento da emenda impositiva nº 014/2019.

General Carneiro, 09 de Dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:34A7F40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 048/2020
Processo Licitatório nº 127/2020
Adjudicação: 09/12/2020
Contratada: **HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA, incluindo serviços de bombeamento, a ser utilizado na recuperação do piso da quadra esportiva da localidade Jangada do Sul, em cumprimento da emenda impositiva nº 014/2019.

ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:915C631A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 048/2020
Processo Licitatório nº 127/2020
Homologação: 09/12/2020
Contratada: **HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA, incluindo serviços de bombeamento, a ser utilizado na recuperação do piso da quadra esportiva da localidade Jangada do Sul, em cumprimento da emenda impositiva nº 014/2019.
Valor da despesa: R$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DA1435E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 333/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO**
Valor da Despesa: R$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais)
Licitação Dispensa n° 048/2020
Vigência: 09/12/2020 a 09/01/2021
Recursos: 02.10.2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (342)
Objeto: Aquisição de concreto usinado FCK 20 MPA, incluindo serviços de bombeamento, a ser utilizado na recuperação do piso da quadra esportiva da localidade Jangada do Sul, em cumprimento da emenda impositiva nº 014/2019.

General Carneiro, 09 de Dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:61753693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.924/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerado pedido, em 09 de dezembro de 2020 o senhor MOISÉS TEIXEIRA, portador do RG. Nº. 716.458 SSP/PR., do cargo de Vigia com admissão em 14/11/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 09 de dezembro de 2020 o cargo de Vigia, ocupado pelo servidor exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:98C1624D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 793/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINÁRIO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Planejamento e Captação de Recursos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4FD85303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 755/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2153 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 19 de Novembro de 2020, foi publicada a Portaria nº. 662/2.020, onde foi escrito indevidamente o nome de uma funcionária.
Exclui-se:
..." Ângela Maria Martini dos Reis."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EDDB8208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 794/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUAMNOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ANGELA MARIA MARTINI DOS REIS, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:891E2602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 795/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINÁRIO, portador do RG. Nº. 9.101.095-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 03 de fevereiro de 2021 e encerrando-se em 03 de maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Departamento Planejamento e Desenvolvimento Urbano, referente ao quinquênio 2011/2016.
Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5D59B6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 796/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 07/01/2021 a 21/01/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇAVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E362155E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 797/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ADRIANA GUIMARÃES DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 20 (vinte) dias para gozá-las no período de 22/01/2021 a 10/02/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇAVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BE1DA2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2.020
CONTRATADO: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.643,13 (dez mil seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos)
DATA: 09/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:3D23F4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2.020
CONTRATADO: R. V. DE SOUZA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)
DATA: 09/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E6F30F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2.020
CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.768,08 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos)
DATA: 09/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B9E7D7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2.020
CONTRATADO: ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.516,29 (quatorze mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)
DATA: 09/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:AC9D71F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2.020
CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.460,26 (onze mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)
DATA: 09/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:9B876F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2.020
CONTRATADO: DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS L
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.643,13 (treze mil seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos)
DATA: 09/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:8D89E5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2.020
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.056,48 (vinte e quatro mil e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
DATA: 09/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:9A0C2FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2.020
CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.608,20 (dois mil seiscentos e oito reais e vinte centavos)
DATA: 09/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1861DAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2.020
CONTRATADO: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.349,75 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 09/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:39631F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2.020
CONTRATADO: HTM CONFECCOES - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.542,00 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais)
DATA: 09/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:2ED31C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2.020
CONTRATADO: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.901,48 (trinta e quatro mil novecentos e um reais e quarenta e oito centavos)
DATA: 09/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D3313334

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2.020
CONTRATADO: I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.702,70 (quatorze mil setecentos e dois reais e setenta centavos)
DATA: 09/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:EFDDA64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2.020
CONTRATADO: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.894,75 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 09/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:3A71D045

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2.020
CONTRATADO: DENTAL UNIVERSO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.228,27 (doze mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)
DATA: 09/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:954BCBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 220/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2.020
CONTRATADO: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI, EQUIPAMENTOS e MATERIAL ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 600,00 (seiscentos reais)
DATA: 09/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:035E1D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/12/2020	683,23
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	09/12/2020	65.814,18

Goioerê, 09 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7DC8D742

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	OPERAÇÃO DE CRÉDITO 0528.184-09	09/12/2020	66.002,71

Goioerê, 09 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2AE7F02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.923/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1232-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 1032	R$ 280.500,00
TOTAL	R$ 280.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1032, na importância de R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), conforme Ofício nº 354/2020 DGS da Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:00D85BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 18/2020 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do SUAS - Exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar Prestação de Contas referente ao Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2019.

Art. 2º - Aprovar Prestação de Contas referente ao Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2019.

Art. 3º - Aprovar Prestação de Contas referente ao Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único Da Assistência Social – Ano 2019.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 09 de dezembro de 2020.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:3B62D39A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO - DECRETO CONTABIL Nº 23/2020

DECRETO CONTABIL Nº 23/2020

Abre um crédito adicional suplementar no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no arti. 6º, Inciso I da Lei Municipal nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019, Decreta:

Art. 1° Fica aberto um Credito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 8.456,40 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), no orçamento do Município de Goioxim, nas seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**
04.006	**ATENDIMENTO A PRECATORIOS**
04.123.0003.2005	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
00370 00000	Recursos Ordinários (livres) **R$ 8.456,40**

Art. 2° Para da cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**
04.003	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA**
28.843.0003.2005	**ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
00310 00000	Recursos Ordinários (livres) **R$ 8.456,40**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 23 de novembro
de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:2C1D4657

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 083-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020
PROCESSO 144
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor total R$ 717.600,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 **horas.**

Goioxim, 09 de dezembro de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:37A5135F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 132/2020

Sumula, Resolve designar o Servidor, PEDRO NAUMIUK, para desempenhar suas funções no centro municipal de saúde, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Designar o Servidor, **PEDRO NAUMIUK**, matrícula funcional nº. 1252-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, para desempenhar suas funções no centro municipal de saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas a disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de Dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:ACBFCC14

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 133/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor,dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao Servidor ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, LUCAS ANDREY EGERT, Matrícula funcional n.8718-1, relativos ao período de 25/02/2019 a 24/02/2020, a serem computados a partir da data de 07/12/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de Dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:BCAF2788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PORTARIA Nº 482/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, o Enfermeiro Heverton Souza Beraldo, RG nº 9.661.479-9 SESP-PR.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2020, revogada a Portaria nº 450/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,
Cascavel, 04 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DB55AD72

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde meio de profissionais tecnicamente qualificados em diversas especialidades, sendo, profissionais médicos nas especialidades: Cardiologia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Clínico Geral, Endocrinologia, Infectologista, Intensivista, Nefrologia, Neurologia, Ortopedia, Reumatologia, Pneumologia e Urologista. Demais profissionais da área de saúde: Enfermeiro (a); Enfermeiro Nefrologista; Farmacêutico (a); Fisioterapeuta; Assistente Social; Nutricionista; Odontologista; Psicólogo (a) Técnicos de Enfermagem; Motorista Socorrista, destinados ao atendimento dos serviços de Urgência e Emergência

(SAMU 192), e demais unidades do CONSAMU (Unidades de Pronto Atendimento, Hospitais e bases descentralizadas**".**
PROCESSO DECLARADO: FRACASSADO,

Cascavel/PR, 09 de dezembro 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:06B797C3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 63/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:
Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 1 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4C0EB7A0

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 64/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 63/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 150.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1 – Contrato de Rateio- Entres Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 150.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F0589561

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 65/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios dos Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoas Civil
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º A importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso .

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CC661A07

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 66/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 65/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	3 Despesa Corrente	R$ 900.000,00

Art. 2º A importância **de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F7EF14B8

PROJUR
DECRETO Nº 293/2020 DATA: 09.12.2020

Ementa: exonera Sinomar Maria Neto do cargo de Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,
RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **SINOMAR MARIA NETO**, CI/RG nº 1.233.672 SESP/PR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, símbolo CC-01, com desligamento no dia 18 de dezembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 011/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:36F64DBC

PROJUR
DECRETO Nº 294/2020 DATA: 09.12.2020

Ementa: exonera Aline Priscila de Souza do cargo de Diretora da Diretoria de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ALINE PRISCILA DE SOUZA**, portadora da CI/RG nº 10.402.349-5 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Meio Ambiente, símbolo CC-02, com desligamento do no dia 18 de dezembro de 2020, sendo este o seu último dia trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 221/2019 de 01.10.2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B743BB0D

PROJUR
DECRETO Nº 295/2020 DATA: 09.12.2020

Ementa: exonera Lindomar Moraes da Silva do cargo de Diretor da Diretoria de Limpeza Pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **LINDOMAR MORAES DA SILVA**, portador da CI/RG nº 7.366.751-8 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor de Diretoria de Limpeza Pública, símbolo CC-02, com desligamento no dia 18 de dezembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 139/2019 de 27.06.2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EC5748ED

PROJUR
DECRETO Nº 297/2020 DATA: 09.12.2020

Ementa: exonera Zinaldo da Rocha do cargo de Diretor da Diretoria de Estradas de Rodagens, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **ZINALDO DA ROCHA**, portador da CI/RG nº 7.690.100-7 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Estradas de Rodagens, símbolo CC-02, com desligamento no dia 18 de dezembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 041/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A6B23674

PROJUR
DECRETO Nº 298/2020 DATA: 09.12.2020

Ementa: exonera Michel Kihara do cargo de Diretor de Agropecuária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MICHEL KIHARA,** portador da CI/RG nº 9.930.475- 8 - SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor de Agropecuária, símbolo CC-02, com desligamento no dia 18 de dezembro de 2020, sendo este o seu último de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 115/2020 de 16.04.2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6CEAE03A

PROJUR
DECRETO Nº 298/2020 DATA: 09.12.2020

Ementa: exonera Michel Kihara do cargo de Diretor de Agropecuária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MICHEL KIHARA,** portador da CI/RG nº 9.930.475- 8 - SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor de Agropecuária, símbolo CC-02, com desligamento no dia 18 de dezembro de 2020, sendo este o seu último de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 115/2020 de 16.04.2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:949935CC

PROJUR
DECRETO Nº 299/2020 DATA: 09.12.2020

Ementa: exonera José Carlos Leonardo do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **JOSÉ CARLOS LEONARDO**, portador da CI/RG nº 4.303.977-6 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Rural, símbolo CC-03, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 066/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3696AF26

PROJUR
DECRETO Nº 300/2020 DATA: 09.12.2020

Ementa: exonera Marcos Antonio da Silva do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Urbana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, portador da CI/RG nº 5.833.233-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente em área Urbana, símbolo CC-03, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 067/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5978AD40

PROJUR
DECRETO Nº 301/2020 DATA: 09.12.2020

Ementa: exonera Pedro Jesus Lopes Elias do cargo de Assessor da Diretoria de Urbanismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e

consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **PEDRO DE JESUS LOPES ELIAS**, portador da CI/RG nº 26.760.409-9 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Urbanismo, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 068/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7B00D4FC

PROJUR
DECRETO Nº 302/2020 DATA: 09.12.2020

Ementa: exonera Mauricio Teodoro Pinto do cargo de Assessor da Diretoria de Limpeza Pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MAURICIO TEODORO PINTO**, portador da CI/RG nº 10.065.409-1 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Limpeza Pública, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 069/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BA033DDC

PROJUR
DECRETO Nº 303/2020 DATA: 09.12.2020

Ementa: exonera Osvaldo da Silva do cargo de Assessor da Diretoria Municipal de Obras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **OSVALDO DA SILVA**, portador da CI/RG nº 4.088.248-0 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria Municipal de Obras, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 128/2018 de 27.02.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:651A879B

PROJUR
DECRETO Nº 304/2020 DATA: 09.12.2020

Ementa: exonera Madalena Aparecida Zeffiro do cargo de Assessor da Diretoria de Agropecuária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **MADALENA APARECIDA ZEFFIRO**, portador da CI/RG nº 434.982 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Agropecuária, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 071/2018 de 03.01.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:728CADF2

PROJUR
DECRETO Nº 305/2020 DATA: 09.12.2020

Ementa: exonera Flávio Cesar Ames do cargo de Assessor da Diretoria de Estrada e Rodagens, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando online sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **FLAVIO CESAR AMES**, portador da CI/RG nº 8.281.404-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Estrada e Rodagens, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 274/2019 de 30.10.2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:36CC71B5

PROJUR
DECRETO Nº 306/2020 DATA: 09.12.2020

Ementa: exonera Clementinode Almeida Mendes do cargo de Assessor da Diretoria de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **CLEMENTINODE ALMEIDA MENDES**, portador da CI/RG nº 7.659.819-3 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Meio Ambiente, símbolo CC-04, com desligamento em 18 de dezembro de 2020, sendo este seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 141/2020 de 14.05.2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A0EBC308

PROJUR
DECRETO Nº 307/2020 DATA: 09.12.2020

Ementa: exonera João Donizetti Pereira do cargo de Assessor da Diretoria de Segurança Pública e Trânsito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 004/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **JOÃO DONIZETTI PEREIRA**, portador da CI/RG nº 1.152.136-9 SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Segurança Pública e Trânsito, símbolo CC-04, com desligamento no dia 18 de dezembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 184/2019 de 19.08.2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 18 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0002C03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1595/2020

Súmula: Altera Metas e Ações da Administração Municipal o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 1483/2017, para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as metas e ações da Administração Municipal constantes da Lei Municipal n.º 1483/2017, PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:DFE326B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1596/2020

Súmula: Ficam alteradas as metas, prioridades, e os anexos de metas e riscos fiscais, constantes da Lei Municipal n.º 1578/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Ficam alteradas as metas, prioridades, e os anexos de metas e riscos fiscais, constantes da Lei Municipal n.º 1578/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:DCFB8BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO DE RISCOS FISCAIS - ANEXO A LEI N.º 1596/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Outros Passivos Contingentes	121.360,71	Utilizar Saldo da Reserva de Contingência	121.360,71
SUB-TOTAL	**121.360,71**	**SUB-TOTAL**	**121.360,71**
TOTAL	**121.360,71**	**TOTAL**	**121.360,71**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 01/out/2020 as 09h e 52m.			

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:26727651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS - ANEXO A LEI N.º 1596/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	33.360.322,00
(-) Transferencias Constitucionais	28.542.931,00
(-) Transferências ao FUNDEF	3.460.500,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.356.891,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.356.891,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	1.356.891,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 01/out/2020 as 09h e 51m.	

GUARACI 01 de outubro de 2020

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:88FB7029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SUMÁRIO GERAL CONSOLIDADO - ANEXO A LEI N.º 1597/2020 LOA

Exercício: 2021
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.724,00	Legislativa	1.564.200,00
Contribuições	2.677.263,00	Administração	6.932.817,00
Receita Patrimonial	964.080,00		
		Assistência Social	1.093.258,00
Receita de Serviços	10.193,00		
		Previdência Social	4.905.138,00
Transferências Correntes	31.331.094,00		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.817.391,00	Saúde	7.584.530,55
Outras Receitas Correntes	1.628.106,00	Educação	7.784.723,74
Alienação de Bens	13.500,00	Cultura	340.355,00
Transferências de Capital	507.760,00		
		Urbanismo	1.408.938,00
		Gestão Ambiental	29.595,00
		Ciência e Tecnologia	147.825,00
		Agricultura	283.523,00
		Transporte	1.071.450,00
		Desporto e Lazer	387.815,00
		Encargos Especiais	313.800,00
		Reserva de Contingência	121.360,71
TOTAL	**33.969.329,00**	**TOTAL**	**33.969.329,00**

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:A14E1023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 161/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n. 1600/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0009.6.024 – FIA – Fundo da Infância e Adolescência

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – fonte 1908	9.800,00

Art. 2º Os recursos são oriundo do excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Excesso de Arrecadação da fonte 1908	9.800,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0296AFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 118/2020

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2020

A **Presidente** da Comissão Especial Organizadora e Examinadora para realização do Processo Seletivo Municipal n.º 001/2020, Sra. **Ana Rosa Gregorio**, designada pela Portaria n.º 3683/2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o **adiamento temporário** da Etapa I, do Processo Seletivo Municipal nº 001/2020, que estava previsto para ocorrer na data de 12/12/2020 (Sábado), na Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa, situada na Rua José Humberto Fernandes, nº 425, Centro, Guaraniaçu/PR, conforme estabelecido no Edital Nº 114/2020, item 8.2.
Parágrafo Primeiro – o adiamento da Etapa I do Processo Seletivo Municipal é devido ao parecer desfavorável para a realização de qualquer atividade em que haja aglomeração de pessoas, emitido em 07/12/2020, pelo Conselho Municipal de Saúde através do Ofício nº 002/2020, em decorrência do aumento de casos de Coronavirus Sars Cov2 a nível de Brasil, Estado e Município.
Parágrafo Segundo – durante o mês de Janeiro/2021, a Comissão Especial Organizadora e Examinadora fará consulta ao Conselho Municipal de Saúde sobre a situação da pandemia pelo Coronavirus Sars Cov2 e analisará a possibilidade de realização da Etapa I em data futura e da utilização de mais outros locais para realização da etapa, evitando a aglomeração de pessoas em apenas um local.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 09 de dezembro de 2020.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:37CD15B3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4662/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII, letra "a" do Inciso I Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar, que não oneram o limite autorizado pelo § 6º do artigo 26 da Lei Municipal nº 1239/2019-LDO, no valor de **R$ 1.117.650,00 (Um milhão cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Executivo Municipal
02.02 – Procuradoria e Assessoria Tecnico Juridica
0406104012.013000 – Procuradoria e Assessória Tecnico-Jurídico
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....9.200,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.015000 – Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....47.900,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....8.300,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....1.700,00
03.06 – Departamento de Defesa Civil
0412204012.021000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....22.900,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento de Contabilidade
0412304062.022000 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....30.200,00
04.02 – Departamento de Receita, Cadastro e Tributação
0412304062.023000 – Atividades do Departamento de Receita, Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 510.....1.900,00

04.03 – Atividades do Departamento de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 510.....4.450,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.009000 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....3.800,00
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.098000 – Manutenção do Cemitério Municipal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....50,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.01 – Departamento de Educação
1212204012.025000 – Manutenção do Departamento de Educação
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 103.....43.200,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 103.....3.600,00
1239204012.072000 – Biblioteca Cidadã e Telecentro
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....5.100,00
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.026000 – Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....245.000,00
1236112012.030000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....11.000,00
06.03 – Departamento de Creches
1236512022.03100 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....245.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....71.800,00
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215012.052000 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....12.300,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....11.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....108.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....34.500,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....23.900,00
1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção Basica – PAB FIXO
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....20.600,00
1030110012.038000 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....42.300,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....8.050,00
1030110012.040000 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....72.100,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....14.600,00
1030110012.04200 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....1.750,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030410022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....9.600,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....2.250,00

11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
11.01 – Departamento de Industria e Comercio
2233422012.047000 – Manutenção do Departamento de Industria e Comercio
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....1.600,00

Total.....1.117.650,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0412204012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....14.500,00

02 – Executivo Municipal
02.03 – Manutenção da Assessoria de Imprensa
0412204012.014000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....140,00
02.04 – Coord. do Sistema de controle Interno
0412204012.090000 – Manutenção da Coord. do Sistema de controle Interno
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....1.050,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....21.000,00
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412204012.020000 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....25.400,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
9999999990.999000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.0100 – Reserva de Contingência – 000.....3.400,00
04.03 – Depto de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Depto de Fiscalização
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 510.....6.350,00

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....7.600,00
05.03 – Departamento de Meio Ambiente
1854118012.097000 – Manutenção do Viveiro Municipal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....1.200,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Departamento de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112011.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 104..... 71.500,00
1236112012.030000 – Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....17.600,00
1236712012.083000 – Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....4.800,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 104.....8.400,00
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.034000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....20.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 000.....10.000,00
1339213012.109000 – Eventos Culturais
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 000.....10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 000.....27.000,00
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....4.000,00
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 103.....20.400,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 103.....3.900,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 103.....9.000,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 104.....153.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 103.....10.900,00
1236712012.110000 – Manutenção do Transporte Escolar Especial
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 104.....23.900,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 103.....2.600,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.01 – Departamento de Obras
1545115012.049000 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....84.000,00

07.02 – Departamento de Urbanismo
1545215011.015000 – Pavimentação Asfáltica e Poliédrica
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....156.420,00
07.03 – Departamento de Obras
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....19.600,00
2678226012.053000 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....28.200,00
07.05 – Departamento de Oficina Mecânica
2678226012.055000 – Manutenção do Departamento de Oficio Mecânica
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....5.650,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.31.00.0000 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientifica de – 000.....10.000,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 000.....10.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 000.....8.600,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 000.....50.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....8.500,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408016.006000 – Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 000.....14.500,00
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 000.....7.200,00
0824408012.001000 – Departamento de Assistência Social
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 000.....20.000,00
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....40.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.036000 – Manutenção do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....7.580,00
1030110012.038000 – Manutenção Estratégia Saúde da Família
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....3.900,00
1030110012.042000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....4.270,00
1030110012.079000 – Manutenção Materno Infantil
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....14.960,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....990,00
1030110012.075000 – Manutenção da Clínica de Fisioterapia
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....4.990,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....4.150,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1030410022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....11.590,00
1030510022.045000 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....10.600,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....6.250,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.0440000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....12.580,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....32.310,00
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição – 000.....55.000,00
10.05 – Departamento de Saúde Mental
1030110012.0460000 – Manutenção do Departamento de Saúde Mental
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 303.....3.600,00
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 303.....4.570,00

Total.....1.117.650,00
Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data do decreto com a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B8E6C1DF

EXECUTIVO MUNICIPAL
ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS CONTRATOS DE CRÉDITO CONSIGNADO)

Pelo presente instrumento particular, a

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.115.149/0001-18, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 23298, Centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-060, neste ato representada pelos seus dirigentes infra-assinados, denominada de **COOPERATIVA DE CRÉDITO**;

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, CNPJ n° 76.208.818/0001-66, com sede na AVENIDA ABILON DE SOUZA NAVES Nº 394, neste ato representada pelo seus dirigentes infra-assinados, denominada simplesmente de **CONVENIADA;** e

1 – Por meio deste Aditivo, a COOPERATIVA DE CRÉDITO e a CONVENIADA, com a anuência do(s) seu(s) responsável(is), resolvem, de comum acordo e sem o intuito de novar, **alterar** a cláusula e parágrafos citados abaixo, que passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COOPERATIVA DE CRÉDITO concederá, se solicitado, crédito aos servidores públicos municipais da CONVENIADA após a aprovação de cadastro e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CRÉDITO.
Parágrafo Terceiro: O empréstimo poderá ser concedido em até 120 (cento e vinte) parcelas para servidores públicos, respeitando a regra de mercado, conforme faixa etária do beneficiário, as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores, diretamente pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO for responsável por processar a folha de pagamento e creditar a remuneração dos servidores da CONVENIADA, ou quando a COOPERATIVA DE CRÉDITO não for responsável pelo processamento e crédito, a CONVENIADA deverá providenciar mensalmente a retenção e repasse dos valores consignados à COOPERATIVA DE CRÉDITO, mediante crédito na conta corrente nº 08754-8 da Cooperativa Ag. 0727 de titularidade desta.
Parágrafo Quarto: Os empréstimos serão negociados com prazo máximo de 120 (cento e vinte) parcelas fixas (método Price) e com vencimentos mensais, respeitando a regra de mercado, conforme faixa etária do beneficiário.
CLÁUSULA QUINTA: O convenio é celebrado por Prazo de até 120 (cento e vinte) meses, sendo que quaisquer dos partícipes poderá rescindi-lo.

2 - As demais cláusulas e condições do CONVÊNIO, não expressamente alteradas neste Aditivo, ficam EXPRESSAMENTE RATIFICADAS, continuando a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

3 – As Partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de novembro de 2020.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PR E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP.

JARDIEL CHERPINSKI OZIRES
Diretor Executivo

FERDINANDO MACHADO DE CAMPOS
Diretor de Operações

Municipio de Guaraniaçu
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:90B3A3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento em epígrafe e a adjudicação do objeto ao abaixo indicado:

EXTRATO DE TERMO DE BENEFÍCIO EMERGENCIAL

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GRAPPA RESTAURANTE LTDA.

CNPJ Nº: 07.239.567/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PAGAMENTO: Conforme finalização dos trâmites e liberação dos recursos ao município.
TERMO Nº: 001/2020
PRAZO EXECUÇÃO: 31.12.2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.0041339213012.034. 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas.
060041339213012.034.3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.
OBJETO: Credenciamento para o oferecimento de subsídio mensal para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em atendimento a secretaria de educação e cultura da prefeitura municipal de Guaraniaçu.
DATA DA ASSINATURA: 09.12.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:ADE0500C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento em epígrafe e a adjudicação do objeto ao abaixo indicado:

EXTRATO DE TERMO DE BENEFÍCIO EMERGENCIAL
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ**.
CONTRATADO: ILZA RIBEIRO GONÇALVES MEI.
CNPJ/CPF Nº: 30.062.040/0001-29
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Conforme finalização dos trâmites e liberação dos recursos ao município.
TERMO Nº: 002/2020

CONTRATADO: MATHEUS WELINGTON PICOLLI MEI
CNPJ/CPF Nº: 32.748.420/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PAGAMENTO: Conforme finalização dos trâmites e liberação dos recursos ao município.
TERMO Nº: 003/2020

CONTRATADO: Associação Comunitária Bairro Cazella CNPJ nº 04.540.144/0001-91
CNPJ/CPF Nº: 04.540.144/0001-91
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Conforme finalização dos trâmites e liberação dos recursos ao município.
TERMO Nº: 004/2020

PRAZO EXECUÇÃO: 31.12.2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.0041339213012.034. 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas.
060041339213012.034.3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.
OBJETO: Credenciamento de profissionais, pessoa física e jurídica, para atuarem em oficinas e/ou pequenos projetos de arte e cultura, observando a Lei Aldir Blanc, tais como: exposição de artes visuais/artesanato/marcenaria, sarau cultural de música, dança e poesia, concurso de fotografias, contação de histórias, documentário sobre a história de Guaraniaçu, lives de música sertaneja raiz com contação de história, pintura artística e/ou temática em muros, entretenimento cultural para idosos, programa de radiodifusão de música e curiosidades culturais, oficinas de violão, guitarra, gravação em estúdio, técnica vocal, violão e viola no estilo caipira, dança tradicionalista gaúcha e latina, dança clássica, fanfarra, acordeom, violino, ornamentação e decoração de festas e eventos, em atendimento a secretaria de educação e cultura da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.
DATA DA ASSINATURA: 09.12.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento em epígrafe e a adjudicação do objeto ao abaixo indicado:

EXTRATO DE TERMO DE BENEFÍCIO EMERGENCIAL
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ**.
CONTRATADO: CLUBE DE DESBRAVADORES DE GUARANIAÇU – DESMOND DOSS
CNPJ/CPF Nº: 21.010.085/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Conforme finalização dos trâmites e liberação dos recursos ao município.
TERMO Nº: 005/2020

CONTRATADO: CARLOS CORREA DA LUZ MEI
CNPJ/CPF Nº: 33.134.010/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Conforme finalização dos trâmites e liberação dos recursos ao município.
TERMO Nº: 006/2020

CONTRATADO: ANGELO SLUZALA MEI
CNPJ/CPF Nº: nº 31.089.414/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
PAGAMENTO: Conforme finalização dos trâmites e liberação dos recursos ao município.
TERMO Nº: 007/2020

PRAZO EXECUÇÃO: 31.12.2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.0041339213012.034. 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas.
060041339213012.034.3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.

OBJETO: OBJETO: Credenciamento de profissionais, pessoa física e jurídica, para atuarem em oficinas e/ou pequenos projetos de arte e cultura, observando a Lei Aldir Blanc, tais como: exposição de artes visuais/artesanato/marcenaria, sarau cultural de música, dança e

poesia, concurso de fotografias, contação de histórias, documentário sobre a história de Guaraniaçu, lives de música sertaneja raiz com contação de história, pintura artística e/ou temática em muros, entretenimento cultural para idosos, programa de radiodifusão de música e curiosidades culturais, oficinas de violão, guitarra, gravação em estúdio, técnica vocal, violão e viola no estilo caipira, dança tradicionalista gaúcha e latina, dança clássica, fanfarra, acordeom, violino, ornamentação e decoração de festas e eventos, em atendimento a secretaria de educação e cultura da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.

DATA DA ASSINATURA: 09.12.2020.

FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento em epígrafe e a adjudicação do objeto ao abaixo indicado:

EXTRATO DE TERMO DE BENEFÍCIO EMERGENCIAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ**.
CONTRATADO: MARIELI RIBEIRO DA SILVA.

CNPJ/CPF Nº: 091.240.169-93
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PAGAMENTO: Conforme finalização dos trâmites e liberação dos recursos ao município.
TERMO Nº: 008/2020

PRAZO EXECUÇÃO: 31.12.2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.0041339213012.034. 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas.
060041339213012.034.3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.

OBJETO: OBJETO: Credenciamento de profissionais, pessoa física e jurídica, para atuarem em oficinas e/ou pequenos projetos de arte e cultura, observando a Lei Aldir Blanc, tais como: exposição de artes visuais/artesanato/marcenaria, sarau cultural de música, dança e poesia, concurso de fotografias, contação de histórias, documentário sobre a história de Guaraniaçu, lives de música sertaneja raiz com contação de história, pintura artística e/ou temática em muros, entretenimento cultural para idosos, programa de radiodifusão de música e curiosidades culturais, oficinas de violão, guitarra, gravação em estúdio, técnica vocal, violão e viola no estilo caipira, dança tradicionalista gaúcha e latina, dança clássica, fanfarra, acordeom, violino, ornamentação e decoração de festas e eventos, em atendimento a secretaria de educação e cultura da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.

DATA DA ASSINATURA: 09.12.2020.

FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:09B9982D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 819/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 239.342,48 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PR

LEI Nº 819/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 239.342,48 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 239.342,48 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.305.0006.2434 INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - OPERAÇÃO VERÃO 2020/2021	
XXX	3.3.71.70.00.00 1355 Rateio pela Participação em Consórcio Público	174.150,00
xxx	3.3.90.30.00.00 1355 Material de Consumo	65.192,48
TOTAL		239.342,48

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, cfe termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação referente repasses do Governo Estadual para atender à Operação Verão 2020/2021, no valor de R$ 239.342,48 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) distribuídos cfe acima demonstrado.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de Dezembro de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B1F5FCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3115/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3115/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO

ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional:	04.122.0002.2305 FUNCIONAMENTO DA SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
50	3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 40.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional:	06.182.0013.2306 MANUT. E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
62	4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações	R$ 40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F225B80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PREGÃO 95/2018

2° Termo aditivo do contrato nº.71/2018, decorrente de Pregão n° 95/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PIERES (PIERS) PARA TERMINAL MARITIMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa GRUPO 1 COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA. , inscrita no CNPJ sob nº. 00.213.444/0001-05, com sede no endereço RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, BAIRRO CENTRO, BAIRRO ITAIM BIBI SAO PAULO-SP neste ato representada por WELLINGTON FERREIRA DA ROCHA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 740.988.707-97, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROVENTOS REAIS) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de aditivo de valor pelo peirodo de 3 mesescom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 07 de dezembro de 2020.

PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

GRUPO 1 C. E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ:00.213.444/0001-05

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:63A2027D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 31/2020 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 31/2020, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item 01 há proponente **MATEUS SILVA ALKMIM CLINICA MEDICA – ME** inscrita no CNPJ 28.309.584/0001-09, com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO Nº 823, SALA 02 CENTRO , HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 224.640,00 (Duzentos e vinte e Quatro mil , seiscentos e quarenta reais),** cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.**
Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 09 de Dezembro de 2020.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 31/2020-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA-PR,** em favor da empresa **MATEUS SILVA ALKMIM CLINICA MEDICA – ME** inscrita no CNPJ 28.309.584/0001-09, com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO Nº 823, SALA 02 CENTRO , HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 224.640,00 (Duzentos e vinte e Quatro mil , seiscentos e quarenta reais)**.
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:D0820B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 31/2020

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato da ata de registro de preços , referente ao Pregão Presencial Nº 31/2020

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa MATEUS SILVA ALKMIM CLINICA MEDICA – ME
CNPJ: 28.309.584/0001-09
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 143 /2020 - Pregão Nº 31/2020
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 224.640,00 (Duzentos e vinte e Quatro mil, seiscentos e quarenta reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22 de novembro 2020.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
165	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	14/002	10.301.0005.2.035	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde Receitas Vinculadas 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
196	14/002	10.301.0006.2.037	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

DATA DA ASSINATURA:09/12/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:71166487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2020 PROCESSO 110/2020

Ratifico por este termo, a Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento de caçambas em nossa municipalidade conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Eugenio Teles 71524070963, situado a Rua das Orquídeas, 54 – Jd. Primavera – Santa Fé/PR, com CNPJ n° 17.439.580/0001-10, no valor total de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 059/2020**.

IGUARAÇU/PR., 07/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:37E9FD4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 156/2020

Ref: Contrato n.º 156/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 059/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Eugenio Teles 71524070963, situado a Rua das Orquídeas, 54 – Jd. Primavera – Santa Fé/PR, com CNPJ n° 17.439.580/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento de caçambas em nossa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 059/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 07/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:D59B1F8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000135/20 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000135/20 de 9 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 158.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.01.12.122.0006.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
06.01.12.361.0006.2.026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.01.12.361.0006.2.026-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.02.10.301.0010.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
08.02.10.301.0010.2.043-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.026-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
06.01.12.361.0006.2.026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
06.01.12.365.0008.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:32184DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 025/2020

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020 da Câmara Municipal de Iporã, conforme ato da mesa nº 051/2020, de 08/12/2020, que abriu crédito adicional suplementar nas dotações nele especificadas.
Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

SERGIO LUIZ BORGES
Presidente em Exercício

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:ACCC95BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2020 PMI – PROCESSO Nº. 144/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de empresa para executar a gestão de convênios Federais e Estaduais junto ao sistemas de plataforma.
Valor Total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)
Contratada: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 37.525.718/0001-01
Fundamento legal: Art. 24° inciso II, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 09 de Dezembro de 2020

FREDERICO RECH SOBRINHO
Secretario Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 144/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24° inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 09 de Dezembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6E743B02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 017/2020

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

DETERMINAR o prazo para protocolo de chapa para concorrer à Mesa Diretora biênio 2021/2022, devendo este ser realizado na Secretaria da Câmara Municipal até às 11h30min do dia 29 de dezembro do corrente ano.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:12C26CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2020

No EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Municipal dos Municípios do Paraná no dia 22 de outubro de 2020, edição 2122 (código identificador EB29508B):
ONDE SE LÊ:
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira, com a diminuição quantitativa do valor, sendo que a supressão (0,95%) perfaz o total de R$ 7.908,40 (sete mil novecentos e oito reais e quarenta centavos). Esta redução tem fundamento no Art. 65, Inciso I, b, e Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 824.094,09 (oitocentos e vinte e quatro mil noventa e quatro reais e nove centavos).
LÊ-SE:
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira, com a diminuição quantitativa do valor, sendo que a supressão (0,95%) perfaz o total de R$ 7.908,38 (sete mil novecentos e oito reais e trinta e oito centavos).

Esta redução tem fundamento no Art. 65, Inciso I, b, e Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 824.094,11 (oitocentos e vinte e quatro mil noventa e quatro reais e onze centavos).

Itambaracá, 09 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DER CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:31FA29D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2020;
Procedimento Administrativo: nº 061/2020.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA "Maria Guedes Maluta", através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA).
O Município de Itambaracá torna público o resultado referente à Licitação em epígrafe.
EMPRESA PARTICIPANTE: **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA-EPP**, 00.489.388/0001-36, **IE**: 51700330-10, sita à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 053, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná; **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, 37.658.173/0001-01, **IE**: 083.667.512, sita à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796; Bairro Santa Luiza, Cidade: Vitoria, Estado do Espírito Santo.
EMPRESAS VENCEDORAS: **LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA-EPP**, com o valor total de R$ 15.051,00 (quinze mil e cinquenta e um reais); e **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI**, com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

Itambaracá Pr, 09 de dezembro de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4E798CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4522/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO Prefeito Municipal de **Itambaracá**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa da GEPATRIA da Comarca de Santo Antônio da Platina, que requer seja instituído o processo de Transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2020, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do exercício de 2021, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Itambaracá, a transição democrática de governo nos termos previsto na lei n° 1.812/2020 e neste decreto, denominado " Comissão de Transição de Mandato" com a finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2021-2024.

Art. 2° - A participação na equipe de transição não será remunerada, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:

INDICADO PELO ATUAL GESTOR:

· **NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES – Procuradora Geral do Município**
· **MARIA LUCIENE JUSSIANI – Diretora do Departamento de RH**
· **LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS – Oficial Administrativo**
· **ANDREIA CRISTINA ZAPATEIRO – Diretora Financeira**
· **LUIZ CARLOS DE GRANDE – Controle Interno**

INDICADO PELA PREFEITA ELEITA

· **MARCUS VINICIUS DE ANDRADE**
· **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**
· **FLÁVIO ÍTALO BIANCARDI**
· **MADISON LUÍS SILVA GUILHERME**

Parágrafo único: O coordenador que conduzirá os trabalhos indicado pelo atual Prefeito será a Procuradora Geral do Município, Sra. Natália Letícia Rodrigues e o indicado pela Prefeita Eleita será o Sr. Marcus Vinicius de Andrade.

Art. 3° - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 4° - O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 10 de dezembro de 2020 e se encerrará no dia 20 de dezembro do corrente ano.

Art. 5° - Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 6° - A Comissão de Transição de Mandato de que trata este decreto será desfeita imediatamente após a posse da Prefeita eleita.

Art. 7° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:48FF819A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 088/2020 – ID/TCE: 42232

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J.C. CAETANO & CIA. LTDA. - EPP
CNPJ N.º 84.963.065/0001-22

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (diversos) utilizados na manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 233.710,60 (duzentos e trinta e tres mil setecentos e dez reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 31/2020.

Poder Executivo Municipal 09/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AE6666FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 087/2020 – ID/TCE: 42231

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: L. F. DE SOUZA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ N.º 04.604.327/0001-23

OBJETO: Aquisição de materiais de construção (diversos) utilizados na manutenção corretiva e preventiva de bens imóveis do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 185.417,85 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 31/2020.

Poder Executivo Municipal 09/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8A512BD3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 - P.A. Nº 077/2020

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de Muro em concreto e troca de revestimento cerâmico.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 08/2020, que após a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, decidiu-se por:

HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	**AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**	**32.591.882/0001-01**

E CLASSIFICAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
01	**AZEVEDO TOBIAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**	**32.591.882/0001-01**	**33.305,61**

Comunicamos, outrossim, que a comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer da proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/Pr, 09 de dezembro de 2020.

FLAVIA VICENZI	***LUÍS CEZAR CONTRERAS***	***MARLY MARÇOLA DUARTE***
Secretária	Presidente	Membro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:81A9AEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172

DECRETO N.º 172/2020
DATA: 08.12.2020

SÚMULA: Atualiza a Unidade Fiscal Municipal - UFM para o cálculo das Taxas da Lei nº 652/2000 de 05.12.2000 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64 inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º) A Unidade Fiscal Municipal para os cálculos das Taxas da Lei nº 652 de 05.12.2000, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal passa a ser de R$ 85,87 (oitenta e cinco vírgula oitenta e sete centavos) para o ano de 2021.
Parágrafo Único – O valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal foi atualizada monetariamente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), instituído pelo Governo Federal em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:996787F5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173

DECRETO Nº 173/2020
DATA: 09.12.2020

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Agilberto Lucindo Perin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 151/2019 de 22 de novembro de 2019 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2871974E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Através do presente, tendo em vista os termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 030/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais e impressoras, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, fica convocada a empresa L. A. Queiroz Eireli - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 34.791.063/0001 - 25, a nos termos do referido Edital e do Contrato de Prestação de Serviços Nº 2797/2020, a proceder a instalação dos equipamentos relacionados no Item Nº 03 da Proposta de Preços, no prazo estipulado no Edital que é de até 07 (sete) dias.

Itapejara D' Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F6EEE389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O ITEM 4.7, DA RESOLUÇÃO Nº 004/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica do Município, com supedâneo na Lei Municipal nº 373/2010 e, considerando os esforços de caráter pedagógico, durante o período da pandemia da Covid-19, havido por parte de todos os integrantes do quadro do magistério municipal, incluindo os professores, com jornada suplementar atribuída no ano de 2020 e, ainda, a deliberação do Conselho Municipal de Educação, para que os reflexos financeiros da jornada suplementar seja finalizado em 31/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o item 4.7. da Resolução nº 004/2019, de 14 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.7. Os reflexos financeiros decorrentes da Jornada Suplementar dar-se-ão a partir do início do período letivo, em 03/02/2020, com o seu fechamento em 31/12/2020".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6810E05B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 008/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE TIPOLOGIA DE SAÚDE, DO TIPO ALVENARIA, SEGUNDO PARÂMETROS PRÉ-ESTABELECIDOS PELO PADRÃO I PARA O ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: 3693,21 (três mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:426D462F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - VALOR

CONTRATO Nº 166/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 86.761,00 (OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2CCA57C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - VALOR

CONTRATO Nº 194/2020
CONTRATADA: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI.
OBJETO: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 930,85m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de transito, iluminação publica, drenagem, ensaios tecnologicos e placas de comunicação visual no Trecho Rua Manoel Ribas, trechos entre Rua dos Manzur e Rua Joaquim Américo.
VALOR: R$ 8.852,38 (OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS

DATA DE ASSINATURA: 08 DE dezembro DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FC7BCEB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - VALOR

EXTRATO do 5° termo aditivo – ACRESCIMO QUANTITATIVO
CONTRATO Nº 034/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) TONELADAS DE MACADAME/ DOLOMITA, *DE BOA QUALIDADE*, REJEITO DE PEDRA CALCÁRIA BRITADO COM NO MÁXIMO 20% DE IMPUREZA ARGILA LIMPA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro DE 2020
VALOR: r$ 21.800,00(vinte e um mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DBEB3FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 182/2020

DECRETO Nº 182/2020

"Dispõe sobre medidas complementares de enfrentamento da transmissão do CORONAVÍRUS - 19 no âmbito do Município de Ivaí"

O Prefeito Municipal de Ivaí, usando das atribuições que a lei lhe confere e
CONSIDERANDO o acentuado agravamento da situação de transmissão/contágio da COVID-19;
CONSIDERANDO a recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão de abertura ao público dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I – casas de bailes e demais locais de eventos;
II – clubes, associações recreativas e similares;
III – escolas de dança e música;
IV – áreas comuns, playgrounds, salões de festas e piscinas;
V – espaços de prática de esportes de contato, quadra de esportes particulares e públicas.
§ 1º - As demais atividades comerciais do município de Ivaí poderão desempenhar suas atividades de segunda a sábado das 7:00 horas as 19:00 horas, respeitado o distanciamento social e as demais regras sanitárias já em vigor.
§2º - Os bares, restaurantes e lanchonetes poderão desenvolver suas atividades fora dos horários estipulados no § 1º do Art. 1º, exclusivamente através de delivery.
§3º - Os postos de gasolina e lojas de conveniência não estão sujeitos aos horários de funcionamento estipulados no § 1º do Art. 1º, desde que não permitam a aglomeração de pessoas.
§4º - As academias poderão desempenhar suas atividades no horário compreendido entre as 6:00 horas as 20:00 horas, de segunda a sábado.

Art. 2º. Os Supermercados deverão obrigatoriamente disponibilizar pessoal apropriado para fiscalização do uso de máscaras e de álcool em gel 70%, desinfecção com álcool em gel 70% de carrinhos, cestas e demais utensílios, observada a ocupação máxima de 40 %, o distanciamento social e a manutenção das recomendações sanitárias vigentes.

Art. 3º. Fica recomendado que idosos acima de 65 anos e crianças não frequentem os estabelecimentos comerciais do município.

Art. 4º. As regras estampadas neste decreto não eximem do cumprimento das regras estabelecidas pelo Decreto 6294/2020 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 08 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:663A54E1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 154/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 154/2020
Tomada de Preços Nº 048/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra: Cobertura- fechamento em chapa cimentícia no Centro de Convivência do idoso, totalizando uma área total de 327,35m².
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: C.H. ENGENHARIA E NELSON MALICZ IVAÍ.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: •NELSON MALICZ IVAÍ
VALOR GLOBAL: R$ 18.899,00.
HOMOLOGAÇÃO: 09.12.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:E28F82DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 363/2019 LICITAÇÃO N.º 138/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 363/2019
LICITAÇÃO N.º 138/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***URBANI CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. São Paulo, nº 534, Centro, Cobérlia/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.031.057/0001-65, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Rodrigo Luiz Bandiera****, brasileiro, residente á Av. São Paulo, nº 634, Centro, Corbélia/PR, portador da cédula de identidade nº 8.880.463-5 SSP/PR, do CPF/MF nº 070.810.039-23, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem,*

de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: *contratação de empresa para elaborar projeto arquitetônico completo e projetos complementares para construção do novo Hospital Municipal.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *O prazo de execução estabelecido na cláusula 7ª e o prazo de vigência estabelecido na cláusula 12ª do Contrato foram prorrogados em 180 dias, fixando seu vencimento para 11/06/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.*

Ivaí, 09 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
IDIR TREVISO

RODRIGO LUIZ BANDIERA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8B437CBE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 183/2020

DECRETO N.º 183/2020
Súmula: Exonera Assessor de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerado **EMERSON DOUGLAS HNEDA, RG Nº 10.984.044-0 PR**, do cargo comissionado de Assessor de Departamento de Obras, símbolo CC3, a partir de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AF4469D5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283/2020

PORTARIA Nº 283/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **JULIANE M RUARO KUHN**, Diretora Departamento de Engenharia, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dezoito (18) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 16.01.19 a 16.01.20, para o período concessivo de 10 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:560BE77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2020

Súmula: Estabelece Recesso Administrativo para efeito de controle de assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Fica estabelecido recesso administrativo em virtude de antecipação de férias referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para efeito de controle de assiduidade pela Gerência de Recursos Humanos, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2167/2020 – PMI de 02/12/2020.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
484	Kezia Lima Marques Pessini	Cozinheira	15/12/2020 à 13/01/2021
495	Luciana de Mattia Pelizer	Professora	02/01/2021 à 31/01/2021

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3129C408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Valério Duminelli – matrícula nº.300, detentor do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 10/07/2019 à 09/07/2020, a partir de 25/11/2020 retornando em 25/12/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1946/2020 - PMI de 26/10/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A07B2F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 379/2020

PORTARIA Nº. 379/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERARÁ PEDIDO do cargodeAgente Comunitário de Saúde - Sra. KARINE PAIÃO DA SILVA GIUZIO, Portadora do RG N.º 9.187.867-4SSP-PR, a partir de 07/12/2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 2201/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:63643E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24818, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Nomeia ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Comunicado Interno nº 218/2020, da Diretoria Geral da Maternidade Municipal Humberto Carrano, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o § único do Art. 46, do Decreto nº 24.538, de 05.04.2020;
Considerando o Processo Digital nº 20475/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08.12.2020,

D E C R E T A :
Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 10.12.2020 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

NOME			**CIRG N°**	
ROSANE DE FATIMA FERREIRA OLINISKI			7.027.721-2/PR	
LOTAÇÃO	**CLASSE**	**REFERÊNCIA**	**CARGA HORÁRIA**	**GRUPO OCUPACIONAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"B"	1	40 HORAS SEMANAIS	OPERACIONAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Serviços Gerais exonerado, a partir de 22.09.2020, por intermédio do Decreto nº 24.737, de 29 de setembro de 2020.

DECRETO N° 24818, DE 09.12.20 ... 02

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F807D3A

GABINETE
DECRETO N° 24819, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Demite, a pedido, a partir de 03.12.20, a servidora CARLA TOLEDO CAMPOS DOS SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

♣ Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 03.12.2020, sob nº 22410/2020 e tramitado em 07.12.2020 pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, à pedido, a partir de 03.12.2020, a servidora abaixo relacionada:

CARLA TOLEDO CAMPOS DOS SANTOS
CIRG N° 27037258-4/RJ
CPF: 049.272.389-38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F769B403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a revogação do Processo de Dispensa de Licitação Emergencial nº 132/2020, cujo objeto é a contratação em caráter emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos para instalação de conjunto de motobomba, incluindo mão de obra, material, equipamento e transporte técnico, empresas vencedoras: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA EPP, CNPJ: 02.765.312/0001-11 (itens 1,2,3 e 4), no valor de R$ 58.756,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais) e JOÃO MARIA DE SOUZA, CNPJ: 22.918.797/0001-43, (itens 5 e 6), no valor de R$ 21.675,00 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais) .

Lapa/PR, 09 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:578B43B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a aquisição de UMA CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO DE 15.000L E SETENTA BARRAS DE CANO PVC 50MM PARA ÁGUA, empresa a ser contratada: LAPA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 84.950.435/0001-97, no valor de R$ 12.510,00 (Doze mil, quinhentos e dez reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 142/2020.

Lapa/PR, 09 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3D2F5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a contratação de empresa de serviços técnicos para instalação de CONJUNTO DE MOTOBOMBA, incluindo mão de obra, material, equipamento e transporte técnico, empresas a serem contratadas: PERFUGEL– PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA , CNPJ: 02.765.312/0001-11, no valor de R$ 32.280,00 (Localidade de Santos Reis), R$ 26.476,00 (Localidade de Capão Bonito) e JOÃO MARIA DE SOUZA, CNPJ: 22.918.797/0001-43, no valor de R$ 21.675,00 (Localidade de Campo de Telha - Cerro), totalizando R$ 80.431,00 (Oitenta mil, quatrocentos e trinta e um reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 143/2020.

Lapa/PR, 09 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74C3CB4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Horário Agendado RH
1º	ELTON LUIZ HAMMERSCHMIDT	17/12/2020 às 10:30h

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
f) Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
g) Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
h) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
i) Certidão de casamento;
j) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
k) CPF dos filho(s);
l) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
m) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
n) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
o) Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
p) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
q) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
r) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
s) Atestado de Antecedentes criminais;
t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
u) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
v) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
w) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
x) Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____, RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A75B591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Horário Agendado RH
8º	RAFAELA FACHINI RODRIGUES	17/12/2020 às 09:15h
9º	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	17/12/2020 às 09:45h

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 08 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
f) Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
g) Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
h) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
i) Certidão de casamento;
j) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
k) CPF dos filho(s);
l) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
m) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
n) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
o) Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
p) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
q) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
r) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
s) Atestado de Antecedentes criminais;
t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
u) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
v) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
w) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
x) Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____
_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____, RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8AECFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Universidade Estadual do Centro-Oeste -UNICENTRO(Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar plena operacionalização à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio obrigatório ou não, de estudantes.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/10/2020

Final: 30/11/2020
Carga horária: 4h diárias

Total: 75h
ASSINATURAS: OSNI MOREIRA, SANDRA APARECIDA MACHADO POLON, MIRIAM ADALGISA BEDIM, IVANA KMIECIK.

OBS:fica revogado o Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2020 - Edição 2128.

OBS2:fica revogado o Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2020 - Edição 2133

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:973CDC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 (PD 11265/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: SUL PLACAS LAPA COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ SOB Nº 31.505.815/0001-56, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRª ELOISE ROBERTA RAMOS SAMPAIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO DETRAN/PR, PARA CONFECÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS PADRÃO MERCOSUL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B86083ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO Nº 157/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
CONTRATADA: VEP TELECOM LTDA-ME, CNPJ SOB Nº 11.746.645/0001-94, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VILMAR JOSÉ KOMINKIEWICZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 21.11.2020 ATÉ 20.11.2021, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 22.585,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (SUPORTE TÉCNICO) DE REDE VIA RADIOFREQUÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 772;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA;
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES SUBELEMENTO: 3.339.040.570.000.000.000 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
DATA: 19/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6788F81A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 163/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
LOCADOR: LUIZ CARLOS WERNER RIBAS, CPF/MF SOB Nº 440.894.909-44, REPRESENTADO PELO CORRETOR DE IMÓVEIS, SR. REINALDO LUIZ PREVEDELLO, CORRETOR DE IMÓVEIS, CRECI Nº 12.239.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 10.12.2020 ATÉ 09.12.2021, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$19.294,32 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DATA: 07/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D781DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2020

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Dispõe sobre regulamentação e normas procedimentais para o processo de Ordem de Serviço para Professores, Pedagogos e Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino da Lapa.

I – Disposições Gerais
Atribuir competência à Comissão Especial previamente determinada através da Portaria nº13/2020 emitida pela Secretaria Municipal de Educação, para a concessão de ordens de serviço para Professores,

Pedagogos e Educadores Infantis da Rede Municipal de Ensino da Lapa, obedecidos os critérios estabelecidos nesta Portaria.

II – Ordem de Serviço
1. A ordem de serviço é uma concessão da Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado, ao professor, pedagogo ou educador infantil, que necessita exercer suas funções em local diferente da sua lotação, considerando a compatibilidade de horário na instituição de ensino de destino e observância do interesse público.
2. Será mantida a lotação do professor que obtiver Ordem de Serviço e, se for de seu interesse a transferência definitiva de sua lotação, deverá participar do Concurso de Remoção para pleitear a alteração.

III – Solicitação
1. O professor, pedagogo ou educador infantil interessado em solicitar Ordem de Serviço deverá entregar requerimento(anexo) no setor de RH da Secretaria Municipal de Educação, no dia 17/12/2020 das 9:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00h.
2. A entrega e as informações contidas no requerimento são de inteira responsabilidade do candidato. Os eventuais equívocos de preenchimento do requerimento estarão sujeitos ao indeferimento da inscrição.

IV – Análise
1. A análise das solicitações de Ordens de Serviço é de responsabilidade da Comissão Especial designada pela Portaria nº13/2020 emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
2. A concessão da Ordem de Serviço deverá seguir o disposto na presente Portaria, a considerar a disponibilidade de vaga no local pretendido de atuação.
3. As Ordem de Serviço serão concedidas para o cargo de professor, pedagogo e Educador Infantil, obedecendo os seguintes critérios:
I- Ao detentor de 1 (um) padrão efetivo lotado na instituição de ensino que pretende Ordem de Serviço;
II- Ao detentor de maior tempo de serviço no padrão efetivo lotado na instituição de ensino que pretende Ordem de Serviço
III- Ao detentor de padrão efetivo e que pretende atuar em outra instituição
IV- Ao detentor de maior tempo de serviço no padrão;
Parágrafo Único- Após observadas as exigências dos itens anteriores, e se houver mais de um professor, pedagogo ou educador infantil interessado na mesma vaga, será utilizado como critério de desempate a classificação na última avaliação de desempenho.
4. Respeitados todos os critérios estabelecidos nesta Portaria, poderá ser concedida a Ordem de Serviço.
5. A análise dos requerimentos será realizada pela Comissão, e todos os candidatos serão comunicados via e-mail e telefone do resultado do processo.
6. Os candidatos que tiverem seu requerimento deferido serão convocados para oficializar a situação funcional na Secretaria de Educação.

VII – Vigência
As ordens de serviços autorizadas terão validade para o ano letivo de 2021.

VIII – Revogação
1. As ordens de serviço poderão ser revogadas a qualquer tempo, a pedido do docente, mediante análise da justificativa apresentada, porém, sempre prevalecendo o interesse da Administração.
2. As ordens de serviço poderão ser revogadas a qualquer tempo, mediante o descumprimento das funções previstas para o cargo, ou prevalecendo o interesse da Administração.

IX – Disposições Finais
1. Ao docente beneficiado com Ordem de Serviço caberá o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como, cumprir as Leis, a Constituição e os Regulamentos a bem do Município e do Estatuto do Magistério da Lapa, na observância do interesse público.
2. Todas as retificações referente a presente Portaria serão informadas pela Secretaria Municipal de Educação.
3. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão específica para tal fim, cujas decisões serão submetidas à Secretária de Educação.
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
5. Revogam-se as disposições ao contrário.

Lapa, ___ de _____de 2020

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT

Secretária Municipal de Educação

ANEXO
Requerimento - Ordem de Serviço

Eu, ...brasileiro (a), portador (a) do RG nº ....., data de admissão ...../...../....., residente na Ru.....,venho mui respeitosamente requerer Ordem de Serviço para o ano letivo de 2021.

Escola/CMEI de lotação atual:.....
Escola/CMEI pretendida:.....
E-mail: .....
Telefone: .....

Lapa, ... de .....de 2020.
.....
Assinatura do requerente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C964BE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDINEI DA SILVA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.12.2020 E 20.06.2021, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 683;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES;
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3339039770100000000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR.
DATA: 01/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33487580

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 049/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 29.767.832/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RICARDO RODRIGUES VIEIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 049/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), COM O PERCENTUAL DE 0,4644% (ZERO VÍRGULA QUATRO SEIS QUATRO QUATRO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O PD N°19409/2020 DO ENGENHEIRO SR. FERNANDO FERRARI RAMOS, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 07/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44EB6BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/02

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
LOCADOR: NELSON MARIO LEONARDI, CPF/MF SOB Nº 318.518.869-15.
OBJETO: FICA COMPLEMENTADA A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R$ 528,06 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), PARA O PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS COM O REAJUSTE CONCEDIDO EM SETEMBRO DE 2019 ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, EM JULHO DE 2021 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/02.
DATA: 07/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFC2AAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 (PD Nº 11997/2019):
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SAUDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 24.480.341/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. EMERSON ROBSON GUARDA LARA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 133 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020, QUE PASSA A SER IFAB.
DATA: 27/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C619A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 (PD Nº 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SAUDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 24.480.341/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. EMERSON ROBSON GUARDA LARA.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020, DO ITEM 133 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 133 PASSA A CUSTAR R$ 14,13 (QUATORZE REAIS E TREZE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 15.10.2020
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020.
DATA: 27/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:291A8062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 (PD Nº 11997/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.968.926/0001-63, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. KATTY GESSELE.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020, DOS ITENS 152, 153, 154 E 155 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 152 PASSA A CUSTAR R$ 1,3953
O ITEM 153 PASSA A CUSTAR R$ 1,3953
O ITEM 154 PASSA A CUSTAR R$ 1,3953
O ITEM 155 PASSA A CUSTAR R$ 1,3953
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 22.07.2020
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020.
DATA: 07/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAB07C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 (PD Nº 7589/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CLEITON DE ABREU DE LIMA, CPF/MF SOB Nº 041.315.639-75.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.12.2020 E 24.03.2021, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 11.880,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 27;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2085 - MANTER PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 07/12/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CFFC349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de acordo com os artigos 28 e seguintes da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 31 e 32 do Regimento Interno vem apresentar a **COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE RECESSO DO LEGISLATIVO** compreendido entre 15 de dezembro de 2020 à 15 de fevereiro de 2021, após julgado pelo plenário, sendo os componentes:

PRESIDENTE – DIRCEU BRANDÃO

MEMBRO – ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE

RELATOR – ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

Sala das sessões da **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** aos 08 de dezembro de 2020.

Mesa Executiva

_____
- JOSÉ ELISEO SERÓDIO

_____
- ARILDO RODRIGUES VILELA

_____
- JAIMEFERREIRA SCHOMA

_____
- DIRCEU BRANDÃO

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:FDF0292F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 029/2020

PORTARIA 029/2020

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, no uso de suas atribuições, conforme Resolução 005/2017 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e Lei Federal 8.666/1993;

R E S O L V E
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar eventuais ocorrências da empresa LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo:

RAFAEL VIEIRA FEDERLE – Diretor Administrativo
ELTON RICK HOLLEN – Diretor de Convênios de Saúde
VAGNER MEDEIROS – Diretor Financeiro

Art. 3º. A comissão ficará sob a Presidência do Sr. **RAFAEL VIEIRA FEDERLE,** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta dias) para apresentar o Relatório Final, e obedecerá no que couber, o disposto na Lei Federal 10.520/2002.

Parágrafo Único. A presente comissão deverá oportunizar o contraditório e ampla defesa dentro do respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 08 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS –Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:67D8C414

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: M & M PSICOLOGIA & ASSISTENCIA SOCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ:33.223.779/0001-63, estabelecida na Avenida Maximiliano Vicentin, 430, Bairro Centro, CEP:85.270-000, na cidade de Palmital – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 PSICOLOGO E 01 FONOAUDIOLOGO.
NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 037/2019, Pregão Presencial nº 028/2019.
DATA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:A34087C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°369/2020

Portaria Nº369/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias Coletivas legais aos servidores lotados no Departamento de Saúde na função de **AGENTE DE SAÚDE**, ao período aquisitivo de 2020 a 2021 no Período de gozo de 08 de Dezembro de 2020 a 07 de Janeiro de 2021. Sendo eles:

JORGE SERBAI
MARIA SOLANGE AP. MACHADO
ERONDINA DE OLIVEIRA
JAURI SAVOLDI
ANOR ALVES PALHANO
JANETE FLORIANO
JOSE EDENILSON DOS SANTOS
MARIA DE FATIMA M. DOS SANTOS
NAIR ALVES CORREIA
NOELI TEREZINHA DOS SANTOS
PATRICIA PADILHA
RAQUEL AP. OLIVEIRA
ZILDETE AP. MENDES
SIRLEI COSTA
MARILSA PEREIRA
LORECI AP. RIBEIRO LEITE
LISDAIENE ARTIGAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:BF07FAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°370/2020

Portaria Nº370/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, **Adriano Rodrigues Barbosa**, ocupante do cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2020 a 2021 no Período de gozo de 20 de Dezembro de 2020 à 20 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3AEA590E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°371/2020

PORTARIA Nº371/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **NOEL SCHEMEGEL,** inscrito no CPF n° 016.746.709-31, ocupante do cargo em comissão Agente Político Secretário Municipal de Obras, CC1.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F7230A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°372/2020

Portaria Nº372/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10 (DEZ) dias de Férias legais a servidora **Helenita F. Trabuco**, ocupante do cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 30 de Novembro de 2020 à 10 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias de Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:CE85D71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°373/2020

PORTARIA Nº373/2020

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, **Adelto Martins,** inscrito no CPF n°053.579.719-27, ocupante do cargo em comissão Chefe de Seção, CC4.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:5A1EA1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°374/2020

Portaria Nº374/2020

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 14/02/2014 à 14/02/2019, ao servidor **Reginaldo Gamba**, portador do CPF N°032.133.609-70, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotada no departamento de Rodoviário, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 07 de Dezembro de 2020 à 07 de Março de 2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D0D7030D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 211.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 211/2020 de 09/12/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 81/2020 de 08/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 37.100,00 (trinta e sete mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
1779 - 4.4.90.52.00.00	31827	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.100,00
Total Suplementação:			37.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:522F7313

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 212.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 212/2020 de 09/12/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 81/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
1778 - 3.3.90.93.00.00	31827	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
1779 - 4.4.90.52.00.00	31827	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
Total Suplementação:			3.900,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1000	3.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:25BDCFAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais para diagnóstico do novo Coronavirus - COVID - 19 em âmbito ambulatorial e hospitalar com cobertura de 24 (vinte e quatro horas), para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr Seitugo Hirata e Unidades de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **KIHARA & SASSAKI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.560.217/0001-80**,** vencedora do Lote 01 perfazendo o valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Loanda, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D95BD844

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 572/2020

PORTARIA Nº 572/2020

Súmula – Dispensa servidora do cumprimento de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas e sem compensação de horários.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Parecer Jurídico;

Resolve:

Conceder a servidora Tania Mara da Silva de Oliveira, ocupante do cargo de Educador Infantil, matrícula nº 966145, admitida em 18/08/2011, com jornada de 40 horas semanais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Bernardo Mendonça, renovação da dispensa de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas e sem compensação de horários, nos termos do Artigo 7º., da Lei Municipal nº 051/2019, de 06/09/2019, devendo a chefia imediata promover a adequação dos parâmetros da dispensa às características do trabalho da Unidade onde a servidora atua.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:6A2A9062

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 582/2020

PORTARIA Nº. 582/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5783/2020 de 07/12/2020;

RESOLVE:

Conceder a senhora **ELIANA SCAVAZZINI CAMPOS,** matricula 965973, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/12/2018 a 09/12/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar em atividade em 03/02/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5BEEAE4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 583/2020

PORTARIA Nº. 583/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5774/2020 de 07/12/2020;

RESOLVE:

Conceder a senhora **SELMA APARECIDA BARBAROTE,** matricula 966618, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 16/11/2019 a 15/11/2020, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 04/01/2021 a 02/02/2021, devendo retornar em atividade em 03/02/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:656F31FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 584/2020

PORTARIA Nº. 584/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder a servidora **PRISCILA PEDRONI RATTI PERSONA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 110021, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/07/2018 a 09/07/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 01/03/2021 a 20/03/2021;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 16/12/2020 a 25/12/2020.

Fica revogada as férias concedidas através das Portarias nº.465/2020 de 08/10/2020 e Portaria nº. 533/2020 de 01/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:EFB54F77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 208/2020 - REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

DECRETO Nº. 208 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a aplicação de sanção administrativa em decorrência dos fatos e fundamentos jurídicos apurados pela Comissão de Processo Administrativo nomeada através da Portaria nº. 409, de 20.08.2020 e dá outras providências.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o Processo Administrativo instaurado através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 409, de 20.08.2020;*

***CONSIDERANDO** o relatório final emitido pelos membros da Comissão de Processo Administrativo, devidamente acolhido por este subscritor, e publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Município em data de 25.11.2020;*

***CONSIDERANDO** que esta Administração pauta todos os seus atos nos Princípios Basilares do Direito Público, principalmente o da "legalidade", sendo permitido ao Governo Municipal executar somente o que estão previsto na legislação de regência;*

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica a Empresa Eco Sul Brasil Construtora Eireli, impedida de contratar com o Município de Loanda, Estado do Paraná, por 02 (dois) anos, conforme prevê o artigo 87, inciso III da Lei nº. 8666/93, pela inexecução do Contrato nº. 045/2018, vinculado ao certame licitatório, modalidade Tomada de Preços nº. 007/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:EE670753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 585.2020

PORTARIA Nº. 585 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula - Nomeia Comissão de Sindicância Investigativa e dá outras providencias.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** os Ofícios 693/2020 – Parte 676/2020 e Parte 700/2020, emitidos pelo Comandante do 9º SGBI – Comando do Corpo de Bombeiros;*

***CONSIDERANDO** a importância do exercício das Prerrogativas da Administração Pública Fiscalizatória e Sancionatória, como garantia da ordem administrativa;*

***CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;*

***CONSIDERANDO** os dispositivos contidos na Lei Municipal nº. 003/1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Loanda-PR);*

RESOLVE:

Artigo 1°. DESIGNAR os servidores **MARCIA APARECIDA FERREIRA TORRES**, ocupante do cargo efetivo de professora – matriculas 966021 e 966442 - Presidente, **ELISANGELA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de oficial de administração - A, matricula 966004 – Membro e **WESLEY DE LIMA ALEXANDRE**, ocupante do cargo efetivo de secretário escolar – matricula 966560 – Secretário, constituírem a "**Comissão de Sindicância Investigativa**", incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos narrados nos expedientes acima citados, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Artigo 2°. O prazo para conclusão da sindicância investigativa será contado da data da publicação da Portaria de instauração e não excederá 30 (trinta) dias, salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo por igual período, a critério da autoridade superior.
Artigo 3°. Fica atribuído aos membros da "Comissão de Sindicância Investigativa", o percentual de 10% (dez por cento) de seus respectivos vencimentos básicos, nos termos da letra "a", do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 015, de 08 de setembro de 2011, a título de gratificação por encargos especiais, enquanto perdurarem os trabalhos relacionados ao procedimento administrativo em questão.

Artigo 4°. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:4C758942

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2020, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, mantenedora da Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcântara Diniz, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEEP/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 67/2020, emitido pelo Núcleo Regional de Educação de Loanda/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar da Escola Municipal Dr. Carlos Alberto de Alcântara Diniz, do município de Loanda/Pr, com oferta de Educação Infantil 4 e 5 anos, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Classe Especial D.I e EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Loanda/Pr, 09 de dezembro de 2020.

_____
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:2FB7B4F4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 12/2020, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, mantenedora da Escola Municipal Maria da Glória D'Áviz, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEEP/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 66/2020, emitido pelo Núcleo Regional de Educação de Loanda/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar da Escola Municipal Maria da Glória D'Áviz, do município de Loanda/Pr, com oferta de Educação Infantil 4 e 5 anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Loanda/Pr, 09 de dezembro de 2020.

_____
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:640F4405

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 573/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2017 de 06.03.2017, protocolado sob nº 5821/2020 de 08 .12.2020,

RESOLVE:

Conceder aos professores abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de dezembro de 2020, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
969607	Camila de Oliveira dos Santos	III	04	05
966508	Catia Aparecida Farias Oliveira	III	03	04
966504	Eliane de Oliveira Cruz	III	04	05
966505	Grasiele Antonia Siqueira Tarifa	III	04	05
966514	Isabelle Ortiz Padovini	III	04	05
966513	Karen Camila Ortiz Garbelini	III	04	05
866518	Josué Júnior Vasconcelos Pinas	III	04	05
966506	Monica de Andrade Ramalho	III	03	04
966509	Rosemar Arruda Salviano da Silva	III	04	05
966510	Tania Crsitiane de O. da Silva Gonçalves	III	03	04
966516	Tiago Garcia Batillani	IV	04	05
965963	Vania Sartori	III	10	11

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:FD4CD9DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 574/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 027/2017 de 06.03.2017, protocolado sob nº 5822/2020 de 08.12.2020;

RESOLVE:

Conceder para os educadores infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de dezembro de 2020, conforme segue:

Matríc.	Educador	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966519	Ademilson Nunes da Silva Filho	III	04	05
966520	Caroline Pinheiro Sales	III	04	05

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2.020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:FF0BCFF7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 575/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 173/2020, protocolado sob nº 5810/2020 de 08/12/2020.

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal Karla Bianca de Oliveira sob matrícula nº. 966565, ocupante do cargo efetivo de professora, 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do segundo Curso Pós-Graduação Lato Sensu em "Educação Especial e Inclusiva", que

corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia oito de dezembro de 2020.

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:32A76E3D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 576/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Cilene Pereira de Moura Rocha, matrícula nº 966653, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., partir do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos oito dias do mês dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:7503BC8E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 577/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Claudia Gomes da Rocha, matrícula nº 966448, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., partir do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos oito dias do mês dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:EA6F6718

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 578/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Enaura Maria de Gois Silva, matrícula nº 67001, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., partir do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos oito dias do mês dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:2572A4B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 579/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Irani Afonso, matrícula nº 102351, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., partir do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos oito dias do mês dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:A11BB1B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 580/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Meire Ellen Pereira de Souza Fuseti, matrícula nº 966571, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., partir do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos oito dias do mês dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:A9338DB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 581/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Noeli Brito dos Santos Ribeiro, matrícula nº 966121, na Escola Municipal Professora Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., partir do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos oito dias do mês dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:35572CFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 587/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Rosa Maria Cola dos Santos Arruda, matrícula nº 108121, na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., partir do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos nove dias do mês dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:94895C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 065/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TOLDO DE LONA POLI LAYT VERDE, DE 4,20M X 1,60M PARA A ENTRADA PRINCIPAL DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE – NIS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, conforme características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **MARIA EVA DUARTE VICHIETI MOREIRA-METALÚRGICA**, com cadastro CNPJ/MF: 17.868.484/0001-98, no valor global de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação – N.º 065/2020.**

Lobato/PR., 08/12/2020.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EA4DA1AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 065/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 065/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020 - PML			
Contratada: **MARIA EVA DUARTE VICHIETI MOREIRA-METALÚRGICA**		CNPJ/MF: **17.868.484/0001-98**	
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) TOLDO DE LONA POLI LAYT VERDE, DE 4,20M X 1,60M PARA A ENTRADA PRINCIPAL DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE – NIS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
Valor: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)			
Data da Assinatura: **08.12.2020**			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.077.4490.52	3374	636/2020	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3A23CDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 41/2020

Altera anexos da Lei nº 31/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual (2018/2021) e da Lei nº 21/2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Os anexos integrantes da Lei Municipal nº 31/2017 de 19 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, mencionados em seu artigo 1º, ficam substituídos pelos anexos desta lei, com as alterações para 2021.
Art. 2º Os anexos constantes do artigo 2º (*das Metas Fiscais*) e 3º (*das Metas Fiscais e Prioridades da Administração*) da Lei nº 21/2020, de 01 de julho de 2020, são substituídos pelos anexos desta lei.

Art. 3º Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Lupionópolis, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B98E1DE7

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 42/2020

Dispõe sobre denominação de Terminal Turístico.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o nome de **TERMINAL TURISTICO "PÔR DO SOL DO PARANAPANEMA"**, no recinto turístico construído as margens do Rio Paranapanema, no final da rodovia municipal Lupionópolis/Distrito do Mairá/Porto Anis Abbudi.
Art. 2o A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.
Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:5700C7E0

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 43/2020

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020 no valor de até **R$ 69.000,00 (*sessenta e nove mil reais*)**, para construção de Terminal Turístico no Porto Anis Abbud, para reforço da dotação criada pela Lei Municipal nº 07/2020 de 31 de janeiro de 2020, como se segue:

11	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0017	ESPORTE E LAZER	
27.813.0017.1.130	Construção de Terminal Turístico no Porto Anis Abbud	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
501	Receita de Alienações de Ativo	69.000,00
TOTAL		**69.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro da fonte 501.
Artigo 3º Por força desta lei, fica a ação 1.130 – Construção do Terminal Turístico no Porto Anis Abbudi, elevada no valor acima, no anexo da L ei de Diretrizes Orçamentárias e No Plano Plurianual para o exercício de 2020.
Artigo 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:7575E69D

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 44/2020

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
PROJETO DE LEI:
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020 no valor de **R$ 64.000,00 (*sessenta e quatro mil reais*)**, para Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza" para reforço da dotação criada pela Lei Municipal nº 14/2020 de 2 de abril de 2020, com recursos de alienação de ativos, como se segue:

11	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0017	ESPORTE E LAZER	
27.813.0017.1.131	Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
501	Receita de Alienações de Ativos	64.000,00
TOTAL		**64.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o superávit financeiro da fonte 501.

Artigo 3º Por força desta lei, fica a ação 1.131 – Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza", elevada

no valor acima, no anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual para o exercício de 2020.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3B92660C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 70/2020 Processo Dispensa nº 30/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 03/12/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa abaixo:

- MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, no valor total de R$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Lupionópolis, 03/12/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4F4F1A47

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS NUTRICIONAIS, CONFORME ANEXO I, em favor da EMPRESA MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A -CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, no valor total de R$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 70/2020 - Dispensa nº 30/2020.

Lupionópolis, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:865B98E5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 128/2020

Contrato N° 128/2020 – Processo de Dispensa N° 30/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
Objeto: FÓRMULA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES
Valor Total R$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Funcional Programática:
08.001.10.306.0008.2128 - alimentos e nutrição - saúde
– CRAS – Fonte 00000 - 3.3.90.32.00.00 - Matutenção,bem.serviço p/distribuição gratuita
Vigência Contratual: 03/12/2020 à 02/12/2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:52BB4355

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 66/2020 Pregão Presencial nº 30/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTOS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 26/11/2020, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- J.N.S. ALBONETTI MULTITES EIRELLI,
R$ 27.806,50 (vinte e sete mil e oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

- O. SAVIO - CORDOES - EIRELI,
R$ 41.142,70 (quarenta e um mil e cento e quarenta e dois reais e setenta centavos).

- REAL SPIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,
R$ 373.501,31 (trezentos e setenta e três mil e quinhentos e um reais e trinta e um centavos).

Valor Total Licitado:
R$ 442.450,51 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta e um centavos).

Lupionópolis, 01/12/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B62A9276

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 125/2020

Contrato N° 125/2020 – Pregão Presencial N° 30/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: J.N.S. ALBONETTI MULTITES EIRELLI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTOS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO.
Valor Total R$ 27.806,50 (vinte e sete mil e oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).
05-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
001 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
04.122.0005-2014 - Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
810-00000 - Recursos Ordinários (livres)
820-00504 - Outros Royalties e Comp. Finan. e Patri. não Previdenciárias
1060-00000 - Recursos Ordinários (livres)
1070-00504 - Outros Royalties e Comp. Finan. e Patri. não Previdenciárias
Vigência Contratual: 01/12/2020 – 31/11/2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:76E45B81

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 126/2020

Contrato N° 126/2020 – Pregão Presencial N° 30/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: O. SAVIO - CORDOES - EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTOS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO.
Valor Total R$ 41.142,70 (quarenta e um mil e cento e quarenta e dois reais e setenta centavos).
05-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
001 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
04.122.0005-2014 - Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
810-00000 - Recursos Ordinários (livres)
820-00504 - Outros Royalties e Comp. Finan. e Patri. não Previdenciárias
1060-00000 - Recursos Ordinários (livres)
1070-00504 - Outros Royalties e Comp. Finan. e Patri. não Previdenciárias
Vigência Contratual: 01/12/2020 – 31/11/2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CA6F7955

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 127/2020

Contrato N° 127/2020 – Pregão Presencial N° 30/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: REAL SPIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTOS, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, OBRAS DE INFRA ESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO.
Valor Total R$ 373.501,31 (trezentos e setenta e três mil e quinhentos e um reais e trinta e um centavos).
05-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
001 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
04.122.0005-2014 - Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
810-00000 - Recursos Ordinários (livres)
820-00504 - Outros Royalties e Comp. Finan. e Patri. não Previdenciárias
1060-00000 - Recursos Ordinários (livres)
1070-00504 - Outros Royalties e Comp. Finan. e Patri. não Previdenciárias
Vigência Contratual: 01/12/2020 – 31/11/2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:AEACEAF5

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.174/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.500,00
TOTAL		**1.500,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**1.500,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.1.3.00.00 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa)	1.500,00
TOTAL		**1.500,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de dezembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:61AB2B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 019/2018 cujo objeto contempla "aquisição de óleo diesel S-10 e S-500 para uso da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR" à empresa ARION SILVA DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 06.269.570/0001-68, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	Diesel S-500, litro.	R$ 3,205	R$ 3,323
02	Diesel S-10, litro.	R$ 3,237	R$ 3,375

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2A0A03C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020

Processo Administrativo: 106/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 028/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de caixas de bombons para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA: R$ 20.328,00

TOTAL GERAL – R$ 20.328,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D7B5925F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 151/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02, domiciliada à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, no município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, representada pelo bastante Procurador, senhor MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF 015.886.939-70, com endereço comercial à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, no município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do contrato em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 328 (trezentos e vinte e oito) dias, encerrando em 25 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:465556BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO Nº 002.2020

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO Nº 002/2020

O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:
Em 27 de novembro de 2020, conforme constante da ata do processo de Chamamento Público 002/2020, foram credenciados os seguintes proponentes para identificação e seleção de propostas de apresentações artísticos/culturais para composição de acervo digital e exibição via internet e outras mídias, em cumprimento à Lei Federal nº 14.017/2020- LEI ALDIR BLANC:

Proponente	CPF/ CNPJ	Cat
Grupo Folclórico Polonês Mazury	04.929.713/0001-95	A
Grupo Folclórico Ucraniano Spomen	05.584.012/0001-24	A
Grupo Folclórico Polonês Kraków	09.347.771/0001-24	A
C.T.G. Brasido da Tradição	80.618.820/0001-80	B
C.T.G. São Tiago	07.139.548/0001-66	B
Simone Barbosa	473.522.489-00	C
Celia Domaradzki	510.880.709-06	C
Sonia Lucia Domaradzki	709.150.919-68	C
Emily Batista Da Luz	045.953.429-77	C
Aloise Sheliga	677.082.509-00	C
Rafael Dorocinski	089.908.859-73	D2
Kelly Karina Soares	078.142.969-27	D2
Marcos Tracz	063.100.709-16	D2
Darvin Antônio De Lima	869.734.019-53	D2
Edinho Andre Basniak	041.213.019-00	D1

Publicado o aviso, a Administração dará entrada no processo de contratualização, com posterior confecção de relatório final de gestão nos termos do Edital de Chamamento 002/2020.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de dezembro de 2020.

Mª MARGARETE GRDEN SZINVELSKI
Secretária de Cultura e Turismo
Presidente do Grupo de Trabalho de Acomp. e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:45EA3DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO 001.2020

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO 001/2020

O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Em 18 de novembro de 2020, conforme constante da ata do processo de Chamamento Público 001/2020, foi credenciado o proponente abaixo que formalizou interesse e documentação solicitando apoio financeiro emergencial para manutenção de espaço artístico e cultural. , conforme exigência da Lei Federal nº 14.017/2020- LEI ALDIR BLANC:

Proponente	CNPJ	Valor	Categ.
Grupo Folclórico Polonês Mazury	04.929.713/0001-95	R$ 5.000,00	B

Publicado o aviso, a Administração dará entrada no processo de transferência dos recursos em nome dos proponentes acima, com posterior confecção de relatório final de gestão nos termos do Edital de Chamamento 001/2020.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de novembro de 2020.

Mª MARGARETE GRDEN SZINVELSKI
Secretaria de Cultura e Turismo
Presidente do Grupo de Trabalho de Acomp. e Fiscalização da Lei Aldir Blanc

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C30304F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002.2020- SME - JORNADA ESTENDIDA 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/ 2020-
SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/ 2020- SME

Súmula: Dispõe a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na Resolução **001/ 2020 - SME**.
Os professores serão chamados, tendo em vista a ordem de classificação e de acordo com a necessidade de suprir a demanda necessária para o município no ano letivo de 2021.
Abaixo a respectiva classificação dos candidatos:

NOME	PONTOS
INES VALERIA ANTOCZECEM	89
CARINE SOFIA KOVALCZYK	80
INES RACHWAL DILAY	75
CLAIRE MARIA OLEJARS	74
CASSIA SUELLEN KOVALCZYK	73
LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	71
MÁRCIA CICHOCKI TROJAN	70
TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	68
SILVANE MARUCHIN KMITA	66
LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	65
JANETE ELIZABETH FECHNER DA LUZ	65
DANIELA SIKORA	65
ELOISA MARIA VERBOSKI	64
ANELICE GRACIANE CARRARO DOS SANTOS	62
JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	59
ANGELA KEMPINSKI BOHUN	55
CRISTIANE TRATCH	54
CLEUSA CARUS GODOY	54
INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	53
PRISCILA KZIONZEK	51
PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	48
ROSEANE OMYLAN JURASZECK	46
ELIANA ALVES	41
MONIQUE CRISTINA POTUK DE MEIRA	40

Mallet, 09.12.2020.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:BDAA04D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 33/2020 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 33/2020

Súmula: Aprovação da devolução do recurso retido no FIA Municipal do Imposto de Renda Orçamento Criança e Adolescente 2019 – Exercício 2020, referente ao Chamamento Público nº 10/2019, do Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 19/2019 do CMDCA, que autoriza a abertura de Chamamento Público, para seleção de propostas e celebração de parcerias por meio de recursos financeiros do FIA Municipal do Imposto de Renda;
Considerando a Resolução nº 20/2019 do CMDCA, que aprova o Edital nº 10/2019 de Chamamento Público do FIA Municipal – Imposto de Renda 2019;
Considerando a Resolução nº 2019 do CMDCA, que aprova o Plano de Trabalho do CECAF "Pais! Educação Positiva II", no valor de R$ 8.010,17 (oito mil e dez reais e dezessete centavos) - Imposto de Renda retido no FIA Municipal;
Considerando a Lei Municipal nº 3.376/2020, que autoriza a transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda;
Considerando o Termo de Colaboração nº 10/2020 do CECAF com data de Execução 01/12/2020 a 31/05/2021 e Vigência 01/12/2020 a 30/06/2021;
Considerando Termo Aditivo nº 01 – Termo de Colaboração nº 10/2020 do CECAF, que antecipa a data de Execução para 06/07/2020 a 31/12/2020 e data de Vigência para 06/07/2020 a 31/01/2021;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de novembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a devolução do recurso retido no FIA Municipal do Imposto de Renda Orçamento Criança e Adolescente 2019 – Exercício 2020, referente ao Chamamento Público nº 10/2019, do Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF de Mandaguari/PR, no valor de R$ 8.010,87 (oito mil e dez reais e oitenta e sete centavos);
Artigo 2º - Aprovar a não utilização do recurso devido a Pandemia do Coronavírus – COVID-19 que tinha data Execução 06/07/2020 a 31/12/2020 e Vigência 06/07/2020 a 31/01/2021;
Artigo 3º - Aprovar que o recurso seja repasse novamente para o Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família – CECAF, no valor de R$ 8.010,87 (oito mil e dez reais e oitenta e sete centavos), após o período de Pandemia;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 25 de novembro de 2020.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:1355498F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.508/2020 SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E O RESPECTIVO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

LEI Nº. 3.508/2020

Súmula: Institui o *Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda* e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandaguari, Estado do Paraná**,** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal deMandaguari, Romualdo Batista, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I– DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, o **Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER**, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º- Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda-COMTER compete:

- aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadualdo Trabalho;

– acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando asdiretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

- deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, emconsonância à Política Estadual e Nacional;

- apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgãoresponsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho,Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

- apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual doórgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução dasações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seusreflexos na criação de postos de trabalho;

- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração deoportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador E demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

- propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades detrabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

- articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas comprogramas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

- manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas eprivadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

- promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para ajuventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

- promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego comas demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercadode trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

- acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para oaperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinadosaos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

- analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração deemprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

- realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhosmunicipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

- atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Políticado Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração dotrabalho infantil;

- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência nomercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

- subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual doTrabalho, Emprego e Renda - CETER;

Art. 3º- O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, alicerçado de forma tripartite e paritária, será composto de9 (nove) membros titulares, sendo 3(três) representantes dos trabalhadores; 3(três) representantes dos empregadores e 3(três) representantes do executivo municipal, em igual número de representantes.

§ 1º -Para cada membro titular haverá um membro suplente, pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 2º -Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 3º -Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648/2018.

§ 4º - Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, uma única vez.

§ 5º -A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 6º - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.

§ 7º -No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novoPresidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 8º - O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 9º -O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º- Fica instituído o *Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandaguari-FMT*, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de

natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.
§ 1º -São equivalentes, para fins desta Lei, as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Mandaguari, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.
§ 2º -O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

SEÇÃO I
DOS RECURSOS DO FMT

Art. 6º- Constituem recursos do FMT:
- dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
- os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme oart. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
- os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
- o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
- recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direitopúblico e privado, nacionais ou estrangeiras;
- doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
- outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

SEÇÃO II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMT

Art. 7º- Os recursos do FMT serão aplicados em:
I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego através de cartilhas orientativas.
conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível aoconjunto das unidades do SINE;através da modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná
promovera certificação profissional, por meio de parcerias com instituiçõespúblicas e/ou privadas;
promover a orientação e a qualificação profissional;
prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, oassessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
- promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando oempreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
- assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
- programas e projetos específicos na área do trabalho, oferecidos por entidades conveniadas,públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
- despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
- despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos conselheirospara o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviçosnecessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
- reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviçosde atendimento ao trabalhador;
- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento,administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FMT

Art. 8º- O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:
- exercer a função de ordenador de despesa;
- praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos doFundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
- autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demaisprocedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de naturezajurídica;
- autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
– encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
- submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e aprestação de contas anual;
- encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nosprazos e na forma da legislação pertinente;
– exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º - Fica garantido, até o seu término, o mandato dos membros do Conselho Municipal, instituído pelo Decreto nº 375/2020, de 14 de setembro de dois mil e vinte**.**

Parágrafo único. Após o término do mandato dos membros referidos no *caput*, deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.
Art. 12 – Ficam revogadas as Leis Municipais nº.210/97enº. 3.369/2019.

Art. 13 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (08/12/2020).

ROMUALDOBATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9CD95BEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3.507/2020 SÚMULA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MANDAGUARI – PARANÁ AO SENHOR JORGE MOYSÉS HAMESSI FILHO.

LEI Nº3.507/2020

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário de Mandaguari – Paraná ao Senhor Jorge Moysés Hamessi Filho.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Mandaguari – Paraná ao Senhor Jorge Moysés Hamessi Filho, pelos relevantes serviços prestados à sociedade de Mandaguari – Paraná.

Art. 2º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte(08.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BDE9488E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 124/2020 RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°119/2020

EDITAL Nº 124/2020

RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°119/2020

Recorrente: ALINE CRISTINA RAMOS
Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso para a relação de inscritos, na qual, inconformado com a inscrição indeferida do processo seletivo em análise, arguiu a seguinte afirmação: "Corrigido em tempo hábil a data de nascimento conforme o disposto no subitem 7.1 do edital que regulamenta o processo simplificado de estágio da prefeitura de Mandaguari".

RESPOSTA:(**X**) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 7.1 do edital do n° 02/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Estágio do Município de Mandaguari no Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico e corrigido em tempo hábil que antecede a homologação.
Diante o exposto, a inscrição do recorrente passa a ser deferida.

Mandaguari, 10 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D7D42D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VILMA APARECIDA VILLAR,

PORTARIA Nº. 126/2020

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *VILMA APARECIDA VILLAR*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 2.136/2013**,** de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **08 de dezembro 2020 a 27 de dezembro de 2020,** à servidora pública municipal ***VILMA APARECIDA VILLAR,*** portadora do RG nº. 3.899.558-8SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 736.168.939-68.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (09.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9DC8022F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 308/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CONSTRUTORA VITORINO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.712.958/0001-82, com endereço na Rua São Carlos, 92, Jardim Pôr do Sol, CEP: 86.800-970, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ELTON PRUDENCIO VITORINO, inscrito no CPF sob o nº. 044.643.509-09.

OBJETO: AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

VALOR: 643.999,44 (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ELTON PRUDENCIO VITORINO
Construtora Vitorino LTDA-ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B76426FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 284/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr.

ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.992.596/0001-56, com endereço na Rua Superagui, 424, Shanguila, CEP: 83.255-000, na cidade de Pontal do Paraná/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, inscrita no CPF sob o nº. 077.232.338-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS.

VALOR: 9.507,63 (nove mil, quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
Marluce Bezerra Dos Santos Lorencone- ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F645DB05

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: HIGI LUX PROTECT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.242.742/0001-45, com endereço na Rua Das Tipuanas, 155, Cj Hab.Inoc. Vila Nova Junior, CEP: 87.060-130, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARILUCI MOREIRA ROSSA, inscrita no CPF sob o nº. 606.749.469-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS.

VALOR: 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARILUCI MOREIRA ROSSA
Higi Lux Protect Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:11CEE47B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 297/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.438.123/0001-89, com endereço na Rua Severino Augusto Pretto, N 574, Santo Antão CEP: 95.960-000, na cidade de Encantado/RS, neste ato representada por sua representante, a Senhora RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO, inscrita no CPF sob o nº. 024.691.570-64.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 5.646,20 (cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO
BR Sul Distribuidora de Medicamentos EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F670EB81

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 298/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS M, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.965.609/0001-99, com endereço na Rua Pernambuco, 1173, Linho, CEP: 99.704-448, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DOUGLAS CADINI, inscrito no CPF sob o nº. 022.588.610-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DOUGLAS CADINI
Cechetti & Cadini Comércio e Distribuidora de Medicamentos M

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7C643950

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 300/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.344.756/0001-05, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 259, Zona 05, CEP: 87015200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, inscrito no CPF sob o nº. 118.552.439-89.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 3.603,50 (três mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO
Pró- Saúde Comércio de Produtos Hospitalares – EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EE180C9B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: J S SIMÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.059/0001-00, com endereço na Rua Pm Josã‰ Ricardo Hersing Nâ° 53, Warnow, CEP: 96.130-000, na cidade de Indaial/SC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 931.219.110-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 36.965,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR
J S Simões EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DEB7A446

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: AUGUSTO & COIMBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.747.960/0001-80, com endereço na Dona Francisca, 8300, Zona Industrial Norte, CEP: 89.219-600, na cidade de Joinville/SC, neste ato por sua representante, a Senhora EDNA TODÃO GONÇALVES, inscrita no CPF sob o nº. 038.547.939-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 12.186,00 (doze mil, cento e oitenta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDNA TODÃO GONÇALVES
Augusto & Coimbra LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6E3B546C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 013 2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL 013 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

"TORNA PÚBLICO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, ASSIM IDENTIFICADO".

1 – OBJETO DA DISPENSA:
AQUISIÇÃO DE PERSIANAS.

ITEM	QDE m²	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	31 m²	ROLO SCREEN – TELA SOLAR TOM CREME/AREIA – VISION 03 WHITE LINEON	R$ 230,00	R$ 7.590,00
2	36 m²	PERSIANA HORIZONTAL ALUMÍNIO EVOLUTION CREME -FAWN	R$ 126,00	R$ 4.536,00
VALOR TOTAL				R$12.126,00

VALOR TOTAL: R$ **12.126,00** (doze mil cento e vinte e seis reais)

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos mencionados justifica-se que a Câmara Municipal encontra-se ainda sem cortinas, persianas há a necessidade da referida contratação de forma a permitir o controle de claridade nas salas, e assim oferecendo melhores condições de trabalho.

3–**ENQUADRAMENTO LEGAL**: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.87– Material de consumo de uso duradouro

5 – VALOR: R$ **12.126,00** (doze mil cento e vinte e seis reais)

6 – CONTRATADO: HENRIQUES CORTINAS E PERSIANAS EIRELI
CNPJ: 27.584.159/0001-57

Mandirituba, 09 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E43F1955

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 014 2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL 014 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

"TORNA PÚBLICO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, ASSIM IDENTIFICADO".

1 – OBJETO DA DISPENSA:
AQUISIÇÃO DE LETREIROS EM CAIXA ALTA NA PAREDE FRONTAL DO PLENÁRIO.

ITEM	QDE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA ALTA EM PVC EXPANDIDO 20 MM COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA, BRASÃO EM PVC E ADESIVO; DIMENSÕES: BRASÃO 50,22 x 48,37 CM, CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA: 254,11 x 12,40 CM, PODER LEGISLATIVO: 123,35 x 12,40 CM.	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL				R$1.200,00

VALOR TOTAL: R$1.200,00(MIL E DUZENTOS REAIS)

2 – JUSTIFICATIVA:
A aquisição dos produtos mencionados justifica-se para melhor apresentação do Plenário desta Casa de Leis através de aquisição de letreiros em caixa alta com os dizeres CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – PODER LEGISLATIVO, e confecção do Brasão do município.

3–**ENQUADRAMENTO LEGAL**: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo

5 – VALOR: R$ **1.200,00** (mil e duzentos reais)

6 – CONTRATADO: ARTE PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ: 19.231.004/0001-09

Mandirituba, 09 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1B8E879E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 014/2020

RICARDO LUIZ REOLON, Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** para **SUELI APARECIDA CLERICI**, brasileira, nascida em 10/05/1956, inscrita no RG sob nº 1.435.772 e no CPF sob nº 519.154.999-68, residente e domiciliada na Rua José Schueda Sobrinho, 50, Conjunto Barcelona, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-000, pelo seu vínculo de dependência com **JOSÉ TIMANA YOVERA**, peruano, nascido em 11/09/1954, inscrito no RG sob nº 2.345.286-3 e no CPF sob nº 671.973.889-53, admitido no serviço público em 04/04/1999, pelo Decreto nº 228/1999, registrado no quadro de pessoal do Município sob **Matrícula nº 1.350** e **falecido em 02/02/2020**.
Art. 2º - A pensionista terá direito à totalidade da remuneração do segurado na data em que se deu o falecimento, **calculada em R$9.061,60 (nove mil, sessenta e um reais e sessenta centavos)**, nos termos do art. 43, II da Lei 514/2009.
Art. 3º - Os proventos serão revistos conforme o §8º do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito.

Mandirituba, 09 de Dezembro de 2020

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:C4392961

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 015/2020

RICARDO LUIZ REOLON, Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 514 de 05/05/2009, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** para **SUELI APARECIDA CLERICI**, brasileira, nascida em 10/05/1956, inscrita no RG sob nº 1.435.772 e no CPF sob nº 519.154.999-68, residente e domiciliada na Rua José Schueda Sobrinho, 50, Conjunto Barcelona, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-000, pelo seu vínculo de dependência com **JOSÉ TIMANA YOVERA**, peruano, nascido em 11/09/1954, inscrito no RG sob nº 2.345.286-3 e no CPF sob nº 671.973.889-53, admitido no serviço público em 04/04/1999, pelo Decreto nº 228/1999, registrado no quadro de pessoal do Município sob **Matrícula nº 1.946** e **falecido em 02/02/2020**.
Art. 2º - A pensionista terá direito à totalidade da remuneração do segurado na data em que se deu o falecimento, **calculada em R$9.061,60 (nove mil, sessenta e um reais e sessenta centavos)**, nos termos do art. 43, II da Lei 514/2009.
Art. 3º - Os proventos serão revistos conforme o §8º do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito.

Mandirituba, 09 de Dezembro de 2020

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo do Fundo de Previdência

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:6C440622

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 016/2020

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares descritas no art. 27, VII da Lei Municipal nº 514/2009, bem como em cumprimento à Lei Federal nº 13.979/2020, e ao Decreto do Município de Mandirituba nº 740/2020, RESOLVE:
Art. 1º – O atendimento ao público no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba ficará suspenso até que as autoridades competentes revoguem as medidas constritivas para contenção da pandemia de COVID-19.
Art. 2º – Neste período os servidores do Fundo de Previdência retornam os atendimentos normais, priorizando o atendimento remoto podendo ser contactados pelos seguintes e-mails e telefones, de 8:00h às 17:00 horas:
(a) diretoria@mandiprev.com.br, (41) 98854-0495
(b) contabilidade@mandiprev.com.br, (41) 98854-0495
(c) juridico@mandiprev.com.br, (41) 98854-0495
(d) administrativo@mandiprev.com.br, (41) 98854-0495
Art. 3º – Enquanto vigorar a restrição do atendimento presencial os beneficiários estão desobrigados da prova de vida, sem prejuízo do benefício.
Art. 4º – Excepcionalmente, a verificação de margem consignável e liberação dos empréstimos pode ser solicitada por e-mail ou mensagem de celular, servindo estes documentos como prova.
Art. 5º – Da mesma forma, a concessão de benefícios previdenciários independerá do comparecimento dos segurados ao Fundo de Previdência, na medida em que se enquadram na população de risco, evitando-se a quebra da quarentena.
Art. 6º – Neste período as informações sobre cálculo e modalidade do benefício serão repassadas aos segurados por telefone ou e-mail.
Art. 7º – Após revogadas as medidas constritivas, cada beneficiário será convocado ao Fundo de Previdência Municipal para regularizar o processo administrativo do seu benefício.
Art. 8º – Até que as sejam revogadas as medidas impostas pelas autoridades competentes ficam suspensas, por tempo indeterminado, as reuniões do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimento.
Art. 09º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 10 de Dezembro de 2020.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:CE36668D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2020

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer Jurídico nº001/2020-Licitação, elaborado por Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina sobre o 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº009/2018 vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, fundamentado nos artigos 57 e 65 da lei 8666/93, contratação de empresa especializada em locação de sistemas para gestão pública, compreendendo sistemas de contabilidade pública, folha de pagamento, patrimônio público, portal da transparência, compra e licitações, recursos humanos e horas técnicas.

Manfrinópolis, 09 de dezembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:C38D51EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 033/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020.

O Município de Marilena-PR, torna público que AS 09:00 HORAS DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2021, na Plataforma Compras BR - https://comprasbr.com.br/ realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET , de acordo com as especificações do edital, para aquisição de 01 (um) automóvel Sedan, no valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), prazo de entrega 60 (sessenta) dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Marilena-PR, Telefone (44) 3448-1314, e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, Sede da Prefeitura, a partir do dia 09 de dezembro de 2020, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e na Plataforma Compras BR https://comprasbr.com.br/.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:94C924DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 404/2020

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO:
I - Que a autoridade competente pode anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
II – Que no processo licitatório em epígrafe foi constatado que conforme instrução contida no convenio MAPA – Plataforma + Brasil nºs. 889753/2019, 892071/2019 e 892224/2019, o pregão deve ser formalizado preferencialmente na forma ELETRÔNICA.
A demais que a forma licitada anteriormente impossibilitam o aproveitamento dos Atos.
DECRETA:

Art. 1 – Fica declarada a nulidade do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n° 003/2020, Processo Administrativo nº 011/2020, na qual teve abertura no dia 03/03/2020, ficando assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6F4BC154

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 405/2020

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO:
I - Que a autoridade competente pode anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
II – Que no processo licitatório em epígrafe foi constatado que conforme instrução contida no convenio **MAPA – Plataforma + Brasil nº. 891931/2019**, o pregão deve ser formalizado preferencialmente na forma ELETRÔNICA.
A demais que a forma licitada anteriormente impossibilitam o aproveitamento dos Atos.
DECRETA:
Art. 1 – Fica declarada a nulidade do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n° 005/2020, Processo Administrativo nº 014/2020, na qual teve abertura no dia 11/03/2020, ficando assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Art. 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:724AC82C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 19/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: CENO RAIMUNDO WEISS
N° DAP SDW02477340905302081605 26.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

240 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXER CORR
241 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 11 DE ABRIL DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11 DE ABRIL DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:575D4E40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 20/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: CICERO VALDEVINO
N° DAP SDW03252467690026111408 50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

240 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXER CORR
241 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 11 DE MARÇO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11 DE MARÇO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:55D8F554

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 22/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: FATIMA APARECIDA DE BRITO OLIVEIRA
N° DAP SDW00330730730240006121703 50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

240 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXER CORR
241 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2A8514C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 21/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: CLACI HANSEN
N° DAP SDW00105390194116051610 28.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

240 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXER CORR
241 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C39E4DD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 23/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: AILTON DOS SANTOS JORGE
N° DAP SDW08430841997202032002 06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

240 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXER CORR
241 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6C37C270

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 24/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: JOSEFA MARIANO BILIERI
N° DAP SDW00403808197429031709 40.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

240 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXER CORR
241 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C300E442

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 25/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: LURDES TEREZINHA HANSEN KRUGER.
N° DAP SDW07262798014926061710 16.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

240 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXER CORR
241 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ACE6E051

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 26/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: MARIA APARECIDA SOLOVIOF DOS SANTOS
N° DAP SDW068531583934210617081 2.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

240 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXER CORR
241 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:02F594D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 27/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: LEANDRO GARCIA PEREIRA
N° DAP SDW00412606291217051711 38.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

240 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXER CORR
241 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DA715047

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 28/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: PEDRO FERNANDES DE SOUZA
N° DAP SDW07557784499128022004 26.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

240 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXER CORR
241 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:84193887

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 29/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: LUIZA DOS SANTOS EZIDIO MENEGUETTI
N° DAP SDW073759198953041217034 6.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

240 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXER CORR
241 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E7202002

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 30/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: EDSON VIEIRA
N° DAP SDW0632881509300204180256.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

240 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXER CORR
241 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:452F525B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 31/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: LUCAS SEBASTIÃO ZORDAN VIEIRA
N° DAP SDW00899519792712022005 04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

240 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXER CORR
241 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:906A0505

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 32/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: VINICIUS RAMOS DOS ANJOS
N° DAP SDW010433782943080319012 6.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

240 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXER CORR
241 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:96F6E784

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 33/2020

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA GENEROS ALIMENTICIOS AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA ME
CNPJ Nº 25.297.174/0001-99.
.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

240 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXER CORR
241 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO

MARILENA, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ADCBBC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS e 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSE FERNANDO DE LIMA, MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA, RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS, RENATO PEREIRA DA SILVA e SANDRO PAULO RAMOS. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 33ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 32ª Sessão Ordinária realizada em 23 de novembro de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que nenhum vereador se inscreveu para usar a palavra. Encerrado o expediente, o **Sr. Presidente** passa à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2020 -** *"Institui a Escola Municipal de Administração Pública do Município de Matinhos – EMAP – e dá outras providências",* de iniciativa do vereador Mário Braga Neto, o qual esta entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2020**, em 2ª discussão. Fez uso da palavra o autor do Projeto, vereador Mário Braga Neto. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2020**, em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 005/2020 -***"Institui no Calendário Oficial do Município de Matinhos a 'SEMANA DO LAZER ACESSIVEL'"* , de iniciativa do vereador Mário Braga Neto, o qual esta entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 005/2020**, em 2ª discussão. Fez uso da palavra o autor do Projeto, vereador Mário Braga Neto. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 005/2020**, em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 007/2020 –** *"Dispõe sobre o acesso à 'LISTA LICENÇA PRÊMIO', através da internet em tempo real no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos"*, de iniciativa do vereador Mário Braga Neto, o qual esta entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2020**, em 2ª discussão. Fez uso da palavra o autor do Projeto, vereador Mário Braga Neto. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2020**, em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 051/2019 -** *"Dispõe sobre a presença do segundo professor de turma nas salas de aula das escolas de educação básica que integram o sistema municipal de educação de matinhos e dá outras providências"*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual esta entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 051/2019**, em 2ª discussão. Fez uso da palavra o autor do Projeto, vereador Rodrigo Gregório dos Santos e Jair de Borba Rosa. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 055/2019 -** *"Dispõe sobre a criação do Programa de Castração Itinerante no Município de Matinhos e dá outras providencias"* , de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual esta entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 055/2019**, em 2ª discussão. Ninguém querendo fazer o uso da palavra, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 055/2019**, em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 056/2019 –** *"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de interprete da língua brasileira de sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais do Município de Matinhos e dá outras providencias"* , de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 056/2019**, em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 056/2019**, em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 057/2019 -***"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de piso tátil nos órgãos públicos municipais para atender a seus usuários deficientes visuais e dá outras providencias"*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 057/2019**, em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 057/2019**, em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 058/2019 –** *"Institui o Programa Municipal de Saúde Mental preventiva para professores da rede municipal de educação, conforme especifica*", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 058/2019**, em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 058/2019**, em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 059/2019 -** *"Nomeia uma das vias ou logradouros do Município de Matinhos de Engenheiro Rafael Augusto Pinto, e dá outras providencias*", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 059/2019**, em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 059/2019**, em 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, os vereadores passam então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os vereadores Sandro Paulo Ramos, Renato Pereira da Silva, Marcio Fabiano Mesquita Duarte que solicita que seja colocado em votação o retorno das sessões por videoconferência o que não foi acatado pelos vereadores presentes. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 30 de novembro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR	_____
Presidente	***MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE***
ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	***JAIR DE BORBA ROSA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:D3191706

GABINETE
LEI Nº 2157/2020

Sumula: "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2021 – LDO - Município de Matinhos - Paraná."

RUY HAUER REICHERT, Prefeito Municipal de **MATINHOS**, Estado do PARANÁ, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 01°. Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e, da Lei Orgânica do Município de Matinhos, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de Matinhos para o exercício de 2021, compreendendo:

I– das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- da estrutura e organização do orçamento;
III- das disposições relativas a despesas de caráter continuado;
IV- das disposições sobre alterações na legislação tributária;
V- do não atingimento das metas fiscais; e
VI- das disposições gerais e finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 02°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da divida pública previstos para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria da STN nº 403, de 28 de junho de 2016, estão demonstrados nos seguintes anexos:
Anexo I – Anexo de Riscos Fiscais e Providências
Anexo II – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo I - Das Metas Anuais;
Demonstrativo II - Da Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação Da Situação Financeira E Atuarial Do Rpps;
Demonstrativo VII - Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Da Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Anexo III – Memórias e Metodologia de cálculo da Metas Anuais:

Total Receitas – Metodologia e Memória de cálculo;
Total Despesas – Metodologia e Memória de cálculo;
Montante da Dívida - Metodologia e Memória de cálculo;
Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de cálculo;

Anexo IV – Outros Anexo

Planilha de Identificação das Ações da LDO;
Programas de Trabalho;

Anexo V – Prioridades e metas

§ 1º. Os Anexos de que trata este artigo conterá o disposto no § 2º, do art. 4º Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. As prioridades e metas referidas neste artigo compatibilizar-se-ão com as funções, subfunções e programas de governo, previstos no Anexo V, da Lei federal nº 4.320, de 17 de fevereiro de 1964 e suas alterações, e segundo as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores.

§ 3º. O anexo de metas fiscais abrangerá os poderes e a administração direta e indireta que recebem recursos do orçamento fiscal e de seguridade social.

Art. 03°. Em consonância com o § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas especificadas no Anexo V citado do artigo anterior, que deverá integrar o PPA 2018 a 2021.

§ 1º. Os valores constantes no Demonstrativo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§ 2º. Com vistas agilizar a execução orçamentária, os indicadores de desempenho, os objetivos, metas, quantitativos e valores constantes dos Anexos desta Lei Municipal no que vierem a ser alterados em razão da abertura de Créditos Adicionais Suplementares que independam da edição de lei específica, poderão ser ajustados mediante a edição de ato próprio do Poder Executivo.

§ 3º. A execução das ações vinculadas às prioridades e metas a que se refere o "caput", estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme anexo de metas fiscais que integra esta lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 04°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao
Legislativo será constituído de:

I - mensagem;
II - texto da lei; e
III - anexos orçamentários.

Art. 05°. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, lançamento e recolhimento das receitas e empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, recolhimento das receitas e o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas.

§ 2°. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos e atividades orçamentários ou operações especiais.

Subseção I
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento

Art. 06°. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas em obediência aos princípios da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e da Administração Indireta, nos termos do art. 1º, § 1º e do art. 4º, I, "a" da LC 101/2000.

Parágrafo único. A elaboração da proposta orçamentária obedecerá à estrutura organizacional de cada um dos poderes.

Art. 07°. A proposta orçamentária compreenderá a programação das receitas e despesas de cada um dos poderes e da Administração Indireta, de modo a evidenciar as políticas públicas, os programas, os projetos e atividades orçamentários e as metas de governo obedecidos na elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

Art. 08°. Os estudos para definição da estimativa da receita para 2021 devem observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ 1º. Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.

§ 2º. As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pela administração municipal.

Art. 09°. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto nos arts. 4º, § 2º, V e 14, I, da LC 101/2000, devendo ficar evidenciado nas premissas e metodologia de cálculo de que trata o art. 2º, I, da presente Lei.

Art. 10. A lei de orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme discriminação a seguir:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
VI - amortização da dívida; e
VII - Reserva de Contingência.

Art. 11. O orçamento da Unidade Gestora Central contemplará recursos para a reserva de contingência, limitados a 2,00% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas, apurada na forma do art. 2º, § 3º da LC 101/2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, "b", da LC 101/2000.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais eventos fiscais imprevistos, respectivamente:

I- as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;
II- emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e
III - extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas e outros.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de outubro de 2021, poderão, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 12. A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 13. A Lei Orçamentária de 2021 não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os investimentos com duração superior a um exercício financeiro só constarão da lei orçamentária se previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no art. 167, § 1º da Constituição e no art. 5º, § 5º da LC 101/2000.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8º da LC 101/2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.

Parágrafo único. Para fins de elaboração da programação financeira e do cronograma de desembolso o Poder Legislativo e a Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo suas propostas para efeitos de integração.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, contratos de repasse, operações de crédito, parceiras e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso do recurso financeiro no tesouro municipal e ou após a assinatura do termo de convênio, contrato, parceria e outro instrumento que asseguro o recebimento do valor pactuado.

Parágrafo único. Os recursos de transferências voluntárias não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos vinculados para abertura de crédito suplementar.

Art. 16. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental, cujo impacto financeiro-orçamentário num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, devidamente atualizado.

Art. 17. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados mediante convênio, contrato e parcerias, desde que seja de conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101/2000, despesas de custeio de competência de outros entes só serão assumidas pela administração municipal através da celebração de convênio, acordo, ajuste, parceria ou ato congênere.

Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas de que trata este artigo deverão estar consignados na lei orçamentária de 2021.

Art. 19. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2021, a Proposta do Legislativo e da Administração Indireta.

§ 1º. Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronais e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.

§ 2º. A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever a ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.

§ 3º. Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.

Art 20. A procuradoria jurídica do município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda, até 31 de agosto de 2021, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas.

Art. 21. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º IV, da Constituição.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da lei orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2021.

Subseção II
Dos Anexos Orçamentários

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a Saúde e a Educação, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores.
Art. 23. Os anexos seguirão a determinação da Secretaria do Tesouro Nacional via Portaria Interministerial nº 05 de 25 de agosto de 2015, a qual alterou a estrutura de códigos de classificação da receita e quanto à natureza, sendo permitida a alteração do ementário da receita pelo Tribunal de Contas do Estado.

Seção II
Das Disposições sobre a Dívida Pública

Art. 24. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos no art. 29 e seguintes da LC 101/2000.

Art. 25. Obedecido aos limites fixados na LC 101/2000, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021 destinado a financiar despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 26. O total da despesa do Poder Legislativo no exercício de 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de sete por cento (7%) relativo ao somatório das receitas tributárias e as previstas no art. 153, § 5º e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2020, nos termos do art. 29-A, I, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As transferências ao Poder Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais, conforme o cronograma de desembolso apresentado pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, de acordo com o que preceitua o art. 8º, caput, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 14 desta Lei, respeitados, em todos os casos, os limites de que trata o *caput* e de suas dotações orçamentárias.

Art. 27. Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será restituído ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro registrado no balanço do Poder Legislativo.

Art. 28. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada a do Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao art. 166, § 1º, II, da Constituição.

Seção IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos
Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes nos Anexos do PPA 2018 a 2021.

§ 1º. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem que para tanto estejam assegurados recursos financeiros à sua cobertura, salvo projetos financiados com recursos de convênios, contratos de repasse, operações de crédito e parcerias.

§ 2º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentário e financeiro para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção V
Das Transferências de Recursos
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades sem Fins Lucrativos

Art. 30. Fica autorizada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais dotações a título de Aplicação Diretas – Transferências à Instituições Privadas, através de subvenções sociais ou contribuições destinadas à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, relacionadas à agricultura e à pecuária, ao turismo, a pesca, ao meio ambiente, de cooperação técnica, ao desporto e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - signatárias de contrato de gestão com a administração municipal; e
IV - atendam ao disposto no art. 204 da CF, no art. 61 do ADCT, arts. 12 e 16 a 19 da Lei 4.320/64, art. 4º, I, "f" da LC 101/2000, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei 13.019 de 31 de julho 2014 e Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o fiel cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, devendo prestar contas após o prazo previsto para aplicação do mesmo, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (art. 70 e seu parágrafo único da CF) e a determinação de normativa vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme exigência do Sistema Integrado de Transferências Instrução Normativa 61/2011 e Resolução nº 46/2014.

Seção VI
Dos Créditos Adicionais

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC 101/2000.

§ 1º. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior poderão ser reabertos pelos seus saldos no decorrer do exercício de 2021, mediante a edição de ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:
I - as exposições dos motivos que os justifiquem; e
II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, segundo as fontes de recursos livres e vinculados.

Seção VII
Da Transposição, Remanejamento e Transferência.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por decreto, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da C.F.), nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.
§ 1º. Os instrumentos de que trata o *caput* deste artigo visam à flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º. Para os efeitos deste artigo, entende-se por:

I**. Transposição:** o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II. Remanejamento: deslocamento de dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou ainda, de dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de vencimento de servidores que tenham mudado de lotação durante o exercício; e
III. Transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.
Art. 33. Ficam o Poder Executivo, incluindo Administração Indireta, e o Poder Legislativo, nos termos da Constituição Federal, autorizados a abrir por meio de ato próprio (Decreto) créditos suplementares no orçamento em até 30% (trinta por cento) dos orçamentos das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, nos termos da lei vigente.

Art. 34. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo, Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo com antecedência, preferencialmente até 30 de outubro de 2020, sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária do Município, observadas as disposições desta Lei.

Art. 35. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Seção VIII
Da Programação Financeira

Art. 36. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal Desembolso;
Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
Emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão Fiscal, avaliando o comprimento das Metas Fiscais, em audiência pública perante a Câmara de Vereadores;
Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará a disposição da comunidade;

Art. 37. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 38. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Art. 39. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado no âmbito dos Poderes e das entidades da administração indireta, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Os Poderes do Município manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal

Art. 40. Por ocasião da elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021, os Poderes Executivo e Legislativo e Administração Indireta observarão as normas estabelecidas nos art. 18 a 23 LC 101/2000 e terão como base as respectivas folhas de pagamento calculadas de acordo com a situação vigente em junho de 2020, a projetada para o exercício e considerarão eventuais acréscimos legais, a revisão geral anual das remunerações, alterações de planos de carreira e admissões de pessoal para preenchimento de cargos vagos.

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até 31 de março de 2021 tabelas de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 42. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:

I. de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LC 101/2000;
II. simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos e a análise sobre o mérito do resultado obtido.

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas no Estatuto dos servidores, e as que forem previstas com a aprovação do Plano de Cargos e Salários, adotando regime jurídico estatutário para as atividades fins e o regime jurídico celetista, para as atividades temporárias, bem como:

I - concessão de vantagens;
II - recuperação de vencimentos, através da revisão geral anual;
III - aumento de remuneração;
IV - criação de cargos, empregos e funções de confiança, fruto de reforma administrativa de cada Secretaria, consolidando a Reforma Administrativa do Poder Executivo;
V - alterações nos planos e estruturas de carreiras;
VI - alterações do plano de carreira do magistério público municipal;
VII - investiduras por admissões, aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
VIII - criação de empregos públicos no atendimento de programas da União;
IX - contratações de pessoal por necessidade de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, em especial de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
X- Concurso Público

Art. 44. No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo sobre a receita corrente líquida, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I. situações de emergência ou calamidade pública;
II. situações em que possam colocar em risco a segurança de pessoas ou bens; e
III. a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45. Na política de administração tributária do Município, o Poder Executivo poderá promover a revisão do Código Tributário Municipal, devendo legislação específica dispor sobre:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
a) ser progressivo em razão do valor do imóvel;
b) ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
II - alteração na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

§ 1º. Poderão ser considerados no cálculo das receitas da lei orçamentária os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das receitas esperadas, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem os efeitos das alterações previstas na legislação tributária.

Art. 46. O Poder Executivo, na forma da lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a:

I- estimular o crescimento econômico;
II- promover a geração de emprego e renda; e
III- beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como os contribuintes que realizam os recolhimentos no prazo, conforme preceitua a Lei nº 001/69-A – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Para implementar os benefícios referidos neste artigo, a previsão da receita da proposta orçamentária deverá considerar estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, consoante preceitua o art. 14, da LC 101/2000.

Art. 47. Os tributos lançados e não arrecadados inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, na forma da lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC 101/2000.

Art. 48. Todo Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsidio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 49. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência.

CAPÍTULO V
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS
Art. 50. Os programas priorizados por esta Lei, que estarão contidos no Plano Plurianual e contemplados na lei orçamentária de 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais, para avaliação do Poder Executivo em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos e avaliar gastos e as metas estabelecidas.

Art. 51. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingir metas de resultado fiscal, nos termos do art. 9º da LC 101/2000, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I. no Poder Executivo:
a) realização de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
b) serviço extraordinário;
c) diárias;
d) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
e) dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de infra- estrutura, serviços públicos; e
f) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

II. no Poder Legislativo:
a) diárias; e
b) realização de serviço extraordinário.

§ 2º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I - das despesas com pessoal e encargos;
II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde; e
III - das despesas necessárias para o atendimento à educação.

§ 3º. Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, comunicará aos órgãos e entidades da administração e ao Legislativo, o montante necessário que caberá a cada um tornar indisponível na limitação de empenho e movimentação financeira.

§4º. No caso de restabelecimento da receita, aplica-se à execução orçamentária o disposto no art. 4º, § 1º, da LC 101/2000.

Art. 52. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo dos Riscos fiscais desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos:
I - do excesso de arrecadação; e
II - do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 53. Quando a rede oficial de ensino fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxílios financeiros a outras instituições de ensino fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.

Art. 54. Poderão ser concedidas bolsas de estudos e transporte aos alunos do Município que freqüentam o ensino médio de caráter profissionalizante e superior em instituições de ensino locais e regionais, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 55. O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, celebrar convênio, acordo, ajuste, parceria ou ato congênere para efetuar transferência de recursos financeiros a instituições educacionais de ensino médio profissionalizante e de nível superior interessadas em instalar-se no Município, desde que promovam o desenvolvimento sócio-econômico regional e atendam aos interesses locais.

Art. 56. Quando a rede pública de saúde for insuficiente para atender a demanda local, a administração municipal poderá firmar convenio com outras instituições de saúde, com vistas ao suprimento das demandas apresentadas.

Art. 57. O Poder Executivo enviará até 30 de outubro de 2020 a proposta orçamentária de 2021, ao Poder Legislativo, que a apreciará e a devolverá para sanção até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 56, parágrafo único, II da Lei Orgânica Municipal de Matinhos.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não votar a proposta orçamentária anual, sendo automaticamente convocadas reuniões extraordinárias, quantas forem necessárias, até a votação final da matéria.

Art. 58. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2020, até que esta ocorra, a programação dela constante poderá ser executada através da abertura de créditos em decretos próprios, para o atendimento de despesas correntes da administração dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, conforme a ser determinado por ato próprio de cada poder na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 59. Caberá à Secretaria de Planejamento a elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.

Art. 60. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2021 ao legislativo municipal.

Art. 61. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 62. A avaliação das Metas de Desempenho ficará de responsabilidade do Secretario Municipal da pasta correspondente.

Parágrafo único. O órgão referido no *caput* organizará calendário das atividades de elaboração do orçamento devendo incluir reuniões com o secretariado e audiências públicas para discutir o orçamento fiscal.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de 01 janeiro de 2021 e produzirá seus efeitos durante o exercício de 2021.

Matinhos, 08 de dezembro de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:465B7CCA

GABINETE
DECRETO Nº 646/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 32.701,51 (trinta e dois mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 32.701,51 (trinta e dois mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0105.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7,85	00703
07.002.0008.0244.0105.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,07	00711
07.002.0008.0244.0105.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	589,96	00722
07.002.0008.0244.0105.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4,10	00723
07.002.0008.0244.0105.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.788,02	00736
07.002.0008.0244.0105.1003	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.018,59	00736
07.002.0008.0244.0105.2017	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.292,92	00743

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 32.701,51 (trinta e dois mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos) nas fontes de recurso 00703, 00711, 00722, 00723, 00736 e 00743.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:43CB1009

GABINETE
DECRETO Nº 647/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.014.826,80 (um milhão, quatorze mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.014.826,80 (um milhão, quatorze mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	165.000,00	01019
10.001.0018.0542.0111.2046	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	403.937,30	00761
10.001.0018.0122.0111.2045	3339037000000000000	Locação de mão-de-obra	445.889,50	00761

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.014.826,80 (um milhão, quatorze mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) nas fontes de recurso 00761 e 01019.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:63A37EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PMM

O PREFEITO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, composta conforme Decreto n° 488/20, de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO seu objeto à licitante vencedora LEONARDO PATRICIO VALERIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.394.929/0001-27 , no valor global de R$296.200,08 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos reais e oito centavos). de acordo com as especificações do Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PASTILHAMENTO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATINHOS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:7E0C0173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1624/2020PORTARIA Nº 1624/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 24194/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de dezembro de 2020 a 13 de janeiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4847/1	Edson Alberto Utrabo	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1711A5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1625/2020

PORTARIA Nº1625/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0661/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **12 (doze) dias de férias**, a contar do dia 04 a 15 de janeiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
12726/1	Isabel Cristina Viana	Professor	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:068E0FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1626/2020

PORTARIA Nº1626/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0661/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 04 a 21 de janeiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
70807/1	Francielle Bezerra da Silva de Souza	Professor	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6BE5F0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1627/2020

PORTARIA Nº1627/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0661/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 04 a 27 de janeiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1724/1	Arilda Maria Viana Afonso	Professor	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A959B97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1628/2020

PORTARIA Nº1628/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0661/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 04 a 27 de janeiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77127/2	Claudia Ferreira Podbevsek	Professor	2019/2020
77127/3	Claudia Ferreira Podbevsek	Professor	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4E3DF75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1629/2020

PORTARIA Nº1629/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0661/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 04 a 27 de janeiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
12661/1	Deisiane Ferreira Ribeiro	Professor	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F2A63F22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1630/2020

PORTARIA Nº1630/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0661/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 04 a 27 de janeiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
70793/1	Elizandra Domingues de Paula	Professor	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D8151566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1633/2020

PORTARIA Nº 1633/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o **AFASTAMENTO PARA O SARS- COV 2 (Covid-19),** conforme especificações do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100526/1	Yago Rodrigues Redede	Educador Social	05/12/2020 a 03/01/2021 (30) dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F64C0227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1634/2020

PORTARIA Nº 1634/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73601/1	Sarita Castenaro	Auxiliar de Serviços Gerais	07/12/2020 A 21/12/2020 (15) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:99A31860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1635/2020

PORTARIA Nº 1635/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66699/2	Nádia Alves Miranda	Atendente Infantil	04/12/2020 a 17/01/2021 (45) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C9277754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1636/2020

PORTARIA Nº 1636/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
18511/1	Suely Rocha Zimermann	Cozinheiro/Merendeira	07/12/2020 A 06/03/2021 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D0753F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1637/2020

PORTARIA Nº 1637/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67105/2	Marina do Rocio de Lima Schissl	Técnico em Enfermagem	09/12/2020 A 23/03/2021 (105) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8E34537A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1638/2020

PORTARIA Nº 1638/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

À servidora **Marina Izabel Stezki,** matrículas nº 62120/1 e 62120/2, ocupante do cargo público de Professor e Coordenador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, a contar do dia 30 de novembro a 29 de dezembro de 2020, de conformidade com o Artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos), e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A9100694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1639/2020

PORTARIA Nº 1639/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 748/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de dezembro de 2020 a 13 de janeiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76490/2	Alexandre Bruno Steurer Oliani	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:CF037418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1640/2020

PORTARIA Nº 1640/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 748/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de dezembro de 2020 a 13 de janeiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76201/1	Tatiane Maria Pereira Sales	Auxiliar de Administração	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3DF4EBD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1641/2020

PORTARIA Nº 1641/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 748/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de dezembro de 2020 a 13 de janeiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66443/3	Ricardo Ariel Mesquita Duarte	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F987A8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1631/2020

PORTARIA Nº1631/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0661/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 04 a 27 de janeiro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58246/3	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A37422D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 10/2019 – Pregão Presencial N° 04/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.222/0001-67, com sede localizada na Rua Vicente Machado, Nº 725, Centro, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Edson Catuzzo, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Nº 4.541.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 698.407.689-72 - **Objeto:** Aditivo de valor, reajuste de preço e prazo do contrato administrativo que tem como objeto a prestação de serviços de software de gestão pública, em atendimento aos termos do memorando nº 13/2019 da Secretaria Executiva, conforme quantidades, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial Nº 04/2019. Os produtos deverão ser fornecidos conforme clausula primeira do instrumento do referido contrato. – **Vigência:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 27 de novembro de 2021 - **Valor global:** Fica aditivado o valor global de R$ 33.180,00 (trinta e três mil, cento e oitenta reais), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo com o IPCA – FGV (novembro/2020) acumulado nos últimos doze meses, na porcentagem de 2,4383% – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/11/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:EF9109CF

CIDCENTRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 09/2019 – Pregão Presencial N° 03/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J C FREIRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.133/0001-47, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº 601, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por João Carlos Freire, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 28/08/1995, portador do RG: 13.149.820-9 SSP/PR, CPF: 052.085.499-30 - **Objeto:** Aditivo de valor, reajuste de preço e prazo do contrato administrativo que tem como objeto a prestação de serviços contábeis, com a indicação de profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, em atendimento aos termos do memorando nº 15/2019 da secretaria executiva, autuado na forma do processo administrativo nº 03/2019, conforme quantidades, conforme quantidades, descritivos e condições de entrega prevista neste instrumento., conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial Nº 03/2019. Os produtos deverão ser fornecidos conforme clausula primeira do instrumento do referido contrato. – **Vigência:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 27 de novembro de 2021 - **Valor global:** Fica aditivado o valor global de R$ 24.073,36 (vinte e quatro mil, setenta e três reais e trinta e seis centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo com o IPCA – FGV (novembro/2020) acumulado nos últimos doze meses, na porcentagem de 2,44% – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/11/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:499A54D3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 279/2020

PORTARIA Nº 279/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200491	Luciana Ramos Pereira Hortiz	2019 2020	30122020	20	-x-
200643	Luciana Ramos Pereira Hortiz	2019 2020	30122020	20	-x-
200551	Marina Fontini Sitko	2020 2021	10122020	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:09688447

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 001/2020 - SMTOS

DECRETO Nº 001/2020 - SMTOS DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a utilidade pública de estrada municipal secundaria de acesso ao Parque de Exposições e Centro de Produção de Mato Rico, Estado do Paraná, e dá providências.

O Sr. MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nas Leis Municipais nº 159/2003 de 27/02/2003, que dispõe sobre as faixas de domínio e a 371/2011 e 373/2011 de 09/11/2013;

Considerando que a estrada municipal acima descrita, dá acesso a projeto de desenvolvimento da agropecuária, educação, meio ambiente e turismo, na qual o Município de Mato Rico, com recursos do Ministério do Turismo, executa a implantação de pavimentação

asfáltica e obras de calçadas, passeios e urbanização, através de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, com locais de afloramento de rocha superficial, conforme projeto técnico, observadas as condições estabelecidas na Lei, **DECRETA:**

Art. 1°- Fica decretado a utilidade pública e interesse social, na estrada secundaria de ligação, com pista de rolamento de 6,00 a 8,00 metros de largura e faixas de domínio lateral de 5,00 metros, que se inicia na área urbana, entroncamento da Avenida das Araucárias, denominada Rua dos Ipes, segue até o Arroio Tamoyo, daí segue até o Parque de Exposições/Centro de Produção, na estrada secundaria de ligação Mato Rico abaixo, na coordenada UTM 22J 383244,28 m e 7267462,24 m S, com extensão de 1.426 metros até a coordenada final UTM 22J 382052.66 m E 7267545,17 m S.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Averbe-se.

Mato Rico, Pr.,04 de Dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9F3D4B56

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO 2020

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA 2020.
Conforme requerimento da Comissão Especial de Transição, elaboramos o cronograma de visitas as Secretarias Municipais e demais entidades que a elas pertencem, conforme definição em ata que a partir do dia 10 de dezembro de 2020, será realizada as visitas nas Secretarias Municipais para conhecimento das estruturas físicas, dialogo para sanar duvidas e esclarecimentos, conferencia de equipamentos e estoques de materiais e demais assuntos pertinentes, portanto solicitamos aos senhores secretários e suas equipes que integram a secretaria que no dia abaixo agendado recebam os (as) novos (as) secretários (as) municipais para visita em seus setores pertinentes, visando a continuidade dos serviços públicos.

Áreas Funcionais	Diretoria Responsável	Data/Horas
Secretaria de Educação	Marcio dos Santos Vasconcelos	10/12/2020 as 08h30m.
Secretaria de Saúde	Clereston Padilha dos Santos	11/12/2020 as 08h30m.
Secretaria de Meio Ambiente	Marcio A. Fontini	14/12/2020 as 08h30m.
Secretaria de Esporte	Josiane Veiga de França	15/12/2020 as 08h30m as 11h30m.
Secretaria de Assistência Social	Edgard Paulo Mendes	16/12/2020 as 08h30m.
Secretaria de Administração/Contabilidade/Financeiro	Mahyra Larussa Bini M. dos Santos	17/12/2020 as 08h30m as 11h30.
Secretaria de Agricultura	Diogo Delalo	17/12/2020 as 13h30m as 17h00.
Secretaria de Obras e Transportes	Leandro Saqueto	18/12/2020 as 08h30m

Sem mais para o momento, agradeço a atenção e fico no aguardo das providencias solicitadas.

Mato Rico, 09 de Dezembro de 2020.

ILSON JOSE BINI
Coordenador da Comissão Especial De Transição Administrativa

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0153CA09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 008/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº. 003/2018

O Prefeito Municipal de Miraselva, Rogério Aparecido da Silva , brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Dona Madalena nº. 140, na cidade de Miraselva, portador da cédula de identidade nº 3.802.398-5 SSP-PR e do CPF nº 648.886.069-00, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, o candidato aprovado no Concurso Público 003/2018, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e realizar exames médico admissional, a posse ocorrerá em 21 de dezembro de 2020, conforme relação abaixo:

ENFERMEIRO PADRÃO

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
1	THIAGO BORGES PINTO	10.752.101-1	72,0

O não comparecimento no prazo legal o (a) candidato (a) classificado (a) será remanejado (a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 08 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F8943263

GABINETE
DECRETO Nº 058/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam inalterados os valores, para fins de cálculos do lançamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial urbano, taxas de serviços urbano e taxa de Renovação de Alvará de Licença do Comércio, para efeitos de lançamentos para o exercício 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A1181D60

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 025/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, visando o repasse de recursos financeiros destinados à realização de procedimentos e exames de apoio diagnóstico, constante na tabela SUS e CISMEPAR, aquisição de materiais, insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia e confecção de óculos de grau incluindo armação e lentes, para o exercício de 2021, e que o mesmo seja convalidado para os meses de setembro à dezembro de 2020, pois no contrato anterior não contemplava todos os itens, num custo estimado de R$ 100.565,33 (cem mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 09 de Dezembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9664402B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 025/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, visando o repasse de recursos financeiros destinados à realização de procedimentos e exames de apoio diagnóstico, constante na tabela SUS e CISMEPAR, aquisição de materiais, insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia e confecção de óculos de grau incluindo armação e lentes, para o exercício de 2021, e que o mesmo seja convalidado para os meses de setembro à dezembro de 2020, pois no contrato anterior não contemplava todos os itens, num custo estimado de R$ 100.565,33 (cem mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 09 de Dezembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:470D2666

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 025/2020

Processo nº 39/2020 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, visando o repasse de recursos financeiros destinados à realização de procedimentos e exames de apoio diagnóstico, constante na tabela SUS e CISMEPAR, aquisição de materiais, insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia e confecção de óculos de grau incluindo armação e lentes, para o exercício de 2021, e que o mesmo seja convalidado para os meses de setembro à dezembro de 2020, pois no contrato anterior não contemplava todos os itens, num custo estimado de R$ 100.565,33 (cem mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Miraselva, 09 de Dezembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1026FF72

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Conjuntos Escolares CJS-06, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.207.011/0001-06, neste ato representada pelo(a) Sr **Eduardo Santa Lucia**, inscrito no CPF nº 265.371.330-68 portador da cédula de identidade RG n° 15.031.113-6, residente e domiciliado a Rua Reinoldo Scherner, 41 – Uberaba, CEP: 81.570-220 na cidade de Curitiba Estado do Paraná
.
As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais), mantendo-se, contudo, os preços licitados.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 09 de Dezembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDUARDO SANTA LUCIA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8EC5BEDC

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital de Tomada de Preços nº 04/2020, cujo OBJETO é a **Contratação de empresa para a Construção de Centro de Eventos no Município de Miraselva,** conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I.

O Presidente da comissão de licitação, nomeada através da Portaria 02/2020, em virtude do APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 15533 recebido do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe, nos presentes termos:

1º - 4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Onde se lê:
4.4.1 – Atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexibilidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no anexo I, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado	429,50 m²

Leia-se :

4.4.1 – Atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexibilidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no anexo I, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado	210,00 m²

2º - Remover o item 4.2 do Edital

***4.2** Os documentos exigidos nos itens 4.1 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas.*

A DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PASSARÁ A SER NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2021 ÀS 09:30 HORAS.

O Edital RETIFICADO encontra-se disponível no site da prefeitura, como também publicado nos mesmos veículos do texto original.

Miraselva, 09 de Dezembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9D2485D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 836/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **NOMEAR**, a partir de 10/01/2020 a suplente **FABIANE CAMARGO ANTUNES**, portadora do RG nº 7.814.584-6 e CPF nº 041.491.799-56, para o cargo de Conselheira Tutelar de Morretes em substituição das Conselheiras Titulares no período do gozo de férias;

Parágrafo único – O prazo de vigência deste Decreto será de 10/01/2021 a 08/06/2021.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:883BA8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 001/2020
O Município de Morretes torna público para conhecimentos de quantos possam se interessar, que está procedendo Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Estadual, modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal, com dispensa de licitação, conforme disposto pelo art. 19, da Lei nº 10.696/2003, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.
RECEBIMENTO DO ENVELOPE: Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação do dia 11/12/2020 até o dia 14/01/2021, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Agricultura, com sede ao Bloco II, Anexo ao Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes/PR.
EDITAL: Poderá ser obtido no site do Município de Morretes https://www.morretes.pr.gov.br/ a partir do dia 10/12/2020.
INFORMAÇÕES: Informações sobre a Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura, no horário das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, por telefone (41) 3462-12-66 ou através dos e-mails: agricultura@morretes.pr.gov.br-acaosocial@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 09 de dezembro de 2020.

FAUSTO ARIEL SIMÃO
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:5B83340E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 94/2020

SUMULA: Dispõe sobre o cancelamento do procedimento licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 70/2020.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Procedimento Licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 70/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de brinquedos (bonecas e carrinhos) para distribuição gratuita para as crianças do município.
CONSIDERANDO que no decorrer deste processo licitatório conforme o Parecer Jurídico, o Parecer da Controladoria Interna, Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Demanda 199589 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde ressalta a impossibilidade da continuidade do certame, pois conforme previsto no artigo 73, §10, da Lei 9.504/1997:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica cancelado o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 70/2020, e consequentemente o cancelamento da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município, na edição nº 2154, em data de 08 de dezembro de 2020.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos09 dias do mês de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:AAC14782

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 273/2020

PORTARIA Nº. 273/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, motorista da saúde, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 02/12/2020, a Ivaiporã – Paraná, levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 02 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:2AF25C29

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 274/2020

PORTARIA Nº. 274/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Marco Antônio Henrique, motorista da saúde, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 04/12/2020, a Ivaiporã – Paraná, levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 04 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:F4C470C9

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **10 até o dia 16 de Dezembro de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 09 de Dezembro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA CRISTINA PEREIRA	02°

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E23CD947

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 273/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: MARINETE ADÃO ROBERTO – Referente ao exercício: 2014/2019. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de Dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 09/12/2020 à 08/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:8610B1F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 037/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa para execução de serviço fotográfico aéreo, com fornecimento de 04 (quatro) quadros de 100x250cm com moldura em alumínio, 01 (um) quadro de 100x200cm com moldura em alumínio e 20 (vinte) fotos digitalizadas.
Através de sobrevoo na cidade, nos períodos diurno e noturno, serão captadas imagens de todos os ângulos e pontos, para posterior escolha da administração.
As fotos digitalizadas serão entregues em arquivo de mídia CD ou Pendrive.
O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras dos referidos serviços, é de R$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de dezembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E62790D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 051/2020

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso funcional nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020, na Fundação Municipal de Educação deste município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu, 09 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente
Decreto 91/2018

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D940767C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 485/2020

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 7 de dezembro de 2020, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
GESSICA ALINE DA SILVA CARDOSO	B	C	2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 7 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 8 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F82BDA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PAIÇANDU-PARANÁ- ATRAVÉS DA SUA PRESIDENTE NEUSA DIAS, vem por meio deste CONVOCAR o (a)s conselheiro(a)s Titulares e Suplentes membros (a)s que compõem esse conselho para:

12° REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada de forma ONLINE.

12° REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPI

Data: 10/12/2020

Horário: 09:00 Horas

Local: Whatsapp

Pauta:

Verificação de "quórum" mínimo para a instalação dos trabalhos;

Apresentação das justificativas de ausência;

Aprovação da Pauta;

Sobre discutir Clinica São Marcos;

Edilene Vigilância Sanitária, sobre Clinica São Marcos;

Deliberação do Edital de Convocação n°01/2021-CMDPI, reuniões Ordinárias do ano de 2021, conforme o Regimento Interno;

Errata da Resolução n°04/2020, que dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado das Reuniões Ordinárias;

Fundo Municipal do Idoso de Paiçandu.

Informativo:

Delegada Andressa Pires Martins Santana, sobre a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2FEE0D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 45/2020

Dispõe sobre a aprovação e apresentação do preenchimento referente ao CENSO SUAS 2020.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste conselho realizada no dia 08 de dezembro de 2020 e registrada na ATA de número 06,

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela aprovação com parecer favorável à apresentação do preenchimento realizado referente ao **CENSO SUAS 2020, Gestão Municipal, Fundo Municipal, Posto do Cadastro Único Central e Posto do Cadastro Único Distrito Água Boa de Paiçandu/Pr.**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7892FD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 47/2020

Dispõe sobre a aprovação e alteração no artigo. 6°.§ 1°do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste conselho realizada no dia 08 de dezembro de 2020 e registrada na ata de número 06,

RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pela aprovação e alteração no art.6° §1° do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, **onde se lê:** As datas das reuniões ordinárias do CMAS se realizarão todas as primeiras quintas-feiras do mês às 08h30mim;
Art.2° Delibera, **Leia-se:** as reuniões ordinárias do CMAS se realizarão todas as terceiras quintas-feiras do mês às 09h00mim conforme aprovado em plenária na data de hoje.
Art.3° Segue em anexo a esta resolução a cópia do Regimento Interno CMAS com as alterações acima citadas;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente – CMAS

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Capítulo I Da natureza

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instituído pela Lei Municipal n° 2.532, 10 de Fevereiro de 2017, publicada dia 10/03/2017 reger-se-á por este Regimento Interno, suas resoluções e leis que lhe forem aplicáveis.

Capítulo II Da composição

Art. 2º. O colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) membros não governamentais, eleitos em assembleias próprias e 05 (cinco) membros governamentais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com a paridade que segue:

§ 1º. Os representantes não governamentais deverão ser eleitos em assembleia própria e se caracterizam em:

– Representantes de usuários e de organizações de usuários de Assistência Social que, conforme descritos na Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, são pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos, bem como, organizações que, juridicamente constituídas, têm descrita em seus objetivos estatutários a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS;

– representantes dos trabalhadores do setor, conforme Resolução nº 23, de 16 de fevereiro de 2006, do CNAS, fica estabelecida como legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como: associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam, institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, nº 8.742/1993, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

– Representantes das entidades prestadoras de serviços, observando que o artigo 3º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS define as entidades de assistência social, como aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como, as que atuam na defesa e garantia de seus direitos, podem ser isolada ou cumulativamente de atendimento, assessoramento

ou defesa e garantia de direitos e devem ter suas ações organizadas de forma continuada, permanente e planejada.

§ 2º. As vagas para os representantes não governamentais serão: I – vaga para o segmento dos trabalhadores do setor;
– vaga para o segmento dos usuários e representantes dos usuários;

– vaga para o segmento das entidades prestadoras de serviços na área de assistência social.

§ 3º. A eleição de representantes não governamentais será realizada em assembléias próprias, segundo o segmento representado, sob orientação da Comissão Organizadora, Regimento próprio e fiscalização do Ministério Público.

§ 4º. Os representantes dos órgãos não governamentais para os segmentos das entidades prestadoras deverão contemplar vagas para o serviço de proteção social básica e para o serviço de proteção social especial.

§ 5º. As vagas para os representantes governamentais serão:

– Secretaria Municipal de Assistência Social

– Secretaria Municipal de Educação
III - Secretaria Municipal de Saúde
–Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria de Administração Pública Municipal

Capítulo III Das competências

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, entre outras atribuições, tem competência para:

– Exercer o controle social, deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;

– Aprovar e acompanhar sistematicamente o Plano Municipal de Assistência Social, bem como serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;

– Normatizar as ações e a regularização de serviços de natureza pública e privada no campo de Assistência Social, de acordo com as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

– Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não governamentais;

– Elaborar e aprovar o plano de aplicação de Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

– Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

– Convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

– Fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programa e projetos aprovados;

– Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;

– Divulgar no Diário Oficial do Município todas as suas resoluções e as contas do Fundo Municipal aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

– Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da contratação da equipe multiprofissional, conforme dispõe a Norma Operacional Básica – NOB/RH;

– Regulamentar os benefícios eventuais suplementarmente às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 8.742/93, Lei 12.435 de 2011 e NOB SUAS;

– Propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social e demais órgãos governamentais e não governamentais, programas, serviços, benefícios e financiamentos de projetos;

– Acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusão constatada;

– Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos dos usuários da assistência social;

– Elaborar, alterar e aprovar seu regimento interno;

– Convocar, organizar e estabelecer as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social, em regimento próprio;

– Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do Município, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da política estadual de assistência social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;

– Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do Município, quanto dos oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

– Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB- SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

– Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social;

– Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;

– Informar ao órgão gestor sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social para a adoção das medidas cabíveis;

– Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

– Acionar, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

– Aprovar o relatório anual de gestão conforme a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS);

– Apreciar os relatórios de atividades e de execução financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social trimestralmente, aprovar e acompanhar o plano de ação, demonstrativo sintético de execução físico e financeiro anual, apresentado pelo órgão gestor;

– Articular junto ao órgão gestor a regulação de padrões de qualidade de atendimento, aprimoramento da gestão, bem como, o estabelecimento de critérios para o repasse de recursos financeiros;

– Acompanhar os processos de pactuação das Comissões Intergestoras Bipartite (CIB) e Tripartite (CIT);

– Aprovar a criação e dissolução das Comissões Permanentes, Especiais ou Temporárias, definindo competências, composição, procedimento e prazo de duração;

– Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Capítulo IV
Da estrutura e do funcionamento

Art. 4º. O colegiado do CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento: I – Plenária;
– Mesa Diretora;

– Comissões Temáticas Permanentes, Especial ou Temporária; IV – Secretaria Executiva.
Capítulo V Da plenária

Art. 5º. A Plenária é instância deliberativa do CMAS, constituída pela reunião dos seus membros.

Art. 6º. A Plenária reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias para a convocação de reunião.

§ 1º. As datas das reuniões ordinárias do CMAS se realizarão todas as terceiras quintas-feiras do mês às 09:00mim conforme ficou estabelecido em plenária podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes.

§ 2º. As Plenárias serão públicas e instaladas com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade. As reuniões Plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo na forma da legislação pertinente que será submetida votação pela plenária.

§ 3º. A Plenária será presidida pelo presidente do CMAS, na sua ausência ou impedimento será substituído pelo 1º vice-presidente, 1º. secretário, 2º. secretário nesta ordem.

§ 4º. Na ausência desses representantes acima nominados, a presidência da Plenária será exercida excepcionalmente por um dos membros titulares, presentes à reunião escolhido pela metade mais um dos seus membros titulares presentes para o exercício da função.

Art. 7º. A Plenária poderá promover reuniões ampliadas e/ou descentralizadas, buscando a participação de entidades, usuários, trabalhadores do setor e demais interessados na área de assistência social.

Art. 8º. Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do CMAS à Secretaria Executiva através de apresentação da justificativa assinada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia útil da data da reunião para que a secretaria executiva tenha tempo hábil para organizar a plenária.

Art. 9°. Perderá a representação o conselheiro que incorrer em uma das seguintes condições:

– Desvincular-se do Órgão de origem de sua representação;

– Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, com ou sem justificativa e sem a presença do suplente. As exceções serão deliberadas caso a caso em plenária.

– Apresentar renúncia na Plenária do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na Secretaria do Conselho;

– Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

- For condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. Será comunicado ao representante legal da entidade, ou órgão, quando da ausência recorrente e injustificada do conselheiro nas Comissões e nas Reuniões Plenárias, solicitando providências.

Art. 10. A substituição em reuniões plenárias do conselheiro titular se dará pelo suplente.

Art. 11. A substituição definitiva do conselheiro titular se dará nos seguintes termos:

– Em caso de vacância, a instituição a qual o conselheiro representa poderá indicar um novo representante, se não houver interesse o conselheiro suplente completará o mandato do titular;

– No caso de falta do conselheiro titular, quando representante da sociedade civil, respeita-se a chamada por ordem numérica de suplência;

– Quando houver nova indicação de órgão governamental, das entidades prestadoras de serviço da sociedade civil ou trabalhadores do setor;

– No caso dos representantes dos usuários a substituição se dará pelo suplente eleito em assembleia própria e na falta do mesmo, com a realização de uma nova assembleia;

– Quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas.

Art. 12. Compete à Plenária:

– Deliberar sobre os assuntos de sua competência, que deverão necessariamente serem apreciados pela comissão temática correspondente e encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;

– Buscar consenso em caso de empate na votação de alguma matéria a ser deliberada;

– Aprovar a criação e dissolução de Comissões Permanente, Especial ou Temporária, definindo competências, composição, procedimentos e prazo de duração;

– Orientar, quando necessário, o reordenamento de serviços, programas, projetos e benefícios, através de normas e resoluções;

– Deliberar e fiscalizar a execução do plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como sobre a aplicação dos recursos existentes nos demais setores públicos destinados à área da assistência social;

– Eleger a Mesa Diretora;

– Modificar o Regimento Interno, com o *quorum* mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

– Decidir e apreciar despesas físico-financeiras da participação de conselheiros em atividades relacionadas ao Conselho;

– Convocar ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, até 90 (noventa) dias antes do término do mandato de seus membros nos termos da Lei Municipal nº 2532/2017, para avaliar a situação da assistência social a nível municipal, propor diretrizes gerais para a política municipal de assistência social e referendar os conselheiros do CMAS, eleitos em assembléias próprias e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Os trabalhos da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

– Verificação de "*quorum"* mínimo para instalação dos trabalhos;

– Apreciação e votação da ata da Plenária anterior, que deverá ser disponibilizada para leitura com, no mínimo, cinco dias de antecedência;

– Apresentação das justificativas de ausências; IV – Aprovação da pauta;
- Informes da Secretaria Executiva, da Presidência e dos Conselheiros;

– Relatos das Comissões Temáticas Permanente, Especial ou Temporária; VII – Apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta; VIII - Breves comunicados;
IX – Encerramento.

Art. 14. A apreciação das matérias obedecerá à seguinte sistemática:

– O presidente concede a palavra ao relator ou expositor, o qual apresentará seu relatório por escrito e oralmente, utilizando no máximo 10 (dez) minutos, sem apartes;

– Terminada a apresentação do relator ou do expositor, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 02 (dois) minutos para cada pessoa presente à reunião que desejar usar a palavra, por ordem de inscrição;

– O presidente poderá conceder prorrogação do prazo estabelecido no inciso 02 (dois), por solicitação de quem está com o uso da palavra;

– Considerando necessário, o presidente poderá submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.

Parágrafo único. A leitura de parecer do relator poderá ser dispensada, a critério da relatoria, se cópia do parecer tiver sido distribuída previamente a todos os conselheiros junto à convocação da reunião.

Art. 15. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo nos casos de alteração do Regimento Interno e decisões quanto a fundo e orçamento quando o quorum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º. A votação será aberta ou secreta, conforme decisão da Plenária e cada membro titular terá direito a 01 (um) único voto.

§ 2º. Os votos divergentes poderão ser registrados na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

§ 3º. As matérias constantes na pauta e não deliberadas permanecem para a reunião subsequente.

§ 4º. Em caso de empate, a matéria será apreciada novamente com direito a defesa de ambas as partes, objetivando o desempate, persistindo o empate o presidente exercerá o voto de qualidade.

Art. 16. O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido sobre determinado assunto poderá pedir vista da matéria, devendo apresentar justificativa para tal.

§ 1º. O prazo de vista será de até 05 (cinco) dias e sua deliberação será na próxima reunião, mesmo que mais de um conselheiro o solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogado por mais de uma reunião.

§ 2º. Em casos de urgência ou possibilidade de perda do prazo da matéria a ser deliberada, não será concedido vista à matéria.

Art. 17. Será lavrada ata de cada reunião contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo presidente e secretário executivo, contendo a lista de presença e arquivada na Secretaria Executiva do CMAS.

Parágrafo único. As assinaturas dos conselheiros presentes em cada reunião serão colhidas em lista própria, anexada à ata e arquivada na Secretaria Executiva.

Art. 18. As manifestações do CMAS dar-se-ão por meio de resoluções, deliberações, recomendações, pareceres e diligências.

Art. 19. É facultado aos conselheiros, bem como a qualquer interessado, o pedido de reexame por escrito, de qualquer resolução exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica, administrativa ou financeira.

§ 1º. O reexame será apreciado pelos conselheiros;

§ 2º. O prazo será de, no máximo, até 5 (cinco) dias da decisão;

Capítulo VI Da Mesa Diretora

Art. 20. A Mesa Diretora terá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, e será composta por:

– Presidente;

– Vice-presidente;
III - 1º.Secretário;
IV - 2º. Secretário;
§ 1º. Os cargos do inciso I ao IV serão eleitos pela maioria simples dos membros, em votações secretas, em Plenária com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

§ 2º. Para preenchimento dos cargos do inciso I ao IV deverá ser observada a
Lei municipal 2.532/2017.

§ 3º. Em caso de candidatura única, os membros da mesa diretora poderão ser escolhidos por aclamação.

§ 4º. Para a composição da mesa diretora é necessário que o conselheiro seja representante da sociedade civil e ocupe a titularidade de conselheiro do seu segmento.

Art. 21. No caso de vacância ou impedimento da Mesa Diretora, o cargo de presidente será preenchido pelo vice e deste pelo 1º secretário.

Art. 22. Compete à Mesa Diretora, na função de coordenadora das ações político- administrativas do CMAS:

– Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;

– Observar e fazer cumprir este Regimento Interno;

– Tomar decisão em caráter de urgência e relevância;

– Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, a pauta das reuniões, com antecedência de 5 (cinco) dias, em reunião própria.

Art. 23. A Mesa Diretora, juntamente com a Secretaria Executiva, organizará a pauta de cada reunião, comunicando-a a todos os conselheiros no ato da convocação.

§ 1º. Em caso de urgência ou relevância, a Plenária poderá alterar a pauta.

§ 2º. Os itens constantes da pauta deverão ter afinidade com a competência legal do Conselho.

§ 3º. Relatórios, pareceres, deliberações, projetos, prestação de contas enfim qualquer assunto devem ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva antes da Plenária, em tempo hábil 05(cinco) dias antes da data da reunião para serem processados e incluídos como pauta.

Art. 24. Ao presidente do CMAS incumbe, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – Cumprir, fazer cumprir e zelar pela efetivação das decisões do Colegiado; II – Representar o Conselho judicial e extrajudicialmente;
III – Convocar e presidir as reuniões plenárias; IV – Submeter à pauta à aprovação da Plenária;
– Participar das discussões e votações na Plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;

– Praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultarem de deliberação da Plenária;

– Assinar resoluções, pareceres e correspondências em geral;

– Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;

– Submeter à apreciação da Plenária e/ou da Mesa Diretora, os convites para representar o CMAS em eventos externos, oficializando a representação;

– Divulgar assuntos deliberados pelo Conselho; XI – Decidir sobre questões de ordem;
XII – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Mesa Diretora.

Parágrafo único. A Plenária poderá, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, destituir o presidente que não cumprir com suas atribuições regimentais.

Art. 25. Ao vice-presidente do CMAS incumbe:

I – Substituir o presidente em suas ausências e ou impedimentos; II – Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Art. 26. Ao vice-presidente do CMAS incumbe as mesmas atribuições ao 1º e 2º. secretário, na ausência e impedimento deste e do presidente.

Capítulo VII Das comissões

Art. 27. Integram a estrutura do CMAS as Comissões Temáticas de caráter permanente especial ou temporária, com participação igualitária entre poder público e representantes da sociedade civil.

§ 1º. As Comissões Temáticas, especial ou temporária, têm por finalidade subsidiar as decisões da Plenária no cumprimento de suas competências, bem como da Mesa Diretora, quando solicitados.

§ 2º. Todos os conselheiros, titulares e/ou suplentes, deverão compor, como membro, pelo menos uma Comissão Temática.

§ 3º. O conselheiro deverá justificar sua ausência às reuniões da Comissão Temática.

§ 4º. Não há obrigatoriedade do conselheiro titular e seu suplente participarem da mesma comissão.

Art. 28. O Conselho terá as seguintes Comissões Temáticas permanentes: I – Comissão Temática de Políticas Públicas;
– Comissão Temática de Documentação e Inscrição;

– Comissão Temática de Comunicação, Articulação e Mobilização; IV – Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social;
VII – Comissão Programa Bolsa Família;
Art. 29. Cada Comissão será formada por, no mínimo, 02 (dois) conselheiros ou suplentes de forma paritária.

Parágrafo Único. O coordenador e relator de cada Comissão Temática será escolhido internamente pelos próprios membros.

Art. 30. As reuniões das Comissões Temáticas ocorrerão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário.

Parágrafo Único. A reunião deverá acontecer preferencialmente com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias da Reunião Plenária.

Art. 31. Cada Comissão Temática elaborará seu plano de trabalho interno que comporá o Plano Anual de Ações do CMAS.

Parágrafo Único. As comissões terão autonomia para envio de ofícios solicitando informações e esclarecimentos, que subsidiarão seus trabalhos.

Art. 32. Ao coordenador da Comissão Temática Permanente, especial ou temporária compete:

– Coordenar a reunião da Comissão;

– Designar um dos membros para, com o apoio da Secretaria Executiva, fazer o relato da reunião;

– Solicitar à Secretaria Executiva o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão;

– Apresentar e encaminhar, à Plenária e à Mesa Diretora, o relato contendo as propostas, pareceres e recomendações da Comissão para deliberação.

Art. 33. São atribuições do relator:

– Secretariar a reunião da Comissão Temática;

– Responsabilizar-se pelos relatórios das reuniões à Secretaria Executiva;

Art. 34. O coordenador da comissão poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem das Comissões Temáticas.

Art. 35. As Comissões Temáticas, no que for pertinente, poderão interagir com comissões de outros conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art. 36. A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.

Art. 37. As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Capítulo VIII
Das competências das comissões

Art. 38. À Comissão Temática de Políticas Públicas, nos limites de sua competência, cabe:

– Acompanhar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais do município;

– Propor o diagnóstico social do município;

– Elaborar o plano de ação do conselho, conforme a gestão vigente;

– Propor, acompanhar, avaliar e dar parecer sobre os instrumentos normativos de gestão do SUAS elaborado pelo órgão de execução da Política Municipal de Assistência Social.

– Propor a política de assistência social;

– Acompanhar e realizar estudos e proposições sobre a política de assistência social, nos aspectos normativos jurídicos, teóricos e políticos, bem como, sua intersetorialidade com as demais políticas sociais e de defesa de direitos, na perspectiva do fortalecimento do SUAS.

Art. 39. À Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição, nos limites de sua competência, cabe:

– Receber, analisar e emitir parecer à plenária sobre os requerimentos de inscrição e renovação de inscrição no CMAS, das entidades, bem como serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de âmbito municipal e a respectiva documentação;

– Providenciar visita à entidade ou organização de Assistência Social e emitir parecer à plenária sobre as condições do funcionamento das mesmas;

– Acompanhar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pelas entidades de assistência social inscritas;

– Elaborar proposta de plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;

– manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Nacional de Assistência Social e órgãos correlatos;

– Propor à plenária modelo de Plano de Ação, Relatório de Atividades Anual e demais documentos para as entidades e organizações de assistência social;

– Contribuir para a realização de, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações para efetivar a apresentação destes à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Art. 40. À Comissão Temática Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização, nos limites de sua competência, cabe:

– Promover a divulgação adequada, permanente, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as atividades do CMAS;

– Utilizar os canais de comunicação do Município para divulgar amplamente a política que o Conselho formular;

– Servir como elemento articulador entre o Conselho Estadual de Assistência Social, o Conselho Nacional de Assistência Social e os Conselhos Municipais de Assistência Social, bem como, os demais conselhos de políticas sociais;

Art. 41. À Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, nos limites de sua competência, cabe:

– Acompanhar, fiscalizar e orientar a gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como, analisar e emitir parecer quanto ao Plano de Aplicação Financeira do respectivo fundo;

– Acompanhar a elaboração e a execução do orçamento referente a Política de Assistência Social do Município;

– Apreciar previamente, para posterior deliberação do CMAS, as propostas orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social para compor o orçamento municipal;

– Analisar e emitir parecer acerca dos repasses de recursos financeiros para os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais apresentados ao CMAS;

– Propor em conjunto com as demais comissões, os critérios para análise dos planos de trabalho das entidades de assistência social para repasse de Transferência Voluntária do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

– Analisar e emitir parecer sobre os instrumentos de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao financiamento;

– Receber, analisar e manifestar-se sobre a execução orçamentária e financeira dos recursos do FNAS, FEAS, FMAS, reprogramação de saldos e demais convênios, encaminhados pelo órgão gestor responsável pela Política de Assistência Social.

Capítulo IX
Da secretaria executiva

Art. 42. A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do CMAS vinculado à presidência e à Plenária.

Parágrafo único. Será composto por um profissional de nível superior em serviço social e/ou administração de empresas designado pelo órgão gestor da política pública de assistência social do município.

Art. 43. À Secretaria Executiva compete:

– Dar suporte técnico e operacional ao Conselho, com vistas a subsidiar a realização das reuniões do colegiado;

– Dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no Conselho, reivindicações e sugestões de entidades, instituições e de qualquer pessoa interessada;

– Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis e as comunicando posteriormente à plenária do conselho;

– Responsabilizar-se pela linha editorial de boletins informativos do Conselho Municipal de Assistência Social;

– Coordenar o trabalho dos funcionários à disposição do Conselho Municipal de Assistência Social;

– Outras atribuições que lhe foram delegadas.

Art. 44. Compete ao profissional de serviço social e ou administração de empresas:

– Promover e praticar os atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do CMAS, de suas Comissões Temáticas e da Mesa Diretora;

– Dar suporte técnico-operacional ao CMAS, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;

– Obter e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;

– Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora ou pela Plenária;

– Coordenar, supervisionar e dirigir a Secretaria Executiva e estabelecer os planos de trabalho da mesma;

– Propor à Presidência e à Plenária a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

– Expedir atos de convocação de reuniões por determinação da Mesa Diretora;

– Subsidiar e apoiar as entidades socioassistenciais do Município em conformidade com as determinações do CMAS;

– Assessorar a Plenária, as comissões e as sessões e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.

Art. 45. Compete ao Apoio Administrativo:

– Apoiar o secretário executivo e a equipe técnica;

– Participar de reuniões e eventos quando designado pela Mesa Diretora e/ou pelo secretário executivo;

– Zelar pelas correspondências do CMAS; IV – Organizar arquivos e biblioteca;
– Auxiliar na preparação das reuniões do CMAS;

– Auxiliar a Secretaria Executiva nos atos relativos à inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, de entidades e organizações de assistência social;

– Acompanhar o jornal oficial do Município no que se refere às publicações de interesse do CMAS;

– Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora e/ou pelo secretário executivo;

– Responsabilizar-se pela solicitação de material para o Conselho;

Capítulo X Dos conselheiros

Art. 46. Compete aos conselheiros:

– Comparecer às Plenárias, já tendo apreciado a ata da reunião anterior e a pauta;

– Justificar as faltas em reuniões do Conselho, bem como nas reuniões das Comissões;

– Assinar, em documento próprio, sua presença na reunião a que comparecer;

– Solicitar à Mesa Diretora eou às Comissões a inclusão na agenda de assuntos que desejar discutir;

– Propor convocações das Plenárias extraordinárias, conforme o Art. 6º;

– Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação;

- Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;

- Declarar-se impedido de proceder a relatoria, justificando a razão;

– Apresentar, em nome da Comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

– Proferir declaração de voto quando assim o desejar;

– Pedir vistas de processo em discussão, desenvolvendo-o com parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação, desde que não haja prejuízo para a Política Pública de Assistência Social do Município;

– Solicitar ao presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenárias, do postulante ou de titular de qualquer órgão para as entrevistas que se mostrarem indispensáveis;

XIV – Propor alterações no Regimento do CMAS;
XV – Votar e ser votado para cargos do Conselho;

– Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

– Fornecer à Secretaria Executiva, Comissões e Plenária, todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

– Requerer decisão de matéria em regime de urgência a qual será submetida à aprovação do colegiado;

– Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesse da política de assistência social;

– Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões, Grupos de Trabalho ou conselheiros;

– Propor a criação de Comissões Temáticas ou Especiais;

– Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária;

– Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento da política de assistência social e, quando houver custos, deverão ser subsidiados pelo governo municipal, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia e razoabilidade, conforme art. 26, inciso V, da Lei Municipal nº 8958 de 2011;

– Participar das Conferências Nacional, Estadual, Regionais e Municipais de Assistência Social, quando delegados;

– Manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações de seus dados pessoais.

Parágrafo Único. Os membros suplentes terão direito a voto nas Reuniões Plenárias, quando em substituição do titular.

Capítulo XI
Do Processo Eleitoral

Art. 47. O presidente do CMAS convocará com antecedência de no máximo 60 (sessenta) dias e, no mínimo 30 (trinta) dias, antes do término dos mandatos dos conselheiros, o processo de escolha dos representantes não governamentais que terão assento no Conselho, mediante resolução e edital de convocação, nomeando uma comissão responsável por este processo.

§ 1º. Os representantes de Usuários e Organização de Usuários de Assistência Social, de Trabalhadores do Setor e Entidades Prestadoras de Serviço, serão eleitos em assembleia própria, com registro em ata específica.

§ 2º Os representantes de Usuários e Organização de Usuários de Assistência Social, de Trabalhadores do Setor e Entidades Prestadoras de Serviço, indicarão por escrito os nomes das pessoas que os representarão no processo de eleição do CMAS.

§ 3º. Os representantes governamentais e seus suplentes serão indicados pelo Prefeito ou pelos titulares das pastas, que deverão igualmente comunicar por escrito à Secretaria Executiva do Conselho.

§ 4º. O CMAS coordenará juntamente com o órgão gestor da Política de Assistência Social na organização de foro próprio, para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 48. As entidades e organizações com atuação preponderante ou não na assistência social, inscritas no CMAS, aptas a votarem e serem votadas formalizarão através de credenciamento para a eleição, até 02 (dois) representantes com direito a voz e voto no pleito.

§1º. A participação de usuários e de organizações de usuários no pleito se dará através do protocolo da ata de escolha do candidato em assembleias realizadas nos territórios dos CRAS do município de Paiçandu, sob organização dos respectivos CRAS;

§2º. Podem candidatar-se usuários atendidos pela rede pública e privada de Assistência Social;

Art. 49. As eleições destinam-se à escolha de representantes, sendovagas para o segmento dos trabalhadores do setor; vagas para o segmento dos usuários e representantes dos usuários; vagas para o segmento das entidades prestadoras de serviço na área de assistência social, bem como de seus respectivos suplentes.

§ 1º. A eleição dos representantes da sociedade civil, bem como de seus respectivos suplentes, se dará por voto secreto, entre os representantes de cada segmento.

§ 2º. Serão eleitos os mais votados, seguindo-se a suplência pelo maior número de votos recebidos;

§ 3º. Em caso de empate das entidades prestadoras de serviço, será eleito o representante da entidade com mais tempo de inscrição no CMAS.

§ 4º. Em caso de empate dos representantes dos usuários será eleito o candidato com mais idade, caso não haja consenso após a primeira votação.

§ 5º. Em caso de empate dos trabalhadores do setor, será eleito o candidato com mais idade, caso não haja consenso após a primeira votação.

Art. 50. As demais disposições legais serão regulamentadas pelo Edital de Convocação do Processo Eleitoral.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 52. O Processo Eleitoral na forma da lei será assistido pelo Ministério Público.

Art. 53. Após concluída a eleição dos representantes não governamentais e as indicações dos representantes governamentais, o Conselho será referendado pela Conferência Municipal de Assistência Social e, após nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período e tomará posse na primeira Reunião Plenária.

Capítulo XII
Dos procedimentos aplicáveis no processo de recebimento e apuração de denúncias

Art. 54. Os procedimentos dar-se-ão da seguinte forma:

– As denúncias deverão ser protocoladas na Secretaria Executiva do Conselho, por escrito ou verbalmente;

– As denúncias apresentadas oralmente serão reduzidas a termo, conforme modelo em anexo e colhidas as assinaturas;

– Serão aceitas denúncias anônimas;

– A Secretaria Executiva com a ciência da Mesa Diretora, encaminhará as denúncias à Comissão afeta ao assunto;

– A comissão poderá solicitar oficialmente a manifestação e ou esclarecimentos do denunciado, com prazo previamente estipulado, de acordo com a natureza da denúncia. Após o recebimento das informações, caso seja necessário, os membros da comissão poderão fazer visita in loco, preferencialmente com participação paritária, entre os representantes governamentais e da sociedade civil e elaborar relatório por escrito, fundamentado e com parecer que deverá ser entregue à Secretaria Executiva antes da realização da reunião plenária, com tempo hábil para ser incluído na pauta;

– A plenária, mediante apreciação do relato da comissão, deverá deliberar acerca dos encaminhamentos e ou providências cabíveis.

Capítulo XIII
Das Disposições Gerais

Art. 55. Por ocasião da posse no CMAS serão convocados conselheiros titulares e suplentes.

Art. 56. Quando da realização da Conferência Municipal serão convocados os conselheiros titulares e seus suplentes, para participarem como delegados.

Art. 57. Será emitido certificado a todos os conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e, ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

Art. 58. Este Regimento Interno será submetido à revisão quando a Plenária achar necessário, passando a vigorar após a data de sua publicação.

Art. 59. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pela Plenária e publicados em resoluções.

Art. 60. O presente Regimento Interno revoga o anterior, e entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2B5700E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 46/2020

Dispõe sobre a substituição do (a) membro (a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em reunião ordinária deste conselho realizada no dia 08 de dezembro de 2020 e registrada na ata de número 06,

RESOLVE
Art.1º– Deliberar pela aprovação da substituição do (a) membro (a) no conselho e na Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social sendo substituída a:
Representante dos Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social, representando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa (SCFVI) de Paiçandu - Paraná,
Conselheiro (a) Titular: Maria Aparecida Radovanovic
Por:
Conselheiro (a) Titular: Benedita dos Reis Mendonça.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A975A354

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 36/2020

Dispõe sobre as Comissões Temáticas abaixo citadas do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 15 de outubro de 2020 e registrada na ata n°04,

DELIBERA

Art.1º– Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a **Comissão Temática de Políticas Públicas:**

Sr. Josivaldo Souza Reis, conselheiro suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sra. Ana Paula de Oliveira Ferreira, conselheira titular, representante da Fundação Municipal de Educação;

Sr. Nailson Bacon, conselheiro suplente, representante de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social representando a Paróquia Jesus Bom Pastor de Paiçandu;

Sra. Juliana dos Santos Oliveira Comini, conselheira suplente, representante da Entidade e/ou Organizações de Assistência Social – Representando o CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro;

Art. 2º – Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a **Comissão Temática Permanente de Documentação e Inscrição:**

Sra. Luciane Rigão, conselheira suplente, representante da Entidade e/ou Organizações De Assistência Social – Representando Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais (Apae);

Sra. Abigail Alves dos Santos, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações de Assistência Social – Representando o CMEI Marista Enfermeira Anita Cordeiro;

Sra. Glaucia Fabiano de Magalhães Marconi, conselheira titular, representante da Entidade e/ou Organizações De Assistência Social – Representando Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais (Apae);

Sr. Fernando Júnior da Conceição, conselheiro suplente, representante da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 3º – Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a **Comissão Temática Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização:**

Sra. Jordana dos Santos Silva, conselheira suplente, representante da Entidade e/ou Organizações de Assistência Social Representando – Rotaract Club de Paiçandu;

Sra. Michelle do Valle, conselheira suplente, representante dos usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social;

Sr. Renato Augusto Mariotto, conselheiro suplente, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Sra. Eliane Figueiredo Ramos Santana, conselheira titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 4º – Ficam nomeados os seguintes conselheiros para compor a **Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:**

Sra. Adryene Valeria Bernardo, conselheira suplente, representante da Fundação Municipal de Saúde;

Sra. Maria Aparecida Radovanovic, conselheira titular, representante dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social, representando o Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa (SCFVI) de Paiçandu;

Sr. Eder Vera Cruz, conselheiro titular, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Sra. Izabela Frediani, conselheira titular, representante da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 6° Esta resolução revoga a Resolução 02/2019 publicada na data 12/02/2019 e a Resolução 49/2019 publicada 18/10/2019.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu,15 de outubro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F31A5E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 486/2020

Demite do quadro de servidores do Município de Paiçandu MARCELO MEDEIRO e dá outras providências.

TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão de Sindicância nos autos do processo administrativo nº 119/2020, o qual sugeriu a aplicação da pena de demissão;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 774/2020 – PJ/PJ/PMP, o qual sugere o acolhimento do relatório final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, V, da Lei 583/91.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **DEMITIDO** do quadro do Município de Paiçandu o servidor público **MARCELO MEDEIRO**, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, contratado sob o nº 3493, consoante o disposto no processo administrativo nº 119/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 09 de dezembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:23005378

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PG ALARME

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 075/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: PG SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.531.661/0001-10.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 25/11/2021**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sistema de segurança eletrônica – alarmes monitorados para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
O valor total contratado inicialmente de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos reais),
passará a ser de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos reais). Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 20 de novembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9F4A261B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO SOL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONTRATO Nº 056/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: SOL PROPAGANDA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.289.340/0001-58.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 09 de dezembro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta do contrato nº 056/2019, cujo objeto é a contratação de agencia de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos , programas, obras, serviços, e campanhas de caráter informativo, educativo, ou de orientação social dos órgão públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, nos termos das condições estabelecidas no contrato proveniente da concorrência nº 001/2017**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.1602.2.632.000 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ENFRENTAMENTO COVID-19 (FEDERAL)
FONTE: 00414
FICHA: 0977
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00414
FICHA: 0975
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altera-se a cláusula quinta, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 056/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 09 de dezembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C43CF1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.016 DE 09/12/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 120.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
78 - 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 120.000,00

Total Suplementação: R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.1.031. Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT
92 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 120.000,00

Total Redução: R$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E31B6D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2020 - LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de toners e um foto condutor através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de Novembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15284/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 123/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.742.589/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tonner para impressora monocromática, modelo brother HL - 1202	30,00	R$ 19,80	R$ 594,00

Valor Total Homologado - R$ 594,00

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será no Setor de Almoxarifado, localizado junto a Rua Vicente Machado nº 278. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais e equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; O material solicitado deve apresentar certificado de garantia de 12 meses. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 123/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de Dezembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Luanda Comercio de Suprimentos Para Informatica
CNPJ/MF sob o nº 10.742.589/0001-57
DANIELA MIANI
CPF/MF sob o nº 256.431.668-95
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C54C19DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2020 - J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de toners e um foto condutor através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de Novembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15284/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 123/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.058.175/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Foto condutor da impressora Samsung proXpress M3375FD	1,00	R$ 214,00	R$ 214,00

Valor Total Homologado - R$ 214,00

O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho. O local de entrega será no Setor de Almoxarifado, localizado junto a Rua Vicente Machado nº 278. Horário de atendimento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, o frete fica por conta da empresa vencedora do certame. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais e equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA; O material solicitado deve apresentar certificado de garantia de 12 meses. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei

8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 123/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de Dezembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 12.820/2019)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

J Martins Comercio De Suprimentos De Informatica EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 20.058.175/0001-67
JESSICA MARTINS DA SILVA
CPF/MF sob o nº 024.864.810-10
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:06A90B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 67/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Egon Hamm**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.443.259-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 322.315.989-49**, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, nº 459, Curitiba/PR, CEP nº 81670-260, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 18325/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.243/2020, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 67/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da *"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES"*, item 11.6, do Termo de Fomento nº 67/2020, em virtude da necessidade de se modificar o descritivo do item, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

_____

11.6 – *Identificar os equipamentos adquiridos constantes no Plano de Aplicação com plaqueta contendo o seguinte texto: SMAS/FMDCA-TERMODEFOMENTO67/2020." (NR)*

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Fomento permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 03 de Dezembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820 /2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação Menonita de Assistência Social –AMAS
CNPJ/MF Sob o nº 79.573.499/0002-67
EGON HAMM
CPF/MF Sob n° 322.315.989-49
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E13C2C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1128/2020 - MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, **Sr. Waldir Santos Joanassi Filho,** portador da cédula de

identidade **R.G n° 10.486.438-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.366.339-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.830/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.309.737/0001-56**, localizada na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, Campo Largo, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Cesar dos Santos**, portador da cédula de identidade **R.G nº 20.682.222-86 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 854.948.109-25**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 17305/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1128/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de 15 (quinze) de Dezembro de 2020 até a data de 14 (quatorze) de Março de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de Dezembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF/MF Sob o n° 061.366.339-06
Decreto Municipal nº 12.830/2019
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas
Contratante

Manutec Construções EIRELI
CNPJ/MF Sob o nº 18.309.737/0001-56
PAULO CESAR DOS SANTOS
CPF/MF Sob o nº 854.948.109-25
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:65CF4D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
DECRETO Nº 14.018 DE 09/12/2020 - ESTABELECE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SR. IVONEL MARGRAF.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo:

CONSIDERANDO o falecimento de um ilustre e estimado cidadão palmeirense;
CONSIDERANDO seus imensuráveis trabalhos dedicados à educação, onde até sua aposentadoria atuou como professor através de sua formação em pedagogia;
CONSIDERANDO sua sublime atuação como artista plástico em pintura e escultura. Hobby no qual tinha muita habilidade e dedicava preferência às paisagens de Palmeira em suas pinturas;
CONSIDERANDO sua brilhante contribuição à Cultura de Palmeirense através de diversas exposições artísticas em Palmeira, Ponta Grossa, Tibagi e Curitiba entre os anos de 1976 e 2001 em instituições bancárias, órgãos públicos e centrais de arte;
CONSIDERANDO seu reconhecimento como artista plástico no Estado do Paraná e Município de Palmeira com premiações e condecorações pelos seus trabalhos, a exemplo do Prêmio "MEDALHA DE PRATA" e Condecoração do IHGP;
CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade palmeirense, amigos e familiares. E o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Palmeirense render justas homenagens àqueles que com sua vivência contribuíram para o próximo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido luto oficial por três dias, a contar desta data, em todo o município, como homenagem póstuma à memória do Senhor Ivonel Margraf, autodidata, artista plástico renomado, pedagogo e professor aposentado, falecido em 09 de dezembro de 2020, aos 73 anos,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A6D77E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 3º B ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
POLITICA PÚBLICA: ESPORTE
- IDENTIFICAÇÃO:
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Rua Coronel Vida , S/N
42 3909 5037
esportepalmeira@hotmail.com
- PROGRAMAS E OBJETIVOS:
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, oferta as Crianças e Adolescentes de nossa cidade as seguintes modalidades:
FUTSAL; FUTEBOL SOCIETY, HANDEBOL
- PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Luiz Ricardo Rolinski, Jaqueline de Oliveira Costa e Luciana Turra Kindl
AÇÕES REALIZADAS:

PROGRAMA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS
Programa Pés de Ouro (Treinos de Futebol Society masculino)	08 á 14 anos	0 atletas
Programa Gol de Mão (Treinos de Handebol Feminino)	10 á 17 anos	0 atletas
Programa Gol de Letra (Treinos de Futsal Masculino)	12 á 17 anos	0 atletas

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ressalta que os atletas que participam destes programas referem- se a moradores de bairros e comunidades em geral do nosso município, todos os programas realizados tem como objetivo além de uma prática esportiva o convívio social e cultural e pode ainda desenvolver o senso do coletivo e outras habilidades motoras, como coordenação, agilidade e velocidade, entre outros elementos.

Importante também ressaltar que a Secretaria de Esporte e Lazer, no momento não está desenvolvendo e nem praticando nenhuma atividade acima citada, devido ás medidas dotadas pelas autoridades para o combate à pandemia do novo coronavírus.

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:5375D918

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 3º B CULTURA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11
CONTATO: (42)3909-5001
E-MAIL: bruno.mdk1990@gmail.com
Projeto / Atividade: Fortalecimento dos eventos Culturais, Ampliação da atividade turística e educação patrimonial

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
Evento cultural	Fortalecer eventos culturais	Atividade	Outros Produtos	Pessoas
Justificativa	Devido a excepcionalidade trazida pela situação da epidemia COVID-19, não foram registradas atividades direcionadas ou que contemplassem crianças e adolescentes nesse período do 3º bimestre.			
AÇÕES REALIZADAS:				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE	
Maio				
Junho				
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		0	0	

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:4A87A46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4°BIMESTRE / ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4°BIMESTRE
POLITICA PÚBLICA: ESPORTE
• IDENTIFICAÇÃO:
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Rua Coronel Vida , S/N
42 3909 5037
esportepalmeira@hotmail.com
• PROGRAMAS E OBJETIVOS:
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, oferta as Crianças e Adolescentes de nossa cidade as seguintes modalidades:
FUTSAL; FUTEBOL SOCIETY, HANDEBOL
• PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Luiz Ricardo Rolinski, Jaqueline de Oliveira Costa e Luciana Turra Kindl
AÇÕES REALIZADAS:

PROGRAMA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**
Programa Pés de Ouro (Treinos de Futebol Society masculino)	08 á 14 anos	0 atletas
Programa Gol de Mão (Treinos de Handebol Feminino)	10 á 17 anos	0 atletas
Programa Gol de Letra (Treinos de Futsal Masculino)	12 á 17 anos	0 atletas

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ressalta que os atletas que participam destes programas referem- se a moradores de bairros e comunidades em geral do nosso município, todos os programas realizados tem como objetivo além de uma prática esportiva o convívio social e cultural e pode ainda desenvolver o senso do coletivo e outras habilidades motoras, como coordenação, agilidade e velocidade, entre outros elementos.
Importante também ressaltar que a Secretaria de Esporte e Lazer, no momento não está desenvolvendo e nem praticando nenhuma atividade acima citada, devido ás medidas dotadas pelas autoridades para o combate à pandemia do novo coronavírus.

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:9ABE0428

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 3º B URBANISMO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOME DO PROJETO: HABITAÇÃO SOCIAL
ENDEREÇO: PRAÇA RAUL BRAZ DE OLIVEIRA Nº 123
CONTATO TELEFÔNICO: (42) 39095009 OU 39095010
e-mail: habitação.palmeira@gmail.com

Breve descrição, contendo horário e dia de atendimento: O Programa de Habitação Social, é vinculado a Secretaria de Urbanismo, seguindo os horários normais de atendimento, aliados as reuniões que são nos horários compatíveis com o das famílias.
PROGRAMAS E OBJETIVO:

1. HABITAÇÃO RURAL
Objetivo: Garantir o acesso de agricultores ao PNHR
2. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Objetivo: Promover a regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda
3. EXECUÇÃO DE Serviços e Obras: Casa Reformada, Família Renovada

Objetivo: Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal
4. EXECUÇÃO DE OBRAS DO CONSÓRCIO IMOBULIÁRIO: CASA DIGNA

Objetivo: Contratar serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras do consórcio imobiliário.

AÇÕES REALIZADAS:
Não houve efetivação de despesas nesse período.
As ações de habitação constante nos Planejamentos Orçamentários, são fontes vinculadas, depende de repasses federais para execução de projetos.
Estamos em processo de cadastramento das famílias, encaminhamentos para fazer documentos pessoais, procurações quando necessário e envio para análise da CAIXA, através do Cadastro Único do Governo Federal/SITAH (Sistema de Tratamento de Dados Habitacionais).
Abertura de crédito especial, para a entrada de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), para desenvolvimento do Projeto Técnico Social-PTS/MCMV/FAR/CAIXA/MUNICIPIO, referente ao "Residencial Sol Nascente", para ações com as 100 famílias beneficiárias, durante o período de 12 meses, pós realocação. (Anexo Lei Municipal nº 5.135 de 30/04/2020).

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
01 Assistente Social – Coordenadora da Habitação
01 Estagiária de Serviço Social
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTE ENVOLVIDOS NOS PROGRAMAS DE HIS EM DESENVOLVIMENTO:
Programa de relocação da Vila Monjolo pelo MCMV/FAR são:
0-6 anos: 44
7-12 anos: 43

13-18 anos: 47
Programa de Regularização Fundiária
10 crianças
03 adolescentes
DEMANDA REPRIMIDA:
No projeto de realocação de favelas, temos 17 famílias incompatíveis pelo critério de renda do Programa MCMV/Faixa 01.
No Cadastramento Único de Pretendentes com fins habitacionais, do Governo Estadual/COHAPAR, temos hoje 362 cadastros/famílias.

ELIZETE LIMA SCHROEDER
Assistente Social 638-11ª Região
Chefia I da Habitação

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:081896E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / 4° BIMESTRE / URBANISMO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOME DO PROJETO: HABITAÇÃO SOCIAL
ENDEREÇO: PRAÇA RAUL BRAZ DE OLIVEIRA Nº 123
CONTATO TELEFÔNICO: (42) 39095009 OU 39095010
e-mail: habitação.palmeira@gmail.com
Breve descrição, contendo horário e dia de atendimento: O Programa de Habitação Social, é vinculado à Secretaria de Urbanismo, seguindo os horários normais de atendimento, aliados as reuniões que são nos horários compatíveis com o das famílias.
PROGRAMAS E OBJETIVO:
1. HABITAÇÃO RURAL
Objetivo: Garantir o acesso de agricultores ao PNHR
2. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Objetivo: Promover a regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda
3. EXECUÇÃO DE Serviços e Obras: Casa Reformada, Família Renovada
Objetivo: Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal
4. EXECUÇÃO DE OBRAS DO CONSÓRCIO IMOBULIÁRIO: CASA DIGNA
Objetivo: Contratar serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras do consórcio imobiliário.
AÇÕES REALIZADAS:
As ações de habitação constante nos Planejamentos Orçamentários, são fontes vinculadas, depende de repasses federais para execução de projetos.
Estamos em processo de finalização da aprovação dos cadastros familiares junto aos órgãos concedentes.
Aquisição de 100 caixas de correio, pelo Projeto Técnico Social- PTS, que é exigência do Programa FAR/MCMV, ações de cidadania, no valor de R$ 1.739,00, Pregão Eletrônico nº 81/2020
Procurações em Cartório, para famílias cujos Titulares estão impedidos de assinar, passando a responsabilidade para outros familiares. Valor do investimento R$ 1.111,00.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
01 Assistente Social – Coordenadora da Habitação
01 Estagiária de Serviço Social
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTE ENVOLVIDOS NOS PROGRAMAS DE HIS EM DESENVOLVIMENTO
Programa de relocação da Vila Monjolo pelo MCMV/FAR são:
0-6 anos: 44
7-12 anos: 43
13-18 anos: 47
Programa de Regularização Fundiária
10 crianças
03 adolescentes
DEMANDA REPRIMIDA:
No projeto de realocação de favelas, temos 17 famílias incompatíveis pelo critério de renda do Programa MCMV/Faixa 01.
No Cadastramento Único de Pretendentes com fins habitacionais, do Governo Estadual/COHAPAR, temos hoje 439 cadastros/famílias.

ELIZETE LIMA SCHROEDER
Assistente Social 638-11ª Região
Chefia I da Habitação

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:D589AAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.017 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal, e processo administrativo nº 17638/2020;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e que necessite da assinatura da respectiva Secretária Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Sra. **JOSELIA DE FATIMA GONCALVES**, portadora do RG nº. 6.415.637-3, inscrita no CPF sob o nº. 937.058.839-68, registrada sob matrícula 301288, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE SEGURANCA E TRANSITO, para exercer interinamente, as funções de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, quando do afastamento temporário da titular do respectivo cargo, em virtude de afastamento para tratamento de saúde, pelo período de 01/12/2020 a 15/12/2020.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, a servidora municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 10.880 de 05/01/2017.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:4539E22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONVOCAÇÃO.

CONVOCANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65;

CONVOCADO: LEILIANE COSTA.

O Município de Palmeira, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública, usando de suas prerrogativas conferidas em lei;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 15.461/20, que concede férias à servidora pública, Sra. Leiliane Costa, a qual exerce atualmente as prerrogativas do cargo de pregoeira do município;
CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Licitatório nº 135/2020, cuja sessão pública de julgamento está previamente designada para a data de 10 de dezembro de 2020, as 8:30;
CONSIDERANDO, ainda, que a referida servidora é a única no exercício de tais prerrogativas, no intuito de preservar a celeridade e a não interrupção dos serviços públicos;

Vem **CONVOCAR** a Senhora LEILIANE COSTA, para o exercício regular de suas atribuições, no dia 10, de dezembro de 2020, em virtude da ocorrência da sessão de julgamento do Pregão nº 135/2020.
Conforme preconiza a lei municipal nº 1700/94, tratando-se de absoluta necessidade do serviço público, o período de gozo do direito à férias sustado, poderá ser gozado oportunamente, pela servidora, mediante ciência e aquiescência do secretário responsável.

Certo de sua compreensão, desde já a administração municipal agradece.

Palmeira, 09 de dezembro de 2020.

MARLANA SANSON
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C3D1BE79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 610/2020

PORTARIA Nº 610/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o Servidor Público **CARLOS SANTOS MARTINS,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2016/2017 para serem usufruídas no período de 09/12/2020 a 07/01/2021, conforme memorando de n.º 194/2020 da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ED0A4E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 611/2020

PORTARIA Nº 611/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o Servidor Público **PAULO CESAR GONCALVES DE SOUZA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 09/12/2020 a 07/01/2021, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:51ECDC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 596/2020

PORTARIA Nº 596/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora SELMA PLETSCH DE ALMEIDA.

CONSIDERANDO: o art. 51, *caput*, incisos e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

RESOLVE

Art. 1º - Concedera servidora **SELMA PLETSCH DE ALMEIDA (matrícula 42271),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 4.563.709-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 738.406.619-00, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 01 de dezembro de 2020, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, *caput*, incisos e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 3.151,66 (três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 15.
Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D4889DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 597/2020

PORTARIA Nº 597/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora ELDA BOIKO;

CONSIDERANDO: o art. 51, *caput*, incisos e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

RESOLVE

Art. 1º - Concedera servidora **ELDA BOIKO (matrícula 8761),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 4.510.003-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 715.283.269-20, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 02 de dezembro de 2020, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, *caput*, incisos e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 3.151,66 (três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 15.
Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8DEC9125

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 595/2020

PORTARIA Nº 595/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora MARLY FERREIRA LUKACVIZ.

CONSIDERANDO: o art. 51, *caput*, incisos e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

RESOLVE

Art. 1º - Concedera servidora **MARLY FERREIRA LUKACVIZ (matrícula 4161),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 7.357.073-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 028.503.659-98, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 01 de dezembro de 2020, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, *caput*, incisos e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 2.990,04 (dois mil e novecentos e nove reais e quatro centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 13.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D423AD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 609/2020

PORTARIA Nº 609/2020

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 22, 23 e 24 da Lei Municipal n.º 773; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 562/2020.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:

25691 – AMÉRI TEREZINHA DE OLIVEIRA
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
3681 – CARLOS GARDACHO
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
1061 – CLEONI LOURENÇO DOS SANTOS COSTA
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
1141 – DENILCE TEREZINHA BORGIO
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
5901 – EDINA LUCIANE DE ALMEIDA SILVA
Classe/Nível atual: C – 10
Classe/Nível após avaliação: C – 11
6681 – ELIANE DE SOUZA
Classe/Nível atual: C – 09
Classe/Nível após avaliação: C – 10
3711 – ELIANE FRYDER CHAVES
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
3851 – ELIAS SIOMA
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
2371 –ELISANGELA APARECIDA VICENTIM
Classe/Nível atual: C – 10
Classe/Nível após avaliação: C – 11
6651 – EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Classe/Nível atual: C – 09
Classe/Nível após avaliação: C – 10
3771 – EVA BUREI
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
6691 – GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA

Classe/Nível atual: C – 09
Classe/Nível após avaliação: C – 10

3781 – HELIO APPIO MOREIRA
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
6931 – ILMA FERNANDA VICENTIM
Classe/Nível atual: C – 09
Classe/Nível após avaliação: C – 10
3491 – ISA MAZUR DE SOUZA
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
1871 – JUVELINA APARECIDA GONÇALVES MARTINS
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
5961 – LUCIANA NICZAY
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
43321 – MARIA DUPCHAK FRYDER
Classe/Nível atual: A – 14
Classe/Nível após avaliação: A – 15
33441 – MARIA ZENAIDE ALVES VIEIRA KATCHUK
Classe/Nível atual: C – 14
Classe/Nível após avaliação: C – 15
6721 – MARILEIA MARTINS
Classe/Nível atual: C – 09
Classe/Nível após avaliação: C – 10
5921 – MARISTELA VENAR BARANKEVICZ
Classe/Nível atual: C – 09
Classe/Nível após avaliação: C – 10
3641 – NADIA IAGLA
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
6671 – NEIDE APARECIDA SCHINERMANN
Classe/Nível atual: C – 07
Classe/Nível após avaliação: C – 08
6091 – NEIDE KELLY NEVES
Classe/Nível atual: C – 10
Classe/Nível após avaliação: C – 11
5941 – NELCI MARA ANDRADE DE LARA
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
5951 – NICILA NEVES
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
1391 – OLGA BALABA LEZAN
Classe/Nível atual: C – 14
Classe/Nível após avaliação: C – 15
1461 – ROSANGELA DE FATIMA AURELIO SANTANA
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
3631 – ROSI AURELIO ZENZELUK
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
12951 – ROSMÉRIA DE FATIMA CORPOLATO
Classe/Nível atual: C – 15 / Adicional Por Mérito: 3%
Classe/Nível após avaliação: C – 15 / Adicional Por Mérito: 6%
6711 – RUTH MATCHULA

Classe/Nível atual: C – 09
Classe/Nível após avaliação: C – 10
1501 – SANDRA CONSUELO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Classe/Nível atual: B – 10
Classe/Nível após avaliação: B – 11
2081 – SIRLETE BREY GOMES
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
3861 – SOELETE DA ROSA
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
1821 – SOELI MEDEIROS
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
5931 – SUSANA DE SOUZA
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
14311 – TEREZINHA APARECIDA HUCK
Classe/Nível atual: C – 15 / Adicional Por Mérito: 3%
Classe/Nível após avaliação: C – 15 / Adicional Por Mérito: 6%
1851 – VALDIR MEDEIROS
Classe/Nível atual: C – 14
Classe/Nível após avaliação: C – 15
5891 – VANDERLEA MARIA DA CRUZ MARQUES
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
36541 – VICENTE DA CRUZ PEREIRA
Classe/Nível atual: C – 14
Classe/Nível após avaliação: C – 15

2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros retroativos a 01/12/2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F78CDE4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 612/2020

PORTARIA Nº 612/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **Sra. CLAIDI DE FREITAS (**matrícula 51904), portadora do RG n.º 8.675.448-7 e inscrita no CPF/MF n.º 040.359.599-10, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo nomeada em 01/12/2016 através da Portaria n.º 757/2016, para auxiliar nos trabalhos do **CARTÓRIO DA 134ª ZONA ELEITORAL** Comarca de Palmital a partir de 26 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º - A cessão será pelo prazo de um (01) ano e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7302DD76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 613/2020

PORTARIA Nº 613/2020

SUMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **Sra. MARILUCI MARTINS KULKA (mat. 51427),** portadora do RG n.º 7.196.712-3 e inscrita no CPF/MF n.º 034.582.899-25, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle de Recursos Humanos, nomeada em 01/03/2016, através da Portaria 233/2016 para a **5ª REGIONAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ** a partir de 01 de janeiro de 2021 com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º - A cessão será até a data de 31 de dezembro de 2021 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:18865D1B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO

PROTOCOLO N. 065/2020

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

O beneficiário **João Neves**, aposentado (Protocolo nº 220597/00 TCE/PR), faleceu no dia 29 de Novembro de 2020, consoante se extraí da Certidão de Óbito apresentada, lavrada perante o Ofício de Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais de Palmital – PR, sob Matrícula n.º 0849050155 2020 4 00015 081 0004116 61 (doc. arquivado). Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 04 de dezembro de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:2920E0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 1998/2020 e **AUTORIZO** a contratação da plataforma de serviços **ELOWEB,** fornecido exclusivamente pela empresa **ELOTECH**, conforme atestado de exclusividade anexado ao referido processo, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e Acórdão n° 1.445/15 do Tribunal de Contas da União.
Após, encaminhe-se à Comissão de Licitação para publicação.

Paranaguá/PR, 8 de dezembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:47052041

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 30 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Resolução nº 30 de 09 de dezembro de 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Especial (conforme aprovado na assembleia extraordinária do dia 02/12/2020 ATA n° 07/2020), no valor de **R$ 110.925,00 (cento e dez mi novecentos e vinte e cinco reais),** destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.302.0903.2.005.		**Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão**	
3.3.90.30.00.00	1004	Material de Consumo	110.925,00

Total Suplementação: R$ 110.925,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, servira como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.302.0903.2.005.		**Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão**	
3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	110.925,00

Total Reduzido: R$ 110.925,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:2008C75A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE NOVEMBRO

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Cnpj:	13.681.884/0001-39
Contratada:	AUTONÔMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU 192 NO LITORAL DO PARANA.
Justificativa:	Artigos 25,inc I, da lei federal 8.666/93.
Valor da LICITAÇÃO:	CONFORME ATIVIDADE – CONTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 700.000,00 – PLANTÃO UNITÁRIO CONFORME EXECUÇÃO E FUNÇÃO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data Ratificação / Homologação do Processo:	20/07/2020
Data de Adjudicação dos Credenciados	12/24 E 27/11/2020.
Extratos referentes ao contratos efetuados de 01 a 30 de Novembro de 2020	
Prazo DOS CONTRATOS:	ATÉ O DIA 20/07/2021 OU ATÉ O FINAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	CPF	DATA ASSINATURA CONTRATO	CONTRATO
VANESSA SILVEIRA	RÁDIO OPERADOR	021.788.609-40	12/11/2020	157/2020
ELIZA APARECIDA PACHECO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	034.809.829-48	12/11/2020	158/2020
FATIMA HARUMI TAKIGUCHI	MÉDICA	067.536.679-89	24/11/2020	169/2020
LUIZ ADILSON DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM CONDUTOR SOCORRISTA	433.460.499-49	24/11/2020	170/2020
ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS	MÉDICO	913.973.912-00	27/11/2020	173/2020

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:77560D6D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020 2º SESSÃO PÚBLICA: ABERTURA DE ENVELOPES, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP-TORNA PÚBLICO QUE FARÁ, ÀS **10h:00 h** do dia 14 de Dezembro de 2020, NO AUDITÓRIO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, S/Nº, AVENIDA GABRIEL DE LARA, CENTRO, ABERTURA DO ENVELOPES, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE ACORDO COM OS ITENS Nº 7.5, 7.6 E 7.7 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, CUJO OBJETO REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATUAÇÃO DESENVOLVIDA POR ESTA FUNDAÇÃO PÚBLICA.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS, DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DEVERÃO SER DIRIGIDOS À FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DO E-MAIL: fasp@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 09 DEZEMBRO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L.

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:3445B790

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 132 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 132/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017,

I – CONSIDERANDO que o servidor **Henrique Makoto Furuta**, matrícula nº 90052, Membro da Comissão Permanente de Licitação, estará em período de férias de 23/11/2020 a 22/12/2020, conforme portaria nº 119/2020.

II – RESOLVE NOMEAR A Servidora Bernadete Pereira da Silva, matrícula nº 90057, para integrar a Comissão Permanente de Licitação (CPL) como **Membro da CPL**, em substituição temporária ao servidor Henrique Makoto Furuta, no período de suas férias.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na presente data.

PARANAGUÁ, 01 de dezembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:86094F56

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 134 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 134/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017,

I – CONSIDERANDO que a servidora **Luciana Camargo Franco**, matrícula nº 90027, Membro da Comissão Permanente de Licitação, estará em período de férias de 07/12/2020 a 16/12/2020, conforme portaria nº 101/2020.

II – RESOLVE NOMEAR A Servidora Mirian Martiniano dos Santos Veiga, matrícula nº 90058, para integrar a Comissão Permanente de Licitação (CPL) como **Membro da CPL**, em substituição temporária a servidora Luciana Camargo Franco, no período de suas férias.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na presente data.

PARANAGUÁ, 07 de dezembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:BD4EBA4D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 133/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de

05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 050/2019;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o servidor Sidnei França dos Santos, matrícula 90042, para atuar interinamente como Diretor de Revisão de Benefício, por motivo de férias do titular, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 23/11/2020 a 22/12/2020, conforme Portaria 119/2020.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 01 de dezembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:C818C641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.279

PORTARIA Nº 3.279

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o artigo 121 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.998/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratar de interesses particulares pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, sem remuneração, à servidora MAYARA FARIAS DE MATTOS, Educador Social, matrícula nº 12.295-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09 de dezembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BAFDD69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.286

PORTARIA Nº 3.286

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.317/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 11.317/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III e Art. 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2E0A4D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.287

PORTARIA Nº 3.287

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.783/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 11.783/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III e Art. 168 do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7EF894D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.288

PORTARIA Nº 3.288

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 856/2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 856/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 856/2019, face ao contido no Parecer Jurídico, por infração em tese aos Art. 151 e 152, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0566EDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.289

PORTARIA Nº 3.289

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11.536/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 11.536/2019, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I e V e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III e Art. 165, incisos II e III do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EC189007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.279

DECRETO Nº 2.279

"Institui o Comitê de Coordenação, responsável pelo acompanhamento da elaboração do novo Plano Municipal de Saneamento Básico de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 166, de 12 de junho de 2014, Lei Federal nº 11.445/2007 e de acordo com o contido no protocolado nº 32.789/2020,

DECRETA:

Capítulo I
Instituição do Comitê de Coordenação

Art. 1º Institui o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Paranaguá, instância consultiva e deliberativa constituído por representantes da sociedade civil organizada e do Poder Público.

Capítulo II
Dos Membros

Art. 2º Integram o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico os seguintes membros:

I - Representantes da Paranaguá - Iguá Saneamento:
Titular: RAFAEL ANDRIN CRESTANI;
Suplente: ERIC WORMANN MAFFAZZIOLI.

II - Representantes da Associação dos Usuários de Água da Colônia Maria Luiza - ASA:
Titular: FRANCISCO XAVIER DA SILVA DE SOUZA;
Suplente: VALDENIR INÁCIO MENDONÇA.

III - Representantes da Cietec - Inteligência Ambiental:
Titular: ROGERIO FRANCISCO GONÇALVES;
Suplente: FABIO HENRIQUE SCHMITT DUFOUR.

IV - Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá - CMS:
Titular: LUIZ AMÉRICO DELPHIM;
Suplente: NILSON HIDEKI NISHIDA.

V - Representantes do Instituto Federal do Paraná - IFPR:
Titular: HELOISA FERNANDES;

Suplente: BARBARA LIZANDRA PERINI DE SOUZA.

VI - Representantes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:
Titular: ROBERTO BUSATO FILHO;
Suplente: MARCIO FERREIRA LOPES.

VII - Representantes da União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá - UMAMP:
Titular: MARIO EBRES DOS SANTOS;
Suplente: PAULO SERGIO DE CARVALHO.

VIII - Representantes do Instituto Água e Terra do Paraná - IAT:
Titular: BRUNO DIAS FERREIRA;
Suplente: FERNANDA FELISBINO FERREIRA DA SILVA.

IX - Representantes da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR:
Titular: JOSÉ ROBERTO CAETANO DA ROCHA;
Suplente: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO.

X - Representante da Associação de Catadores Nova Esperança:
Titular: SILVIA ZUZI.

XI - Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Paranaguá:
Titular: HERMES SANTANA ANDRIOLI;
Suplente: FELIPE ZANELATTO LIRIANO.

XII - Representantes da Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais - APEAM:
Titular: MARIANA DRUSZCZ;
Suplente: PAULA FERNANDA ALMEIDA GONÇALVES.

XIII - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Paranaguá:
Titular: WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE;
Suplente: THIAGO KUTZ DE OLIVEIRA.

XIV - Representantes da Associação Caiçara de Desenvolvimento Sustentável do Litoral:
Titular: ZULEIDE DOS SANTOS;
Suplente: JORGE DA SILVA FRANÇA.

XV - Representantes da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR:
Titular: LARISSA GNATA VIANA;
Suplente: MAURÍCIO D'AGOSTINI SILVA.

Capítulo III
Atribuições do Comitê de Coordenação

Art. 3º O Comitê de Coordenação é responsável pela condução e acompanhamento da elaboração do PMSB, com as seguintes atribuições:

I - Assegurar a construção do plano, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico;
II - Avaliar e aprovar os documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo;
III - Mediar e fazer a interlocução entre Poder Executivo Municipal, empresas prestadoras dos serviços de saneamento e a consultoria, durante todo o processo; e
IV - Coordenar, em conjunto com a consultoria prestadora do serviço de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico, o processo de participação da sociedade civil, por meio do apoio a publicidade dos eventos públicos e documentos.

Art. 4º O trabalho dos membros do Comitê de Coordenação não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DE01C734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.280

DECRETO Nº 2.280

"Compõe o Comitê Municipal do Transporte Escolar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.358, de 18 de dezembro de 2013 e conforme o contido no protocolado sob nº 24.048/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, as pessoas abaixo relacionadas, na seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:
Titular: NATHALIA RAMOS PINHEIRO DA SILVA
Suplente: ADRIANO PEDROSO VEIGA

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: LILIANA KFFURI
Suplente: LUCIANA LOPES

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: CRISTIANE GONÇALVES MARTINS SANTOS
Suplente: GISELE CUSTODIO DA VEIGA RIBEIRO

IV - Representantes dos Pais de Aluno:
Titular: ANTONIO FELIPE JOAQUIM MAIA
Suplente: ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 734, de 23 de abril de 2018.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DA8E3858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pela licitante CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ 17.464.326/0001-72, de que trata à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020 – REGISTRO**

DE PREÇOS Nº 025/2020, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, nos termos da ata de julgamento de recurso de habilitação da C.P.L., que manteve a habilitação da empresa BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**,** publicada na data do dia 01/12/2020. Diante disso, fica estabelecida para abertura do ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS, das licitantes habilitadas, na data de 15 (Quinze) de DEZEMBRO DE 2020, às 09h:00.

Paranaguá, 09 de Dezembro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2F478BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

OBJETO: Aquisição de Suplemento Nutricional, Fórmulas e Outros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 849766**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 23/12/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 4.676.507,47 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C782F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 849778**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 23/12/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 595.633,50 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9AC16655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
Marcos Antonio da Silva Piantá – Modalidade: Arte Cerâmica e Entalhe em madeira
Marcio Luis Branco da Silva – Modalidade: Audiovisual
Gustavo João Quenehenn Berbet Barbosa – Modalidade: Teatro
Isabelle C. Geraldi – Modalidade: Dança
Elizangela Sarraff – Modalidade: Teatro de Bonecos
Gilmara Gastaldon – Modalidade: Artesanatos/Artes Visuais
Denia Gabriela Silva Borges – Modalidade: Dança
Adriana Putrique Hybiak – Modalidade: Dança
José Henrique Mendes Sellmer – Modalidade: Música
Mario Luiz Barboza Junior – Modalidade: Música
Wando Silva de Jesus dos Santos – Modalidade: Música

Objeto: "Contratação de Projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais a serem executados no Programa "Cultura na Rede, diante de Termo de Cooperação, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 004/2020, após análise e avaliação dos participantes credenciados, projetos enviados entre as datas de 01 a 31 de Outubro de 2020 – Fase V. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 13.303/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 13303/2020

Valor da Contratação por participante: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) **– total:** R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Dotação orçamentária: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 09/12/2020

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:66D0416D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2020

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2020, que tem por objeto:**Objeto:** "Contratação de Projetos das mais variadas expressões artísticas e culturais a serem executados no Programa "Cultura na Rede, diante de Termo de Cooperação, conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 004/2020, após análise e avaliação dos participantes credenciados, projetos enviados entre as datas de 01 a 31 de Outubro de 2020 – Fase V. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 13.303/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Adjudico os projetos às participantes Contratadas**:**Marcos Antonio da Silva Piantá – Modalidade: Arte Cerâmica e Entalhe em madeira; Marcio Luis Branco da Silva – Modalidade: Audiovisual; Gustavo João Quenehenn Berbet Barbosa – Modalidade: Teatro; Isabelle C. Geraldi – Modalidade: Dança; Elizangela Sarraff – Modalidade: Teatro de Bonecos; Gilmara Gastaldon – Modalidade: Artesanatos/Artes Visuais; Denia Gabriela Silva Borges – Modalidade: Dança; Adriana Putrique Hybiak – Modalidade: Dança; José Henrique Mendes Sellmer – Modalidade: Música; Mario Luiz

Barboza Junior – Modalidade: Música; Wando Silva de Jesus dos Santos – Modalidade: Música.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Dezembro de 2020.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:55711546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇAO-SECULTUR

Minuta - ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada entre os dias 05 e 06 do mês de novembro de dois mil e vinte, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito à Avenida Arthur de Abreu, nº 44 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. Em ato convocatório, estiveram reunidos o Senhor Marcos Xavier Ribeiro, Presidente da Comissão, o Sr. Cristian Rafael Mendes, Secretário da Comissão, o Sr. Gabriel Pereira das Neves e a sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membros integrantes desta comissão. A Comissão, respeitando suas devidas atribuições, reuniu-se com o fim de analisar e avaliar os projetos enviados entre as datas de 01 a 31 de outubro de 2020 para o programa "Cultura na Rede" proposto pelo Edital de Credenciamento – Chamamento Público 004/2020. Foram remetidos a esta Comissão a documentação referente a 16 (dezesseis) projetos inscritos aptos a serem analisados e avaliados. Do todo, 14 (quatorze) projetos foram considerados habilitados e classificados respeitando os critérios de avaliação do Edital, e 02 (dois) projetos foram considerados não habilitados pela Comissão. O proponente **Wando Silva de Jesus dos Santos** com o projeto "*Diego Costa – Paranaguá, cidade mãe maravilhosa*" deve apresentar Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do seu ME devidamente cadastrada nos órgãos competentes e habilitada para que seja efetivado seu Termo de Colaboração perante a Prefeitura do Município de Paranaguá. A Comissão adverte que nas apurações referentes ao período hábil de apresentação dos projetos não foram consideradas as comprovações de inscrição ao Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Paranaguá vigente no Site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por conta das alterações cadastrais necessárias ao complemento do sistema de cadastramento dos agentes culturais terem gerado danos ao banco de dados dos artistas já cadastrados. Alguns links informados pelos proponentes continuam informando erro de página. A Comissão recomenda que os proponentes habilitados neste período de análise, ou seja, projetos propostos entre 01 a 31 de outubro, atualizem seu cadastro e informem o link da atualização a Secretaria no ato de assinatura dos contratos. Também é recomendado por esta Comissão que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informe os agentes culturais municipais a atualizar o seu cadastro por conta do lapso gerado no sistema com o fim de manter atualizado o perfil cultural do Município e para interesse da classe em participar dos projetos propostos pelo Poder Publico do Município de Paranaguá.
Os proponentes e projetos não habilitados e os motivos da não habilitação seguem:

• **Breno Oberdan da Silva Alves (Projeto: O baú de histórias de Nyame)** O proponente apresentou contrato de locação de imóvel com data de 01 de março de 2020, não comprovando período mínimo admitido de residência no Município de Paranaguá proposto pelo item 5.2, letra I do Edital;

• **Mario Luiz Barboza Junior (Projeto: Iniciação ao Cajón)** O link de acesso ao vídeo projeto não abriu, ocasionando impossibilidade de avaliação pela Comissão e enquadrado no item 8.1.1, letra E do Edital, que trata da desclassificação de projeto visto a impossibilidade de acesso ao link divulgado;

Seguem anexas a esta Ata as tabelas de análise e avaliação dos projetos submetidos e enviados entre as datas de 01 a 31 de outubro de 2020. Sem mais, eu, Cristian Rafael Mendes, secretário da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, lavrei a presente ata e seus anexos, que serão assinadas por mim, pelo sr. presidente da comissão, pelo sr. Gabriel Pereira das Neves e pela sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membros integrantes presentes à reunião.

Paranaguá, 06 de outubro de 2020.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Secretário

Soraia Santos de Campos Maurício
Membro

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Membro

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B33781F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 022/2020– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA -L CMAS

Delibera e Aprova o Demonstrativo Físico – Financeiro do ano de 2019.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 08 de Dezembro de 2020, e constato em ata nº 009/2020 – Ordinária.

CONSIDERANDO:
A Portaria nº 130 de 29/09/2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS;

O Parecer Favorável da Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social, instituída pela Resolução nº 014/2019

A apresentação do demonstrativo físico-financeiro de 2019 em reunião ordinária realizada em 08/12/2020 e;

A autonomia do colegiado em reunião ordinária realizada em 08/12/2020 e contada em ata nº 009/2020

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Físico – Financeiro do ano de 2019.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

PETERSON STYVEFALANGA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:556CD1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO CULTURA NA REDE 3ª FASE

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARCELA CRISTINA BETTEGA
CNPJ: 31.202.290/0001-80
Data: 13/10/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 85/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO

PROGRAMA CULTURA NA REDE (EDUCAÇÃO PATRIMONIAL), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARIANA ZANETTE DE OLIVEIRA
CPF: 018.607.279-13
Data: 13/10/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 86/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (PRODUÇÃO!! UM ESPETÁCULO), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ELOIR PAULO RIBEIRO DE JESUS
CPF: 473.541.271-91
Data: 13/10/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 87/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Capelinha), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
JOSÉ MARTINS FILHO
CNPJ: 28.093.887/0001-29
Data: 13/10/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 88/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (As marcas que compõem o Fandango), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
IVAN CARLOS DE SOUZA
CNPF: 21.843.872/0001-91
Data: 13/10/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 89/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Fotografando arte em casa), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
EZILDA LANE DOLENGA
CPF: 590.101.349-20
Data: 13/10/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 90/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (A dança do ventre é para todos), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS
CNPF: 18.160.753/0001-20
Data: 13/10/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 91/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Aprendendo violão desde zero), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
RAFAEL SOUZA PALOTINO
CPF: 053.036.519-75
Data: 13/10/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 92/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Caricatura – Uma nova visão do mundo), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ISABELLE CRISTINE GERALDI DE OLIVEIRA
CPF: 066.637.279-90
Data: 13/10/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 93/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Stiletto), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
JUAN ROSENO MIRANDA DA SILVA
CPF: 018.607.279-13
Data: 13/10/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 94/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Sou Baiano da Baía de Paranaguá), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
RENAN MATTAR LEISTER
CPF: 058.827.859-95
Data: 13/10/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 95/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Iniciação ao violão tendo como base a Música Popular Brasileira), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
DENIA GRABIELLE SILVA BORGES
CPF: 127.386.416-60
Data: 13/10/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 96/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Street Girls), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ELLEN ELOYSE CORREA PEREIRA
CPF: 076.509.959-41
Data: 13/10/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 97/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Ginga Jam), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
JOSÉ HENRIQUE MENDES SELLMER
CPF: 101.426.419-79
Data: 13/10/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 98/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Banda Calico Jack – Ep Calico Jack "Off"), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO
CNPJ: 13.900.231/0001-0
Data: 13/10/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 99/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Dancing in the house), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:35E6DF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO CULTURA NA REDE 4ª FASE

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CLAUDIO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
CPF: 018.607.279-13
Data: 24/11/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 100/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Projeto Locking Base), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CLAUDIO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
CPF: 018.607.279-13
Data: 24/11/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 101/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Hip Hop Kids), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou
Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
JOICE CRISTINA CARDOSO
CPF: 097.902.189-82
Data: 24/11/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 102/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Beleza Livre – Empoderamento nas Redes), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou
Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
RUDDY KEYLOR CASTILLO ROJAS
CNPF: 18.160.753/0001-20
Data: 24/11/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 103/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Aprendendo a ler partituras), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou
Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO
CNPJ: 13.900.231/0001-0
Data: 24/11/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 104/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou
Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ELIZANGELA SARRAFF
CNPJ: 32.857.638/0001-30
Data: 24/11/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 105/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Conhecendo o teatro de Bonecos com a Cia. La Polilla), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou
Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
EDERSON APARECIDO DE SOUZA
CPF: 081.269.279-92
Data: 24/11/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 106/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Tim Maia – O Rei do Soul Brasileiro), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou
Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
BRUNA CRISTINA ROSA DE LIMA
CPF: 048.516.729-85
Data: 24/11/2020

Objeto: Termo de Colaboração nº 107/2020 – CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DAS MAIS VARIADAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS A SEREM EXECUTADOS NO PROGRAMA CULTURA NA REDE (Marcelina, do Teixeira e a pesca artesanal), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Ref: 133: 06.01.2022.013.0392.0004.3339036.1000, ou
Ref: 134: 06.01.2022.013.0392.0004.3339039.1000

Prazo: 7 (sete) meses
Valor: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:3F0DA5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ATA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANAGUÁ
Ao sete dias do mês de dezembro estiveram reunidos através do aplicativo Google Meet representantes da administração pública do município de Paranaguá, através do Conselho Municipal de Cultura, para a discussão do orçamento das devidas áreas contempladas pela lei Aldir Blanc. Estiveram reunidos o Secretário Municipal de Cultura de Paranaguá, Harrison Camargo, a secretaria do conselho Maria Plahtyn, Professora Doutora Luciane Scheuer representante da Unespar, Professora Doutora Alessandra Quadros Zamboni representante do segmento literatura, Mariana Zanette representante do Segmento de Artes Cênicas, Wagner Luiz representante do Segmento de Cultura Popular, Diogo Rodrigues representante do Segmento de Artes Visuais e Monica Neves representante da Secretaria de Planejamento. O Secretario Harrison Camargo inicia a reunião atendendo à solicitação da sociedade civil e dos representantes do conselho, devido a reformulação do orçamento da Lei Aldir Blanc no município de Paranaguá para os espaços culturais. Dentre as informações repassadas de custos que os espaços tem em seu orçamento, dois espaços culturais não prestaram as devidas contas e despesas: Forró da Maré e ACEFI. A secretária Maria Plahtyn tráz as devidas informações dos espaços cadastrados e pede a votação do conselho para o não repasse desses dois espaços. Por maioria, o conselho decide não haver possibilidade de repasse para estes espaços tendo em vista que os espaços não apresentaram despesas de manutenção. Seguindo o questionamento da conselheira Alessandra Quadros Zamboni, a secretária Maria Platyn esclarece que a planilha apresentada dos espaços não se trata da aprovação pelo Conselho das despesas em questão, e sim dos valores a serem repassados referidos pelos gastos comprovados, em conformidade com o Edital de Chamada Pública para Cadastramento dos Espaços Culturais. A secretária sugeriu que fosse realizado o repasse de quatro mil reais para cada espaço, considerando os gastos médios comprovados. Foi aberta a votação e aprovado pelo Conselho. Sendo os espaço: Instituto Histórico e Geográfico de Paranaguá; Claudete Oliveira Livros – Sebo; Studio Dell'arte; Grêmio Recreativo e Escola de Samba Filhos das Gaviões; DJ Mauro Eventos; Estudio de Dança Fênix; Associação de Cultura Popular Mandicuera; Scremin Eventos; Hudson Borges Araujo. O Secretário Municipal de Cultura de Paranaguá Harrison Camargo finaliza a reunião agradecendo o emprenho de todos neste edital. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada pelo presidente e pela secretária.SECULTUR – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Avenida Arthur de Abreu nº. 44 Centro – CEP: 83.203-210 Paranaguá – Paraná – Brasil Fone: (41) 3422-6290

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Executiva

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:22C39DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA 9ª REUNIÃO ORDINARIA -CIE

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: ADIB MOHAMED BAHY

Às Oito horas é registrada a presença dos senhores membros: Eder Alves Leandro, José Miguel Pereira e Adib Mohamed Bahy. Não compareceram os seguintes membros Paulo Yoshio Kato (devido a sua idade, por causa da Pandemia) e não havendo especificações em Lei e Decreto de seu suplente, Mariane Petenusso, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo apenas três membros para a reunião da CIE os Presentes definiram pelas sessões anteriormente já presididas pelo Senhor José Miguel Pereira, houve consenso e o Sr Adib Mohamed Bahy ficou como Secretário da mesma, sendo assim declarou aberta a presente reunião em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente desta Reunião:

Dando início aos Trabalhos referente ao mês de Novembro o Presidente colocou em pauta o processo nº.25.897, de 17 de Setembro 2.020, Requerente AMANDA BEATRIZ DA SILVA GOMES, que solicitou para o CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, Curitiba- PR, 19 de Novembro de 2.020 o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso I do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 60 UFM.

Dando continuidade aos Trabalhos referente ao mês de Novembro o Presidente colocou em pauta o processo nº.25.899, de 17 de Setembro 2.020, Requerente AMANDA CAROLINE ROCHA ROSA, que solicitou para o CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, Curitiba- PR, 19 de Novembro de 2.020 o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso I do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 60 UFM.

Dando prosseguimento referente ao mês de Novembro o Presidente colocou em pauta o processo nº.25.901, de 17 de Setembro 2.020, Requerente AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA LANOLETE, que solicitou para o CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, Curitiba- PR, 19 de Novembro de 2.020 o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso I do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 60 UFM.

Dando sequência aos Trabalhos referente ao mês de Novembro o Presidente colocou em pauta o processo nº.25.902, de 17 de Setembro 2.020, Requerente ANALICE LOPES DA SILVA, que solicitou para o CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, Curitiba- PR, 19 de Novembro de 2.020 o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso I do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 60 UFM.

Sequenciando os Trabalhos referente ao mês de Novembro o Presidente colocou em pauta o processo nº.25.903, de 17 de Setembro 2.020, Requerente GYSELE REGINA PEREIRA SIMOES, que solicitou para o CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, Curitiba- PR, 19 de Novembro de 2.020 o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo

encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso I do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 60 UFM.

Continuando com os Trabalhos referente ao mês de Novembro o Presidente colocou em pauta o processo nº.25.904, de 17 de Setembro 2.020, Requerente KAREN LORENA GUIMARÃES LOURENÇO, que solicitou para o CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, Curitiba- PR, 19 de Novembro de 2.020 o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso I do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 60 UFM.

Dando sequência aos Trabalhos referente ao mês de Novembro o Presidente colocou em pauta o processo nº.25.905, de 17 de Setembro 2.020, Requerente KARIN CRISTINA SOARES DE SOUZA, que solicitou para o CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, Curitiba- PR, 19 de Novembro de 2.020 o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso I do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 60 UFM.

Dando continuidade aos Trabalhos referente ao mês de Novembro o Presidente colocou em pauta o processo nº.25.906, de 17 de Setembro 2.020, Requerente LAIARA CASSIELE ZARELLI DETONI, que solicitou para o CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, Curitiba- PR, 19 de Novembro de 2.020 o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso I do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 60 UFM.

Dando prosseguimento aos Trabalhos referente ao mês de Novembro o Presidente colocou em pauta o processo nº.25.907, de 17 de Setembro 2.020, Requerente NATALIA DE LIMA ALVES, que solicitou para o CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, Curitiba- PR, 19 de Novembro de 2.020 o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso I do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 60 UFM.

Continuando os Trabalhos referente ao mês de Novembro o Presidente colocou em pauta o processo nº.25.908, de 17 de Setembro 2.020, Requerente JOYCE DOS SANTOS, que solicitou para o CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, Curitiba- PR, 19 de Novembro de 2.020 o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso I do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 60 UFM.

Sequenciando os Trabalhos referente ao mês de Novembro o Presidente colocou em pauta o processo nº.25.910, de 17 de Setembro 2.020, Requerente VITORIA OLIVEIRA VICARI, que solicitou para o CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, Curitiba- PR, 19 de Novembro de 2.020 o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso I do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 60 UFM.

Prosseguindo os Trabalhos referente ao mês de Novembro o Presidente colocou em pauta o processo nº.25.911, de 17 de Setembro 2.020, Requerente VYCTORIA CRISTYNA CARVALHO BOECHAT, que solicitou para o CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, Curitiba- PR, 19 de Novembro de 2.020 o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso I do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 60 UFM.

Finalizando os Trabalhos referente ao mês de Novembro o Presidente colocou em pauta o processo nº.25.912, de 17 de Setembro 2.020, Requerente SUELEN DOS SANTOS PLANTE, que solicitou para o CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, Curitiba- PR, 19 de Novembro de 2.020 o presente processo foi analisado e APROVADO. Assim sendo encaminhamos o referido processo para que ritos normais sejam seguidos, a comissão aprovou conforme inciso I do Art. 18 da referida Lei no valor do repasse de 60 UFM.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

José Miguel Pereira Adib Mohamed Bahy Presidente Secretário

EDER ALVES LEANDRO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:45F8DF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA DECIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO: ADIB MOHAMED BAHY

Às Oito horas é registrada a presença dos senhores membros: Eder Alves Leandro, José Miguel Pereira e Adib Mohamed Bahy. Não compareceram os seguintes membros Paulo Yoshio Kato (devido a sua idade, por causa da Pandemia) e não havendo especificações em Lei e Decreto de seu suplente, Mariane Petenusso, Anderson Teixeira, Paulo Roberto da Costa e Marciney Santos Oliveira e nem seus referidos suplentes. Havendo apenas três membros para a reunião da CIE os Presentes definiram pelas sessões anteriormente já presididas pelo Senhor José Miguel Pereira, houve consenso e o Sr Adib Mohamed Bahy ficou como Secretário da mesma, sendo assim declarou aberta a presente reunião em seguida foi colocado em pauta pelo Presidente desta Reunião:

Dando início aos Trabalhos referente ao mês de Dezembro, reunião para reavaliar um ano atípico onde todos os solicitantes de Auxilio Atleta com as documentações em conformidades com a Lei foram aprovados pela Comissão de Incentivo ao Esporte totalizando 28 auxílios. Tendo em vista o previsto em Lei que o pedido deve ter antecedência de 60 dias, finalizamos o exercício da presente comissão no ano de 2.020.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

ADIB MOHAMED BAHY
Secretário

EDER ALVES LEANDRO
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:4701057D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2020

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º004/2020

REF: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico- Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
ARP N.º 004/2020

1º Termo Aditivo de Valor , da Ata de Registro de Preço n.º 004/2020, extraído do Processo Licitatório – Pregão- n.º 004/2020 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA** .

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, **Sr. José Luiz Santos**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de **São Carlos do Ivaí-Pr**, inscrito no RG sob nº 5.759.635-0 SSP/PR, CPF nº 958.662.649-00, residente e domiciliado na AV. Minas Gerais , 136 , Centro, CEP: 87.770-000, em **São Carlos do Ivaí – Estado do Paraná**, em pleno exercício de seu mandato e funções e, **CONTRATADA: R.R COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA,** com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2821, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, CNPJ nº 13.435.178/0001-07, neste ato representado pelo Sr. **Rafael Alcides Roncaglio**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Mateus, nº 705, Jardim Iguaçu, CEP: 87.705-330, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.350.492-7 e CPF nº 048.319.499-90, resolvem de comum acordo, firmar o presente **1º TERMO ADITIVO DE VALOR** .

O Presente, tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Ata de Registro de Preços nº 004/2020, regendo-se pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiada pela Lei n º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como demais legislação vigentes aplicaveis e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, de Valor referente ao Pregão Eletrônico nº004/2020 referente a Ata de Registro de Preço n.º 004/2020, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível (diesel s10) destinados ao abastecimentos dos maquinários e caminhões que compõe a Patrulha Rural cedidas ao Consórcio CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a contar da presente data, devido aos novos preços dos combustíveis, os seguintes valores:

R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por litro de Diesel S10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 004/2020, Processo Administrativo nº 009/2020, da Ata de Registro de Preços nº 004/2020.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente – CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

RAFAEL ALCIDES RONCAGLIO
Represente Contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:D3EC660F

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ACADEMIA WASHINGTON

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **ACADEMIA WASHINGTON**, com sede na **Rua Antônio Felipe**, nº **1440** – CEP: **87.704-030**, inscrita no CNPJ sob n° **31.726.257/0001-59**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Rua Souza Naves x Rua Manoel Ribas, Rua Salgado Filho x Rua Guaporé, Rua Pará x Av. Distrito Federal, Rua Paraíba x Rua Manoel Ribas,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 26 de Novembro de 2020.

ACADEMIA WASHINGTON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F1C764EE

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CONVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **CONVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME**, com sede na **Avenida Rio Grande do Norte**, nº **1399** – CEP: **87701-000**, inscrita no CNPJ sob n° **78.450.442/0001-27**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Av. Rio Grande do Norte x Av. Distrito Federal,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 25 de Novembro de 2020.

CONVIDROS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A1B619F0

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.783/2020

Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere a

comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2021

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais;

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 84, VI, "a", da Constituição Federal, artigo 60, I, da Lei Orgânica do Município e artigo 3º da Lei Federal nº 662/1949,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:
I- **2 de janeiro**: ponto facultativo;
II- **20 de janeiro** (Dia do Padroeiro do Município): feriado municipal;
III- **15 de fevereiro** (segunda de carnaval): ponto facultativo;
IV- **16 de fevereiro** (terça de carnaval): ponto facultativo;
V- **17 de fevereiro** (quarta-feira de Cinzas): ponto facultativo até às 13:30 horas;
VI- **2 de abril** (Paixão de Cristo): feriado municipal;
VII- **21 de abril** (Tiradentes): feriado nacional;
VIII– **1º de maio** (Dia do Trabalhador): feriado nacional;
IX- **3 de junho** (Corpus Christi): feriado municipal;
X- **4 de junho**: ponto facultativo;
XI- **6 de setembro**: ponto facultativo;
XII- **7 de setembro** (comemoração da Independência): feriado nacional;
XIII- **11 de outubro**: ponto facultativo;
XIV- **12 de outubro** (Nossa Senhora de Aparecida): feriado nacional;
XV- **29 de outubro** (dia do servidor público): ponto facultativo;
XVI- **1º de novembro**: ponto facultativo;
XVII- **2 de novembro** (finados): feriado nacional;
XVIII- **15 de novembro** (proclamação da República): feriado nacional;
XIX- **24 de dezembro**: ponto facultativo;
XX- **31 de dezembro**: ponto facultativo.
Parágrafo único: Conforme previsto no inciso XIV, o dia do servidor público (28 de outubro 2021), será comemorado no dia 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica transferido o feriado do aniversário de emancipação política do Município, do dia 14 de dezembro de 2021, para o dia 3 de janeiro de 2022.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais a responsabilidade de preservar o funcionamento dos serviços essenciais de caráter ininterrupto afeto às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:297751AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.266/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049962/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1.136/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 1.137/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ANÍSIA HILLMANN,** Matrícula 7544, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 11 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 1.136/2020 e nº. 1.137/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:079F4F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.267/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051218/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 842/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 1.070/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **PEDRO DE SALES,** Matrícula 919, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 842/2020 e nº. 1.070/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F7E10E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.268/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051764/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 879/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 1.071/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **SONIA APARECIDA LUGLI COSTA,** Matrícula 6698, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 14 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 879/2020 e nº. 1.071/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0FB97F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.269/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051767/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 881/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 1.072/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARA REGINA DE ALMEIDA,** Matrícula 4613, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 881/2020 e nº. 1.072/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7D040B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.270/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053712/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 921/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal nº. 1.073/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **LUCAS APARECIDO DA SILVA**, Matrícula 7538, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 921/2020 e nº. 1.073/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:14E5EC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.271/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050451/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 753/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 843/2020 e nº. 1.068/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **CLAUDIO ANTONIO DA CRUZ,** Matrícula 4841, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 13 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 753/2020, nº. 843/2020 e nº. 1.068/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:99469891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 001/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vistos etc.

Trata-se de requerimento formalizado pela candidata à direção de escola municipal, Sra. Sônia Hatum Alonso, na qual apresenta impugnação de candidatura de Sra. Sidinéia Caetano, na qualidade de candidata à mesma escola municipal (Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto), alegando o que segue:

Informa que por ação da aludida candidata impugnada, houve alteração irregular do horário para apresentação de propostas de gestão para a comunidade escolar, sendo que inicialmente teria havido previsão para ser realizada as 09 horas do dia 08.12.2020, mas que por ato unilateral da ora impugnada, houve a antecipação do mencionado ato para uma hora antes, qual seja, para as 8 horas do mesmo dia. Tal alteração teria desrespeitado o edital 001/2020 que estabelece a consulta para composição de lista tríplice visando a escolha de professores a exercerem a função de diretor das unidades escolares municipais de educação.

Juntou documentos para embasar sua pretensão.

Ante a proximidade da realização da consulta pública (10.12.2020) passo a apreciação, sendo essa a síntese do ocorrido.

Passo a decidir:

Compulsando os documentos que instruem o pedido, verifica- se que houve desrespeito direto ao previsto na legislação de regência, vez que como bem assinalado pela impugnante, o horário para a realização do ato era para ser realizado as 9 horas do aludido dia, onde ocorreu sua antecipação para as 8 horas, de maneira irregular, ao arrepio do edital de regência.

Malgrado ter a impugnante conseguido promover sua explanação, há prejuízo ao interesse público, pois não fora dada publicidade adequada para alteração do horário da explanação, podendo ser cogitado prejuízo à moralidade administrativa, vez que pode – em tese – ter afastado pessoas que iriam participar do mencionado ato formal.

Note-se que o art. 25 do mencionado edital, devidamente publicado na imprensa oficial, menciona que o escopo da exposição é justamente promover a exposição das propostas das candidatas à comunidade escolar, o que denota manifesta irregularidade com o edital a alteração unilateral, sem publicidade, e principalmente, por uma candidata que possui interesse direto no processo de consulta, ainda que de natureza meramente consultiva.

É causador de espécie, uma candidata promover a alteração unilateral do horário devidamente agendado e formalizado por edital, sem se preocupar aparentemente com a formalidade inata à Administração Pública, desrespeitando o princípio da publicidade.
A doutrina de Celso Antônio Bandeira de Melo1 (2003, p. 104-105) assim leciona:

[...] o princípio da publicidade surge em decorrência da necessidade de transparência nos atos da Administração Pública, como exigência inderrogável da democracia e do Estado Democrático de Direito, pelo qual se reconhece que o Poder emana do povo e em seu nome é exercido (art. 1º, parágrafo único, CF), uma vez que seria inadmissível sigilo que afastaria o cidadão de exercer seu direito de fiscalização sobre a Administração Pública. Traz ainda que o princípio da publicidade pode ser encontrado em manifestações do direito de informação previsto no art. 5º, XXXIII da Constituição da República, que em sua parte final dispõe que o sigilo é uma exceção, devendo existir apenas naquelas situações em que for indispensável para a manutenção da segurança nacional.

Não se pode nunca afastar dos princípios da Administração Pública, em especial o princípio da legalidade, publicidade e moralidade administrativa, pois alterações de tal envergadura possuem o condão de causar prejuízos ao processo eleitoral, ainda que de maneira consultiva, sendo a nulidade da reunião para apresentação de propostas a única solução jurídica para o caso concreto.

De outro norte, verifica-se que não há previsão de cassação de candidatura ou mesmo outra forma de vedação à participação da consulta pública, da servidora que promoveu tal alteração em desrespeito ao edital, onde sua conduta deve ser apurada na qualidade de eventual infração disciplinar, pois agiu em razão de seu cargo de direção.

Destarte, para que houvesse a possibilidade de exclusão da candidata, mister se faz a previsão específica de atos que corroborem com tal penalização, sendo os mesmos inexistentes.

ANTE TODO O EXPOSTO, acolhe-se parcialmente a impugnação aportada à presente Secretaria Municipal de Educação, declarando **nula** a reunião para apresentação de propostas exclusivamente para a Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto, ante a irregularidade da sua antecipação, nos termos do Edital 001/2020, sendo que será publicado novo edital para a realização da mencionada reunião, ora anulada, e nova data para a realização da consulta à comunidade acadêmica desta instituição de ensino.

Sem prejuízo da determinação supra, considerando os indícios de infração disciplinar pela servidora Sidineia Caetano, que ao arrepio do edital, desrespeitou regra previamente estabelecida, ocasionando nulidade ao procedimento e eventual benefício próprio, **encaminhe-se** cópia desta decisão com a impugnação (e documentos), para a Diretoria de Recursos Humanos, visando a eventual apuração de cometimento de falta disciplinar, na forma do estatuto municipal dos servidores.

Publique-se no diário oficial do Município.

Notifique-se as partes envolvidas pelo meio mais expedito, onde serão avisadas via edital das novas datas.

Paranavaí-Pr, 09 de dezembro de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:00AA3799

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.774/2020 - CORRIGE A BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FIXA DESCONTOS E PRAZOS DE PAGAMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.774/2020

Corrige a base de cálculo de tributos municipais e fixa descontos e prazos de pagamentos para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido monetariamente no percentual abaixo informado para o exercício de 2021, com base no parágrafo único do art. 18, da Lei Complementar Municipal n.º 15/2010, no §1º do art. 151, da Lei Municipal nº 2.384/2002, e no Decreto Municipal nº 9.075/2006, que regulamenta o art. 282 daquele diploma fixando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC como índice de correção oficial do município, os seguintes tributos e valores:
I – corrige em 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento):
a) a base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, compreendendo os valores da Tabela V e os Valores Venais por Metro Quadrado definidos na Face da Quadra – VVM²FQ no anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 15/2010;
b) o valor constante no art. 18 da Lei Complementar Municipal n.º 15/2010, que fixa a dedução da base de cálculo para os imóveis edificados.
c) a Taxa de Coleta de Lixo;
d) a Taxa de Combate de Incêndio;
e) a Taxa de Conservação de Vias e
f) a Contribuição de Custeio de Iluminação Pública.
Parágrafo único. O índice de correção aplicado neste artigo refere-se ao período de outubro/2019 a setembro/2020.

Art. 2º Com base no art. 160, parágrafo único, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional e art. 55, da Lei Municipal nº 2.384/2002, ficam definidos os descontos e as datas para os casos de pagamento antecipado à vista dos seguintes tributos:
I – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Combate de Incêndio, Taxa de Conservação de Vias e Contribuição de Custeio de Iluminação Pública:
a) 10% (dez por cento) para pagamento até 15/01/2021;
b) 5% (cinco por cento) para pagamento até 12/02/2021;
c) 3% (três por cento) para pagamento até 12/03/2021;
II – Taxa de Coleta de Lixo, com desconto de 3% (três por cento) para pagamento até 15/01/2021;
§ 1º Não será concedido desconto para pagamento da Contribuição de Custeio de Iluminação Pública – COSIP cobrada através da fatura de energia elétrica.
§ 2º O vencimento dos tributos descritos no art. 1º (IPTU/2021) é 09/04/2021, a partir desta data considerar-se-ão vencidos todos os carnês que não estiverem quitados ou com o pagamento do parcelamento em dia, exceto para a Contribuição de Custeio de Iluminação Pública – COSIP, que tem vencimento e forma de pagamento próprio como dispõe o art. 8º da Lei Municipal n.º 2.387/2002.
§ 3º Não será concedido nenhum desconto para pagamento à vista fora dos prazos previstos nesse artigo.

Art. 3º Para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dos tributos descritos no art. 1º, o contribuinte poderá optar pelo parcelamento, com o número máximo de 10 (dez) parcelas com vencimento mensal, cujo último vencimento não poderá ser superior à 31/10/2021, não existindo qualquer tipo de desconto para o pagamento parcelado.
Parágrafo único. O parcelamento a que se refere este artigo não se aplica à Contribuição de Custeio de Iluminação Pública – COSIP, que tem forma de pagamento própria como dispõe o art. 8º da Lei Municipal n.º 2.387/2002.

Art. 4º Quando houver recálculo do tributo seja por reclamação/impugnação protocolada dentro do prazo para pagamento com desconto ou lançamento complementar de ofício, o contribuinte terá direito ao seguinte desconto:
I - maior desconto previsto no respectivo exercício para pagamento antecipado, nos casos de lançamento de ofício;
II - desconto vigente na data da protocolização da reclamação/impugnação que ensejar o recálculo do tributo.
Parágrafo único. O prazo para pagamento com desconto será de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência.

Art. 5º Os lançamentos dos tributos do exercício de 2021 descritos no art. 1º poderão ser impugnados até o dia 09/04/2021, as impugnações protocolizadas fora desse prazo serão consideradas intempestivas.

Art. 6º As solicitações de isenções para o exercício de 2021 dos tributos descritos no art. 1º deverão ser realizadas até o dia 30/09/2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:29B3F21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2019

CONTRATO Nº 066/2019

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 066/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa CONCRENAVI - CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da

Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Amambaí, 2473, Distrito Industrial, Jardim Paraíso, CEP. 79.950-000, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul/MS, inscrita no CNPJ sob nº **04.983.553/0001-62**, representada neste ato pela sócia administradora, Sra. **CLAUDINÉIA RODRIGUES GREEN DA SILVA**, brasileira, casada, empresária residente e domiciliada na Alameda dos Oitis, nº 79, Bairro Green Park Residence, na cidade de Naviraí/MS, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.572.844-5 SSP/SP e inscrita no C.P.F. sob nº 203.464.171-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa para execução de 70.377,51 m2 de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO em trechos de vias urbanas, com serviços de: limpeza e lavagem da pista; pintura de ligação com emulsão; recape e reperfilamento em concreto betuminoso usinado à quente, calçada em concreto, rampas p/deficientes físicos; sinalização horizontal de trânsito, placas de comunicação visual do programa. Trechos: • Av. Gabriel Esperidião entre Av. Tancredo Neves e R. Hilda Camargo Botelho • Av. Gabriel Esperidião entre R. Hilda Camargo Botelho e Av. Mauá • Av. Pres. Tancredo Neves entre R México e Av. Lázaro Figueiredo Vieira • Av. General Andrade Neves entre Rua Tiradeste e Rua Capitão Telmo Ribeiro • Rua Honorato Terto Rodrigues entre Av. Militão Rodrigues De Carvalho E Rua Hélio de Freitas • Rua Getúlio Vargas entre Av. Juscelino Kubitschek e Rua Amazonas • Rua Mato Grosso entre Rotatória Av. Juscelino Kubitschek e Rua Amazonas • Rua Amazonas entre Rua Izidoro F. Da Silva e Rua Paulo Cassorillo • Rua José De Mattos Filho entre Av. Amador Aguiar e Rua Pioneiro Tonhão • Rua Ind. Albino Ferracini entre Av. Amador Aguiar e Rua João Dos Santos Maia • Rua Miguel Gomar entre Av. Heitor A. Furtados e Rua Genésio Fracaroli • Rua Rosalina Ernesto Fracaroli entre Rua Barão do Cerro Azul e Rua Antônio Caune Rosalino Nogaro • Rua Barão do Cerro Azul entre Rua Av. Humberto Bruning e Rua Genésio Fracaroli • Rua Maria Anchieta Entre Av. Dep Heitor A. Furtado e Rua Sebastião Bem Bem de Oliveira • Av. Carlos Gomes Entre Euclides da Cunha e Rua Machado de Assis sob regime de empreitada global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Pública nº 003/2019, no valor global, firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 066/2019 de **R$ 3.356.051,87 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para supressão de serviços, correspondente ao percentual de **2,29%** em relação ao valor global do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma redução no valor contratual de **R$ 76.836,40 (Setenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme planilhas de serviços suprimidos, parecer técnico e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do Memorando n° 536/2020 e considerando ainda o Parecer Juridíco nº 453/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Municipio e o Parecer Jurídico nº 316/2020 emitido pelo PARANACIDADE.

§ 1º: Considerando a supressão de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 066/2019 passa a ser de **R$ 3.279.215,47 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).**

§ 2º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 066/2019), datado de 07 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Público
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CONCRENAVI - Concreto Usinado Naviraí LTDA
CLAUDINÉIA RODRIGUES GREEN DA SILVA
CONTRATADA

FREDERICO ROSSANO CASSORILLO
Engenheiro Fiscal do Contrato / CREA-MG 185928/D

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:AE9F649E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020
REGISTRO DE PREÇOS RECARGA DE OXIGENIO INDUSTRIAL E ACETILENO

"Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo,menor preço POR ITEMe da seguinte forma:
OBJETO:É objeto da presente licitação oREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE**RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO,**para o setor de solda da oficina mecânica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as 08:30 horas do dia 12/01/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 12/01/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 09:30 horas do dia 12/01/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.420,00
LOCAL:www.bll.org.br"Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES:Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site*www.paranavai.pr.gov.br*ou e-mail:compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DFB1C452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020 - PROCESSO Nº 245/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 15/2020, Processo nº 245/2020, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Uniclínicas Pato Branco Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Fonte: 303 – Despesa: 1214 – Desdobramento 5806; Fonte: 494 - Despesa: 1216 – Desdobramento: 4434. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:66A32D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 95/2020, torna público aos interessados que, a partir desta data, estará credenciando, entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas Prestadoras de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco visando a prestação de serviços ***na área de Patologia Clínica***, incluindo coleta, transporte, disponibilização dos resultados e materiais necessários, bem como, a cessão em comodato de equipamento para seriar enzimas, visando atendimento a população própria e referenciada (municípios de Clevelândia, Mariópolis, Vitorino, Bom Sucesso do Sul, Itapejara D'Oeste, e a população em trânsito que necessite de atendimento de Urgência), que faça uso da ***Unidade de Pronto Atendimento Maria Itália Freddo - UPA24h***, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 221, Bairro Cristo Rei, Pato Branco- PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com valores constantes da Tabela **SUS Municipal.** Os Serviços na área de ***Patologia Clínica***, objeto deste Edital, possuem ***finalidade diagnóstica efetuada em laboratórios clínicos.*** O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinentes a matéria. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive), de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco – PR, pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes, ou através do e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (46) 3213-1727 Ramal 1905.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:19413F07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

O Município de Pato Branco, através de sua Comissão Especial de Chamamento Público em Serviços da Saúde, designada pela Portaria nº 95/2020, torna público aos interessados que, a partir desta data, estará credenciando, entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas Prestadoras de Serviços em Saúde localizadas geograficamente no âmbito do Município de Pato Branco para prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, para a prestação de serviços com finalidade diagnóstica para procedimentos em Radiologia, Radiologia Intensivista, Ultrassonografias, Tomografias Computadorizadas, Ressonâncias Magnéticas, Desintometria Óssea, Mamografias e Procedimentos Municipais, conforme Plano Operativo Ambulatorial, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal. O Chamamento Público será regido pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017, pela Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive) de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones: (46) 3213-1727 Ramal 1905, ou através dos e-mail: auditoria@patobranco.pr.gov.br; licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público de Serviços da Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:8F6CDD24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 107/2020, PROCESSO Nº 219/2020

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 107/2020, Processo nº 219/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais diversos de construção, ferragens, metalurgia, ferramentas e materiais de marcenaria, atendendo às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinados. A contratada terá um prazo de até 10 dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela contratante. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante. O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo73, incisoIIalíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a entrega do objeto solicitado, a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação do objeto e número da nota de empenho. DOT. ORÇ.: Diversas conforme Ata. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demário Pimpão, matrícula nº 11.150-3/1. Ata de Registro de Preço nº 541/2020, Partes: Município de Pato Branco e Casarão das Tintas Ltda, com valor total de R$ 240.259,00; Ata de Registro de Preço nº 542/2020, Partes: Município de Pato Branco e CCK Comercial Ltda, com valor total de R$ 1.180,65; Ata de Registro de Preço nº 543/2020, Partes: Município de Pato Branco e GGV Comercial EIRELI, com valor total de R$ 41.089,35; Ata de Registro de Preço nº 544/2020, Partes: Município de Pato Branco e Jardel Jacobs Pereira da Silva, com valor total de R$ 12.450,00; Ata de Registro de Preço nº 545/2020, Partes: Município de Pato Branco e Porto União Comercio e Representação EIRELI, com valor total de R$ 116.650,00; Ata de Registro de Preço nº 546/2020, Partes: Município de Pato Branco e R.M. Comércio de Parafusos e Ferramentas Ltda, com valor total de R$ 129.455,46; Ata de Registro de Preço nº 547/2020, Partes: Município de Pato Branco e Sul.Com Atacado e Varejo Ltda, com valor total de R$ 43.621,50.

Pato Branco, 07 de Dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:0BE19857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 107/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 107/2020. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de materiais diversos de construção, ferragens, metalurgia, ferramentas e materiais de marcenaria, atendendo às necessidades da Administração Municipal, e ADJUDICO seu objeto para as empresas: CASARAO DAS TINTAS LTDA, CNPJ nº 29.698.308/0001-34, com o valor total de R$ 240.259,00; CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 22.065.938/0001-22, com o valor total de R$ 1.180,65; GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 35.236.131/0001-57, com valor total de R$ 41.089,35; JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, CNPJ nº 26.979.673/0001-29, com o valor total de R$ 12.450,00; PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ nº 33.159.931/0001-96, com valor total de R$ 116.650,00; R.M. COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 09.158.432/0001-08, com o valor total de R$ 129.455,46 e SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 26.469.541/0001-57, com valor total de R$ 43.621,50.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:2D436E83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/6/419870 de 25/06/2020.
RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Cleunice Schneider Onning	Agente de Apoio – Servente	Sec. De Educação e Cultura – CMEI Madre Paulina	Sec. De Educação e Cultura – Escola Rocha Pombo	07/12/2020

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C9FA45CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 059/2020 – SMA de 01/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Redistribuir servidor dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Elias Ferreira Prestes	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviço Braçal	Sec. De Engenharia e Obras	Sec. De Agricultura	07/12/2020

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 04 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7165EC49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

Protocolo nº 2020/1/413907 de 14/01/2020;
Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. ***Demitir***, a servidora pública ***MARIANA RAQUEL ALVES BRAVO DE MIRANDA GOMES***, matrícula nº 8102-7, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 09 de dezembro de 2020.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6F7C03C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 021/2020 e Concurso Público nº 014/2018 efetuada pelas Portarias nº. 616, 640 e 673/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Helder Soccol Junior	Médico para atuar em Psiquiatria	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Gilmar Gilberto Abegg	Médico PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Priscila Paschoali Machado	Médica PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Camila Hoffman	Médica PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Thomas Andre Fiorio	Médico Generalista	Item 9.4 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9A809BFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2017
Publicação AMP nº 2153, na data de 07/12/2020.

ONDE LÊ-SE:
A Cláusula Terceira – Valor Contratual, passando a ter a seguinte redação a partir de 07 de dezembro de 2020, considerando o índice acumulado do INPC/IBGE de 4,77% referente ao período de dezembro/2019 a novembro/2020:
"O valor global total do Aditivo perfaz a quantia de R$ 207.146,62 (Duzentos e sete mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) para período contratual de 12 (doze) meses".

LEIA-SE:
A Cláusula Terceira – Valor Contratual, passando a ter a seguinte redação a partir de 07 de dezembro de 2020, considerando o índice acumulado do INPC/IBGE de 4,77% referente ao período de dezembro/2019 a novembro/2020:
"O valor global total do Aditivo perfaz a quantia de R$ 207.220,74 (Duzentos e sete mil, duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) para período contratual de 12 (doze) meses".

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:14E523FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2018

Contrato Nº...: 28/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: R. G. SANCHES & CIA LTDA

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antonio Capeleti e a empresa **R. G. SANCHES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, nº 1183, 1º andar – Sala 03 - Centro, Cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, CEP: 87.880-000, inscrito no CNPJ/MF: 10.605.924/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Jose Dercy Sanches, RG: nº. 1.875.319-7 SSP/PR e CPF nº 330.369.699-34, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 01 de março de 2018 o **Contrato nº. 28/2018** pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 26/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 19/2018, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Brasília/DF e junto ao Governo Estadual, com representação em Curitiba/PR, em atendimento a Secretaria de Planejamento do Município de Paula Freitas/PR.
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

A Cláusula Oitava – Da Vigência, passando ter a seguinte redação, **a partir de 31 de dezembro de 2020:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência **até o dia 30 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 09 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal – Contratante

R. G. SANCHES & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:DA0DB68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2020

Contrato nº: 10/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI** e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,** entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em União da Vitória/PR, com endereço à Rua Valentin Varacoski, nº 161, Bairro Centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0027-86, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua Gerente Executiva, Sra. Angela Maria Novakowski, portadora da cédula de identidade/RG nº 10.172.277-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.778.799-07, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 06 de março de 2020 o Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2020 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 15/2020 oriundo da Dispensa de Licitação 03/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a realização de palestra e curso (Programação para o evento comemorativo ao Dia da Mulher), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. **A Cláusula Décima** – Da Vigência, **passando a ter a seguinte redação a partir de 31 de dezembro de 2020**:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas.

Paula Freitas, 03 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ: 03.541.088/0027-86
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4D06290A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2020

Contrato nº: 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI** e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,** entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em União da Vitória/PR, com endereço à Rua Valentin Varacoski, nº 161, Bairro Centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0027-86, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua Gerente Executiva, Sra. Angela Maria Novakowski, portadora da cédula de identidade/RG nº 10.172.277-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 084.778.799-07, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de março de 2020 o Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2020 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 18/2020 oriundo da Dispensa de Licitação 04/2020, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Oficina de Decoração em Bolacha e Pão de Mel, Finanças Pessoais e Oficina sobre Saúde e Bem-Estar para a Maturidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. **A Cláusula Décima** – Da Vigência, **passando a ter a seguinte redação a partir de 31 de dezembro de 2020**:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CNPJ: 03.541.088/0027-86
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:39EA74EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.426/2020 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	Transferencia ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço para Dist. Gratuita	6.000,00
TOTAL			**14.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.11.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	6.000,00
TOTAL			**14.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:4C37DFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 307/2020 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de falecimento o servidor **JORGE FERREIRA,** portador da carteira de identidade RG nº 3.233.911-5-PR, aprovado em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 009/2004 de 01 de abril de 2004.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B8A48762

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.425/2020 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA a pedido **ADRIANA SEMKIV**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador da Casa Lar - símbolo- CC-4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.132/2018 de 18 de dezembro de 2018.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CCC094AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 04/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - EDITAL Nº 01/2020

Câmara Municipal de Paulo Frontin - Estado do Paraná
CNPJ nº 01.304.553/0001-09
Rua 22 de Janeiro, 284, Centro, CEP 84635-000
Paulo Frontin – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
EDITAL Nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento de sistemas para gestão pública, incluindo a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos, especificados no Termo de Referência - Anexo "I" do Edital.

Forma de Julgamento: "MENOR PREÇO GLOBAL"

Valor Global Máximo Admitido: R$ 62.325,00 (sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Data e Hora de Início da Sessão de Disputa: 23 de DEZEMBRO de 2020 às 10h 00min

Local: Plenário do Prédio Sede da Câmara Municipal, Rua 22 de Janeiro, 284, Centro, Paulo Frontin-PR, CEP 84635-000.

Outras informações podem ser obtidas junto a Câmara Municipal de Paulo Frontin, no endereço: Rua 22 de Janeiro, 284, Centro, Paulo Frontin-PR, CEP 84635-000, Telefone (42) 3543-1010.

E-mail: *contato@camarapaulofrontin.pr.gov.br*

Site: www.camarapaulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin (PR), 09 de dezembro de 2020.

EMERSOM SNICER
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin - PR

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:297767CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020, referente à **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para implantação, complementação e manutenção de redes de abastecimento de água das diversas comunidades pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1)** ***JELINEK MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Brasília, nº 1134, Centro, na cidade de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 07.348.462/0001-43, neste ato representado pelo Sr. NELSON JELINEK, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Av. Brasília, nº 1134, Centro, na cidade de Pérola d' Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.577.476-7 SSP/PR e CPF sob nº 643.908.029-68, vencedor dos itens, 01, 02 e 03, pelo valor de R$ 113.950,00 (Cento e treze mil novecentos e cinquenta reais).

Pérola D'Oeste/PR, 08 de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:12B7DCEB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2020.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para implantação, complementação e manutenção de redes de abastecimento de água das diversas comunidades pertencentes ao município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 39/2020 de 16/11/2020, vencedor **dos itens: 01, 02 e 03.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JELINEK MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 39/2020 e Contrato nº 165/2020.
VALOR: R$ 113.950,00 (Cento e treze mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0DCC46E4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO -PMPDO- Nº 23/2020

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO -PMPDO- Nº 23/2020

PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
SEGUNDO DISTRATANTE: HELPMED SAÚDE LTDA – ME
DISTRATO: Contrato Adm. de prestação de serviços Sem Vínculo Empregatício PMPDO - Nº 23/2020 referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2020.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93
DATA DO FIRMAMENTO: 08/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DCDE49D0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresas para aquisição de equipamentos de ar condicionado de acordo com o termo de compromisso par nº 201900048, este celebrado entre o Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o programa de plano de ações articuladas, onde serão utilizados os recursos de assistência ao educando, **conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.**
Valor total estimado do item: R$ 9.530,00 (nove mil quinhentos e trinta reais).
Data da abertura: 09/12/2020
Prazo de entrega: 10 dias.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no dia 15 do mês seguinte a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária:
7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7002 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO
12.365.11.2.28 – Revitalização da Educação Infantil
4.4.90.52.00-3128 – Equipamentos e Material Permanente (395)
Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 09 dias do mês de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F6DE8BBA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 22-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 22-2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.

HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020, referente à **contratação de empresas para aquisição de equipamentos de ar condicionado de acordo com o termo de compromisso par nº 201900048, este celebrado entre o Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o programa de plano de ações articuladas**, onde serão utilizados os recursos de assistência ao educando, **conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal será realizado pela empresa: **ADILSON VICTOR CAGNINI**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Butiazeiro, nº 871, Bairro Centro, CEP: 85.650-00, na cidade de Santa Izabel Do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob **nº 07.196.480/0001-57**, neste ato representado pelo **Sr. ADILSON VICTOR CAGNINI,** portador do RG sob nº 61817921 SSP/PR e CPF nº 894.581.929-00, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Santa Izabel Do Oeste, Estado do Paraná, vencedor dos itens **pelo valor de R$ 9.530,00 (nove mil quinhentos e trinta reais).**

Pérola D'Oeste/PR, 09 dias do mês de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:156D7B67

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2020.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de equipamentos de ar condicionado de acordo com o termo de compromisso par nº 201900048, este celebrado entre o Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o programa de plano de ações articuladas, onde serão utilizados os recursos de assistência ao educando, **conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Dispensa de Licitação Edital de nº 22/2020, o qual a contratada foi declarada **vencedor do item: 01 e 02.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ADILSON VICTOR CAGNINI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 22/2020.
VALOR: R$ 9.530,00 (nove mil quinhentos e trinta reais)**.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7A6E1379

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DEO HOMOLOGAÇÃDO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2020, referente **a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) *POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Almirante Barroso, nº 684, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 03.958.284/0001-11, neste ato representada pelo Sr. CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Salgado Filho, nº 799, Apto 304, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-00, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.042.170 e CPF sob nº 031.190.479-37, vencedor dos itens: 41, 49, 58, e 59, pelo valor de R$ 19.980,00 **(dezenove mil novecentos e oitenta reais),** 2) ***SCORPION INFORMATICA EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Wiston Churchill, nº 2370, bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.150-050 e com inscrição no CNPJ sob nº 04.567.265/0001-27, neste ato representado pelo Sr. MARCIO ROGERIO DOMINGUES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.513.829-1 SSP/PR e CPF sob nº 633.803.079-04, vencedor do item: 55, pelo valor de R$ 11.392,50 (onze mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), 3) ***MARCIO JOSE ZOCCATELLI 670238519-68,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Antonio Alves, nº 911, bairro Morro do Meio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.515-150 e com inscrição no CNPJ sob nº 17.775.469/0001-03, neste ato representado pelo Sr. ***MARCIO JOSE ZOCCATELLI***, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade sob nº 2849874 SSP/SC e CPF sob nº 670.238.519-68, vencedor dos itens: 30, 33, 34, 35 e 45, pelo valor de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais), 4) ***HLP COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à ESTRADA Senador Salgado Filho, nº 726, bairro Olinda, na cidade de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro e com inscrição no CNPJ sob nº 16.866.828/0001-87, neste ato representada pela Sra. ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, maior, empresária, residente e domiciliado na cidade d Rio de Janeiro, Estado do Rio de janeiro, portadora da Carteira de Identidade sob nº 11.339.905-9 SSP/Rj e CPF sob nº 081.648.237-32, vencedor dos itens: 24 e 38, pelo valor de R$ 1.363,95 (um mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), 5) ***J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Jorge Lacerda, nº 1100, Centro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.930-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 30.915.834/0001-98, neste ato representada pelo Sr. JACKSON UBIRATAN VARGAS, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado na Rua Eugenio Viapiana, nº 28, Bairro Jacoski, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.930-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.945.008 e CPF sob nº 788.067.049-15, vencedor dos itens: 23, 25, 28, 60, 61 e 62, pelo valor

de R$ 63.205,00 (sessenta e três mil duzentos e cinco reais), 6) ***TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Cajueiro, nº 380, bairro santa Paula I, na cidade de Vila Velha, Estado do Espirito Santo, CEP: 26.126-160 e com inscrição no CNPJ sob nº 13.345.633/0001-83, neste ato representada pela Sra. IVANIA DE ARAUJO OLIVEIRA REIS, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.260-580, portadora da Carteira de Identidade sob nº 3.020.761 SSP/MG e CPF sob nº 107.755.978-05, vencedor do item: 64, pelo valor de R$ 1.999,60 (um novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), 7) ***PAGNAN & BACHES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Maravilha, nº 215, bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-359 e com inscrição no CNPJ sob nº 20.953.739/0001-25, neste ato representada pela Sra. ELENICE PAGNAN BACHES, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado , na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-359, portadora da Carteira de Identidade sob nº 3.020.761 SSP/MG e CPF sob nº 107.755.978-05, vencedor dos itens, 29, 40, 42, 46 e 54, pelo valor de R$ 12.825,75 (doze mil oitocentos e vinte cinco reais e noventa centavos), 8) ***LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Taquari, nº 1295, bairro Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.1666-001 e com inscrição no CNPJ sob nº 29.500.349/0001-74, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO DE SOUZA FRANCO, brasileiro, casado, empresaria, maior, residente e domiciliado , bairro Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.165-002, portadora da Carteira de Identidade sob nº 28.157.748-1 SSP/SP e CPF sob nº 271.203.068-04, vencedor do item: 02, pelo valor de R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais), 9) ***BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Floriano Peixoto, nº 380, sala 21, platina Shopping, bairro Centro, na cidade de Santo Antonio Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 24.259.694/0001-44, neste ato representado pelo Sr. WAGMAR RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, casado, empresaria, maior, residente e domiciliado, na cidade de Santo Antonio Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 03961816984 SSP/PR e CPF sob nº 055.358.939-35, vencedor dos itens: 20, 21, 22, 26, 31 e 63, pelo valor de R$ 5.561,15 (cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos), 10) ***J. L. MARTINS - INFORMATICA ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Dulcídio Ananias Pinto, nº 301, bairro Ipê, na cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.055-330 e com inscrição no CNPJ sob nº 23.186.928/0001-08, neste ato representado pelo Sr. JAMERSON LUCAS MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, maior, residente e domiciliado, na cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.055-040, portador da Carteira de Identidade sob nº 102338219 SSP/PR e CPF sob nº 079.148.339-83 , vencedor dos itens: 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, pelo valor de R$ 13.301,60 (treze mil trezentos e um reais e sessenta centavos), 11) ***MALKUT & BOHN LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Itabira, nº 1410, bairro Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-047 e com inscrição no CNPJ sob nº 10.868.068/0001-40, neste ato representado pelo Sr. DENILSON MALKUT, brasileiro, casado, empresário, maior, residente e domiciliado, na cidade de pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.507-520, portador da Carteira de Identidade sob nº 5.447.158-0 SSP/PR e CPF sob nº 761.856.729-87, vencedor dos itens, 27, 32, 39, 47, 48, 50 e 51, pelo valor de R$ 21.174,55 (vinte e um mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 12) ***J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Miguel Soccol, nº 3340, bairro Centro, na cidade de Serafina Correa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.250-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 20.058.175/0001-67, neste ato representado pela Sra. JESSICA MARTINS DA SILVA, brasileira, casada, empresária, maior, residente e domiciliado, na cidade de Serafina Correa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.250-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 7105228188 SSP/RS e CPF sob nº 024.864.810-10, vencedor dos itens, 03, 04 e 05, pelo valor de R$ 3.282,80 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), 13) **BELINKI & SOUZA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Tenente Camargo, nº 1079, sala 02, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.605-090, inscrita no CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, neste ato representada pelos Srs. **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, portador do RG sob nº 8.436.942-0 SSP/PR e CPF nº 040.508.269-09, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, vencedor dos itens, 36, 37, 43, 44, 52 e 53, pelo valor de R$ 19.815,92 (dezenove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos) e 14) ***R H P COMPUTADORES LTDA*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Solimões, nº 792, bairro Mercês, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80.5510-140, inscrita no CNPJ sob nº 06.187.402/0001-23, neste ato representada pelo Sr. RONIE HAUER PIEKARZ, portador do RG sob nº 3.703.197-6 SSP/PR e CPF nº 016.949.159-56, brasileiro, maior, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba estado do Paraná, vencedor do item 57, pelo valor de R$ 8.499,80 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) totalizando o valor da presente licitação em R$ 183.993,62 (centos e oitenta e três mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 09 de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A438DA49

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor dos **Itens: 41, 49, 58 e 59**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 166/2020.
VALOR: R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D4E80A81

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor do **Item: 55.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: *SCORPION INFORMATICA EIRELI*.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 167/2020.
VALOR: R$ 11.392,50 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3E9189EC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor dos **Itens: 30, 34, 35 e 45.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***MARCIO JOSE ZOCCATELLI 670238519-68*****.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 168/2020.
VALOR: R$ 715,00 (setecentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A4E88254

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor dos **Itens: 24 e 38.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***HLP COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 169/2020.
VALOR: R$ 1.363,95 (mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BFC1E13E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor dos **Itens: 23, 25, 28, 60, 61 e 62.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 170/2020.
VALOR: R$ 63.205,00 (sessenta e três mil duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:789F2B62

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor do **Item: 64.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 171/2020.
VALOR: R$1.999,60 (mil novecentos e noventa e nove reais sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5E608053

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor dos **Itens: 29, 40, 42, 46 e 54**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***PAGNAN & BACHES LTDA.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 172/2020.
VALOR: R$ 12.825,75 (doze mil oitocentos e vinte cinco reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FE302922

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor do **Item: 02.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI*** **ORIGEM:** Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 173/2020.
VALOR: R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E311FF75

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor dos **Itens: 20, 21, 22, 26, 31 e 63.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 174/2020.
VALOR: R$ 5.561,15 (cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:95838230

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor dos **Itens: 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***J. L. MARTINS - INFORMATICA ME.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 175/2020.
VALOR: R$ 13.301,60 (treze mil trezentos e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D2F9988B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor dos **Itens: 27, 32, 39, 47, 48, 50 e 51.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***MALKUT & BOHN LTDA.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 176/2020.
VALOR: R$ 21.174,55 (vinte e um mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4327B966

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor dos **Itens: 03, 04 e 05.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 177/2020.
VALOR: R$ 3.282,80 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3E95FE08

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor dos **Itens: 36, 37, 43, 44, 52 e 53.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA – ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 178/2020.

VALOR: R$ 19.815,92 (dezenove mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D233F2D1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 de 10/11/2020, vencedor do **Item: 57.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: *R H P COMPUTADORES L*TDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2020 e Contrato nº 179/2020.
VALOR: R$ 8.499,80 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DC735471

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.233/2020

Data: 08 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, a empresa ROBERTO CAMPERA JUNIOR ME.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a empresa **ROBERTO CAMPERA JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.926.863/0001-90, do Lote 17-B -3 , da Gleba 20-PO, Colônia Missões, do Núcleo APAE, Com área total de 2.560m2, com benfeitoria: 01 Barracão Industrial Pré-moldado com área de 284m2, situado no prolongamento da Rua Paraíba, nas Proximidades da BR 163, na cidade de Pérola D' Oeste, com finalidade comercial para desenvolvimento da atividade de Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Comercio e Varejo de Pneumáticos Câmaras de Ar; Comercio a Varejo de Peças e Acessórios novos para veículos automotores; Serviços de Borracharia para veículos automotores e Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores.
Parágrafo Único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada a utilização dos bens concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n° 1.162 de 03 de abril de 2.019, e no Decreto Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionaria manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante a prazo de vigência da concessão.

Art. 4° Fica a concessionaria obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter com seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 03 (três) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.
Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e agua do imóvel e cumprir todas as determinações legais que Ihe sejam pertinentes e de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5° A concessão de direito real de uso, objeto desta lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no §4° do Art. 7° da Lei Municipal nº 1.162 de 2019, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6° A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionaria deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na Legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 7º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.
Parágrafo único. A rescisão, e a consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionaria obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7° A concessionaria restara obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n° 1.162 de 2019 e no Decreto Lei nº 271 de 1967.

Art. 8° Os encargos e obrigações relativos a concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 1.162 de 2019, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente a Lei nº 361 de 26 de novembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:13BC7D65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 128/2020

SUMULA: Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa –EBAPI.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1.227/2020, DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa –EBAPI segundo as Diretrizes da Organização Mundial de Saúde – OMS e as diretrizes da EBAPI, visando a conjunção de esforços na implementação de ações destinadas ao envelhecimento saudável, ativo, sustentável e cidadão, com olhar mais atento aos idosos em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º São objetivos do o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa da Organização Mundial de Saúde -OMS/OPAS, no Município de Pérola D' Oeste:
I – Contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável e ativo;
II-Promover contínua articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas à população idosa;
III -Fortalecer a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nesse processo de acompanhamento, de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano municipal;
IV –Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa do Município de Pérola D' Oeste/PR, composto por titular e suplente, das seguintes instituições:
I -Representante Municipal do Poder Executivo;
II - Representante da Secretaria de Assistência Social;
III – Representante do CRAS: Centro de Referência de Assistência Social;
IV - Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
V -Representante da Secretaria de Saúde;
VI-Representante da Secretaria de Educação;
VII-Representante da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;
VIII-Representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
IX- Representante do Poder Legislativo;
X- Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDIP
XI - Representante da Pastoral da Pessoa Idosa;
XII- Representante dos Clubes de Idosos;
XIII - Representantes da UTFPR de Pato Branco;
XIV – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Pérola D'Oeste
XV- Representantes da APAE: Assoc. de Pais e Amigos do Excepcionais de Pérola D'Oeste
XVI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pérola D'Oeste
XVII – Representantes da APMF: Associação de Pais, Mestres e Funcionários
XVIII – Representantes do COMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
§ 1º O Comitê Gestor, reunir-se-á mensalmente, ordinariamente ou extraordinariamente, mediante convocação de seu coordenador, ou a pedido da maioria de seus membros.
§ 2º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no diário oficial local;
§ 3º A participação do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.
§ 4º O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria de Assistência Social, cadastrada como referência no sistema de informação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e no site da Organização Mundial de Saúde -OMS, este último após certificação internacional. Esse coordenador realizará a manutenção e atualização de informações pertinentes aos dois sistemas e as transmitirá à comissão representada neste Decreto.
§ 5ºO Comitê Gestor atenderá a convites e informativos da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, da Organização Mundial de Saúde – OMS e Organização Pan-Americana de Saúde–OPAS, referentes ao Programa.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa:
I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa, e propor medidas para seu aperfeiçoamento;
II – disponibilizar dados e informações sobre o andamento das ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento, apresentando-os semestralmente ao Conselho Municipal do Idoso em reunião ordinária;
III – auxiliar as Secretarias, órgãos governamentais e não governamentais na implementação das políticas públicas, dos programas, das ações e dos serviços voltados à pessoa idosa; e
IV – fomentar políticas públicas para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa do município de Pérola D' Oeste/PR.
§ 1º As deliberações do Comitê Gestor, serão adotadas por votação, sendo considerada a proposta que obtiver a maioria dos votos e publicadas no diário oficial local;
§ 2º A participação no Comitê Gestor, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
§ 3º O apoio administrativo para o funcionamento do Comitê Gestor, será prestado pela Administração Municipal, através da Secretaria de Assistência Social.
§ 4º Cada órgão que compõe o Comitê Gestor, apresentará no âmbito de sua competência, proposta de formulação, implementação e monitoramento das ações propostas no Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5º As ações constantes do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa serão executadas de forma integrada, por meio da conjugação de esforços entre todos os parceiros, observada a intersetoralidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, e participação da sociedade civil e controle social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 71/2020 em inteiro teor.

Gabinete do Prefeito de Pérola D Oeste, PR, em 07 de dezembro de 2.020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:BCC9563B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 129/2020

SUMULA: Designa Coordenador Local da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – Sisbapi e Ebapi.

O PREFEITO DE PÉROLA D OESTE, no exercício de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto Federal nº 9.921, de 18 de julho de 2019; na Lei Municipal nº 1.227 de 02 de dezembro de 2020 e Portaria nº 102 de 08 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. VALDANE LOCATELLI, Matrícula nº 633, Servidora Efetiva, Aux. Administrativa, para ser a ***Coordenadora Local da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa*** do Município de Pérola D' Oeste/PR.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 67 de 13 de julho de 2020 em inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2.020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:BEA53212

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2020

SUMULA: Nomeia o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei nº 1.227 de 02 dezembro de 2020, e Art. 3º do Decreto nº 128 de 07 de dezembro de 2.020, resolve:

Art.1º- Nomear o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, composto dos seguintes membros:

• REPRESENTANTES O PODER PUBLICO:
I -Representante Municipal do Poder Executivo;
Titular: Nilson Engels
Suplente: Eloi Thiesen
II -Representante da Secretaria de Assistência Social;
Titular: Ieda Elizabete Ben Engels
Suplente: Valdane Locatelli
III – CRAS: Centro de Referência de Assistência Social;
Titular: Tania Lovis
Suplente: Leila Deyse Both
IV -Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Indiomar Garcia Fornazari
Suplente: Felipe Veloso
V -Representante da Secretaria de Saúde;
Titular: Kristtoferson W. A. J. Albuquerque
Suplente: Ana Keli de Amaral dos Santos
VI-Representante da Secretaria de Educação;
Titular: Sirlaine Inês Gattini
Suplente: Danieli Aparecida Campra Cossetin
VII-Representante da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;
Titular: Luiz Carlos de Campos Gessi
Suplente: Jovane Kolln
VIII-Representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Titular: Edevandro Grando
Suplente: Marcelo Jellinek
IX- Representante do Poder Legislativo
Titular: Presidente
Suplente: Suplente

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
X- Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDIP
Titular: Nadir David Machado
Suplente: Mara Lucia Campra
XI - Representante da Pastoral da Pessoa Idosa;
Titular: Marlene Oltramari
Suplente: Fernanda Meurer Butzke
XII- Representante dos Clubes de Idosos;
Titular: Assis Borges
Suplente: Lori Rodrigues
XIII - Representantes da UTFPR de Pato Branco;
Titular: Maria de Lurdes Bernartt
Suplente: Suelyn Maria Longhi de Oliveira
XIV – Associação Comercial e Empresarial de Pérola D'Oeste
Titular: Claudir Sirota
Suplente: Clarice Machado
XV – APAE: Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Pérola D'Oeste
Titular: Elisa Maristania Cogo
Suplente: Cleusa Gesser
XVI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pérola D'Oeste
Titular: Mario Krajczyk
Suplente: Terezinha Jahn Cardoso
XVII – APMF: Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Eliziane de Fátima Frescura
Suplente: Teresinha Fontoura
XVIII – COMDM: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Titular: Elizandra Emiliano Gindri
Suplente: Débora Rossoni Bottega

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 81 de 20 de julho de 2.020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de dezembro de 2.020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:1D7623B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO N° 13, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO N° 13, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS IGD-PBF e IGD-SUAS, REFERENTE AO ANO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho; e considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo de Serviços IGD-PBF e IGD-SUAS, referente ao ano de 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de dezembro de 2020.

LUZ MARINA VOIGT CORDEIRO NADER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:09CA97C1

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2020
PROCESSO N° 1741/2020
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a licitação referente à Pregão Presencial 127/2020, objetivando **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação de luminárias de LED na rede de iluminação pública**, encontra-se **SUSPENSO,** bem como a sessão pública designada para o dia 10/12/2020 está cancelada tendo em vista

orientações enviadas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR, através da APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO(APA) nº 15545, orientando sobre a necessidade de rever o Termo de Referência do Pregão nº 127/2020.
Na sequência será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: patricia@pien.pr.gov.br.

Piên/PR, 09 de dezembro de 2020

NIVALDO KNOPIEK
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:425B1FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 12.000,00** (Doze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/06/2021 a contar a partir de 09/12/2020, conforme Pregão nº 79/2018 e Contrato original nº 175/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 09/12/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:1F306BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 12.000,00**. (Doze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/06/2021 a contar a partir de 09/12/2020, conforme Pregão nº 80/2018 e Contrato original nº 176/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 09/12/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:CB9D43D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 945/2020

DECRETO N.º 945/2020

SÚMULA: Designa Comissão de valores Imobiliários para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo IV, do Artigo 25, da Lei N.º581/2017 de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA

Artigo 1º -Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO DE VALORES IMOBILIARIOS** que terá por atribuição o estudo dos novos índices de reajuste para Impostos e Taxas para o exercício financeiro de 2021:

Rudinei Briedes	Arquimedes Bobco
Laudair João Fernandes	Moacir Mota da Silva
Marino Della Giustina	Nilse Fiorese

Artigo2º - As funções dos membros da Comissão de Valores Imobiliários serão honoríficas e não remunerados, considerando-se os trabalhos por eles prestados, como colaboração relevante ao Município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento,Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE - SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B741F456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 946/2020

DECRETO N.º 946/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo, nas repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,.

DECRETA

Artigo 1º Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24/12 e 31/12/2020, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Artigo 2º Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de sobre aviso, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0169436C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 947/2020

DECRETO N.º 947/2020

SÚMULA: Corrige a UFM - Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica Estabelecida a UFM – Unidade Fiscal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em **R$ 104,22 (cento e quatro reais e vinte e dois centavos) a partir de 01 de Janeiro de 2021.**

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EF89D86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 948/2020

DECRETO N.º 948/2020

SÚMULA: Corrige a UVC–(Unidade de Valor para Custeio) do serviço de iluminação Pública do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica Estabelecida a UVC– Unidade de Valor para Custeio do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em **R$ 70,98 (setenta reais e noventa e oito centavos) a partir de 01 de Janeiro de 2021;** conforme Art.338, parágrafo 1º da Lei N.º581/2017 de 27 de dezembro de 2017.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:04520D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2020

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria n° 2375/2020, conforme despacho do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 67/2020, do processo nº 298/2020, tendo como objetivo de **"Aquisição de tubos de PVC (canos) para manutenção, distribuição e instalação de rede de água no Município de Pinhal de São Bento-Pr"** , conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, sendo a mesma revogada nesta data.

Pinhal de São Bento, 09 de Dezembro de 2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E380BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 51/2020

DECRETO 51/2020

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 682/2019 no exercìcio de 2020**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$382.850,00(trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31 de Maio de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

.
Municipio de Pinhal de São Bento, em 03 de Novembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AB98197E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2019-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de dezembro de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria nº 044/2019, de 15 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1865 em 16 de outubro de 2019, para concluir os trabalhos Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2019-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 09 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3E8DF77F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.286/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, perante o edital da Concorrência, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares; Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis e; Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos até a Disposição Final, portanto, em virtude disso, a data de abertura, que se encontrava suspenso, **fica ADIADA para o dia: 11/01/2021, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações e Edital atualizado estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 08 de dezembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F18C01F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2020

Detentora da Ata: ALTA COMERCIAL EIRELI ME - **Processo Administrativo nº.** 62.518/2019 – **Pregão Presencial nº** 11/2020. **Objeto:** constitui objeto deste aditivo a repactuação sobre o valor contratual dos itens 1 **e 73** - Feijão preto tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico 1 kg, no percentual de 56,31%, passando o valor unitário a R$ 7,07 (sete reais e sete centavos) e do **item 61** - Óleo de soja embalagem 900 ml no percentual de 88,77%, passando o valor unitário a R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), para a Aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Data Assinatura:** 07/12/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D73466B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 189/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.272/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Objeto: contratação de empresa para serviços de pinturas para devolução de unidades locadas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência – **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** VJV DA SILVA SERV DE ACABAMENTOS EM CONSTRUÇÕES E COM. VAREJ E ATAC-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.230.551/0001-06, vencedora do item **1**, no valor total de R$ 6.199,00 (Seis mil e cento e noventa e nove reais) **Prazo de vigência dos contratos:** O prazo de vigência será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da assinatura do contrato:** 19/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CECF41E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 40.951/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, I da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 40.951/2020** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020**, de contratação da empresa **URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A,** CNPJ: 75.076.836/0001-79, que tem por objeto a contratação da empresa URBS - Urbanização de Curitiba S/A, para fornecimento de créditos de cartão transporte para estagiários e servidores do Município de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 30/01/2021, sob o valor máximo de R$ 263.736,00 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais).

Piraquara, 09 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:04A2DF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:** JOSELI BORGES KOWALCZUCK. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado à Rua Francisco Leal n° 530, Centro – Piraquara – PR, objeto da matrícula registro de imóveis n° 19156. **MODALIDADE:** Dispensa nº. 312/2014 e Processo nº. 445/2014. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2021 a 31/12/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 26/11/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C37898F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.999/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2020

Objeto: contratação de empresa para execução de **obra de reforma do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, sediado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, Km 7,5**, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO e no termo de convênio firmado entre o Estado e o Município. – **Contratada:** PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.493.450/0001-70, vencedora no valor total de R$ 260.095,99 (duzentos e sessenta mil e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos). - **Prazo de execução e vigência do contrato:** O prazo de execução do contrato será de **03 (três) meses**, contados da data da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato. - **Data da assinatura do contrato:** 01/12/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D97DBCD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.744/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor **Guilherme Augusto Radcheski**, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo – CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:092B38D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.745/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença adotante no período compreendido entre **30/11/2020 a 27/02/2021** à servidora **JOSIANE GONCALVES BARBOSA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **57444-1 e 62227-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 88 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30 de novembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:357E324C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga Prazo para conclusão do Processo Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 423, de 03 de setembro de 2020, em atendimento a solicitação da Presidente da Comissão, conforme memorando nº 04/2020 - PAD.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa, surtindo efeitos desde a data de 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C0CC4D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
451	3.1.90.11.00.00	01934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
690	4.4.90.51.00.00	00511	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
Total Suplementação por anulação:				29.000,00
Suplementação				
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
690	4.4.90.51.00.00	00511	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				64.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.1.2.1.01.1.1.0200000000	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTAB COMERCIAIS. INDÚSTRIAS E PREST DE SERVIÇOS	64.000,00
Total da Receita:			64.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
644	3.3.90.30.00.00	01934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.002		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
14.002.18.542.1401.2.078.		Gestão de Resíduos Sólidos		
545	3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
Total Redução:				29.000,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:98C03584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONTAS DO EXECUTIVO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PODER EXECUTIVO, REFERENTE EXERCÍCIOFINANCEIRO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU MARCELO FELIPE SCHMITT, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento de 20 de novembro de 2020 e o Acórdão Parecer Prévio n° 65/2020, Segunda Câmara datado de 03 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo de nº 172524/19, de Prestação de Contas Municipal, exercício financeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:2E5324C7

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 035/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 035/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para a Locação de Sala de Treinamentos, para Curso de Transporte Coletivo de Passageiros e/ou Reciclagem Transporte Coletivo de Passageiros.
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PLANALTO - ACEP.
VALOR: R$5.085,00 (cinco mil e oitenta e cinco reais).
DATA: 07 de dezembro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:56015EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 107/2020, dispensa de licitação nº 43/2020, que tem por objeto a aquisição de 20 (vinte) rolos de 100 (cem) metros de mangueira luminosa de led para decoração natalina em atendimento à demanda da Secretaria de Cultura, no valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com a dotação orçamentária 2.038.3390.30.00.00-1525, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 17.063.665/0001-47 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 09 de dezembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4AAC01C6

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os grupos 01, 02 e os itens 43 a 63 do pregão eletrônico nº 53/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 09 de dezembro de 2020, visando a aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Serviço Social em enfrentamento à COVID-19 que serão disponibilizados par ao ASILO e APAE.

Porecatu, 09 de dezembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1519F98D

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os grupos 01, 02 do pregão eletrônico nº 53/2020**,** nos respectivos valores de: R$ 80.503,50 (oitenta mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos), R$ 26.834,50 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e os itens e 43 a 63 que

totalizam o valor de R$ 103.111,96 (cento e três mil cento e onze reais e noventa e seis centavos) perfazendo o valor de R$ 210.449,96 (duzentos e dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 09 de dezembro de 2020, em favor da empresa Vinicius Aparecido de Almeida ME, CNPJ nº 18.333.846/0001-09, sediada à Rua Santa Edwirges, 122, Jardim Santa Paula, no município de Ibiporã/PR, CEP 86200-000. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes ao fornecimento do objeto e emissão das notas fiscais, com as dotações orçamentárias 2.069.3390.30.00.00-1775 e 2.069.3390.30.00.00-1776.

Porecatu, 09 de dezembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EFA94A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001 CONTRATO 090/2019
INEXIGIBILIDADE 016/19

TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO 090/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º090/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADO: **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial,** inscrito no CNPJ sob o n° 03.541.088/0011-19, estabelecida na Avenida João Manoel dos Santos Ribas, n°313, Bairro Nova Rússia, CEP: 84051-410, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada por MERI TEREZINHA MESSIAS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob n.º 629.302.069-34 e no RG sob n.º 45428451 SSP/PR ao fim assinado,

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 090/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***MERI TEREZINHA M. TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6D5728F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 003 CONTRATO 055-2018 ZURICH

TERMO ADITIVO Nº 003/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO N.º055/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA., POR APLICAÇÃO DOS ART. 40, INCISO XI C/C ART. 65 INCISO II, LETRA D AMBOS DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: **ZURICH GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** empresa estabelecida na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, sito a Rua Albano Muller, Nº 708, Sala 1, Bairro Centro, CEP:83260-000 inscrita no CNPJ sob nº 13.729.206/0001-07, neste ato representado por seu procurador responsável **ELI MOCELIN CECCON JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 024.117.779-06, portador da cédula de identidade civil sob o nº 6.133.045-3 SSP/PR, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º055/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 25/09/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Décima, por aplicação dos art. 40, inciso XI c/c art. 65 inciso II, letra D ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

- O valor mensal do contrato após repactuado é de R$81.611,27 (oitenta e um mil seiscentos e onze reais e vinte e sete centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 10,91%;

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 10/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 10 (dez) meses, é R$80.279,40 (oitenta mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE – 10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA –
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros
3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III e 65, inciso II letra "d" da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, em 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***ELI MOCELIN CECCON JUNIOR***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:44736D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 1.637,00 (Um mil e seiscentos e trinta e sete reais), em favor de DELFINI INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541, na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Manutenção e Calibração de Equipamentos das Marcas Dellab de 01 (um) Turbidímetro Digital DLT-WV da série 01120550, 01 (um) Colorímetro Digital DLA-FL da série 01120447, 01 (um) Colorímetro Diditial DLA-COR da série 01120175, (um) Phmetro Digital DLA-PH da série 01120746 e 01 (um) Colorímetro Digital DLA-CL da série 06120820 para o Samae de Jardim Olinda Consorciado ao Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 07 de dezembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A6E782F6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) NAILA CAMILA BOMBESSI JERONIMO FERREIRA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000920, referente ao período aquisitivo 29/05/2019 á 28/05/2020, a serem gozadas no período de 09/12/2020 á 07/01/2021;

Art. 2 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:8749F7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7817/2020

Altera o Decreto nº 7574/2020 que "Constitui responsáveis pelo recebimento previsto nos art. 73 e 74 da Lei 8666/93, nomeia membros e designa atribuições, bem como estabelece procedimentos para recebimento e pagamento", incluindo membros.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º Altera o Anexo IX constante do Decreto nº 7574/2020, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

...

ANEXO IX - Responsáveis da SMOP pelo recebimento:

- Herbert Silva Abreu
- Marcelo Henrique Vaz
- Angelita de Jesus dos Santos
- Alex Alexandre Grein Barbosa
- Juliano de Paula Silva
- Rafaeli Andreatta Ribeiro Voudan
- Merielen Vodan
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F4339603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

Objeto: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material gráfico em atendimento as necessidades das secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 71/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA: PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 05.460.642/0001-97. DA VALIDADE:** 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 4.674,00 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais)

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:9202E250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

Objeto: tem por objeto o Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e manutenção de persianas em atendimento as secretarias municipais devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 100/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI: CNPJ: 21.000.092/0001-80. DA VALIDADE:** 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma**. VALOR:** R$ 75.075,38 (setenta e cinco mil e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), **DATA DE ASSINATURA:** 04 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:70311E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 145/2020 PREGAO ELETRONICO Nº 90/2020

OBJETO: tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) ambulância para o serviço de urgência e emergência móvel - SAMU Tipo Bravo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 90/2020, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.479.773/0001-26. VALOR:** R$ 237.900,00 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais). **DATA DE ASSINATURA**: 23 de novembro de 2020. **Prazo**: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:F694F441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 79/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 16789/2020.
Objeto: Contratação de seguro veicular para atender o veiculo tipo VAN placa AOR7J3 cedida pela Secretaria de Estado de Saúde ao Município, com fulcro no **artigo 24 inciso II,** da Lei no 8.666/2020, e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 608/2020.**
CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 4.629,90 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 262 – 0600142103011220203 3903900000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
DATA: 08/12/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:F066061F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO 11° MÉDICO - ELOISE CRISTINA FAUSTINO ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que a candidata Eloise Cristina Faustino Rosa, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2020 - SMS, para o cargo de "MÉDICO CLÍNICO GERAL", não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocada pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2146, do dia 26/11/2020.
De acordo com o Edital 001/2020 - SMS, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de

Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 08 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9B5A439A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO 13° MÉDICO - MARCELO KAMPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o candidato MARCELO KAMPE, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2020 - SMS, para o cargo de "MÉDICO CLÍNICO GERAL", não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2146, do dia 26/11/2020.
De acordo com o Edital 001/2020 - SMS, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 08 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:68F6334B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2020 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2020 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leonardo Luiz Girardi	17°

Quatro Barras, 08 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:CE0419C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7819/2020

Súmula: Designa o Servidor Municipal WILIAN FAGUNDES para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a vacância da Função Gratificada ocupada pela servidora Cheron Rothemann, Decreto Municipal n° 7796/2020;

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 17437/2020;

DECRETA

Art. 1° Designa o Servidor Municipal WILIAN FAGUNDES, RG n° 98164634/PR, cargo efetivo de "Motorista D", para o exercício de Função Gratificada de "Responsabilidade Técnica IV", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 09 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:4DAF9CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº391/07/2020

PORTARIA Nº 391/07/2020

SÚMULA: EXONERAR a Sra. ADRIANA AMARO ALVES PEPECE do exercício das atribuições do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, de conformidade coma Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, e também da FUNÇÃO DE DIRETORA junto à Escola Manoel Medina Martins – Educação Infantil e Fundamental . exonerada a partir de 31/12/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 31/12/2020 a **Sra. ADRIANA AMARO ALVES PEPECE**, portadora da CI/RG nº 5.519.956-6/PR, do exercício do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 007/07/2017 de 03/01/2017 e também da **função de DIRETORA junto à Escola Municipal Manoel Medina Martins – Educação Infantil e Fundamenta**l para a qual fora nomeada pela Portaria nº 006/07/2017 de 03/01/2020.

Art. 2º - A Servidora Pública Municipal, retorna a partir de 01 de janeiro de 2020 para o Exercício do Cargo de Carreira de PROFESSORA.

Art. 3º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 31/12/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BA34BC12

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/07/2020

PORTARIA Nº392/07/2020

SÚMULA: EXONERAR o Sr. ADEMAR ALVES DE SOUZA do exercício do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, para o qual fora nomeado nos termos da Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, exonerado a partir de 31/12/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 31/12/2016 o Sr**. ADEMAR ALVES DE SOUZA**, portador da CI/RG nº 6.136.273-8/PR, do exercício do cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 009/07/2017 de 03/01/2017.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos a partir de 31/12/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0A4F9DE0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº393/07/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM

PORTARIA Nº393/07/2020

A Prefeita Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Rancho Alegre D'Oeste/PR, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, o servidor Sr. **ADEMAR ALVES DE SOUZA** das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Rancho Alegre D'Oeste/PR,09 de dezembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:89C4FEA2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/07/2020

PORTARIA Nº394/07/2020

SÚMULA: EXONERAR o Sr. ALEXANDRE APARECIDO MARQUES do exercício do Cargo em Comissão de ASSESSOR I, de conformidade coma Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e Lei nº 721/07/2019 de 25/06/2019, e revoga a Portaria nº 260/07/2019 de 18/07/2019 onde respondia pelas atribuições de DIRIGENTE MUNICIPAL DO TURISMO ,exonerado a partir de 31/12/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art.1º – EXONERAR a partir de 31/12/2020 o Sr. **ALEXANDRE APARECIDO MARQUES**, portador da CI/RG nº 8.744.224-1/PR, do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR I** para o qual fora nomeado pela Portaria nº 016/07/2017 de 05/01/2017 e **REVOGAR as atribuições de DIRIGENTE MUNICIPAL DO TURISMO** para o qual fora nomeado pela Portaria nº260/07/2019 de 18/07/2019.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:12C0E12B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/07/2020

PORTARIA Nº395/07/2020

SÚMULA: EXONERAR a Srta. ANDRESSA BORGES DE QUEIROZ do exercício do Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL, para o qual fora nomeada nos termos da Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e Lei nº 721/07/2019 de 25/06/2019, exonerada a partir de 31/12/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 31/12/2020 a Srta. **ANDRESSA BORGES DE QUEIROZ**, portadora da CI/RG nº 49.329.521-5/SP, do exercício do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL** para o qual fora nomeada pela Portaria nº 259/07/2020 de 01/10/2020.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:70F34631

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/07/2020

PORTARIA Nº 396/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº027/07/2017, onde o Servidor Público Municipal ANTONIO VILSON DOS SANTOS responde pelas atribuições de SECRETÁRIO GERAL ESCOLAR, junto à Escola Municipal Manoel Medina Martins – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 31/12/2020

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria nº027/07/2017 de 06/01/2017, onde o Servidor Público Municipal **ANTONIO VILSON DOS SANTOS** portador da CI/RG nº 4.026.655-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.765.139-34, responde pelas atribuições de **SECRETÁRIO GERAL ESCOLAR junto a Escola Municipal Manoel Medina Martins – Educação Infantil e Ensino Fundamental** deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5EED2C90

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/07/2020

PORTARIA Nº397/07/2020

SÚMULA: EXONERAR o Sr. ARNALDO IADICOLA do exercício do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, de conformidade coma Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, exonerado a partir de 31/12/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 31/12/2020 o Sr**. ARNALDO IADICOLA**, portador da CI/RG nº 3.176.643-5/PR, do exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 010/07/2017 de 03/01/2017.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 31/12/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2BA10047

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/07/2020

PORTARIA Nº398/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido nas Portarias nº178/06/2016 de 28/06/2016 e a portaria nº263/07/2019 de 22/07/2019, onde o Servidor Público Municipal DENIVILSON ANDERSON FRASSON responde pelas atribuições do CADASTRO DE PRODUTOR RURAL(CAD/PRO) deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 31/12/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria 178/06/2016 de 28/06/2016 e a Portaria nº 263/07/2019 de 22/07/2019, onde o Servidor Público Sr. **DENIVILSON ANDERSON FRASSON** portador da CI/RG nº8.690.643-0/PR, responde pelas atribuições do **CADSTRO DE PRODUTOR RURAL (CAD/PRO)** deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:782E355A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/07/2020

PORTARIA Nº 399/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº201/07/2019 de 05/06/2019, onde a Servidora Pública Municipal DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO onde responde pela Função de COORDENADORA e fazer parte da Equipe de Referência do CRAS, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 31/12/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria nº 201/07/2019 de 05/06/2019 onde a Servidora Pública Sra. **DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO** portadora da CI/RG nº 9.542.318-3/PR responde pela **Função de COORDENADORA e fazer parte da EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:50D765ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/07/2020

PORTARIA Nº 400/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº020/07/2017 de 06/01/2017, onde a Servidora Pública Municipal ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO MOTA responde pelas atribuições de CHEFE DO POSTO DO DETRAN deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 31/12/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria nº 020/07/2017 de 06/01/2017, onde a Servidora Pública Municipal **ERENICE CARDOSO SÃO PEDRO** portadora da CI/RG nº 5.940.707-4/SSP/PR, responde pelas atribuições de **CHEFE DO POSTO DO DETRAN** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:365356DB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/07/2020

PORTARIA Nº 401/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº022/07/2017 DE 06/01/2017, onde a Servidora Pública Municipal JOELMA ADRIANA LAGOS COELHO responde pela função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 31/12/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria nº 022/07/2017 de 06/01/2017 onde a Servidora Pública Municipal Sra. **JOELMA ADRIANA LAGOS COLEHO** portadora da CI/RG nº 7.267.641-6/SSP/PR, responde pela função de **DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS,** deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5235F7A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/07/2020

PORTARIA Nº 402/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº051/07/2017 de 03/01/2017,onde o Servidor Público Municipal JOSÉ SILVA BARBOSA responde pelas atribuições da DIVISÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS deste Município nº 243/03/2003 de 23/09/2003, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste- Paraná, a partir de 31/12/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria nº 051/07/2017 de 03/01/2017, onde o Servidor Público Sr..**JOSÉ SILVA BARBOSA** portador da CI/RG nº 4.167.516-0/PR, respondia pelas atribuições **da DIVISÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS** deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B686C069

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/07/2020

PORTARIA Nº403/07/2020

SÚMULA: EXONERAR a Sr. MARCELO DOS SANTOS do exercício do Cargo em Comissão de ASSESSOR II, de conformidade com a Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e Lei nº 721/07/2019 de 25/06/2019, exonerado a partir de 31/12/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 31/12/2020 o Sr. **MARCELO DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº10.004.143-0/PR, do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR II** (para dar suporte junto ao Departamento de Compras), para o qual fora nomeado pela Portaria nº 010/07/2020 de 07/01/2020.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos a partir de 31/12/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:DD52C3A0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/07/2020

PORTARIA Nº 404/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº023/07/2017 de 06/01/2017 onde o Servidor Público Municipal Sr. MARCIO BATISTA DA SILVA coordena as competências da Unidade de Controle Interno(UCI) deste Município, a partir de 31/12/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria nº 023/07/2017 de 06/01/2017 onde o servidor Público Servidor Público Municipal Sr. **MARCIO BATISTA DA SILVA** portador da CI/RG nº 7.719.356-1/SSP/PR, responde pela Coordenação e competência da **Unidade de Controle Interno (UCI)** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste.
.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FC652E37

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº405/07/2020

PORTARIA Nº 405/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº167/07/2019 de 13/05/2019, onde a Servidora Pública Municipal Srta. MARIA APARECIDA DA SILVA responde pelas atribuições de OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 31/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria 167/07/2019 de 13/05/2019, onde a Servidora Pública Municipal Srta. **MARIA APARECIDA DA SILVA** portadora da CI/RG nº 7.777.103-4/PR, responde pelas atribuições de **OUVIDOR MUNICIPAL DO SUS** deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:53B28722

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/07/2020

PORTARIA Nº 406/07/2020

SÚMULA: EXONERAR a Srta. NATHALIA INEZ TOMIATTI CAMPOS do exercício do Cargo em Comissão de ASSESSOR II de conformidade com a Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 e Lei nº721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste exonerado a partir de 31/12/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 31/12/2020 a Srta. **NATHALIA INEZ TOMIATTI CAMPOS**, portadora da CI/RG nº 13.227.730-3/PR, inscrito no CPF nº 100.237.539-86 do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR II** (**suporte e responder pelas atribuições do Setor de Vigilância Sanitária deste Município**, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 241/07/2020 de 31/08/2020.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito à partir de 31/12/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D22C35CF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/07/2020

PORTARIA Nº 407/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº025/07/2017 de 09/02/2017, onde o Servidor Público Municipal MILTON SERGIO MELO responde pelas atribuições de Gestor Municipal de Contratos e Convênios, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 31/12/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria nº025/07/2017 de 09/02/2017, onde o Servidor Público Municipal Sr. **MILTON SERGIO MELO** portador da CI/RG nº 4.359.702-7/SSP/PR, responde pelas atribuições de **GESTOR MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0D3DF769

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº408/07/2020

PORTARIA Nº408/07/2020

SÚMULA: EXONERAR a Srta. PATRICIA HEIDRICH PEREIRA do exercício do Cargo em Comissão de ASSESSOR III, de conformidade com a Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 e Lei nº721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste exonerado a partir de 31/12/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 31/12/2020 a Srta. **PATRICIA HEIDRICH PEREIRA**, portadora da CI/RG nº 8.094.156-0/PR, do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III (Assistência ao Contra Turno Social),** para o qual fora nomeado pela Portaria nº 091/07/2017 de 02/03/2017.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CA61BE43

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/07/2020

PORTARIA Nº 409/07/2020

SÚMULA: EXONERA o Sr. REGINALDO OTA RODRIGUES, do exercício do Cargo de SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO de conformidade com a Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, exonerado a partir de 31/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 31/12/2020 o Sr. **REGINALDO OTA RODRIGUES**, portador da CI/RG nº 6.822.843-3/PR, do exercício do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO** para o qual fora nomeado pela Portaria nº 098/07/2020 de 14/04/2020.

Art. 2º - Declarar, em conseqüência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 31 /12/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:55DE2FAF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/07/2020

PORTARIA Nº 410/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº112/07/2020 de 06/05/2020, onde o Servidor Público Municipal REGINALDO OTA RODRIGUES responde pelas atribuições de GESTOR DO PATRIMÔNIO, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 31/12/2020.

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria nº112/07/2020 de 06/05/2020, onde o Servidor Público Municipal Sr. **REGINALDO OTA RODRIGUES** portador da CI/RG nº 6.822.843-3/PR, responde pelas atribuições de **GESTOR DO PATRIMÔNIO** deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:55CAF0FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/07/2020

PORTARIA Nº411/07/2020

SÚMULA: EXONERAR o Sr. REINALDO SEBASTIÃO IADICOLA do exercício do Cargo em Comissão de ASSESSOR II, de conformidade com a Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 e Lei nº721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, exonerado a partir de 31/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 31/12/2020 Sr. **REINALDO SEBASTIÃO IADICOLA**, portador da CI/RG nº 5.165.357-2/PR, do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR II (Suporte junto a Divisão de Contabilidade e Tributação),** para o qual fora nomeado pela Portaria nº 264/07/2019 de 23/07/2019.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:27D9CB68

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº412/07/2020

PORTARIA Nº412/07/2020

SÚMULA: EXONERAR a Sra. REGINA MARIA FAVARÃO do exercício do Cargo em Comissão de ASSESSOR III, de conformidade com a Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 e Lei nº721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, exonerada a partir de 31/12/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 31/12/2020 a Sra. **REGINA MARIA FAVARÃO**, portador da CI/RG nº 5.724.105-5/PR, do exercício do cargo em comissão **de ASSESSOR III (suporte ao Grupo da 3ª Idade)** deste Município, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 008/07/2017 de 01/01/2017.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos a partir de 31/12/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:89998CE7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/07/2020

PORTARIA Nº 413/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº021/07/2017 de 06/01/2017 onde a Servidora Pública Municipal REGINA MARIA SANTOS responde pelas atribuições de Secretária Geral Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 31/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria nº 021/07/2017 de 06/01/2017, onde a Servidora Pública Municipal **REGINA MARIA DOS SANTOS** portadora da CI/RG nº 7.794.490-7/SSP/PR, responde pelas atribuições de **Secretária Geral Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe** deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3DECEA25

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº414/07/2020

PORTARIA Nº414/07/2020

SÚMULA: EXONERAR o Sr. RUBENS BERNARDES DA SILVA do exercício do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, de conformidade coma Lei Municipal nº 662/07/2020 de 13/06/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, exonerado a partir de 31/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 31/12/2020 o Sr. **RUBENS BERNARDES DA SILVA**, portador da CI/RG nº 918.726-0/PR, do exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL,** para o qual fora nomeado pela Portaria nº 019/07/2017 de 06/01/2017.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/12/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2BFACF06

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/07/2020

PORTARIA Nº 415/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº020/07/2020 DE 20/01/2020, onde a Servidora Pública Municipal SUELI BATSITA ALVES responde pela função de RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 31/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria nº 020/07/2020 de 20/01/2020, onde a servidora Pública Sra. **SUELI BATISTA ALVES** portadora da CI/RG nº 4.209.685-7/PR responde pela Função de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE LICITAÇÃO** deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9AD246AF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº416/07/2020

PORTARIA Nº 416/07/2020

SÚMULA: EXONERAR o Sr. THIAGO DE SOUZA MOURÃO do exercício do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, de conformidade coma Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, exonerado a partir de 31/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 31/12/2020 o Sr. **THIAGO DE SOUZA MOURÃO**, portador da CI/RG nº 9.309.077-2/PR, do exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 003/07/2017 de 03/01/2017.

Art. 2º - O Servidor Público Municipal, retorna a partir de 01 de janeiro de 2020 para o Exercício do Cargo de Carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Art. 3º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 31/12/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:8F08001E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº417/07/2020

PORTARIA Nº417/07/2020

SÚMULA: REENQUADRA Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº174/02/99 de 29/04/1999.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu artigo 6º, que altera o artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e

R E S O L V E

Art.1º – REENQUADRAR, o Servidor Público Municipal Sr. **THIAGO DE SOUZA MOURÃO**, portador da CI/RG nº 9.309.077-2/PR, admitido em 14/01/2008, ocupante do Cargo de provimento efetivo, no cargo de Carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO,

percebendo seus vencimentos pelo **padrão VI-06**, constante do Anexo IV – tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, **a partir de 31 de Dezembro de 2020;**

Art. 2º - O Servidor retro referenciado permanece lotado no Departamento de Administração.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos financeiros, a partir de 31 de Dezembro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:CB3B1327

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: CAMPO EXTINTORES LTDA – ME CNPJ nº 08.843.921/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EXTINTORES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, EMERGENCIA E PRODUTOS PARA RECARGA DE EXTINTORES EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.0412200022.009 – 3.3.90.40.08 (1000)
VALOR TOTAL: **R$ 7.925,00 (Sete mil novecentos e vinte e cinco reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16 de novembro de 2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste, 16 de novembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:1425B928

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº418/07/2020

PORTARIA Nº 418/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº280/07/2017 de 04/07/2017, onde o Servidor Público Municipal THIAGO DE SOUZA MOURÃO responde pela função de GESTOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 31/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria nº 280/07/2017 de 04/07/2017, onde o servidor Público Sr. **THIAGO DE SOUZA MOURÃO** portador da CI/RG nº 9.309.077-2/PR responde pelas atribuições de **GESTOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:691A85EC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº419/07/2020

PORTARIA Nº419/07/2020

SÚMULA: EXONERAR o Sr. VAGNER DUARTE do exercício do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, de conformidade coma Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, exonerado a partir de 31/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 31/12/2020 o Sr. **VAGNER DUARTE**, portador da CI/RG nº 7.580.342-7/PR, do exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** para o qual fora nomeado pela Portaria nº 092/07/2020 de 02/04/2020.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 31/12/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:44381003

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº420/07/2020

PORTARIA Nº 420/07/2020

SÚMULA: EXONERAR o Sr. VALDEIR BATISTA DA SILVA do exercício do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA, de conformidade coma Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, exonerado a partir de 31/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 31/12/2020 o Sr. **VALDEIR BATISTA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 6.277.869-5/PR, do exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA,** para o qual fora nomeado pela Portaria nº 004/07/2017 de 03/01/2017.

Art. 2º - O Servidor Público Municipal, retorna a partir de 31 de dezembro de 2020 para o Exercício do Cargo de Carreira de ECRITURÁRIO.

Art. 3º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 31/12/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:28D547C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº421/07/2020

PORTARIA Nº421/07/2020

SÚMULA: REENQUADRA Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº174/02/99 de 29/04/1999.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu artigo 6º, que altera o artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e

R E S O L V E

Art.1º – REENQUADRAR, o Servidor Público Municipal Sr. **VALDEIR BATISTA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 6.277.869-5/PR, admitido em 01/12/1993, ocupante do Cargo de provimento efetivo, no cargo de Carreira de ESCRITURÁRIO, percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX-14**, constante do Anexo IV – tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, **a partir de 31 de Dezembro de 2020;**

Art. 2º - O Servidor retro referenciado permanece lotado no Departamento de Fazenda.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos financeiros, a partir de 31 de Dezembro de 2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:EDFAC531

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº422/07/2020

PORTARIA Nº 422/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº015/07/2017 de 03/01/2017, onde o Servidor Pública Municipal VALDIR DOS ANJOS SANTOS responde pela Função de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 31/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria nº 015/07/2017 de 03/01/2017, onde o Servidor Público Sr. **VALDIR DOS ANJOS SANTOS** portador da CI/RG nº 7.828.094-8/PR responde pela Função de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:989B07D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº423/07/2020

PORTARIA Nº 423/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº026/07/2017 DE 06/01/2017, onde o Servidor Público Municipal VANILDO DA SILVA responde pelas atribuições de SECRETÁRIO GERAL ESCOLAR do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 31/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria nº026/07/2017 de 06/01/2017, onde o Servidor Público Municipal **VANILDO DA SILVA** portador da CI/RG nº 7.022.028-8/SSP/PR, responde pelas atribuições de **SECRETÁRIO GERAL ESCOLAR do Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste, **a partir de 31/12/2020**.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7F7D02F7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº424/07/2020

PORTARIA Nº 424/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº024/07/2017 de 06/01/2017, onde o Servidor Público Municipal WANDERLEY PEREIRA DA SILVA responde pelas atribuições de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 31/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/12/2020 todas as atribuições contidas na Portaria nº024/07/2017 de 06/01/2017, onde o Servidor Público Municipal **WANDERLEY PEREIRA DA SILVA** portador da CI/RG nº 5.724.157-8/SSP/PR, responde pelas atribuições de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** deste Município

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:782A6C6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº425/07/2020

PORTARIA Nº 425/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº237/06/2015 de 10/06/2015, onde a Servidora Pública Municipal JOSIANE FERNANDES responde pela função de COORDENADORA dos Agentes de Endemias, conforme específico em seu Contrato de Trabalho, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná a partir de 31/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria 237/06/2015 de 10/06/2015, onde a Servidora Pública Municipal **JOSIANE FERNANDES** portadora da CI/RG nº 8.094.168-4/PR, reponde pela Função de **COORDENADORA dos Agentes de Endemias, conforme específico em seu Contrato de Trabalho** deste Município.

.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:DDA0A7CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº426/07/2020

PORTARIA Nº 426/07/2020

SÚMULA: REVOGA o contido na Portaria nº158/07/2018 de 22/06/2018 onde a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DIAS responde pelas atribuições de COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 31/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º – **REVOGAR** a partir de 31/12/2020 todas as disposições contidas na Portaria 158/07/2018 de 22/06/2018, onde a servidora Pública Sra. **ROSANGELA DIAS** portadora da CI/RG nº5.238.080-4/PR responde pelas atribuições de **COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA** deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:56974B8B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº427/07/2020

PORTARIA Nº 427/07/2020

SÚMULA: EXONERAR o Sr. MAYKE HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS do exercício do Cargo em Comissão do Cargo em Comissão de ASSESSOR III de conformidade com a Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017 e Lei nº721/07/2019 de 25/06/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, exonerado a partir de 31/12/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a partir de 31/12/2020 o Sr**. MAYKE HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS**, portador da CI/RG nº 12.838.391-3/PR, inscrito no CPF nº 088.487.599-71 do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III (atribuições no Gabinete da Prefeita)**, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 296/07/2020 de 16/11/2020.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito a partir de 31/12/2020 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:1302DCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.928/20 09/12/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **TATIANE CRISTINA FUHR LIPPSTEIN**, ocupante do cargo Efetivo de Professora, do Nível PIA 02 do GO 05, a partir 07/12/2020.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:89784932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 110/2020, cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para transporte sanitário domiciliar, conforme Resolução SESA n° 769/2019, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5F33EAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 207/2020

ABERTURA: DIA: 26/11/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N° 769/2019, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **FLORISA VEÍCULOS LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 53.200,00** (CINQÜENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E SEIS DIAS DE NOVEMBRO DE 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0D20B961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de Obra de Reforma na Escola Municipal 24 de Junho.
ADITIVO: Acrescentar a quantia de R$ 9.230,25 (Nove Mil, Duzentos e Trinta Reais e Vinte e Cinco Centavos), referente à ampliação do projeto, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE: Concorrência Nº 10/2020
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:95164C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 435/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FLORISA VEÍCULOS LTDA
OBJETO: aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, para transporte sanitário domiciliar, conforme Resolução SESA n° 769/2019, atendendo as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 110/2020
VALOR TOTAL: R$53.200,00 (Cinqüenta e Três Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C363A4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 100/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo/expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DDAAC84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 183/2020

ABERTURA: DIA: 10/11/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BELINKI E SOUZA LTDA, ITENS 1, 2, 5, 6, 11, E 17, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.878,08**.

- COMIRAN & COMIRAN LTDA, ITENS 3, 4, 7, 9, 10, 12, 13, 14, E 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.297,00.**

- SANDRO B. BRUN & FILHOS LTDA, ITEM 16, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.023,14.**

- FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA, ITENS 8 E 18, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.310,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 11.508,22** (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE NOVEMBRO DE 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C3BF178D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 436/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo/expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2020
VALOR TOTAL: R$4.878,08 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 437/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMIRAN & COMIRAN LTDA
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo/expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2020
VALOR TOTAL: R$3.297,00 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 438/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SANDRO B. BRUN & FILHOS LTDA
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo/expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2020
VALOR TOTAL: R$1,00 (Um Real)
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 439/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo/expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2020
VALOR TOTAL: R$1.310,00 (Um Mil, Trezentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AC130A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Nº 115/2020, cujo objeto era a aquisição de kits compostos de uma bola e um copo, para o projeto Natal Feliz, da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 09 de Dezembro de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:64FC0EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 440/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica especializada para Perfuração de Poço Artesiano, no Parque Industrial de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 5/2020
VALOR TOTAL: R$ 86.864,20 (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C674A96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 5/2020, cujo objeto é a Contração de Pessoa Jurídica especializada para Perfuração de Poço Artesiano, no Parque Industrial de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias do mês de dezembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2801E7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 225/2020

ABERTURA: DIA: 09/12/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica especializada para Perfuração de Poço Artesiano, no Parque Industrial de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 86.864,20 (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).**

REALEZA, AOS NOVE DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EC47F40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 373/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CREDENCIADA AO SUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA /EMERGÊNCIA VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA DE FORMA CONTINUADA E ININTERRUPTA, NA ABRANGÊNCIA DA 8ª REGIONAL DE SAÚDE.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, PARA 13/12/2021, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
REFERENTE: INEXIGIBILIDADE N° 17/2017
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D6716D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos da Resolução nº 008, de 22 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Renascença.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º -A Resolução nº 008, de 22 de novembro de 2013 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Renascença), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º – A Câmara Municipal é o órgão Legislativo do Município e se compõe de Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente.

.....

§ 2º - O recinto de reuniões da Câmara Municipal poderá ser utilizado para outros fins, observados os critérios e condições estabelecidos em Resolução, com autorização do Presidente.

§3º - Em caso de calamidade pública, de emergência ou de qualquer outra causa que impeça o regular funcionamento em seu recinto, poderá a Câmara Municipal reunir-se em outro local físico ou realizar sessões de modo virtual em conformidade com o previsto em Resolução, por decisão do Presidente da Câmara.

....."

"Art. 3º – A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada Legislatura, em Sessão Solene de Instalação e de Posse, em horário a ser definido, independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso ou do mais votado dentre os presentes, para posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos."

"Art. 5º - .....

.....

§4º - Os Vereadores presentes, regularmente diplomados, serão empossados após prestarem o compromisso, lido pelo Presidente, nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇAO FEDERAL, A CONSTITUIÇAO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO" ao que os demais vereadores ao serem chamados pelo secretário que foi designado confirmarão declarando: "ASSIM O PROMETO"."

"Art. 9º- .....

.....

III – Declarar a perda do Mandato do Vereador, de ofício ou por convocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VIII e X do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, assegurada ampla defesa, na forma deste Regimento;

.....

VI – .....

.....

b) Autorização ao Prefeito para, por necessidade de serviço, ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, ou quando exceder a 05 (cinco) dias fora do País em missão de interesse público;

.....

VII – .....

.....

b) Iniciativa de Projeto de Resolução para atualização dos subsídios dos vereadores.

.....

"Art. 10º – .....

I – .....

.....

g) Expedir decreto legislativo de cassação do mandato do Prefeito e resolução referente à cassação e licença do mandato de Vereador;

.....

II – .....

a) Comunicar a cada Vereador, por escrito ou por qualquer outro meio legítimo de comunicação (e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação de Ato da Presidência no Órgão Oficial Eletrônico), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a convocação de Sessões Extraordinárias durante o período normal de funcionamento, ou de Sessão Legislativa Extraordinária durante o período de recesso, quando a convocação ocorrer fora de sessão, sob pena de se submeter a processo de destituição;

.....

g) convocar sessões extraordinárias e solenes, nos termos previstos neste Regimento;

....."

"Art. 14 –.....

Parágrafo Único – Ao Vice-Presidente compete, ainda, substituir o Presidente, fora do Plenário, em suas ausências, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções."

"Art. 16 – Vagando-se qualquer cargo da Mesa, será realizada eleição suplementar para o preenchimento do cargo vago no expediente da primeira Sessão Ordinária seguinte, para completar o mandato.

Parágrafo único. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso entre os presentes, até nova eleição, para se completar o período de mandato, que se realizará na Sessão Ordinária seguinte."

"Art. 28 – .....

.....

§4º .....

.....

III – No caso do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a inscrição poderá ser feita pelo cidadão, até antes de iniciada a sessão, em lista especial na Secretaria Administrativa.

IV - Na forma de inciso anterior, o Presidente concederá o uso da palavra ao cidadão, que ao se inscrever, deverá indicar o assunto e sua inscrição só será aceita se o tema a ser abordado for objeto do projeto de lei a ser deliberado naquela sessão.

....."

"Art. 46 -.....

Parágrafo Único – Compete as Comissões, ainda, em razão da matéria de sua competência:

....."

"Art. 52 – Quando as duas Comissões Permanentes apreciarem qualquer matéria em reunião conjunta, a Presidência dos trabalhos será feita pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, podendo ser emitido parecer conjunto ou separadamente".

"Art. 53 – .....

Parágrafo Único – O parecer será escrito, exceto no caso de urgência especial e nas demais hipóteses previstas neste Regimento, e constará de três partes:

....."

"Art. 62– As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

....."

"Art. 107 – .....

§1º - Quando feita fora de Sessão, à convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, por escrito ou através de qualquer meio legítimo de comunicação (e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação de Ato da Presidência no Órgão Oficial Eletrônico), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§2º - Sempre que possível, a convocação far-se-á em Sessão, inserindo a comunicação em ata, ficando automaticamente cientificados todos os Vereadores.

§3º - As Sessões Extraordinárias poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, a qualquer hora, inclusive nos domingos e feriados, ou mesmo após as sessões ordinárias, podendo ser realizada mais de uma sessão extraordinária no mesmo dia.

§4º - O Presidente da Câmara Municipal, durante a Sessão Ordinária, poderá convocar Sessão Extraordinária para concluir a apreciação de matéria que esteja em discussão e votação iniciada na Ordem do Dia da respectiva Sessão Ordinária, independentemente de convocação anterior, devendo apenas comunicar os Senhores Vereadores antes de iniciada a respectiva Sessão Ordinária."

"Art. 110 – A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, durante o recesso parlamentar, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento feito pela maioria absoluta dos Vereadores mediante ofício dirigido ao Presidente sempre que necessário.

.....

§2º - Se a convocação ocorrer fora da Sessão, o Presidente levará ao conhecimento dos Vereadores, por escrito ou através de qualquer meio legítimo de comunicação (e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação de Ato da Presidência no Órgão Oficial Eletrônico), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§3º A Câmara poderá ser convocada para uma única sessão extraordinária, para mais de uma sessão a realizar-se no mesmo dia ou em dias sucessivos, ou, ainda, para todo o período de recesso.

§ 4º - Se da comunicação de convocação não constar o horário da sessão ou das sessões a serem realizadas, será obedecido o horário previsto para as Sessões Ordinárias.

....."

"Art. 115 –.....

.....

III – Que seja anti-regimental ou evidentemente inconstitucional;

....."

"Art. 126 – A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:

....."

"Art. 127 – .....

§ 1º - A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:

....."

"Art. 132 – A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do município, de seus distritos ou bairros, dependerá da manifestação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.

....."

"Art. 133 – É de competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa dos projetos de lei que:

....."

"Art. 135 - .....

.....

§4º - Constituirá matéria de Resolução, a ser expedida pelo Presidente da Câmara, independente de projeto anterior, fato relativo à cassação e aprovação de licença do mandato de Vereador."

"Art. 137- .....

.....

§3º - As emendas ou subemendas, ressalvadas as de Plenário, serão apresentadas por vereador, por comissão ou pela Mesa Diretora diretamente à comissão durante o prazo que a mesma estiver analisando a matéria para exame de sua admissibilidade.

§4º - As emendas ou subemendas de Plenário serão apresentadas por vereador ou por comissão em primeiro turno ou turno único de discussão e votação e, por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores ou por comissão no segundo turno de discussão e votação.

§5º - Em sendo verificado que alguma proposição tenha recebido emenda ou subemenda e não esteja instruída com os pareceres das comissões, o Presidente da Câmara, de oficio, suspenderá a sessão por 10 (dez) minutos para que as comissões possam exarar parecer escrito ou verbal sobre as emendas ou subemendas.

§6º - As emendas ou subemendas serão submetidas a turno único de discussão e votação e, em sendo aprovadas pelo Plenário, farão parte do texto do projeto principal.

§7º - Sendo rejeitada a emenda ou subemenda pelo Plenário, prevalecerá à redação original do projeto."

"Art. 139 - O Prefeito Municipal poderá apresentar modificações em projetos de sua autoria, em tramitação no Legislativo, através de mensagem aditiva.

Parágrafo Único - A mensagem aditiva somente será recebida até o primeiro turno de discussão e votação do projeto original."

"Art. 142 – Serão discutidos e votados os pareceres das Comissões Processantes e da Comissão de Justiça e Redação, nos seguintes casos:

.....

II – Da Comissão de Justiça e Redação que concluírem pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de proposições submetidas a sua análise.

§1º - Os pareceres das comissões, devidamente fundamentados, serão submetidos ao Plenário para discussão e votação no Expediente da sessão de sua apresentação, ressalvado o disposto no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal.

§2º - Aprovado o parecer da Comissão de Justiça e Redação pelo Plenário, à proposição da qual faz parte será arquivada.

§3º - Rejeitado o parecer da Comissão de Justiça e Redação, pelos vereadores no Plenário, a proposição da qual faz parte será encaminhada as demais comissões de mérito para parecer, prosseguindo sua tramitação normal.

§4º - Entendendo a Comissão de Justiça e Redação que a proposição possui vícios de técnica legislativa, poderá a proposição sofrer correções por meio de emendas da própria comissão."

"Art. 154 – Por entendimento entre os respectivos Presidentes, as duas Comissões poderão apreciar as matérias em conjunto, sendo presididas pelo Presidente da Comissão de Justiça, Redação e Pareceres, se esta fizer parte da reunião, podendo ser emitido parecer em conjunto ou separadamente."

"Art. 161 –.....

§1º - Serão votados em 02 (dois) turnos de discussão e votação:

a) Emendas à Lei Orgânica Municipal, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias, conforme previsão contida na Lei Orgânica Municipal;
b) Projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
c) Projetos de Lei Ordinária;
d) Projetos de Lei Complementar.

§2º - Terão discussão e votação únicas todas as demais proposições."

"Art. 174 – .....

I - Código Tributário Municipal;
II – Código de Obras ou Edificações;
III – Código de Posturas;
IV – Código de Zoneamento;
V - Código de Parcelamento do Solo;
VI – Plano Diretor;
VII – Código de Proteção ao Consumidor;
VIII – Leis de Diretrizes da Educação Cultura e Desportos;
X – Regimento interno da Câmara Municipal;
X – Rejeição de Veto;
XI – Leis Complementares.

....."

"Art. 181 – Terminada a fase de votação das proposições, será o projeto, com as emendas, subemendas ou substitutivo aprovados, se necessário, remetido à Comissão de Justiça e Redação para elaboração de redação final, de acordo com o que foi deliberado pelo Plenário, salvo disposição expressa neste Regimento."

"Art. 182 – Terminada à Redação Final pela Comissão de Justiça e Redação, que independerá de aprovação pelo Plenário, será a proposição encaminhada à Mesa para as devidas providências."

"Art. 183 – Havendo a necessidade de correção gramatical e de configuração de artigos, sem ter que alterar, em nenhuma hipótese, o que foi aprovado pelo Plenário da Câmara, poderá a Mesa Diretora ou o Presidente proceder à respectiva correção.

....."

"Art.184 – Aprovado um projeto de lei, na forma regimental será ele, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado ao Prefeito, para fins de sanção e promulgação.

....."

"Art. 185 – Se o Prefeito considerar o projeto no todo, ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do seu recebimento, e comunicará dentro do mesmo prazo ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§1º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

.....

§5º - O veto deverá ser apreciado pela Câmara dentro de 15 (quinze) dias a contar de seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.

.....

§8º - Rejeitado o Veto, as disposições aprovadas serão enviadas ao Prefeito Municipal, para promulgação em 48 (quarenta e oito) horas."

"Art. 191 - Após atingir este estágio os projetos de códigos terão a tramitação normal dos demais projetos, sendo encaminhado às comissões de mérito."

"Art. 193 - A Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual, obedecerão aos preceitos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 4.320, de 1964 e aos demais preceitos orçamentários exigíveis e vigentes.

§1º - Recebido do Prefeito Municipal os projetos do PPA, da LDO e da LOA, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação, o Presidente da Câmara remeterá cópia à Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores.

§2º - Em seguida os projetos do PPA, da LDO e da LOA serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento, que receberá as emendas apresentadas pelos vereadores, no prazo de 20 (vinte) dias.

§3º - A Comissão de Finanças e Orçamento poderá convocar audiência pública visando à discussão popular da matéria mediante divulgação e publicidade.

§4º - Após a audiência pública, a Comissão de Finanças e Orçamento avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.

§5º - A Comissão de Finanças e Orçamento terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento do prazo para apresentação de emendas ou do término da audiência pública, para emitir o parecer sobre os projetos do PPA, da LDO e da LOA e sobre as emendas.

§6º - A Comissão de Finanças e Orçamento poderá solicitar emissão de parecer prévio Contábil sobre os referidos projetos e as emendas, suspendendo-se o prazo de que trata o parágrafo anterior.

§7º - A Comissão de Finanças e Orçamento apreciará as emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem quando:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que indicam sobre:

a) Dotação para pessoal e seus encargos;
b) Serviço da Dívida;
c) Transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;
b) Com dispositivos do texto do projeto de lei; e

c) Possuam pertinência temática com a matéria.

§8º - As emendas ao projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

§9º - Apresentado o parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento, os projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA serão incluídos na Ordem do Dia da primeira sessão, sendo vedada a apresentação de emendas em Plenário, salvo se for emenda de redação.

§10 - As emendas ou subemendas serão submetidas ao Plenário para discussão e votações únicas.

§11 - Se a Comissão de Finanças e Orçamento não observar os prazos a ela estipulados neste artigo, os projetos serão incluídos na Ordem do Dia da sessão seguinte, podendo o parecer ser feito em Plenário, de forma escrita ou verbal, nomeando-se relator especial, se necessário."

"Art. 194 – .....

.....

§2º - A Câmara Municipal funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a discussão e votação dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA observem os prazos legais.

§3º – As emendas aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas juntamente com os projetos do PPA, da LDO e da LOA, para que o Executivo Municipal proceda à incorporação ao texto.

....."

"Art. 195 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos do PPA, da LDO e da LOA enquanto não iniciada a votação na Comissão de Finanças e Orçamento, da parte cuja alteração é proposta."

"Art. 196 – .....

Parágrafo único. Através de proposição, devidamente justificada, o Prefeito Municipal poderá, a qualquer tempo, propor à Câmara Municipal revisão e/ou alteração do PPA, da LDO e da LOA."

"Art. 197 – Aplicam-se aos projetos do PPA, da LDO e da LOA, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao Processo Legislativo.

Parágrafo único. As disposições estabelecidas nesta seção não se aplicam aos projetos sobre créditos adicionais e aos projetos que cuidem de alterações parciais do PPA, da LDO e da LOA."

"Art. 198 – Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, a respeito da aprovação ou rejeição das contas do Prefeito, o Presidente da Câmara determinará sua leitura em Plenário na Sessão Ordinária seguinte ao seu recebimento e mandará publicar o Parecer Prévio do Tribunal de Contas no site do Poder Legislativo, remetendo na sequência cópia à Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores.

§1º – Após a leitura em Plenário, o Parecer Prévio será enviado à Comissão de Finanças e Orçamento.

§2º - Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas pela Comissão de Finanças e Orçamento, a comissão concederá o prazo de 15 (quinze) dias, para que o gestor das contas possa expor esclarecimentos acerca do assunto, caso o parecer do Tribunal de Contas seja pela regularidade com ressalvas ou pela irregularidade.

§3º - Em sendo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas pela regularidade sem ressalvas das contas, o gestor das contas somente será convocado, caso a Comissão de Finanças e Orçamento expeça parecer contrário ao parecer do Tribunal de Contas.

§4º - Esgotado o prazo para defesa ou tendo sido o Parecer Prévio pela regularidade das contas sem ressalvas, terá a Comissão de Finanças e Orçamento o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer opinando sobre a aprovação ou rejeição do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

§5º – Se a Comissão de Finanças e Orçamento não observar o prazo fixado no parágrafo anterior, o Presidente poderá designar um Relator Especial, que terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, para emitir parecer juntamente com o Projeto de Decreto Legislativo.

§6º – Exarado o parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento ou pelo Relator Especial, o Presidente incluirá o Projeto de Decreto Legislativo na Ordem do Dia da sessão imediata, para discussão e votação únicas.

§7º – As sessões em que se discutem as contas terão o pequeno expediente reduzido a 30 (trinta) minutos, contados ao final da leitura da ata da sessão anterior, ficando a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada para o julgamento das contas."

"Art. 199 – A Câmara Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante deliberação do Plenário, para julgar as contas do Prefeito, contados da sessão em que for procedida a leitura do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara, observados os seguintes preceitos:

.....

III – Rejeitado ou aprovado o Projeto de Decreto Legislativo sobre as contas do Prefeito, será publicado no Órgão Oficial o Parecer Prévio do Tribunal de Contas com o respectivo Decreto Legislativo, procedendo-se, se necessário, a correção de seu texto pelo Presidente em conformidade com aquilo que foi decidido pelo Plenário, e, após, remetidos ao Tribunal de Contas do Estado."

"Art. 201 – Todos os serviços da Câmara Municipal e que integram a Secretaria Administrativa serão criados, modificados ou extintos por Resolução. A criação ou extinção de seus cargos, bem como a fixação ou alteração de seus vencimentos, serão feitos por Resolução e por Lei, respectivamente, de iniciativa privativa da Mesa Diretora.

....."

"Art. 208 – Os Vereadores são agentes políticos, investidos do mandato legislativo municipal para a legislatura, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto."

"Art. 209 – Os Vereadores tomarão posse nos termos dos artigos 3º a 5º deste Regimento e de acordo com o previsto na Lei Orgânica.

....."

"Art. 214 – Caberá à Mesa, propor Projeto de Resolução, dispondo sobre os subsídios dos Vereadores para a Legislatura seguinte, até 60 (sessenta) dias antes das eleições Municipais."

"Art. 218 – Os Vereadores não poderão, sob pena de perda do mandato:

....."

"Art. 220 – O Vereador somente poderá licenciar-se nos termos do estabelecido no artigo 51 da Lei Orgânica Municipal."

"Art. 221 – .....

.....

§3º - O Vereador investido no cargo de Prefeito, Secretário Municipal, Secretário de Estado ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, independentemente de aprovação de requerimento de licença pelo Plenário.

§4º - Caberá ao Presidente da Câmara expedir resolução concessiva de licença de vereador após aprovação do requerimento pelo Plenário, ressalvado o disposto no parágrafo anterior."

"Art. 223 – A substituição do Vereador dar-se-á nos casos de vaga, licença, investidura no cargo de Prefeito, Secretário Municipal, Secretario de Estado ou equivalente.

§1º - Verificadas as hipóteses previstas no caput deste artigo, o Presidente convocará imediatamente o respectivo suplente.

§2º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, salvo por motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

§3º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

§4º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

§5º - No caso de licença para desempenho de missões temporárias no interesse do Município, não se convocará suplente."

"Art. 224 – .....

.....

III – Nos termos e condições estabelecidos nos artigos 48 e 49 da Lei Orgânica Municipal."

"Art. 227 – .....

§ 1º - Constando que o Vereador incidiu no número de faltas previstas na Lei Orgânica Municipal (Art. 49, inciso III), o Presidente comunicará ao Vereador, pessoalmente e por escrito, a fim de que apresente a defesa que tiver no prazo de 10 (dez) dias.
....."

"Art. 230 – A fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários será feita através de Projeto de Lei, na forma estabelecida neste Regimento, com os limites e formas estabelecidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Caso não seja fixado os valores dos subsídios, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores pela Câmara, no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, implicará na suspensão do pagamento dos subsídios dos Vereadores até que ocorra a fixação."

"Art. 233 – São infrações político-administrativas e como tal, sujeitas ao julgamento da Câmara e sancionadas com a cassação do mandato, as condutas previstas na Lei Orgânica do Município e no Decreto Lei nº 201 de 27/02/1967."

"Art. 234 – Nos crimes de responsabilidade do Prefeito, enumerados na Legislação Federal, por deliberação do Presidente, de ofício, ou mediante, requerimento de Vereador devidamente aprovado, por no mínimo 2/3 (dois terços)dos seus Membros, poderá a Câmara Municipal solicitar a abertura de inquérito policial, ou a instauração de ação penal pelo Ministério Público."

Art. 2º.A Resolução nº 008, de 22 de novembro de 2013 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Renascença), passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 198-A. Na sessão em que o Projeto de Decreto Legislativo for submetido à discussão e votação do Plenário, o gestor das contas, poderá fazer uso da Tribuna da Câmara por até 30 (trinta) minutos para sua defesa, pessoalmente ou por advogado ou técnicos devidamente constituídos e com poderes específicos para o caso.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara deverá comunicar o gestor das contas, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para, em querendo, apresentar sua defesa ou manifestação quando da votação no Plenário do Projeto de Decreto Legislativo, nas hipóteses descritas nos §2º e §3º do artigo 198."

"Art. 198-B. Cada Vereador, devidamente inscrito junto a Mesa Diretora, terá o prazo de 10 (dez) minutos para sabatinar o Prefeito quando de sua defesa no Plenário do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Não poderá o Vereador questionar o gestor de assuntos não tratados no Parecer Prévio do Tribunal de Contas ou no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento."

"Art. 214-A. O Vereador que faltar, injustificadamente, às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Renascença sofrerá o desconto respectivo em seu subsídio.

§ 1º Fica estabelecido o valor do desconto de 01/10 (um décimo) do subsídio mensal percebido para o exercício do mandato, por Sessão Ordinária ou Extraordinária a que faltar o vereador.

§ 2º Consideram-se justificativas para impedir os descontos nos subsídios do vereador ausente, os seguintes motivos:

I – doença devidamente comprovada mediante atestado médico;

II – participação em congressos, seminários, cursos ou outros eventos oficiais que estejam voltados para o exercício do mandato parlamentar;

III – luto por um período de 07 (sete) dias em virtude de falecimento de cônjuge ou companheiro(a), ascendente, descendente, e demais parentes, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade.

IV – casamento civil ou religioso por um período de 07 (sete) dias consecutivos, mediante apresentação de comprovação do casamento;

V – licença paternidade por 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de nascimento de filho ou a partir da concessão do termo de adoção ou guarda.

VI - licença maternidade na forma da lei.

§3º - A justificativa apresentada para ausência do Vereador e documentos que a instruem será analisado pela Mesa Diretora a qual compete acatar ou não a justificativa.

§4º - A ausência do vereador componente das Comissões Permanentes, nas reuniões das mesmas, injustificada, determinará o desconto no subsídio de 1/30 (um trinta avos), por reunião.

§5º - Para fins de desconto, em relação às justificativas apresentadas que não forem acatadas pela Mesa Diretora, bem como as faltas injustificadas, caberá ao Presidente autorizar o departamento de contabilidade a proceder aos devidos descontos.

§6º - Eventuais situações excepcionais ou emergenciais, que muito embora não constem expressamente nos incisos I a VI do §2º deste artigo, mas que impeçam o Vereador e/ou Presidente da Câmara de comparecer às sessões ou reuniões de comissões, deverão ser submetidas ao Plenário, a quem caberá decidir a respeito."

Art. 3º - A Seção II, do Capítulo VII, do Título VII da Resolução nº 008, de 22 de novembro de 2013 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Renascença), passa a designar-se *DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL*.

Art. 4º - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução nº 008, de 22 de novembro de 2013 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Renascença):

I - §§1º e 2º do artigo 16;

II – inciso III do artigo 84;

III - alínea "c" do artigo 97;
IV – artigo 111;
V – inciso III do artigo 142;
VI – alínea "e" do parágrafo único do artigo 143;
VII – inciso IV do artigo 144;
VIII – aliena "b" do inciso I do artigo 175;
IX - §§1º 2º e 3º do artigo 182;
X - §§1º e 2º do artigo 191;
XI - §§1º e 2º do artigo 196;
XII – alínea "b" do inciso II do artigo 212.

Art. 5º- Fica revogada a Resolução n.º 02, de 09 de junho de 2010.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:5F4B1C3C

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2020

Aprova as contas de responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Lessir Canan Bortoli, relativas ao exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 35, IV, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso III, do artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença:

CONSIDERANDO o Acórdão de Parecer Prévio nº 418/20 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a regularidade da Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal de Renascença, Sr. Lessir Canan Bortoli, relativas ao exercício financeiro de 2019.

CONSIDERANDO, também, o parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento mantendo a aprovação das contas do Prefeito Municipal, Sr. Lessir Canan Bortoli, relativas ao exercício financeiro de 2019;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 31, §2º da Constituição Federal: "*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. (...) §2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal".*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas de responsabilidade do Prefeito Municipal, senhor Lessir Canan Bortoli, relativas exercício financeiro de 2019, e assim sendo, fica mantido o Acórdão de Parecer Prévio n.º 418/20 – Primeira Câmara, emitido

pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o Processo n.º 192363/20.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 09 de dezembro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:88388E75

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 019/2020

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Carlos Alberto Z. Viana	Procurador Legislativo	06/01/2019 à 05/01/2020	28/12/2020 à 06/01/2021
Carlos Alberto Z. Viana	Procurador Legislativo	06/01/2020 à 05/01/2021	07/01/2021 à 26/01/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 09 de Dezembro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:23DB640E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 020/2020

Constitui e nomeia os membros Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença e dá outras providências.

VANDERSON RODRIGO ZANINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 4º e 10 da Lei n.º 1.208, de 19 de agosto de 2011, com redação dada pela Lei n.º 1620, de 04 de junho de 2019, e artigo 8º da Resolução n.º 006, de 02 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho, ficando nomeados os seguintes vereadores para integrar a referida Comissão:

I - Claudinéia Porta Lorenzon;
II- Cassiano Fabris;
III- Ricardo Soligo Biscaro;

Art. 3º - A referida comissão especial deverá avaliar o (s) servidor (es) da Câmara Municipal de Vereadores conforme estabelece a Resolução n.º 006, de 02 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 09 de dezembro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:BB4BAA24

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 013/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XIII, do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, incisos IV, b, do artigo 10, inciso I, do artigo 11, parágrafo único do artigo 200, da Resolução nº 008, de 22 de novembro de 2013 (Regimento Interno)
CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;
CONSIDERANDO que o período entre as datas do Natal (25 de dezembro) e de Ano Novo - Confraternização Universal (1° de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo significativa diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Renascença no período compreendido do dia 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2° Havendo a necessidade da presença de servidores para desempenho de trabalho administrativo/legislativo na Câmara Municipal no período do recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência, cujo comparecimento dará direito a compensar os dias ou horas efetivamente trabalhadas.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Renascença, 09 de dezembro de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:BA8DB69D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de dezembro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DE2DE8CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Calgan Editora Gráfica Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 6.200,20 (seis mil duzentos reais e vinte centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:48B5B555

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Marcelo Simoni
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:14270C5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pama Print Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 1.627,50 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F6C4EC37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Norte Industria Gráfica Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:266930ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 004/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
DA RESCISÃO: O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato referido no preambulo, proposta pelo Município de Renascença a empresa **CONTRATADA**. A eficácia da presente rescisão será a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de novembro de 2020
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7C78B587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1116/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1116/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação do poder legislativo a seguinte proposta de Lei:

Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de RESERVA DO IGUAÇU, relativo ao Exercício Financeiro de 2021.

A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
As operações de crédito quando previstasnão poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem com a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos conforme disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 de 13 de setembro de 200;
as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
as despesas com pessoal do Legislativo Municipal,incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 8% (oito por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.
O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009;

Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2020, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da Lei Orçamentária (LOA) de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminha a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas.

Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
O Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta orçamentária a ser elaborada em nível de detalhamento de elemento de despesa.
Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa.
A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;
As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
que não sejam compatíveis com esta Lei;
que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidadesem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2020, declaração de utilidade pública e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;
Ide atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
associações comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório deTítulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;
entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.
A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e com provação do estado de necessidade dos beneficiados.
Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.
Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei Municipal.

A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2020.
Parágrafo Único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2020.
A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO 2021 à Câmara Municipal.
Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência à limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Parágrafo Único. No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
a obrigações constitucionais e legais do Município;
ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda as disponibilidades financeiras do município.

Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único. No exercício financeiro de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no artigo 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Fica autorizado a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de Lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa Tributária.
Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até 20% (vinte por cento) para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do artigo 182 da Constituição Federal;
entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
A Lei Orçamentária disporá sobre limites para a realização de alterações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, indireta e do Poder Legislativo.
As alterações orçamentárias constituem-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.
A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma da transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
Para efeitos desta lei entende-se por:
Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
Transposição – a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
Remanejamento – a realocação dos recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;
Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Ficam autorizadas alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento até o limite em percentual de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente.

Para o exercício de 2021 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:
realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320de 17 de março 1964;
proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso oprevisto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos

do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.
proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.
A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da CâmaraMunicipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipalpara a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o §3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no §4º do artigo 55 da mesma Lei.

O Relatório de Gestão Fiscal obedecerá aos preceitos do artigo 54, §4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000,e será divulgadoem até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2021.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:693A6C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO LEILÃO ELETRÔNICO 03/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 03/2019
O Município de Rio Azul vem pelo presente informar o resultado final do Leilão Online nº 03/2019, cujo objeto é o LEILÃO PARA A ALIENAÇÃO DE 03 ÔNIBUS ESCOLARES, 01 VEICULO AUTOMÓVEL ,01 PÁ CARREGADEIRA, 02 TRATORES AGRÍCOLAS E SUCATAS (FERRO VELHO), segue abaixo a relação dos arrematantes:

LOTE 04 – FERRO VELHO
FERRO VELHO (SUCATA) APROXIMADAMENTE 3.000 KG

Valor arrematado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Arrematante: PAULO CESAR PONTES DE ALMEIDA
CPF.: 018.716.699-44

LOTE 07 – TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NEW HOLLAND MODELO 7630 TR
01 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NEW HOLLAND MODELO 7630 TR 103VC
ANO 2000 NEW HOLLAND CHASSI N 302272S

Valor arrematado: R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
Arrematante: OZEAS GABRIEL COCHINSKI
CPF.: 063.715.249-25
LOTES DESERTOS
Lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 08.

Rio Azul, 09 de dezembro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal de Rio Azul – Paraná.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:598FB713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DO ANEXO I, DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 60/2020 TABELA DE PEÇAS AVULSAS

ERRATA DO ANEXO I, DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 60/2020
TABELA DE PEÇAS AVULSAS

Considerando a solicitação e justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos;
Considerando que os valores das cotações apresentadas foram de R$ 397,16 R$ 387,07 e R$ 392,68 sendo que a média entre os valores é de R$ 392,68;
Considerando que ouve uma inversão númerica do valor ao digitar o preço médio na solicitação, onde era pra ser R$ 392,68 sendo digitado R$ 932,68;
Considerando que não houve prejuízo ao erário municipal;
Considerando que a licitação Pregão presencial 60/2020, se deu pelo maior desconto sobre as tabelas de referência;
Considerando que não ouve prejuízo na tramitação do processo licitatório, nem em sua concorrência;
Considerando que no edital, caso a peça de reposição não estejam relacionados na Tabela AUDATEX ou na tabela em anexo ao Edital, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Secretaria de Finanças e/ou Secretário da Pasta e/ou Coordenador do Transporte Escolar e a Licitante Vencedora, observada os preços correntes praticados no mercado, podendo ser utilizado o preço da tabela do fabricante do veículo através de suas concessionárias autorizadas, desde que adote-se o desconto proposto e/ou sendo anexados 3 orçamentos distintos à Ordem de Compra e Empenho;
Considerando que o valor da bateria 60 amperes no termo de referência do Edital está incorreto com o praticado no mercado;
Autorizo que o preço de referência da bateria 60 amperes do Anexo I do Edital, Tabela de Peças Avulsas seja retificado para o valor de R$ 392,68 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

Rio Azul, 09 de dezembro de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:E4E0352D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA 2021 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FPRA

REUNIÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO AZUL - PR.			
CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2021.			
MÊS	DATA	HORA	LOCAL
Janeiro	08	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Fevereiro	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Março	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Abril	08	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Maio	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Junho	08	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Julho	08	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Agosto	10	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Setembro	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Outubro	08	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Novembro	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Dezembro	09	09:00	Prefeitura Municipal de Rio Azul
Obs: Poderão ocorrer reuniões extraordinárias sem data ainda prevista.			

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:47E8F779

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 198/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar a pedido, **ELISMAR COROSQUE**, do Cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de Dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:DDE33B03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Cancelar, a pedido, a licença sem vencimentos concedida através da Portaria nº 199/2020 de 16/10/2020, do servidor **JOSE BARROS DOS SANTOS**, Matrícula 184-1, a partir do dia 07 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:46854EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 402/2020

PORTARIA Nº. 402/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 31 de dezembro de 2020 a Portaria de nº. 093/2019

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:01629750

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 403/2020

PORTARIA Nº. 403/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 31 de dezembro de 2020 a Portaria de nº. 025/2019

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:2E28D506

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 404/2020

PORTARIA Nº. 404/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 31 de dezembro de 2020 a Portaria de nº. 027/2019

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:B14CF476

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 405/2020

PORTARIA Nº. 405/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 31 de dezembro de 2020 a Portaria de nº. 072/2013

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E7C2CE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 406/2020

PORTARIA Nº. 406/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 31 de dezembro de 2020 a Portaria de nº. 196/2013

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:BABBCFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 407/2020

PORTARIA Nº. 407/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 31 de dezembro de 2020 a Portaria de nº. 004/2013

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:4E438B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 408/2020

PORTARIA Nº. 408/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **ELIAS JOSÉ ALVES,** lotado no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 27/05/2017 a 27/05/2018, com inicio no dia 17 de dezembro de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:F6CBA9AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 409/2020

PORTARIA Nº. 409/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 31 de dezembro de 2020 a Portaria de nº. 119/2019

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A3836C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 411/2020

PORTARIA Nº. 411/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **JOÃO CARLOS DE SOUZA,** lotado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 22/02/2017 a 22/02/2018, com inicio nesta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:3EAA2474

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 415/2020

PORTARIA Nº. 415/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 31 de dezembro de 2020 a Portaria de nº. 067/2013

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:8583F8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 412/2020

PORTARIA Nº. 412/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 31 de dezembro de 2020 a Portaria de nº. 068/2020

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A2764ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 413/2020

PORTARIA Nº. 413/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 31 de dezembro de 2020 a Portaria de nº. 321/2013

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:687E002D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 414//2020

PORTARIA Nº. 414//2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 31 de dezembro de 2020 a Portaria de nº. 001/2014.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:8D0690E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 410/2020

PORTARIA Nº. 410/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 060/2019

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:8946B6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 129/2020

DECRETO Nº. 129/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 24 de dezembro de 2020, o Servidor Sr ADEMIR INÁCIO DE ALMEIDA, lotado no cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA CC-6, dessa municipalidade conforme Decreto de nomeação de nº. 203/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:91C881E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 130/2020

DECRETO Nº. 130/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 24 de dezembro de 2020, o Servidor Sr DARCI CEREJA, lotada no cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, dessa municipalidade conforme Decreto de nomeação de nº. 036/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:18DB8152

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 131/2020

DECRETO Nº. 131/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 24 de dezembro de 2020, a Servidora Sra FRANCIELI DA SILVA, lotada no cargo comissionado de CHEFE DE ENFERMAGEM, dessa municipalidade conforme Decreto de nomeação de nº. 278/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E67E41F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 131/2020

DECRETO Nº. 131/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 24 de dezembro de 2020, a Servidora Sra FRANCIELI DA SILVA, lotada no cargo comissionado de CHEFE DE ENFERMAGEM, dessa municipalidade conforme Decreto de nomeação de nº. 278/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:8503382C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 132/2020

DECRETO Nº. 132/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 24 de dezembro de 2020, a Servidora Sra LUANA BRUAN DE SOUZA, lotada no cargo comissionado de DIRETORA DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO , dessa municipalidade conforme Decreto de nomeação de nº. 223/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:AACEF9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 133/2020

DECRETO Nº. 133/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 24 de dezembro de 2020, a Servidora Sra NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES, lotada no cargo comissionado de ASSISTENTE SOCIAL, dessa municipalidade conforme Decreto de nomeação de nº. 064/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:BA7ADD7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 134/2020

DECRETO Nº. 134/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a partir do dia 24 de dezembro de 2020, a Servidora Sra NILZA MARA DE OLIVEIRA CARNEIRO ROSA, lotada no cargo comissionado de SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, dessa municipalidade conforme Decreto de nomeação de nº. 111/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:046CEEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 135/2020

DECRETO Nº. 135/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 24 de dezembro de 2020, o Servidor Sr ORLANDO AMÉRICO DA CRUZ, lotado no cargo comissionado de SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, dessa municipalidade conforme Decreto de nomeação de nº. 122/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E92B8360

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 126/2020

DECRETO Nº. 126/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 31 de dezembro de 2020 o Decreto de nº. 111/2015.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:A157E22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 127/2020

DECRETO Nº. 127/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 31 de dezembro de 2020 o Decreto de nº. 155//2019.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:EE08A56C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 128/2020

DECRETO Nº. 128/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a partir do dia 31 de dezembro de 2020 o Decreto de nº. 037/2020.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:BF06ECA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.627/2020

Súmula: "Exonera detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica".

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 09 de dezembro de 2020 os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Elielton Boutin	Seção de Controle Patrimonial
Deise Aparecida Nodari	Coordenador Dos Programas De Ação Social
Cleusa Alves Faria	Coordenador Dos Programas de Ação Social
Laudelino Miranda	Departamento De Planejamento De Obras
Joseli de Fátima Gonçalves Lopes	Departamento De Ensino Básico
Marciele de Cassia Pereira	Departamento Atendimento De Ensino Integral
Isadora Souza Rosa	Seção De Acompanhamento Proposições legislativas
Charles Lemes Grim	Divisão De Projetos e Dados Estatísticos
Alinir de Fátima Pereira dos Reis	Seção de Pesquisa
Gabriele de Jesus Spaer	Divisão De Marcação de Consultas
Tauan José da Silva	Supervisor Geral De Ouvidoria
Elton Luiz Boutin	Supervisor Clinica Geral

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A477DD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA 08/2020

Estabelece critérios para a lotação de professores, a organização de 1/3 da HORA-ATIVIDADE, distribuição de turmas, número de alunos por turmas no ensino fundamental nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de Rio Branco do Sul-PR para o ano letivo de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei ordinária Federal 11.738/2008, que Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica e que define no parágrafo quarto, do artigo segundo o tempo limite da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 5.451/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da COVID 19, momento atual que requer esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias aos riscos que a situação demanda, ao qual as Instituições de Ensino deverão seguir as recomendações mais recentes da Secretaria de Estadual e Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para a distribuição das turmas e lotação dos professores, tendo como referência a **Instrução Normativa Municipal 01/2020** e a **Resolução Estadual 1.016/2020-GS/SEED** que estabelece em regime especial as atividades de forma não presencial no decorrer do ano letivo de 2020, ao qual se faz necessário diminuir o impacto na aprendizagem dos estudantes, sugere-se que os professores possam dar continuidade com as mesmas turmas na seriação subsequente no período letivo de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios e responsabilidades dos professores na realização e organização da hora-atividade, no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, expede a presente normativa para o êxito do trabalho.

1. Das disciplinas:

Português /Matemática, deveram ser ministradas pelo professor titular da turma, pois este terá uma carga horária maior com a referida turma, sendo assim os componentes curriculares não terão perda e sim ganho, pois a carga horária dessas disciplinas precisar ser de maior quantidade. É de extrema importância que seja distribuída as horas para Língua Portuguesa/Matemática de forma a priorizar ambas as disciplinas por sua importância no currículo nas séries iniciais.

Ensino Religioso deverá ser ministrada pelo professor titular da turma, o mesmo que ministra para Língua Portuguesa/Matemática, sendo ela uma disciplina de caráter facultativo na matrícula, porém de obrigatoriedade na grade curricular, ela poderá ser ministrada quinzenalmente dentro da proposta pedagógica do professor, seguindo as orientações da Proposta Pedagógica Curricular.

História, Ciências e Geografia, devem ser ministradas semanalmente, tendo em vista que essas disciplinas demandam de avaliações e notas, devendo ser respeitada a sua grade e priorizadas nas possíveis trocas para evitar atrasos de conteúdo.

Educação Física e Arte, devem ser ministradas semanalmente respeitando o direito de aprendizado dos estudantes. Por serem disciplinas que não possuem obrigatoriedade de nota, elas poderão ser ministradas pelos professores de História/Ciências/Geografia conforme as adequações que se fizerem necessárias na grade horária.

É importante salientar que dentro dos direitos de aprendizagem das crianças, todas as disciplinas deverão ser ministradas semanalmente evitando, ao máximo, interrupções e trocas. Sabemos que essas trocas se fazem necessárias, porém elas deverão ser programadas para não prejudicar a aprendizagem e andamento das ações pedagógicas, as trocas, mudanças e alterações não poderão prejudicar alunos e professores, bem como o funcionamento e andamento da proposta curricular dentro da escola.

Das Escolhas turma/disciplinas

O critério de escolha de disciplinas e turmas dar-se-á respeitando os critérios disposto na Lei nº 982/2011 CAPITULO IV Art.45 que diz:

Art. 45 – A distribuição de turmas para área de atuação de Professor da Educação Básica dar-se-á no estabelecimento de ensino, considerando critérios definidos na primeira semana do mês de dezembro, de cada ano, em reunião específica, em comum acordo entre Diretor, Coordenador Pedagógico e Professor, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – não havendo demanda de turmas suficiente no estabelecimento de ensino, o professor que tiver menor tempo de serviço na rede e no estabelecimento, será colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para nova lotação, possibilitando-lhe a participação no concurso de remoção.

2.1 A Secretaria Municipal de Educação define que a escolha dar-se-á da seguinte forma:

1º -Tempo de trabalho do funcionário na rede municipal de ensino;

2º - Respeitar a formação inicial dando relevância a área de atuação de cada professor, pois entende-se que para uma aprendizagem significativa e de qualidade, é de extrema importância a Formação Específica do professor;

3º- Respeitando o Estatuto do idoso no critério de desempate, tendo o direito aquele que é mais velho.

2.2 Os funcionários que estão retornando de permutas de outros municípios ocuparão as vagas da última lotação; no caso de solicitar remoção para escola divergente da sua lotação somente terão direito as vagas remanescentes.

Do número de professores

Um professor por turma para lecionar Língua Portuguesa, Matemática e Ensino Religioso.
Professores por áreas específicas conforme o quadro abaixo:

Número de turmas	Número de Prof. Área Específica
01	01
02	02
03	01
04	02
05	03
06	03
07	04
08	05
13	08

O professor que lecionará as áreas específicas poderá assumir mais de uma disciplina até completar sua grade horária de acordo com o porte de sua escola.

Das grades

Cada escola terá autonomia para desenvolver sua grade visando a necessidade e rotina escolar, respeitando: As divisões de horário; Número de aulas semanais; E os direitos de aprendizagem; De acordo com a Matriz Curricular de Ensino.

Das divisões de Horário

Três aulas diárias com a duração 1h15min, totalizando 15 aulas semanais 10 destinados ao trabalho com aluno e 5 destinados a hora-atividade.

É importante salientar que o professor que não completar os 2/3 de aulas de suas respectivas disciplinas, deverá completar sua grade com o apoio escolar.

Das Faltas

6.1 Quando houver a necessidade do professor se ausentar, o mesmo deverá procurar a equipe pedagógica da escola para a solicitação da troca de sua hora-atividade para o dia de sua ausência, para que não haja prejuízo nas ações pedagógicas e no funcionamento das ações escolares.

6.2 Quando houver imprevistos e o professor ausentou-se da escola sem comunicação prévia, a coordenação reorganizará a grade escolar para o suprimento desse professor, sendo assim o mesmo deverá repor a aula de sua falta no dia de sua hora-atividade. No caso da substituição por auxiliar o mesmo deverá repor a aula planejada para aquele dia.

6.3 No caso de atrasos ou necessidade de sair antes do término da aula, o professor deverá repor a aula perdida sem prejuízo ao aluno.

Da Bonificação

O professor que não precisou ausentar-se da escola no período de um mês, sem faltas ou atrasos, ganhará o direito de uma hora-atividade mensal no mês recorrente, para a realização de atividades extraclasse.

Da Hora-Atividade

Momento em que o educador tem disponível dentro da sua grade horária para preparar seus conteúdos, planejar, replanejar, elaborar seus planos de aulas, organizar suas práticas, corrigir avaliações, tirar dúvidas dosalunos.
Tempo disponível para atender pais e responsáveis, para a formação continuada dentro e fora da escola e atualizar sua formação cultural, pedagógica e outros.
Oportunidade de revisão e registro de notas no documento de classe, sendo ele em livro físico ou sistema LRCO.
Analise e finalização dos pareceres descritivos.
A hora-atividade ou permanência será orientado e supervisionado pela coordenação pedagógica. Garantindo a interação pedagógica com a prática docente, a fim de obter resultados significativos na ação e na qualidade do aprendizado dos alunos.

Do número de alunos por turma

Com base na meta 02 do PME – Plano Municipal de Educação estratégia 2.8 que diz:

Meta 2: - Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o fim da vigência deste Plano.

*2.8) garantir número suficiente de profissionais do Magistério Público Municipal para atendimento com qualidade do alunado, **garantindo número máximo de 25 estudantes por sala** de acordo com recomendações do Conselho Nacional de Educação até 2024;*

9.1 Fica definido:

1º ano - até 25 alunos por turma;

2º ano - até 25 alunos por turma;

3º ano - até 25 alunos por turma;

4º ano - até 25 alunos por turma;

5º ano - até 25 alunos por turma;

Tendo em vista os efeitos causados pela pandemia e o impacto na aprendizagem dos alunos no ano de 2020, sugere-se que as turmas sejam com números menores dentro da possibilidade e especificidade de cada escola.

Das disposições Gerais

Nas Escolas Rurais seriadas ou multisseriadas o 1/3 de H.A (hora-atividade) será efetivado de acordo com a realidade de cada escola.
Nas escolas que possuírem Educação Infantil, as áreas específicas e o 1/3 de hora-atividade se darão conforme normativa do segmento.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
"A hora-atividade não é um benefício de professores e professoras. Ela é um mecanismo da política educacional"

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 03 de dezembro de 2020.

CRISTINA SLITINGG DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto 5.612/2020

NEUSELI AP MACHADO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ELISANGELA FARIA BONFIM VAZ
Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:31084DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 198/2020

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 3098, de 03 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o Exercício Financeiro de 2021, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, na forma do Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a natureza da despesa estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho fixados na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Para efeitos do disposto no art. 2º, deste Decreto, a Execução Orçamentária obedecerá, também, ao Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados no Decreto de Programação Financeira do Município para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigos 47 a 50 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Será efetuado o desdobramento da despesa estabelecida pelo Quadro do Detalhamento das Despesas – QDD, dos órgãos, entidades e fundos da Administração Pública Municipal, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020, com base nos manuais emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo único. As entidades da Administração Direta, Indireta e os órgãos da Administração Direta farão, à contabilidade municipal, solicitação do desdobramento de despesas que necessitarem.

Art. 4º O Quadro do Detalhamento das Despesas – QDD poderá ser alterado, mediante Decreto no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais regularmente abertos por Projeto de Lei ou Decreto.

Art. 5º - Este Decreto vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Rio Negro, 09 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: O anexo I parte integrante do presente Decreto encontra-se disponível nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2A6322C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.649/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, **LAERTE FINGOLI**, admitido em 13/05/1996, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **10/09/2020 a 08/12/2020 (90 dias),** conforme Requerimento nº 15155/2020, e com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:CE927C6E

SECRETARIA GERAL
DECRETO 393 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Constitui o Comitê Municipal de Compras Públicas de Rolândia – COMPRA ROLÂNDIA, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 269, de 24 de agosto de 2020, que criou o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA ROLÂNDIA, e a necessária constituição do COMITÊ MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE ROLÂNDIA - COMPRA ROLÂNDIA para planejamento, execução e revisão das Compras Púbicas do Município de Rolândia,

DECRETA

Art. 1º. Fica constituído o COMITÊ MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE ROLÂNDIA – COMPRA ROLÂNDIA, que terá como finalidade o planejamento, execução e revisão das Compras Púbicas do Município de Rolândia.

I. A composição do COMITÊ MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DE ROLÂNDIA – COMPRA ROLÂNDIA tem como membros os seguintes representantes da Administração Pública municipal:

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio:
GRACE KEELY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO;

Secretaria Municipal de Administração:
JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM;

Procuradoria-Geral do Município:
ERNESTO CRISTOVAM DA SILVEIRA II;
Secretaria Municipal de Cultura:
ELEANE CONTI OSHINO;

Secretaria Municipal de Planejamento:
JULIANA VANZELA ROCHA KAMIMURA;

Secretaria Municipal de Finanças:
MAURILIO PULIQUESI;

Secretaria Municipal de Saúde:
JULIANA ALVES SANTANA PAGANINI;

Secretaria Municipal de Educação:
WANDERLEY POPOLIN;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura: SILMARA ZABEU MESQUITA;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
ANDERSON FERNANDO DOS SANTOS GIMENEZ.

II. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor representante da Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio – CLP, conforme disposto no § 1º. do art. 16, do Decreto nº 269/2020.

III. O servidor representante da Secretaria Municipal de Administração – ADM prestará o suporte administrativo necessário às atividades do Comitê COMPRA ROLÂNDIA, conforme disposto no § 2º, do art. 16, do Decreto nº 269/2020.

IV. O COMPRA ROLÂNDIA reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, podendo se reunir extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Art. 2º. As funções desempenhadas pelos integrantes do Comitê não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

MARCOS GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:AD62E7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 035/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2020 - PMR.

Objeto: Chamamento Público que premiará artistas cuja trajetória, bem como a história, comprovadas por meio de textos, imagens, relatório de atividades (portfólio), reportagens e outros materiais, que farão parte do acervo digital da Secretaria da Cultura e Turismo de Rolândia-PR, os quais poderão ser utilizados nos projetos futuros e disponibilizados nas plataformas digitais e redes sociais.

Resultado com base na avaliação documental e técnica:

Classificados:
CINTIA FERREIRA RIBEIRO GOMES – CPF Nº 060.005.959-64
LUIS FERNANDO SILVA DE ALMEIDA – CPF Nº 022.120.419-93
MARLOS DE ANDRADE – CPF Nº 550.257.149-15
SUELI EDINA LAZARI SCATOLIN – CPF Nº 916.343.779-15
NOÊMIA LELES DE FREITAS – CPF Nº 190.514.099-15
CLEVERSON MIGUEL PERCILIANO – CPF Nº 041.347.869-67
CLAUDEMIR TREVISAN – CPF Nº 871.155.229-87
JUNIOR ALMEIDA "MESTRE CURITIBINHA" – CPF Nº 816.115.289-68
CLODOALDO MACHADO – CPF Nº 843.766.279-68
QUITÉRIA APARECIDA ALVES MELO – CPF Nº 587.986.509-63
CÉLIA ALVES THAMM – CPF Nº 000.460.339-71
WAGNER DE CAMPOS "VAVÁ" – CPF Nº 678.443.758-68
PEDRO BERNARDY – CPF Nº 106.349.089-87
KEIDMA JULIANA DINIZ ROSA – CPF Nº 063.932.599-38
REGINA MARIA HIRSCH KEMPF – CPF Nº 768.848.056.68
FERNANDO ALMEIDA – CPF Nº 171.642.028.85
PEDRO BATISTA – CPF Nº 360.935.059-87
WESLEY IGNACIO – CPF Nº 105.842.419-09
DANIELE JULIANE TACASSE FAVERO – CPF Nº 070.112.219-64
ELTON CARLOS SALLES FIGUEIREDO – CPF Nº 040.078.439-45
CREUZA APARECIDA MOREIRA – CPF Nº 851.439.449-53
LUCILENE GOMES DE SÁ FREITAG – CPF Nº 024.062.779-25
JOÃO PAULO DE MELLO – CPF Nº 067.819.079-80
ISABEL GEANINI ELY – CPF Nº 603.783.799-68
MATEUS GASPARINI RODRIGUES DA SILVA – CPF Nº 095.409.109-43
ROSANGELA GONÇALVES – CPF Nº 864.640.009-34

Desclassificados:
EDSON FERNANDES MASSUCI – CPF Nº 279.819.088-68
EDUARDO KAUS – CPF Nº 735.731.759-53
EUZEBIO DENER DIAS DE SOUZA – CPF Nº 918.520.309-25
URSULA ANDRI FLUGEL – CPF Nº 007.980.809-30
GUILHERME HENRIQUE VITERITTI DOS SANTOS – CPF Nº 128.524.049-90
SANTIM PEZ – CPF Nº 156.322.882-34
THAINÁ ALVES SOARES DOS SANTOS – CPF Nº 070.831.409-01
LUCAS JUNIO PEREIRA DOS SANTOS – CPF Nº 086.495.809-98
DEVANIR MARQUES DA SILVA – CPF Nº 067.106.659-50
MARCO VENANCIO DA SILVA – CPF Nº 142.715.318-39
JADER ROCHA DE ANDRADE – CPF Nº 064.173.279-14
MARCOS EDUARDO RIBEIRO – CPF Nº 112.556.829-14
FABIO JUNIO DE OLIVEIRA – CPF Nº 087.074.759-26
LEANDRO RODRIGUES FERREIRA – CPF Nº 096.244.199-65
CARLOS EDUARDO GUARIENTE – CPF Nº 681.850.739-53
FABIO HENRIQUE DA SILVA – CPF Nº 054.619.969-06
EUPIDIA APARECIDA DA SILVA – CPF Nº 855.080.399-53
RAFAEL VINICIUS HAAGSMA DE SOUZA – CPF Nº 103.566.389-95
KARINA BRANCO – CPF Nº 030.038.389-46
GIOVANI BONDEZAN – CPF Nº 088.641.419-95
ROLAND KRONENBERG CPF Nº 016.982.489-62
VERA LUCIA SOTERO – CPF Nº 623.435.569-20
DAIANE MAIARA VALENTIN – CPF Nº 090.859.309-01
HEITOR SEÓ KIMURA – CPF Nº 078.527.359-08
ELISABETE PECORARE – CPF Nº 876.275.239-15
ARNO ANDREAS GIESEN – CPF Nº 143.922.409-91
FERNANDO ALEX CAMPANER – CPF Nº 098.526.789-36
JORGE LUIZ GOMES – CPF Nº 235.760.659-20
EMERSON BARBOSA ÁLVARES – CPF Nº 822.552.379-20
MAURO CUESTA – CPF Nº 024.478.309-80
FRANCIELE FERREIRA GRAMA DE ANDRADE – CPF Nº 049.044.449-06
MIRIAM MOMOE KIMURA – CPF Nº 066.313.299-14
CHRISTIAN HENRIQUE SANITA – CPF Nº 096.448.989-90

Fica aberto o prazo legal de recurso para a contestação dos resultados de 10 a 16 de dezembro de 2020.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 09 de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DAC9E649

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2020 – PMR. PROCESSO Nº 276/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e conserto de próteses dentárias.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 391.638,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 23/DEZEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 23/DEZEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:354FB836

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2020 – PMR. PROCESSO Nº 277/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de camisetas para os agentes municipais de saúde.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 6.114,00.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 15:00 horas do dia 23/DEZEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 23/DEZEMBRO/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 09 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:37223514

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 086/2020 - PMR

PROCESSO Nº. 278/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 086/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de punch e curetas para procedimentos dermatológicos.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: NICÉSIO EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS LTDA; CNPJ: 00.454.927/0001-00.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 09 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6D952FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA Nº 02/2020

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:
Considerando as novas medidas de proteção e combate ao COVID19;
Considerando o aumento repentino dos casos conformados do novo coronavírus;
Considerando e em atenção e cumprimento ao**Decreto Estadual n° 6294/2020**, publicado no Diário Oficial do Estado n° 10824 de 03 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes e imediatas visando a contenção da propagação do vírus, por fim,

R E S O L V E:

Art. 1° - Este Ato dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19) na Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º - Ficam suspensas, nas dependências das Câmara Municipal, as atividades com público externo por 15 (quinze) dias, visando evitar a aglomeração de pessoas, em cumprimento ao **Decreto Estadual n° 6294/2020, que limita eventos presenciais com grupo de mais de 10 (dez) pessoas, portanto,** ficando imposibilitada a participação de público nas sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) e demais atos que se fizerem necessários, mantendo-se os atendimentos considerados essenciais para a continuidade dos serviços públicos e os de interesse da comunidade, podendo e caso necessário, até a mesma realizar-se com as portas fechadas.

§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão normalmente, entretanto, somente terão acesso ao Plenário e a sala de reuniões os vereadores e os servidores;

§ 2º - Sendo necessário, serão realizadas sessões extraordinárias em caso de urgência ou de interesse público relevante, sendo os vereadores convocados dentro do prazo previsto no Regimente Interno, onde não se tratará de assuntos estranhos a convocação.

Art. 3º - Fica estabelecida a prática do regime de trabalho remoto, à distância, por meio de tecnologia, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Salgado Filho, até a data de 11 de dezembro de 2020, retornando as atividades normais no dia 14 de dezembro de 2020, podendo tal medida ser prorrogada.
Art. 4º - Em virtude do não atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal, aos interessados poderá ser feito contato com a Câmara, através do canal da Ouvidoria/Acesso a Informação do Poder Legislativo Municipal em sua homepage: http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/, bem como pelo email:camarasalgado@hotmail.com

Art. 5º Qualquer vereador ou servidor que apresentar sintomas que indiquem a presença de infecção serão colocados em trabalho remoto, por meio de tecnologia, devendo exercer suas atividades em sua

residência, no que couber, por uma semana, salvo se houver recomendação médica com a designação de outro prazo,.

Art. 6º - Ficam suspensas, no prazo previsto no art. 2º, deste Ato, a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos.

Art. 7º - Em conformidade com o Decreto Estadual 6294/2020, tais medidas terão em princípio vigência de 15 (quinze) dias contados a partir de 09 de dezembro de 2020, ou enquanto perdurar o referido Decreto, podendo este prazo ser prorrogado ou reduzido por decisão da Mesa Diretora.

Art. 8º - O Vereador-Presidente fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 08 de dezembro de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

GILBERTO RECH
1º Secretário

DOÉLIO DA SILVA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:FBE095CC

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2020

DECRETO LEGISLATIVO N.º 16/2020

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas da Prefeitura do Município de Salgado Filho/PR, correspondente ao EXERCÍCIO DE 2013"

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º: Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo de Salgado Filho, relativas ao **exercício financeiro de 2013**e ao processo **TCE/PR n.º 279290/14.**

Parágrafo Único - A Aprovação das contas de que trata o caput advém do Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento deste Poder Legislativo Municipal. O Processo, o Parecer Prévio referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Artigo 2º - A decisão de que trata o artigo anterior mantém o entendimento do **Tribunal Pleno do egrégioTribunal de Contas do Estado do Paraná,** que decidiu emitir **PARECER PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS** à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de Salgado Filho, relativas ao exercício de 2013.

Artigo 3º: Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 09 de dezembro de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:260C2AD8

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

Elias Klein, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 14 de dezembro de 2020 (segunda - feira), em menção a Emancipação Política de Salgado Filho - Feriado municipal .
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:3F47028E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 208/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRE
Valor.....: R$ 34.080,00
Vigência...: Início: 08/12/2020 Término: 28/02/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 28/2020
Recursos...: Dotação: 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para locação, incluindo o transporte, de enfeites de natal e para montagem e instalação da decoração natalina no município de Salgado Filho - PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/12/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:309BF828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 207/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CHIOCA & ANATER LTDA
Valor.....: R$ 5.320,97
Vigência...: Início: 08/12/2020 Término: 08/12/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 76/2020
Recursos...: Dotação: 1327 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de móveis para atender a necessidade da dispensação de medicamentos na nova estrutura física da farmácia municipal deste município de Salgado Filho - PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/12/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:325B22BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 206/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor.....: R$ 657.088,38
Vigência...: Início: 02/12/2020 Término: 02/12/2021
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: 08/2020
Recursos...: Dotação: 1254 - 1 . 12002 . 5 . 452 . 10 . 1.3 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação em CBUQ a serem realizados nas ruas Rua Rui Barbosa, Rua André Battisti Filho, Rua Henrique Jacó Schwingel, Rua Antonio Secchi, Rua Vereador Osvino Krause e Rua Vereador Selvino Felippi.Conforme planilha orçamentária , totalizando 9.025,64 m² de camada de capa em CBUQ;

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/12/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:5AEFB44A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 205/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PLASGOMES INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Valor.....: R$ 90.000,00
Vigência...: Início: 02/12/2020 Término: 02/12/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 75/2020
Recursos...: Dotação: 969 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
1001 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
985 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Playground e Brinquedos para Parque Infantil,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportesdo município de Salgado Filho – PR,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/12/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:272F7819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 28/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 08/12/2020
d) Objeto da Licitação: Os serviços propostos buscam valorizar a aura e o espírito natalino. O município de Salgado Filho como todo o Brasil vem sofrendo muito com as questões de isolameno e falta de socialização, é um ano atípico e diferente, com muitos desafios Então para embelezar nossa cidade e para dar um clima de natal, esperança e motivaçãopara nossa população desde jovens até idosos, pensamos em uma decoração natalina, embelezando as avenidas e ruas da cidade, tornando ela mais aconchegante para nossos munícipes.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1859 - MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRE (08.732.819/0001-55)
Item – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 --------- Total: R$ 34.080,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho - PR, 08/12/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:78E59CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 76/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/12/2020
d) Objeto da Licitação: Aquisição de móveis para atender a necessidade da dispensação de medicamentos na nova estrutura física da farmácia municipal deste município de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

571 - CHIOCA & ANATER LTDA (04.101.521/0001-96)
Item – 1, 2, 3, 4 ---------- Total: R$ 5.320,97

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho - PR, 08/12/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:84FCA0FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento**

06/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Seleção de 01 (um) espaço cultural previamente cadastrado, conforme critérios estabelecido através da Lei Federal 14017/2020, art. 2º, inciso II - subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades parcial ou totalmente interrompidas por força das medidas de isolamento social, causadas pela Pandemia cumprindo a Lei nº 14.017/2020, artigo 2, inciso II, denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020.

Data de entrega dos envelopes: A partir da data de publicação deste Edital, até a data limite de 24/12/2020 na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 28/12/2020 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 8 de dezembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:BF0A0F03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 07/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: De 04 (Quatro) propostas artísticas e culturais para apresentações em plataforma virtual no município de Salgado Filho, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Salgado Filho, cumprindo a Lei nº 14.017/2020, artigo 2, inciso III, denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020.

Data de entrega dos envelopes: A partir da data de publicação deste Edital, até a data limite de 24/12/2020 na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 28/12/2020 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 8 de dezembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:FA2E3F95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 292/2020

PORTARIA Nº. 292/2020

SÚMULA– Concede Abono Pecuniário para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONVERTER** em abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias da Servidora Pública Municipal **JACQUELINE HIROKI (1201),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Nível/Referência BC-02, correspondente ao período aquisitivo 15.04.2019 a 14.04.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FC47A19E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 293, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 293, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR CRESTANI (1343),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista Nível/Referência CD-01, a partir do dia 15 de dezembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 22.04.2019 a 21.04.2021.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9B3D020C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 026/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 026/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	**341.495,26**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 08 de dezembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E782771A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2019

OBJETO:	Contratação de prestador de serviço especializado em corte de grama e poda arbórea
CONTRATADO:	JAIR BIANCATO
CNPJ:	17.085.942/0001-12
VALOR:	90.000,00
VIGÊNCIA:	08/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de Dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A5567714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de hospedagens na cidade Curitiba para atendimento as pessoas carentes em tratamento de saúde conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ:	13.140.015/0001-05
VIGÊNCIA:	09/12/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de Dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EFC932A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2018

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para manutenção do Sistema de computador de gestão em saúde
CONTRATADO:	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ:	03.191.328/0001-20
VALOR:	15.000,00
VIGÊNCIA:	09/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3CC004C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2019

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação de em especialidade de Ginecologia e Obstetrícia e pediatria, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	C.E.F DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ:	15.643.960/0001-47
VALOR:	33.750,00
VIGÊNCIA:	30/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de Dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8FE169A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2018

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, eventual prestação de serviços de realização do teste de emissões Otoacústicas para diagnostico precoce de surdez nos bebes nascidos nas dependências do hospital Municipal, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	EXCELLENCE CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA E EMFERMAGEM LTDA ME
CNPJ:	13.560.247/0001-04
VIGÊNCIA:	31/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:380BA913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2020

OBJETO:	credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	MATTOS & MANFROI LTDA S/C
CNPJ:	78.103.702/0001-98
VALOR:	15.465,29
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de Dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:377039FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2020

OBJETO:	credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	ALESSANDRA SCHNEIDER & CIA LTDA
CNPJ:	15.048.575/0001-51
VALOR:	15.465,29
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de Dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:465BABCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2020

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CLÍNICA MÉDICA VIECILI EIRELI
CNPJ:	37.222.446/0001-70
VALOR:	27.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de Dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EB8FC435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 76/2020
DISPENSA 38/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 95/2020
Licitação n°: 38/2020
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 07/12/2020
Data de adjudicação: 07/12/2020
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO

ACIR MARCOLINO				
Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO	SRV	1,00	2.200,00	2.200,00
				2.200,00

Valor homologado: 2.200,00

Santa Amélia, 07 de dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B9563462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 982/2020

Lei nº 982/2020

Súmula: Autoriza firmar Parcelamento de débitos com a FUNASA dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar débitos de valores a devolver do convênio junto à FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, referentes aos **AUTOS DE PARCELAMENTO nº 25220.000694/2019** – com vinculação ao Processo de Tomada de Contas Especial 25220.001353/2017-10 - Processo Original de Prestação de contas nº 25100.058.037/2009-76 - Convênio nº 0430/2009 – SIAFI 657947 – Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário,

Parágrafo único - O parcelamento de que trata o caput, poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 09 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1412A7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEIÇÃO DE NOVA MESA DIRETORA E PLANO DE ADEQUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO.

Sumula: Dispõe sobre Eleição de nova mesa diretora e plano de adequação da Associação Voluntaria de Assistência ao Idoso.

No dia vinte e sete de agosto de dois mil e vinte, no recinto de reuniões da secretaria de assistência social às Dez Horas e trinta minutos, reuniram-se os conselheiros deste CMDI, para uma assembleia Extraordinária deste conselho neste ano de dois mil e Vinte, onde foi exposta as seguintes matérias I-Eleição de nova Mesa diretora deste Conselho; II- Plano de Adequação da Associação Voluntaria de Assistência ao Idoso; para a garantia de paridade, visto que a diretoria antecessora se encontrava no segmento Governamental, foi eleita um anova mesa diretora no segmento Não Governamental, em pleito foi escolhido o Senhora Marcela Silva Freitas Borttoti como Presidente, a senhora Zelinda de Sá Sestare como vice- presidente e a Senhora Adriana Ferreira de Mello como tesoureira, posteriormente foi exposto a execução do plano de adequação da Associação Voluntaria de Assistência ao Idoso criado pelas equipes de assistência social, saúde e diretoria da associação que foi apresentado a Vigilância Sanitária onde a associação estará aguardando resposta do órgão competente para o começo das adequações, em fala a Senhora Zelinda de Sá Sestare expos a importância da vistoria da vigilância sanitária, onde as adequações serão realizadas e o associação estará em funcionamento de acordo com as normas. Chegando-se a isto, não havendo nada mais a constar,

eu Alysson Godoy Toffoli lavrei esta ata e subscrevo-me juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E0D3E4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1844/2020

DECRETO Nº 1844/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 6.000,00 – (seis mil reais) e dá outras providências.

O SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO LEI 959/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 5º, INCISO III.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão – PR, no valor de R$ 6.000,00 – (seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária constante do Orçamento Programa, assim discriminados:

01.001.17.122.0034.2.001 – Operação e Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.500,00
SUB TOTAL: R$ 2.500,00

01.001.17.122.0034.2.001 – Operação e Manutenção das Atividades Administrativas
076 – Recursos Livres
3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas R$ 1.500,00
SUB TOTAL: R$ 1.500,00

01.001.17.512.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
076 – Recursos Livres
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil R$ 2.000,00
SUB TOTAL: R$ 2.000,00

TOTAL GERAL: R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:

01.001.17.512.0034.2.003 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
076 – Recursos Livres
3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R$ 110,00
SUB TOTAL: R$ 110,00

01.001.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
076 – Recursos Livres
9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingencia R$ 5.890,00
SUB TOTAL: R$ 5.890,00

TOTAL GERAL: R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de Dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AE9AFF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.
CONTRATADA: KARINA APRECIDA DA SILVA CARVALHO
CNPJ: 21.534.063/0001-06
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
1.1– aquisição de cesta Básica**.**
2.1CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência a vencer em 29 de abril de 2021
3.1 CLAUSULA TERCEIRA - TERMO DE REFERÊNCIA
- O saldo do termo de referencia fica aditado conforme a seguinte tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. TOTAL
1.	KIT CESTA – NO KIT DEVE CONTER 01 PCT ARROZ AGULHINHA T1, LONGO FINO, SEM QUEBRAS (PCT C/5 KG), 02 KG FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, 01 KG DE SAL REFINADO, 01 KG FARINHA DE MILHO, 01 KG FUBA, 01 PCT AÇUCAR CRISTAL COM 5KG, 01 EXTRATO DE TOMATE COM 340GR, 02 MACARRÃO ESPAGUETE, 02 CX LEITE LONGA VIDA TETREAPAK, 01 PACOTE DE BOLACHA DOCE 400GR.	400	R$ 103,03	R$ 41.212,00

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:81A0B2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 092/2020

Compra Direta **nº 092/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a Secretaria de Saúde, referente à aquisição de MATERIAIS PARA RAIO X, , **no valor total de R$ 4.228,50 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **MULTI –X COMERCIO E PRODUTOS RADIOGRÁFICOS LTDA, CNPJ Nº 80.063.639/0001-55.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 08 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:76E6B60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 20/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;
CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;
CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,
R E S O L V E
Art. 1° Determinar a restrição de acesso ao público em geral na sessão de cunho solene especial de posse do políticos eleitos para o mandato eletivo de 2021-2024, a ocorrer no dia 01.01.2021 com início às 09h00min no Centro Social Dionisio Tortelli, neste Município.
Art. 2° Determinar que cada político a ser empossado (Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito) deverá respeitar rigorosamente a restrição de até 03 (três) convidados por eleito, em razão da limitação de acesso ao ambiente no presente período de pandemia, que no total corresponderá a aproximadamente 30% da capacidade máxima do local.
Art. 3° Determinar que, para fins de publicidade, a sessão solene de que trata este Ato será transmitida ao vivo através das redes sociais, a serem transmitidas especialmente pela Rádio Comunitária Nativa (104.9 FM), com sede neste Município.
Art. 4° Tornar obrigatório para a sessão solene de que trata este Ato:
I – o uso de máscaras de proteção respiratória facial;
II – a prévia higienização das mãos na entrada com o uso de alcool em gel;
III – a medição de temperatura corporal na entrada do local mediante a aferição sem contato com aparelho próprio, e;
IV – o distanciamento dos assentos predispostos no ambiente, como forma de evitar aglomeração social.
Art. 5º Proibir a utilização de aparelhos celulares e/ou smartphones durante a sessão solene de que trata este Ato, como forma de respeitar o deslinde dos trabalhos da sessão solene, assim como o acesso de pessoas não credenciadas previamente, inclusive imprensa, pela qual poderá obter o link de transmissão da sessão através da rádio comunitária designada pelo artigo 3º.
Art. 6º Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos vigentes especialmente para a sessão solene de que trata o artigo 1º.

Registre-se; Publique-se; e que Deus continue a nos proteger deste virus infame!

Gabinete da Presidência, em 09 de dezembro de 2020.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:C9A43833

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 21/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias por 20 (vinte) dias ao servidor Carlos Alberto Galvão Ribas (RG nº 6.840.968-3 SSP/PR), entre o período de 14 a 18 de dezembro de 2020, e entre o período de 07 a 21 de janeiro de 2021, referente ao período de serviço laborado de janeiro à dezembro de 2019.

Art. 2º Fica convertido 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referente ao período de serviço de janeiro à dezembro de 2019 ao servidor citado neste ato, nos termos do art. 85, § 1º, da Lei Municipal nº 314/2009.
Art. 3º Os encargos financeiros de que trata estas férias serão pagos no mês de janeiro de 2021.
Art. 4º O direito de férias a que tem direito o servidor em questão no período compreendido de janeiro à dezembro de 2020, assim como seus respectivos encargos, serão definidos em novo ato da presidência, a ser expedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2020.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:57D0F57F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 22/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias por 30 (trinta) dias ao servidor Odalcir José Maldaner, entre o período de 1º a 31 de janeiro de 2021, referente ao período de serviço laborado de janeiro à dezembro de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2020.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:3D98F9A7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 23/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa
RESOLVE:

Art. 1º Anular o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação nº 05/2020/CMSL,
Art. 2º Converter e migrar toda a documentação trazida pelo objeto contratual referido no artigo anterior (fornecimento de 01 computador de mesa, para o sistema de informática do departamento contábil da Câmara Municipal, contendo o seguinte conjunto de equipamentos: processor, placa mãe, HDD, memória, fonte, drive de leitor, gabinete, teclado, monitor LED, apoio de teclado, mouse, SSD, licença ESD para Windows 10, suporte para monitor, e caixa de som básica) da modalidade de procedimento licitatório para **pequenas compras de pronto pagamento**, em respeito ao disposto no art. 60, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com art. 120 da Lei Licitatória e art. 1º, II, 'a' do Decreto Federal 9.412/2018.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2020.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:0F7AB992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253/2020 DATA 09/12/2020

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **VANDREIA REINHEIMER**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 17/02/2015 a 16/02/2020.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 09 de dezembro de 2020 à 08 de março de 2021, retornando ao seu trabalho no dia 04 de março de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3E387692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2020 DATA: 09/12/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o funcionário JOSÉ LOIVO KLEIN, (Cargo) Motorista, para transportar o paciente IDILIO PEREIRA CHAVES para consulta na clínica UROSAUDE em Ponta Grossa-PR, no dia 07/12/2020. Saída 06/12/2020

MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 06/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:59DDECE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº4/2020
Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Arroz Branco Tipo 1 - 5 Kg (Item 03) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 9,86 (Nove reais e Oitenta e seis centavos) para R$ 20,69 (Vinte reais e sessenta e nove centavos), e no Feijão Preto 1 kg (Item 10) de 4,83 (Quatro reais e Oitenta e três centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 8,07 (Oito reais e sete centavos), e no Leite Integral 1 Lt (Item 12)) de 2,86 (Dois reais e Oitenta e seis centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 4,42 (Quatro reais e quarenta e dois centavos), e no Oléo de Soja 900 ml (Item 15) de 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 7,96 (Sete reais e noventa e seis centavos) visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 19/02/2021.

Prazo de Vigência: 19/02/2021.

Data da Assinatura: 09/12/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F8A9433A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 214/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI;

Objeto: Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança e kits de higiene de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Valor: R$ 32.260,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 06/06/2021.

Prazo de Vigência: 06/06/2021.

Data da Assinatura: 09/12/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:733C8547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 215/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI;

Objeto: Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança e kits de higiene de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania.

Valor: R$ 558,00 (Quinhentos e Cinqüenta e Oito Reais).

Prazo de Execução: 06/06/2021.

Prazo de Vigência: 06/06/2021.

Data da Assinatura: 09/12/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0243B925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº31/2020
Aquisição de Materiais do gênero alimentícios em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para atendimento às necessidades das famílias que se encontraram em vulnerabilidade Social, devido aos impactos causado pela Pandemia de COVID 19.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Feijão Preto - 1 Kg (Item 03) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 4,72 (Quatro reais e Setenta e dois centavos) para R$ 5,76 (Cinco reais e setenta e seis centavos), e no Leite Integral 1 Lt (Item 04) de 2,74 (Dois reais e Setenta e quatro centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 3,69 (Três reais e sessenta e nove centavos), e no Oléo de Soja 900 ml (Item 06) de 3,04 (Três reais e quatro centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 6,99 (Seis reais e noventa e nove centavos), e no Farinha de Trigo 1kg (Item 12) de 2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos) do Contrato em epígrafe para R$2,89 (Dois reais e oitenta e nove centavos), e no Arroz Branco tipo 1 - 5kg (Item 14) de 10,68 (Dez reais e sessenta e oito centavos) do Contrato em epígrafe para R$19,90 (Dezenove reais e noventa centavos), e no Sardinha em Lata 125 gr (Item 17) de 2,36 (Dois reais e trinta e seis centavos) do Contrato em epígrafe para R$3,08 (Três reais e oito centavos) visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original

Prazo de Execução: 27/05/2021.

Prazo de Vigência: 27/05/2021.
Data da Assinatura: 09/12/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B622F3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2020

SÚMULA: Designar Procuradora Jurídica para Responder Interinamente pela Secretaria municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Designar a Procuradora Jurídica **CARMEN REGINA ROCHA NOGUEIRA**, portadora do CPF nº 744.991.909-59, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 03 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:40DD0D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2020

SÚMULA: Nomear Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear ELIZANDRA TEREZINHA GOVEIA, portador do CPF Nº 054.210.669-83**,** para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:BA016EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2020

SÚMULA: Nomear Diretor Departamento Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear JOSE BORGES SALDANHA, portador do CPF Nº 025.087.309-55**,** para ocupar o cargo de Diretor Departamento Meio Ambiente.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:F5D32734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2020

SÚMULA: Nomear Chefe de gabinete na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear JOAO CARLOS TOMEN, portador do CPF Nº 994.472.319-34**,** para ocupar o cargo de Chefe de gabinete na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:45A50E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2020

SÚMULA: Nomear Chefe de Seção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear KAUANE MATOS DA ROSA, portador do CPF Nº 112.382.269-73**,** para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:38338087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2020

SÚMULA: Nomear Chefe de Seção, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear EDUARDO DOS SANTOS PADILHA, portador do CPF Nº 094.730.729-02**,** para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO na Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:C389D15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2020

SÚMULA: Designar Procuradora Jurídica para Responder Interinamente pela Secretaria municipal de Urbanismo.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Designar a Procuradora Jurídica **CARMEN REGINA ROCHA NOGUEIRA**, portadora do CPF nº 744.991.909-59, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 03 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:A515EBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2020

SÚMULA: Designar Procuradora Jurídica para Responder Interinamente pela Secretaria municipal de Obras.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Designar a Procuradora Jurídica **CARMEN REGINA ROCHA NOGUEIRA**, portadora do CPF nº 744.991.909-59, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 03 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:D14A9910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2020

SÚMULA: Designar o Secretario Municipal de Governo para Responder Interinamente pela Secretaria municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comercio.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Designar o Secretario Municipal de Governo **SIDNEY DOS SANTOS CASARIN**, portador do CPF nº 617.542.349-68, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comercio, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 03 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:DEB54E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2020

SÚMULA: Designar Secretario Municipal de Governo para Responder Interinamente pela Secretaria municipal de Agricultura.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Designar o Secretario Municipal de Governo **SIDNEY DOS SANTOS CASARIN**, portador do CPF nº 617.542.349-68, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 03 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:C9913076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0338/2020

Processo dispensa nº 093/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA
CNPJ Nº 34.999.290/0001-40
Representante: JORGE SALLA
CPF nº 681.557.949-20
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS..
VALOR TOTAL: R$ 2.494,80 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 07/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D76E1283

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES
CNPJ Nº 32.691.175/0001-89
Representante: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON
CPF nº 093.456.919-36
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município..
VALOR TOTAL: R$ 642.346,00 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 08/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9FE01DFF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES
CNPJ Nº 09.441.300/0001-80
Representante: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES
CPF nº 019.858.799-64
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município..
VALOR TOTAL: R$ 229.512,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Doze Reais)
VIGÊNCIA: 08/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4D6D3938

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0341/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0341/2020
Processo dispensa nº 094/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUIZ PAUVELS
CNPJ Nº 04.961.833/0001-70
Representante: LUIZ PAUVELS
CPF nº 025.914.039-29
OBJETO: Aquisição de Casa para Papai Noel.
VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 08/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7A3DE3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 044/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 044/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) Distribuída nas dotações como segue:

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
419 – 06.02.2.038.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 81.000,00
420 – 06.02.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00.494 – Outros Serviços de terceiros – PJ.....R$:- 78.000,00

2.039 – MANUTENÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
453 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 20.000,00

2.041 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAÚDE - PACS
422 – 06.02.2.041.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 24.000,00

2.042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITARIA
423 – 06.02.2.042.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 7.000,00

TOTAL .....R$:- 210.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso expressas a seguir.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

fonte de recurso nº 494.....R$:- 210.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 01 e 08/12/2020.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:ADF7C4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 114/2020

DECRETO Nº 000114/20 de 1 de Dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(96) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0103 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.010,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.575,00
Total Suplementação:	34.585,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(114) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.010,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(209) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.575,00
Total Anulação:	34.585,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:4266A4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **VANILDE DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 087/00 de 12/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2019 a 20/02/2020, a partir de 09/12/2020, devendo retornar ao trabalho em 08/01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2DC9ABE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ALINE FERNANDA MOREIRA,** Auxiliar Administrativo**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 18/03/2013, conforme Portaria 126/13 de 18/03/2013, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/03/2016 a 17/03/2017, a partir de 04/01/2021, devendo retornar ao trabalho em 03/02/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2020

LAÉRCIO PERREIRA CORRÊIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D98940E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **JULIANA APARECIDA DE BRITO,** Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 17/02/2014, conforme Portaria 046/14 de 17/02/2014, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 17/02/2019 a 16/02/2020 a partir de 04/01/2021, devendo retornar ao trabalho em 03/02/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de dezembro de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5F48F648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, o Sr. **NALDELIO GONÇALVES DA SILVA,** Motorista , contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/08/2008, conforme Portaria 176/08 de 30/07/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/08/2019 a 31/07/2020, a partir de 14/12/2020, devendo retornar ao trabalho em 12/01/2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 09 de dezembro de 2020

LAÉRCIO PERREIRA CORRÊIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C3EF1851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110/2020

DECRETO Nº. 110/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR, Inscritos em 31 de dezembro de 2014 e em exercícios anteriores, dando outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Considerando, que a União em seu Decreto nº. 93.872 de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza me consolida a legislação pertinente e dá outras providencias, estabelece no seu art. 70, que: "Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar";

Considerando, que coma aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria de prescrição dos restos a pagar processadas incorporando-o ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, § 5º, I que estabelece:
Art. 206, Prescreve: (...) § 5º em cinco anos: (...)
I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento publico ou particular";

Considerando, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

Considerando, finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar processados inscritos em 2014, assim como em exercícios anteriores, e todos os restos a pagar não processados de 2014 e exercícios anteriores referentes a saldo de licitação não utilizado pelo município, constantes do Anexo Único a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto, que reclamarem o pagamento, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional.

§2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº. 62.115 de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o Anexo Único no qual descrimina o rol dos restos a pagar por exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

São Jerônimo da Serra, 25 de novembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:F7495751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 116/2020

DECRETO N° 116/2020 de 10 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 044/2020 de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

419 – 06.02.2.038.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 81.000,00
420 – 06.02.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00.494 – Outros Serviços de terceiros – PJ.....R$:- 78.000,00

2.039 – MANUTENÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
453 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 20.000,00

2.041 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAÚDE - PACS
422 – 06.02.2.041.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 24.000,00

2.042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITARIA
423 – 06.02.2.042.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 7.000,00

TOTAL.....R$:- 210.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na fonte como segue:

0494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.....R$:- 210.000,00

TOTAL.....- 210.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:F0A04BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo na Rua Pedro Carvalho Silva, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro.
Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente MARISA F. M. LOPES EPP, num valor total de R$ 69.342,67 (Sessenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), ficando assim Adjudicada a contratação do Objeto em favor da licitante mencionada, por apresentar-se o procedimento dentro das formalidades legais e pela proposta da licitante ser conveniente aos interesses da administração.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:82577D6D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 67/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 06/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): MARISA F. M. LOPES EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo na Rua Pedro Carvalho Silva, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro.
Valor total da Contratação: R$ 69.342,67.
Prazo de Execução: 45 dias.
Prazo de Vigência: 60 dias.
Data da assinatura: 09/12/2020

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7E8E65C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 238/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 109/2020 – Tomada de Preços nº 06/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para construção de muro de arrimo na Rua Pedro Carvalho Silva, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 109/2020 o servidor Dircinei de Paulo Dias, o qual exerce a função de Diretor de Gabinete.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web

site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:889FEAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 122/202 - : DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 122/2020
DATA: 09 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 18.900,00(dezoito mil e novecentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2037 - Manutenção do Consorcio CONSAMU
3.1.71.70.00.00 - 0324 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO R$ 8.600.00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.39.00.00 - 0507 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0324 R$ 8.600,00

Provável Excesso da Fonte 0505 R$ 10.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de dezembro lho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:268D4ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 123/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 123/2020
DATA: 09 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2028 - Manutenção do Consorcio Paraná Saúde
3.3.72.30.00.00 - 0303 - Material de consumo R$ 36.800,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2038 - Manutenção do Consorcio Intermunicipal
3.3.72.39.00.00 - 0000 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 36.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:61D5E4FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 11/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
CONTRATADA: PAULO BARBOSA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.861.006-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 689.438.229-87, residente e domiciliado na rua Júlio Carneiro de Melo, 209, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR.
OBJETO: **locação de imóvel/garagem para o veículo oficial da Câmara Municipal de Sapopema pelo período de 12 (doze) meses.**
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 09 de dezembro de 2020 e término em 09 de dezembro de 2021.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 09 de dezembro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:AFC256AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 062/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **DANILO A. GOUVEA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **08.832.077/0002-10 - filial**, panetones, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total **R$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com Lei 14.065/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 09 de dezembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FF40278E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **GILBERTO DAL BOSCO E OUTROS**, devidamente registrado na Inscrição Estadual do Produtor sob o n.º **95150121-22** e CPF sob nº **524.599.699**-53, alevinos de peixes para o programa de repovoamento dos rios municipais, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, no valor total **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com Lei 14.065/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 09 de dezembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5CA6B2CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.017/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Às servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 07 de dezembro do corrente, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matr.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
14041	Glazielle Vitorino Almeida	Depto de Saúde	12/04/2019 a 11/04/2020
2201	Leila Aparecida de Miranda	Depto Administrativo	02/03/2019 a 01/03/2020
20851	Giovana Sampaio Benatto	Depto de Saúde	01/11/2019 a 31/10/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:53BAB7D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.063, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SUMULA: Altera a Lei Municipal n.º 2939/2019, que "Altera a Lei Municipal n.º 1045/96, que "Institui o Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo Primeiro. O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2939/2019, que Altera a Lei Municipal n.º 1045/96, que "Institui o Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho e dá outras providências", passa a viger com o seguinte texto:

Art. 3º O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por, no mínimo, 9 (nove) e, no máximo, 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 1º Os Órgãos e demais instituições a que se refere este artigo indicarão um suplente, para cada membro titular, podendo propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes.

§ 2º Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do Conselho serão encaminhados, após a nomeação feita pelo Prefeito Municipal, ao Presidente do Conselho Estadual do Trabalho para homologação, na qualidade de instância superior no âmbito estadual.

§ 3º O mandato de cada representante será de 04 (quatro) anos, permitida recondução.

§ 4º Os membros suplentes do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, serão convidados a participar de todos as reuniões do Conselho com direito a voz, e ao voto quando da substituição de seus titulares;

§ 5º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo considerada relevante serviço de interesse público prestado ao Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 09 de dezembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 053/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B84E19D8

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.065, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Atualiza a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas, Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – COSIP e Alvarás, autorizando sua correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar, para efeito de lançamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas, Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – COSIP e Alvarás para o exercício de 2021, a Planta Genérica de Valores, corrigindo-a pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, utilizando o índice acumulado do ano de 2020, contado a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020, mantendo-se o número de parcelas daquele ano.

Parágrafo Único - Para edificações novas ou que tenham sofrido modificações, haverá alteração dos valores a serem lançados, proporcionalmente à ampliação ou redução da área construída.

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em parcela única, com vencimento em 15 de maio de 2021, usufruirão de um desconto especial de 20% (vinte por cento).

§1º - O desconto especial de 20% (vinte por cento) será concedido apenas para o pagamento do IPTU, não alcançando demais impostos, Taxas, Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – COSIP e Alvarás.

§2º - Os contribuintes que desejarem efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, de forma parcelada, poderão fazê-lo em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, sem qualquer desconto, a partir 15 de maio de 2021, data do vencimento da primeira parcela.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de dezembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 058/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0FAF5914

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.066 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Estabelece critérios e benefícios para o pagamento ou parcelamento de débitos em atraso (PPI/Sertanópolis 2021) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado do Município de Sertanópolis (PPI/Sertanópolis 2021), destinado a promover a regularização de créditos do Município, tributários e não tributários, ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no PPI/Sertanópolis 2021, possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º, na forma definida abaixo:

§1º. Os contribuintes usufruirão do desconto de multa e dos juros aplicados sobre o valor principal do débito nas seguintes condições para pagamento à vista:

I – 100% (cem por cento) de desconto para pagamento da dívida até 31 de janeiro de 2021;
II – 80% (oitenta por cento) de desconto para pagamento da dívida até 28 de fevereiro de 2021;
III – 60% (sessenta por cento) de desconto para pagamento da dívida até 31 de março de 2021;
IV – 50% (cinquenta por cento) de desconto para pagamento da dívida até 30 de abril de 2021;
V – 30% (trinta por cento) de desconto para pagamento da dívida até 31 de maio de 2021;

§2º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento do débito, poderão fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo que a última parcela não será em data posterior a 31 de dezembro de 2022, sendo concedido o desconto de 10% (dez por cento) da multa e juros.

§3º. A opção para pagamento dos créditos à vista se dará com emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) a ser pago no ato da formalização da adesão ao programa.

§4º. O valor da mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

§5º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, não poderão aderir ao PPI/Sertanópolis 2021.

§6º. A primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão ao programa.

§7º. O parcelamento obedecerá ao contido na Lei 3.017/2020.

§8º. A opção pelo PPI/Sertanópolis 2021 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias havidas nas ações de execução fiscal.

Art. 3º. A adesão ao PPI/SERTANÓPOLIS 2021 implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente a matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV – na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – através de formulário próprio;

II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,

IV – instruído com:

a) cópia dos documentos pessoais, no caso de pessoa física e, no caso de pessoa jurídica, contrato social ou estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

b) – instrumento de mandato, no caso de pedido apresentado por representante.

Parágrafo Único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua nova inclusão em outros parcelamentos, deverá como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução de mérito.

Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do PPI/Sertanópolis 2021, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternativas, relativa aos tributos abrangidos pelo PPI/Sertanópolis 2021;

II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse do seu cumprimento;

III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV- a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária pelo PPI/Sertanópolis 2021;

V – a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo Único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do PPI/Sertanópolis 2021 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dos débitos ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º. A Fazenda Pública Municipal procederá a cobrança de multa, juros e correção monetária em toda a Dívida Ativa lançada nos exercícios financeiros anteriores, mantido o valor principal, da seguinte forma:

I – multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor principal;
II – juros de 1,00% (um por cento) sobre o valor principal;
III – correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado por mês de atraso.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 09 de dezembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 059/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5F833929

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 3.067, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis para o Estado do Paraná, para construção da Delegacia Cidadã.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, sob condições e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, a saber: Lote P3/4/5/6 da Quadra 18 do Loteamento denominado Residencial Hoffmann, com área de 918,83 m², com divisas e confrontações constantes da Matrícula 13.178 e o Lote P3/4/5/6 da Quadra 18 do Loteamento denominado Residencial Alto das Palmeiras, com área de 920,00 m², com divisas e confrontações constantes da Matrícula 13.181.

Art. 2º. A doação, prevista no art. 1º desta Lei, tem por finalidade a construção da Delegacia Cidadã, sendo este o único e exclusivo fim que deverá ser dado ao imóvel.

Parágrafo único. Da escritura de alienação deverá constar, obrigatoriamente, que o imóvel doado não poderá ser locado, arrendado cedido em comodato, e nem por qualquer ato jurídico sair da posse direta da donatária, salvo se houver prévia e expressa autorização legislativa.

Art. 3º. São condições a serem observadas pela donatária, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal:

I – A construção da referida Delegacia no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contado a edição desta lei;

II – A proibição de locar, sublocar, transferir, ceder ou usar o imóvel doado para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 4º. A formalização da doação regulada por esta lei, se efetivará através de processo de dispensa de licitação com avaliação prévia do imóvel nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 09 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 060/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:27D1507F

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº: 81/2020
b) Licitação Nrº: 57/2020
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 09/12/2020
e) Objeto Homologado: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Cartão Cesta de Natal, na forma de crétito em cartão magnético eventual, aos servidores municipais de Sertanópolis.
04.122.0001.2.081. - Manutenção dos serviços de Auxilio Alimentação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **21.935.659/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qde Cartão	Valor Creditado por Cartão	Valor Total Creditado
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de cartão de natal, na forma de crédito magnético eventual aos servidores municipais. O prazo de entrega destes cartões deve ser de no máximo 05 (cinco) dias, após receber autorização de fornecimento.	Unid.	545	R$ 190,00	R$ 103.550,00

Valor Total Homologado - R$ 103.550,00

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeiro

SERTANÓPOLIS, 08 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F7DE6BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2019 - ID Nº. 2061

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA – EPP,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Anderson Fernando Cavalari,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 09 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula oitava do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 57.539,91 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 222.739,81 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao aditivo de 25% dos itens do contrato e a prestação de serviços pelo período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 25 de Novembro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

ANDERSON FERNANDO CAVALARI
A. A. Cavalari Engenharia Elétrica LTDA – EPP

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:24826562

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2019 - ID Nº. 2043

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO E INSEMINADOR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EM ESPECIAL O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL – PIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **GUILHERME DA SILVA – AGROPECUARIA E VETERINÁRIA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Guilherme da Silva,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 01 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula oitava do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 45.847,56 (quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 91.695,12 (noventa e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos), referente ao aditivo de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 30 de Outubro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

GUILHERME DA SILVA
Guilherme da Silva – Agropecuaria e Veterinária

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BD7494FE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2017 - ID Nº. 1681

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

Quarto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS JIU JITSU PARA CRIANÇAS CARENTES ATENDIDAS PELO CRAS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **DOUGLAS FRANCO HARA 04397147965,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **DOUGLAS FRANCO HARA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 09 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCO HARA
Douglas Franco Hara 04397147965

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D47829A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2019 - ID Nº. 1982

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA III ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 845098-2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2613.1040566-41/2017

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Ruiz Martinez,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera-se a vigência contratual passando sua validade para a data de 01 de Julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 12 de Novembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M INfraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:326A3A3A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2020

Processo nº. 106/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	NARESSI & CAVALHERI LTDA
CNPJ	01.635.015/001-99
VALOR GLOBAL:	R$ 4.275,50 (quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIFICA E MONTAGEM DO MOTOR DO VEÍCULO PALIO WEEKEND, PLACA AXV-3663 LOTADO NO CONSELHO TUTELAR.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 07 de Dezembro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:52B71178

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2020

Processo nº. 107/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	BOLANHO PNEUS LTDA
CNPJ	00.105.359/0001-23
VALOR TOTAL:	R$ 7.296,00 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 07 de Dezembro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C57E16C6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2020

Processo nº. 108/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	QUENTE E FRIO REFRIGERAÇÃO – COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	06.316.023/0001-96
VALOR TOTAL:	R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 07 de Dezembro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:51516C1F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2020

Processo nº. 109/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	IVONE SANTOS GONÇALVES – MOVEIS
CNPJ	04.962.432/0001-34
VALOR TOTAL:	R$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM FOGÃO PARA O CONSELHO TUTELAR.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 07 de Dezembro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0508DC51

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORA PARA A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 37.256.314/0001-60,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 10.739,33 (dez mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).**

Tapira, 07 de Dezembro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:868858E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 166/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 166/2020

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para impressão e montagem de carnes de IPTU, para o exercício de 2021.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA 1
R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)

Terra Boa, 9 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1E675412

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 503/2020 - PREGÃO N° 166/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, CNPJ nº 28.419.352/0001-03, com sede RUA JOSE FIRMINO BARBOSA, 122, JARDIM INTERNORTE - 87.045-050, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, CPF: 565.998.549-15, carteira de Identidade nº 36363576, residente e domiciliado a RUA JOSE FIRMINO BARBOSA, nº 122, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para impressão e montagem de carnes de IPTU, para o exercício de 2021..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/12/2020, com vencimento até 09/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6D90C6AF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 168/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 168/2020
Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços metalúrgicos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL .

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
BELUCO METALURGICA LTDA 1 - 2
R$ 200.702,00(duzentos mil e setecentos e dois reais)

Terra Boa, 9 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A268AAF5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 504/2020 - PREGÃO N° 168/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BELUCO METALURGICA LTDA, CNPJ nº 07.041.889/0001-02, com sede AVENIDA GOIAS, 1451, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS APARECIDO BELUCO, CPF: 696.145.479-87, carteira de Identidade nº 61990089, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1451, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços metalúrgicos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 200.702,00** (duzentos mil e setecentos e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/12/2020, com vencimento até 09/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3CBC398E

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 062/2020 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **CIATEC COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 81.836.843/0001-24, quanto à *contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para revisão de 60.000 Km do veiculo Montana, placas BCN-0913 da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 1.624,76 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 09 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F305ADE1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PREGÃO Nº 121/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 335/2016

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Pres. Dr. Tancredo de Almeida Neves, n° 659-751, Terra Boa - PR, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valter Peres,** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**., inscrita no

CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, estabelecida na Av. Trompowsky, 354 , Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-300, representada neste ato pelo **Sr. Aldo Luiz Mees,** portador da cédula de identidade nº 865.793 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de e de acordo com o que consta no Pregão Presencial nº 121/2016, estabelecer as seguintes cláusulas e condições:
Pelo presente Termo Aditivo de Contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, Legislação Federal e Parecer Jurídico, as partes pactuam a Prorrogação do Prazo de Execução e vigência e a Atualização Financeira do contrato epigrafado, na forma e condições seguintes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
1.1 Considerando a necessidade de manutenção das atividades públicas, bem como considerando o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e os impactos ocasionados pela pandemia do Covid-19, as partes resolvem prorrogar emergencialmente por 180 (cento e oitenta) dias o Contrato nº 335/2016, passando a ter vigência de 31/12/2020 à 29/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:
2.1 Fica reajustado o valor do presente contrato pela variação acumulada do Indice Geral de Preços do Mercado – INPC, no percentual de 4,77064 ao valor do contrato.
2.2 A título de mensalidade, o valor reajustado passa a ser de R$ 14.214,31 (quatorze mil duzentos e quatrorze reais com trinta e um centavos).
2.3 A título de serviço sob demanda:
Para o Serviço Técnico de Atendimento, por hora, o valor cobrado passa a ser de R$ 146,57 (cento e quarenta e seis reais com cinquenta e sete centavos).
Para o Serviço Técnico de Customização, por hora, o valor passa a ser de R$ 249,85 (duzentos e quarenta e nove reais com oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas pelo presente termo de adendo.
E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Boa, 09 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Município de Terra Boa

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:23A51CCC

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 063/2020 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **VILMA SANCHEZ DA ROCHA MORCIANI INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 79.550.265/0001-13, quanto à *contratação de empresa para aquisição de software antivírus para atendimento ao Departamento de Informática do Município de Terra Boa*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 09 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F464DE38

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 668/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 09/12/2020, a Senhora **SILVANA MATEUS DE SOUZA,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 13.075.728-6 SSP/SP para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D0AB9D52

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 196 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.618/2020, de 15 de julho de 2020,

RESOLVE,

Art. 1º - APROVAR na sua Totalidade o PLANO DE AÇÃO 2020 do Piso Paranaense PPAS IV – Acolhimento Institucional – recursos recebidos do FEAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Terra Boa 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:53517179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13739/2020

PORTARIA N.º 13739/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando
1- O requerimento protocolado sob nº 8031/2020 em 02/12/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. MARGARIDA PARLATO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 32557-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial a partir de 21/12/2020 a 20/03/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:293C4970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 392/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 392/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 138/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2019

DATA CONTRATO: 9 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: TERRA TUR TRANSPORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.473.371/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CELSO FERNANDES DA COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 021.530.089-05, com endereço à RUA OSCAR MACHADO, 740, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 647.531,50 (seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FA1EF13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 036/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitações nomeado pelo(a) Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 36/2020, Processo Administrativo nº 195/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PARA PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor: 1231944 - MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDS - ME - Item: 1.

Terra Roxa, 09 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F41A02D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 036/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 195/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13501/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 195/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020, o(s) participante(s):
1231944 - MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDS - ME
Item: 1 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL PARA A ÁREA EDUCACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, SUPERVISORES E GESTORES PEDAGÓGICOS MUNICIPAIS - R$15.680,00.
Total do Fornecedor: R$15.680,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3EFE9350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 393/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 393/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020
DATA CONTRATO: 09 de dezembro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.496.430/0001-16, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GABRIELA BELOTI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 270.966.158-65, com endereço à RUA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 281, CENTRO - 87.301-000, Campo Mourão - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PARA PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7E302E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 019/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 019/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 13438/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 019/2020, Processo Administrativo nº 025/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAR AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER E MINISTRAR CURSOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor:
1220292 - FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA 03658841974 - Item: 10.
1231847 - CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME - Item: 4.
1245767 - MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS 01568554966 - Itens: 3, 6, 7, 9.
1245775 - J.V.S.COMERCIAL LTDA - Itens: 1, 5.
1245791 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME - Itens: 2, 8.

Terra Roxa, 09 de dezembro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2100689F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 411/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 05/06/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E7A9671D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 019/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 12559/2019

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 25/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 19/2020, o(s) participante(s):
1220292 - FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA 03658841974
Item: 10 - COORDENADOR GERAL DO PROJETO CRESCER - R$36.000,00.
Total do Fornecedor: R$36.000,00.
1231847 - CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
Item: 4 - AULAS DE FLAUTA - R$15.529,00.
Total do Fornecedor: R$15.529,00.
1245767 - MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS 01568554966
Item: 3 - OFICINA DE MÚSICA - TECLADO - R$7.221,00.
Item: 6 - AULA DE PINTURA EM TECIDO - R$56.375,00.
Item: 7 - AULA DE TEATRO - R$16.240,00.
Item: 9 - AULA DE VIOLA - R$35.100,00.
Total do Fornecedor: R$114.936,00.
1245775 - J.V.S.COMERCIAL LTDA
Item: 1 - AULA DE BALE - R$35.100,00.
Item: 5 - AULA DE ARTESANATO (CROCHÊ, MACRAMÊ, PATCHWORK E VAGONITE) - R$58.492,50.
Total do Fornecedor: R$93.592,50.
1245791 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME
Item: 2 - AULA DE VIOLÃO - R$47.200,00.
Item: 3 - AULAS DE CANTO CORAL - R$14.500,00.
Total do Fornecedor: R$61.700,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:091E31E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 396/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 396/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
DATA CONTRATO: 09 de dezembro de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS 01568554966, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.044.384/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARIA SONIA FRANCISCO DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 6.015.274-8 e no CPF/MF nº 015.685.549-66, com endereço à RUA RIO SAO FRANCISCO, 2762, paulino carlos filho - 87.043-377, Maringá - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAR AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER E MINISTRAR CURSOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 114.936,00 (cento e quatorze mil e novecentos e trinta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 6, 7, 9.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C43D0586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 397/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 397/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
DATA CONTRATO: 09 de dezembro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: J.V.S.COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.039.420/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FAHEDER CRISTIAN DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 9.132.307-9 e no CPF/MF nº 077.886.159-78, com endereço à RUA CRINDIUVA, 316, CENTRO - 86.950-000, Fênix - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAR AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER E MINISTRAR CURSOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 93.592,50 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 5.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1D4A1BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 398/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 398/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
DATA CONTRATO: 09 de dezembro de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.022.704/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ULISSES RIBEIRO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 12.322.309-8 e no CPF/MF nº 078.372.129-32, com endereço à RUA SANTA CATARINA, 1542, CENTRO - 86.960-000, Barbosa Ferraz - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAR AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER E MINISTRAR CURSOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 8.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2C370804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 394/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 394/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
DATA CONTRATO: 09 de dezembro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA 03658841974, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.536.097/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIELI DOS SANTOS VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 86310805 e no CPF/MF nº 036.588.419-74, com endereço à RUA PAULO FURTADO LUCENA, 291, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAR AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER E MINISTRAR CURSOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil

reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:738438B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 395/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 395/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
DATA CONTRATO: 09 de dezembro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.384.423/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCIANA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 030.856.719-60, com endereço à AVENIDA DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 3378, pq. res. cidade nova - 87.023-060, Maringá - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAR AS ATIVIDADES DO PROJETO CRESCER E MINISTRAR CURSOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 15.529,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1838D683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 116/2020

Termo de Adjudicação

Processo n°: 189/2020
Licitação n°: 116/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PRF 065/2020 DAS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS – ELETROBRAS FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedor: POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI - Itens: 1.1, 1.2, 1.3 - R$192.900,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais).
Vencedor: POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI - Lote 1.
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 9 de dezembro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:30A2CEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 116/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 189/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 116/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13438/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 189/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 116/2020, o(s) participante(s):

1254480 - POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI - LOTE 1 - SERVIÇOS.

Item 1 - SUBSTITUIÇÃO DE PONTO TIPO PÉTALA ATÉ 17 METROS DE ALTURA EM TOPO DE POSTE (REF.: SOLO)CORRESPONDE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS:1) RETIRADA DE PONTO SIMPLES, DUPLO, TRIPLO OU QUADRÚPLO DE IP, CONVENCIONAIS, COM OU SEM RETIRADA DE NÚCLEO:NÚCLEO (SE INDICADO); LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS (ABERTAS OU FECHADAS); LÂMPADAS; BASES PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; RELÉS FOTOCONTROLADORES; BASES PARA REATOR; REATORES; CONDUTORES; SISTEMA COMPLETO DE ATERRAMENTO E CONEXÕES ELÉTRICAS; 2) INSTALAÇÃO DO PONTO SIMPLES, DUPLO, TRIPLO OU QUADRÚPLO DE IP LED, COM OU SEM RETIRADA DE NÚCLEO: NÚCLEO (SE INDICADO); LUMINÁRIAS LED; RELÉS FOTOCONTROLADORES; CONDUTORES; SISTEMA COMPLETO DE ATERRAMENTO E CONEXÕES ELÉTRICAS; E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - R$3.000,00.

Item 2 - SUBSTITUIÇÃO DE PONTO INDIVIDUAL ATÉ 10 METROS DE ALTURA (REF.: O SOLO) CORRESPONDE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: 1) RETIRADA DO PONTO DE IP CONVENCIONAL, EXCLUSIVE BRAÇO: LUMINÁRIA CONVENCIONAL (ABERTA OU FECHADA); LÂMPADA; BASE PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; RELÉ FOTOCONTROLADOR; BASE PARA REATOR; REATOR; SISTEMA COMPLETO DE ATERRAMENTO E CONEXÕES ELÉTRICAS;

2) INSTALAÇÃO DO PONTO DE IP LED, EXCLUSIVE BRAÇO: LUMINÁRIA LED; RELÉ FOTOCONTROLADOR; CONDUTOR; SISTEMA COMPLETO DE ATERRAMENTO E CONEXÕES ELÉTRICAS; E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - R$45.000,00.

Item 3 - SUBSTITUIÇÃO DE PONTO INDIVIDUAL ATÉ 10 METROS DE ALTURA (REF.: O SOLO)

CORRESPONDE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: 1) RETIRADA DO PONTO DE IP CONVENCIONAL, INCLUSIVE BRAÇO: BRAÇO; CINTAS E/OU PARAFUSOS; LUMINÁRIA CONVENCIONAL (ABERTA OU FECHADA); LÂMPADA; BASE PARA RELÉ FOTOCONTROLADOR; RELÉ FOTOCONTROLADOR; BASE PARA REATOR; REATOR; CONDUTOR; SISTEMA COMPLETO DE ATERRAMENTO E CONEXÕES ELÉTRICAS; 2) INSTALAÇÃO DO PONTO DE IP LED, INCLUSIVE BRAÇO: BRAÇO; CINTAS E/OU PARAFUSOS; LUMINÁRIA LED; RELÉ FOTOCONTROLADOR; CONDUTOR; SISTEMA COMPLETO DE ATERRAMENTO E CONEXÕES ELÉTRICAS; E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - R$144.900,00.

Total do Fornecedor: R$192.900,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4054186A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 399/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 116/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 09 de dezembro de 2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.662.373/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SULAMELL DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 5.842.928-7 e no CPF/MF nº 036.902.669-12, com endereço à RUA Rua Pasteur, 463, AGUA VERDE - 80.250-104, Curitiba - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PRF 065/2020 DAS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS – ELETROBRAS FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 192.900,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:650C185F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 2º, do art. 27, da Lei Municipal nº 498/2014

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a Comissão Especial de Deliberação da Avaliação de Desempenho, dos Servidores Municipais vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, que fica assim constituída:

I – Camila Bührer Camargo - Assistente Administrativo - RG 10.328.175-0/PR;
II – Flávio Adolfo Veiga - Advogado - RG 3.392.504-2/PR;
III – Gabriel Machado Alves – Técnico em Contabilidade - RG 12.505.248-7/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

KELLI DO ROCIO DO ROZÁRIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2B3854F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 492/2020

Altera o art. 1º da Lei municipal n.º 409/2016, adiciona-lhe dispositivos, e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tomazina aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Tomazina, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal n.º 409/2016 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 1º - É considerada de pequeno valor, para fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, a obrigação de pagar quantia certa decorrente de decisão judicial transitada em julgado que tenha condenado o Município de Tomazina, suas autarquias ou fundações, em processo de cujo contraditório o ente público tenha feito parte, cujo total atualizado, englobando principal, custas e despesas processuais não seja superior a R$ 6.101,06 (seis mil cento e um reais e seis centavos), teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o ano de 2020.
Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal n.º 409/2016 passa a viger acrescido de um Parágrafo Único, com a seguinte redação:
Art. 1º (...) Parágrafo Único – O valor da Obrigação de Pequeno Valor a que se refere o caput deste artigo coincidirá com o teto de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, devendo o Poder Executivo

Municipal atualizá-lo por meio de Decreto, conforme os índices praticados pela União.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 09 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:81BE9918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 54/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 39.649.812/0001-06

LOTE 01 - CESTAS DE ALIMENTOS					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1.200	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS	114,27	137.124,00

LOTE 02 - CESTAS DE ALIMENTOS (COTA RESERVADA)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	400	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS	114,27	45.712,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 182.836,00 (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais).

ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI - ME – CNPJ Nº 06.158.881/0001-50					
LOTE 03 - CESTAS DE ALIMENTOS PACIENTES CRÔNICOS/ACAMADOS					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	450	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS PARA PACIENTES CRÔNICOS E ACAMADOS	149,00	67.050,00
LOTE 04 - CESTAS DE ALIMENTOS PACIENTES CRÔNICOS/ACAMADOS (COTA RESERVADA)					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	150	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS PARA PACIENTES CRÔNICOS E ACAMADOS	149,00	22.350,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 09 de dezembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2AC9C092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 371/2020

DECRETO N° 371/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO*, ***Timotio Reis Lima***, portador da carteira de identidade n° 10.918.677-5/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 063.853.179-94.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:5E390AAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 372/2020

DECRETO N° 372/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*, ***Jhonata Antonio Santos Gonçalves***, portador da carteira de identidade n° 10.964.162-6/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.215.749-05.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:0C7E7E90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 373/2020

DECRETO N° 373/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE*, ***Genilson Isidoro dos Santos***, portador da carteira de identidade n° 9.679.622-6/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 088.988.189-80.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:4F310736

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 374/2020

DECRETO N° 374/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS*, ***Acir Pereira de Lima***, portador da carteira de identidade n° 6.796.992-8/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 036.546.369-85.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:7363C2FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 375/2020

DECRETO N° 375/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*, ***Aldemir dos Santos de Souza***, portador da carteira de identidade n° 7.646.182-1/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.909.909-85.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:43D80BC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 385/2020

Decreto nº 385/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.005.28.846.0006.2051 Encargos Gerais do Município
3.1.90.94.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... R$ 34.700,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3°- Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:F8270B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/2020

Súmula: Dispõe sobre as contas municipais referentes ao exercício financeiro de 2018.

O presidente da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a decisão do plenário, nas sessões ordinárias dos dias 30 de novembro e 07 de dezembro do corrente ano, Resolve e:
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Turvo, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2018, acatando assim o parecer prévio nº 210/20, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:37479518

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO 10/2020

RESOLUÇÃO Nº. 10/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº. 70/2019, resolve:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir em seu orçamento para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (trinta mil reais), destinado a constituir reforço de dotação conforme abaixo especificados:

01 CAMARA MUNICIPAL
01 001 CAMARA MUNICIPAL
010310002001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
00060 E 00001
TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º da presente Lei, serão utilizados o cancelamento parcial de dotação do orçamento abaixo especificado:

01 CAMARA MUNICIPAL
01 001 CAMARA MUNICIPAL
010310002001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
00090 E 00001
TOTAL.....R$ 15.000,00

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná em, 01 de Dezembro.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:35F60CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 53/2020

Altera e inclui ações na programação constantes do PPA e LDO, para o Exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar as ações, constantes do PPA, Lei Municipal n°44/2017 para o exercício de 2021 e LDO, Lei Municipal n°22/2020, para fins de compatibilização com a LOA - Lei Orçamentária Anual de 2021 na forma do relatório em Anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:922563C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 16/2020

A publicação vinculada em 27 de maio de 2020, na Edição Nº 2018 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná apresenta erro material de digitação, em que pese o número correto do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica nº. 02/2020, e não aquele atribuída à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Termo de Parceria poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 09 de dezembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9DF79F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2020

A publicação veiculada em 04 de novembro de 2020, na Edição Nº 2130 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o prazo de vigência do contrato é de 22/09/2020 a 31/12/2020, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas ao Dispensa de Licitação N° 50/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 09 de dezembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0F6BF653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o senhor Emerson Ribeiro de Campos, portador do CPF nº 983.232.619-20 e RG nº 6.765.613-0/PR, Secretário Municipal da Fazenda, para responder pelas finanças do Fundo Municipal de Saúde – Município de Turvo, CNPJ sob nº 09.354.277/0001-97, bem como assinar cheques, realizar transferências bancárias e movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 08 de dezembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5BD172DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 556/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do senhor Joel Pilati Junior, portador do RG nº 10.419.598-9/SSP-PR, servidor efetivo desta municipalidade, no cargo de fiscal geral, para prestar serviços no Escritório Regional do Instituto Água e Terra de Guarapuava, de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento do valor correspondente a remuneração.
Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 08 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3B6CCCD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 99/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 224/2020 – Pregão Presencial N˚ 99/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15**,** com sede localizada na Rua Jacob Bettega, S/N, Loteamento Bettega, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial em atendimento aos termos do Memorando nº 31/2019 da Secretaria de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 98/2019, conforme Termo de Referência e demais disposições inscritas no Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 99/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário, bem como à Proposta de Preço apresentada pela contratada (independentemente de transcrição), além dos quantitativos e preços aditivados – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato por mais 02 (dois) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 14 de janeiro de 2020 - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 2.846,89 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) ao contrato original – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/11/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:866E5F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 - PROCESSO DE COMPRAS N.º 191/2020

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, através da Pregoeira Oficial,**torna público**para conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO supracitado, cujo objeto é a "*Aquisição de 04 (quatro) veículos utilitários tipo "pick-up, conforme Anexo 01 - Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos*"realizado no dia 09/12/2020 às 09h00min,**foi**DECLARADO FRACASSADO**por motivos de que o único licitante participante do certame solicitou a desclassificação informando que, após contato com o fornecedor, verificou que o modelo do veículo ofertado está descontinuado e que a nova versão fica acima do valor inicialmente proposto.

União da Vitória/PR, 09 de dezembro de 2020.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F6C2290C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 502/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2031 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
858	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (512)	400,00
TOTAL CRÉDITO			**400,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 19 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2031 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
858	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (513)	400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**400,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:42CD07D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020 - PROCESSO Nº 190/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2020, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição e instalação, sob medida, de janelas de vidro temperado blindex, grades de proteção de ferro, portão de correr em aço galvanizado e serviço de retirada e requadro de janelas com materiais necessários, destinados à adequação de ambientes pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Gabriel Fary**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.517.454/0001-90, com o Valor Global de R$ 20.530,67 (Vinte mil quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação, sob medida, de janelas de vidro temperado blindex, grades de proteção de ferro, portão de correr em aço galvanizado e serviço de retirada e requadro de janelas com materiais necessários, destinados à adequação de ambientes pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Gabriel Fary - Valor Global de R$ 20.530,67 (Vinte mil quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 327/2020– Sequência nº 6238. Lotes nº 03 e nº 04.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2020.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/12/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 09/12/2020 à 08/12/2021.
LOTES DESERTOS: Lotes nº 01 e nº 02.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 09 de dezembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A469C601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2020 (6232) AO CONTRATO N.º 287/2018 (4917) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018 – PROCESSO Nº 195/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, nº 55, Centro de União da Vitória – PR, o qual será destinado ao funcionamento do PROCON e do Arquivo Municipal.*

CONTRATADO: JOSÉ MANUEL RODRIGUES MARTINS – CPF Nº 201.204.199-04.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 287/2018 (4917) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 06/12/2020 e a terminar em 05/12/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 287/2018 (4917), para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:76F83A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2020 – PROCESSO N.º 199/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 63/2020, que tem por objeto ***Contratação, EMERGENCIAL, de duas profissionais técnicas em enfermagem e uma profissional enfermeira em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2020 -***

Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória.; em favor de **JÉSSICA HELLIN CRUZ SILVA RESENDE,** inscrita no CPF nº 078.544.489-06, com o Valor Global de R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos); **PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES GUVIAZDECKI,** inscrita no CPF nº 069.170.859-28, com o Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) e **KARINE MENDES DE ARAÚJO,** inscrita no CPF nº 043.797.929-60; com o Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de duas profissionais técnicas em enfermagem e uma profissional enfermeira em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2020 - Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADA(S): JÉSSICA HELLIN CRUZ SILVA RESENDE, CPF nº 078.544.489-06; Termo de Contrato nº 324/2020 (6235), Valor Global R$ 8.343,27 (Oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos);

PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES GUVIAZDECKI, CPF nº 069.170.859-28; Termo de Contrato nº 325/2020 (6236), Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

KARINE MENDES DE ARAÚJO, CPF nº 043.797.929-60; Termo de Contrato nº 326/2020 (6237), Valor Global R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/12/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 08 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6E1C0B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2049/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 3684/2009.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando o que dispõe a Lei Nº 3684/2009, que institui a equipe de transição pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal para o exercício 2021 a 2024;

Considerando a indicação dos membros da equipe de transição efetivada pelo Prefeito eleito Sr. Bachir Abbas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Equipe de TRANSIÇÃO da GESTÃO 2017-2020, da atual Administração desta Prefeitura Municipal, as pessoas identificadas abaixo:

MARCO ANTONIO DE LIMA
ANTONIO OSCAR NHOATTO
PAULO MARCIO CHELIGA

Art. 2º Designar para compor a Equipe de TRANSIÇÃO da GESTÃO 2021-2024, as pessoas identificadas abaixo:

GILBERTO GONÇALVES - Coordenador
DANIELE BORGES DE LIMA
EDUARDO MARAFON SILVA
AREF BAKRI
FÁBIO AMARAL NOGUEIRA
LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

União da Vitória, 08 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:616BF2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2051/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0085175/2020**, referente ao MEMORANDO Nº 649/2020, da Secretaria Municipal de Administração, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FFAA0723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2052/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 89/2020 – Processo nº 190/2020
Objeto:	Registro de Preços para aquisição e instalação, sob medida, de janelas de vidro temperado blindex, grades de proteção de ferro, portão de correr em aço galvanizado e serviço de retirada e requadro de janelas com materiais necessários, destinados à adequação de ambientes pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Gabriel Fary, CNPJ/MF nº 27.517.454/0001-90.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 327/2020 (6238).
Vigência do(s) Contrato(s):	09/12/2020 à 08/12/2021
Fiscal do Contrato	- Luciano de Lima.
Fiscal Substituto	- Ester de França Ruby.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:13F70EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 228/2020

Data 09/12/2020

Súmula Atualiza a UFM (Unidade Fiscal Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) do município de Verê, para o exercício financeiro de 2021 em R$ 66,05 (sessenta e seis reais e cinco centavos), conforme determina o artigo 434, da Lei complementar nº 003/2011, CTM de 11/03/2011, variação IGP-M de Dezembro de 2019 a Novembro de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 09 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A53732BC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 229/2020

Data 09/12/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 475/2020 de 09/12/2020.

DECRETA

Art. 1º. Abre um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11 (0303) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 250.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte conforme abaixo:

Fonte	Especificação	Valor R$
0303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	300.000,00

TOTAL.....R$ 300.000,00
Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 09 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7BA373A8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 475/2020

Data 09/12/2020

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11 (0303) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 250.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte conforme abaixo:

Fonte	Especificação	Valor R$
0303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	300.000,00

TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 09 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A5063D80

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-CMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 09/09/2020
TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EIRELI
CNPJ: 30.702.852/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE DE 1.000 ML, COM TAMPA PARA FÁCIL VEDAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BRILMAX	UNID.	216	R$ 2,51	R$ 542,16
05	ÁLCOOL EM GEL HIGIENIZADOR 70º INPM 05 LITROS	MEGA CLEAN	UNID.	18	R$ 68,30	R$ 1.229,40
06	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM 1 LITRO	ANHANGUERA	UNID.	240	R$ 7,80	R$ 1.872,00
13	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 02 LITROS, **FLORAL OU LAVANDA**	ALPES	UNID.	240	R$ 4,50	R$ 1.080,00
25	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, EMBALAGEM DE 05 LITROS	MEGA CLEAN	UNID.	48	R$ 25,75	R$ 1.236,00

R$ 5.959,56 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Sarandi (PR), 09 de dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:779EB49E

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
1º EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-CMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – PUBLICADA EM 09/09/2020
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM DE 5 KG	CRISTALMAR	UNID.	60	R$ 11,09	R$ 665,40
02	ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA 500 ML, **COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA, ENTREGA A CADA 90 DIAS**	CRISTAL PREMIUM	UNID.	336	R$ 1,35	R$ 453,60
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFA 500 ML	CRISTAL PREMIUM	UNID.	1440	R$ 0,93	R$ 1.339,20
07	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL, FRASCO DE 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	ULTRA FRESH	UNID.	18	R$ 8,22	R$ 147,96
08	BRILHA ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML	MEGA	UNID.	36	R$ 2,85	R$ 102,60
09	CAFÉ 100% TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ), PACOTE DE 500 G	CAFÉ BRASIL	UNID.	264	R$ 7,64	R$ 2.016,96
10	CHÁ MATE, EMBALAGEM 250 G	UNIÃO	CX	24	R$ 3,85	R$ 92,40
11	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	IBRAS	PC	96	R$ 1,59	R$ 152,64
12	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	IBRAS	PC	540	R$ 2,85	R$ 1.539,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML	ALPES	UNID.	36	R$ 1,52	R$ 54,72
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES	ASSOLAN	PC	12	R$ 1,49	R$ 17,88
16	FLANELA DE ALGODÃO 28X58 CM	DALTEXTIL	UNID.	40	R$ 2,39	R$ 95,60
17	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDIDA 23X20 CM FOLHA SIMPLES DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 50 UNIDADES	MAXIN	PC	36	R$ 2,20	R$ 79,20
19	LIMPADOR MULTIUSO, FRASCO 500 ML FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	ALPES	UNID.	240	R$ 3,20	R$ 768,00
20	MARGARINA VEGETAL, EXTRA CREMOSA, COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO JUNTO AO S.I.F, POTE COM 500 G, **COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS NA DATA DA ENTREGA, ENTREGA A CADA 90 DIAS**	DELÍCIA	UNID.	60	R$ 4,76	R$ 285,60
21	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA DUPLA GOFRADO, PICOTADO, ROLO COM 30 METROS, FARDO COM 64 ROLOS	CISNE	FA	14	R$ 66,80	R$ 935,20
22	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM 02 DOBRAS, NA COR BRANCA, PRIMEIRA LINHA, 100% CELULOSE, SUAVE, NÃO RECICLADO, FARDO COM 1.000 FOLHAS, TAMANHO: LARGURA VARIANDO ENTRE MÍNIMO DE 22 CM E MÁXIMO DE 23 CM, COMPRIMENTO VARIADO ENTRE MÍNIMO DE 21 CM MÁXIMO DE 23 CM, DEVE SE PROPORCIONAR SECAGEM COMPLETA DAS MÃOS COM NO MÁXIMO 02 FOLHAS	DAELLE	FA	200	R$ 13,55	R$ 2.710,00
23	SABÃO EM PEDRA, PACOTE COM 05 UNIDADES	ALPES	PC	6	R$ 5,60	R$ 33,60

24	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 02 KG	GIRANDO SOL	CX	10	R$ 13,59	R$ 135,90
26	SACO DE PANO BRANCO 100% ALGODÃO	DALTEXTIL	UNID.	40	R$ 3,70	R$ 148,00
27	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	BOLHA PLAST	UNID.	12	R$ 40,70	R$ 488,40
28	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	BOLHA PLAST	UNID.	120	R$ 4,50	R$ 540,00
29	SUCO EM PÓ, 25 G, ADOÇADO, SABORES DIVERSOS	ATALAIA	UNID.	360	R$ 0,89	R$ 320,40
31	VASSOURA DE PALHA COM CABO LONGO DE NO MÍNIMO 1,20 M	BELMIRO	UNID.	16	R$ 13,30	R$ 212,80

R$ 13.335,06 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

Sarandi (PR), 09 de dezembro de 2020.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:6C06C881

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2020 EDITAL N° 083/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2020
EDITAL N° 083/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
TIE TAPETES - EIRELI
CNPJ: 10.261.012/0001-23

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43715	Tapete sanitizante - 100% de proteção contra vírus e bactérias .Tapete Sanitizante produzido em vinil (PVC), medindo 0,80x0,60 metros, possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos, espessuras de 10mm, antiderrapante e antichama. Garantia de 3 meses do fabricante.	Unid	169	R$ 57,78	R$ 9.764,82	KAPAZI

TOTAL: R$ 9.764,82 (nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Sarandi, 02 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:EFA960B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 064/2020

DECRETO N.º 064/2020, de 03 de Novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 773/2019 de 18 de Dezembro de 2019

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 154.887,56 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0803.6054	MANUTENCAO DO CMDCA CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
23200 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.926,15

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25440 | 00511	Taxas – Prestação de Serviços	4.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25440 | 00511	Taxas – Prestação de Serviços	12.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0405.2021	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25540 | 00507	COSIP – Contribuição de Iluminação Publica , Art. 149-A, CF	37.600,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
25500 | 00511	Taxas – Prestação de Serviços	950,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
24100 | 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.670,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
24120 | 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.048,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23981 | 01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	20.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
24000 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	7.230,81

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2063	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24173 | 01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	20.000,00

07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0701.2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
23130 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.483,80

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
23740 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.358,80

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23681 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	940,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
23702 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	660,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
23592 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	2.020,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 507 – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, o valor de R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais); e
II – Fonte de Recurso 934 – Bloco de financiamento de proteção social básica, o valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);

§2º - Provenientes de excesso de arrecadação:
I – Receita 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00 – Taxa pela prestação de serviços o valor R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais); e

II – Receita 1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências o valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

§3º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
23330 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.926,15

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
25580 | 00511	Taxas – Prestação de Serviços	4.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
24050 | 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.718,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
23990 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	7.230,81

07	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0705.1201	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
25620 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	3.483,80

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
23560 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.358,80

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.243.0802.6059	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
23490 | 00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	2.960,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:469368C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 195, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por cancelamento de dotações.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e na Lei Municipal 1041/2020 de 25 de novembro de 2020.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R$ 21.963,72 (vinte e um mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**06.01**	**DEPARTAMENTO AGROPECIARIO**	
	FUNÇÃO	**18**	**Gestão Ambiental**	
	SUBFUNÇÃO	**541**	**Preservação e Conservação Ambiental**	
	PROGRAMA	**19**	**Preservação do Meio Ambiente**	
	PROJ/ATIV.	**2.034**	**Programa Câmbio Verde e Educação Ambiental**	
	4.4.90.51.00	1555	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.113,83

	4.4.90.51.00	3555	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.849,89
Soma Total				**21.963,72**

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos de cancelamento de dotações, a Saber:

	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**06.01**	**DEPARTAMENTO AGROPECIARIO**	
	FUNÇÃO	**18**	**Gestão Ambiental**	
	SUBFUNÇÃO	**541**	**Preservação e Conservação Ambiental**	
	PROGRAMA	**19**	**Preservação do Meio Ambiente**	
	PROJ/ATIV.	**2.034**	**Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos**	
330	3.3.90.30.00	1555	Material de Consumo	7.000,00
332	3.3.90.39.00	1555	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	5.113,83
443	3.3.90.30.00	3555	Material de Consumo	9.849,89
Soma Total				**21.963,72**

Art. 3º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 943/2019 de 26 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 26 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:BACBA61F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 199 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 8º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
220	3.3.90.39.00	1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
221	3.3.90.39.00	1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**04**	**Administração**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**	
	PROGRAMA	**02**	**Gestão Administrativa Transparente**	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral**	
25	3.3.90.39.00	1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.500,00
Soma Total				**101.000,00**

Art. 2º. Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
234	3.3.90.30.00	1103	Material de Consumo	25.000,00
246	3.3.90.39.00	1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**04**	**Administração**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**	
	PROGRAMA	**02**	**Gestão Administrativa Transparente**	
	PROJ/ATIV.	**2.006**	**Instituir, Equipar e Manter o Programa da Guarda Municipal**	
39	3.3.90.39.00	1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.500,00

Soma Total	**101.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:AEF1E16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
7º	761/2018	PP 21/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	31/05/2021	R$ 46.824,72	PSICOSSOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME CNPJ 17.976.907/0001-93
4º	762/2018	PP 20/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	28/02/2021	R$ 3.600,00	OXICORE AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA CNPJ 26.502.727/0001-60
4º	843/2018	PP 77/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	30/11/2021	R$ 23.760,00	THAYNA SUMINSKY RIBAS 08820038951 CNPJ 29.442.937/0001-07
4º	875/2019	PP 11/2019	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	30/11/2021	R$ 25.650,00	TAINE MOREIRA VETERINÁRIA CNPJ 32.741.096/0001-35
4º	876/2019	PP 12/2019	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	30/11/2021	R$ 32.233,44	RUY ALBERTO DE FREITAS FRANKENBERGER CNPJ 31.733.601/0001-37

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:C3E286DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2019

Número do Processo: 0018.0009008/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando constituída a nova relação de valores do lote 12 (item 1), lote 13 (item 1), lote 14 (itens 1 ao 6), lote 15 (itens 1 ao 12), lote 20 (itens 1 e 2), lote 22 (item 1), lote 23 (item 2), lote 32 (item 1), lote 34 (item 1), lote 39 (item 1), lote 40 (itens 1 ao 3), lote 43 (item 1), lote 44 (item 1) e lote 49 (item 1), objeto do contrato, conforme tabela a seguir contendo o novo valor para o respectivo produto:

	Lote 12	**Novo Valor Unit.**
Item 1	Avental descartável pacote - 10 un	R$ 43,68
	Lote 13	
Item 1	Bolsa coletora de urina - unidade	R$ 3,07
	Lote 14	
Item 1	Cânula de Guedel n° 0	R$ 3,11
Item 2	Cânula de Guedel n° 1	R$ 3,11
Item 3	Cânula de Guedel n° 2	R$ 3,11
Item 4	Cânula de Guedel n° 3	R$ 3,11
Item 5	Cânula de Guedel n° 4	R$ 3,11
Item 6	Cânula de Guedel n° 5	R$ 3,11
	Lote 15	
Item 1	Cânula Endotraqueal com Balão para Intubação com 3 mm, Estéril	R$ 5,18
Item 2	Cânula Endotraqueal com Balão para Intubação com 3,5 mm, Estéril	R$ 5,18
Item 3	Cânula Endotraqueal com Balão para Intubação com 4 mm, Estéril	R$ 5,18
Item 4	Cânula Endotraqueal com Balão para Intubação com 4,5 mm, Estéril	R$ 5,18
Item 5	Cânula Endotraqueal com Balão para Intubação com 5 mm, Estéril	R$ 5,18
Item 6	Cânula Endotraqueal com Balão para Intubação com 5,5 mm, Estéril	R$ 5,18
Item 7	Cânula Endotraqueal com Balão para Intubação com 6 mm, Estéril	R$ 5,18
Item 8	Cânula Endotraqueal com Balão para Intubação com 6,5 mm, Estéril	R$ 5,18
Item 9	Cânula Endotraqueal com Balão para Intubação com 7 mm, Estéril	R$ 5,18
Item 10	Cânula Endotraqueal com Balão para Intubação com 7,5 mm, Estéril	R$ 5,18
Item 11	Cânula Endotraqueal com Balão para Intubação com 8 mm, Estéril	R$ 5,18
Item 12	Cânula Endotraqueal com Balão para Intubação com 8,5 mm, Estéril	R$ 5,18
	Lote 20	
Item 1	Compressa de gaze hidrófila 13 fios – medindo 7,5 cm x 7,5 com – Pacote contendo no mínimo 500 unidades	R$ 18,90
Item 2	Compressa cirúrgica 50 cm x 50 cm – Pacote contendo no mínimo 50 un	R$ 49,95
	Lote 22	
Item 1	Equipo Macrogotas para Nutrição Enteral	R$ 1,39
	Lote 23	

Item 3	Fita Adesiva Crúrgica Tipo Macropore 25x10	R$ 3,70
	Lote 32	
Item 1	Frasco para Alimentação 300 ml	R$ 0,77
	Lote 34	
Item 1	Gorro Cirúrgico Descartável com Elástico	R$ 14,98
	Lote 39	
Item 1	Lençol Descartável	R$ 16,10
	Lote 40	
Item 1	Luva para Procedimento de Látex Tamanho Médio	R$ 30,20
Item 2	Luva para Procedimento de Látex Tamanho Pequeno	R$ 30,20
Item 3	Luva para Procedimento de Látex Tamanho Grande	R$ 30,20
	Lote 43	
Item 1	Máscara Cirúrgica, 3 Camadas Filtrantes	R$ 70,00
	Lote 44	
Item 1	Máscara Cirúrgica, Certificação N95 ou PFF2	R$ 12,17
	Lote 49	
Item 1	Conexão com Duas Vias para Infusão Parental (Polifix 2 vias)	R$ 0,73

Data da Assinatura: 25/11/2020

Almirante Tamandaré, 09 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:170A95B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

TESOURARIA
RELATÓRIO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS NOVEMBRO/2020

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2020 - Mês: NOVEMBRO/2020.
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de NOVEMBRO/2020.

DATA	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
11/11/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 18.200,00
16/11/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.055,33
11/11/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA AP	R$ 4.000,00
04/11/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 1.000,00
17/11/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE	R$ 8.195,00
11/11/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) ATENÇÃO BÁSICA	R$ 37.288,61
04/11/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 210,00
16/11/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 210,00
04/11/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 3.990,00
16/11/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 3.990,00
05/11/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 3.102,43
04/11/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 12.000,00
24/11/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	R$ 3.862,00
24/11/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	R$ 9.500,00
11/11/2020	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-PMAQ	R$ 6.450,00
05/11/2020	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 1.913,65
03/11/2020	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar-AIS/SUS	R$ 995,46
10/11/2020	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - AP/SUS	R$ 31.050,00
26/11/2020	UAPSF - Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - AP/SUS	R$ 31.050,00
09/11/2020	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.776,06
<><>	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 0,00
20/11/2020	Salário Educação	R$ 17.479,44
<><>	Cide	R$ 0,00
05/11/2020	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 7.325,80
23/11/2020	CONVÊNIO 111/2020 - Mobiliário Creche Gregório Vaquero	R$ 29.948,28
30/11/2020	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 3.218,23
10/11/2020	FMAS - BLOCO GBF FNAS	R$ 1.870,69
<><>	FMAS - BLOCO GSUAS FNAS	R$ 0,00
TOTAL:		**R$ 240.680,98**

AMAPORÃ, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:FE75C755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 14.502 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

GERSON CARLOS MARCHIONI, **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **DEZEMBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	60
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
JOSÉ MARCIO LAU	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
MOACIR MARTUCCI JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	60
WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	AGRICULTURA	60
TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA	TÉCNICO DE AGROPECUARIA	AGRICULTURA	30

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E041EA90

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 14.507 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

JURACI BERNARDINO ALVES, **Secretário Municipal de Esportes e lazer** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **DEZEMBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60 H
JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	60 H
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	60 H

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:77F32FF0

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 14.505 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

RODINELLE CASSITTA, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **DEZEMBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60
JOSÉ AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	16
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
LAURO DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	40
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
MARIA DE JESUS C. BANDEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
APARECIDO OSVALDO MORETTO	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
EMERSOM MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B11AE296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 14.509 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal da Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos, conforme abaixo discriminados, no mês de **DEZEMBRO** de 2020.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	HORAS
ADRIANA LAVIZIO GOZI	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10

AMÉRICO SHIGERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ANA MARIA FARINHA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
ANA PAULA TURIM DA MOTA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
ANDREA REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
ANGELICA CAVALCANTI MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	30
APARECIDA L. NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
DANIELA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	30
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIRO	SAÚDE	15
FABIANA APARECIDA VICENTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
FRANCISCO ESTEVAN NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
HILDA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
IVONE DE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
KELLEM REGINA ROMERO LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	15
KERLA BONACIN MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	40
LENI COSTA BERTAZINE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	20
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
NELCI AP. G. DA CUNHA	ENFERMEIRO	SAÚDE	15
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	10
ROSELENE NUNES MARCELINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
SILVANA ROD. DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60
SOLANGE TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
TAYNA MICHELATO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
THIAGO JOSÉ NORBERTO DA COSTA	ENFERMEIRO	SAÚDE	15
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	SAÚDE	15
ZENILDA CORDEIRO S. BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em, 09 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EA33D901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 285/2020 - COVID19

DECRETO Nº 285/2020
Data: 08 de Dezembro de 2020

Súmula: "Dispõe sobre medidas temporárias e integradas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, no Município de Antonina, em conjunto com os municípios integrantes da 1ª. Regional de Saúde do Paraná"

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e
Considerando o que já foi determinado nos Decretos Municipais de enfrentamento à COVID-19;
Considerando que as medidas adotadas até agora preservaram vidas e tentaram proteger a comunidade do contágio com o novo coronavírus, sendo ensinadas, dia após dia, quais as medidas adequadas para a proteção de si mesmo e do outro;
Considerando que de modo gradativo vêm sendo feitas flexibilizações, sendo necessário que todos mantenham, de modo incansável, as medidas de autocuidado;
Considerando que a pandemia não acabou e que com a chegada da temporada de verão e grande afluxo de turistas, faz-se necessária cada vez mais a responsabilidade compartilhada pelo poder público, comerciantes, prestadores de serviços e população em geral para que a saúde de todos seja protegida ao máximo possível;
Considerando que as regulamentações vêm trazendo adequações propostas por setores do comércio e de prestação de serviços, tornando-os corresponsáveis no processo de enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;
Considerando que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;
Considerando a necessidade de nivelamento de decisões e de trabalho coordenado entre os municípios do litoral do Paraná, de modo a evitar ações unilaterais ou divergentes que possam ter impacto negativo sobre toda a região no enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;
Considerando as discussões do Comitê Intermunicipal de Enfrentamento à Covid-19 no Litoral, embasadas nos recentes dados epidemiológicos da região, e do qual fazem parte os sete municípios do litoral e a 1ª Regional de Saúde;
Considerando que as discussões do Comitê Intermunicipal de Enfrentamento à Covid-19 no Litoral, ocorrerão semanalmente, com foco nas alterações do quadro epidemiológico da região,
DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas até o dia 18 de dezembro de 2020, as normas de regulamentação da prática de atividades e da realização de serviços essenciais e não essenciais no Município de Antonina, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do SARS Cov-2 / COVID-19 e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social no Município.
Art. 2º Durante o tempo mencionado no artigo anterior, os estabelecimentos comerciais e de serviços e todas as atividades existentes no Município devem manter-se regidas conforme as regras constantes do Anexo I, Anexo II e Anexo III deste decreto, sujeitos às penalidades ali descritas e a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da lei.
Art. 3º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, nos municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.
Art. 4º O disposto neste decreto não invalida as medidas adotadas nos decretos municipais vigentes, naquilo que não forem conflitantes, respeitadas ainda as normas estaduais vigentes de enfrentamento da COVID-19.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Dezembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

NORMAS DE ENFRENTAMENTO AO SARS COV-2 / COVID-19	
1.ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODO CIDADÃO RESPONSABILIDADE CONSCIENTE REGRAS PARA TODO O COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS	Fazer uso de **Máscaras** para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por clientes, proprietários, funcionários do comércio, servidores públicos e a população em geral. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas à face, cobrindo adequadamente nariz e boca. Fazer uso de máscara e quando necessário **complementar com protetor facial** (*face shield*). Manter **protocolo respiratório** mesmo fazendo uso de máscara. Manter **distanciamento** entre pessoas de 2,0 m. Estar nos locais de trabalho, estabelecimentos comerciais e outros, apenas pelo **tempo minimamente necessário**, respeitando a distância de 2,0 m (dois metros) entre pessoas nas filas, entre as mesas, durante o atendimento, etc. **Evitar aglomerações** em todos os espaços públicos e privados. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Higienização** constante de instalações, móveis, equipamentos e utensílios com produtos com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA de acordo com a atividade e demanda de serviços realizados garantindo a diminuição de risco a contaminação. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. Necessidade de **constante e demorada higienização das mãos** com água e sabão; usar álcool em gel 70% nas mãos, braços e antebraços e em superfícies e objetos de manuseio; **Evitar o compartilhamento** de utensílios, equipamentos e outros possíveis que sejam vetores do SARS CoV-2/COVID-19. Recomenda-se que menores de 12 anos e maiores de 60 anos permaneçam em **isolamento social** domiciliar, não saindo de casa, contando com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para se meterem isolados e seguros. Apoio a **pessoas com mais de 60 anos e/ou portadores de comorbidades** que sejam mais vulneráveis ao SARS Cov-2 e ao agravamento da COVID-19. **Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19** (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...) procurar pelo Sistema Municipal de Saúde mais próximo de sua residência e fazer Isolamento Social. Havendo a indicação de **isolamento social**, promover/realizar/obedecer até liberação do Sistema de Saúde Municipal, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 536 de 2020 e Nota Orientativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 40 de 2020. No caso de não atendimento das normas de isolamento social, o infrator responderá civil e criminalmente. **Evitar trocar abraços e contato físico**, promovendo distanciamento e evitando os riscos de contaminação durante atividades extra domiciliar. **Trocar de roupa e calçado assim que chegar em casa**, em local seguro e adequado, para evitar a **contaminação domiciliar**, separando as roupas que usa no trabalho ou nos locais para onde tem a necessidade imprescindível de deslocar-se. Implantação de **cartazes e serviço de som** nos comércios e áreas de maior trânsito de pessoas contendo **orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade de distanciamento, (distância ideal de 2,0 metros), riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, priorização de uma pessoa por família nos comércios, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... sempre com cordialidade, mas com firmeza. Responsáveis por **menores de idade e pessoas com necessidades especiais** devem providenciar que estas sejam apoiadas para que cumpram as normas sanitárias vigentes. **Respeitar as normas e diretrizes propostas no presente decreto, cumpri-las e as fazer cumprir**, sob pena de responsabilização individual e/ou solidária administrativa, civil e penal. Respeitar a **quarentena de imóveis** e/ou ambientes/cômodos conforme atividade e determinação da Vigilância Sanitária. Não abrir/disponibilizar ao público, não usar e não permitir uso de **Áreas Sociais e Áreas de Lazer** interditadas (Grupo S – do presente Decreto). Atendimento as **Normas e legislações Estadual e Federal** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19, quando na ausência destas vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto.
Blitz Sanitária Educativa Intermunicipal	Efetuada na área urbana do município em locais de maior trânsito de pessoas (estacionamentos de comércio, áreas públicas etc.), de maneira intersetorial com o apoio da 1ª Regional de Saúde, polícia militar e outras instâncias. Participação de acordo com solicitação dos profissionais de saúde.

CONSIDERAÇÕES ESPECIFICAS POR GRUPO DE ATIVIDADE

Estabelecimento Grupo - A	Procedimentos
Hotéis Motéis *Hostels* Pousadas Colônias Associações e similares.	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**, considerando os apartamentos do mesmo imóvel e CNPJ. Que atendem as demais normas do presente Decreto relacionadas a atividade (Grupo A). **A capacidade máxima permitida para a rede hoteleira é aquela que permite o cumprimento da norma de que os quartos permaneçam em repouso/quarentena de 24 (vinte e quatro) horas após sua desocupação**, conforme registro efetuado em *check out* realizado. **Quartos** providos de banheiro na própria unidade – Apartamentos. **Motoristas/manobristas** PROIBIDO. Permitido apenas funcionário que oriente as manobras no pátio ou garagem, sem adentrar os veículos dos hóspedes. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção dos estabelecimentos, nas entradas das unidades independentes da recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Distanciamento** entre pessoas de no mínimo 2,0 m. **Máscara** por todos: gerência, administração, recepção, demais funcionários e clientes a partir do desembarque do carro. **Deve haver na recepção cartaz informativo** da necessidade do uso de máscaras a partir do desembarque, durante toda a estadia e trânsito nas áreas comuns do Hotel – reforçar tal obrigação no *check in.* **Dispensadores de álcool em gel 70%** em diferentes espaços das áreas comuns, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos, sala de recepção, corredores e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Serviços de alimentação,** orientações para restaurantes de hotéis: - Preferencialmente em serviço de quarto. No tocante ao café da manhã, sugere-se o agendamento de horário para evitar aglomeração. - Priorizar o atendimento à *la carte.* - Aconselhado ainda o uso de dispositivo eletrônico para o cardápio. - OBSERVAR orientações para Grupo C (restaurantes, lanchonetes, ...); **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Intensificar a higienização** das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente.

	Funcionários e colaboradores – Uso obrigatório de máscara, uso opcional de protetor facial(*face shield*) e óculos, mas sempre em conjunto com a máscara, e dispensador de álcool 70% de uso privado e usar equipamentos de proteção individual adequados à atividade realizada. **Funcionário da limpeza** - devidamente paramentado com EPI's, máscara e uso opcional de protetor facial (*face shield*). **Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de hóspedes. **Termômetros** – para aferição de temperatura dos clientes, funcionários e colaboradores. **Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. **Clientes**: na(s) porta(s) de entrada, recepção e acessos as áreas sociais. Diariamente (no mínimo 2 vezes por dia), devendo haver registro na ficha de hospedagem. **Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima. **Hóspedes** com temperatura acima de 37,5 ºC, que informem ou sejam identificados COM SINTOMAS DA COVID-19 (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...), durante estadia, deverá o estabelecimento comunicar imediatamente a VISA/SMS e Epidemiologia/SMS do município (41) 3432-1320. O **hóspede suspeito** deve imediatamente ser isolado em seu apartamento e iniciar quarentena com restrição de circulação. Os **hóspedes do mesmo apartamento** devem ser isolados imediatamente e iniciar quarentena com restrição de circulação. Todos os **hóspedes pertencentes ao mesmo grupo social** do indivíduo com suspeita da Covid-19 devem ser isolados em seus apartamentos. O **acesso ao apartamento do hóspede suspeito** e de seus comunicantes sociais deve ser feito por apenas um funcionário do hotel e com uso de EPI´s. Evitar adentrar no Apartamento e manter distância mínima de 2,0 metros. Os demais hóspedes que ainda permanecerem hospedados e que tiveram **em data comum hospedados** com o caso suspeito, devem ser comunicados e atender as orientações emanadas da Epidemiologia Municipal. Caberá a VISA e a Epidemiologia Municipal, orientar as **providências a serem tomadas** para enfrentamento dos casos suspeitos, implantação de medidas de segurança e fazer a liberação dos hóspedes para retorno à sua cidade de origem. **Controle de hospedagem**: a) datas de *check in* e *check out* (prevista ou realizada); b) nome e número de documentos de identificação; c) origem e destino; d) residência; e) telefone(s)/celular(es) para contato; f) motivo da viagem: lazer, trabalho, outros; g) existência ou não de sintomas de problemas respiratórios: febre, coriza, tosse, espirro ou ainda dores musculares e outros; h) informação positiva ou negativa quanto a ter tido contato, nos últimos 15 dias, com alguém com sintomas respiratórios e/ou com COVID-19; i) Assinatura do hóspede. Guardadas por no mínimo um ano. **Entrada de colaboradores e funcionários nos apartamentos** enquanto houver hóspedes é PROIBIDA. **Apartamento ocupado** a limpeza, manutenção, organização, retirada de lixo, troca de rouparia, etc., deve ser efetuada pelo hóspede. **Rouparia do apartamento** a retirada será efetuada pelo hóspede e através do uso de sacos plásticos com identificação "roupa de cama e banho para desinfecção" que serão dispensados no corredor. "**Lixo comum" e "material reciclável**" retirados pelo hóspede e dispostos no corredor devidamente identificados, em sacos plásticos ofertados pela recepção do estabelecimento no momento de *check in* ou quando solicitados pelo hóspede. **Habitação após o *check out*** o apartamento deve ficar fechado, **em repouso/quarentena, por 24h** a contar da data de saída do hóspede, sem a entrada de qualquer funcionário. **Após as 24h de repouso/quarentena**, o quarto deve ter suas janelas abertas para ventilação por no mínimo 2 horas, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. **Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento** janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara, protetor facial (*face shield*) e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. **Controle do Uso das Habitações**: feito mediante documento próprio, contendo: a) número total de habitações e respectivas identificações/numerações; b) número de habitações disponíveis, levando sempre em consideração o limite máximo da capacidade de ocupação do estabelecimento, previsto no Item 3 do Grupo A ; c) número de cada habitação utilizada; d) data da limpeza, higienização e sanitização de cada habitação; e) data e hora da entrada do hóspede; f) data e hora da saída do hospede; g) período de repouso da habitação, com data e hora de início e data e hora de término, entre o dia da saída do hóspede e a data da limpeza; h) funcionário responsável pelo processo de limpeza, higienização e sanitização do apartamento; i) produtos utilizados para limpeza, higienização e sanitização; j) observações complementares; O documento de controle será disponibilizado no informativo no interior da habitação, com cópia arquivada pelo estabelecimento. **Treinamento Prévio e Cursos de Educação Continuada** para Colaboradores, funcionários, administradores, proprietários e outros prestadores de serviço, documentados com programação dos assuntos abordados e lista de presença de ministradores e participantes. **Proposta de Funcionamento**: a) documento/ofício contendo o nome do estabelecimento (Razão Social e Fantasia), Proprietário(s) – cópia do RG e CPF, Gerente(s) – cópia do RG e CPF, endereço, contatos: Site da empresa, Canais de mídia social como *Instagram, Facebook e YouTube*; b) cópia dos CNPJ, Alvará de funcionamento, CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária; c) POP – Programa Operacional Padrão de higienização e sanitização das instalações, móveis e utensílios; d) POP para funcionamento dos apartamentos; e) programas de treinamentos dos colaboradores e treinamentos realizados; f) modelo da Ficha de Registro de Hóspedes; g) modelo do Controle do uso dos Apartamentos. Com data de até 15 dias após a publicação do presente decreto. **OBSERVAÇÃO**: os documentos especificados nesse item poderão ser encaminhados para a Vigilância Sanitária do Município, pelo *email saude@antonina.pr.gov.br*, em formato PDF. **Cartazes** com indicativos de prevenção e cuidados ao SARS Cov-2 / COVID-19 em diferentes espaços; conforme sub Item do **ITEM 1 DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. NA INTERNET, EM OUTROS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E NO *CHECK IN* COMUNICAR OS HÓSPEDES AS RESTRIÇÕES ADOTADAS PELO ESTABELECIMENTO E AS RESTRIÇÕES VIGENTES NA CIDADE. Denúncias COVID-19 TELEFONE(041- 3432-1320). Implantação de **Cartazes e Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades... com cordialidade, mas com firmeza.

Estabelecimento Grupo B	Procedimentos
Supermercados Mercados Mercearias Frutarias Açougues Casas de Assados	Atender **ITEM 1 DO ANEXO 1 DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**: máximo de 3**0%(trinta por cento) da capacidade total** estipulada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, informada por meio de cartaz fixo no lado externo do estabelecimento. Quando atingido o máximo permitido deve ser suspensa a entrada de pessoas/clientes, os quais devem esperar em fila externa, respeitar o distanciamento de 2,0 m, e só adentrar ao estabelecimento quando liberado pelo funcionário. Fazer uso de fichas/senhas para controle de entrada. Na ausência de capacidade de público limitada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros poderá a VISA limitar o número de pessoas no estabelecimento.
Distribuidoras de bebidas Lojas de Conveniência de Postos de combustível Distribuidora de gás e água	Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. OBSERVAÇÃO: **todo cliente dentro da loja** deve portar a ficha de entrada, entregando-a somente na saída do estabelecimento. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos, cobrar uso de máscaras, orientação de riscos para idosos e portadores de comorbidades (hipertensão, diabetes ...). **Termômetros** – para aferição à distância, sem contato com a pele, da temperatura de funcionários e colaboradores serão exigidos para estabelecimentos com capacidade superior a 20 pessoas no atendimento simultâneo. **Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. **Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima de sua residência. **Filas Externas** (o estabelecimento deverá prover proteção dos clientes do sol ou da chuva)e **Internas** (caixas, açougue, panificadora/confeitaria, ...) - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com dispositivo de acionamento que não seja manual e/ou álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Identificados por placas e localizados de modo a serem facilmente visualizados e utilizados. **Entrada de Pessoas**: Apenas uma pessoa por família. **Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19** (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...) devem ser proibidas de entrar. **Menores de doze anos** – Recomenda-se evitar a entrada. **Dispensadores de álcool em gel 70%**com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Máscaras** – uso obrigatório por todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso de máscara, uso opcional de protetor facial *(face shield*) e obrigatório dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Consumo no local** – PROIBIDO. **Consumo de bebidas no local** –PROIBIDO. **Degustação** – PROIBIDO. Não será permitido *Playground* e/ou Espaços *Kids*. **Higienização** constante das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas, superfícies dos caixas, abridores de portas e todos os lugares de acesso de pessoas e contato dos clientes deve ser efetuado produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas – padaria, confeitaria, açougue, balcões de atendimento, ... de modo a evitar o contato de clientes nas superfícies e promover o distanciamento mínimo de 2,0 m entre clientes e funcionários. **Carrinhos** e **cestas:** Higienizados, separação dos higienizados daqueles devolvidos e ainda não higienizados, com PLACAS INDICATIVAS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, sugestão de dizeres: "Higienizado – Adequado para Uso" e " CUIDADO RISCO COVID-19". **Ventilação** ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer de não estarem nos estabelecimentos, orientar sobre riscos e que o melhor é permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso para clientes e funcionários devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Lixeira com tampa de abertura automática ou por pedal de modo que impeça o toque manual. **Caixas** com distanciamento (2,0 m.), Barreiras de proteção, Uso de EPI´s, Funcionários (atendimento de cartões/créditos, caixas e empacotadores) fazendo uso de máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Ofertas de Serviços pela *internet*** devem ser priorizadas, principalmente se evidenciadas as restrições das áreas públicas e comércio. **Riscos para idosos** – deverão ser informados, bem como os serviços prestados para atendimento especial, como compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. Compras e Entregas em domicílio pela internet (serviços *online*, *internet*, redes sociais, ...) – devem ser priorizadas. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto.

	Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, recomendação de restrição a menores de 12 anos, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, priorização de uma pessoa por família, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados à COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município

Estabelecimento - Grupo C	Procedimentos
Bares Tabacarias Lanchonetes, Quiosques, Restaurantes, Cantinas Praças de Alimentação Salões de chá Padarias, Confeitarias e cafés Sorveterias Pizzarias Pastelarias, hamburguerias Casas ou carrinhos de suco e de açaí, *Food trucks*,	**ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS A BARES E TABACARIAS:** **Tabacarias e casas de *narguilé*** - PROIBIDO QUALQUER CONSUMO COLETIVO OU EM ESPAÇOS PÚBLICOS Observar as demais regras do grupo C. **ORIENTAÇÕES A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO C**: Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Priorizar entrega em domicílio (***delivery***) e retirada expressa sem desembarque (***drive thru***). **Capacidade definida**: 4 pessoas por mesa multiplicado pelo número de mesas que permita o distanciamento de 2,0 metros entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. AS MESAS E CADEIRAS NÃO UTILIZADAS DEVEM SER RETIDAS DO LOCAL. Quanto a capacidade for atingida, só será permitida a entrada de um novo cliente quando outro sair. **Restrição de acesso** - entrada controlada por fichas de acordo com a capacidade. Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade definida, de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. **Mesas:** Respeitar limite definido com a VISA. Ocupação de 4 lugares por mesa. Deverão ter 2,0 m de distanciamento entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. O **distanciamento entre mesas** deverá prover corredores de fácil movimentação e evitar aglomeração de pessoas (garçons, clientes, ...). **Máscaras** de proteção, uso obrigatório por funcionários e também pelos clientes toda vez que estiverem transitando pelos espaços do estabelecimento. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. **Álcool em gel 70%** na entrada, balcões, etc., preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Cardápio**, deverá ser de material que permita sua higienização demorada e minuciosa (Álcool 70%). Antes e depois de cada atendimento. Aconselhado ainda o uso de **dispositivo eletrônico.** **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** de mesas, cadeiras, balcões, etc. antes e depois de cada atendimento com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Caixas, teclados, maçanetas, outras superfícies** de contatos - higienizar no mínimo a cada 1 uma hora. **Ventilação** ampla dos ambientes de uso dos clientes e empregados, mantendo, se existirem, janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – higienização constante das mãos com água e sabão, 2ª opção Álcool 70% - Não devem tocar a máscara, o rosto, os olhos, o nariz e a boca durante as atividades. Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. ------ ***BUFFET OU SELF SERVICE*** ------: - Anteparo de proteção. - Funcionário na entrada para orientações. - Obrigatoriedade de uso de máscara. - Álcool em gel 70% antes de entrar no espaço; preferencialmente com dispositivo por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do *buffet* e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. - nova higienização das mãos com álcool em gel 70 %, toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos. - luvas descartáveis na entrada. - luvas e seu uso obrigatório para se servir. Calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se. - garantir distanciamento mínimo de 2,0 m. - isolamento do *buffet* ou *self service*, por fita/faixa/corrente. - com setas de orientação no chão. - fluxo contínuo e linear com uma única entrada e saída distinta. - pratos, talheres e outros utensílios devem estar embalados e protegidos, só manuseados com as luvas, abastecimento gradual (pequenas quantidades), trocados a cada 30 minutos. - cesto de lixo para descarte das luvas, com dispositivo de abertura por pedal ou outro dispositivo que impeça o uso das mãos, no final do trajeto, devidamente **identificado com cartaz de fácil visualização**. ---- **Riscos para idosos e portadores de comorbidades** (hipertensão, diabetes, ...) – deverá ser informado bem como os serviços prestados para atendimento especial com compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. Compras e entregas em domicílio pela internet (serviços *online*, *internet*, redes sociais, ...) – deve ser priorizado. Entrega em domicílio (***delivery***) e retirada expressa sem desembarque (***drive thru***), devem ser priorizados a atendimento presencial. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Música ao vivo** é permitida desde que os músicos e o estabelecimento assinem o termo de responsabilidade perante a VISA, para com as medidas de prevenção da Covid-19, que prevê evitar aglomerações. No atendimento presencial dar **preferência para áreas abertas e de ampla ventilação**. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município.

Estabelecimento Grupo D	Procedimentos
Funerárias Serviços de emergência em saúde Unidades de saúde públicas e privadas Farmácias	O funcionamento das funerárias, capelas mortuárias, tempo de duração dos funerais, fica condicionado à legislação estadual e legislação municipal específica. **ORIENTAÇÕES A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO D**: Sem Horário limitante – Legislação Sanitária Específica. Atendimento individualizado e preferencialmente com horário marcado. **Máscaras** – uso obrigatório por todos. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. Seguir regras de enfrentamento ao SARS Cov-2/COVID-19 e Normas específicas à atividade. Sem Horário limitante – Legislação Sanitária Específica. **Acesso** Restrição de número de pessoas - Portas controladas. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso de máscara, opcional o uso de protetor facial (*face shield*) e obrigatório o dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Capacidade**: máximo 20% da capacidade total. **Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras das farmácias, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Caixas** alternados para distância mínima de 2 metros. **Compras pela *internet*** farmácias darem a possibilidade de compras pela *internet* e entrega em domicílio. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **Orientações** por meio de cartazes e/ou de serviço de som quanto às regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades.

Estabelecimento Grupo E	Procedimentos
Escolas Públicas e Privadas (Creches, Ensino Fundamental I, Fundamental II. Médio, Superior, Especialização *lato sensu e stricto senso*),	**ORIENTAÇÕES ESPECIFICAS A ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS (CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÕES *LATO SENSU E STRICTO SENSO*)** Atender as Normativas: Resolução SEED/PR Nº 3943 de 09 de Outubro de 2020 - Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde / SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020. Resolução SESA/PR Nº 1231 de 09 de Outubro de 2020 - Regulamenta o disposto no § 2º do art. 2°, do Decreto Estadual n° 5.692, de 18 de setembro de 2020, que altera do art. 8º do Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020 para implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná. Atender Normativas que forem promulgadas em substituição e/ou complementação as Normas supracitadas. Atender as orientações do Presente Decreto no que for pertinente às atividades educacionais Funcionamento de Secretaria, área administrativa e atividades práticas profissionalizantes obrigatórias complementares ao EAD – ver itens abaixo, naquilo que for pertinente.
Auto escolas, Escolas Náuticas, Escolas de aviação, Escolas de Idiomas. Escolas de Música e outras similares	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO E** O funcionamento destes estabelecimentos deverá estar de acordo com a legislação vigente do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e do Detran Paraná. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Acesso** Restrição de número de pessoas - Portas controladas. **Aula individual** PERMITIDO: - 1 aluno por horário; ou conforme limites impostos no item 1 deste Grupo do presente Decreto. - **Salas arejadas**, ventilada e com portas e janelas abertas; - **Dispensadores de álcool gel 70%** na entrada e em outros pontos identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados; - Aluno e professor devem fazer uso de **máscara**; - higienização da sala de aula de todas as superfícies, mesas, cadeiras, bancadas, superfícies de contato (cadeiras, maçanetas, *mouse*, teclados, ...) antes do início da 1ª aula do dia e antes da entrada de cada aluno. **Capacidade**: atendimento individual ou conforme limites impostos no item 1do presente anexo. **Sala de espera** – PROIBIDO. Devendo o aluno aguardar fora das instalações e mantendo distanciamento mínimo de 2,0 m. **Máscaras** – uso obrigatório para clientes, funcionários, alunos, professores e colaboradores. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificado por placas e localizado com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70%, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção dos estabelecimentos, nas entradas das unidades independentes da recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Bebedouros coletivos** – PROIBIDO. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Contato físico** entre as pessoas deve ser evitado. **Compartilhamento de objetos** – PROIBIDO. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Deve haver controle do número de usuários, ideal que o uso seja individual. No máximo de 3 usuários ao mesmo tempo. **Higienização dos automotores** (motos, carros, barcos, aeronaves, etc.) devem ser feitas no início das atividades diárias e a troca de cada instrutor e aluno, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos** nesses locais, não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial em sala, com os devidos procedimentos de higiene para enfrentamento a COVID-19. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. Devendo ser incentivado que o aluno traga seu alimento e bebida de casa e ainda seja de consumo individual. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Poderá a Vigilância Sanitária municipal realizar inspeções e emitir orientações complementares aos estabelecimentos. **As Escolas Náuticas estão sujeitas as determinações referentes ao Grupo N**

Estabelecimento Grupo F	Procedimentos
Imobiliárias	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS.
Locações de imóveis por curto período de tempo	Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Permitido a locação diária/ mensal/anual. Caberá as Imobiliárias e/ou corretores de **imóveis fazer o cadastramento de todos os inquilinos** com as informações básicas de identificações, contatos e endereços de origem, que permitam o rápido acesso individual de cada inquilino e acesso ao imóvel locado no município, que em eventuais circunstâncias de investigação epidemiológica de casos de COVID-19 se façam necessárias tais informações e/ou para autuações e outras providências legais por parte da VISA - Vigilância Sanitária e Ambiental, devido descumprimento das Normas vigentes de enfretamento à COVID-19 (decreto vigente, protocolos de segurança, normas, orientações, ...) onde os inquilinos responderão sanitária, civil e criminalmente, nos casos de aglomeração, perturbação da ordem e desobediência às normas de promoção da saúde e cuidados com o SARS Cov 2 – Covid-19. Os inquilinos devem assinar **declaração de ausência de sinais/sintomas de COVID-19** e sua temperatura mensurada no momento da entrega da chave. **As imobiliárias deverão informar os inquilinos**, todas as normas e orientações necessárias e aplicáveis no município em vigor para o enfrentamento do SARS Cov 2 – Covid-19, em anexos ao contrato de locações, no laudo de vistoria de entrada e/ou documentação de recebimento do imóvel pelo inquilino e também em murais instalados nos imóveis, com as devidas informações, inclusive do número máximo de ocupantes de cada imóvel, sendo esse item primordial norma de segurança. Deverão as imobiliárias promover a **repouso/quarentena de 24 horas** após a saída dos inquilinos. **Após as 24h** de repouso/quarentena, o imóvel deve ter suas janelas abertas para ventilação por no mínimo 2 horas, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. **Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento** janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara, protetor facial (*face shield*) e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. **NOS ESCRITÓRIOS DE ATENDIMENTO E/OU SERVIÇOS DAS IMOBILIÁRIAS:** **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento. **Atendimento pela *internet*** Preferencialmente utilizar serviços *online*, *internet;* **Capacidade**: atendimento individualizado, respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário, fazer uso de senha orientar clientes aguardar em ambiente aberto, respeitando distanciamento ou no carro até ser chamado. **Filas** com espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e/ou álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados; **Máscaras** – uso obrigatório para todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara e/ou protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Bancadas de Atendimento** com distância mínima de 2 metros. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Na sede da Imobiliária deve haver **Cartazes e/ou Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0

	metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Nos imóveis a serem locados deve haver **Cartazes** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. Conter ainda os Telefones de contato: SAMU – 192, Denúncias COVID-1, VISA/SMS e Epidemiologia/SMS (41)3432-1320

Estabelecimento - Grupo G	Procedimentos
Bancos Casas Lotéricas Instituições Financeiras Materiais de Construção, Materiais elétricos, Lojas de tintas, Lojas de ferragens Esquadrias Utensílios, Departamentos, Artigos de praia, de cama, mesa e banho Vestuários, Roupas, Armarinhos, Utilidades, Calçados, Cosméticos, Produtos de beleza Produtos de higiene pessoal Domissaniantes Ótica Relojoaria Comunicação Computação Celulares Floriculturas Lojas de Móveis Lojas de Piscinas Gráficas Escritórios de advocacia Escritórios de administração Escritórios de contabilidade Despachantes Cartórios Escritórios de arquitetura e de engenharia *Pet shop*, Aviários Oficinas Lava car. Mecânicas Bicicletarias	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**: máximo de 30% da capacidade total estipulada pelo Corpo de Bombeiros. Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa. Respeitar o **distanciamento de 2,0 m** e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário. Fazer **uso de senha** para cumprimento da capacidade. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento com a expedição e uso de fichas/senhas (numeradas, de material de fácil higienização) devidamente higienizadas; Preferencialmente utilizar serviços *online, internet*... **Fazer uso de fichas/senhas**, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. **Agendamento de atendimento** – preferencialmente via Internet e/ou telefone. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos. **Aglomerações** – PROIBIDO. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo; **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com tampa com pedal ou dispositivo automático de abertura e/ou álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Máscaras** – uso obrigatório para todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Caixas** alternados para distância mínima de 2 metros. **Compras pela *internet*** dar preferência e entrega em domicílio. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Crianças menores de 12 anos** - recomenda-se evitar a entrada. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **É proibido provar as roupas e os provadores devem ser interditados.** No caso de **devolução**, o item deve ser devolvido em um saco plástico e o estabelecimento é responsável pela desinfecção. Usar produto aprovado pela ANVISA para desinfecção e deixar a roupa em quarentena de no mínimo 5 dias, identificando-a com a data de entrega ao cliente, data de devolução e data limite de quarentena. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19.

Estabelecimento Grupo H	Procedimentos
Normas Gerais do Grupo H ESTABELECIMENTOS DE PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Fazer uso de **Máscaras** para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por proprietários, professores, treinadores, funcionários, colaboradores e atletas, estes devem fazer uso antes e depois da atividade esportiva/física. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas a face, cobrindo adequadamente nariz e boca. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. Alunos e funcionários devem realizar a **higienização de mãos com álcool 70% gel na entrada e na saída** do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades. **Aglomerações**– PROIBIDO. Promover **distanciamento** de 2,0 metros em todas as ações antes e depois da atividade esportiva. Durante as atividades, professores/instrutores devem manter **distanciamento** entre si e dos alunos, evitando qualquer tipo de contato físico. Qualquer pessoa com **sintomas de gripe, resfriado ou outro que possa ser relacionado a COVID-19**, não devem circular nas dependências do estabelecimento e ser proibida de entrar. Orientada a procurar a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. Funcionários, professores e administradores com **sintomas de gripe ou resfriado** (febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e procurar imediatamente a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. **Acesso** Restrição de número de pessoas feito por funcionário do estabelecimento com a expedição de fichas numeradas; O **controle de acesso** deve ser mantido sem o uso de digitais. Para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento, disponibilizar um colaborador na recepção, o qual deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente. **Controle, com registro** de alunos professores, funcionários e colaboradores. Ausência de sintomas relacionados a COVID-19. Diário e por horário. Este deve estar disponível a qualquer momento para **avaliação/inspeção da VISA**. Devem ser desativados no estabelecimento todos os **equipamentos de registro com digital** como catraca de entrada e saída e equipamentos. **Consumo de bebidas e alimentos** no local - PROIBIDO. **Consumo de bebidas alcoólicas** no local – PROIBIDO. **Os bebedouros** devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado. **Equipamentos individuais** não devem ser compartilhados. **Bolas, raquetes, barras, halteres, bancos, colchonetes** ou outros acessórios devem ser, à medida do possível, individualizados e sempre higienizados antes e depois do uso com álcool 70% ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Celulares** – PROIBIDO durante o desenvolvimento das atividades físicas devendo os aparelhos serem guardados no guarda volume. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios e outros possíveis fômites, antes do início dos trabalhos e ao término de cada atividade, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **ESTÁ PROIBIDO O USO DE VESTIÁRIOS.** **Banheiros/lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. A última higienização deve ser registrada em cartaz na entrada do recinto. Deve ser usado de forma consciente de forma evitar aglomeração e respeitar a capacidade determinada para a atividade do subgrupo. Respeitar o distanciamento de 2,0 metros entre pessoas. **Guarda volumes** para bolsas e mochilas deverão ser higienizados após cada troca de usuário, sendo responsabilidade do estabelecimento promover e fazer uso de produtos químicos e procedimentos regulamentados pela ANVISA com eficiência ao combate do novo Coronavírus. É responsabilidade do estabelecimento **fornecer álcool 70% ou outro produto de limpeza devidamente regularizado, toalhas descartáveis para limpeza**, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização. O estabelecimento deve manter uma **equipe de limpeza em quantidade suficiente** para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento. **Tapetes sanitizantes** na entrada dos estabelecimentos, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA; Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, bem como do **responsável técnico do estabelecimento** o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias, a serem emitidas pela VISA do Município, para adequado enfrentamento à COVID-19.

	Os torneios e campeonatos esportivos em geral estão proibidos. Poderão ser apresentados pedidos de realização de torneios e campeonatos à VISA municipal, mediante protocolo específico apresentado com antecedência, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferidos, estarão sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto.
SUBGRUPO H1 Esportes coletivos de contato (basquetebol, voleibol, handebol, futebol de campo ou de salão e outros do mesmo gênero)	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H1** A prática dos esportes coletivos em espaços privados ou públicos poderá ser deferida se forem apresentados pedidos específicos de funcionamento perante à VISA municipal, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferido, o funcionamento de cada estabelecimento poderá sofrer interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização dos jogos, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas, devendo prevalecer, entre outras, as Normas Gerais ao Grupo H e ainda estas: Capacidade de pessoas limitada a jogadores e arbitragem e distanciamento de 2.0 metros entre pessoas – proibido público. Agendamento de horário para cada jogo, com tempo máximo de 1 hora por jogo. Indicação de Responsável para cada time. Entre os jogos deve haver intervalo de 15 minutos, de forma que a entrada de um time só se dê após a saída completa dos times do horário anterior e esvaziamento das instalações. Os jogadores devem esperar seu horário em seus carros até ser permitida a entrada. Cada jogador é responsável pelo seu uniforme. Não sendo permitido o uso de coletes ou outros uniformes cedidos pelo estabelecimento. Ou cessão, empréstimo de uniforme entre os jogadores. Não é permitida plateia e/ou torcida. Escolas de esporte coletivo além das normas previstas no grupo deverão os responsáveis (quando da existência de menores de 12 anos) por assinar termo de consentimento para que tais menores possam desenvolver as atividades físicas pertinentes. Só estão permitidas práticas esportivas e de forma nenhuma aulas teóricas em grupo. A reserva e o pagamento devem ser realizados apenas pelo Responsável de cada time para evitar aglomeração. Findado o jogo, devem os jogadores sair do estabelecimento de forma a evitar aglomeração. Jogadores, responsável do time e proprietário do estabelecimento responderão solidariamente em caso de descumprimento das presentes normas. O não atendimento das normas apresentadas, os infratores e as pessoas presentes responderão solidariamente nas penalidades descritas no presente Decreto, civil e criminalmente.
SUBGRUPO H2 Academias de Ginástica, Musculação, *Crossfit*, Funcionais, Estúdios, Danças, Luta, Artes Marciais, Academias de Natação.	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H2** Atendimento das **Normas Gerais ao Grupo H.** Estão permitidas as modalidades do subgrupo H2 que não envolvam contato físico. **Capacidade para o subgrupo H2**: capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 9 (nove) m2 (metros quadrados) por ambiente, considerando a área disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local. Todas as pessoas devem manter os **cabelos presos** durante a permanência no local. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. Durante o horário de funcionamento da academia, **fechar cada área de 1 a 2 vezes por dia para limpeza geral e desinfecção**. Para a higienização completa de todos os espaços, equipamentos, móveis e utensílios. Com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. Com registros em informativo afixado em uma das paredes do Ambiente. ***Kits* de limpeza** com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. **Cada aluno** deve receber ou levar de casa um *kit* de limpeza a ser utilizado em todos os equipamentos antes e depois de seu uso. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Os **equipamentos devem ser usados** alternadamente (um em uso e os próximos vazios, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas de 2,0 metros. A **capacitação de funcionários e demais colaboradores** do estabelecimento se faz necessário para melhor enfrentamento e estabelecimento de procedimentos para combate ao SARS Cov-2 / COVID-19. A comprovação deve ser efetuada através de certificados emitidos por entidade reconhecida e aprovada pela VISA do município. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Piscinas:** Devem priorizar recuperação física, atividades como hidroginástica e esportivas. As piscinas destinadas como **Áreas sociais e Áreas de lazer** - ver o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido as normativas anteriores pertinentes. A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado. Evitar **aglomerações**. Entre os usuários (alunos, professores e outros colaboradores) deve ser mantido **afastamento de 2,0 metros**. Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes **devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina. Fazer uso de **chinelos de uso exclusivo** para áreas adjacentes a piscina. **Toalhas** devem ser de propriedade dos usuários e de uso individual. **Havendo piscinas cobertas** no local deve-se manter janelas abertas para ventilação. **Higienização da água e manutenção da piscina** atender protocolos químicos e com os devidos registros. Após o término de cada aula deve ser **efetuado a higienização** de escadas, baliza e bordas da piscina. **Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos** nesses locais, não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial ou *delivery*. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, bem como do **responsável técnico do estabelecimento** o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativa Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do Município para adequado enfrentamento à COVID-19.
Subgrupo H3 Quadras Particulares de Futevôlei, Vôlei de Praia, *Beach Tennis*e Tênis	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H3** Atendimento das **Normas Gerais ao Grupo H.** **Nas Quadras**: 2 duplas – 4 pessoas – 60 min. Entrar direto para quadra, ficar o mínimo possível na área de espera e respeitar distanciamento (2 m). **Capacidade**: Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa e respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário e fazer uso de senha. **Acompanhantes** é PROIBIDO. **Máscaras** uso obrigatório. ***Kits* de limpeza** com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA.

Estabelecimentos/Atividades Grupo I	Procedimentos
Ônibus de excursão, micro-ônibus, vans de excursão, motor homes, trailer e outros veículos de grande porte destinados ao turismo	AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas ao atendimento as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19.
Transporte Coletivo Taxi e veículos de transporte individual por aplicativo	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto **A empresa deverá comunicar a VISA municipal** do número de veículos disponíveis, o número de veículos utilizados diariamente, horário de início das atividades, horário de término das atividades e rotas. **Máscaras** – uso obrigatório para motorista, cobrador e passageiros. PROIBIDO o embarque sem máscara. **Ventilação** - preferencialmente o veículo deve transitar com as janelas abertas. **Motorista e Cobrador**: fazer uso de EPI´s com ênfase a Máscara e protetor facial (*face shield).* Dispensadores de Álcool em gel 70% para uso privativo para motorista e para cobrador. **Higienização dos veículos**: - ao fim do dia deverá ser efetuado de forma mais detalhada, abrangendo superfícies, piso, teto, janelas, painel, bancada do cobrador, assentos do cobrador, motorista e passageiros. Fazer uso de água e sabão e posteriormente com álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre o SARS CoV-2e registro na ANVISA; - **Superfícies** (catracas, corrimão, bancos, apoios, maçanetas, ...) a cada final de linha antes do início do novo trânsito e de embarque de passageiros no "ponto inicial/final" deverá ser realizada. Produto: álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre o SARS CoV-2e registro na ANVISA. **Dispensadores para Álcool em gel 70%** em diferentes espaços para passageiros e de uso individual para cobrador e para motorista; **Cartazes/informativos**: - Pessoas idosas, grupos de risco (hipertenso, diabéticos, ...) e menores de 12 anos - sair de casa somente em extrema necessidade, evitar estabelecimentos comerciais, evitar aglomerações, riscos a SARS-Cov 2 – Covid-19, permanecerem em casa, isolamento social; – Distanciamento mínimo de 2,0 m.; – Manter a abertura das janelas para ventilação. – SAMU – 192, Denúncias COVID-19, VISA/SMS e Epidemiologia/SMS (41)3432-1320. Embora orientadas a se manterem em casa, **as pessoas Idosas podem e devem ser atendidas pelos serviços de transporte coletivo**; a recusa acarretará sanções em legislação específica.

Estabelecimentos Grupo J	Procedimentos
Salões de beleza, Barbearias Cabelereiros Manicure Podologia Clinicas médicas, Odontologia, Fisioterapia, Estética, Psicologia	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Atendimento com horário agendado/marcado** – não é permitido o atendimento sem agendamento de horário. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos e portadores de comorbidades (hipertensos, diabéticos, ...) de evitar estar fora do isolamento social por ser grupo de risco. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento – somente agendamento por telefone e/ou *internet*. **Capacidade** - Limitada a 1 cliente por 9 metros quadrados em cada ambiente, incluído funcionários, clientes e outros colaboradores. **Distanciamento** de 2 metros. **Aglomerações** – PROIBIDO. **Filas** Externas e Internas - PROIBIDO. (Vide item 3); **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com tampa com pedal ou dispositivo automático de abertura e/ou álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Salas de Espera** – PROIBIDO. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização das superfícies**, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer a não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **Autoclave** – deve ser usado conforme normas sanitárias vigentes próprias a atividade. **Clinicas médicas, de Odontologia, de Fisioterapia, de Psicologia, Estética, e Clínicas Veterinárias** poderão fazer plantão sem limite de horário, atendimento individualizado, com horário marcado e com portas fechadas a atendimento público. **Orientações** por meio de cartazes e/ou de serviço de som, abordando as regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto.
Banho e Tosa, Clinicas Veterinárias e SIMILARES	

Estabelecimentos – Grupo K	Procedimentos
Casas noturnas, baladas, boates e similares	Todas estas atividades estão PROIBIDAS.
Excursões	AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas ao atendimento as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19 na ausência destas caberá ao município prover regulamentação.
Festas presenciais, churrascos e comemorações diversas entre amigos e familiares.	As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, na ausência destas vale o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto.
Parques aquáticos e similares.	As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, na ausência deste vale o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. O funcionamento destes estabelecimentos está sujeito às normas regulamentadas pela Nota Orientativa nº 50 de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.

Espaços Públicos – Grupo L	Procedimentos
Praias, faixas de areia e calçadões Praças; jardins; morros; pátios; complexos esportivos equipamentos de ginástica ao ar livre, campos públicos de futebol sintético; quadras de esportes; pistas de skate	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO L:** Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Proibida aglomeração**.
Ginásios de Esportes e Estádio Municipal	Somente será autorizada sua utilização para atividades específicas de acordo com determinações estabelecidas pelo Município e com aprovação da VISA – Vigilância Sanitária.
Áreas comuns de passagem dos edifícios e condomínios (Entrada, recepção, corredores, elevadores, garagem, ...)	Devem ser higienizadas constantemente. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização das superfícies**, teclados para digitação, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Ventilação** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Intensificar a higienização** das superfícies e dos banheiros de uso da recepção com álcool a 70% ou sanitizantes ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do condomínio e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de moradores. **Porteiro/recepcionista**: deve fazer uso de Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensadores de Álcool em gel 70% para uso privativo. **Elevadores**: devem ser utilizados somente por grupo da mesma unidade domiciliar/familiar preferencialmente respeitando-se o máximo de 4 pessoas. Higienizados diariamente com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. Os comandos devem ser higienizados com maior frequência. Deve haver dispensador para álcool gel 70%. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem preferencialmente ser interditados. Devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso.
Áreas de lazer de uso comum de prédios e condomínios (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, academias, saunas, piscinas, *playgrounds*, salão de festas, churrasqueira e outras de uso comum).	**Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -** ver o contido no Grupo H deste Decreto.
Vias Públicas	**Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Proibida aglomeração.**

Atividades Religiosas e Clubes de serviços Grupo M	Procedimentos
Atividades Religiosas de qualquer natureza Clubes de Serviços *(Rotary, Lions, Woman´s,)* Loja Maçônica	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Para atividades religiosas, segue-se as regras estabelecidas com fundamento na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº1434/2020. Os Clubes de Serviços deverão atender as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19, quando da ausência destas, vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto, considerando a similaridade da atividade realizada.

Estabelecimentos/Atividades Grupo N	Procedimentos
Embarcações na baía e rios do Município Marinas, Iate-Clubes, Associações Náuticas e similares Embarcações quando no exercício profissional e de atividades essenciais.	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Recomenda-se que além do condutor (marinheiro), a **utilização da embarcação** se restrinja ao proprietário e seus familiares diretos. Para **evitar aglomeração** de pessoas nos espaços físicos das atividades em pauta, deverá ser implementado agendamento de horário a ser observado tanto na saída quanto no retorno da embarcação. Disponibilizar na entrada da marina e em outros ambientes **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. O **agendamento de horário**, deve levar em conta, espaço de tempo suficiente para permitir uma adequada assepsia dos colaboradores, higienização das mãos, troca de luvas descartáveis, limpeza e higienização de superfícies e outros fômites entre o manuseio de diferentes embarcações. **Uso de EPI´s** Equipamentos de proteção individual: luvas, máscaras, protetor facial *face shield*, álcool gel 70% de uso individual. Não permitir a **presença de associados** ou clientes no espaço físico do estabelecimento a não ser aquela necessária ao trânsito da entrada, acesso as instalações e área de embarque/desembarque. Toda **embarcação** após o seu uso, passe por **limpeza e higienização** com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. A limpeza e higienização deve ser feita por funcionário devidamente munido de EPI´s adequados ao serviço (luvas, máscaras, protetor facial *face shield*...). Evitar o consumo de bebidas e alimentos nas áreas comuns (pátios, corredores, praças, estacionamentos ...) **Restaurantes** – Observar rigorosamente as normativas do Grupo C do presente Decreto. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas deverão ser atendidas Normas e Legislações Estaduais e Federais, quando na ausência destas vale o contido no Grupo S deste Decreto. **PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -** ver o contido no Grupo H deste Decreto. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o número de telefone de Denúncias COVID-19. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do município para adequado enfrentamento à COVID-19

Estabelecimentos/ Atividades Grupo O	Procedimentos
Salgas	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. RESOLUÇÃO SESA N° 855/2020 Fonte: http://www.aen.pr.gov.br/arquivos/0307frigofiricos.pdf SESA/PR - NOTA ORIENTATIVA 31/2020 Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_31_recomendacoes_para_a_industria_de_abate_e_processamento_de_carnes.pdf

Estabelecimentos/Atividades Grupo P	Procedimentos
Construção Civil	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. RESOLUÇÃO SESA/PR - NOTA ORIENTATIVA 13/2020 Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_13_prevencao_do_coronavirus_nos_ambientes_de_trabalho_v2.pdf

Estabelecimentos/Atividades Grupo Q - Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Procedimentos
Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante) Feiras de Artesanato Feiras livres Caldos de cana, Carrinhos de churros, Carrinhos de lanches, Carrinhos de crepes, Carrinhos de pipoca, Vendedores ambulantes em geral,	Os cuidados sanitários para alimentos são primordiais para atividade, devendo atender legislação específica para atividade e as normas e orientações das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Todo comerciante sazonal com sinais e sintomas de covid-19 deve ser imediatamente afastado da atividade e direcionado à unidade de saúde mais próxima de sua residência para exames e orientações. Poderá qualquer agente da Fiscalização Municipal retirar o comerciante sazonal de suas atividades, solicitar que se destine e/ou encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. O não atendimento do presente item enseja em crime sanitário, civil e criminal. Manter higiene pessoal. Promover cuidados para proteção do alimento. Manter higiene de equipamentos e utensílios. Utilizar pegadores, espátulas e outros utensílios para oferta de alimentos. Fazer uso de máscaras. Manter distanciamento de 2,0 metros de outras pessoas. Evitar aglomerações. No que lhe couber no desempenho de suas atividades atender os itens do Grupo C do presente decreto. Poderá a VISA – Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade em Pauta.

Estabelecimentos/Atividades Grupo R	Procedimentos
Cinemas	As salas de cinema estão permitidas desde que **possuam sistema de ventilação forçada**, com sistema eficiente de filtração e com o ar de renovação (externo) atendendo Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Apresentar à VISA do município **PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS NA OPERAÇÃO DE CINEMAS**. Os **PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS NA OPERAÇÃO DE CINEMAS** após analisados pelos Técnicos da VISA, poderão ser devolvidos com orientações e correções para posterior reapresentação. Cumprir e fazer cumprir as normas do Protocolo de Procedimentos na Operação de Cinemas e as Normas do Presente Decreto. As **filas de entrada e/ou venda** de bilheteria devem estar organizadas de tal maneira a não interferir nas atividades de comércios circunvizinhos ao cinema. **Filas** Externas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. Nas bilheterias, *Bomboniere*, entradas e saídas. **Distanciamento** entre pessoas de 2,0 metros. Disponibilizar na entrada e em outros ambientes **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **A conferência de ingressos** deverá ser visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente. ***Bomboniere*** observar no que couber as orientações do Grupo C - Bares, Lanchonetes, ... Quando se tratar de **familiares e habitantes de uma mesma residência**, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes. Na **sala de exibição manter distância mínima** segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que precisarão ficar vazios, e considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras. **Escalonar a saída das sessões** por fileira de assentos, a fim de evitar aglomerações em escadas, portas e corredores. A saída deverá se iniciar pelas fileiras mais próximas à saída, terminando nas mais distantes, evitando assim o tráfego cruzado de pessoas. Manter prestação de atividade de autos serviço para **retirada de alimentos ou manter barreira física** entre funcionário e cliente. A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa do local (poltronas, corrimões, portas de acesso, maçanetas, ...). **Banheiros**:

	Higienizar e sanitizar constantemente todos os equipamentos e acessórios que são de contato manual dos clientes e colaboradores, como: balcões, válvula de descarga, torneiras e maçanetas; Fixar nos banheiros e vestiários os **procedimentos de lavagem e higienização das mãos** de forma correta; **Fixar informes sobre os cuidados** com o distanciamento social necessário; Assegurar a **utilização de EPIs** para equipe de limpeza; **Uso obrigatório de máscara** facial e luvas pelo responsável pela higienização dos banheiros durante a operação; **O procedimento de higienização das mãos de todos os colaboradores** do banheiro deverá ser constante durante a operação. Deve-se ampliar as **rotinas de comunicação nos canais digitais**, com orientações sobre as medidas de prevenção a serem adotadas durante a permanência no ambiente. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19. Poderá a VISA do município emitir **Normas Sanitárias Orientativas Complementares** para a atividade em Pauta.

Estabelecimentos/Atividades Grupo S	Procedimentos
Áreas Sociais e Áreas de lazer de áreas Públicas, condomínios, restaurantes, praças de alimentação, hotéis e comércios em geral ...	São entendidas como **áreas sociais e de lazer**, espaço de uso comum pelos clientes/hospedes/condôminos que possam ser compartilhadas por dois ou mais grupos familiares e/ou grupos sociais em um mesmo espaço de tempo em determinado estabelecimento comercial. Exemplo: salas de jogos, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, brinquedoteca, saunas, piscinas, *playgrounds* e outras de uso comum... **Para uso destas áreas** deverão ser atendidas Normas e Leis Estaduais e Federais, quando da ausência dessas ou necessária sua complementação, vale o contido neste Grupo S. O **estabelecimento interessado** na utilização de suas áreas sociais e de lazer deverá fazer solicitação à Vigilância Sanitária Municipal, que após vistoria emitirá parecer sobre o uso da(s) referida(s) área(s). **Áreas sociais e Áreas de lazer** (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, academias, saunas, piscinas, *playgrounds* e outras de uso comum...): **Orientações Gerais**: Deverá o estabelecimento informar do uso por no máximo **um grupo** social/familiar. Não deverá haver **interação entre pessoas de diferentes grupos sociais**. Deverá haver **agendamento** para uso. Caberá ao estabelecimento determinar o tempo de uso para cada grupo, **não podendo ser superior a 2 horas**. Não poderá exceder o número de 10 pessoas. Manter **distanciamento social** respeitando a distância mínima de 2,0 metros entre ocupantes de grupos sociais/familiares. **Obrigatório uso de máscaras**. **Evitar aglomerações**. **Cadeiras, mesas e espreguiçadeiras** deverão ter distância mínima de 2,0 uma da outra. **Dispensadores de álcool em gel** 70% disponíveis para higienização das mãos. **Higienização** constante das instalações, móveis, equipamentos e outros vetores do Sars CoV-2/COVID-19 e entre trocas de usuários das áreas sociais. **Proibido** jogos de carta e/ou de tabuleiros. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação** ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação de ar ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Piscinas:** A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado. Permitida desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1 deste** Grupo S. Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes **devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina. Fazer uso de **chinelos de uso exclusivo** para áreas adjacentes à piscina. **Toalhas para usuários** da piscina devem ser de uso individual, ofertadas devidamente higienizadas, protegidas (envolvidas por invólucro plástico), no momento da oferta borrifado álcool 70% na embalagem, efetuado fricção e entregue ao hóspede. **Devolução das toalhas** das piscinas devem ser em cesto apropriado, devidamente identificado, com dispositivo de abertura automático para posterior encaminhamento a lavanderia e lavagem. **Havendo piscinas cobertas** no local, deve-se manter janelas abertas para ventilação. Após o término de cada horário deve ser **efetuada a higienização** de escadas, baliza e bordas da piscina. **Higienização da água e manutenção da piscina** deve-se atender protocolos químicos com os devidos registros. **Sala de jogos:** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Obrigatório o uso de **máscara**. **Higienização constante dos equipamentos** (recomenda-se limpeza de 1h em 1h ou conforme o uso). **Academias** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. **Atender as normativas constantes do Grupo – H** – Academias. Utilização mediante agendamento, **permitido um grupo familiar por vez.** ***Playground*-espaço *kids*** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Utilização mediante agendamento, **permitido 01 grupo familiar por vez.** Obrigatório o uso de máscara. **Higienização** constante dos equipamentos (recomenda-se limpeza de 1h em 1h ou conforme o uso). **Campo de vôlei, futebol, bocha, etc.** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Utilização mediante agendamento, **permitido pessoas sendo do mesmo grupo social/familiar.** Atender as **normativas constantes do Grupo – H**. **Sauna**– proibido. **Intensificar a higienização** das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente e repetida com tempo inferior a 2 horas.

ANEXO II - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Deverão ser atendidas Normas e Legislações Estaduais e Federais, quando da ausência destas, vale o contido na tabela a seguir:

Grupo	Atividades e Serviços	Dias da Semana Permitido
A	Hotéis, pousadas e similares ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
B	Supermercados, Mercados ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
C	Bares, Lanchonetes, restaurantes, padarias...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor e o Decreto Estadual 6294/2020
D	Farmácias, Funerárias, serviços de saúde ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
E	Escolas Públicas e Privadas Escolas Autoescolas ... Idiomas, Música ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
F	Imobiliárias e Locações	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
G	Bancos, Utilidades, Construção, Armarinhos, Lojas de Roupas, Calçados, Artigos de Praia e similares	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
H	Esportes coletivos, Academias, Outros Esportes ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
	Campeonatos e Torneios	Somente serão permitidos se houver um protocolo específico perante à Vigilância Sanitária Municipal, com toda a descrição do pretendido, que somente será deferido se observadas todas as regras estabelecidas no enfrentamento da pandemia, sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização
	Esportes na areia da Praia e na água das praias	Normalmente de 2ª a Domingo
I	Transporte Público Individual e Coletivo	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
J	Salões de Cabelereiro, Barbearias, Clínicas de Estética, Studio de Tatuagem...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
	Clínicas Médicas, odontológicas, psicológicas, de fisioterapia, Clínicas Veterinárias	Sem horário limite especificado Legislação própria Incluindo atendimento emergencial
K	Casas Noturnas, boates... excursões	**PROIBIDO**
L	Praias – Permanência e utilização da água e faixas de areia Calçadão da orla...	Normalmente de 2ª a Domingo
M	Atividades Religiosas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
N	Marinas, Iate Clube ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
O	Salgas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor

P	Construção Civil	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
Q	Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Normalmente de 2ª a Domingo
R	Cinemas	Normalmente de 2ª a Domingo
S	Áreas Sociais e Áreas de lazer	Normalmente de 2ª a Domingo

ANEXO III – PENALIDADES / PROCEDIMENTOS

As penalidades baseiam-se na infração dos procedimentos citados nas ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS cidadãs no Anexo I deste Decreto.

	Procedimento Infracionado	**Penalidade**
ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS	1, 4, 5, 10, 16,	Leve R$ 500,0
	2, 7, 11,	Grave R$ 1.000,00
	6, 8, 9, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 22 e 23.	Gravíssimo, penalidades: Necessário adequação imediata, e/ou ... Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ... Multa de R$ 2.000,00 e/ou ... Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SAÚDE A SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS CONFORME EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nascido em _____/_____/_____ residente a (Rua, Av, Praça., ...)_____, Bairro: _____, Na Cidade _____/Estado de _____. DECLARO estar em pleno estado de saúde não apresentando nos últimos 14 dias sintomas relacionados à COVID-19 e não ter mantido contato com pessoas com sintomas gripais ou outros sintomas que possam ser relacionados à COVID-19. Ciente dos condicionantes legais, dato e assino. Data: Assinatura:

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sendo o procedimento Infracionado de baixo risco e ocorrido pela primeira vez será emitido Termo de Intimação contendo as adequações e/ou procedimentos a serem atendidos.

Se durante fiscalização forem encontradas outras infrações que apresentem risco iminente à saúde pública, deverá a Autoridade Sanitária da VISA do Município interditar o estabelecimento até a concretização das adequações necessárias, eliminação do(s) agravo(s) e reestabelecimento das condições sanitárias próprias à atividade.

A interdição poderá ser definida caso as instalações, móveis, equipamentos forem incompatíveis com a atividade e impossíveis adequações necessárias.

A expedição de multa poderá ser acumulativa e concomitante a interdição e ser classificada em:

Leve R$ 500,0
Grave R$ 1.000,00
Gravíssimo, penalidades:
Necessário adequação imediata, e/ou ...
Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ...
Multa de R$ 2.000,00 e/ou ...
Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.
As multas poderão ser cumulativas quando da infração de duas ou mais Normas.
Em outra inspeção, caso constatado reincidência poderá o valor ser majorado duplicando o valor, a cada reincidência.

A desinterdição ocorrerá por solicitação do interessado à VISA do Município, através de protocolo próprio à finalidade. A VISA do Município agendará no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento do protocolo a vistoria para avaliação das adequações realizadas e condições sanitárias do estabelecimento.
Estando o estabelecimento adequado, a VISA do Município emitirá Auto de Desinterdição.
Poderá a VISA do Município, encontrando adequações insatisfatórias indeferir o pedido de desinterdição devendo ser o ato devidamente justificado.

Em caso de 2ª reincidência a penalidade será dobrada e assim por diante.

A Autoridade Sanitária deverá agir sob a luz da legislação vigente e com razoabilidade técnica de modo a garantir o bom funcionamento do estabelecimento, minimizando seus danos materiais, econômicos e sociais, porém sem que haja risco à saúde individual e coletiva.

Quando da suspensão da atividade, o retorno só se dará mediante as adequações aprovadas pela VISA do Município.

Alunos e professores ou treinadores **poderão ser** corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento do GRUPO H.

Os condôminos, clientes e/ou hóspedes poderão ser corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento.

Deverão os técnicos da VISA, no ato de sua inspeção, avaliar o agravo/procedimento Infracionado com Razoabilidade na fiscalização avaliando a atividade e tamanho do estabelecimento, bem como o previsto no Código de Saúde do Paraná (**Lei Nº 13331 de 23/11/2001 e** DECRETO Nº 5.711, de 05/05/2002) e a legislação municipal.

Havendo a necessidade de complementação de normas para garantir adequada prevenção e enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19 poderá a VISA Municipal emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade.

O Não cumprimento das Normas ora expressas acarretarão nas penalidades sanitárias, civis e criminais previstas e a interdição do estabelecimento até serem sanados os riscos nos moldes da avaliação sanitária e epidemiológica.

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6317EE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1174/2020

LEI N° 1174/2020

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.410.317,54 (três milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a inclusão de Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 25 751 0005.1202		-	Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos do Município		
Fonte	0 1 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – exercício corrente		
4.4.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	103.480,00
Fonte	0 1 1041	-	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.082.179,87
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**1.185.659,87**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 25 751 0005.1203		-	Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		
Fonte	0 1 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – exercício corrente		
4.4.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.482,40
Fonte	0 1 1041	-	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.074.175,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**2.224.657,67**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.410.317,54**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos abaixo descritas, no valor de R$ 3.410.317,54 (três milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
81023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	11.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.00	253.962,40
11041	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE	12.4.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00.00	3.156.355,14

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias números 1202 e 1203, no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/Prédios Públicos	Metas Físicas	
751	SUBFUNÇÃO: Conservação de Energia		21	-
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras	
1202	PROJETO: Programa de Eficiência de Energética – PEE dos Prédios Públicos do Município		1.185.659,87	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/Pontos	Metas Físicas	
751	SUBFUNÇÃO: Conservação de Energia		2.300	-
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras	
1203	PROJETO: Programa de Eficiência de Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		2.224.657,67	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentária números 1202 e 1203 para o exercício financeiro de 2020, no ANEXO I da Lei n° 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/Prédios Públicos	Metas Físicas
751	SUBFUNÇÃO: Conservação de Energia		21
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
1202	PROJETO: Programa de Eficiência de Energética – PEE dos Prédios Públicos do Município		1.185.659,87

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/Pontos	Metas Físicas
751	SUBFUNÇÃO: Conservação de Energia		2.300
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
1203	PROJETO: Programa de Eficiência de Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		2.224.657,67

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:408439DB

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1175/2020

LEI N° 1175/2020

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), destinado a reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002.1187		-	Aquisição de Veículos para a SMO		
Fonte	3 1 1040	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 272-2020 – SEDU – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	57.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**57.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**57.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1040	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 272-2020 – SEDU	2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	57.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, na Ação Orçamentária 1187, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, fica reprogramada na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		02	-
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
1187	PROJETO: Aquisição de Veículos para a SMO		207.000,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, na Ação 1187, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica reprogramada na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2

0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
1187	PROJETO: Aquisição de Veículos para a SMO		207.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EEF9E9CF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 277/2020

DECRETO N° 277/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA) e na Lei Municipal nº 1175/2020 de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), destinado a reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002.1187		-	Aquisição de Veículos para a SMO		
Fonte	3 1 1040	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 272-2020 – SEDU – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	57.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**57.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**57.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1040	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 272-2020 – SEDU	2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	57.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, na Ação Orçamentária 1187, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, fica reprogramada na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		02	-
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
1187	PROJETO: Aquisição de Veículos para a SMO		207.000,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, na Ação 1187, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica reprogramada na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		2
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
1187	PROJETO: Aquisição de Veículos para a SMO		207.000,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:76BC8C4B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 276/2020

DECRETO N° 276/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA) e na Lei Municipal nº 1174/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.410.317,54 (três milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a inclusão de Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 25 751 0005.1202		-	Programa de Eficiência Energética – PEE dos Prédios Públicos do Município		
Fonte	0 1 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – exercício corrente		
4.4.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	103.480,00
Fonte	0 1 1041	-	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.082.179,87
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**1.185.659,87**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 25 751 0005.1203		-	Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		
Fonte	0 1 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – exercício corrente		
4.4.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	150.482,40
Fonte	0 1 1041	-	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.074.175,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**2.224.657,67**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.410.317,54**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação nas Fontes de Recursos abaixo descritas, no valor de R$ 3.410.317,54 (três milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
81023	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	11.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.00	253.962,40
11041	Transferências de Outros Programas - Programa de Eficiência Energética – PEE	12.4.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00.00	3.156.355,14

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias números 1202 e 1203, no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/Prédios Públicos	Metas Físicas	
751	SUBFUNÇÃO: Conservação de Energia		21	-
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras	
1202	PROJETO: Programa de Eficiência de Energética – PEE dos Prédios Públicos do Município		1.185.659,87	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/Pontos	Metas Físicas	
751	SUBFUNÇÃO: Conservação de Energia		2.300	-
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras	
1203	PROJETO: Programa de Eficiência de Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		2.224.657,67	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentária números 1202 e 1203 para o exercício financeiro de 2020, no ANEXO I da Lei n° 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/Prédios Públicos	Metas Físicas
751	SUBFUNÇÃO: Conservação de Energia		21

0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
1202	PROJETO: Programa de Eficiência de Energética – PEE dos Prédios Públicos do Município		1.185.659,87

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado/Pontos	Metas Físicas
751	SUBFUNÇÃO: Conservação de Energia		2.300
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
1203	PROJETO: Programa de Eficiência de Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública do Município		2.224.657,67

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B44FBD3B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 272/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 272/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2005		-	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	29.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**31.000,00**

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.02 04 122 0002.2006		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	17.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**48.000,00**

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 03 122 0002.2010		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	9.900,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.900,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**10.900,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001 04 122 0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**11.000,00**

Órgão:	07.000	-	Indústria, Comércio e Turismo
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário
07.002 23 122 0002.2039		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT

Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.200,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 003	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**42.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	32.100,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.200,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.800,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**83.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial e/ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 156.900,00 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	73.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**73.100,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**73.100,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	22.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	42.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**42.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0008.2065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.800,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**83.800,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2005, 2006, 2010, 2013, 2025, 2039, 2045, 2050, 2056, 2057 e 2065, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamentos efetuados/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26	26
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2005	ATIVIDADE Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		409.210,00	388.539,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		640.987,00	570.746,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		631.950,34	495.754,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2013	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.019.352,00	1.076.824,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras	
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.449.812,85	2.223.555,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		287.118,23	310.209,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		878.497,28	674.564,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119	1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.690.709,87	3.896.679,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		2.482.948,00	2.101.173,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.220.465,46	978.497,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		665.795,00	509.145,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2005, 2006, 2010, 2013, 2025, 2039, 2045, 2050, 2056, 2057 e 2065, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamentos efetuados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2005	ATIVIDADE Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		409.210,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		640.987,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio administrativo /Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)

2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		631.950,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2013	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.019.352,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.449.812,85

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		287.118,23

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		878.497,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.690.709,87

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		2.482.948,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.220.465,46

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		665.795,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3D2C73B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 44/2020 de 04/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2370/2019 de 13/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
281 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
282 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
396 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
398 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
Total Suplementação:			**15.800,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
288 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
292 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
295 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
404 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
407 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
Total Redução:			**15.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2020.

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:45894B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2020 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 3/2020

EDITAL Nº 13/2020 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 7/2020,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 3/2020, aberto pelo edital nº 1/2020, homologado pelo Edital nº 7/2020, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 11/12/2020 à 14/12/2020 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	RG	Cargo:	Pontuação	Classificação
005	SANDY KATHELLEN MENDES DOS SANTOS	27/07/1991	6109546	FARMACÊUTICO	**10,00**	**6º**

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2020.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de Dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6A8398D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.952, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 85.080,00 (oitenta e cinco mil e oitenta reais) recursos para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assistência Social**		
08.244.0008.2.072	**Incentivo a Família Paranaense**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1741)	850	3.280,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (2050)	850	1.800,00
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (256)	103	80.000,00
TOTAL			**85.080,00**

Art. 2o Como recursos para abertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** de que trata o presente Decreto, será utilizada **ANULAÇAO** parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, de acordo com o artigo 4º Inciso III, da Lei nº 1477/2019 de 31/10/2019, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Departamento de de Administração e Planejamento**		
03.01	**Divisão de Administração e Planejamento**		
04.122.003.2.006	**Atividades Operacionais do Dpto de Administração e Planejamento**		
3.3.90.30	Material de Consumo (28)	1000	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (34)	1000	30.000,00

08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.02	**Fundo M. Dir. das Crianças e Adolescentes**		
08.243.0009.6.066	**Apoio a Família Acolhedora**		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros P. Física (1880)	850	2.820,00
08.00	**Departamento de Ação Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assistência Social**		
08.244.0008.2.072	**Incentivo a Família Paranaense**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (2027)	850	2.260,00
TOTAL			**85.080,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 09 dias do mês dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:56823501

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

EDITAL DE RESULTADO - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - *Processo Licitatório 67/2020*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da licitação de Tomada de Preços 10/2020, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE PÚBLICA) E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, destinado a atender a todos os serviços e setores do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e seus anexos, assim após a análise e verificação e julgamento dos documentos da habilitação, julgamento das propostas técnicas pela comissão técnica e abertura dos envelopes das propostas de preços, a classificação deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	PROPONENTE	FASE DE HABILITAÇÃO	FASE DE PROPOSTA TÉCICA	Valor da Proposta de Preços
1ª Colocada	**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS** CNPJ: 00.165.960/0001-01	**HABILITADA**	**CLASSIFICADA**	**R$ 2.700,00 mensais. R$ 32.400,00 em 12 meses** .
Nenhuma	**SINNC - SOLUÇÕES LTDA**	**HABILITADA**	**DESCLASSIFICADA**	**-**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a Homologação do Prefeito.

BOM SUCESSO DO SUL, 09 de Dezembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ANDREIA ZANELLA

EMERSON PILONETTO

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

LUCIANO COMUNELLO
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E78CB0C0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 48/2020
Processo Licitatório Nº 89/2020 – HOMOLOGADO EM: 04/12/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 07/12/2020 à 06/12/2021)
DETENTORA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP – CNPJ: 79.847.687/0001-55.

OBJETO: **Registro de Preços para futuras aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios**, para atender as necessidades do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
1	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 20 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	150	Unid.	25,00	3.750,00
9	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 150 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 120 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	Unid.	840,00	42.000,00
11	Calha de concreto sem armação, com 20cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	24,90	1.245,00
12	Calha de concreto sem armação, com 30cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	29,90	1.495,00
13	Calha de concreto sem armação, com 40cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	39,90	1.995,00
14	Calha de concreto sem armação, com 60cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	73,90	3.695,00
16	Meio fio de concreto 80 cm – baixo, com Sarjeta	500	Unid.	15,00	7.500,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 61.680,00 (Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1037; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1041.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B11521D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 48/2020
Processo Licitatório Nº 89/2020 – HOMOLOGADO EM: 04/12/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 07/12/2020 à 06/12/2021)
DETENTORA: NIENDIEKER & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 05.267.432/0001-87.
OBJETO: **Registro de Preços para futuras aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios**, para atender as necessidades do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Itens	QTDE.	UND.	Valor Unit. Item (R$)	Valor Total Item (R$)
2	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 30 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	300	Unid.	32,00	9.600,00
3	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	500	Unid.	40,00	20.000,00
5	Tubo de concreto circular TIPO PS1, dimensão de 1m de comprimento e 80cm de diâmetro, espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	600	Unid.	135,00	81.000,00
6	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 80 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 72 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	200	Unid.	175,00	35.000,00
7	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 100 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 80 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	100	Unid.	187,00	18.700,00
8	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 120 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 96 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	50	Unid.	385,00	19.250,00
10	Tubo de concreto circular armado, TIPO PA1, com dimensões de 1m de comprimento e 200 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 180 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	10	Unid.	1.238,00	12.380,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 195.930,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Trinta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 1037; 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1041.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F776D0DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 131/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
139 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
05.001.12.361.0018.2.021.		MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
142 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
545 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
249 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.051.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
473 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**82.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.021.		MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
141 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
153 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.364.0015.2.019.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.001.22.661.0022.2.050.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
415 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.900,00
416 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
417 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.122.0006.2.053.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	
426 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**82.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:8C0F9F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 099/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 141/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 085/2020, que tem por objeto **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTITUI NO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS DE NATAL, QUE DEVERÃO SEREM EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, SEPARANDO-SE PRODUTOS REFRIGERADOS DOS DEMAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO XI) DESTE EDITAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.**, conforme especificação completa no Termo de Referencia do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MARCIELE TREVISOL IAGHER - SUPERMERCADO CNPJ 04.314.028/0001-54 AV GOVERNADOR MOYSES LUPION Cafelândia-PR CEP 85415-000	303.922,00	Trezentos e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 303.922,00 (Trezentos e Três Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8658119C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 050/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 038/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição e Implantação de Sistemas de Sinalização Semafórica completos para instalação no cruzamento da Rua São Francisco com a BR-376 no Município de Califórnia – PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 070/2019, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 143/2019 que tem por objeto a **Registro de Preços para aquisição e Implantação de Sistemas de Sinalização Semafórica completos para instalação no cruzamento da Rua São Francisco com a BR-376 no Município de Califórnia – PR,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI
CNPJ/CPF: 10.657.917/0001-17

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	01	Unidade	Coluna Semafórica composta (com base), com no mínimo 114mm de diâmetro, 6m de comprimento, parede com no mínimo 4,75mm, galvanizado a fogo e estrutura reforçada na parte de fixação no solo e sistema anti giro.	R$ 2.262,94	R$2.262,94	SINACOM/CS114mm
02	01	Unidade	Coluna Semafórica simples, com no mínimo 114mm de diâmetro, 6m de comprimento, parede com no mínimo 4,75mm, galvanizado a fogo e estrutura reforçada na parte de fixação no solo e sistema anti giro.	R$ 1.418,87	R$ 1.418,87	SINACOM/CS114mm
03	01	Unidade	Coluna Semafórica simples, nas dimensões de 101,6 x 6000mm, galvanizado a fogo e estrutura reforçada na parte de fixação no solo e sistema anti giro.	R$ 1.289,68	R$ 1.289,68	SINACOM/CS101,6mm
04	02	Unidade	Braço Projetado (com flange), nas dimensões de 101mm x 3.700 mm, compatível com coluna semafórica descrita neste lote, em aço galvanizado.	R$ 1.357,42	R$ 1.357,42	SINACOM/BP101mm
05	01	Unidade	Braço Projetado, nas dimensões de 101,6mm x 4.700mm, compatível com coluna semafórica descrita neste lote, em aço galvanizado.	R$ 1.190,21	R$ 1.190,21	SINACOM/BP101,6mm
06	01	Unidade	Controlador Eletrônico de Tráfego Microprocessado para 04 Fases expansíveis até 08 fases com Sistema de Baterias Integrado, placas de circuito impresso do tipo plug-in (sistema Modular), para facilitar a manutenção, onde cada fase poderá ser veicular ou pedestre. Permite a programação de até 16 planos de trafego para se adaptar as diversas situações de trafego durante o dia/semana. Detecção e registro de falhas nos focos.Aciona Lâmpadas Incandescentes e a LED. Modulo CPU: Realiza o controle lógico do semáforo, dotada de Microprocessador, Relógio de Tempo Real (RTC), duas saídas RS-232 independentes para o Modulo GPS e para o Programador Remoto, Teclas de acesso direto para entrada nos Modos Intermitente, Apagado e Força Plano para atender as mais diversas demandas de fluxos de veículos. O Controlador deverá ser fornecido preparado para comunicação com uma Central de Trafego, bastando para isso incluir apenas o Modulo de Comunicação (não incluso). Modulo de Potência: Faz o acionamento das Lâmpadas LED e dos Contadores e verifica defeitos nos focos informando á CPU caso uma falha seja detectada. Protege o controlador contra curtocircuito nos focos através de fusíveis, um para cada fase. Modulo Fonte Chaveada: Fornece energia para o funcionamento dos Módulos Internos do Controlador, isolada galvanicamente da rele elétrica, com entrada podendo variar de 90 a 260 volts (50/60hz) sem intervenção humana ou alteração do funcionamento do equipamento. O controlador é protegido contra sobrecorrentes por disjuntores termomagnéticos. Caixa em chapa de Alumínio Naval: com 3mm de espessura,	R$ 6.420,00	R$ 6.420,00	SSAT SINALIZAÇÃO/ SSATCONTROLL

			medindo 400x550x220mm com porta reforçada que evita arrombamento e depredação; Acompanha suporte para fixação compatível a coluna descrita neste lote; Modulo DPS: Dispositivo de Proteção Contra Surtos na rede elétrica, evita que o equipamento seja danificado por descargas atmosféricas na rede elétrica;			
07	02	Unidade	Grupo Focal Semafórico Veicular PRINCIPAL, Tipo I 3x300mm, com Lâmpadas LED Vermelho, Amarelo e Verde com, no mínimo, 110 LEDs de alto brilho cada cor. Montado em caixas porta foco de alumínio injetado, com Anteparo Solar e suporte basculante em alumínio. As Lâmpadas LED devem atender na íntegra a Norma ABNT NBR 15889.	R$ 2.806,60	R$ 5.613,20	SSAT SINALIZAÇÃO/ GFVP3 X300MM
08	01	Unidade	Grupo Focal Semafórico Veicular PRINCIPAL, Tipo I 3x200mm, com Lâmpadas LED Vermelho, Amarelo e Verde com, no mínimo, 110 LEDs de alto brilho cada cor. Montado em caixas porta foco de alumínio injetado, com Anteparo Solar e suporte basculante em alumínio. As Lâmpadas LED devem atender na íntegra a Norma ABNT NBR 15889.	R$ 1.719,80	R$ 1.719,80	SSAT SINALIZAÇÃO/ GFVP3 X200MM
09	02	Unidade	Grupo Focal Semafórico Veicular REPETIDOR, Tipo I 3x200mm, com Lâmpadas LED Vermelho, Amarelo e Verde com, no mínimo, 110 LEDs de alto brilho cada cor. Montado em caixas porta foco de alumínio injetado. Acompanha 02 Suportes Simples compatíveis com colunas descritas neste lote. As Lâmpadas LED devem atender na íntegra a Norma ABNT NBR 15889.	R$ 1.692,70	R$ 3.385,40	SSAT SINALIZAÇÃO/ GFRI
10	300	Metro	Cabo para conexão dos grupos focais Veiculares e Auxiliares aos controladores: PP 4x1,5mm - 750V.	R$ 7,28	R$ 2.184,00	CORFIO/CPP4x1,5mm
11	100	Metro	Cabo para conexão dos controladores à rede elétrica: PP 2x2,5mm - 750V.	R$ 6,61	R$ 661,00	CORFIO/CPP2x2,5mm
12	150	Metro	Cabo Flex 4mm - 750V.	R$ 5,83	R$ 874,50	CORFIO/CF4mm
13	01	Unidade	Caixa medidor de energia (conforme padrão utilizado no Estado do Paraná).	R$ 1.900,78	R$ 1.900,78	COPEL/CME
14	01	Unidade	Kit de Aterramento em cobre para Cotrolador.	R$ 280,11	R$ 280,11	INCESA/KACC
15	06	Unidade	Caixa de passagem 40 x 40 cm.	R$ 85,45	R$ 512,70	FRONZA/CP40x40cm
16	30	Unidade	Eletroduto corrugado 1" tipo PEAD.	R$ 25,41	R$ 762,30	KANAFLEX/EC1
17	01	Unidade	Conjunto de coluna PP 50,8 x 3.500 mm pintada + placa de aviso "SEMÁFORO 300M".	R$ 480,76	R$ 480,76	SSAT SINALIZAÇÃO/ CCPA
18	01	Serviço	Serviço de implantação, configuração dos equipamentos semafóricos e passagem subterrânea dos cabos, com ferramentas, caminhão com guincho e cesta para duas pessoas e equipe com no mínimo 1 (um) motorista habilitado para dirigir o caminhão e operar o guincho, 1 (um) técnico especializado em implantação e manutenção semafórica e 1 (um) ajudante. A equipe deverá ser capacitada e dispor das ferramentas necessárias para executar serviços de remoção e instalação de controlador semafórico, colunas e braços do semáforo, grupos focais veiculares, auxiliar e pedestre, troca dos cabos do semáforo, troca de lâmpadas LED e todos os serviços relacionados e sinalização semafórica e emissão de RRT ou ART do profissional responsável dos serviços executados. A execução dos serviços deverá observar e seguir todas as normas e leis vigentes com relação à segurança dos trabalhadores, bem como dos pedestres, veículos, edificações e equipamentos urbanos.	R$ 12.678,91	R$ 12.678,91	SINACOM/MO

Valor Total Homologado: R$ 46.350,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 050/2020, **na modalidade, *Pregão Eletrônico***: nº 038/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 09 de dezembro de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:287C0375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 080/2020
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de chocotone, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 032/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 131/2020 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de chocotone, e assim, atender a demanda do município., nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: COMERCIO DE DOCES I L LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.239.572/0001-41

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1600	Chocotone. Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gotas de chocolate ao leite[açúcar, massa de cacau, soro do leite, gordura vegetal, aromatizante e emulsificantes: lecitina de soja(ins 322) e ester de pologlicerol (ins 476)], gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose,manteiga,sal, estrato de malte, manteiga de cacau, óleo de milho, aromatizante: mono e digliceridios de ácidos graxos (ins 471), conservadores: propionato de cálcio (ins 200) e corante sintético idêntico ao natural beta caroteno (ins160a i). Informação adcional: contem traços de: amendoim, amêndoas, aveia, avela, castanha de caju, gergelim, centeio e nozes.	R$ 6,86	R$10.976,00

Valor Total do Pregão: R$10.976,00 (dez mil novecentos e setenta e seis reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 131/2020, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 080/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 09 de dezembro de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FEBFB9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020 PREGÃO Nº 079/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 130/2020
Pregão nº 079/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 055/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o registro de preço objetivando a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de expediente.

Fornecedor: FAMAHA COMERCIO DE DEPARTAMENTOS E SERVIÇOS DE LICITACA
CNPJ/CPF: 07.734.851/0001-07
Valor Total: R$ 2.085,00

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
79	100	UNID	Mouse Pad Suporte Para Mouse Ergonômico Com Apoio Para Pulso.	R$ 20,85	R$ 2.085,00

Valor Total: R$ 2.085,00(dois mil e oitenta e cinco reais)

Fornecedor: ADVACED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.331.877/0001-77
Valor Total: R$ 4.555,00

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
103	15	UNID	Quadro branco 120x90 moldura alumínio	R$ 124,00	R$ 1.860,00
104	10	UNID	Quadro Branco 25x35 moldura alumínio	R$ 75,00	R$ 1.125,00
105	10	UNID	Quadro Cortiça 120x90, moldura em alumínio;	R$ 157,00	R$ 1.570,00

Valor Total: R$ 4.555,00 (quatro mil quintos e cinquenta e cinco reais)

Fornecedor: LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS
CNPJ/CPF: 10.540.204/0001-79
Valor Total: R$ 135.037,65

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
11	200	Pacote	Bloco de recado autoadesivo neon, reposicionáveis, 76x76mm, blocos de 100 folhas cada, certificados pelo sfi, cores variadas.	9,22	1.844,00
12	15	Unid.	Bobina de papel de presente, 60 cm, estampas com motivos VMP infantis, peso aproximadamente 7 kg.	88,35	1.325,25
13	10	Unid.	Bobina de papel de presente, 60 cm, estampas com motivos VMP variados, peso aproximadamente 7 kg.	88,35	883,50
14	55	Unid.	Bobina de papel kraft 60g. 60cm x 235m.	82,20	4.521,00
15	50	Caixa	Borracha escolar branca. nº60, macia, caixa com 40 unidades.	6,74	337,00
16	2000	Unid.	Caderno Brochura ¼ 48 folhas costurada, pautada, linguagem, grampeado com dois grampos, capa em off-set, 140mm x 202mm.	2,05	4.100,00
23	70	Unid.	Caixa correspondência poliestireno tripla articulável cristal	71,13	4.979,10
24	60	Unid.	Calculadora de mesa 12 dígitos, 128x143x26mm, garantia 6 meses.	29,65	1.779,00
25	60	Caixa	Caneta esferográfica 1.0mm cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta alta qualidade, que seca rapidamente, ponta media de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão isso, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidades cor azul;	55,06	3.303,60
26	60	Caixa	Caneta esferográfica ponta fina 0,80mm cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta alta qualidade, que seca rapidamente, ponta media de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão isso, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidades cor azul;	53,17	3.190,20
38	350	UNID	Cola branca escolar, lávavel, não tóxica, embalagem de 1 kg, bico contra entupimento e vazamento, fómula a base de água e PVA.	21,97	7.689,50
39	400	UNID	Cola branca, lavável, não toxica, embalagem 250g. Bico contra entupimento e vazamento, formula a base de agua e pva	5,57	2.228,00
52	120	UNID	Estilete largo 18mm	9,07	1.088,40
54	30	UNID	Fichário p/ fichas 3x5 com corpo em aço na cor grafite, com tampa em poliestireno fumê transparente facilita na visualização antes de abri-lo. Possui capacidade para até 500 fichas tamanho 3"x 5" padronizadas. Contém divisória de plástico para auxiliar equilíbrio dos cartões no fichário. Fichário fabricado em aço que trás muito	54,45	1.633,50
61	500	UNID	Folhas em EVA 400x600x2mm, estampas nos motivos HAITI cores a escolher.	3,00	1.500,00
62	500	UNID	Folhas em EVA 400x600x2mm, estampas nos motivos HAITI scraps e scraps cores a escolher	7,00	3.500,00
63	300	UNID	Folhas em EVA atoalhado 40x60x2mm, cores a escolher	7,80	2.340,00
67	100	UNID	Grampeador de mesa, profissional, produzido totalmente em aço, com apoio Plastico, para até 100 folhas, compatível com grampos: 24/8;24/8;23/10;23/13, Dimensões; 28x7x18,5cm, Peso: 955.	59,99	5.999,00
75	100	UNID	Livro Ata, sem margem, costurado, preto, 100 folhas, 210x300mm	8,85	885,00
76	80	UNID	Livro protocolo, com 100 folhas, 100 folhas, 160x220mm.	13,93	1.114,40
80	100	UNID	Organizador de mesa / porta caneta / lapis / clips e papel aramado colors 20,5x10,5cm	65,00	6.500,00
82	100	UNID	Papel fotográfico A4 180g, 50 folhas	61,99	6.199,00
84	340	CAIXA	Papel sulfite, formato A4, caixa com 10 resmas, 5000 folhas	143,43	48.766,20
88	100	UNID	Pasta catalogo , com 50 envelopes oficio, com bolso e visor, 4 colchetes, 243x330mm.	24,33	2.433,00
94	100	UNID	Pen Drive 8 gb, interface USB 2.0 garantia de 5 anos.	28,99	2.899,00
118	200	UNID	Protetor Solar Fps 60 240 mL Protege a pele dos efeitos nocivos dos raios UVA+UVB. Não deixa a pele oleosa. Super resistente a água e ao suor. Toque seco. Dermatologicamente Testado. Hipoalergênico.	70,00	14.000,00

Valor Total: R$ 135.037,65 (Cento e trinta e cinco mil e trinta sete reais e sessenta e cinco centavos)

Fornecedor: ANDREI SANTOS SILVA
CNPJ/CPF: 15.785.674/0001-16
Valor Total: 1.259,70

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
97	40	CART	Pilha tipo alcalina AA, cartela com 2	4,99	199,60
98	40	CART	Pilha tipo alcalina AAA, cartela com 2	4,99	199,60

114	10	UNID	Aparelho de telefone com fio, 5 funções Flash, Tone/Tom, Mute/Mudo, Pause/Pausa e Redial/Rediscar, 2 volumes de campainha, opção de chave de bloqueio, posições mesa e parede, sinalização de linha pulso e tom, peso sem embalagem 543g, não consome energia, dimensões 210 x 150 x 80mm, utilização Central Pública e PABX, duração do flash 300 ms (100 e 600 ms - consulta).	86,05	860,50

Valor Total: R$ 1.259,00(hum mil duzentos e cinquenta e nove reais).

Fornecedor: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 19.032.430/0001-13
Valor Total: R$54.952,10

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
3	12	UNID	Apagador para quadro branco, design ergonômico, feltro 100% lã, funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	12,58	150,96
5	57	CAIXA	Apontador de metal simples, caixa com 12 unidades	8,17	465,69
6	100	UNID	Apontador de plástico, translúcido, colorido com porta resíduos caixa com 12 unidades.	10,31	1.031,00
10	200	PACT	Bloco de recado autoadesivo neon, reposicionáveis, 38x50mm, pacote com 4 blocos de 50 folhas cada, cores azul, amarelo, verde e rosa, dimensões aproximadas do produto, AxLxP 1x3,8x5 cm.	11,26	2.252,00
17	1000	Unid.	Caderno Brochura 40 folhas caligrafia, grampeado com dois grampos, capa em off-set, 140mm x 202mm.	1,05	1.050,00
18	1000	Unid.	Caderno Brochura 40 folhas desenho, grampeado com dois grampos, capa em off-set.	2,35	2.350,00
19	2000	Unid.	Caderno Brochura pedagógico quadriculado 1 cm capa em off-set, 140mm x 202mm.	1,06	2.120,00
20	100	Unid.	Caderno universitário ; espiral, capa dura 10 matérias, 200 folhas;	9,07	907,00
21	100	Unid.	Caderno universitário; espiral, capa dura , 1 matéria, 80 folhas	8,50	850,00
27	40	CAIXA	Caneta permanente, ponta fina 0,7mm, caixa com 12 unidades, cores azul, preto e vermelho.	33,65	1.346,00
31	25	CAIXA	Clips galvanizados, n.º 0, caixa com 500g.	14,43	360,75
33	25	Caixa	Clips galvanizados, n.º 4/0, caixa com 500g.	15,10	377,50
34	25	Caixa	Clips galvanizados, n.º 6/0, caixa com 500g.	14,93	373,25
35	25	Caixa	Clips galvanizados, n.º 8/0, caixa com 500g.	14,10	352,50
36	130	Unid.	Cola adesiva instantânea, liquida, a base de cianoacrilato de atilo, monocomponete de polimerização espontânea por ação da unidade ambiente, peso liquido 20g.	10,20	1.326,00
37	250	Caixa	Cola bastão 20g. tampa hermética, não toxica, embalagem com 6 unidades.	5,10	1.275,00
40	50	unid	Corretivo em fita 4,2mmx10m, correção a seco, produto atóxico, tampa protetora.	7,67	383,50
53	30	unid	Extrator de grampos espátula inox	3,35	670,00
56	200	Pacote	Fita adesiva transparente, 12mm x 30m, embalagem com 10 rolos	8,12	1.624,00
57	75	Unid.	Fita adesiva dupla face, 12mm x 30m, polipropileno.	6,23	467,25
58	200	Pacote	Fita adesiva transparente, 18mm x 50m, embalagem com 7 rolos.	6,95	1.390,00
66	30	UNID	Grampeador de mesa, produzido totalmente em aço, com apoio Plastico, para até 30 folhas de papel 75g/m. Grampo aberto e fechado 26/6.	32,29	968,70
69	100	Caixa	Grampo Trilho Metalico para pasta-80mm-50-unidades	14,70	1.470,00
70	40	Pacote	Grampo trilho plastico para pasta-80mm-50- unidades	18,25	730,00
72	200	Unid	Grampos para grampeador 26/6, galvanizados com 5000 unidades.	4,43	886,00
73	400	Unid.	Lápis de escrever, preto, nº2, caixa com 12 unidades	6,58	2.632,300
74	500	Unid.	Lápis de cor, com 12 cores, ponta resistente, que não lasca, corpo sextavado, madeira de manejo 100% reflorestada sustentável e certificada.	4,02	2.010,00
77	500	UNID	Massinha de modelar, composição amido de milho, super macia, atóxico, caixa com 6 cores.	6,40	3.200,00
83	40	UNID	Papel reciclado 75g 210x297 A4, 500 folhas	38,99	1.559,60
93	100	CAIXA	Pasta suspensa Kraft, haster de metal, caixa com 25 unidades, visor, etiqueta branca, 1 grampo plasico, 361x240cm	47,72	4.772,00
95	60	UNID	Perfurador de papel, 2 furos, para 25 folhas, dimensões 122x100x56mm, margem de 6mm, espeço entre furos 80mm	30,50	1.830,00
99	150	Unid	Pincel atômico 1100p, ponta grossa, chanfrada, recarregável, tinta à base de álcool, cores azul, vermelho e preto	3,91	586,50
100	300	Unid	Pincel Marca Texto, ponta chanfrada, AMARELO NEON;	1,00	300,00
102	50	UNID	Prancheta acrílica cristal, tamanho oficio, prendedor de mental.	24,75	1.237,50
111	200	UNID	Tesoura de escritório, 19,5 cm, cabo preto anatômico, laminas em aço nox, encaixe para dois dedos	17,62	3.524,00
116	300	Unid.	Giz de cera grosso, formato jumbo, resistente a queda, caixa com 12 cores, formula e produto atóxico.	12,97	3.891,00
117	200	Pacote	Fita crepe 48mmx50m, embalagem com 2 unidades	17,17	3.434,00
119	CAIXA	8	Alfinete Colorido para mapa, tipo redondo, embalagem com 50 unidades.	5,30	42,40

Valor Total: R$ 54.952,10(cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Fornecedor: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.327.858/0001-11
Valor Total: R$ 6.532,00

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
41	40	CAIXA	Envelope plástico para pasta catalogo, oficio e A4, transparente, caixa com 1000 unidades, médio, 4 furos, 240x330mm.	163,30	6.532,00

Valor Total: R$ 6.532,00 (seis mil quinhentos e trinta e dois reais)

Fornecedor: C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
CNPJ/CPF: 32.314.972/0001-47
Valor Total: R$ 1.734,30

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
4	02	UNID	Aparelho de telefone sem fio, alcance de até 300m em área, aberta e 50 m em área fechada, teclado emborrachado, viva voz, agenda para até 10 contatos, 9 tipos de toques, Bivolt (230V), indicação de bateria fraca, peso: 046g, Itens inclusos:01 Monofone (Handset), 01 Base Principal, 01 Manual do usuário (Português), 02 Pilhas AAA recarregáveis (600mAh), 01 Fonte Bivolt, 01 Cabo RJ11, cor preto, garantia de 01 ano.	190,00	380,00
9	10	UNID	Bateria alcalina 9v para microfone, embalagem com 1 unidade.	15,63	156,30
96	40	CART	Pilha tipo Alcalina, tamanho D, cartela com 2 unidades	29,95	1.198,00

Valor Total: R$ 1.734,30(hum mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL GLOBAL: R$206.155,75 (duzentos e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:707F8BA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 50/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
190/2020	Pregão Eletrônico nº. 50/2020	Registro de preços de material médico hospitalar.	Marluce Bezerra dos Santos Lorençone - ME	26/11/2020	25/11/2021	R$ 354.00
191/2020	Pregão Eletrônico nº. 50/2020	Registro de preços de material médico hospitalar.	Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda	26/11/2020	25/11/2021	R$ 10.800,00
192/2020	Pregão Eletrônico nº. 50/2020	Registro de preços de material médico hospitalar.	Blumedica Produtos Médicos Cirurgicos Ltda - EPP	26/11/2020	25/11/2021	R$ 4.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0F32AC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 70/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
195/2020	Pregão Eletrônico nº. 70/2020	Registro de preços de serviços funerários para atendimento a pessoas carentes..	Funerária Campo do Tenente Ltda – ME	07/12/2020	06/12/2021	R$ 0,00
196/2020	Pregão Eletrônico nº. 70/2020	Registro de preços de serviços funerários para atendimento a pessoas carentes..	Funerária Santa Sara Eireli – ME	07/12/2020	06/12/2021	R$ 0,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:615334F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO Nº 79/2017

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Dotação Orçamentária	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 79/2017	231/2018	3º	- Prorrogação de vigência por 12 meses - Correção IPCA	ADRIANO CAZAROLLI – ME CNPJ: 16.890.987/0001-05	04.04.001.10.301.0004.02007.3.3.90.39.00.00 Fonte de recurso 00303, 00494.	07/12/2020

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:38D4B7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO Nº 87/2016

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura	Dotação Orçamentária
Pregão Presencial nº 87/2016	172/2016	5º	Prorrogação por 12 meses. Reajuste de preços pelo IGP-M.	SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 83.073.536/0001-64	R$ 191.508,75	07/12/2020	08.001.20.608.0008.2-030.3.3.90.39.00.00 Fonte 0000

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:DC46EF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 50/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 50/2020	04/09/2020	Registro de preços de material médico hospitalar.	Marluce Bezerra dos Santos Lorençone – ME – CNPJ: 17.992.596/0001-56	R$ 354,00
			Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 23.866.426/0001-28	R$ 10.800,00

			Blumedica Produtos Médicos Cirurgicos Ltda – EPP – CNPJ: 01.470.743/0001-98	R$ 4.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0A9A5E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285/2020

Disciplina a fixação de vagas dos Profissionais da Educação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Magro - PR

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, e considerando a necessidade de regulamentar o artigo 17 da Lei Nº 827/2013, estabelece critérios para a fixação de vagas dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.

D E C R E T A

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.° - Fixação de vagas é a concessão para que o Profissional da Educação, escolha uma unidade escolar e que nela fixe sua vaga de acordo com os critérios estabelecidos neste decreto.
§ 1.° - A fixação de vagas ocorrerá no dia 14 de dezembro das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 13h30 (cronograma em anexo) para professoras das escolas e das 13h30 às 15h15 (cronograma em anexo) para professoras de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito à Rodovia Gumercindo Boza, 20762, obedecendo rigorosamente à classificação obtida, constante no ANEXO I.
§ 2.° - Em se tratando de regulamentação de lei, todos os profissionais que concluíram o estágio probatório no ano de2020, terão a oportunidade de fixar sua vaga.

TÍTULO II
DA FIXAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO

Art. 2.° - A fixação, seguindo a ordem de classificação por admissão em concurso público, será concedida aos profissionais que concluíram o estágio probatório no ano de 2020.
Parágrafo único – Os profissionais obterão uma (1) – vaga fixa (VF) por padrão / concurso.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO

Art. 3.°- Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, do art. 1º, deste decreto, será encarregada de acompanhar o processo a Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.
Parágrafo único – São atribuições da Comissão:

I – proceder a ampla divulgação dos requisitos, prazos e demais procedimentos de fixação, expedindo memorando circular.
II–receber os profissionais e orientá-los;
III – efetivar o processo e divulgar os resultados;
IV –determinar diligências necessárias à instrução de pedidos de revisão, emitindo opinião e julgamento.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 4º- Vaga Fixa (VF) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério lotados na SEMEC, prestem serviço em determinada unidade da Rede Municipal de Ensino, obedecida a ordem de classificação em concurso de remanejamento, após cumprimento do estágio probatório, conforme Relatório Funcional ANEXO I.
Parágrafo único – Se uma vaga fixa deixar de existir numa escola, o detentor mais novo de uma vaga desse tipo, deverá ser chamado na SEMEC para escolha de uma vaga fixa, onde houver.

Art. 5º- Vaga Transitória (VT) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, detentores de vaga fixa em uma unidade administrativa da SEMEC prestem serviço a convite, em exercício de Função Gratificada, Cargo em Comissão ou Cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Educação ou em outra unidade administrativa do município desde que seja uma função educacional, sem progressão na carreira.

Art. 6º- Vaga Substituta (VS) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, lotados na SEMEC, substituam o detentor de vaga fixa (VF) ou vaga transitória (VT), conforme o artigo anterior ou com afastamento igual/superior a 120 (cento e vinte dias) concedido na forma da legislação, obedecidos todos os requisitos do remanejamento por classificação.

Art. 7º - Vaga Provisória (VP) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, lotados na SEMEC, ocupem vaga em qualquer uma das instituições no período de cumprimento do estágio probatório ou a pedido do servidor, enquanto aguarda vaga fixa (VF) na instituição no decorrer do ano letivo.
Art. 8º–Compete ao Diretor de Recursos Humanos, junto com a SEMEC, os procedimentos de levantamento do número de vagas em cada unidade escolar. ANEXO II.

Parágrafo único – Uma vez publicada a relação de vagas, a mesma não poderá ser alterada.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO

Art. 9º - Participarão do processo de fixação os Profissionais da Educação, Professores e Professores de Educação Infantil.
Parágrafo único – Todos os profissionais que não comparecerem serão remanejados para o final da lista respeitando-se a ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10–A classificação para escola de Vaga Fixa (VF) dar-se-á na ordem crescente da data de nomeação, tendo como critério de desempate a maior idade nos casos que coincidirem a data de ingresso.

CAPÍTULO V
DO RESULTADO

Art. 11 – Ultimados os trabalhos de fixação de vagas, os resultados serão publicados, em edital fixado na SEMEC e instituições pertinentes à SEMEC.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – O Profissional da Educação, convidado para prestar serviços à SEMEC, fora das unidades escolares, deverá participar do processo de fixação por classificação, permanecendo com vaga transitória (VT) até o retorno para a vaga fixa (VF).
Parágrafo único – Quando o ocupante da vaga transitória (VT) retornar para a unidade escolar de origem, seu substituto temporário deverá se apresentar, imediatamente à SEMEC para assumir a vaga que fixou neste procedimento.

TÍTULO V
DA VACÂNCIA

Art. 13 - A vacância de vaga fixa (VF) decorrerá de:
a) Demissão;
b) Exoneração;
c) Aposentadoria;
d) Licença sem vencimentos;
e) Desistência;
f) Falecimento.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14– Caso haja redução do número de vagas fixas (VF) na unidade escolar por diminuição de demanda, haverá a extinção das respectivas vagas fixas e seus detentores deverão escolher novas vagas dentre as possíveis, utilizando o mesmo critério disposto no artigo 10 desse decreto.
Parágrafo único – Serão extintas as vagas fixas (VF) na ordem cronológica de ocupação, iniciando-se pela última vaga ocupada.

Art. 15–Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na forma da legislação vigente, ouvida a comissão da Equipe Técnica Pedagógica da SEMEC.

Art. 16 – Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, 09 de dezembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I
2020

Ordem	Matrícula	NOME	DATA DE ADMISSÃO	Data de Nascimento	Período	Horário
01	**2098**	Aline de Freitas de Carvalho Girão	02/02/2017	**29/03/1983**	**T**	**8h00**
02	**91878**	Vania Maria Biernaski	02/02/2017	**01/11/1989**	**M**	**8h15**
03	**2092**	Kelly Cristina Xavier Geremias	02/02/2017	**09/08/1976**	**M**	**8h30**
04	**2100**	Fernanda Antonio Fujitani	02/02/2017	**02/07/1976**	**M**	**8h45**
05	**2091**	Andrea Aparecida Bavati	02/02/2017	**23/09/1974**	**T**	**9h00**
06	**90586**	Leonice Vicente da Silva	02/02/2017	**02/06/1978**	**T**	**9h15**
07	**2093**	Ana Carolina dos Santos da Silva	02/02/2017	**14/02/1986**	**M**	**9h30**
08	**2099**	Gesiane Gomes de Souza Ferreira	02/02/2017	**02/01/1977**	**T**	**9h45**
09	**2090**	Mayra Souza Guimarães	02/02/2017	**12/10/1989**	**T**	**10h00**
10	**2087**	Rita de Cássia Nascimento Gonçalves	02/02/2017	**07/09/1979**	**M**	**10h15**
11	**2086**	Janaina Soares Colombo	02/02/2017	**31/05/1973**	**M**	**10h30**
12	**2095**	Elizabeth Dias Sobrinho	02/02/2017	**15/05/1985**	**M**	**10h45**
13	**2097**	Emilyn Izabelle Leal da Silva	02/02/2017	**06/05/1990**	**M**	**11h00**
14	**2089**	Valeria de Oliveira Laurentino dos Santos	02/02/2017	**25/03/1979**	**T**	**11h15**
15	**2094**	Thalita Marcela Araújo dos Santos	02/02/2017	**17/10/1989**	**T**	**11h30**
16	**02133**	Sandra Paziani Pereira	10/03/2017	**21/07/1971**	**T**	**11h45**
17	**2165**	Rosaria da Rosa	19/05/2017	**25/12/1965**	**M**	**12h00**
18	**91491**	Ana Paula Calado de Andrade	14/06/2017	**11/09/1986**	**M**	**13h00**
19	**02176**	Carina Veiga Mattei	24/07/2017	**02/04/1992**	**T**	**13h15**

20	**2176**	Marilde Aparecida Stawinski	20/07/2017	**24/02/1966**	**M**	**13h30**

Ordem	Matrícula	Nome	Data de admissão	Data de Nascimento	Período	Horário
01	**2076**	LindamirAparecida Braga	02/02/2017	**15/12/1965**	**I**	**13h30**
02	**2079**	Josimara da Silveira de Lara	02/02/2017	**07/08/1987**	**I**	**13h45**
03	**2084**	Suzana Ap. Camargo Fabienski	02/02/2017	**24/01/1976**	**I**	**14h00**
05	**2077**	Renata Adelia de Souza Lopes	02/02/2017	**16/07/1985**	**I**	**14h15**
07	**2083**	Patrícia Paulista Sczanoski	02/02/2017	**01/05/1993**	**I**	**14h30**
08	**2082**	Monique Francini de Oliveira	02/02/2017	**18/09/1997**	**I**	**14h45**
09	**2178**	Cristiane Romão	03/07/2017	**19/12/1975**	**I**	**15h00**
10	**2183**	Idineia Q. da Luz de Vasconselos	01/08/2017	**23/02/1980**	**I**	**15h15**

ANEXO II
Quadro de vagas

Nº	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	Professor		Professor de Educação Infantil
		MANHÃ (20H)	TARDE (20H)	INTEGRAL (40H)
01	Escola R. M. Alexandre Bueno Ferreira	1	1	
02	Escola M. do Campo Profª Mercedes Marques dos Santos	-/-	-/-	
03	Escola M. Ver. Hemeterio Torres	-/-	3	
04	Escola M. Sagrada Família	1	-/-	
05	Escola M. José Valenga	-/-	1	
06	Escola M. Jardim Pioneiro	-/-	-/-	
07	Escola M. Bom Pastor	-/-	2	
08	Escola M. João Menegusso Filho	1	-/-	
09	Escola M. Palmas	2	1	
10	CMEI Dep. Anibal Khury			4
11	CMEI Ester Woller Borowski			1
12	CMEI Eva Nalepa Iarek			2
13	CMEI Julia Lugarini Menegusso			2

.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de dezembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AA4D8F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 12/2020 - CMDCA

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, foi realizada reunião extraordinária do CMDCA. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas em âmbito municipal como prevenção ao avanço da Covid-19, a reunião ocorreu em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Paulo Henrique Casagrande, Janete Costa, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Franciele Stival Rech; os/as conselheiros/as não governamentais Joziany Silva Fernandes, Daniel Havro da Silva, Osvaldo Patrzyk, Suzana Cristina Soares de Lima, Elizabeth Gambetta Hoenig, Carlos Daniel Milleo e Amanda Ataele Lovato; o representante dos adolescentes Kayky Vinícius Machado; o secretário executivo Diego Carazzai Tavares; e, na condição de ouvintes, Denise Mendonça Bueno, da Universidade Livre do Esporte do Paraná, além dos/as conselheiros/as tutelares José Roque de Oliveira Freitas, Maria Liliana Garnier Cabral, Araci Batista Ferreira Martins e Giselle de Souza Marques.	12ª Reunião do CMDCA 08/12/2020
O secretário executivo Diego Carazzai Tavares agradeceu a presença de todos/as e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, foi proferida a leitura da Ata de Posse da Gestão 2020-2022 do CMDCA, sendo aprovada sem ressalvas.	Leitura da Ata de Posse da Gestão 2020-2022 do CMDCA
Ato contínuo, procedeu-se a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 11/2020, que foi aprovada sem ressalvas.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 11/2020
Logo após, tratou-se a respeito da empresa Trackmob Soluções Digitais, que presta serviço de geração e pagamento instantâneo de boletos bancários ao CMDCA, desenvolvendo segmentação de campanhas para as entidades credenciadas e para destinações diretas ao FMDCA no site do Conselho. Com o contrato em vias de se encerrar, a plenária discutiu sobre sua renovação. Os conselheiros Daniel Havro da Silva e Amanda Ataele Lovato, representantes da Associação Solar Ita Wegman e Fundação Solidariedade, respectivamente, que possuem campanhas ativas no site do CMDCA, ponderaram que a experiência com a empresa foi positiva no sentido de profissionalizar a captação de recursos, conferindo transparência e facilidade para o doador, sendo favoráveis à renovação por mais um ano. Avaliaram, contudo, que, no caso de renovação, a partir do segundo ano o custo-benefício necessita evoluir de modo a justificar o investimento. A conselheira Joziany Silva Fernandes ressaltou que quando da aprovação da contratação do serviço em 2019, tinha-se clara a necessidade de tempo para que os objetivos fossem atingidos. Foi informado que o orçamento enviado pela empresa para o ano de 2021, contemplando o mesmo serviço, apresenta reajuste de R$ 10,00 (dez reais) mensais. Após as explanações e considerações, a plenária decidiu pela aprovação, sem ressalvas, da contratação da empresa Trackmob Soluções Digitais com recursos do FMDCA para a prestação de serviços durante o ano de 2021.	**Renovação Trackmob**
Dando prosseguimento, o conselheiro Daniel Havro da Silva apresentou o Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto Criança Semente, da Associação Solar Ita Wegman, com vistas à aditivação de prazo e recursos ao Termo de Fomento nº 01/2020. Explanou-se a respeito da caracterização do projeto, equipe profissional, objetivos, metas de atendimento, metodologia de trabalho, cronograma de atividades, fontes de recursos, metodologia de avaliação do projeto, planilha de custos e cronograma de desembolso. Com relação aos recursos envolvidos, explanou-se que do montante total do Termo de Fomento nº 01/2020 de R$ 187.391,50 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), há previsão de execução de R$ 179.760,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) até janeiro de 2021, com saldo remanescente de R$ 7.631,50 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) e rendimentos de aplicação de R$ 206,57 (duzentos e seis reais e cinquenta e sete centavos). Foram captados via FMDCA, através de destinações de parte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas após a celebração do Termo de Fomento nº 001/2020, R$ R$ 45.265,13 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), sendo retido para o Fundo o montante de R$ 4.526,51 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos) e estando habilitado para repasse à instituição R$ 40.738,62 (quarenta mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos). Após a apresentação e consoante análise dos/as conselheiros/as, o Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto Criança Semente, da Associação Solar Ita Wegman, com valor aditivo de R$ 48.576,69 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) e prazo de execução até o mês de maio de 2021, foi aprovado, sem ressalvas, pela plenária.	**Plano de Trabalho e Aplicação – Associação Solar Ita Wegman**
Em seguida, foi comunicado o parecer da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas a respeito do Projeto Educação para a Vida, da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro. Informou-se que a comissão esteve reunida por duas vezes para tratar da matéria, nos dias vinte e quatro de novembro e sete de dezembro do corrente ano, além de ter realizado visita técnica à instituição na data de dois de dezembro. Os membros da comissão explanaram quanto ao trabalho desenvolvido, relatando que foram solicitados detalhamentos com relação ao plano de aplicação, sendo todos esclarecidos pela organização. Diante da análise dos documentos e do constatado em visita técnica, o parecer foi pela aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação do Projeto Educação para a Vida, no valor total de R$ R$ 178.584,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), apto à captação recursos via FMDCA através de destinações de parte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, dentro dos limites exigidos pela legislação em vigência. A partir do exposto, a plenária aprovou, sem ressalvas, o parecer da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas quanto à matéria em pauta.	**Parecer da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas – Projeto Educação para a Vida**
Seguidamente, foi submetida para apreciação do colegiado a inscrição no CMDCA do Projeto Pulsar +, da Universidade Livre do Esporte do Paraná, CNPJ 02.181.877/0001-51, conforme envio prévio da documentação aos/às conselheiros/as via correio eletrônico. Representando a instituição, a Sra. Denise Mendonça Bueno explanou a respeito da caracterização do projeto, levantamento de perfis, público-alvo, objetivos, metas, metodologia de execução das atividades e metodologia de avaliação. Foi comunicado a respeito da previsão de execução em escolas municipais, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, por meio do Ofício nº 028/2020, assinado pela secretária da pasta e pelo prefeito do município, manifestou o desejo de receber o projeto na Escola Municipal João Menegusso Filho, atendendo crianças do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental. Representante da SEMEC, a conselheira Janete Costa informou que o Departamento de Esportes, após análise do projeto, atestou interesse em sua execução no município. A conselheira pontuou, contudo, que diante do contexto da pandemia e da incerteza com relação ao retorno às atividades escolares, a execução do projeto dependerá de autorização das autoridades de saúde, sendo indefinida qualquer previsão de início.	**Inscrição Projeto Pulsar + - Universidade Livre do Esporte**

Após as considerações e consoante análise da documentação apresentada, a plenária aprovou, sem ressalvas, a inscrição do Projeto Pulsar +, da Universidade Livre do Esporte, no CMDCA.	
Em continuidade, apresentou-se a prestação de contas da Deliberação nº 095/2017 - CEDCA/PR, denominada Atenção às famílias dos adolescentes internados por medidas socioeducativas – AFAI, referente ao executado até o dia trinta de junho de 2020. Foi comunicado que do montante total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), não foram executados recursos até a data de trinta de junho de 2020. Informou-se, ainda, que foi identificado um pagamento equivocado com recursos da deliberação, realizado em janeiro de 2020 no valor de R$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais) e que, em correção, o montante será depositado ao Governo do Estado ainda neste ano. De modo a executar com maior segurança os valores recebidos, a gestão municipal aguarda posicionamento do ente estadual quanto à vigência do plano de ação pactuado. A partir do exposto, a prestação de contas da Deliberação nº 095/2017 – CEDCA/PR, referente ao executado até o dia trinta de junho de 2020, foi aprovada sem ressalvas.	**Prestação de Contas Deliberação nº 095/2017 CEDCA/PR – AFAI**
Após, foi dada ciência sobre a ação de danos morais movida pelo Instituto da Comunidade Afro-Brasileira – ICAB, CNPJ 11.362.069/0001-81, contra o município de Campo Magro, sob alegação de que, apesar de atender a todos os requisitos, não teve sua inscrição renovada junto ao CMDCA e também ao CMAS. Informou-se que a Procuradoria Geral do Município encaminhou ofício à Secretaria Municipal de Ação Social, que detém vínculo administrativo com os ambos os conselhos de direitos, solicitando informações e documentos para que possa ser ofertada defesa junto ao processo aberto no Juizado Especial da Fazenda Pública de Almirante Tamandaré. A resposta está sendo elaborada pela presidência e secretaria executiva do CMDCA e CMAS, de modo a elucidar todo o processo de renovação de inscrição da entidade e seu embasamento nas normativas e marcos regulatórios das políticas da infância e adolescência e da assistência social.	**Processo 0007759-24.2020.8.16.0024 – Juizado Especial Cível**
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença será assinada na primeira reunião presencial após o término das medidas de distanciamento social.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME***
Secretário Executivo	Presidente do CMDCA
RG 7.881.557-4	RG 3.510.718-5
CPF 066.530.209-67	CPF 618.937.149-34

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1104047E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2020

SÚMULA: APROVAR A CIÊNCIA DO REPASSE DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS DA PORTARIA Nº 378 DE 07 DE MAIO DE 2020 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA E DAS PARCELAS DO REPASSE CONTINUADO RELATIVAS AO ANO DE 2019, PARA O MUNIICPIO DE CARLÓPOLIS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2020, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011, Lei Municipal n°976/2010 e Considerando a Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.
RESOLVE:
Art.1°. Dar ciência do recebimento de recursos extraordinários para incremento temporário das ações socioassistenciais da Portaria nº 378/2020 – MCid, repassados pelo FNAS ao FEAS e este para o FMAS.
Art. 2°. Dar ciência do recebimento do repasse continuado equivalente a 07 (sete) parcelas do ano de referência 2019.
Parágrafo Único. De acordo com o Anexo 3 da Deliberação nº 73/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, os valores que passarão a constar no Plano de Ação de 2020 do Município são os seguintes:

		Valores Extraordinários que deverão ser inseridos no Plano de Ação 2020	**Valores Extraordinários que deverão ser inseridos no Plano de Ação 2020**	**Valores Ordinários já preenchidos no Plano de Ação 2020 pelo município**	
	MUNICÍPIO	**Referente a 2019 – (07 parcelas) – R$**	**Referente a Portaria 378/2020 - Incremento COVID-19 (07 parcelas) – R$**	**Previsão de pagamento referente as 12 parcelas de 2020 – R$**	**Valor TOTAL PLANO DE AÇÂO 2020 - (2019 + 2020 + Portaria 378) – R$**
10	CARLÓPOLIS	R$ 30.800,00	R$ 30.800,00	R$ 52.800,00	**R$ 114.400,00**

Art.3°. Aprovar a alteração do Plano de Ação, conforme parágrafo único do Art.1°.
Art.4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis ,08 de dezembro de 2020.

DAVI ANTÔNIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:48B7F02F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 PUBLICAÇÃO Nº 10/2020 – ENSALAMENTO PARA PROVAS OBJETIVAS E PREVISÃO DE CRONOGRAMA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 10/2020 – ENSALAMENTO PARA PROVAS OBJETIVAS E PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Dispõe sobre a convocação dos candidatos, ensalamento e endereço do local de realização da prova objetiva e previsão de cronograma das demais etapas do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

1. A **convocação e o ensalamento** dos candidatos para realização das provas objetivas de todos os cargos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catanduvas, aberto pelo Edital nº 001/2020 conforme informações a seguir:

DATA DA PROVA OBJETIVA: 20/12/2020 (DOMINGO)
CARGOS: agente comunitário de saúde, agente de endemias, auxiliar de serviços gerais, motorista, operador de máquinas, servente de serviços gerais.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: MATUTINO (MANHÃ)
ABERTURA DOS PORTÕES: 07H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

DATA DA PROVA OBJETIVA: 20/12/2020 (DOMINGO)
CARGOS: assessor jurídico, assistente administrativo, atendente de consultório dentário, fisioterapeuta, médico, médico plantonista, médico psiquiatra, professor, profissional educação física, psicólogo, técnico de enfermagem, técnico de higiene dental, técnico de radiologia.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: VESPERTINO (TARDE)
ABERTURA DOS PORTÕES: 13H00 MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13H45 MIN
DURAÇÃO DA PROVA: 4 HORAS
LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: VIDE ANEXO I
SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA: VIDE ANEXO I

2. Divulgam-se os endereços dos locais da prova:

COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOÃO FERREIRA NEVES
Av. dos Pioneiros, 501 - Centro, Catanduvas - PR, 85470-000

ESCOLA ESTADUAL DILMA ANGÉLICO
Rua Dom Pedro II, 745- Bairro Alto Alegre, Catanduvas - PR, 85470-000

ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES
Rua José Marcolino Cardoso, 505 – Bairro Alto Alegre, Catanduvas - PR, 85470-000

3. Tendo em vista a Lei Estadual nº 20.189/2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que **será obrigatório o uso de máscara** por parte dos candidatos convocados durante todo o tempo de realização da prova, bem como por parte dos colaboradores que trabalharão nos locais de provas.

3.1 Além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a FAUEL e o Município de Catanduvas observarão as seguintes recomendações e normas sanitárias quanto à prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores: higienização dos locais de prova antes da entrada dos candidatos em sala, disponibilização de álcool em gel em todas as salas, sabão líquido e papel toalha descartável nos sanitários, medição de temperatura, redução do quantitativo de candidatos alocados em cada sala.

4. Caso algum candidato necessite de tratamento diferenciado para realização da prova objetiva, deverão ser observadas as disposições previstas no **Item 5** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020.

5. Divulga-se **Previsão de cronograma** das demais etapas do Concurso Público no **ANEXO II** do presente edital.

6. É de exclusiva responsabilidade do candidato visualizar este edital e seus ANEXOS para fins de verificação quanto ao local, sala e horário para realização das provas objetivas.

7. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e site oficial do Município de Catanduvas www.catanduvas.pr.gov.br .

Catanduvas/PR, 09 de dezembro de 2020.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 010/2020

ANEXO I - ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Inscrição	Candidato	Nascimento	Cargo	Local de Provas	Período	Sala
81600323	ADELMO ROSA DE PAULA	23/10/2000	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601049	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	29/04/1985	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600571	ALEXANDRE DUFFECK	24/04/1990	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600104	ANDREIA LENGOWSKI	29/08/1997	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600942	ANDREIA LUCIZANI DA SILVA	17/03/1988	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01

81600936	ARNELIA ALVES DE LIMA	23/06/1982	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600727	AVANILSON JOSE DA SILVA	10/01/1988	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600680	CARLOS DANIEL HENDGES MARCELINO	04/07/2001	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600843	CARLOS EDUARDO DE LIMA	14/02/1999	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600306	CARLOS RITTER NETO	18/03/2002	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601058	CLAUDEMIR BARBOZA	01/09/1988	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600191	CLAUDINEIA DO CARMO DE PAULA	24/04/1996	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600136	CLEISON RIBEIRO WELTER	15/07/1996	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600847	DANIELI TRINDADE DOS SANTOS	11/02/2000	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600584	DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA	18/01/1999	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600750	DAYANE SUZANE DA SILVA TATSCH	20/12/1993	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600569	DEYSIANNE DUFFECK MASCARELLO	07/09/1988	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600758	EDIVANIA DA SILVA LIMA	11/06/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601034	ELIANE A B OLIVEIRA	11/10/1988	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600845	ELOIZA DALMOLIN DE LIMA	06/05/1978	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601068	ADRIANA BORRILLE	26/02/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600809	ADRIANA LIMA HARTECOF POTRATZ	16/05/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600070	AIRTON PEREIRA DA SILVA	02/02/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600595	ALCEMIR EUGENIO OLIVEIRA DE MORAES	01/01/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600744	ALESSANDRA ANDRADE LENGOWSKI	15/06/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600167	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	21/06/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600503	ALESSANDRA FATIMA SILVA	29/05/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600549	ALESSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA	15/01/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600242	ALISSON DE SOUZA	17/12/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600536	ANA CLAUDIA SCHIRMER RODRIGUES	19/08/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600650	ANA PAULA ASSIS	21/12/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600609	ANA PAULA NASCIMENTO ROCHA	27/01/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601062	ANA TRINDADE	04/01/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600912	ANDERSON WILLIAN PARTHEY	23/02/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600279	ANTONIA KOTTA DE FREITAS	24/04/1969	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600546	ANTONIO MOREIRA FURQUIM	29/11/1969	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600840	BIANCA CRISTINA DA SILVA DE LIMA	22/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600953	BRUNA PEGORARO RITTER	09/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600109	CAMILA DE FÁTIMA FARIAS	25/06/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601117	CAMILA SOUZA ZANIZ	18/05/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601108	CLARICE TRARBACH DE SOUZA	28/07/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600908	CLAUDINEI APARECIDO CANELA	23/04/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600550	CRISTIANE APARECIDA MINATTI DE OLIVEIRA	25/10/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600238	ELIANE MALAGUTI	04/06/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600850	TEREZINHA MENDES	25/07/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600050	ALLAN PATRIK ESTAIDEL DE OLIVEIRA	21/09/1988	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600049	AMANDA BEOR DE JESUS	18/09/1997	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600127	AMANDA MARTINS DOS REIS DE SOUZA	08/07/2001	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600115	ANA PAULA ALVES FERREIRA	01/04/1989	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600570	ANDERSON SCHIRMER RODRIGUES	31/03/1993	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600093	ANGELA MARIA ALVES DE RAMOS	17/01/1997	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600873	BERENICE DUFFEK TITON	19/10/1983	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600447	CAMILA COSTA	27/06/1997	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600452	CINTIA DA SILVA BARROS	30/06/1993	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600567	DANIEL MARIANO ROTTA	12/05/2002	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600849	DANIELI DALMOLIN CAMILO	31/12/1979	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600102	DEBORA CRISTINA PORTELLA	08/04/1997	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601006	DEIZE ARIANE RODRIGUES DA CRUZ	18/05/1993	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81601120	EDIVALDO BLEM DA SILVA	07/08/1980	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600928	JARBAS ANTONIO DE JESUS DE OLIVEIRA	18/12/1999	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 01
81600854	ELOIZE CRISTINA BERGAMASCHI	20/11/1988	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600737	ELZA PIAIA	03/04/1979	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601008	ERIKA FERREIRA LOPES	11/02/1995	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600311	EVERSON CARNEIRO DE SOUZA	30/12/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600186	FABIANA DOS SANTOS RODRIGUES	12/03/1993	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600424	FABÍOLA KOVALESKI KOCH	07/09/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600183	FÁTIMA DA SILVA	03/02/1999	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600377	FERNANDA CORDEIRO DOARTE	07/04/1995	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600199	FRANCIELI DOS SANTOS	21/04/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600902	FRANCISCO MOREIRA FURQUIM	23/08/1978	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600772	GABRIEL MOACIR SCHEFFEL DE OLIVEIRA	28/02/1997	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600686	GESSICA LOUREIRO DA CRUZ	24/06/1992	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601004	GILEADE DIAS DA SILVA	05/05/1996	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601066	JANE CARLA XAVIER	26/12/1991	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600671	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	22/12/1991	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600442	JOAO VICTOR ALMEIDA CHAVES	05/09/2001	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601088	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE	17/07/1992	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600065	JOCIMERI PRADO	10/09/1989	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601060	JOSIANE BARRETO DA COSTA OENNING	21/10/1987	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601001	JUELISON RENAN REX	02/03/2000	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600540	CRISTIANY DA SILVA BARBOSA	30/08/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600318	CRISTINA DE FATIMA CURTIS	13/05/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601131	DAIANE DA SILVA	20/08/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600187	DARLENE RESENDE DE SOUZA	18/02/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600016	DILMARA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	02/02/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600963	DIRCELE APARECIDA CORDEIRO	09/08/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600351	DIRLEIA CARNEIRO DE SOUZA	11/12/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600874	DYENNIFER CAMILA TOCHINSKI BAZZI	31/01/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600879	EDINALSO FONTOURA	28/04/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600063	EDUARDO LIMA DE ALMEIDA	06/10/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600513	ELAINE DE FATIMA PACHECO DA COSTA	11/09/1973	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600218	ELIANI PAVAN	03/04/1965	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600425	ELIDIA SILVEIRA DOMINGOS	14/01/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600053	ELISA FATIMA MARTINS GOTARDO	04/07/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02

81600906	ELIVANDRA DE SOUZA CALLIARI FURQUIM	30/12/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601015	ELIZABETE DO NASCIMENTO	04/07/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600337	ELZA FREITAS FURQUIM	28/10/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600607	ESTELITA RODRIGUES NASCIMENTO ROCHA	23/12/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601053	EVA DAMBROSKI HORN DE SOUZA	25/08/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600863	FERNANDA CUNHA GARCIA	06/06/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600254	FLOR DENIS DOS SANTOS DA SILVA	10/07/1990	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600577	FRANCIELI ESPERIDIAO BARBOSA	25/03/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600592	FRANCISCA ALVES DE LIMA	04/09/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600586	GABRIELA SANTOS DE ANDRADE	08/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600531	GRACIELE APARECIDA DA SILVA	27/02/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600872	ELAINE CRISTINA CORDOVA DE ALMEIDA	05/05/1982	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600593	ELISANGELA DA SILVA OLIVERIRA DE MORAES	28/09/1981	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600068	ELOIR RODRIGUES DE PAULA	02/06/1976	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600636	FABIO FERRARI DE OLIVEIRA	05/10/2000	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601095	FRANCIELE TOCHINSKI DE OLIVEIRA	29/08/1990	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600881	FRANCIELI SANTANA	23/06/1985	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600620	FRANCIELLE DA CRUZ DOS SANTOS	26/06/1992	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600960	GECICA FERNANDA GONÇALVES	13/12/1991	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600118	GISELE POSTAL	27/08/1981	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600334	GISSELA APARECIDA DOS SANTOS	25/07/1981	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600028	JÉSSICA ROCHA	09/02/1993	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601030	JOÃO PAULO VALIGURA	02/04/1994	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601009	JONES SATIL DA SILVA	12/12/1991	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81601098	JOSE ALBERTO DE LIMA	23/08/1971	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600523	JOSÉ CARLOS DA SILVA	27/08/1975	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 02
81600591	JULIANA DA CRUZ	06/11/1983	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600864	JULIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	16/06/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600510	JULIANO REX	17/02/1993	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600212	JULIANO WAGNER DUZ	15/02/1998	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600023	KAUANY SEFFRIN ISSLER	03/03/2002	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600283	KLEITON DA SILVA RAGAGNAN	29/03/1998	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600982	LAIS ANAIANE DE FREITAS MARCELINO	18/08/1993	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600875	LEANDRO MOREIRA GODIN	22/03/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600446	LEONILDA APARECIDA DOS SANTOS	17/04/1978	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600359	LETÍCIA VAZ GIULIANI	02/06/1996	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81601067	LUCIANA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	06/03/1980	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600414	LUCIANE ALVES BLEMER	14/11/1986	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600467	LUCIANE PEREIRA PRADO GARCIA	11/03/1990	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600766	LUCIMARA BRUM DE JESUS DE FREITAS	12/10/1989	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600258	LUCINEIA OLIVEIRA NAVARRO	23/02/1998	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600984	MADALENA DE JESUS DA SILVA	25/05/1975	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600532	MARCOS FERREIRA DA SILVA	30/06/1988	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600865	MARIA BEATRIZ ROSA PINTO	18/07/1973	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600777	MARIA EDUARDA PEDROZO DA SILVA	31/10/1999	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600763	MARIELY JANDIRA ZANINI	18/10/1997	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600122	JOSE EDUARDO POSTAL DENIS	09/06/1999	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600821	JOSIANE AVILA	04/08/1989	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600898	LORENZO WIRTTI	25/11/1992	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600204	LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA DE BORBA	13/01/2000	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81601127	MAIARA RAFAELA ZENI KULTZ	13/04/2000	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600430	MARCIA DA COSTA DE LIMA	20/06/1983	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81601072	MARCIO ANTONIO GARCIA	23/11/1986	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600116	MARCOS DONIZETE MELO FERREIRA	27/01/1994	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600154	MARLISE OLIVEIRA RAMOS	07/03/1988	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600203	MAURÍCIO NARDI MACHADO	23/12/1994	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600834	MAYARA TATIANA DE SOUZA EFISIO	09/12/1997	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600825	MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES	10/03/1992	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600125	ORLANDO ANTUNES DA ROSA	22/05/1990	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600330	PAULO SERGIO BUENO	19/04/1970	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81601028	PAULO SERGIO MARQUES	05/07/2002	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 03
81600634	MARLI MAINARDES	02/11/1979	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600325	MONIQUE JAQUELAINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	09/02/1996	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600348	NILSA DE MENDONÇA ALVES PEREIRA	04/01/1971	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600382	NILTON RODRIGO GEHLEN	03/03/1993	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600119	OSNY FELIPE RIBEIRO	06/03/1999	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600312	RODRIGO DOS SANTOS SOARES	16/02/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600174	ROSIMERI M.R. SCHIRMER MARCHETTO	24/08/1984	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81601101	RUTI DE LIMA	27/02/1997	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600934	SALETA BARBOSA	14/10/1989	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600512	SANDRA APARECIDA DE QUADROS	08/06/1986	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600895	SERGIO FRANCISCO DE CARLI OLIVEIRA	10/03/1973	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600277	SILMARA FREITAS DOS SANTOS	30/06/1992	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81601080	SILMARA JULIANA MENDES	23/01/1991	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600767	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA CASSANI	10/09/1984	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81601003	SOLANGE DA SILVA	14/08/1983	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600048	TATIANA DE BARROS	04/11/2000	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600925	THIAGO JEAN RIBEIRO DA SILVA	27/07/1992	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81601017	VALDECI BERQUO FERREIRA	07/11/1972	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600901	VALLÉRIA DE JESUS MATTOS	07/02/2003	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600870	VANDERLEIA CRISTIANE PONTIN BORILLE	11/02/1995	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600635	RHUANA THUYSA MANIARDES DE SOUZA	21/05/1999	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600947	RICARDO DAMASCENO ROSA	07/12/1984	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600769	SERGIO MORAIS KANOP	01/11/1966	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600932	SOLIDETI ROCHA	15/06/1984	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600883	SUSANA ALVES DA SILVA	31/12/1992	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81601020	VANESSA BERQUO CUSTODIO	12/11/2002	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81601128	VANESSA DE ALMEIDA SOUZA LEAL	12/11/1985	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600656	VIVIANE NORA	16/06/1991	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04

81600025	VIVIANE RIBEIRO PADILHA	20/11/1984	Agente de Endemias	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600869	ADRIANO BORILLE	26/02/1990	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600162	ANDERSON DOS SANTOS	27/07/1975	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600867	ANDERSON MAURO LAUSMANN	13/12/1994	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600081	ANDRE JULIANO SOUZA DA SILVA	04/08/1991	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600736	ANDRIEL DE FREITAS	29/01/1985	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81601052	ANTONIO ADAIL DAMBROSIO	13/06/1981	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 1 - Sala 04
81600411	GRACIELI FERNANDA DOS SANTOS	26/09/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600150	GRAZIELI DE OLIVEIRA	06/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81601116	ILDA BISPO DOS SANTOS	15/04/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600733	IRACELIA NAZARE	23/10/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600667	IRES ANGELA MALAVISK SANTOS	21/08/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81601035	ISAÍAS CARDOSO	04/12/1968	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600892	IVONETE LIMA SANTOS	14/01/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600352	IVONILDA PEREIRA RAMOS	31/07/1973	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600915	IZELI DOS SANTOS DA SILVA	28/12/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600435	JANIA APARECIDA DOS SANTOS	10/05/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600062	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	22/12/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600421	JOSE GUILHERME DE PAULA OLIVEIRA	01/01/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600170	JOYCE DA LUZ FREITAS	10/04/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600893	JULIANA DA SILVA	08/07/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600124	JULIANO DE MOURA	23/03/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600816	JUSTINA DA APARECIDA FREITAS ALVES	12/04/1973	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81601051	KAOANY APARECIDA DAMBROSKI DE SOUZA	26/07/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600288	KATIANE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	15/09/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600455	KELY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	20/01/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600813	LARISSA RONSANI PEREIRA DOS SANTOS	28/07/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600322	LEANDRO DA SILVA ALVES	10/11/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600557	LEANDRO DIOGO	13/01/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81601032	LEOCADIA PAVLAK WOSNIACK MORAIS	11/02/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600482	LETICIA ANGELA DE OLIVEIRA	29/10/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600057	LETICIA CORREIA SILVEIRA	21/02/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 03
81600501	LILIANE CORREIA BENTO	26/06/1986	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600146	LUANA LEVY DE LARA	31/03/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600617	LUANA PATRICIA FREITAS	15/10/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600822	LUCAS ROBERTO KEMPER SIMIONI	17/08/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81601073	LUCIANA BONATTO	20/06/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600626	LUCIMARA INSAURALD	01/09/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600918	LUIZ HENRIQUE BANDIERA BORAK	23/03/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600437	LUZIA DE SOUZA	21/03/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600511	MARCIA ANTUNES MARCELINO VILBOSKI	19/11/1971	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81601096	MARCIA APARECIDA DA COSTA	14/06/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600661	MARCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	25/08/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600760	MARCIA GEOVANA SILVEIRA	23/05/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81601056	MARI APARECIDA ALVES	01/09/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600996	MARIA APARECIDA MACHADO DA SILVA	12/10/1974	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600468	MARIA APARECIDA HAUPCZINSKI FARIAS	12/11/1968	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600713	MARIA DAS DORES DOS SANTOS ALVES	04/04/1969	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600077	MARIA ELIANE PEREIRA BARROS	01/08/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600018	MARIA HELENA GELINSKI DIOGO	13/04/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600980	MARIA SUELLEN BOLIN	14/09/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600833	MARIA TEREZA DE SOUZA	09/02/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600946	MARILENE NINAUS LANGARO	08/09/1972	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600525	MARISTELA FERREIRA DE ANDRADE	09/10/1983	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600163	MARTA PAULINO DE OLIVEIRA	06/05/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600876	MATEUS ANDRE DE JESUS BIANCHIN	19/04/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600472	MATEUS DOS SANTOS	24/10/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 04
81600792	VANDREIA ELIZANE PONTIN	29/03/2001	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600514	VANUSA NUNES DOS SANTOS	03/03/1983	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600807	VILMAR FARIAS JUNIOR	15/09/1992	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600616	ZENIR APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS	08/11/1977	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601043	ZICO PEREIRA DOS SANTOS	01/06/1982	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Dilma Angélico	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600728	MAYRA KAROLINE DE BORBA DE OLIVEIRA	08/01/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600811	MELANIA DOS SANTOS ROSA	21/07/1998	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600989	MICHELLI CRISTINA MACHADO	18/11/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601047	NAIANDA BEATRIZ SOUZA	27/07/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600101	NALIGIA APARECIDA LOPES	19/03/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600823	NILSON DERHON	16/10/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600226	PATRÍCIA CORREIA SILVEIRA	07/11/1196	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600832	PATRÍCIA DA ROSA MARTINS	11/05/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600638	PEDRO FREITAS DOS SANTOS	08/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600643	RAFAEL CORDEIRO GRANT	09/07/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600726	RAFAELA DA SILVA QUELHANTE	03/03/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600684	RAQUEL DE SOUZA	05/09/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600419	REGIANE DOS SANTOS ALVES	16/07/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600516	RENAN ALVES LOPES	11/02/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600073	RENATA PEDROSO	21/04/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600732	RODRIGO DOS SANTOS SOARES	16/02/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600776	RODRIGO ZIN	10/12/1993	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600273	ROSANE LEONILDA DA COSTA OLIVEIRA	11/06/1992	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601089	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	11/10/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600681	ROSELI MARIA HENDGES	13/02/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600071	ROSILENE DA CONCEICAO PINHEIRO	08/12/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601071	ROSILENE RODRIGUES AMARAL	19/09/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601126	ROSIVALVA MARIA DE OLIVEIRA	05/10/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600973	SALETE ARAUJO ULBINSKI	12/02/1980	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600222	SAMARA APARECIDA PALHANO	21/07/1994	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601122	BRUNO DE OLIVEIRA	02/07/1992	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600853	CARLOS PACKER	13/10/1991	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05

81601093	EDER JOSE PILLONI	21/01/1962	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600836	EDIANDRO SEBASTIÃO NEIS	20/01/1990	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600922	EDIMAR DE MORAIS	05/08/1976	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600608	EDSON DE SOUZA LEMES	09/08/1983	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600120	EMERSON VIDAL	03/10/1990	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600051	EVERSON LUIZ GOTARDO	01/03/1981	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600491	GIOVANE GANZER LOPES	07/07/1996	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600533	HELIO FERRAZ DE ALMEIDA	15/11/1963	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600812	JACKSON ANTONIO LEJANOSKI BOAVA	04/07/1991	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600439	JOAO ANTONIO HUFF	22/11/1972	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600644	JOAQUIM DOS SANTOS	05/07/1966	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601118	LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA	09/03/1988	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81601113	LUIZ CARLOS RIBEIRO	24/03/1985	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 05
81600623	SANDRA CORREIA MANIARDE DO NASCIMENTO	26/11/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600449	SANDRA FERREIRA DE ARAUJO	07/09/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600298	SANDRA RIBEIRO DA SILVA	25/03/2000	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600147	SARALINE APARECIDA CORDEIRO	31/01/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600339	SEBASTIAO OLIVEIRA RAMOS	20/11/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600415	SERGIO REIS LEMES	06/01/1978	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600888	SERGIO RIBEIRO	03/08/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600015	SHIRLEY DE OLIVEIRA	30/01/1979	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600132	SIDIMAR LAUTERES DA SILVA	23/11/1997	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600360	SILMARA LIMA DALLA VECCHIA	27/07/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600959	SILVANA CAITANO	10/07/1977	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600694	SOLANGE DE CAMARGO	03/02/1976	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600296	SOLANGE ROCHA WEIZENMANN	17/12/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600353	SOLENI DE OLIVEIRA	22/07/1988	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81601092	SONIA ELAINE CAMARGO	06/05/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600962	SUELEN DE MORAES	14/12/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600610	SUZANA FERRAZ PACHECO	25/10/1987	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600151	TIAGO DA SILVA GANZER	02/07/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600121	VANDA MARTINS	10/10/1984	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600927	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS ROJANSKI	02/10/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600249	VERA LUCIA APARECIDA MENDES OLIVEIRA	07/01/1981	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81601050	VERA LUCIA FERREIRA	30/10/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81601013	VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI	22/01/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600956	VILSON EZEQUIEL CAVALHEIRO	21/03/1989	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600064	ZENIR DE FATIMA CALDAS	01/10/1985	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81601124	LUIZ RAFAEL FRANCISCO	28/05/1985	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81601075	MYCKE PIOVESAN	02/08/1996	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600383	NILTON ANTÔNIO GEHLEN	14/09/1961	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600885	PEDRO GLEN	13/01/1971	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600602	ROVANI BROCA	05/10/1981	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600372	THIEGO HASPER	15/09/1997	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81601112	VICTOR HENRIC MENDES PILLONI	12/08/1999	Operador de Máquinas	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600438	ATILIO BEIRA DE LIMA	02/12/1984	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600220	CARLOS ROBERTO DE MOURA	04/09/1985	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600878	DANIELI MARCELINO	11/05/1993	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600730	DENILSON DA SILVA FERREIRA	03/12/2002	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81601100	ELEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	14/04/1983	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600882	EMERSON TAFFAREL DE ALMEIDA	17/09/1998	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81601130	EVA DA APARECIDA ALMEIDA LEVITSKEI	24/01/1972	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600329	EVERTON DE OLIVEIRA RIBEIRO	17/01/1998	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 06
81600759	FERNANDO DE CASTRO SEIBEL	15/09/1997	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600158	GISELI CAROLINA DOS REIS	04/10/1995	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600979	HUANCLEY MADRUGA LEITE	28/06/1997	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81601097	HUESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	14/04/1998	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600718	JOANIR RIBAS ALVES	14/12/1975	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600528	JOSE BREMER	02/11/1982	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600907	JULIANO FREITAS ALVES	27/06/1999	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600579	LINDOMAR SEBASTIÃO COITO	20/01/1983	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600303	LUCAS LEAL DOS SANTOS	26/06/1984	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81601129	LUIZ HENRIQUE BUENO	07/06/1989	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81601103	MANOEL DA SILVA	01/01/1961	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600131	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	07/05/2000	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81601137	MAYCO DE OLIVEIRA RIBEIRO	28/11/1995	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600291	PEDRO DE OLIVEIRA	29/06/1973	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600606	PEDRO RIBEIRO	04/06/1970	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 07
81600315	RAFAEL DO NASCIMENTO	22/06/1990	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81600903	RENAN VIEIRA	24/11/2002	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81600791	RENI VIEIRA	19/07/1968	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81600778	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	01/05/1988	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81600042	SILVANA APARECIDA DA SILVA	17/04/1978	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81600305	SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22/11/1986	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81600683	THIAGO DOS SANTOS	20/12/1992	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81600952	VALDECIR ANTUNES DA ROSA	19/04/1985	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81600140	ZILDA BISPO DOS SANTOS	13/04/1970	Servente de Serviços Gerais	Escola Municipal Tiradentes	MANHÃ	Bloco 2 - Sala 08
81601094	ACIR REZENDE	04/05/1981	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600457	ADAO ALVES PERON	06/03/1963	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81601082	ADELAR ALVES	15/09/1988	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600743	ADEMIR BALKOTA	26/06/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600149	ADEMIR JOSE ALVES	14/05/1984	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600522	ADEMIR MACIEL	15/12/1987	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600188	ADILSON DOS SANTOS RODRIGUES	21/03/1991	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600856	AGNALDO APARECIDO CAMILO	21/12/1970	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600583	ALAN SANTOS DA SILVA	03/09/1996	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600789	ALESSANDRO DE OLIVEIRA CORADEL	05/07/1997	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600243	ANDERSON FERREIRA DA COSTA	10/11/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600851	ANDRE EVALDO DUFFECK	15/03/1993	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07

81601040	ANDRE MORAIS DE SOUZA	15/12/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600481	ANTENOR FARIAS	04/07/1973	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600939	ANTÔNIO ANTUNES DE OLIVEIRA	13/06/1971	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600507	ARAI ROSSA RIBEIRO	06/01/1997	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600611	AUDICIR DO NASCIMENTO	06/10/1997	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600804	CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	28/11/1980	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600014	CASIANO MARQUES PEREIRA	29/06/1994	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600451	CHARLESTON RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS	13/08/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600717	CLAUDEOMIR DE JESUS TATSCH	03/07/1979	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600800	CLEIDINALDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	09/02/1988	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600588	CLEVERSON LUIZ WAGNER	04/12/1991	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600999	DÉCIO LUIS POLETTO	15/11/1964	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600677	DELAMAR BECKER	16/02/1980	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 07
81600774	DEYVIDI SEBASTIÃO DE LARA	14/12/1988	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600374	DIOGO GADO	01/06/1974	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600894	DIRCEU DE JESUS CORDEIRO	27/10/1983	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600910	DIRCEU GABRIEL HUFF	10/11/1978	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600551	DIVONSIR GOMES DOS SANTOS	19/01/1967	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600454	EDER CARLOS MARAFON	04/02/1994	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600156	EDIVAN OLIVEIRA ROSA GOMES	20/10/1990	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600720	EDUARDO ALVES DA SILVA	23/04/1992	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600412	ELEANDRO CURTIS	26/07/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600356	ELEZARINO DE CARVALHO FERREIRA	25/03/1982	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600145	ELSON CARLOS DA CRUZ	17/02/1985	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600966	ELTON DALLA VECCHIA GOMES	24/11/1991	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600820	ELTON DE JESUS DUFFECK	31/12/1979	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600940	EMERSON HOIÇA	22/07/1985	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600179	ERMISON LUIZ RIBEIRO	07/04/1988	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600152	EVANDRO RUDINEI NORA	16/11/1976	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600161	EZEQUIEL MIRANDA DOS SANTOS	15/07/1993	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600658	FERNANDO JOSÉ PECCHER	19/03/1992	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600562	FERNANDO PACHECO DA COSTA	21/08/1998	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81601010	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	25/10/1977	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600486	FLÁVIO KUHNEN	06/11/1975	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81601031	GABRIEL MARCHIORO	31/10/1995	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600088	GEAN PAULO ZANCANARO SOARES	12/06/1990	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600913	GILMAR NECKEL	03/07/1985	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600293	GILMAR SANTOS PASCOAL	02/02/1973	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 08
81600453	GILMAR TROMBETTA	15/02/1988	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600761	GILVANI MENDES	20/11/1989	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600398	HELIO GONDIM BORGES FILHO	14/06/1960	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600719	IRAI VIEIRA RIBEIRO	08/07/1972	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600900	ISMAEL GEMELLI	13/02/1976	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600668	ITAMAR TEIXEIRA OENNING	27/07/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600698	IVO DA SILVA MOREIRA	27/07/1977	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600860	JAIR DOS SANTOS	10/09/1972	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600108	JAIR DOS SANTOS RIBEIRO	28/03/1970	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600817	JOAO DA SILVA ALVES	14/08/1970	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600248	JOÃO HENRIQUE DUFFECK	09/10/1997	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81601016	JOAO MARCOS SUTIL DE OLIVEIRA	01/11/1987	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81601091	JOAO MARIA VAZ	01/11/1958	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600107	JOÃO PAULO RIBEIRO	25/03/1997	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600019	JOEL DIOGO	22/10/1980	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600785	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	14/10/1967	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600509	JOSE VANDERLEI VILBOSK	06/07/1967	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600112	JOVELINO NUNES DA SILVA	23/04/1977	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600951	JULIANO CARLOS DA SILVA	14/12/1983	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600169	JULIO CESAR ROJANSKI	11/10/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600884	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	16/05/1980	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600625	LEANDRO RIBEIRO	11/09/1991	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600344	LEOZIR FAGUNDES DA SILVA	02/10/1974	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600389	LIOMAR DA SILVA	02/06/1985	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81600803	LUIZ FERNANDO MORAIS	03/03/1992	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 09
81601111	LUIZ LOPES DOS SANTOS	17/04/1972	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81601011	MARCELO ANTONIO THOMAZONI	25/04/1980	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600735	MARCIO FERNANDES LEITE	02/04/2020	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600292	MARCIO JOSE FURQUIM LOPES	25/03/1985	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600031	MÁRCIO SAPUPPO	30/11/1982	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600196	MARCO AURELIO FRANCISCO	10/07/1982	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600072	MAURICIO RODRIGUES	12/10/1975	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600444	MAYCON JECSON FERREIRA	18/09/1988	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600223	MESSIAS MARCOS MENDES	12/01/1989	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600408	NEUDIR DO PRADO LIMA	02/05/1991	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600679	NICOLAS VINICIUS SOKOLOWICZ	19/12/1997	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600441	ORLANDO RIBEIRO DA SILVA	16/08/1969	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600862	PAULO GONCALVES DA SILVA	26/09/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600831	PAULO RICARDO PEREIRA	16/11/1993	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600340	PAULO ROBERTO ALVES	12/03/1977	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600828	PAULO ROBERTO PIMENTEL GARCIA	07/09/1986	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600394	PEDRO ALCIDE CAMARGO	06/06/1976	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600943	RICARDO DALLELASTE BORILLI	21/12/1989	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600426	RICARDO TESSARO	09/08/1990	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600568	ROBERTO ANGELO DE OLIVEIRA	15/04/1982	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600106	RODRIGO CARDOSO	06/07/1992	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600666	ROMILDO FERREIRA	24/05/1961	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600342	ROZENEI RAMOS DA SILVA	12/10/1981	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600859	RUDIMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA	23/08/1984	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600369	SAMUEL OSMARIM DE OLIVEIRA	27/01/1991	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 10
81600782	SANSON ALVES RODRIGUES	30/10/1982	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11

81600762	SIDINEI MOREIRA	11/02/1979	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600200	SILVANEI MENEZES DE OLIVEIRA	01/01/1900	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600905	SILVIANE ALVES DA SILVA	29/07/1987	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81601106	SIRIVALDO BOMFIM	21/09/1995	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81601136	THIAGO FELIPE BACCIN	19/07/1987	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81601109	VALDECIR MENDES DE SOUZA	04/06/1980	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600401	VALDIR MENDES DE ALMEIDA	27/04/1965	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600797	VALMIR BIESECHE	18/09/1963	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600495	VANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	26/07/1998	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600886	WAGNER ALVES DE LIMA	12/08/1983	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600234	WILIAM KOENE LEITE	11/11/1992	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600745	WILSON JOSE DE OLIVEIRA	18/06/1961	Motorista	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	MANHÃ	Bloco 3 - Sala 11
81600333	AHMAD ALI SATI	30/05/1982	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600253	ALEXANDER JORDAN QUIALA	26/08/1979	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600897	ALINE CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA	18/01/1991	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600958	ANA FLÁVIA DOS SANTOS BOA SORTE	15/04/1994	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600385	ANDRÉ FRANKLIN FERREIRA	25/07/1995	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600544	ANDRESSA PINHEIRO VALCANOVER	06/08/1994	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600309	EDMARK FLEISCHMANN SANTANDREU CIMINELLI	23/06/1981	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600710	EMERSON ALVARENGA SANTANA	21/09/1981	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600663	FELIPE PIEROZAN GIACOMEL	26/11/1995	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600967	FERNANDO HENRIQUE DE CARVALHO KATAYAMA	23/11/1989	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600378	FERNANDO YUKIO MACHADO HAYASHI	01/06/1995	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600229	GABRIEL DA SILVA FRAGA	18/12/1986	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600262	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	26/01/1980	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600266	JEAN CARLOS BROETTO BESINELLA	27/08/1984	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600331	JEFFERSON SILVEIRA	14/07/1984	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600664	JOSNEI DE MENECH	22/03/1992	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81601037	JUNIOR DERLI DITZ	28/09/1994	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600553	KARINA FERNANDA BORTOLOTO PREDOLIN	09/06/1996	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600582	KARISSA SATOMI HAIDA	29/12/1986	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600742	KEZIA DA SILVA LIMA	11/10/1977	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600046	ABNER LUCAS DE LIMA SANTOS	25/12/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600086	ADRIANO DE JESUS FREITAS	20/07/1983	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600060	ADRIELSON DA SILVA	25/05/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600703	ALANA KALYNE SILVA	23/08/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600933	ALCEMIR BOLIN	03/02/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600988	AMANDA SANTOS BIESECHE	09/05/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600247	ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	11/07/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600400	ANA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO	20/01/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600096	ANDRÉ AUGUSTO DEL RÉ BERNARDI	23/12/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81601107	ANDRE LUIZ KOCH	14/01/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600110	ANDRESSA FERNANDA VALENTINI	07/08/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600020	ANDRIELE GONÇALVES DA COSTA	23/03/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600975	ANIELY BIESECHE BELINATO	31/05/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600476	ANTONIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR	17/01/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81601018	CAROLINE BELIN BROGNOLI	21/04/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600830	CIBELE LUPATO PEREIRA	30/09/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600493	CLARICE VESOLOSKI FAGUNDES	09/01/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600090	CLEISON RIBEIRO SOTEL	22/07/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600429	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO	20/07/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600406	DANIANE MAGALI MARAFON DA ROSA	05/09/1981	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600931	DANIELLE OLIVEIRA	06/04/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600128	DEBORAH DAIANY DOURADO	21/07/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600347	DEMERSON WILIAN NASCIMENTO	08/06/1993	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600780	MARCYELI PEREIRA DOS SANTOS BENTO	08/10/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600172	MARGARETE FERNANDES	26/01/1981	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600055	ADRIELI ALVES	29/01/1994	Atendente de Consultório dentário	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600829	ELIZIANE DA SILVA OLIVEIRA	09/01/1987	Atendente de Consultório dentário	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600130	GISLAINE FERREIRA GONÇALVES	05/10/1991	Atendente de Consultório dentário	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600950	LUANA ALVES CONCEIÇÃO	29/11/1999	Atendente de Consultório dentário	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600295	MARIANA ORACELIA FAGUNDES THISEN	14/08/1996	Atendente de Consultório dentário	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600794	MARLA DE ANDRADE RAMOS	05/08/2002	Atendente de Consultório dentário	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600176	BEATRIZ STIPP LANGARO	17/11/2001	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81601135	CRISLAINE MARTINS PAULA	17/03/1996	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600585	DAIANY SCHOTTEN DE OLIVEIRA BEGUINI	27/07/1994	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600448	JENIFFER DAIANE DO PRADO	19/01/1997	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81601099	JOSIANE ESTIPHANO PEREIRA	21/04/1981	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600133	KEILA MARIA DOS SANTOS SOUZA	09/02/1982	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600105	LUANA CRISTINA MARTINS VILELA DE SOUZA	28/03/1996	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600460	PÂMELA GIOVANA HOTZ	15/02/1996	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81601046	FABIO GOMES DE SOUZA	10/02/1981	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 01
81600722	LARISSA JULIOTTI AMORIM	24/09/1988	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600604	LARISSA TSUKUDA	08/08/1991	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601019	LUCAS THIESEN PIENTKA	14/07/1997	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600974	LUIS HENRIQUE CASELANI MACEDO	14/09/1975	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600949	LUIZ OTAVIO ROSINA	26/06/1996	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600075	LUMA MAGALHÃES FERREIRA	26/09/1992	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600954	MAIRTON MUCIO MARQUES	03/06/1975	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600405	MARCELA SOARES	06/09/1994	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600479	MARCELO BORGES BOTELHO	25/06/1982	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600289	MARCELO CANAME HIRATA TAKIZAWA	02/06/1991	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600618	MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	05/04/1993	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600866	MARILISE ANNE ZATTI	17/08/1995	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600267	MAYURA GONÇALVES BARBOSA CARDOSO	15/04/1982	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600433	ORILDO PELISER JUNIOR	24/01/1985	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600751	PEDRO PAULO PRUDENTE	25/08/1983	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600899	RAFAEL SANZIO COELHO NOGUEIRA	18/01/1987	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02

81600376	RAFAELLA CRISTINE ZANATTA	09/10/1994	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600255	RENE AUGUSTO WEIRICH	06/05/1992	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601064	RITA FRANCISCA LOPES DE LIMA	25/08/1985	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600752	RODJAM VELOSO DOS ANJOS	06/08/1985	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600499	DICIMAR JOSÉ BRUCHEZ	22/12/1973	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600753	DORALINA ANTUNES DOS SANTOS	17/11/1975	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601074	EDICIR TOIGO	19/01/1981	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600775	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600929	EDUARDA SABATOVYTCH	04/07/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601022	EDUARDO JUNIOR DE LIMA	19/01/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600052	ELISANDRA FATIMA GOTARDO	24/12/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600123	ELISON GELSON GONCHOROSKI	13/08/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600647	ELIZANE DE OLIVEIRA DALMAZO	29/07/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600921	EMANUELA CAMILY ZANINI	01/08/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600917	EMERSON ANDRE CLEMENTE	14/01/1986	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600572	ERICK FELIPE MAIA SCHMITT	13/07/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600955	EVILYN CARDOSO CZAR	11/08/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600192	FABIANA IATZAKI	10/06/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601090	FABRICIA NETO CORTES	15/09/1987	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601024	FELIPE FONGARO FARIAS	29/07/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600764	FERNANDA TROMBETTA	05/12/1984	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600560	GABRIEL EFFTING	26/08/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600219	GABRIEL MARTINS DA SILVA	30/07/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601000	GABRIELA MARIA LUISA POLETTO	09/02/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600944	GICELI CRISTINA LANGARO	01/05/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600084	GISELE BARETA	09/01/1986	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600474	GISELE ELICA RIBEIRO WELTER	25/04/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600251	GRACIELA ROSA MARTINS	11/02/1987	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601025	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS	15/01/1981	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600308	PATRICIA FIALHO DA SILVA	30/06/1978	Fisioterapeuta	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601110	AFFONSO CHIAMENTI BAUER	11/08/1985	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600938	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	25/02/1986	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600554	ARLINDO SARQUIS DE CASTRO	05/11/1982	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600257	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	11/04/1976	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601125	DAYARA FIRIASSE DA SILVA CARVALHO	29/06/1987	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600126	EDINALDO PEREIRA SOUZA	28/11/1987	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601133	FELIPE DE BEM SCARSANELA	23/08/1986	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600697	JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA	08/01/1988	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600573	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	20/04/1985	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600478	JOSE PINTO DE ALMEIDA JUNIOR	09/02/1994	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600964	KEIPER SONEMBERG PINHEIRO	19/04/1989	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600313	MURIEL LÚCIA DE AGUIAR DIAS	01/02/1989	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600432	ORILDO PELISER JUNIOR	24/01/1985	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81601076	RENAN JOSEFFER ZONTA MORETI	04/06/1986	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 02
81600575	RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	22/12/1980	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600358	ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME	07/07/1994	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600919	SAULO CAMACHO ROJAS	22/09/1988	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600157	THAUANA BRAGANHOLI	22/12/1992	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600968	THAYNARA DE JESUS QUEIROZ DA COSTA	30/07/1996	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600327	TIAGO DA SILVA BOAVENTURA	10/03/1986	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600614	TÚLIO GERMANO MACHADO CORDEIRO JÚNIOR	05/11/1993	Médico	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600781	ALLISON RODRIGO SANOTO	16/02/1989	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600371	BRUNA FRIZON GROBS	22/01/1995	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600508	DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO	24/09/1985	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600275	EDSON ZANATTA	12/08/1969	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81601132	JOÃO VITOR PAVLAK MORAIS	10/12/2000	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600978	JULIO CESAR TESSARO	26/02/1987	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600469	JUNIOR CESAR PRADO	04/07/1991	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600779	MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	17/01/1997	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600640	MARIANA DA SILVA CAVALLARI	06/08/1994	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600017	MARINA KUHNEN MENCATTO	01/05/1993	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600723	MAYCON ALVES MORAES	09/11/1985	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600841	RICARDO LAGOS MATTEI	10/05/1993	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81601070	ROBSON FERNANDES CORDEIRO	14/07/1992	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600245	RUBIA CARLA CAPPELLARI TOLENTINO	14/05/1997	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81601038	SÉRGIO OSANY GARCIA VIEIRA	19/01/1970	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600665	THIAGO BALBI GONÇALVES	16/01/1987	Médico Plantonista	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600410	DIANE LEAL SANTOS	07/03/1983	Médico Psiquiatra	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600991	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	27/06/1971	Médico Psiquiatra	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81601077	ALCEMIR DE MORAES	15/10/1982	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600450	ANA CLAUDIA WERNER	30/12/1988	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600252	CIDINEIA GROBS CARDOSO	04/07/1977	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600466	ÉDINA SIMONE VIERIA CORDEIRO	03/06/2020	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600835	EVERTON DALLA VECCHIA GOMES	29/06/1997	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600920	HEYBRIL RAIULI ZANINI	04/07/1998	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600178	JHENIFFER MARIA SCHIRMER MARCHETTO	04/12/2000	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600041	JOSLAINE STEFANSKI DA SILVA	07/01/1986	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600239	LILIANE CRISTINA BATISTA	02/04/1985	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600290	LUZIA FERREIRA MOREIRA	21/06/1970	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 03
81600564	ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA	20/02/1978	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600386	ROSECLER BUHLER	01/11/1979	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600721	SIDNEI MARQUES DA CRUZ	20/12/1986	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600505	SIMONE ZILLI AGUILERA	17/01/1981	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81601002	VALTOIR FERNANDES DA SILVA	15/01/1981	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81601059	VITÓRIA CRISTINA MOREIRA CORREA	04/11/1998	Profissional Educação Física	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600314	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	18/06/1990	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600326	AMANDA SABRINI MÜLLER LOPES	17/03/1992	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600693	ANA CLAUDIA KISSNER BATISTA	25/03/1996	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600336	ANDREIA MARIA MENEGAZZO	27/01/1995	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04

81600632	ANGELICA ABRIL	09/05/1978	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81601086	BRUNA KEMPER BALLEM	10/11/1997	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600613	CLAUDIA ALINE KREBS PIETROWSKY	19/10/1993	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600404	DÉBORA LUCIA DE ABREU	05/05/1982	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600670	HELEN ANDRESA VINCENZI	09/09/1996	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600972	IANES CASSIA VIGANO DE SOUZA	05/03/1990	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600756	JEFFERSON CLAYTON DA SILVA OLIVEIRA	05/11/1987	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600547	JESSICA KACHUBA IURCZAKI	18/01/1997	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600211	JHENIFER DOS SANTOS OLENIKI	13/08/1994	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600880	JULIANA CLAUDIA SANTIN	29/03/1980	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600734	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	23/03/1975	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600058	MARIA VESOLOSKI RITTER	20/06/1998	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600320	MARIA VITORIA PAGANINI DE MOURA	22/07/1999	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600045	ROSELEI APARECIDA DE LIMA SANTOS	01/06/1978	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600799	SIMONE NAZARO DA SILVA	19/10/1982	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81601087	STELIANNY PATRICIE VAZ	21/02/1997	Técnico de Enfermagem	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600700	ANNA REGINA DE ANDRADE LANGER	06/01/1994	Técnico de Higiene Dental	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600026	FRANCIELE FREIRE DO NASCIMENTO MACIEL	10/05/1994	Técnico de Higiene Dental	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600790	FRANCIELE MARQUES PEREIRA ALTMAYER	02/01/1996	Técnico de Higiene Dental	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600926	CLAIANE MENDES ALVES	28/02/1992	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600395	DANIEL LUIZ SCHERER	29/12/1978	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600519	DENILSON DA SILVA OLIVEIRA	22/12/1997	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600364	DIEGO FONTANA CENSI	08/05/1988	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600802	FÁBIO DE OLIVEIRA	19/01/1980	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81600264	GENÉSIO LUKASEWICZ	02/06/1981	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 1 - Sala 04
81601007	ISABELLA MONIQUE PESSOLI	20/05/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600092	IVANI DA APARECIDA KOVALESKI DOURADO	14/11/1970	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81601104	IVONETE CULTZ	02/11/1981	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600103	JACKSON RODRIGO AGUIDA	03/10/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600237	JAQUELINE DOS SANTOS MAGALHAES	08/05/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600089	JEZIELI DE SOUZA STACIAK	01/12/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600741	JOAO BATISTA PINTO	17/06/1972	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600594	JOÃO VICTOR PANHO FERREIRA LOPES	24/06/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600285	JOSSELINE GASPAR	24/05/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600259	KARINE EMANUELE DA SILVA MOREIRA	21/04/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81601061	KAROLAYNE CRISTINA DAMBROSIO	02/01/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81601063	KELI CRISTINA LOUREIRO BORDIN DAMBROSIO	05/09/1984	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600059	KEMELLY KARINE BRUHEZ	12/11/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600069	LARIÇA RIBEIRO SOTEL MARAFON	28/07/1997	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600937	LARISSA DALLELASTE BORILLI	15/12/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600210	LARISSA KOVALESKI	13/03/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600653	LETICIA DAIANE DOS SANTOS	25/10/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600097	LETICIA DALLEMOLE DONDÉ	05/03/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600160	LETICIA MOREIRA OLIVEIRA	01/03/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600997	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	07/11/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600724	LIAMAR DE FREITAS GONÇALVES	21/09/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600539	LILIAN DE SOUZA	27/08/1979	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600537	LUANA MARTINS DA ROSA	21/08/2003	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600278	LUANDA BORSOI	13/08/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600310	LUCAS COLLA THISEN	22/12/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 03
81600490	LUCAS ROSSOW GASPAR	30/09/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600871	LUCIANA BERGAMASCHI	13/11/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600801	LUCIANE CARDOSO	11/02/1986	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600981	LUCINARA RIBEIRO DOS SANTOS	16/06/1980	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600983	LUIZ HENRIQUE ZOTTI DE ANDRADE	29/08/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600581	MAIARA APARECIDA DOS SANTOS	29/11/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81601069	MAIRA KAROLINE NOGUEIRA BORILLE	11/04/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81601048	MAISA FELIPE RIBEIRO	26/09/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600844	MARCOS MAGALHAES AVILA	12/05/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600622	MARIA EDUARDA MANIARDE DO NASCIMENTO	20/10/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600276	MARIA EDUARDA VIEIRA	23/09/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600269	MARIANA CRISTINA DA CUNHA	25/04/1998	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600682	MARIANA TELES DA SILVA	20/07/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600916	MARILEI DAVILA CLEMENTE	04/08/1987	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600714	MARVIN RAFAEL DA COSTA	24/03/1992	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600977	MATEUS HOIÇA	16/09/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600675	MICHELLE KAROL MALAVSKI	14/03/1994	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600786	MONICA GONÇALVES DOS SANTOS	24/02/1999	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81601021	MONIZE KARINE ROSSI	11/07/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600381	NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA	01/08/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600904	PALOMA CAROLINE FAUSTINO ZERNEH	04/02/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600423	PAULO PATRICK LAGOS DE ANEVÃO	02/10/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600805	POLIANA MAURICIO RAMALHO	04/04/1976	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600087	RAFAEL DA SILVA MARINS	01/02/2000	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81601121	RAQUEL DOS SANTOS SATIL	11/05/1992	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 04
81600202	KAROLINE MARCHIORE	06/09/1995	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600413	KELY DOS SANTOS FIGUEIREDO DE MATTOS	20/03/1991	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600757	LARISSA APARECIDA VIGANÓ VOLFF	24/05/1996	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600207	LETÍCIA NUNES GOULART	14/08/1988	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600548	MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES	08/01/1968	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600909	RAFAEL DE FIGUEIREDO BISSI	06/03/1987	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600649	RENATA MARIA BROETTO	02/06/1993	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600373	ROSEANE APARECIDA DOS SANTOS	02/04/1989	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600891	SARA CALDART LUPATINI	04/07/1992	Psicólogo	Colégio Estadual Dilma Angélico	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81601057	ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	02/02/1996	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600589	ANA PAULA FRITZEN EIFLER	19/09/1986	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600399	CHARLES BELIN BROGNOLI	16/03/1991	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600022	CLEVERTON DE QUADROS	15/11/1990	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05

81600117	DANIEL VINICIUS FERREIRA	17/06/1987	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600024	DANIEL WEIBER	01/06/1984	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600384	DHYENIFFER IZADORA RIBEIRO DOS SANTOS VIEIRA	11/02/1994	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600993	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	25/03/1990	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600935	EDUARDO LOCATELLI FRANCO	25/02/1981	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600676	ROSIANE KOENE	23/10/1984	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600085	ROSINHA DOS REIS	10/08/1984	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600712	SAMARA IZABELLA MACHADO	18/10/1980	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600445	SONIA MARA DA ROSA	29/04/1996	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600350	STELLY GIOVANNA DE PAULA ANTONIETTI	28/03/2002	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81601079	STEPHANNY CAROLINE VAZ	23/11/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600770	SUELEN MOISES DE SOUZA	07/10/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600563	SUELLEN DA SILVA COSTA	14/08/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600250	TALITA BARELLA	23/06/1991	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600597	TATIANE CAETANO DA SILVA PEREIRA	04/08/1990	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600349	THAIS KAROLINE RAMOS	08/08/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600159	VALENTINA FRIZON GROBS	22/08/2001	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81601138	VANESSA BRANDINI DAS NEVES	23/11/1989	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600914	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA THOMÉ	23/11/1989	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600659	WILLIAM FELIPE DE OLIVEIRA PINHEIRO	01/06/1995	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600923	ZENIR GROBS	21/10/1973	Assistente Administrativo	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600738	GIOVANI ROBERTO LOPES	08/10/1980	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600578	HUELYTON EDUARDO SCARMOCIN	05/08/1992	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600701	JOÃO TEODORO DIAS	30/01/1972	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600171	JULIANA GIEGA	08/08/1983	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600633	JUNIOR EUGENIO TERNOPINKI	22/08/1989	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600603	LARISSA BARBOSA MARTINS	10/07/1996	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600362	LUCAS HENRIQUE STRADA	06/08/1995	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600113	MATEUS FERNANDO DE OLIVEIRA PINHEIRO	04/05/1998	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600545	PAULO PEREIRA DA SILVA	25/08/1983	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600181	SAMARA DA COSTA CAÇADOR	17/05/1990	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81601042	VANDERLEIA KOCH DOS SANTOS	03/06/1985	Técnico de Radiologia	Escola Municipal Tiradentes	TARDE	Bloco 2 - Sala 05
81600040	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600402	FABIO SIMON DE OLIVEIRA	30/10/1983	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600998	FELIPE ARNO DICKEL	12/09/1995	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600198	FLAVIO ALBINO CLARO	07/11/1989	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600428	INDIANA MEZZAROBA	13/03/1992	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600877	JAISSON MASAYUKI SATO	20/11/1995	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600502	LUANA COLLA THISEN	29/01/1998	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600605	LUIZ HENRIQUE MROZINSKI DE GODOY	15/11/1992	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600209	MAGNO COSTA DE ARAUJO	12/07/1984	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600961	MATHEUS FELIPE LISOVSKI	02/04/1996	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600896	MICHELE DEISE SMOLSKI	26/08/1981	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600707	MONICA FERNANDA ILHEUS TAKASHIMA	12/02/1988	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600517	RAFAEL ANDREAS BERWANGER	19/12/1992	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600994	RAFAEL PISTORI	06/01/1994	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600695	REGEANY MERLI DE LIMA	16/08/1989	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600280	RENAN D AVILA	01/09/1997	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81601054	RICARDO CHIQUIN	27/04/1994	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600142	ROBSON EDUARDO CHIOQUETTA ANTONIETTI	28/06/1992	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600645	SANDRA REGINA MACHADO BROGLIATTO	09/09/1985	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600316	SILVANA CARDOSO DA SILVA	08/02/1979	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600054	UIGOR CEZAR RODRIGUES GUEDES	04/12/1997	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600824	VALDECIR GOMES DA SILVA	12/02/1973	Assessor Jurídico	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600808	ADRIANA DA SILVA	03/12/1988	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600487	ADRIELY CULTZ	18/09/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81600941	ADRIELY MAIRA ROTTA	16/02/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 2 - Sala 06
81601029	ALEXANDRE DOS SANTOS CAMER	14/07/1992	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600111	ANA PAULA NUNES DA SILVA	18/12/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600765	ANDREIA LIMA HARTECOF	17/04/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600619	ANDRESSA APARECIDA MULLER KRONBAUER	21/10/1988	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600099	ÂNGELA CRISTINA BARBOSA BUCHINGER	13/06/1992	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600361	ANGELINA LINA DIAS	22/01/1991	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600037	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	06/10/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600083	ANNE CAROLINE APARECIDA DE FREITAS	12/09/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600357	ARLEIA ADRIANE MEILI KONZEN DE RAMOS	15/04/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81601084	CAMILA MARIA HANEL BAZZO	02/04/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600403	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	01/09/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600648	CINTHIA MARA ALVES	01/03/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600396	CLAUCI APARECIDA BULIN	12/10/1964	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81601105	CLEOMARA BRITO LUDVICHAK KOENE	07/10/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600141	CRISLAINE CURTIS	17/07/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81601005	DAIANA PANHO	24/02/1984	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600657	DAIANE CRISTINA RAMOS	05/06/1985	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600521	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI	22/03/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600868	DANIELLY SCHOTTEN DE OLIVEIRA	22/06/2000	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600155	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	29/04/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600673	DEBORA DE OLIVEIRA RAMOS DOS SANTOS	11/08/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600286	DÉBORA MARIA DOS SANTOS BIANCO	22/12/1992	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600639	DIEGO CASSOL	27/08/1998	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600795	DIEGO PETRY NUNES	02/09/1986	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600029	EDIANE DAS GRACAS FERREIRA	21/03/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 07
81600538	EDIANE DINIZ	13/03/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600520	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	17/06/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81601033	ELIZETE DE FATIMA WAGNER	19/02/1980	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600711	ELZA PEREIRA R ODRIGUES	25/12/1981	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600969	ERICA CASAGRANDE VIGANÓ	20/02/2003	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600580	EVERLISE SUZANA GOTARDO FAMELI	20/07/1977	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600134	FATIMA CAITANO GEMELLI	13/05/1975	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08

81600587	FERNANDA NASCIMENTO FREITAS SAUER	15/03/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600436	FERNANDA PORTELLA PIZZATO	18/02/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81601083	FRANCIELLI QUEIROZ BILSKI	12/12/1982	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600596	GABRIELA VALENTINI	20/02/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600768	GEIZIMAR ALVES DE ARAUJO	20/09/1982	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600011	GONÇALINA TRINDADE RODRIGUES	09/01/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600590	ILDA TOCHINSKI DOS SANTOS	27/07/1974	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600409	ILIANE SILVA DE ALMEIDA	06/07/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81601055	IVANIR DE FATIMA GROBS	12/10/1969	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600970	JAQUELINE BARCELLOS ECKER	30/01/1991	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600477	JAQUELINE DE CARVALHO DE SOUZA	07/07/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600038	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS BELOTIN	27/02/1991	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600558	JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS	02/09/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81601134	JÉSSICA LETÍCIA MORAIS	30/09/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600858	JOCIMARA AVILA	23/05/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81601123	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	19/03/1984	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600773	JOSIANE SEMIM	18/04/1982	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600976	JOSIELLI HOIÇA	22/11/1984	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 08
81600965	JUCELIA APARECIDA NUNES ZANON	18/05/1975	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600392	JULIANA LANGER DO AMARAL	21/12/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600819	JUSSARA PECCHER DUFFECK	09/03/1983	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600173	KÁTIA SOUZA DA ROSA	25/02/1983	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600165	KELLEN CLAUDIA GEMELLI	25/06/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600826	LARISSE MOREIRA BORILLE	25/07/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600470	LETHICIA THAINA NASCIMENTO RAFANIN	10/09/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600036	LIAMARA SCHEFFEL DE OLIVEIRA	11/10/1988	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600256	LILIANE DE FATIMA STEFFENS	16/08/1987	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600227	MARCIA SILVA VIEIRA	13/03/1982	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600079	MARIA APARECIDA LOURENÇO GONÇALVES	27/11/1967	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600488	MARIA IZABEL ROCHA WEIZENMANN	21/05/2001	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600033	MARIELE MORAES	04/11/1993	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600705	MARILENE HOCHMANN SIQUEIRA	23/01/1983	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600837	MARISETE DA SILVA NEIS	07/03/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600175	MARIZETE PIRES	24/08/1980	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600749	MARLENE FATIMA BURCKHARDT	18/12/1985	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600138	MARLI APARECIDA DA LUZ	17/05/1975	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600861	MARLI TEREZINHA FERREIRA	01/07/1973	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600574	MERY TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA	27/09/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600624	NAIANY RITA DA SILVA	27/07/1990	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600012	PATRICIA GANZER	11/05/1989	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600561	PATRICIA PEREIRA	15/03/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600459	RAISA HENRIQUES ZANATA	10/04/2001	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600497	RENATA BATTISTI TOMAZI SAUER	27/08/1981	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 09
81600294	ROBISSON CAMPOS DE RAMOS	17/06/1988	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600268	ROSANE LEITE	15/08/1978	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600182	RUBIA GOCHE TAVARES	04/05/1996	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600755	SILVANA APARECIDA VIEIRA RAMBO	17/05/1980	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600687	SOLANGE BERNARDI GOMES VIEIRA	13/09/2020	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600660	SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO	13/07/1974	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600504	TACIANE RAMOS POTRATZ	19/07/1995	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600696	VALDERI DOS SANTOS	17/05/1982	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600067	VERA PERIN NORA	20/03/1978	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600641	VERIDIANA ALVES DA SILVA	12/08/1981	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10
81600842	WILLIAN JOAQUIM	07/06/1994	Professor	Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves	TARDE	Bloco 3 - Sala 10

PUBLICAÇÃO Nº 010/2020 ANEXO II - PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Edital de Suspensão do Concurso Público	23/04/2020
Edital de Retomada do Concurso Público	24/11/2020
Edital de Retificação de forma de entrega de Títulos	10/12/2020
Ensalamento	10/12/2020
Prova objetiva	20/12/2020
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas	21/12/2020
Prazo para recurso do gabarito preliminar	22 e 23/12/2020
Data limite para envio dos laudos médicos para comprovação da inscrição como Pessoa com Deficiência	30/12/2020
Divulgação do Gabarito Definitivo e das notas preliminares das provas objetivas	15/01/2021
Prazo para recurso das notas preliminares das provas objetivas	18 e 19/01/2021
Divulgação das notas definitivas das provas objetivas	26/01/2021
Convocação para realização da prova prática aos cargos de Operador de Máquina e Motorista	26/01/2021
Convocação para Entrega de Títulos	26/01/2021
Divulgação da classificação final preliminar dos cargos somente com prova objetiva	29/01/2021
Prova Prática – Operador de Máquinas e Motorista	31/01/2021
Prazo para recurso da classificação final preliminar dos cargos somente com prova objetiva	01 e 02/02/2021
Entrega de Títulos de forma eletrônica	01 e 02/02/2021
Divulgação das notas preliminares de títulos e das notas preliminares da prova prática	10/02/2021
Prazo para recurso das notas preliminares de títulos e notas preliminares da prova prática	11 e 12/02/2021
Classificação final Definitiva dos cargos somente com prova objetiva e Homologação do Resultado final destes cargos	12/02/2021
Divulgação das notas definitivas de títulos e notas definitivas da prova prática	22/02/2021
Divulgação da classificação final preliminar dos cargos com provas de títulos e prática	22/02/2021
Prazo para recurso da classificação final preliminar dos cargos com provas de títulos e prática	23 e 24/02/2021
Divulgação da classificação final definitiva dos cargos com provas de títulos e prática	03/03/2021
Homologação do resultado final	03/03/2021

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:96E958AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 008/2020 ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 008/2020
ANEXO I - ENSALAMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Inscrição	Candidato	Nascimento	Cargo	Local de Provas	Período	Sala
82500844	ALANA HELENA POLETTO	30/07/1991	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500411	ALESSANDRO DE SOUZA SANTANA	30/12/1996	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500875	ANA JULIA COVRE DOS SANTOS	27/04/2001	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500579	ANA PAULA MARQUES DA ROCHA	29/12/1981	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82501137	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	25/11/1985	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82501117	ANDREIA DOS SANTOS	19/04/1987	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82501128	ANDRESSA TANGUY DA MATA	31/07/1997	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500512	ANGELA SALES DOS SANTOS	17/12/1987	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500398	ANTONIO MEZAVILA FONTES	07/08/1976	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500250	BEATRIZ ABRILI DE JESUS	12/09/1993	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500224	BEATRIZ CLARO DE BRITO	30/03/1989	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500702	BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	16/01/2002	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500485	BRUNA ABRILI DE JESUS AMARAL	17/01/1990	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500507	CARINE GARCIA DOMINGUES	28/03/1986	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500076	CARLOS HENRIQUE DA COSTA DE SOUZA	13/07/1996	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500099	CISBELA GONÇALVES TORRES	31/01/1963	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500051	CLAUDINEIA CARVALHO	03/12/1984	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82501093	CRISTIANE ALVES SINTI	05/05/1978	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500104	DAMARCENO BESA BARRETOS	27/03/1975	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500371	DANIELE DE SOUZA	17/04/2003	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82501158	DAYANE APARECIDA DO NASCIMENTO	24/08/1991	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82501091	DIAGO ANDREI DA SILVA	29/11/1992	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500958	DIÉSSICA ALINE DE CASTRO FERNANDES SANTOS	16/12/1989	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500381	EDILAINE APARECIDA DA SILVA LOPES	09/07/1987	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500655	EDNA MARIA SILVÉRIO	06/12/1961	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500108	ELAINE DA SILVA CORDEIRO	28/09/1991	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82501144	ELAINE PEREIRA DA SILVA	12/12/1984	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82501109	ELIANE CASTOLDI	22/05/1972	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500544	ELIZABETE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	01/12/1975	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500858	ERICA CAROLINE DE PAULA PASSONI	08/10/2000	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500627	FABIANE KAROLAINE VIEIRA DA SILVA	08/06/1997	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500454	FATIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14/05/1972	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500018	FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA DE PAULA	08/03/1992	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500842	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA SEVERINO	04/03/1995	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82501170	FRANCIELI MEZAVILA LISBOA CHAVES	12/08/1987	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500095	FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI	05/02/1993	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82501089	GABRIEL GIOVANINETTI YANKAUSKAS	08/11/2001	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500413	GABRIELLA VICENTE DE SOUZA CAMARGO	17/10/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82501042	GEYZIELI APARECIDA DA SILVA	06/09/1992	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82501147	GISLAINE VICENTE FERREIRA	16/09/1988	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500810	GRAZIELE MARIA DA SILVA	12/04/2001	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500971	GUILHERME FERREIRA GOZZI	06/04/1992	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82501020	HÉLIO JOSÉ LOIOLA PINTO	04/03/1980	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500486	ISAQUE BARBOSA SIQUEIRA DE SOUZA	24/08/1998	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500722	JACIMEIRE MARIA LEMES	15/11/1966	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82501115	JENIFFER APARECIDA ALVES	31/10/1993	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500746	JENNIFER FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	30/07/1995	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500408	JESSICA RODRIGUES LIBERATO	13/03/2000	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500933	JOÃO ELIAS DE CASTRO PELAIS	26/07/2000	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500397	JOÃO MARCOS CALDERONE	04/05/1993	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500602	JOSIANE APARECIDA DA SILVA LIMA	12/04/1975	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500606	JOSINEIA CICERA DA SILVA	28/07/1976	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82501133	JULIANA IAVES DOS SANTOS	06/08/1983	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500472	KAREN CRISTINA DA SILVA	09/12/1997	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500307	KAREN FERNANDA MENDES DOS SANTOS	28/01/2002	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500687	KARLA DE CARVALHO SILVA	12/02/2002	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500208	KATIA APARECIDA MAMEDIO	09/12/1983	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500822	KELY APARECIDA LEITE BUENO	21/03/1990	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500125	LAIANY MARIA DE ARAUJO SANTOS	24/10/1998	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500128	LAILA FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS	02/04/1995	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500682	LAYANE TANIELY DE OLIVEIRA	16/07/2000	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82501181	LEONICE CAMARGO BURCI	01/11/1974	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500306	LORENNA ÉLEN DE SOUZA CHICONATO	05/02/1998	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500852	LUANA GOULART MENDES	17/03/2002	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500383	LUANA KAROLINE PADILHA PASSONE	27/10/2001	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500419	LUCIANA DO NASCIMENTO VALÉRIO	05/02/1988	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500310	LUCIANO RIBEIRO COSTA	25/09/1978	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500111	LUCILENE DOS SANTOS	23/09/1983	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82501078	LUCIMARA ARROIO ORLANDO DOS SANTOS	13/12/1984	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500609	MARCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	03/03/1979	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500429	MARIA DO CARMO OTONI ANGELO	04/11/1972	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500412	MARIA TEREZA CHICUTA DE JESUS	20/06/2001	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500435	MARIANA RODRIGUES DA SILVA	21/06/1993	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500550	MARIDETE MARTINS DOS SANTOS	08/06/1972	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500713	MARILI DUARTE BARBOSA BRITO	12/11/1978	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500360	MARINA PEREIRA DO NASCIMENTO	02/03/1980	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500714	MARLI APARECIDA CIRILIO DOS SANTOS	26/05/1983	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15

82500873	MATHEUS FELIPE DE SOUZA	01/09/2000	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500286	MAURA ESTEPHANY PEITL DA SILVA	28/06/1996	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500152	MUNIQUE APARECIDA FERREIRA	04/02/1995	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500368	NAIR APARECIDA MENEGHETTI MEDEIROS	19/11/1968	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500421	NATALIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	17/04/1998	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500962	NATÁLIA MARIA ORIGONI DOS SANTOS	22/12/1998	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500131	NIRLENER NUNES PEREIRA	27/12/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500898	OZANA ROSA DE ANDRADE	27/01/1983	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82501054	PÂMELA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	22/08/1994	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82501030	PAMELA LOANA DE SOUZA	04/11/1992	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500635	PAOLA MACHADO INVERNISE	22/01/1984	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500829	POLIANA CRISTINA GORLA MARQUES	17/09/2000	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500610	RAFHAELA PAZOTO TAVARES	07/05/1999	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500920	RENATA APARECIDA DOS SANTOS VALÉRIO	18/06/1993	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82501101	RENATA DINIS MOREIRA DOS SANTOS	19/09/1992	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82501007	RICARDO GONÇALVES	09/10/1964	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500949	ROSIMEIRE APARECIDA DE MELO BIASI	22/06/1966	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500580	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	03/08/1965	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500333	SIDNEIA APARECIDA DE JESUS	15/06/1982	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500121	SIMEIA GOES COSTA	16/09/1996	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82501067	SIMONE DOS SANTOS APOLONIA	19/09/1985	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500979	SÔNIA MACENO DA SILVA	09/02/1966	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500835	SUELY ALVES DO NASCIMENTO ESTECANELA	11/08/1972	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82501139	TAYNÁ LORENA BEDIN VITORINO	11/09/1998	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500088	TESTE BOLETO - CENTENÁRIO DO SUL - CONCURSO	05/02/1967	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500525	THAMIRES MANTOAN	01/10/2000	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500221	VITORIA ALFINIS DOS SANTOS	31/05/1999	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500963	VIVIANE ALINE RODRIGUS MOREIRA	04/01/1990	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500089	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES SANTOS	02/01/1995	Agente Comunitário de Saúde	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82501104	ABIMAEL FARIAS	12/11/1980	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500737	ADAN LEITE LOPES	25/07/1999	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500795	ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA	21/06/1990	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500818	ADRIELI VITORIA DE MORAES ARAUJO	10/10/2002	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500241	ALAN JONATÃ RIBAS	21/11/1983	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500267	ALESSANDRO DOS SANTOS	28/06/1986	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82501161	ANA PAULA DE SOUSA MOURINHO	03/04/1988	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500513	ARNALDO JUNIO DE JESUS	29/04/1988	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500391	BRUNA ALVES PORTO	11/02/1999	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500337	BRUNA AQUATTI PEREIRA	28/01/1998	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500202	CRISTOPHER JORDY MARTINS PEU DA SILVA	17/10/1993	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500432	DAIANE DE SOUZA SILVA	29/07/1989	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500890	DAYANE ALVES PIRES	30/07/1990	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82501026	EDERSON CASTOLDI	13/12/1970	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500493	EDUARDO DIAS FERREIRA	01/12/1992	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500008	ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA QUATRINI	28/01/1979	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500825	EVELYN BEATRIZ BUZATTO	28/11/1996	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500889	FELIPE FERREIRA DE FARIA ADELHUTTE	27/05/1999	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500415	FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	22/02/2000	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500067	FLAVIO DOS SANTOS PEREIRA	05/12/1999	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500467	FRANCIELLI APARECIDA LIBERATO	03/05/1984	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500492	GLEICIELY APARECIDA DE SOUZA	03/06/1993	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82501116	HENDRICK KAINÃ TEODORO DA SILVEIRA	13/06/2000	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500198	ISABEL CRISTINA DA SILVA	04/03/1971	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500341	IZABEL CRISTINA FERREIRA DE LIMA	24/04/1984	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82501138	JAKSON ARIEL DOS SANTOS	26/01/1989	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500543	JOÃO PAULO GERALDO	09/04/1984	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500595	JULIANA CARDOSO DOS SANTOS	28/05/1973	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500491	KAREN ELIZA MOREIRA DIAS ROSA	13/02/1996	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500505	LAIRA DIAS FAGOTTI	21/02/2003	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500280	LARISSA APARECIDA ALFINIS COELHO	11/04/1997	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500657	LEONARDO GUILHERME DE FARIAS	17/07/1994	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500955	LIGIA DOMINGOS BONFIM MENEGHETTI	03/03/1985	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500996	LINIQUER APARECIDO DOS SANTOS	22/09/1990	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82501010	LUCAS JANUARIO SANTOS	15/11/2000	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500708	LUCAS JOSÉ AMANCIO CRUZ	28/02/1998	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82501177	LUCIENE BRAGA DA SILVA LEITE	22/01/1979	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500965	LUIS CARLOS DOS SANTOS	26/03/1975	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500939	LUZIA DOS SANTOS XAVIER	28/10/1972	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500686	MARCELO GALVÃO	11/08/1994	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500501	MARIA DAS DORES DE SOUZA	26/03/1969	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500985	MARIA DE FATIMA PEREIRA QUEIROZ	25/07/1981	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82501148	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA	02/07/1991	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500630	MARIA EDUARDA FEREIRA DE OLIVEIRA	23/05/1999	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500363	MARIA ELIZA REIS VIEIRA	28/06/2001	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500551	MARIDETE MARTINS DOS SANTOS	08/06/1972	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500801	MIGUEL RODRIGUES PEREIRA	16/06/1963	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500524	NATÁLIA DE PÁDUA RIBEIRO	24/05/2001	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500940	NATHAN BISPO DOS SANTOS	24/09/1998	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82501022	OCIMARA BARRETO DE OLIVEIRA	18/11/1979	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500137	PAULA COUTO BERALDO	10/11/1973	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500406	PAULO R. DE CAMPOS	04/07/1980	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500877	PEDRO LUCA ARMANDO SARTI	03/01/2003	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82501040	PIO SOUZA	23/04/1961	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500191	RENATA RUFINO DOS SANTOS	07/07/1989	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500317	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA DAMASIO	18/08/1977	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500966	SIOMARA MUNHOZ DE SOUZA	09/08/1980	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500867	SOLANGE SIMILI KREY	05/11/1971	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82501060	THAIS CAROLINE DE ARAUJO DOS SANTOS	21/02/1995	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500871	TIAGO LOPES TORRES	18/12/2002	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08

82500553	ULIANO BARBOSA TELES	05/02/1985	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500259	VALÉRIA APARECIDA DE LIMA	10/11/1985	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82501064	VANESSA AMARO	29/10/1988	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500931	VANESSA VALERIA FERREIRA	18/02/1980	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500700	VANIA CRISTINA ROSSIN	02/04/1983	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500591	WELLEN DOS SANTOS	05/11/1988	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82501113	WENDER PATRICK TEODORO DA SILVEIRA	23/01/2002	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500194	ZELANIA GOMES DOS SANTOS	22/05/1994	Agente de Combate a Endemias	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500324	CARLOS HENRIQUE CASTOLDI	07/05/1980	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500567	CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO	26/02/1984	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500075	DANIEL OCHIRO NAKAMA	09/06/2000	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500476	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS	28/08/1995	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82501176	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500654	EDUARDO ROMANIN ZAIA	11/05/1994	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500436	GABRIEL CAVALLARI VECHIATTO	07/01/2002	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500762	GABRIEL HENRIQUE ANTUNES DE OLIVEIRA	05/06/1998	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82501160	GUSTAVO BRAGA LEITE	17/09/2001	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500839	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	10/03/1990	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500802	KARLA SAYURI ENOKIDA	17/09/1989	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500102	LUCAS SIMPLICIO DOS SANTOS	27/08/1999	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500661	MATEUS MENEGHETTI MEDEIROS	26/11/2002	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500242	MATEUS AZINARI	05/02/1994	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500184	RAFAEL AYAFUSO FURUKITA	14/05/1990	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82501183	RAFAELLA PATRÍCIA CASTRO ALVES	16/06/1987	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500117	RICARDO VERDERI JUNIOR	11/03/1989	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500659	SOLAYNE DO NASCIMENTO GALVÃO	10/02/2000	Agente de Fiscalização	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82501125	ADRIANA APARECIDA BIANCO VENCIGUERRA	06/12/1976	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500213	ALESSANDRA ADRIENNE DE LIMA PESSOA	20/12/1993	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500022	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500279	ANA PAULA MENDES DA SILVA	10/06/1997	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500637	ANDERSON MUNIZ DA SILVA	03/08/1987	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82501126	ANDRESSA MOREIRA DIAS	21/01/1983	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500446	BEATRIZ CRISTINE ARIOSE	28/01/1999	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82501004	BRENO HENRIQUE LEITE GARRIDO	03/12/2002	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500387	CARLOS DANIEL BELLETTI DA SILVA	08/02/2001	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82501142	CAROLINE PENTEADO GOMES	04/04/1997	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500828	CLEIDE APARECIDA GOMES BORGES	01/12/1980	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500189	DANIELA GOMES	18/06/1996	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500112	DANIELE AGUIAR RAEL	01/03/1984	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500798	DOUGLAS BARBOSA TOFANELI	02/05/1991	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500964	DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA	23/04/1991	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500625	EDNEIA GOLÇALVES MENDES	23/06/1971	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500470	EDUARDO ELIAS DO NASCIMENTO	05/10/1985	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500998	ELIANA VIEIRA	29/01/1972	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82501053	ELIANE CRISTINA CASTOLDI PRÊMOLI	26/12/1979	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500957	ELISÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO	24/09/1983	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500836	ELIZANGELA GONÇALVES DIAS	07/05/1991	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500085	ELOISA MERISSI FERREIRA	12/04/2001	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500295	ÉRICA GALBERO DE ABREU	27/03/2002	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500837	EVERSON MIGUEL OLIVEIRA	23/07/1974	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500715	FABIANA RODRIGUES BACO CARACANHA	05/08/1981	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500906	FELIPE RODRIGUES BERTOLINI	21/04/1993	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500796	FERNANDO APARECIDO MIGUEL	30/10/1990	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82501129	FERNANDO DA SILVA ZANON	02/09/1990	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82501097	FERNANDO HENRIQUE DE PAULA	06/08/1991	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500312	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	06/01/1998	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500247	GENI DOS SANTOS	02/10/1978	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500583	GEOVANA AMARAL ZAIA	23/05/1997	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500882	GIOVANE DE ANDRADE PANTALEÃO	08/10/2002	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500911	GUILHERME RIBEIRO SEVERINO	13/03/1997	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500899	HELOISA VERDERI DA SILVA	07/07/1998	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500264	HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA	22/08/1981	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500042	IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA	03/11/1998	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500244	JAIME ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	28/02/2001	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500849	JAQUELINE MANCHINI CORREIA DA SILVA	29/11/1998	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82501143	JHONES BATISTA RIBEIRO	03/10/1991	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500026	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	03/03/1998	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500156	JOSE EDSON CARDOZO	30/11/1972	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82501027	KARINA GODOY HAWERROTH	04/11/1981	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500527	KAROLINE DE LIMA GUERREIRO	01/07/1993	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500970	KATIELY ZAN	16/11/1993	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500910	KELLY CRISTINA EGIDIO	27/12/1995	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500396	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	11/10/1981	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500742	LETICIA VALERIA VAZ	02/08/1992	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500978	LISANDRA MENEGHETTI BELLETTI	29/09/1994	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500723	LUAN LEODORO FERNANDES DA SILVA	23/12/1998	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82501063	LUCIANA MIEKO ENOKIDA	04/08/1975	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500644	LUCIO SHINDI WATANABE	22/04/1985	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82501031	MARCEL HENRIQUE GOBETI	02/10/1979	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82500552	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	27/03/1995	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82500353	MARCELO ROMÃO GONÇALVES	15/12/2002	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82500350	MARIA ANELIZE DE CARVALHO	09/01/1984	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82500773	MARIA EDUARDA PIMENTEL DA SILVA	23/04/1998	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82501048	MARIA EMILIA CHURK LAGO	19/12/1961	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82501103	MARIANA BIANCA VENCIGUERRA	17/07/1995	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82501150	MARIANA CORDEIRO SANTOS	04/12/2003	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82501014	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	08/09/1986	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82500006	MATEUS HENRIQUE PELAIS GONÇALVES	22/03/2001	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82500147	MATEUS PEREIRA CARDOSO	27/02/2002	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19

82500952	MATHEUS NADAB LUCIANO	16/06/1993	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82500797	MAURO CANELOSSI JUNIOR	25/12/1996	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82500643	MICHELE ROMÃO GONÇALVES	10/07/2000	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82500151	MUNIQUE APARECIDA FERREIRA	04/02/1995	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82500677	NESTOR SERGIO SARTORI	11/03/1967	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82500168	PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO	03/11/1993	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82500271	PAULO SERGIO ROMANIN ZAIA	22/06/1992	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82501072	POLIANA PAPKER LAVALL	07/01/1984	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 19
82501033	RAFAEL SOUZA CAMPOS	02/09/1988	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82501099	REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA	20/02/1986	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500642	RICARDO BORGES FARAMIGLIO	04/10/2000	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82501132	RICARDO LUIZ VITORINO	14/07/1976	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500489	RICARDO VERDERI JUNIOR	11/03/1989	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500296	ROSIMEIRE PELAIS FARAMILI	27/06/1986	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82501172	SABRINA PENTEADO GONÇALVES CASTILHO	19/03/1986	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500036	SAMUEL EGIDIO DE OLIVEIRA	22/09/2002	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500969	SANDRA MENEGHETTI BELLETTI	08/06/1975	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500478	SANDRA AUGUSTI	14/12/1965	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500901	TAINARA DE SOUZA VIEIRA	05/09/1993	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500468	TAMARA GUIZONI	28/11/2000	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500560	TATIANE RIBEIRO FRANCO	05/04/1985	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500458	THAIS FERNANDA BOMBESSI SANTOS	20/08/1996	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500210	THAYS DO NASCIMENTO DE SOUZA	30/12/1994	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500698	TIAGO APARECIDO DOS SANTOS	14/02/1991	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500258	VALÉRIA APARECIDA DE LIMA	10/11/1985	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82501079	VIVIANE ARROIO ORLANDO PEREIRA	06/09/1986	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500290	WANUCCI LOPES DOS SANTOS	25/03/1994	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500823	WILLIAN RANIERI FERREIRA	18/08/1997	Agente de Gestão Municipal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 20
82500793	ALAOR SILVA MARTINS JUNIOR	04/05/1989	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500292	ANDRE APARECIDO FERRARI	06/12/1976	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500358	ANDRÉ LUIZ BEZERRA	12/05/1984	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500772	BRUNO DOMINGOS GOMES	18/11/1989	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500384	CARLOS DHYEGO SILVA RODRIGUES	21/12/1993	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500105	DIOGO EDUARDO MUNIZ	14/02/2002	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500921	ELIEZER MILITÃO DAMASIO	25/09/1989	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82501032	ELSIO FERREIRA BARROS	24/10/1979	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500623	EMERSON LUCAS DOS SANTOS ANGELO	20/04/1999	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500975	ERITON OSVALDO CIRILIO	15/04/1987	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82501023	FABIANO BISPO DEMETRIO	30/01/1986	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82501167	FABIO ROGÉRIO MATESCO	21/03/1970	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500206	IGOR ALVES GOMES	06/01/2003	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500526	JOÃO LUCAS GRECZYSCZY	26/06/2003	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500038	JOSIAS PEREIRA DOS REIS	14/03/1974	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82501118	JULIANO ORTIZ DA SILVA	29/07/1993	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500701	LEANDRO LEITE RANGEL	18/10/1995	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82501001	LUAN APRARECIDO DO NASCIMENTO ARAUJO	04/01/1999	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500934	LUCAS APARECIDO DO NASCIMENTO ARAUJO	22/07/1997	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500664	MARCO ANTÔNIO MANGANARO	07/04/1967	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500332	MATEUS CORREIA DA SILVA	11/02/2002	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500322	PAULO SÉRGIO DA SILVA	14/08/1980	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500182	RODOLFO HENRIQUE RIBEIRO	21/07/1997	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500774	VITOR HUGO AMIANTI ASSEDO	12/04/1995	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500581	WELETON ROBERTO MENEGHETTI	24/06/1991	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500482	ADEMILSON DA SILVA RESENDE	12/07/1980	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500908	ALEX FERNANDO DA SILVA	25/02/1989	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500103	ALEX NOGUEIRA LISBOA	05/03/1983	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500481	DOUGLAS ROBERTO DA SILVA	07/05/2002	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500596	FABIANO ANTÔNIO MORAES SANTOS	25/04/1994	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500961	FABIO MANFRE DOS SANTOS	19/12/1994	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500228	GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR	18/07/1995	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500728	GILMAR FRANCISCO DA CUNHA	13/10/1977	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500130	GUILHERME FABRICIO DE OLIVEIRA	19/07/1997	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500440	JOÃO VITOR OLIVEIRA BORGES	10/02/1998	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500277	LUIS AUGUSTO MANGANARO	06/08/1997	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500225	MARCOS PAULO DE BRITO	18/06/1978	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500804	MATEUS PATROCINIO DE OLIVEIRA	17/08/1983	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500118	MATHEUS CASTELUZZI VECHIATTO	28/06/2001	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82501179	NOEL DE MOURA NETO	30/08/1970	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500986	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ	20/03/1984	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82501013	RAFAEL VAGNER DE ALMEIDA	12/11/1991	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500380	RENAN CAMILO DE PAULA	04/05/1994	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500176	ROGERIO CARLOS RAIMUNDO	13/10/1982	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500017	SIDNEI DAVI DE PAULA	02/07/1985	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500457	AMANDA LEITE GRACIANO	24/07/2002	Agente de Saúde Bucal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 21
82500245	CELI GOMES	11/09/1977	Agente de Saúde Bucal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 21
82500122	ELISANGELA ALFINIS	18/06/1977	Agente de Saúde Bucal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 21
82500246	EUNICE GOMES	07/08/1966	Agente de Saúde Bucal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 21
82500854	FERNANDA SALGUEIRO TUROZI MECA	02/06/1991	Agente de Saúde Bucal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 21
82500729	GISELE APARECIDA PRADO DOROFE	04/10/1985	Agente de Saúde Bucal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 21
82500821	LAIS MANFRE VICENTIN MIGUEL	10/02/1996	Agente de Saúde Bucal	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 21
82500989	ALLYSON KADOGUTI MORAIS	03/12/2000	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 21
82500914	AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA	15/11/1998	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 21
82500792	ANDERSON MARTINS PEREIRA	28/05/1993	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 21
82500479	ANDREINA TAINA DA SILVA	18/03/2002	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 21
82500331	ANDRESSA NAVARRO DE NOVAES	30/03/1999	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 21
82500093	BEATRIZ CARVALHO RODRIGUES	18/05/2000	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 21
82500165	BIANKA SCOLA FAGUNDES DE SOUZA	16/06/1997	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 21
82501073	CARINA RODRIGUES SOARES	25/09/2002	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 21
82500684	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	22/09/1983	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 22

82500145	CRISTIANE DE SOUZA CHAVES	07/11/1974	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 22
82500050	DANIELLY CARVALHO STECANELLI	01/04/2002	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 22
82500418	DIENIFER NAIAMI DE CENA	07/06/1999	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 22
82500883	EDILAINE SABRINA DA SILVA	29/10/2001	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 22
82500416	EDUARDA CAROLINE SILVA FAGUNDES	12/05/1996	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 22
82500554	ELISEU BARBOSA SIQUEIRA DE SOUZA	29/05/2001	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 22
82501171	EMERSON COSTA DE SOUSA	09/04/1977	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 22
82500071	ENNYS JACKELINE PEREIRA DE BARROS	23/11/1976	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 22
82500909	FABIANA GONZAGA BARBOZA	29/06/1990	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 22
82500672	FABRICIA OLIVEIRA DE SA	29/01/1998	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 22
82501094	FERNANDA MARIA BONIFACIO	16/04/1992	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 22
82500227	FRANCIELE APARECIDA FARIA	15/03/1995	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 22
82501155	FRANCIELLI CRISTINA DE OLIVEIRA	14/02/1986	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 22
82500874	GIOVANA MOREIRA MARTINS SILVA	07/03/1997	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 22
82500504	GISLAINE PEREIRA DE SOUZA	20/12/1996	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500977	GREICIELE CANDIDA CIRILIO	10/09/1988	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500712	JESSICA FERNANDA CORREA DE MELO NOBREGA	05/04/1992	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500777	JÉSSICA MARIA DA SILVA	29/08/1992	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500981	JULIANA DE LIMA GABRIEL	07/03/1999	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500817	KAREN LUCIA GODINHO SANTOS	25/11/1987	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500888	KELEN APARECIDA OLIVEIRA COSTA	05/06/1985	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500565	LARISSA FERNANDA MUNIZ	14/10/1997	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82501098	LEONILDA SERVELIN	26/09/1966	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500520	LETÍCIA CORDEIRO DOS SANTOS	05/05/2000	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500518	LILIAN FAUSTINA DA SILVA	30/01/1985	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82501006	LUCIANA GONCALVES SANTOS DUARTE	20/07/1987	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500091	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	20/04/2000	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500808	MARCIA REGINA DE BRITO	07/12/1974	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82501009	MARIA GRACILENE SANTIAGO	14/09/1973	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500212	NAIRA PASQUINI	16/07/1990	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500557	NATHALIA TERNOVOE FREITAS	21/12/1998	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82501140	PAMELA CAMARGO BURCI	19/02/2000	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82501038	SANDRA DOS SANTOS BONFIM	07/11/1981	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500754	SUZANA APARECIDA BORTOLATO	02/01/1999	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500833	SUZANA MENDONÇA DOS SANTOS	29/09/2001	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500727	TALITA GUIZONI	28/11/2000	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500077	THAILA TIULI ALVES FRÓIS	06/07/1993	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500340	VALTER BEQUER GALVÃO NETO	06/01/2000	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500046	VITORIA CAROLAYNE DA SILVA APOLONIA	17/08/2000	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 23
82500293	ADEMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/08/1975	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500974	ADERLI DE PAULA PINTO	06/12/1970	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500400	ADRIANO VIEIRA LOPES	25/02/1982	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82501092	ALEX ALENCAR TIAGO	18/11/1985	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500203	ALEX FERREIRA AMARAL	05/01/1985	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500764	ALISSON TIAGO MOREIRA DIAS	04/10/1985	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500652	ALLAN JOSE PITTA NHOQUI	05/11/1981	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500443	AMILTON HENRIQUE GONÇALVES	06/11/1986	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82501034	ANDERSON ALVES DA SILVA JUNIOR	17/07/1987	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500673	ANTONIO CIPRIANO DA SILVA	26/03/1966	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500187	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	07/08/1964	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500604	APARECIDO DA SILVA	12/10/1962	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500994	ARNALDO REBEQUE	13/05/1981	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500355	AUGUSTINHO ZAIA	08/09/1959	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500639	BRAIAN CESAR ISRAEL DE PAULA	29/07/1991	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500765	BRUNO HENRIQUE MELO	17/12/1993	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82501085	CICERO ALVES DE SOUZA	15/04/1980	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500706	CLAUDEMIR APARECIDO DOS SANTOS	11/02/1973	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500379	CLEBER DO PRADO RIGONI	23/03/1979	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500106	CLEITON PERREIRA DA SILVA	14/06/1980	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500757	CLODOALDO MOCO DE OLIVEIRA	10/09/1971	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500636	CRISTIANO BRITO	30/08/1977	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500811	CRISTIANO GOMES BERNARDO	02/06/1994	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500881	DANILO DOS SANTOS	09/04/1987	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500163	DAVID FALCHETI DE MELO	07/09/1994	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500862	DIEGO PEREIRA DA SILVA	24/03/1982	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500511	DIMAS DE ALMEIDA	12/04/1961	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500284	EDER CRISTIANO DE SIQUEIRA	07/03/1973	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500115	EDER DA SILVA REIS	17/07/1983	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500304	EDILSON OLERIANO	16/12/1986	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500582	EDIVANE REINALDO LIMA JUNIOR	07/06/1988	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500124	EDSON ESTEVAM ROSA	16/03/1974	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500891	EDSON FLAVIO DOS SANTOS	18/05/1983	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500695	ERIVELTO BENITE CHAVES	23/10/1984	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500647	EVERSON FABRI	13/03/1978	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500060	EVERTON PACHECO SEVERINO	09/04/1993	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500555	FABIO APARECIDO VALERIO	14/02/1987	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500987	GEYSON CRUZ PREMOLI	19/05/1978	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82501069	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	07/09/1991	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500302	HELCIO JOAQUIM DE SANTANA	14/12/1957	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500834	HENRIQUE MANOEL RAMOS	08/12/1986	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500315	HENRIQUE TEIXEIRA DAMASIO	20/12/1980	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500756	IBAMAR RODRIGO DOS SANTOS	24/07/1992	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500367	JOÃO CARLOS BELLETTI NETO	14/03/1999	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500711	JOÃO CARLOS BOMFIM NUNES	03/01/1994	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500568	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA CASTOLDI	14/02/1991	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500385	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	01/12/1967	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500710	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	26/04/1978	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500753	JOSE MARCELO DO NASCIMENTO	30/10/1987	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500631	JOSIMAR APARECIDO LIMA	13/11/1986	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24

82500283	JULIO CESAR FERREIRA	07/05/1983	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500109	JURANDIR SEVERINO	27/01/1971	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500255	LEANDRO PACHECO MESSIAS	22/03/1987	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500703	LUIZ CORREIA DA SILVA	23/06/1975	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82501052	MARCELO FUZETTO	07/05/1981	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500361	MARCIO FLORINDO SCHIAVON	26/03/1979	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500809	MARCO ANTONIO PELAIS	13/06/1986	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500736	MARCOS PAULO DE ANDRADE	04/10/1974	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500968	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	18/02/1975	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500217	OSMAR OORGES DA SILVA	22/10/1974	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500632	PEDRO GABRIEL RIGON	14/04/1988	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500427	REGINALDO JOVITO SOUZA	17/10/1985	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500178	REINALDO RIBEIRO DE AZEVEDO	12/01/1967	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82501050	RODOLFO CORDEIRO DUTRA	07/11/1991	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500725	RUBSNEI FERNANDO NASCIMENTO	23/05/1983	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500538	SERGIO NAITZK	16/04/2020	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500983	SIDNEI ROSA JARDIM	16/01/1981	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500216	SIDNEI VIEIRA DOS SANTOS	08/07/1975	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500988	SILVIO PALHARES	15/09/1983	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500872	THIAGO VIEIRA	03/04/1987	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82501121	VAGNER ROGERIO BELLETTI	25/09/1972	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82501159	VAGNER DO PRADO RIGONI	03/12/1983	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500499	VALDECIR RODRIGUES SEVERINO	31/05/1968	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500386	VANTUIR DE SENA PAREIRA	06/01/1973	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500123	WESLEY BEQUER GALVÃO	15/09/1978	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500272	WEVERSON JONATHAN GARCEZ	02/07/1988	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500261	WILIAN DIAS DA SILVA	25/02/1989	Motorista	Colégio Estadual Padre José Pires	MANHÃ	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82501075	ANA LETÍCIA SOARES BATISTA	29/05/1997	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500140	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	02/11/1962	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500282	CIRLENE EUGENIO DA SILVA	20/06/1973	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500424	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	12/07/1990	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500069	DAIANE TAIS AGUILAR	31/05/1996	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500948	DALILA APARECIDA DA SILVA	27/03/1987	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500007	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	18/10/1977	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500732	DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	01/05/1992	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500943	DENISE SANTOS BORGES SHINTANI	06/11/1986	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500589	ELISANGELA BATISTA MOURA	08/10/1979	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500442	ERICAMARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA	03/11/1971	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500586	JOSIELE CRISTINA DE SOUZA	05/10/1986	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500148	LIDIANE PEREIRA LIMA	14/05/1995	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500047	MAIKON MATOSO	01/03/1995	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500205	MARIA ELZA SOARES MUNIZ	03/06/1969	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 12
82500750	MARIANA TUANY GOMES	30/04/1997	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82501175	PRISCILA ALVES PEREIRA	12/07/1983	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500207	ROSICLEIA CRISTINA PERON	18/09/1973	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500256	SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN	22/11/1993	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500055	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	18/02/1991	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82501152	THAYNA CORREIA DOS SANTOS	30/12/1997	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500351	VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ	27/11/1982	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500528	WILSON SEIJI TAKAGI	24/12/1983	Assistente Social	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500575	ABNER MARTINS ASCENCIO	13/02/1995	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82501149	ALAN PEDRO MANSANO	23/07/1996	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82501062	ALESSANDRO LUCAS POVOA	02/08/1982	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500865	ALEXANDRE CARDOSO	05/08/1992	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82501076	ALEXANDRE FARIA SEIXO DE BRITTO	12/02/1993	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500179	ANA PAULA SANTOS RODRIGUES	22/05/1994	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500420	ANDRÉ GORJON NETO	19/01/1988	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500866	ANDRESSA MIKA TANAKA	28/10/1993	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500506	ANDRESSA MORETTO DE LIMA	22/07/1994	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500013	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	14/07/1992	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500289	BÁRBARA FLORRANCE DE MELO ROCHA	09/11/1994	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500514	BEATRIZ ALVES VICENTE	26/05/1996	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500155	BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO	28/01/1996	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500959	BRUNO HENRIQUE LESSA DA SILVA	15/07/1995	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500218	BRUNO HENRIQUE MONTEIRO	29/04/1996	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500781	BRUNO NOGUEIRA MARESCA	24/12/1988	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82501012	CAMILA MARIA BORGES	14/02/1998	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 13
82500480	CARLOS EDUARDO CRESPO	17/02/1997	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500377	CARLOS HENRIQUE REZENDE	10/04/1990	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82501095	CARLOS HUMBERTO LAZARI	28/05/1996	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500907	CATARINE CAMPANHARO RAMELLA	12/06/1995	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500056	CESAR TADAYOSHI BABÁ	21/07/1992	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82501112	CILIO JOSE VOLCE	25/03/1985	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500892	CLAITON GOBEL FILHO	22/04/1995	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82501106	DAIANE DA SILVA BORGES	15/08/1997	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500407	DANIEL HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA KARVAT	28/09/1994	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500927	DANIEL LUCAS ALVES	10/03/1995	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500185	DANIELE SILVA MEIRELES	14/03/1993	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82501057	DELTON DA SILVA CARDOSO	12/02/1992	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500993	DIEGO FRANCISCO DA SILVA	07/02/1997	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500937	DIEGO ZORZAN MORENO	16/05/1988	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500887	ELDER DENNER VALÉRIO JUNIOR	29/05/1989	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82501164	FELIPPE ALEXANDRE	28/10/1994	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500402	FILIPE SOUZA DO CARMO	04/07/1994	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500226	GABRIEL YOSHIHARO FUDO	08/02/1994	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500392	GABRIELA THAMIRIS LOBATO	10/09/1996	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500449	GIOVANNI JOSE ESTEVES GOMES	19/11/1998	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500354	GUILHERME AUGUSTO HANDA	22/03/1994	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500087	GUILHERME DA FONSECA BRAZ	07/09/1995	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14

82500015	GUSTAVO SOUZA KUHN	14/11/1992	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500248	HARRISSON LUIS CURIKI	08/07/1990	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500814	HEITOR BATISTA VIEIRA	31/07/1994	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 14
82500539	HENRIQUE HIDEYUKI MENDES HOSHINO	17/04/1990	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500855	HENRIQUE ZAGO KAWASSAKI	05/04/1993	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500196	HUGO RICARDO MARUYAMA RIBEIRO	17/05/1994	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82501166	INDIANARA FERREIRA DA ROCHA SANTOS	15/08/1994	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500879	JAASIEL FERREIRA	03/05/1994	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82501081	JAQUELINE CANO DA SILVA	28/01/1994	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82501108	JHONATHAN YOSHIAKI NAMBA	17/08/1996	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500653	JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI	14/11/1993	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82501080	JOÃO OTÁVIO NICOLETTI STAUB	27/09/1989	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500656	JOÃO PAULO MENDES	23/12/1996	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500913	JOSÉ EDUARDO LIMA SEOLE	12/05/1995	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500390	JOSÉ GUILHERME DE SOUZA BRITO	03/05/1993	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500585	JULIANA GIROTTO LEITE	08/08/1996	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82501168	LAÍS MALENA GONÇALVES	25/03/1994	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500840	LARISSA DE OLIVEIRA MORAES	25/01/1996	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500683	LEONARDO GOULART MENDES	01/03/1995	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82501123	LEONARDO QUEIRÓS KLEHM	19/07/1998	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500634	LORENA FURINI SIMEÃO DIAS	03/10/1997	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500474	LORENA RITA DE CASSIA FERREIRA	06/05/1996	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500162	LUAN ALAN DE MEDEIROS	13/07/1997	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500960	LUANA RIBEIRO	27/07/1989	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500183	LUARA PEREIRA DA SILVA	10/09/1997	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500423	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO	16/07/1994	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500755	LUCAS FERNANDO DE OLIVEIRA BARCELOS BICA	17/09/1995	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500453	LUCAS GALVÃO KUNS	11/12/1996	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- 1º andar- Sala 15
82500784	LUCAS JOSÉ DE OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	19/10/1991	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500057	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	26/05/1997	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500253	LUCAS ZORZET MANGANARO DE OLIVEIRA	01/01/1991	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500540	LUCCAS VINICIUS DURELO SILVA	14/09/1990	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500813	LUIS HENRIQUE DE SALLES	12/06/1990	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500319	LUIZ ANDRÉ PRINA DE MIRANDA	11/09/1992	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500330	LUIZ EDUARDO DE CASTRO SILVA	11/02/1992	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500747	LUIZ FELIPE BORTOTTI	01/12/1997	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500326	LUIZ FELIPE LIMA DA SILVA	30/08/1997	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500919	MARCOS FERNANDES GARCIA	13/05/1977	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500785	MARCUS VINÍCIUS MARTINS VARGAS PRUDENCIO	19/05/1989	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500025	MARLON DANILO DA SILVA	05/10/1988	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82501018	MATEUS FRANCISCO DA SILVA	05/06/1995	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500475	MOISEIS GONZAGA DE OLIVEIRA	10/02/1995	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82500876	NATÁLIA RIBEIRO PANICE	03/08/1990	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 04
82501045	NELSON RODRIGUES MOTA JUNIOR	01/02/1999	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500509	PAULA LETICIA FERRE	29/10/1994	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500925	PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	01/06/1995	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500902	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	05/12/1979	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500049	RAFAEL GOMES DA SILVA	05/07/1996	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500005	RENATO DA SILVA COUTO	10/04/1993	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82501058	RODRIGO EMANUEL DA SILVA	03/12/1986	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500100	RONALD NOVAIS LIMA	15/07/1997	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500431	RONALDO ADRIANO ALVES	06/10/1988	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500645	SERGIO MARCUSSI NETTO	02/09/1998	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500062	SIDNEY ROSA JUNIOR	26/04/1993	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82501110	STEFANY MEIRELES MOURA	16/02/1997	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500886	TAELIS BARBOSA	30/08/1995	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500972	THIAGO DE MORAES YAZAWA	01/03/1990	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500073	TIAGO SOUZA LOPES	30/06/1995	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500136	VALÉRIA DO AMARAL ZANINI	05/08/1996	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500490	VALTER MARRAFON JUNIOR	17/08/1989	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500856	VINICIUS DE LIMA ALONSO	14/02/1998	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500626	VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO	11/06/1991	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500237	WALBER FERNANDES ALVES	16/03/1997	Engenheiro Civil	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500313	ALESSANDRA DA SILVA BEZERRA	18/06/1985	Farmacêutico	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500192	BÁRBARA ALINE DA SILVA	10/04/1977	Farmacêutico	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500316	BRUNA APARECIDA GASPARINO SILVA	12/03/1995	Farmacêutico	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500098	BRUNA FERNANDA NUNES PIMENTEL	26/04/1997	Farmacêutico	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500373	EDIANE DE SOUZA SILVA	13/06/1997	Farmacêutico	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 05
82500590	GABRIELA PERES PERUCHI	23/01/1995	Farmacêutico	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500143	GABRIELA THOME ZWIELEWSKI	03/07/1988	Farmacêutico	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500783	ISIS BEATRIZ DOS REIS	22/03/1986	Farmacêutico	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500945	LAYS GONÇALVES QUEIROS	27/03/1992	Farmacêutico	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82501017	LUANA ALBUQUERQUE SPERANDIO	19/08/1996	Farmacêutico	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82501000	MARIANA THAIS CAMARGO PONTELLO	01/10/1989	Farmacêutico	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500200	MAURINDO PAES DIAS	06/12/2000	Farmacêutico	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82501043	NATÁLIA SYLAGYI DE OLIVEIRA	09/06/1997	Farmacêutico	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500139	RENE CRISTIAN SANDOVAL TAPÍA	03/08/1975	Farmacêutico	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82501065	STELLA CONSTANTINO PICCININI	19/01/1999	Farmacêutico	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500291	ALINE MARA LOPES	30/03/1993	Fonoaudiólogo	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82501028	AMANDA CRISTIN LAZARETTI CABRAL	30/09/1990	Fonoaudiólogo	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500531	CAMILA APARECIDA MADEIRA DE MELLO	16/09/1994	Fonoaudiólogo	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500530	CAROLINA APARECIDA MADEIRA DE MELLO	16/09/1994	Fonoaudiólogo	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500508	DENISY MARA SANTOS CARDOSO TUROZI	27/09/1993	Fonoaudiólogo	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500177	GISLAINE DE FREITAS ALVES	29/06/1977	Fonoaudiólogo	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500668	JANE APARECIDA DOS SANTOS	13/04/1969	Fonoaudiólogo	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500614	JENEFFER SANT' ANA PEREIRA	10/02/1998	Fonoaudiólogo	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500600	LARISSA BENEDITO DE OLIVEIRA	07/08/1997	Fonoaudiólogo	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500815	RAYANE HELENA DUGOLIN	17/06/1995	Fonoaudiólogo	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500263	RENATA SANTANA	28/08/1989	Fonoaudiólogo	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06

82501141	THAÍS VICTOR TOLOI	05/01/1992	Fonoaudiólogo	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82501135	DANIELLA MUNIZ MARTINS	07/07/1995	Médico PSF	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500903	DEBORA PIRES SILES	05/07/1983	Médico PSF	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82500254	DENISE CAROLINE GRANDE DE MELO	24/05/1986	Médico PSF	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 06
82501066	ELIANA THAIANE MAZARRO BORTOLINI	09/07/1986	Médico PSF	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82501036	EMERSON MARÇAL	31/07/1978	Médico PSF	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500859	GABRIELLA MAGRO NOGUEIRA	30/04/1995	Médico PSF	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82501037	LORENA TAVARES DA SILVA	07/05/1985	Médico PSF	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82501061	PEDRO GABRIEL GRAMINHA MAZO	04/06/1997	Médico PSF	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500016	RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA	20/12/1992	Médico PSF	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500791	ROBERTO PIRES SILES	16/10/1977	Médico PSF	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500731	TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	20/05/1984	Médico PSF	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500496	ADRIANA DE OLIVEIRA TUROZI	11/03/1976	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500932	ALESSANDRA DA SILVA CASTILHO	19/05/1988	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500325	ANA MARIA LOPES MARTINS	20/02/1969	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82501068	ANA PAULA CASTELUCI SAVIO	26/11/1980	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500320	ANA PAULA DOS SANTOS NATALICIO	15/07/1980	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500619	ANA PAULA PATROCÍNIO DE OLIVEIRA MORETTI	05/10/1993	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500629	ANDRESSA DOS SANTOS MACEDO	13/12/1994	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500721	AYLA LEMES QUEIROZ	20/02/1992	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500675	BEATRIZ DE CARVALHO ROGÉRIO	29/09/1997	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500127	BENTO EUGENIO BUZZO PEREIRA	15/01/1992	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500243	BRUNA FRANCISCHETTI MARDEGAM	19/08/1993	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500946	BRUNA GRAZIELA DA SILVA	04/06/1990	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500941	CAMILA DOS SANTOS MOTA	02/08/1998	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500545	CAMILA TAMIRES DE PAULA BIGLIERI	25/06/1991	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500270	CAROLINE MARIA BURCI DI MANNO	29/04/1997	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82501180	CASSIA SILENE DOS SANTOS	10/10/1971	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500640	CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU	13/03/1977	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 08
82500096	DAIANA APARECIDA FERNANDES	13/03/1996	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500012	DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	25/02/1983	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500951	DAIANNA VICENTE FERREIRA	18/04/1996	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82501162	DAÍZE KELIN TOLEDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	19/02/1987	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500689	DANIELA APARECIDA DA SILVA	11/06/1986	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82501087	DANIELE HERNANDES	29/05/1990	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500870	DANIELI FERREIRA PARUSSOLO	29/01/2000	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500776	DÉBORA FERNANDA TEIXEIRA AQUATTI	09/06/1988	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500260	ELISANGELA BARRETO DE ANDRADE	03/02/1979	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500916	ELISANGELA FERNANDES GARCIA DA SILVEIRA	15/11/1973	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82501124	ELIZABETE SOARES FERREIRA SIMON	24/09/1958	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500760	ELOANE CRISTINA KADOGUTI	16/02/1987	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500730	ELOIZA RIBEIRO DA SILVA	20/12/1997	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500388	ERICA GOMES DE ALMEIDA SILVA	29/02/1996	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500344	EUNICE DE FREITAS	04/02/1983	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500694	EVELIN MARIA SANTOS LUIS DA SILVA	06/11/1996	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82501174	FÁBIA CRISTIANE MONTEIRO GUASSÚ	03/03/1974	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82501003	FERNANDA CAROLINA DE MELO CARLUCCI	30/03/1988	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500382	GABRIELI LARISSE GREGO	22/01/1998	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500716	GUILHERME AURÉLIO CRESTANI MAGALHÃES	17/05/1988	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500678	HELLEN MAYARA TOMADON FERREIRA	16/05/1988	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500044	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	06/08/1976	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500303	IRENE CRUZ CAMACHO DE SANTANA	06/10/1958	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500249	IRIS ROSSI PEREIRA DE SOUZA	27/02/1986	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82500314	JANICE VERDERIO MARTINS	25/08/1986	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 09
82501046	JAQUELINE SILVEIRA LIMA	10/12/1986	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500857	JOSIANE DE PAULA PASSONI	12/06/1979	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500537	JULIANA DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	09/12/1982	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500922	JULIANA MINERVINO DE MELLO	05/08/1998	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500905	JULIANE CRISTINA VENANCIO MIGUEL	05/09/1983	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500990	KAREN AYALA KADOGUTI	20/08/1983	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500740	KARINE APARECIDA DE PAULO VIEIRA	06/07/1982	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500566	KATIÚSCIA JULIENNY CONGIO DA SILVA	19/08/1985	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82501077	LARISSA FERNANDA BEDIN MATOS	08/01/1991	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82501090	LAYRA CRISTINA ELIAS ALVES	25/07/1996	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500169	LETÍCIA ALBUQUERQUE GUASTALA	14/05/1989	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500928	LETÍCIA MUNHOZ PADOVAN	18/08/1997	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500912	LUCIANA ALVES DO ROSÁRIO	23/11/1986	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82501131	LUCINEI GARCIA LEAL BRITO	16/12/1972	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82501130	MAERCIA APARECIDA BEDIN VITORINO	25/06/1975	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500691	MARIA APARECIDA CAITANO	02/10/1968	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500523	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	09/04/1969	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500569	MARIA DEZOLINA SOUZA BREGONDI	13/02/1967	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82501145	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	10/02/1975	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500775	MARIANA ANDERSEN DA SILVA	04/03/1997	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500157	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	13/03/1983	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500806	MEIRE RIBEIRO LOPES DE SANTANA	17/12/1973	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82501019	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	26/08/1997	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500572	MÔNICA SERVELIN DE PAULA	23/03/1989	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500838	NELY RODRIGUES LAURIANO ROSSI	17/10/1975	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 10
82500848	NILZA VIEIRA DA SILVA	27/02/1973	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500146	NOÉLI POLETTO MUNIZ SILVA	23/07/1986	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500869	PAMELA SUELLEN SARTTI	19/05/1986	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500831	RENAN MENDONÇA DOS SANTOS	29/01/1998	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500648	RENATA DA SILVA MOREIRA	25/03/1982	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500794	RENATA DE CÁSSIA MILANI DA SILVA	07/03/1979	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500929	RENATA FERNANDA SOARES PASSONE	20/07/1991	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82501154	ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	14/08/1974	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500893	ROSIMEIRE BRITO DE SOUZA MELO	17/12/1970	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82501157	ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	10/11/1976	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 11

82500576	ROSIRENE CRISTINA SILVA DE ARAUJO	16/10/1975	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500262	SABRINA THOMAZ DA HORA	27/10/1997	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500288	SAMARA VATUZY SANTOS	10/11/1988	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82501015	SANDRA GLORIA DE SENA	03/04/1976	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500803	SANILLE PAIVA DA SILVA	26/02/1984	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 1- Térreo- Sala 11
82500832	SELMA MENDONÇA DA COSTA SANTOS	20/05/1974	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500536	SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	13/07/1988	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82501029	SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	20/06/1976	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82501100	SÔNIA FRANCIELE DE ALMEIDA SOUSA	06/05/1988	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500233	SONIA TERUE ENOKIDA	20/12/1969	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500356	STELA MARIA BERNASCONI	25/02/1994	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82501146	SUELI JOSE ROCCO DE MORAES	26/12/1968	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500334	SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES	12/12/1985	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500758	TAIZA ROBERTA PLACIDO DOS SANTO	25/10/1988	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500685	TAYSE BORGES GOMES	24/09/1989	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500562	TICIANE MENEGHETTI BAZETTO	22/10/1988	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82501059	VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN	17/04/1970	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500769	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	09/11/1990	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500845	VANESSA PAULA FRANCISCO	18/08/1996	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500559	VAULENE FRANCISCO DA SILVA	04/06/1967	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82501039	VIVIAN DOS ANGELOS	05/06/1985	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82501107	VIVIANI ZAGO KAWASSAKI	23/10/1971	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500343	YASMIM RAÍZA DE SOUZA	13/08/1993	Professor	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500533	ADRIANO MORAES SANTOS	12/09/1991	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500461	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/12/1994	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500542	ERIKA KLAYRE FERREIRA	14/10/1993	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82501127	FLÁVIA VALÉRIA MONTEIRO	04/02/1976	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500665	HELOISA NAYARA TOMADON	14/03/1996	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500679	HUGO CABRAL MURRO	17/12/1993	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82501024	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	12/11/1963	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 24
82500995	LUCAS ALVES THIAGO	17/01/1994	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500052	LUCAS RIBEIRO AMARANTES	24/03/1995	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500497	MARCOS ALBERTO DE MORAES	17/10/1990	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500081	MAURICIO OSCARINO DE SOUZA	30/06/1991	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500900	OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE	10/01/1991	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82501184	PATRICIA MUNIZ SILVA CAMPOS	12/08/1990	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82501044	PAULO HENRIQUE DE ABREU SANTANA	01/08/1991	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500917	RENATO CÉZAR ZAINE	27/02/1987	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500739	THIAGO ROBERTO DE CRAVALHO	25/03/1989	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82501156	WILLIAN HENRIQUE FERMINO MALTA	19/02/1996	Professor de Educação Física 20 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82501025	ALVARO MARTINS DE AZEVEDO NETO	23/01/1986	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500144	ANA CAROLINA ALVES DA COSTA TRINDADE	30/09/1993	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500733	AYRA KAWANA ROGER	11/09/2000	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500393	CESAR DA COSTA ALMEIDA	26/08/1983	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82501016	DIEGO MARCOS DA SILVA	20/02/1987	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500329	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	20/09/1999	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500441	GUADALUPE CAVALLARI	28/03/1991	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500997	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	08/09/1996	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500868	JULIO CESAR DE SOUZA MENDES	15/07/1987	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500897	KHAIO ARMANDO CHUKR	08/04/1986	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82501173	LEONARDO ANTONIO RANGEL	28/04/1984	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500116	LINCOLN JOSÉ MANGANARO	23/12/1995	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500956	MARIELEN XAVIER LEPRIQUE GONÇALVES	18/01/1987	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82501114	MATHEUS RODRIGO GOIS	13/08/1997	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500019	MAURILIO DE LUNA CRUZ	05/02/1998	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500918	RENATO CÉZAR ZAINE	27/02/1987	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500759	RONDINELI PLACIDO DOS SANTOS	15/06/1985	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82501119	SÉRGIO MORENO CHAGAS ROCHA	14/10/1986	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82501002	STEVAN RICARDO DOS SANTOS	19/07/1987	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500037	SULAMITA FERREIRA DIAS VIEIRA	12/08/1993	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500936	TALEESA GONÇALVES	02/01/2000	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500621	VITOR HUGO DE RE PAZ	28/01/1988	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500174	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA LINS	28/02/1998	Professor de Educação Física 40 h	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 18
82500620	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	29/12/1978	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82501074	ALEXANDRO PEREIRA	05/03/1986	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500500	AMANDA FARIA NASSIGH	13/10/1998	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500175	ANA FLÁVIA NUNES BARBOSA	09/07/1986	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500991	ANA HELOÍSA DUARTE	10/07/2001	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500880	ANA PAULA SANCHES	08/10/1982	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500359	ANDERSON APARECIDO GOMES	01/11/1996	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500697	BRUNA FERNANDA MARQUES LUZ OLIVEIRA	16/11/1991	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500930	EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS	28/03/1972	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500651	ELIANE DE LIMA VIEIRA	15/02/1975	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82501105	ELIZABETE MIGUEL	13/08/1972	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500035	EZEQUIEL ALVES FUNARI	11/12/1989	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500681	FELIPE DOS SANTOS BERNARDO	10/03/1997	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500229	FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	22/11/1996	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500234	FLAVIA CRISTIANE CHAGAS	14/11/1983	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Subsolo- Sala 25
82500638	GABRIELLA MARIA FLÓRIO	30/05/1994	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500201	GIOVANA MARIA BIANCO	20/07/2000	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82501021	GIOVANI GABRIEL TEIXEIRA AQUATTI	25/11/1993	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500674	GLEYDES KELEN PEREIRA DA SILVA CONÇALVES	26/01/1980	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500141	HELIO SILVA DE OLIVEIRA	21/02/1980	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500094	ILZA ALVES DOS SANTOS	17/10/1986	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500571	JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO	12/05/1987	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500029	KATIA CYLENE DOS SANTOS REIMAO	25/07/1976	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500321	LARA DAS GRAÇAS VIVAN	03/11/1999	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500744	LORRAYNE FERREIRA	21/07/1990	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500896	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA	23/02/1998	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16

82501082	LUANA CRISTINA BIGUETTI	21/05/1997	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500841	LUANA RAISSA ORIGONI DOS SANTOS	28/04/1994	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500231	LUCIANA DE MELO	21/03/1978	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500297	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	28/11/1984	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500308	MARCIA DOS SANTOS	25/12/1982	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500030	MARCIA REGINA LARANJEIRA OLIVEIRA	27/07/1980	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500693	MARCIA REGINA PINTO	11/01/1982	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500273	MARIA ANA DA SILVA	23/03/1974	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500980	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	26/10/1989	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500999	MARINA GOMES SANCHES GONZALES	09/07/1972	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82501134	MARLISE NUNES OLIVEIRA	04/01/1999	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500230	MYLENA APARECIDA DE MELO CARVALHO	09/07/1998	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82501163	PÂMELA PRADO DE BRITO GARBOSA	11/03/2000	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82501083	PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	14/07/1988	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 16
82500186	REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	06/09/1974	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500027	ROBSON ROSA DOS SANTOS	24/12/1987	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500884	SANDRA REGINA RAMOS RODRIGUES	07/05/1970	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500066	TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO	16/09/1992	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82501041	THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	27/12/1992	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17
82500041	VALDECIR DA SILVA REIS	27/10/1980	Técnico em Enfermagem	Colégio Estadual Padre José Pires	TARDE	Bloco 2- Térreo- Sala 17

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A08B24A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2020

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência. Social do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
LOTE Nº. 01: BÁSICOS MERCEARIA - LIVRE CONCORRÊNCIA (75%).
VENCEDOR: NUTRI NUTRI ALIMENTOS LTDA – CNPJ. Nº. 03.551.813/0001-68.

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	19963	89	Lt	Abacaxi em calda, rodela, conservada em açúcar e água em embalagem hermeticamente fechada com peso drenado de no mínimo 340g	JOÃO E MARIA	8,29	737,81
02	1454	1397	kg	Achocolatado em pó instantâneo e vitaminado em embalagem de polietileno leitoso ou aluminizada atóxica, resistente de até 1 kg	NUTRILANDIA	8,41	11.748,77
03	22804	36	kg	Açúcar confeiteiro em embalagem de polietileno atóxico, leitoso, resistente, hermeticamente fechada 1 kg	APTI	7,99	287,64
04	355	89	Kg	Açúcar Cristal em embalagem polietileno atóxico, leitoso, resistente, hermeticamente fechada de 1 kg	GLOBO	2,55	226,95
05	353	3164	kg	Açúcar refinado, em embalagem polietileno atóxico, leitoso, resistente, hermeticamente fechada de 1 kg	ALTO ALEGRE	2,34	7.403,76
06	354	1240	und	Açúcar refinado, em embalagem polietileno atóxico, leitoso, resistente, hermeticamente fechada de 5 kg	ALTO ALEGRE	11,21	13.900,40
07	40869	345	und	Adoçante dietético líquido contendo: água, edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio) e ou naturais (stévia), isento de glúten e aspartame em frasco de 100 ml	LOWÇUCAR	2,90	1.000,50
08	40887	141	und	Alimento a base de soja e suco frutas sabor (coco, uva. morango) em embalagem longa vida 1 L	PURITIY	5,13	723,33
09	22810	23	Kg	Ameixa preta seca sem caroço com peso entre 100g e 250g	JANDIRA	37,08	852,84
10	1232	227	und	Amido de milho, em embalagem resistente hermeticamente fechada de 500 gramas	APTI	3,94	894,38
11	1461	72	Kg	Amendoim torrado sem sal, em embalagem polietileno de ate 500 gr	JANDIRA	21,27	1.531,44
12	40870	1898	pct	Arroz parboilizado longo fino tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechada de 5 kg	SABOR SUL	9,19	17.442,62
13	40871	850	pct	Arroz parboilizado Integral, longo fino tipo 01 em embalagem de polietileno atóxico transparente, resistente hermeticamente fechada de 1 kg	SABOR SUL	7,66	6.511,00
14	40872	384	pct	Arroz polido, agulhinha, longo fino tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico transparente, resistente hermeticamente fechada de 1 kg	SABOR SUL	3,40	1.305,60
15	1468	72	kg	Aveia em flocos, de preparo rápido em embalagem de polietileno atóxico, transparente ou caixa resistente devidamente vedada de até 500 gr	TRISANTI	12,33	887,76
16	39254	75	kg	Aveia em flocos finos, de preparo rápido em embalagem de polietileno atóxico, transparente ou caixa resistente devidamente vedada de até 500 gr	TRISANTI	12,96	972,00
17	37703	84	und	Azeitonas verdes com caroço em conserva contendo 500 gr drenado	VALE FERTIL	10,52	883,68
18	1499	3459	un	Barra de cereais diversos sabores, em embalagem individual aluminizada de no mínimo 22 gr	NUTRY	1,51	5.223,09
19	14947	175	Kg	Batata palha tradicional, sem colesterol e sem conservantes em embalagem de polipropileno ou aluminizada de até 1 kg	TAICO	21,72	3.801,00
20	23697	2064	und	Bebida láctea achocolatada vitaminada UHT Longa Vida 200 ml	TERRINHA	1,62	3.343,68
21	19072	3496	und	Biscoito doce amanteigado sabor coco, em embalagem de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado, pesando no mínimo 330g.	RENATA	3,96	13.844,16
22	19073	3609	und	Biscoito doce amanteigado sabor chocolate, em embalagem de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado, pesando no mínimo 330g	RENATA	3,96	14.291,64
23	22480	1052	und	Biscoito doce Maria em embalagem de polipropileno atóxico transparente, resistente, hermeticamente fechado pesando no mínimo 330g	PRODASA	3,79	3.987,08
24	1244	4311	und	Biscoito doce maisena, em embalagem de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente pesando no mínimo 330g	PRODASA	3,85	16.597,35
25	39255	486	kg	Biscoito doce tipo sequilhos, isento de GLÚTEN, sabor tradicional ou coco, em embalagem hermeticamente fechado de no máximo 500g.	BEIJO BOM	17,57	8.539,02
26	34674	297	kg	Biscoito de mel com cobertura de chocolate ao leite em embalagem de no máximo 500g	BARION	20,87	6.198,39
27	40883	834	und	Biscoito doce rosquinha de leite em embalagem de polipropileno atóxico transparente, resistente, hermeticamente pesando no mínimo 330g	LUAM	4,13	3.444,42
28	34675	114	Kg	Biscoito doce tipo waffer recheado sabores (morango, chocolate e baunilha) em embalagem de até 300 gr	ORQUIDEA	13,16	1.500,24
29	19081	1913	pct	Biscoito salgado de polvilho, em preparado a base de polvilho doce, gordura vegetal, ovos, sal e água em embalagem de polipropileno atóxico, transparente pesando no mínimo 80g	FRITELLI	2,34	4.476,42
30	19082	2496	und	Biscoito salgado tipo coquetel, em embalagem de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado pesando no mínimo 330g	ISABELA	4,70	11.731,20
31	40873	477	und	Biscoito salgado integral, em embalagem de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado pesando no mínimo 330g	ORQUIDEA	4,70	2.241,90
32	19084	4247	und	Biscoito salgado tipo cream cracker, em embalagem de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado de 400g	LUAM	3,78	16.053,66
33	39256	72	kg	Biscoito salgado sem lactose e sem glúten, embalagem de até 0,4 kg.	FRITELLI	39,98	2.878,56
34	39257	72	und	Bolinho sem glúten embalagem hermeticamente fechada individual de até 50 gr	BELIVE	3,98	286,56

35	360	2490	und	Café em pó torrado e moído tradicional, em embalagem aluminizada de 500 g	ALVORADA	7,08	17.629,20
36	37707	353	und	Caldo de galinha, em tabletes de no mínimo 57 gramas	APTI	2,44	861,32
37	37708	762	und	Canjica branca de milho, tipo 01, despeliculada, em embalagem de polietileno de 500g	ELDORADO	2,93	2.232,66
38	1264	294	cx	Chá de camomila puro, para infusão, em saquinhos, caixa c/ no mín. 10 saquinhos	MULTI ERVAS	2,72	799,68
39	1265	327	cx	Chá de erva doce puro, para infusão, em saquinhos, caixa c/ no mín. 10 saquinhos	MULTI ERVAS	2,76	902,52
40	27424	612	cx	Chá mate tostado para infusão em embalagem de no mínimo 40gr contendo 25 saquinhos	CAPIMAR	3,69	2.258,28
41	37709	1664	und	Chá mate p/ infusão tostado, em embalagem de papelão ou polipropileno de 250g	UNIÃO	5,08	8.453,12
42	40890	57	Lt	Creme vegetal para preparo de chantilly tradicional Longa Vida 1 Lt	AMÉLIA	15,25	869,25
43	34753	30	Kg	Chocolate ao leite em barra, não hidrogenado, para culinária em embalagem de 1 Kg	HARALD	35,75	1.072,50
44	26615	21	Kg	Chocolate branco em barra não hidrogenado, para culinária em embalagem de 1 Kg	HARALD	36,19	759,99
45	40884	77	und	Chocolate em pó solúvel, com no mínimo 50% de cacau, em embalagem fechada de 200g	APTI	9,12	702,24
46	22808	53	Kg	Chocolate Granulado tradicional em embalagem de polipropileno, hermeticamente fechada de até 500 gr	JANDIRA	18,99	1.006,47
47	37711	297	und	Coco ralado desidratado sem adição de açúcar, em embalagem de polipropileno, resistente, hermeticamente fechado com 100g	APTI	2,84	843,48
48	15013	282	kg	Colorau/coloridico em pó em Embalagem de 1 kg	APTI	10,02	2.825,64
49	37712	14	und	Cravo da índia inteiro em embalagem de polipropileno, resistente, hermeticamente fechado com peso entre 8g-10g.	APTI	4,23	59,22
50	34754	2504	und	Creme de leite UHT contendo no mínimo creme de leite e leite em pó em embalagem longa vida de 200 ml	TERRA VIVA	2,30	5.759,20
51	37713	1517	und	Doce de leite em pasta, isento de gordura vegetal na composição, em embalagem plástica com tampa lacrada com peso entre 350g - 400g	TRIÂNGULO	5,00	7.585,00
52	37714	1356	und	Doce de frutas em pasta diversos sabores em embalagem plástica com tampa lacrada de 400g	DI FRUTI	4,32	5.857,92
53	34755	36	und	Essência de baunilha em embalagem de 30 ml	CEPERA	6,53	235,08
54	1276	693	Lt	Ervilha reidratada em conserva, em embalagem hermeticamente fechada com peso drenado de 200g	ODERICH	1,98	1.372,14
55	40886	4079	Lt	Extrato de tomate, concentrado da polpa de tomate, em embalagem com peso entre 330g-350g	BONARE	2,54	10.360,66
56	1519	342	kg	Granola tradicional, contendo pelo menos aveia em flocos, uva passa, castanha de caju, castanha do Pará e açúcar mascavo, em embalagem de 1 kg	MOIMA	23,17	7.924,14
57	1280	57	kg	Farinha de arroz para mingau, instantânea, em embalagem de até 500 gramas	MARATA	21,46	1.223,22
58	40888	567	und	Farinha de mandioca torrada, em embalagem resistente de 1000g	VASCAÍNA	4,36	2.472,12
59	40889	423	und	Farinha de milho amarelo, em embalagem resistente de 1 kg	DOM PEDRO	2,73	1.154,79
60	37718	45	kg	Farinha de milho para mingau, instantânea, em emb. de até 500 gramas	MARATA	22,71	1.021,95
61	39286	189	kg	Farinha de trigo integral, enriquecida ferro e ácido fólico, em embalagem de 1 kg	TUTTO GRANNO	3,56	672,84
62	366	2108	und	Farinha de trigo especial, enriquecida ferro e ácido fólico, em embalagem de 5 kg	FINNA	11,51	24.263,08
63	37719	103	und	Farinha de rosca em embalagem de polietileno hermeticamente fechada de 500g	JANDIRA	4,52	465,56
64	40875	2364	und	Feijão carioca tipo 01, novo (última safra), em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, de 1 kg	NOTA MIL	6,63	15.673,32
65	40876	3283	und	Feijão preto tipo 01, novo (última safra), em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, de 1 kg	NOTA MIL	5,44	17.859,52
66	37720	665	und	Fermento biológico seco instantâneo, em embalagem de 125g	APTI	4,42	2.939,30
67	37721	1794	und	Fermento químico em pó, em embalagem de 100g	TRISANTI	2,68	4.807,92
68	1505	943	kg	Flocos de milho açucarados vitaminado, em embalagem de até 500g	GOLD FLAKES	15,79	14.889,97
69	40877	1722	und	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, de 1 kg	PORTAL	2,18	3.753,96
70	37723	35	Kg	Goiabada tradicional em embalagem plástica transparente hermeticamente fechada de até 1 kg	PLOKY	9,15	320,25
71	37724	21	und	Gordura vegetal hidrogenada em embalagem de 500 gr	COAMO	6,21	130,41
72	1516	815	und	Leite condensado em embalagem de 395 gr	TRIÂNGULO	4,03	3.284,45
73	40878	276	und	Leite de coco tradicional em embalagem de 200 ml	MENINA	4,68	1.291,68
74	37725	7494	und	Leite em pó integral e instantâneo, sem adição de açúcar, em embalagem aluminizada ou lata hermeticamente fechada de 400g	DANKY	9,75	73.066,50
75	27427	13731	L	Leite integral fluido esterilizado, em emb. de longa vida de 1 litro	TERRA VIVA	3,84	52.727,04
76	39258	141	L	Leite longa vida UHT semidesnatado zero lactose 1L	TERRA VIVA	4,42	623,22
77	37726	471	und	Lentilha tipo 1 (última safra) embalagem de 500g	JANDIRA	7,96	3.749,16
78	37727	216	und	Macarrão p/ sopa cabelo de anjo - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente de 500g	ORQUÍDEA	3,65	788,40
79	37728	213	und	Macarrão p/ sopa conchinha - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente de 500g	ORQUÍDEA	3,12	664,56
80	378	2401	und	Macarrão tipo espaguete - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente de 500g	JÓIA	2,23	5.354,23
81	37729	2430	und	Macarrão tipo parafuso-massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente de 500g	JÓIA	2,43	5.904,90
82	39259	36	und	Macarrão de arroz tipo parafuso sem glúten sem ovos em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente de 500g	URBANO	5,89	212,04
83	37730	1197	und	Maionese tradicional em pote plástico com tampa de 500g	SOYA	4,03	4.823,91
84	11044	119	Kg	Manteiga com sal obtida de creme vegetal pasteurizado de até 500 gr	FRIMESA	27,77	3.304,63
85	37731	3163	und	Margarina vegetal cremosa, c/ sal, contendo de 60 a 95% de lipídios, em embalagem de polietileno leitoso, resistente, atóxico, devidamente vedada de 500g	COAMO	4,18	13.221,34
86	37732	2031	und	Milho de pipoca amarelo, tipo 01, em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente de 500g	ELDORADO	2,36	4.793,16
87	1333	914	Lt	Milho verde reidratado em conserva, em embalagem hermeticamente fechada com peso drenado de 200g	ODERICH	2,08	1.901,12
88	380	6693	und	Óleo de soja refinado, em emb. de 900 ml	COAMO	4,77	31.925,61
89	40885	27	Pct	Noz moscada pó, embalagem resistente vedada no mínimo 8 gramas	JANDIRA	4,13	111,51
90	22802	132	Kg	Pé de moleque crocante contendo pelo menos amendoim e açúcar em embalagem individual de até 30 gr	IRLOFIL	32,85	4.336,20
91	37734	126	und	Pepinos em conserva, em embalagem de 300 gr drenado	JOÃO E MARIA	6,86	864,36
92	37735	44	und	Pêssego em calda conservado em açúcar e água, em embalagem com peso drenado de no mínimo 450gramas	JOÃO E MARIA	6,91	304,04
93	37736	801	kg	Pó p/ gelatina sabores artificial de limão, morango e uva em embalagem de polietileno atóxico de até 1 kg	APTI	13,42	10.749,42
94	40879	96	cx	Pó para gelatina diet sabores (morango, uva e limão) em embalagens de no mínimo 12 gramas	TRISANTI	2,38	228,48
95	37738	813	kg	Pó para pudim contendo leite sabores artificial coco, chocolate e morango em embalagens de polietileno atóxico, leitoso, resistente, de até 1 kg	APTI	13,70	11.138,10
96	37739	96	und	Pó p/ pudim diet sabor artificial coco embalagem de no mínimo 25g	LOWÇUCAR	2,57	246,72
97	37740	1416	kg	Pó p/ refresco sabores artificial de abacaxi, laranja, uva e limão em embalagem de polietileno atóxico, resistente de até 1kg	BOA SAFRA	8,07	11.427,12
98	40880	96	Pct	Pó p/ refresco diet sabor artificial de laranja colorido artificialmente em embalagem de no mínimo 8 gramas	APTI	1,20	115,20
99	37742	334	und	Polvilho azedo, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de 500g	PRATA	4,39	1.466,26
100	37743	334	und	Polvilho doce em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de 500g	PRATA	4,25	1.419,50
101	20449	144	kg	Queijo parmesão ralado, em embalagem de polipropileno atóxico ou aluminizada resistente de até 100g	ORQUÍDEA	34,60	4.982,40
102	37744	1059	und	Quirera fina de milho amarelo-comestível, em embalagem de polietileno atóxico ou polipropileno, resistente de 1 kg	SILOTI	2,80	2.965,20
103	20450	324	und	Sagu tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente de 500 gramas	PRATA	4,94	1.600,56
104	40881	1219	und	Sal refinado iodado com antiumectante, em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente de 1 kg	APÓLO	1,55	1.889,45
105	22850	675	Lt	Sardinha em lata, conservada em óleo comestível, peso liquido 125 gramas	NAUTIQUE	3,18	2.146,50
106	39260	219	kg	Semente de linhaça dourada, grãos íntegros, em embalagem de até 200g	NUTRISANTI	21,19	4.640,61
107	34681	1479	und	Suco pronto para beber tipo néctar sabores manga, laranja e uva contando água, polpa fruta e açúcar. Em embalagem longa vida de 200 ml	DA FRUTRA	2,23	3.298,17
108	37746	561	und	Suco pronto tipo néctar sabores manga, laranja, goiaba, maracujá e uva contando água polpa fruta 1Lt	DA FRUTRA	4,36	2.445,96
109	37747	123	und	Suco concentrado sabores (tangerina e laranja), diluição 1:5, 5 e 1:10 , em embalagem de 500ml	MAGUARY	6,48	797,04
110	37748	114	und	Suco concentrado de manga, diluição entre 1:5, 5 e 1:10, embalagem de 500ml	IMBIARA	6,34	722,76
111	37749	831	und	Suco de maracujá concentrado sem adição de açúcar com diluição 1:12 embalagem de 500ml	IMBIARA	7,27	6.041,37
112	37750	1362	und	Suco de uva natural e integral, s/ adição de açúcar, c/ diluição 1:4 a 1:8 embalagem de 500ml	IMBIARA	8,59	11.699,58
113	14946	79	Kg	Tempero completo sem pimenta em embalagem de polietileno ou pote plástico de até 1 kg	MAVI	12,58	993,82
114	1282	522	und	Trigo para quibe, em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente de 500 gramas	ELDORADO	3,11	1.623,42
115	37751	33	und	Uva passa escura sem semente em embalagem de 200gramas	JANDIRA	6,94	229,02

116	1389	930	und	Vinagre de álcool, acondicionado em frasco plástico de 750 ml	CHEMIM	1,76	1.636,80
117	20457	4155	pct	Pão de Forma fatiado (feio em forma fechada), contendo no mínimo farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento instantâneo e leite em pó integral em embalagem de no mínimo 450g	REOLON	4,49	18.655,95
118	20458	6996	und	Pão de Leite para hot dog, peso mínimo 50 gramas	REOLON	0,63	4.407,48
119	37752	489	pct	Pão tipo bisnaguinha embalagem contendo 300g	REOLON	4,84	2.366,76
120	20460	3939	und	Pão doce tipo chineque, com farofa (farinha de trigo, açúcar, canela e margarina) pesando no mínimo 50g	REOLON	0,68	2.678,52
121	22489	252	pct	Pão de Forma fatiado Integral (feito em forma fechada), contendo no mínimo 50% de farinha de trigo integral e farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento instantâneo e leite em pó integral em embalagem de no mínimo 450 gramas.	REOLON	4,81	1.212,12
122	40882	1830	pct	Bolo pronto sabores (laranja, gotas de chocolate e mesclado), em embalagem de polipropileno aluminizada com peso entre 250g e 450g	RENATA	5,72	10.467,60
123	37754	2112	und	Bolo sabor baunilha com recheio sabor chocolate. Em embalagem individual de até 50 gramas.	RENATA	1,42	2.999,04
124	34758	5787	und	Iogurte de morango contendo leite integral, açúcar e fermento lácteo em embalagem individual de no mínimo 90 gr (ml)	FRIMESA	0,84	4.861,08
125	26626	102	und	Iogurte de morango sem lactose em embalagem individual de 170g	TIROL	2,99	304,98
126	23702	34	Kg	Creme de leite fresco tipo nata contendo apenas creme de leite em embalagem de 300 a 500 gr	TIROL	20,93	711,62
127	34759	197	Kg	Queijo tipo mussarela fatiada apresentando cor branca-creme homogênea, odor característico, sabor suave, levemente salgado, em fatias de aproximadamente 20 gramas, elaborado a partir do leite de vaca pasteurizado. Em embalagem de até 1 kg.	CIDADE ALIMENTOS	32,11	6.325,67
VALOR TOTAL							**R$ 710.513,11**

LOTE Nº. 02: BÁSICOS MERCEARIA – COTA RESERVADA ME/EPP (25%).
VENCEDOR: NUTRI NUTRI ALIMENTOS LTDA – CNPJ. Nº. 03.551.813/0001-68.

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	19963	29	Lt	Abacaxi em calda, rodela, conservada em açúcar e água em embalagem hermeticamente fechada com peso drenado de no mínimo 340g	JOÃO E MARIA	8,29	240,41
02	1454	465	kg	Achocolatado em pó instantâneo e vitaminado em embalagem de polietileno leitoso ou aluminizada atóxica, resistente de até 1 kg	NUTRILANDIA	8,41	3.910,65
03	22804	12	kg	Açúcar confeiteiro em embalagem de polietileno atóxico, leitoso, resistente, hermeticamente fechada 1 kg	APTI	7,99	95,88
04	355	29	Kg	Açúcar Cristal em embalagem polietileno atóxico, leitoso, resistente, hermeticamente fechada de 1 kg	GLOBO	2,55	73,95
5	353	1054	kg	Açúcar refinado, em embalagem polietileno atóxico, leitoso, resistente, hermeticamente fechada de 1 kg	ALTO ALEGRE	2,34	2.466,36
06	354	413	und	Açúcar refinado, em embalagem polietileno atóxico, leitoso, resistente, hermeticamente fechada de 5 kg	ALTO ALEGRE	11,21	4.629,73
07	40869	115	und	Adoçante dietético líquido contendo: água, edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio) e ou naturais (stévia), isento de glúten e aspartame em frasco de 100 ml	LOWÇUCAR	2,90	333,50
08	40887	47	und	Alimento a base de soja e suco frutas sabor (coco, uva. morango) em embalagem longa vida 1 L	PURITIY	5,13	241,11
09	22810	7	Kg	Ameixa preta seca sem caroço com peso entre 100g e 250g	JANDIRA	37,08	259,56
10	1232	75	und	Amido de milho, em embalagem resistente hermeticamente fechada de 500 gramas	APTI	3,94	295,50
11	1461	23	Kg	Amendoim torrado sem sal, em embalagem polietileno de ate 500 gr	JANDIRA	21,27	489,21
12	40870	632	pct	Arroz parboilizado longo fino tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico transparente, resistente e hermeticamente fechada de 5 kg	SABOR SUL	9,19	5.808,08
13	40871	283	pct	Arroz parboilizado Integral, longo fino tipo 01 em embalagem de polietileno atóxico transparente, resistente hermeticamente fechada de 1 kg	SABOR SUL	7,66	2.167,78
14	40872	128	pct	Arroz polido, agulhinha, longo fino tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico transparente, resistente hermeticamente fechada de 1 kg	SABOR SUL	3,40	435,20
15	1468	24	kg	Aveia em flocos, de preparo rápido em embalagem de polietileno atóxico, transparente ou caixa resistente devidamente vedada de até 500 gr	TRISANTI	12,33	295,92
16	39254	25	kg	Aveia em flocos finos, de preparo rápido em embalagem de polietileno atóxico, transparente ou caixa resistente devidamente vedada de até 500 gr	TRISANTI	12,96	324,00
17	37703	28	und	Azeitonas verdes com caroço em conserva contendo 500 gr drenado	VALE FERTIL	10,52	294,56
18	1499	1153	un	Barra de cereais diversos sabores, em embalagem individual aluminizada de no mínimo 22 gr	NUTRY	1,51	1.741,03
19	14947	58	Kg	Batata palha tradicional, sem colesterol e sem conservantes em embalagem de polipropileno ou aluminizada de até 1 kg	TAICO	21,72	1.259,76
20	23697	688	und	Bebida láctea achocolatada vitaminada UHT Longa Vida 200 ml	TERRINHA	1,62	1.114,56
21	19072	1165	und	Biscoito doce amanteigado sabor coco, em embalagem de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado, pesando no mínimo 330g.	RENATA	3,96	4.613,40
22	19073	1202	und	Biscoito doce amanteigado sabor chocolate, em embalagem de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado, pesando no mínimo 330g	RENATA	3,96	4.759,92
23	22480	350	und	Biscoito doce Maria em embalagem de polipropileno atóxico transparente, resistente, hermeticamente fechado pesando no mínimo 330g	PRODASA	3,79	1.326,50
24	1244	1436	und	Biscoito doce maisena, em embalagem de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente pesando no mínimo 330g	PRODASA	3,85	5.528,60
25	39255	162	kg	Biscoito doce tipo sequilhos, isento de GLÚTEN, sabor tradicional ou coco, em embalagem hermeticamente fechado de no máximo 500g.	BEIJO BOM	17,57	2.846,34
26	34674	99	kg	Biscoito de mel com cobertura de chocolate ao leite em embalagem de no máximo 500g	BARION	20,87	2.066,13
27	40883	278	und	Biscoito doce rosquinha de leite em embalagem de polipropileno atóxico transparente, resistente, hermeticamente pesando no mínimo 330g	LUAM	4,13	1.148,14
28	34675	38	Kg	Biscoito doce tipo waffer recheado sabores (morango, chocolate e baunilha) em embalagem de até 300 gr	ORQUIDEA	13,16	500,08
29	19081	637	pct	Biscoito salgado de polvilho, em preparado a base de polvilho doce, gordura vegetal, ovos, sal e água em embalagem de polipropileno atóxico, transparente pesando no mínimo 80g	FRITELLI	2,34	1.490,58
30	19082	832	und	Biscoito salgado tipo coquetel, em embalagem de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado pesando no mínimo 330g	ISABELA	4,70	3.910,40
31	40873	159	und	Biscoito salgado integral, em embalagem de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado pesando no mínimo 330g	ORQUIDEA	4,70	747,30
32	19084	1415	und	Biscoito salgado tipo cream cracker, em embalagem de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado de 400g	LUAM	3,78	5.348,70
33	39256	24	kg	Biscoito salgado sem lactose e sem glúten, embalagem de até 0,4 kg.	FRITELLI	39,98	959,52
34	39257	24	und	Bolinho sem glúten embalagem hermeticamente fechada individual de até 50 gr	BELIVE	3,98	95,52
35	360	830	und	Café em pó torrado e moído tradicional, em embalagem aluminizada de 500 g	ALVORADA	7,08	5.876,40
36	37707	117	und	Caldo de galinha, em tabletes de no mínimo 57 gramas	APTI	2,44	285,48
37	37708	254	und	Canjica branca de milho, tipo 01, despeliculada, em embalagem de polietileno de 500g	ELDORADO	2,93	744,22
38	1264	98	cx	Chá de camomila puro, para infusão, em saquinhos, caixa c/ no mín. 10 saquinhos	MULTI ERVAS	2,72	266,56
39	1265	109	cx	Chá de erva doce puro, para infusão, em saquinhos, caixa c/ no mín. 10 saquinhos	MULTI ERVAS	2,76	300,84
40	27424	204	cx	Chá mate tostado para infusão em embalagem de no mínimo 40gr contendo 25 saquinhos	CAPIMAR	3,69	752,76
41	37709	554	und	Chá mate p/ infusão tostado, em embalagem de papelão ou polipropileno de 250g	UNIÃO	5,08	2.814,32
42	40890	19	Lt	Creme vegetal para preparo de chantilly tradicional Longa Vida 1 Lt	AMÉLIA	15,25	289,75
43	34753	10	Kg	Chocolate ao leite em barra, não hidrogenado, para culinária em embalagem de 1 Kg	HARALD	35,75	357,50
44	26615	7	Kg	Chocolate branco em barra não hidrogenado, para culinária em embalagem de 1 Kg	HARALD	36,19	253,33
45	40884	25	und	Chocolate em pó solúvel, com no mínimo 50% de cacau, em embalagem fechada de 200g	APTI	9,12	228,00
46	22808	17	Kg	Chocolate Granulado tradicional em embalagem de polipropileno, hermeticamente fechada de até 500 gr	JANDIRA	18,99	322,83
47	37711	99	und	Coco ralado desidratado sem adição de açúcar, em embalagem de polipropileno, resistente, hermeticamente fechado com 100g	APTI	2,84	281,16
48	15013	94	kg	Colorau/coloridico em pó em Embalagem de 1 kg	APTI	10,02	941,88
49	37712	4	und	Cravo da índia inteiro em embalagem de polipropileno, resistente, hermeticamente fechado com peso entre 8g-10g.	APTI	4,23	16,92
50	34754	834	und	Creme de leite UHT contendo no mínimo creme de leite e leite em pó em embalagem longa vida de 200 ml	TERRA VIVA	2,30	1.918,20
51	37713	505	und	Doce de leite em pasta, isento de gordura vegetal na composição, em embalagem plástica com tampa lacrada com peso entre 350g - 400g	TRIÂNGULO	5,00	2.525,00
52	37714	452	und	Doce de frutas em pasta diversos sabores em embalagem plástica com tampa lacrada de 400g	DI FRUTI	4,32	1.952,64
53	34755	12	und	Essência de baunilha em embalagem de 30 ml	CEPERA	6,53	78,36
54	1276	231	Lt	Ervilha reidratada em conserva, em embalagem hermeticamente fechada com peso drenado de 200g	ODERICH	1,98	457,38
55	40886	1359	Lt	Extrato de tomate, concentrado da polpa de tomate, em embalagem com peso entre 330g-350g	BONARE	2,54	3.451,86
56	1519	113	kg	Granola tradicional, contendo pelo menos aveia em flocos, uva passa, castanha de caju, castanha do Pará e açúcar mascavo, em	MOIMA	23,17	2.618,21

				embalagem de 1 kg			
57	1280	19	kg	Farinha de arroz para mingau, instantânea, em embalagem de até 500 gramas	MARATA	21,46	407,74
58	40888	189	und	Farinha de mandioca torrada, em embalagem resistente de 1000g	VASCAÍNA	4,36	824,04
59	40889	141	und	Farinha de milho amarelo, em embalagem resistente de 1 kg	DOM PEDRO	2,73	384,93
60	37718	15	kg	Farinha de milho para mingau, instantânea, em emb. de até 500 gramas	MARATA	22,71	340,65
61	39286	63	kg	Farinha de trigo integral, enriquecida ferro e ácido fólico, em embalagem de 1 kg	TUTTO GRANNO	3,56	224,28
62	366	702	und	Farinha de trigo especial, enriquecida ferro e ácido fólico, em embalagem de 5 kg	FINNA	11,51	8.080,02
63	37719	34	und	Farinha de rosca em embalagem de polietileno hermeticamente fechada de 500g	JANDIRA	4,52	153,68
64	40875	787	und	Feijão carioca tipo 01, novo (última safra), em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, de 1 kg	NOTA MIL	6,63	5.217,81
65	40876	1094	und	Feijão preto tipo 01, novo (última safra), em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, de 1 kg	NOTA MIL	5,44	5.951,36
66	37720	221	und	Fermento biológico seco instantâneo, em embalagem de 125g	APTI	4,42	976,82
67	37721	598	und	Fermento químico em pó, em embalagem de 100g	TRISANTI	2,68	1.602,64
68	1505	314	kg	Flocos de milho açucarados vitaminado, em embalagem de até 500g	GOLD FLAKES	15,79	4.958,06
69	40877	574	und	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico em embalagem de polipropileno atóxico, transparente, de 1 kg	PORTAL	2,18	1.251,32
70	37723	11	Kg	Goiabada tradicional em embalagem plástica transparente hermeticamente fechada de até 1 kg	PLOKY	9,15	100,65
71	37724	7	und	Gordura vegetal hidrogenada em embalagem de 500 gr	COAMO	6,21	43,47
72	1516	271	und	Leite condensado em embalagem de 395 gr	TRIÂNGULO	4,03	1.092,13
73	40878	92	und	Leite de coco tradicional em embalagem de 200 ml	MENINA	4,68	430,56
74	37725	2498	und	Leite em pó integral e instantâneo, sem adição de açúcar, em embalagem aluminizada ou lata hermeticamente fechada de 400g	DANKY	9,75	24.355,50
75	27427	4577	L	Leite integral fluido esterilizado, em emb. de longa vida de 1 litro	TERRA VIVA	3,84	17.575,68
76	39258	47	L	Leite longa vida UHT semidesnatado zero lactose 1L	TERRA VIVA	4,42	207,74
77	37726	157	und	Lentilha tipo 1 (última safra) embalagem de 500g	JANDIRA	7,96	1.249,72
78	37727	71	und	Macarrão p/ sopa cabelo de anjo - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente de 500g	ORQUÍDEA	3,65	259,15
79	37728	71	und	Macarrão p/ sopa conchinha - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente de 500g	ORQUÍDEA	3,12	221,52
80	378	800	und	Macarrão tipo espaguete - massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente de 500g	JÓIA	2,23	1.784,00
81	37729	809	und	Macarrão tipo parafuso-massa contendo ovos, trigo especial ou sêmola e glúten em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente de 500g	JÓIA	2,43	1.965,87
82	39259	12	und	Macarrão de arroz tipo parafuso sem glúten sem ovos em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente de 500g	URBANO	5,89	70,68
83	37730	399	und	Maionese tradicional em pote plástico com tampa de 500g	SOYA	4,03	1.607,97
84	11044	39	Kg	Manteiga com sal obtida de creme vegetal pasteurizado de até 500 gr	FRIMESA	27,77	1.083,03
85	37731	1054	und	Margarina vegetal cremosa, c/ sal, contendo de 60 a 95% de lipídios, em embalagem de polietileno leitoso, resistente, atóxico, devidamente vedada de 500g	COAMO	4,18	4.405,72
86	37732	677	und	Milho de pipoca amarelo, tipo 01, em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente de 500g	ELDORADO	2,36	1.597,72
87	1333	304	Lt	Milho verde reidratado em conserva, em embalagem hermeticamente fechada com peso drenado de 200g	ODERICH	2,08	632,32
88	380	2230	und	Óleo de soja refinado, em emb. de 900 ml	COAMO	4,77	10.637,10
89	40885	9	Pct	Noz moscada pó, embalagem resistente vedada no mínimo 8 gramas	JANDIRA	4,13	37,17
90	22802	44	Kg	Pé de moleque crocante contendo pelo menos amendoim e açúcar em embalagem individual de até 30 gr	IRLOFIL	32,85	1.445,40
91	37734	41	und	Pepinos em conserva, em embalagem de 300 gr drenado	JOÃO E MARIA	6,86	281,26
92	37735	14	und	Pêssego em calda conservado em açúcar e água, em embalagem com peso drenado de no mínimo 450gramas	JOÃO E MARIA	6,91	96,74
93	37736	267	kg	Pó p/ gelatina sabores artificial de limão, morango e uva em embalagem de polietileno atóxico de até 1 kg	APTI	13,42	3.583,14
94	40879	32	cx	Pó para gelatina diet sabores (morango, uva e limão) em embalagens de no mínimo 12 gramas	TRISANTI	2,38	76,16
95	37738	271	kg	Pó para pudim contendo leite sabores artificial coco, chocolate e morango em embalagens de polietileno atóxico, leitoso, resistente, de até 1 kg	APTI	13,70	3.712,70
96	37739	32	und	Pó p/ pudim diet sabor artificial coco embalagem de no mínimo 25g	LOWÇUCAR	2,57	82,24
97	37740	472	kg	Pó p/ refresco sabores artificial de abacaxi, laranja, uva e limão em embalagem de polietileno atóxico, resistente de até 1kg	BOA SAFRA	8,07	3.809,04
98	40880	32	Pct	Pó p/ refresco diet sabor artificial de laranja colorido artificialmente em embalagem de no mínimo 8 gramas	APTI	1,20	38,40
99	37742	111	und	Polvilho azedo, em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de 500g	PRATA	4,39	487,29
100	37743	111	und	Polvilho doce em embalagem de polietileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada de 500g	PRATA	4,25	471,75
101	20449	48	kg	Queijo parmesão ralado, em embalagem de polipropileno atóxico ou aluminizada resistente de até 100g	ORQUÍDEA	34,60	1.660,80
102	37744	353	und	Quirera fina de milho amarelo-comestível, em embalagem de polietileno atóxico ou polipropileno, resistente de 1 kg	SILOTI	2,80	988,40
103	20450	108	und	Sagu tipo 01, em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente de 500 gramas	PRATA	4,94	533,52
104	40881	406	und	Sal refinado iodado com antiumectante, em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente de 1 kg	APÓLO	1,55	629,30
105	22850	225	Lt	Sardinha em lata, conservada em óleo comestível, peso liquido 125 gramas	NAUTIQUE	3,18	715,50
106	39260	72	kg	Semente de linhaça dourada, grãos íntegros, em embalagem de até 200g	NUTRISANTI	21,19	1.525,68
107	34681	493	und	Suco pronto para beber tipo néctar sabores manga, laranja e uva contando água, polpa fruta e açúcar. Em embalagem longa vida de 200 ml	DA FRUTRA	2,23	1.099,39
108	37746	187	und	Suco pronto tipo néctar sabores manga, laranja, goiaba, maracujá e uva contando água polpa fruta 1Lt	DA FRUTRA	4,36	815,32
109	37747	41	und	Suco concentrado sabores (tangerina e laranja), diluição 1:5, 5 e 1:10 , em embalagem de 500ml	MAGUARY	6,48	265,68
110	37748	38	und	Suco concentrado de manga, diluição entre 1:5, 5 e 1:10, embalagem de 500ml	IMBIARA	6,34	240,92
111	37749	277	und	Suco de maracujá concentrado sem adição de açúcar com diluição 1:12 embalagem de 500ml	IMBIARA	7,27	2.013,79
112	37750	454	und	Suco de uva natural e integral, s/ adição de açúcar, c/ diluição 1:4 a 1:8 embalagem de 500ml	IMBIARA	8,59	3.899,86
113	14946	26	Kg	Tempero completo sem pimenta em embalagem de polietileno ou pote plástico de até 1 kg	MAVI	12,58	327,08
114	1282	174	und	Trigo para quibe, em embalagem de polipropileno ou polietileno atóxico, transparente, resistente de 500 gramas	ELDORADO	3,11	541,14
115	37751	11	und	Uva passa escura sem semente em embalagem de 200gramas	JANDIRA	6,94	76,34
116	1389	310	und	Vinagre de álcool, acondicionado em frasco plástico de 750 ml	CHEMIM	1,76	545,60
117	20457	1385	pct	Pão de Forma fatiado (feio em forma fechada), contendo no mínimo farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento instantâneo e leite em pó integral em embalagem de no mínimo 450g	REOLON	4,49	6.218,65
118	20458	2332	und	Pão de Leite para hot dog, peso mínimo 50 gramas	REOLON	0,63	1.469,16
119	37752	163	pct	Pão tipo bisnaguinha embalagem contendo 300g	REOLON	4,84	788,92
120	20460	1313	und	Pão doce tipo chineque, com farofa (farinha de trigo, açúcar, canela e margarina) pesando no mínimo 50g	REOLON	0,68	892,84
121	22489	84	pct	Pão de Forma fatiado Integral (feito em forma fechada), contendo no mínimo 50% de farinha de trigo integral e farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento instantâneo e leite em pó integral em embalagem de no mínimo 450 gramas.	REOLON	4,81	404,04
122	40882	610	pct	Bolo pronto sabores (laranja, gotas de chocolate e mesclado), em embalagem de polipropileno aluminizada com peso entre 250g e 450g	RENATA	5,72	3.489,20
123	37754	704	und	Bolo sabor baunilha com recheio sabor chocolate. Em embalagem individual de até 50 gramas.	RENATA	1,42	999,68
124	34758	1929	und	Iogurte de morango contendo leite integral, açúcar e fermento lácteo em embalagem individual de no mínimo 90 gr (ml)	FRIMESA	0,84	1.620,36
125	26626	34	und	Iogurte de morango sem lactose em embalagem individual de 170g	TIROL	2,99	101,66
126	23702	11	Kg	Creme de leite fresco tipo nata contendo apenas creme de leite em embalagem de 300 a 500 gr	TIROL	20,93	230,23
127	34759	65	Kg	Queijo tipo mussarela fatiada apresentando cor branca-creme homogênea, odor característico, sabor suave, levemente salgado, em fatias de aproximadamente 20 gramas, elaborado a partir do leite de vaca pasteurizado. Em embalagem de até 1 kg.	CIDADE ALIMENTOS	32,11	2.087,15
							R$ 236.546,86

LOTE Nº. 03: CARNES E PEIXES – LIVRE CONCORRÊNCIA (75%).
VENCEDOR: NUTRI NUTRI ALIMENTOS LTDA – CNPJ. Nº. 03.551.813/0001-68.

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1473	75	Kg	Bacon defumado, em embalagem a vácuo de até 1 Kg	NUTRIBRAS	R$ 23,75	R$ 1.781,25
02	19976	3375	Kg	Bisteca suína fatiada e resfriada, em embalagem a vácuo de até 1 Kg	MEAT FOODS	R$ 17,41	R$ 58.758,75
03	19975	375	Kg	Carne bovina congelada cortada em bifes - Coxão mole, em embalagem à vácuo de 1 Kg	MEAT FOODS	R$ 34,21	R$ 12.828,75
04	1252	2673	Kg	Carne bovina congelada cortada em bifes - Patinho, em embalagem à vácuo de 1 Kg	MEAT FOODS	R$ 30,44	R$ 81.366,12
05	13044	339	kg	Carne bovina congelada cortada em iscas - Coxão mole, em embalagem à vácuo de 1 Kg	MEAT FOODS	R$ 31,81	R$ 10.783,59
06	23708	2625	Kg	Carne bovina congelada cortada em iscas - Patinho, em embalagem à vácuo de 1 Kg	MEAT FOODS	R$ 28,66	R$ 75.232,50
07	1257	3375	Kg	Carne bovina congelada moída de 1ª com no máximo 6,5% de gordura limpa, sem sebo, isenta de cartilagens e ossos, proveniente do traseiro bovino, em embalagem à vácuo de 1kg	MEAT FOODS	R$ 21,92	R$ 73.980,00
08	34757	375	Kg	Contrafilé com osso sem mignon congelado cortado em filés, com peso máximo individual de 300 gr em embalagem fechada	MEAT FOODS	R$ 33,00	R$ 12.375,00
09	37755	225	Kg	Costela bovina sem osso, em embalagem a vácuo de até 2,5 Kg	MEAT FOODS	R$ 26,86	R$ 6.043,50
10	1485	4500	Kg	Frango congelado em pedaços - coxa e sobrecoxa, limpo com aspecto cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, em embalagem devidamente fechada de até 1,5kg	CANÇÃO	R$ 7,10	R$ 31.950,00
11	39262	4125	kg	Frango congelado em pedaços – filezinho de peito (sasami), limpo com aspecto cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, em embalagem devidamente fechada de até 1kg	CANÇÃO	R$ 11,35	R$ 46.818,75
12	39263	750	Kg	Frango congelado em pedaços - peito sem osso, limpo com aspecto cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, em embalagem devidamente fechada de até 1,5kg	CANÇÃO	R$ 11,24	R$ 8.430,00
13	1303	150	Kg	Linguiça tipo calabresa, resfriada em embalagem devidamente fechada de até 1 Kg	NUTRIBRAS	R$ 14,93	R$ 2.239,50
14	1304	1875	Kg	Linguiça de carne suína tipo Toscana, congelada, em embalagem devidamente fechada de até 1 Kg	NUTRIBRAS	R$ 16,50	R$ 30.937,50
15	39264	150	kg	Músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. O corte deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes no cotadas. A embalagem devera ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto.	MEAT FOODS	R$ 24,55	R$ 3.682,50
16	22482	300	Kg	Mortadela tipo Bologna, fatias de aproximadamente 23 gr, em embalagem à vácuo de até 1 Kg	CIDADE ALIMENTOS	R$ 24,64	R$ 7.392,00
17	1259	3150	Kg	Carne suína (pernil) em bifes de aproximadamente 100g isento de osso, pele ou gordura aparente, congelada em embalagem de até 1kg	MEAT FOODS	R$ 21,57	R$ 67.945,50
18	22851	83	Kg	Presunto magro, fatiado, obtido de pernil suíno sadio, com aproximadamente 20 gr/fatia em embalagem de até 1 Kg	CIDADE ALIMENTOS	R$ 29,90	R$ 2.481,70
19	13487	1365	Kg	Salsicha tipo Viena para Hot-Dog em embalagem à vácuo devidamente fechada de até 1 Kg	COPACOL	R$ 10,96	R$ 14.960,40
20	22817	900	Kg	Peixe cação cortado em postas congelado, limpo contendo no máximo 6% gelo embalagem 1 Kg	COPACOL	R$ 29,12	R$ 26.208,00
21	22815	375	Kg	Peixe merluza cortado em filé congelado, limpo contendo no máximo 6% de gelo em embalagem de 1 Kg	COPACOL	R$ 33,05	R$ 12.393,75
VALOR TOTAL							**R$ 588.589,06**

LOTE Nº. 04: CARNES E PEIXES – COTA RESERVADA ME/EPP (25%).
VENCEDOR: NUTRI NUTRI ALIMENTOS LTDA – CNPJ. Nº. 03.551.813/0001-68.

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1473	25	Kg	Bacon defumado, em embalagem a vácuo de até 1 Kg	NUTRIBRAS	R$ 23,75	R$ 593,75
02	19976	1125	Kg	Bisteca suína fatiada e resfriada, em embalagem a vácuo de até 1 Kg	MEAT FOODS	R$ 17,41	R$ 19.586,25
03	19975	125	Kg	Carne bovina congelada cortada em bifes - Coxão mole, em embalagem à vácuo de 1 Kg	MEAT FOODS	R$ 34,21	R$ 4.276,25
04	1252	891	Kg	Carne bovina congelada cortada em bifes - Patinho, em embalagem à vácuo de 1 Kg	MEAT FOODS	R$ 30,44	R$ 27.122,04
05	13044	113	kg	Carne bovina congelada cortada em iscas - Coxão mole, em embalagem à vácuo de 1 Kg	MEAT FOODS	R$ 31,81	R$ 3.594,53
06	23708	875	Kg	Carne bovina congelada cortada em iscas - Patinho, em embalagem à vácuo de 1 Kg	MEAT FOODS	R$ 28,66	R$ 25.077,50
07	1257	1125	Kg	Carne bovina congelada moída de 1ª com no máximo 6,5% de gordura limpa, sem sebo, isenta de cartilagens e ossos, proveniente do traseiro bovino, em embalagem à vácuo de 1kg	MEAT FOODS	R$ 21,92	R$ 24.660,00
08	34757	125	Kg	Contrafilé com osso sem mignon congelado cortado em filés, com peso máximo individual de 300 gr em embalagem fechada	MEAT FOODS	R$ 33,00	R$ 4.125,00
09	37755	75	Kg	Costela bovina sem osso, em embalagem a vácuo de até 2,5 Kg	MEAT FOODS	R$ 26,86	R$ 2.014,50
10	1485	1500	Kg	Frango congelado em pedaços - coxa e sobrecoxa, limpo com aspecto cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, em embalagem devidamente fechada de até 1,5kg	CANÇÃO	R$ 7,10	R$ 10.650,00
11	39262	1375	kg	Frango congelado em pedaços – filezinho de peito (sasami), limpo com aspecto cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, em embalagem devidamente fechada de até 1kg	CANÇÃO	R$ 11,35	R$ 15.606,25
12	39263	250	Kg	Frango congelado em pedaços - peito sem osso, limpo com aspecto cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Contendo no máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, em embalagem devidamente fechada de até 1,5kg	CANÇÃO	R$ 11,24	R$ 2.810,00
13	1303	50	Kg	Linguiça tipo calabresa, resfriada em embalagem devidamente fechada de até 1 Kg	NUTRIBRAS	R$ 14,93	R$ 746,50
14	1304	625	Kg	Linguiça de carne suína tipo Toscana, congelada, em embalagem devidamente fechada de até 1 Kg	NUTRIBRAS	R$ 16,50	R$ 10.312,50
15	39264	50	kg	Músculo sem osso resfriado – carne bovina resfriada de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. O corte deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes no cotadas. A embalagem devera ser de plástico atóxico, contendo pecas de 1kg do produto.	MEAT FOODS	R$ 24,55	R$ 1.227,50
16	22482	100	Kg	Mortadela tipo Bologna, fatias de aproximadamente 23 gr, em embalagem à vácuo de até 1 Kg	CIDADE ALIMENTOS	R$ 24,64	R$ 2.464,00
17	1259	1050	Kg	Carne suína (pernil) em bifes de aproximadamente 100g isento de osso, pele ou gordura aparente, congelada em embalagem de até 1kg	MEAT FOODS	R$ 21,57	R$ 22.648,50
18	22851	27	Kg	Presunto magro, fatiado, obtido de pernil suíno sadio, com aproximadamente 20 gr/fatia em embalagem de até 1 Kg	CIDADE ALIMENTOS	R$ 29,90	R$ 807,30
19	13487	455	Kg	Salsicha tipo Viena para Hot-Dog em embalagem à vácuo devidamente fechada de até 1 Kg	COPACOL	R$ 10,96	R$ 4.986,80
20	22817	300	Kg	Peixe cação cortado em postas congelado, limpo contendo no máximo 6% gelo embalagem 1 Kg	COPACOL	R$ 29,12	R$ 8.736,00
21	22815	125	Kg	Peixe merluza cortado em filé congelado, limpo contendo no máximo 6% de gelo em embalagem de 1 Kg	COPACOL	R$ 33,05	R$ 4.131,25
VALOR TOTAL							**R$ 196.176,42**

LOTE 05 – HORTIFRUTIGRANJEIROS – LIVRE CONCORRÊNCIA (75%)
VENCEDOR: BLUMENAUENSE REFEICOES COLETIVAS LTDA - CNPJ. Nº. 06.138.324/0001-77

ITEM	CÓD	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	23004	01	Unid	Hortifrutigranjeiros	R$ 135.000,00	10%

LOTE: 06 - LOTE Nº 06 - HORTIFRUTIGRANJEIROS - COTA RESERVADA (25%)
FRACASSADO.
TOTAL: 1.866.825,45 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e cindo reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) meses após o recebimento da Nota de Empenho.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Colombo, 19 de novembro de 2020.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FC905303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE HABILITATÓRIA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE HABILITATÓRIA
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2020
Objeto: Contratação de empresa para ampliação e adequação da acessibilidade da Escola Municipal do Campo Rui Barbosa, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Analisado os documentos relativos à fase habilitatória da licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, publica o resultado conforme segue:

EMPRESA	JULGAMENTO	MOTIVO
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 07.928.501/0001-81.	HABILITADA	-------
BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 04.649.967/0001-50.	HABILITADA	-------
HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ n° 10.569.0078/0001-85.	HABILITADA	-------
ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ n° 78.736.659/0001-06	INABILITADA	Foi declarada INABILITADA por não atender as exigências do Instrumento Convocatório (edital), por não apresentar a "Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), (...) solicitada no item 5.2.1.6 do edital. A empresa apresentou Confirmação de Autenticidade das Certidões e Relação das Certidões emitidas por data de validade, os quais não substituem a necessidade de entrega da Certidão solicitada no item 5.2.1.6 do edital. Sendo assim fica inabilitada a empresa ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP com fundamento no item 5.5 do edital que dispõe:"*5.5 **As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas**, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006."*

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 09 de dezembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ODETE PAVLIK
Membros da Comissão Permanente de Licitação

LARRY HUGO SANCHES
Membros da Comissão Permanente de Licitação

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Membros da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:7E6472ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 317/2020 – Pregão Eletrônico nº 55/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos itens do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4622/2020.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
1	16820	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO DA ABNT NBR-11862, COR PRETA, EM EMBALAGEM COM 18 LITROS.	BALDE	136,40	199,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 57.592,00**

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B7879B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 117/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para utilização na UPA-24 Horas, no setor COVID.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Contratada	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
1	BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP	un	5	45,80	229,00
2	SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	3000	1,49	4.470,00

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa Nº 117/2020** R$ 4.699,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5C06B3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado a suprir a insuficiência das dotações de pessoal com a aplicação do Artigo 8º, §1º e §2º inciso I da Lei Municipal nº 1596/2019.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1º e §2º inciso I da Lei Municipal nº 1596/2019 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 141.934,85 (cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinto centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
58	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 117.768,54
61	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.1.90.13	R$ 24.166,31

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados a tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 1104 no valor de R$ 84.000,00 bem como as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
52	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR	3.1.90.11	R$ 227,00
53	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR	3.1.90.13	R$ 312,19
54	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR	3.3.90.30	R$ 4.587,20
55	1104	02.004.12.361.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO PRE ESCOLAR	3.3.90.39	R$ 2.078,93
67	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R$ 16.130,75
75	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.3.90.36	R$ 247,65
84	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	R$ 833,62
86	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.13	R$ 2.206,82
87	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	R$ 13.937,99
90	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 882,17
94	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.36	R$ 2.757,50
95	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	R$ 8.276,47

97	1104	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	4.4.90.52	R$ 1.187,48
117	1104	02.004.12.367.0026.2.017	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.90.11	R$ 3.988,82
119	1104	02.004.12.367.0026.2.017	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.90.13	R$ 149,81
122	1104	02.004.12.367.0026.2.017	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.3.90.36	R$ 130,45

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão/alteração das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:807FF5E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 022/2.020

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 022/2.020

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 15/11/2020 à 30/11/2020.

QTDE DIÁRI AS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	13/11/2020	13/11/2020	3350	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	14/11/2020	14/11/2020	3351	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	14/11/2020	14/11/2020	3352	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	15/11/2020	15/11/2020	3353	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	15/11/2020	15/11/2020	3354	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	AILTON RODRIGUES	16/11/2020	16/11/2020	3355	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	16/11/2020	16/11/2020	3356	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	16/11/2020	16/11/2020	3357	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	16/11/2020	16/11/2020	3358	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/11/2020	16/11/2020	3359	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/11/2020	16/11/2020	3360	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/11/2020	16/11/2020	3361	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO TÉCNICA 2º ETAPA DE IMPLANTAÇÃ O E EXEC. AÇÕES DE RAST. MONIT. CASOS COVID-19	Campo Mourão	POLIANA ÁVILA DA SILVA	17/11/2020	17/11/2020	3362	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO TÉCNICA 2º ETAPA DE IMPLANTAÇÃ O E EXEC. AÇÕES DE RAST. MONIT. CASOS COVID-19	Campo Mourão	JANETE DIAS DE ALMEIDA	17/11/2020	17/11/2020	3363	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	16/11/2020	16/11/2020	3365	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	ANTONIO MARCOS DA SILVA	16/11/2020	16/11/2020	3366	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/11/2020	16/11/2020	3367	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	ANTONIO MARCOS DA SILVA	17/11/2020	17/11/2020	3368	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	17/11/2020	17/11/2020	3370	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	17/11/2020	17/11/2020	3371	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	17/11/2020	17/11/2020	3372	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/11/2020	17/11/2020	3373	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	NILTON CESAR EVANGELIS TA	17/11/2020	17/11/2020	3374	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/11/2020	17/11/2020	3375	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR EXAMES NA 11º REGIONAL DE SAÚDE E CISCOMCAM	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	19/11/2020	19/11/2020	3376	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	18/11/2020	18/11/2020	3377	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA	18/11/2020	18/11/2020	3378	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	18/11/2020	18/11/2020	3379	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	18/11/2020	18/11/2020	3380	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/11/2020	18/11/2020	3381	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/11/2020	18/11/2020	3382	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/11/2020	17/11/2020	3383	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/11/2020	18/11/2020	3384	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	17/11/2020	17/11/2020	3385	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	17/11/2020	17/11/2020	3386	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	17/11/2020	17/11/2020	3387	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	18/11/2020	18/11/2020	3388	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	18/11/2020	18/11/2020	3389	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA	16/11/2020	16/11/2020	3390	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	18/11/2020	18/11/2020	3391	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	19/11/2020	19/11/2020	3392	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	19/11/2020	19/11/2020	3394	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/11/2020	19/11/2020	3395	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/11/2020	19/11/2020	3396	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	18/11/2020	18/11/2020	3397	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JOAQUIM RAFAEL NETTO	19/11/2020	19/11/2020	3398	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	19/11/2020	19/11/2020	3399	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	ANTONIO MARCOS DA SILVA	19/11/2020	19/11/2020	3400	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	19/11/2020	19/11/2020	3401	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/11/2020	19/11/2020	3402	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALD O C. DE ALMEIDA	19/11/2020	20/11/2020	3403	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/11/2020	19/11/2020	3404	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	20/11/2020	20/11/2020	3405	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	20/11/2020	20/11/2020	3406	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	20/11/2020	20/11/2020	3407	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	20/11/2020	20/11/2020	3408	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/11/2020	20/11/2020	3409	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	20/11/2020	20/11/2020	3410	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/11/2020	20/11/2020	3411	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	20/11/2020	20/11/2020	3412	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	20/11/2020	20/11/2020	3413	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAQUIM RAFAEL NETTO	20/11/2020	20/11/2020	3414	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIS TA	20/11/2020	20/11/2020	3415	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	18/11/2020	18/11/2020	3416	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIS TA	18/11/2020	18/11/2020	3417	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JOAQUIM RAFAEL NETTO	18/11/2020	18/11/2020	3418	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DAVY NUNES DA SILVA	18/11/2020	18/11/2020	3419	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA	21/11/2020	21/11/2020	3420	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	21/11/2020	21/11/2020	3421	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/11/2020	20/11/2020	3422	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	ANTONIO MARCOS DA SILVA	20/11/2020	20/11/2020	3423	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	20/11/2020	20/11/2020	3424	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	23/11/2020	23/11/2020	3425	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	23/11/2020	23/11/2020	3426	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	23/11/2020	23/11/2020	3427	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	23/11/2020	23/11/2020	3428	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/11/2020	23/11/2020	3429	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVE S	23/11/2020	23/11/2020	3430	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	23/11/2020	23/11/2020	3431	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAQUIM RAFAEL	23/11/2020	23/11/2020	3432	SAÚDE

					NETTO				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	23/11/2020	23/11/2020	3433	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/11/2020	24/11/2020	3434	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/11/2020	25/11/2020	3435	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	23/11/2020	23/11/2020	3436	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALD O C. DE ALMEIDA	23/11/2020	23/11/2020	3437	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/11/2020	23/11/2020	3438	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/11/2020	23/11/2020	3439	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/11/2020	23/11/2020	3440	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	23/11/2020	23/11/2020	3441	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/11/2020	23/11/2020	3442	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	24/11/2020	24/11/2020	3443	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	24/11/2020	24/11/2020	3444	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	24/11/2020	24/11/2020	3445	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	24/11/2020	24/11/2020	3446	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/11/2020	24/11/2020	3447	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	19/11/2020	19/11/2020	3448	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R PACIENTE NA CLINICA DE OLHOS DR. JORGE	Umuarama	CARLA DE OLIVEIRA CARDOSO	21/11/2020	21/11/2020	3449	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	24/11/2020	24/11/2020	3450	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAQUIM RAFAEL NETTO	24/11/2020	24/11/2020	3451	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CLODOALD O C. DE ALMEIDA	24/11/2020	24/11/2020	3453	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	24/11/2020	24/11/2020	3454	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/11/2020	24/11/2020	3455	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	24/11/2020	24/11/2020	3456	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	24/11/2020	24/11/2020	3457	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	25/11/2020	25/11/2020	3458	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	25/11/2020	25/11/2020	3459	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	25/11/2020	25/11/2020	3460	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	25/11/2020	25/11/2020	3461	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/11/2020	25/11/2020	3462	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	25/11/2020	25/11/2020	3463	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAQUIM RAFAEL NETTO	25/11/2020	25/11/2020	3464	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CARREGAR CBUQ	Umuarama	JOSE GRACIANO DE SOUZA	24/11/2020	24/11/2020	3465	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANGELIS TA	25/11/2020	25/11/2020	3466	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	25/11/2020	25/11/2020	3467	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR CARRO DO CONSELHO TUTELAR PARA REVISÃO	Cascavel	PAULO CESAR FARIAS	26/11/2020	26/11/2020	3468	CONS. TUTELAR
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	São Paulo	LUIZ VIANA DE MOURA	26/11/2020	27/11/2020	3469	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/11/2020	26/11/2020	3470	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	25/11/2020	25/11/2020	3471	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	25/11/2020	25/11/2020	3472	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/11/2020	25/11/2020	3473	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	AILTON RODRIGUES	26/11/2020	26/11/2020	3474	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	26/11/2020	26/11/2020	3475	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/11/2020	26/11/2020	3476	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	26/11/2020	26/11/2020	3477	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	26/11/2020	26/11/2020	3478	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/11/2020	26/11/2020	3479	SAÚDE
2	R$ 253,98	R$ 507,96	TRANSPORTE DE PACIENTES	São Paulo	LUIZ VIANA DE MOURA	26/11/2020	27/11/2020	3480	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAQUIM RAFAEL NETTO	26/11/2020	26/11/2020	3481	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/11/2020	27/11/2020	3482	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	27/11/2020	27/11/2020	3483	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	27/11/2020	27/11/2020	3484	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ CARLOS	27/11/2020	27/11/2020	3485	SAÚDE

					CARDOZO				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	APARECIDO RODRIGUES	27/11/2020	27/11/2020	3486	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIS TA	27/11/2020	27/11/2020	3487	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	27/11/2020	27/11/2020	3488	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/11/2020	27/11/2020	3489	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	30/11/2020	30/11/2020	3490	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	30/11/2020	30/11/2020	3491	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA S. SCARDELAT O	30/11/2020	30/11/2020	3492	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	30/11/2020	30/11/2020	3493	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	30/11/2020	30/11/2020	3494	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIS TA	30/11/2020	30/11/2020	3495	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/11/2020	30/11/2020	3496	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	LUIZ VIANA DE MOURA	30/11/2020	30/11/2020	3497	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	30/11/2020	30/11/2020	3498	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAQUIM RAFAEL NETTO	30/11/2020	30/11/2020	3499	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	GERSON MONTEIRO	26/11/2020	26/11/2020	3500	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/11/2020	28/11/2020	3501	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	27/11/2020	27/11/2020	3502	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/11/2020	26/11/2020	3503	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/11/2020	27/11/2020	3504	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	30/11/2020	30/11/2020	3505	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHA R PACIENTE PARA INTERNAMEN TO NA COM. TERAPEUTICA LAR DOM BOSCO	Campo Mourão	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	30/11/2020	30/11/2020	3506	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DAVY NUNES DA SILVA	30/11/2020	30/11/2020	3507	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	27/11/2020	27/11/2020	3508	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/11/2020	29/11/2020	3509	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/11/2020	29/11/2020	3510	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	27/11/2020	27/11/2020	3511	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	28/11/2020	28/11/2020	3512	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	17/11/2020	17/11/2020	3703	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JOAO CLARO DA SILVA	19/11/2020	19/11/2020	3742	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão. Goioerê/PR, 09 de Dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:924CAAD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1597/2020 - LOA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:
I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 33.969.329,00 (trinta e três milhões, novecentos e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e nove reais).

I I - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021, estima a receita em R$ 29.064.191,00 (vinte e nove milhões, sessenta e quatro mil e cento e noventa e um reais), e fixa a Despesa como se segue:

PODER LEGISLATIVO	1.564.200,00
PODER EXECUTIVO:	
- Administração Direta	27.499.991,00
TOTAL	**29.064.191,00**

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
RECEITAS CORRENTES	**31.360.322,00**
(-) Receitas Correntes Deduções do FUNDEB	**-4.817.391,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.654.724,00
Contribuições	329.480,00
Receita Patrimonial	34.831,00
Receita de Serviços	10.193,00
Transferências Correntes	31.331.094,00
(-) Transferências Correntes Deduções do FUNDEB	-4.817.391,00
RECEITA DE CAPITAL	**521.260,00**
Alienação de Bens	13.500,00
Transferências de Capital	507.760,00
T O T A L	**29.064.191,00**

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	**LEGISLATIVO**	**EXECUTIVO**	**TOTAL**
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.548.000,00**	**26.121.622,29**	**27.669.622,29**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.253.842,00	13.505.684,05	14.759.526,05
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	294.158,00	12.605.938,24	12.900.096,24
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**16.200,00**	**1.257.008,00**	**1.273.208,00**
4.4.90.00 – Investimentos	16.200,00	1.117.808,00	1.134.008,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	0,00	60.000,00	60.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	0,00	79.200,00	79.200,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	**0,00**	**121.360,71**	**121.360,71**
TOTAL	**1.564.200,00**	**27.499.991,00**	**29.064.191,00**

POR ÓRGÃOS

ORGÃO	**VALOR**
GOVERNO MUNICIPAL	**1.025.260,00**
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	**4.476.730,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.198.790,71**
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	**4.017.580,00**
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**313.118,00**
SECRETARIA DE SAÚDE	**7.584.530,55**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.099.258,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**7.784.723,74**
TOTAL	**27.499.991,00**

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALOR**
ADMINISTRAÇÃO	**6.932.817,00**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.093.258,00**
SAÚDE	**7.584.530,55**
EDUCAÇÃO	**7.784.723,74**
CULTURA	**340.355,00**
URBANISMO	**1.408.938,00**
GESTÃO AMBIENTAL	**29.595,00**
AGRICULTURA	**283.523,00**
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**147.825,00**
TRANSPORTE	**1.071.450,00**
DESPORTO E LAZER	**387.815,00**
ENCARGOS ESPECIAIS	**313.800,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**121.360,71**
TOTAL	**27.499.991,00**

I I I – DO ORÇAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal de Guaraci, para o Exercício Financeiro de 2021, estima a Receita em R$ 4.905.138,00 (quatro milhões, novecentos e cinco mil e cento e trinta e oito reais) e fixa a Despesa em R$ 4.905.138,00 (quatro milhões, novecentos e cinco mil e cento e trinta e oito reais), proporcionando um SUPERÁVIT de R$ 1.540.116,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta reais e cento e dezesseis reais).
§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, contribuições e interferência financeira e aportes dos Poderes Executivo e Legislativo discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**4.905.138,00**
Receitas de Contribuições	2.347.783,00
Receita Patrimonial	929.249,00
Outras Receitas Correntes	1.628.106,00
TOTAL	**4.905.138,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Previdenciário Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.365.022,00
99 – RESERVA DO RPPS	1.540.116,00
TOTAL	**4.905.138,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	3.365.022,00
9.9.99.99 – Reserva do RPPS	1.540.116,00
TOTAL	**4.905.138,00**

Art. 4º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas à menor.
§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento estimado.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 5º desta Lei.

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Lei, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2020 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, conforme dispõem os artigos 35 e 36 da Lei Municipal n.º 1578/2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
I - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 5º desta Lei.

Art. 8o - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º parágrafo único e 50 I da LRF.

Art. 9o - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização do orçamento, até o limite do índice acumulado IGP (Índice Geral de Preços) ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a titulo de Convênios, Auxílios, Subvenções e Contribuições recursos a entidades públicas e/ou privadas, desde que respeitadas as disposições do artigo 24 da Lei nº 1578/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:C908AD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA RPPS - ANEXO LEI N.º 1595/2020

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
Exercício 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.089.886,00	3.155.303,00	2.262.208,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.250,00	980.103,00	723.517,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.250,00	980.103,00	723.517,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.250,00	980.103,00	723.517,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.200,00	979.000,00	722.358,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.200,00	979.000,00	722.358,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.200,00	979.000,00	1.035.783,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
1.2.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00
1.2.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.274.539,00	1.312.000,00
1.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.856,00	742.200,00	932.557,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.856,00	742.200,00	932.557,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.856,00	742.200,00	932.557,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.856,00	742.200,00	932.557,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845.856,00	742.200,00	929.249,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.780,00	1.433.000,00	606.134,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.780,00	1.433.000,00	606.134,00
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	1.432.000,00	520.932,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	1.432.000,00	520.932,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	1.432.000,00	1.623.746,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.280,00	1.000,00	85.202,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.280,00	1.000,00	85.202,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.280,00	1.000,00	4.360,00
Total :		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.089.886,00	4.428.739,00	4.905.138,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:D53F76BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA MUNICÍPIO - ANEXO A LEI N.º 1595/2020

Exercício 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	14.770.944,91	16.437.169,89	17.988.635,01	22.980.479,00	25.048.729,00	27.406.633,00	30.717.506,00	33.360.322,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-3.536.900,00	-3.855.220,00	-4.130.138,00	-4.460.547,00	-4.817.391,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.081,10	161.220,88	121.184,33	800.270,00	872.298,00	1.808.420,00	1.546.405,00	1.654.724,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	16.184,65	44.706,35	11.590,84	677.890,00	738.902,00	1.624.507,00	1.336.316,00	1.429.994,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	106.520,00	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	106.520,00	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	106.520,00	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	106.520,00	116.107,00	333.000,00	359.640,00	388.412,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	90.000,00	98.100,00	305.000,00	329.400,00	355.752,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	16.520,00	18.007,00	28.000,00	30.240,00	32.660,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	16.184,65	44.706,35	11.590,84	571.370,00	622.795,00	1.291.507,00	976.676,00	1.041.582,00

1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	15.601,09	42.273,76	10.041,88	470.930,00	513.314,00	1.137.007,00	750.100,00	801.309,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.601,09	42.273,76	9.991,88	218.830,00	238.525,00	336.507,00	399.560,00	429.725,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	182.000,00	198.380,00	270.000,00	291.600,00	314.928,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	188,68	364,24	323,13	430,00	469,00	12.000,00	12.960,00	13.997,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.828,17	38.387,56	7.845,55	32.500,00	35.425,00	50.000,00	65.000,00	69.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.584,24	3.521,96	1.823,20	3.900,00	4.251,00	4.507,00	30.000,00	31.800,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	50,00	252.100,00	274.789,00	800.500,00	350.540,00	371.584,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	0,00	0,00	0,00	252.000,00	274.680,00	800.000,00	350.000,00	371.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	0,00	0,00	50,00	100,00	109,00	500,00	540,00	584,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	583,56	2.432,59	1.548,96	100.440,00	109.481,00	154.500,00	226.576,00	240.273,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	583,56	2.432,59	1.548,96	100.440,00	109.481,00	154.500,00	226.576,00	240.273,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0,00	0,00	0,00	97.500,00	106.275,00	148.800,00	220.000,00	233.200,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	309,26	590,77	1.079,48	680,00	742,00	1.000,00	1.500,00	1.590,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	176,77	1.841,82	360,23	2.160,00	2.355,00	3.500,00	3.780,00	4.083,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	97,53	0,00	109,25	100,00	109,00	1.200,00	1.296,00	1.400,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	116.896,45	116.514,53	109.593,49	122.380,00	133.396,00	183.913,00	210.089,00	224.730,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	24.650,21	31.211,61	27.593,51	32.380,00	35.295,00	45.913,00	61.049,00	64.882,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	24.650,21	31.211,61	27.593,51	32.380,00	35.295,00	45.913,00	61.049,00	64.882,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	24.650,21	31.211,61	27.593,51	32.380,00	35.295,00	45.913,00	61.049,00	64.882,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	23.668,47	22.850,05	26.794,13	29.280,00	31.916,00	33.831,00	48.000,00	50.787,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	17,28	38,80	33,66	0,00	0,00	500,00	540,00	584,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	463,69	3.353,45	492,05	0,00	0,00	8.000,00	8.640,00	9.332,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,77	4.969,31	273,67	3.100,00	3.379,00	3.582,00	3.869,00	4.179,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	92.246,24	85.302,92	81.999,98	90.000,00	98.101,00	138.000,00	149.040,00	159.848,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	92.246,24	85.302,92	81.999,98	90.000,00	98.101,00	138.000,00	149.040,00	159.848,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	92.246,24	85.302,92	81.999,98	90.000,00	98.101,00	138.000,00	149.040,00	159.848,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	90.455,61	82.995,85	80.818,70	79.350,00	86.492,00	106.000,00	114.480,00	122.522,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	502,96	309,20	174,70	350,00	382,00	1.000,00	1.080,00	1.167,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.900,00	25.000,00	27.000,00	29.160,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.287,67	1.997,87	1.006,58	300,00	327,00	6.000,00	6.480,00	6.999,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	143.663,48	169.683,60	258.593,78	288.479,00	314.443,00	371.000,00	353.313,00	329.480,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	143.663,48	169.683,60	258.593,78	288.479,00	314.443,00	371.000,00	353.313,00	329.480,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	143.663,48	169.683,60	258.593,78	288.479,00	314.443,00	371.000,00	353.313,00	329.480,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	143.663,48	169.683,60	258.593,78	280.800,00	306.072,00	355.000,00	336.033,00	310.816,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.655,00	1.804,00	3.000,00	3.240,00	3.500,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	5.024,00	5.477,00	10.000,00	10.800,00	11.664,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.090,00	3.000,00	3.240,00	3.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	25.082,00	30.293,42	3.482,59	10.900,00	11.881,00	12.594,08	32.602,00	34.831,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.082,00	30.293,42	3.482,59	10.900,00	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	25.082,00	30.293,42	3.482,59	10.900,00	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	25.082,00	30.293,42	3.482,59	10.900,00	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	25.082,00	30.293,42	3.482,59	10.900,00	11.881,00	12.594,08	13.602,00	14.691,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Rend. Aplicação Financeira - FONTE 1000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	20.140,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	7.560,00	8.241,00	8.737,00	9.437,00	10.193,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	7.560,00	8.241,00	8.737,00	9.437,00	10.193,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.924,00	4.160,00	4.493,00	4.853,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.924,00	4.160,00	4.493,00	4.853,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.924,00	4.160,00	4.493,00	4.853,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	3.960,00	4.317,00	4.577,00	4.944,00	5.340,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	3.960,00	4.317,00	4.577,00	4.944,00	5.340,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	3.960,00	4.317,00	4.577,00	4.944,00	5.340,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	14.469.118,33	16.075.971,99	17.605.374,31	21.873.270,00	23.841.866,00	25.205.881,92	28.775.749,00	31.331.094,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-3.536.900,00	-3.855.220,00	-4.130.138,00	-4.460.547,00	-4.817.391,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	7.602.779,94	8.447.798,30	9.781.331,87	11.819.670,00	12.883.442,00	13.486.489,00	16.027.913,00	17.398.155,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.028.900,00	-2.211.500,00	-2.387.796,00	-2.578.819,00	-2.785.125,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	7.602.779,94	8.447.798,30	9.781.331,87	11.819.670,00	12.883.442,00	13.486.489,00	16.027.913,00	17.398.155,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.028.900,00	-2.211.500,00	-2.387.796,00	-2.578.819,00	-2.785.125,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	7.081.031,03	7.728.614,26	8.830.435,57	10.890.650,00	11.870.809,00	12.801.059,00	13.825.145,00	14.931.158,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.020.250,00	-2.202.072,00	-2.377.796,00	-2.568.019,00	-2.773.461,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.993.322,50	7.321.443,56	8.351.215,95	10.000.000,00	10.900.000,00	11.772.000,00	12.713.760,00	13.730.861,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.000.000,00	-2.180.000,00	-2.354.400,00	-2.542.752,00	-2.746.173,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.993.322,50	7.321.443,56	8.351.215,95	10.000.000,00	10.900.000,00	11.772.000,00	12.713.760,00	13.730.861,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.000.000,00	-2.180.000,00	-2.354.400,00	-2.542.752,00	-2.746.173,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	321.008,72	369.220,11	378.000,00	412.020,00	436.742,00	471.682,00	509.417,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	321.008,72	369.220,11	378.000,00	412.020,00	436.742,00	471.682,00	509.417,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	0,00	411.400,00	448.426,00	475.332,00	513.359,00	554.428,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	0,00	0,00	0,00	411.400,00	448.426,00	475.332,00	513.359,00	554.428,00

	entregue no mês de julho - Principal								
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	87.708,53	86.161,98	109.999,51	101.250,00	110.363,00	116.985,00	126.344,00	136.452,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-20.250,00	-22.072,00	-23.396,00	-25.267,00	-27.288,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	87.708,53	86.161,98	109.999,51	101.250,00	110.363,00	116.985,00	126.344,00	136.452,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-20.250,00	-22.072,00	-23.396,00	-25.267,00	-27.288,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	109.034,16	83.239,60	71.065,10	110.870,00	120.849,00	128.100,00	146.387,00	144.960,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00	1.115,29	803,57	870,00	949,00	1.006,00	1.087,00	1.174,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	1.115,29	803,57	870,00	949,00	1.006,00	1.087,00	1.174,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	109.034,16	82.124,31	70.261,53	110.000,00	119.900,00	127.094,00	145.300,00	143.786,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	109.034,16	82.124,31	70.261,53	110.000,00	119.900,00	127.094,00	145.300,00	143.786,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.900,00	1.124.821,00	1.313.725,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.171,00	1.203.925,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.171,00	1.203.925,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00.	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.171,00	159.690,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00.	PSF - Programa Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	835.000,00	1.044.235,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.900,00	67.150,00	71.400,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.900,00	67.150,00	71.400,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	38.400,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	38.400,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	136.454,04	316.569,81	538.742,64	220.900,00	240.781,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Destinados à Atenção Primária	136.454,04	316.569,81	538.742,64	220.900,00	240.781,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	136.454,04	316.569,81	538.742,64	220.900,00	240.781,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	234.815,35	278.395,94	301.511,45	345.800,00	376.922,00	376.430,00	424.519,00	449.554,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	161.023,67	191.402,49	200.892,98	226.800,00	247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	161.023,67	191.402,49	200.892,98	226.800,00	247.212,00	262.045,00	277.768,00	294.435,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	46.272,00	58.092,00	66.232,00	65.500,00	71.395,00	75.679,00	80.223,00	84.600,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	46.272,00	58.092,00	66.232,00	65.500,00	71.395,00	75.679,00	80.223,00	84.600,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	27.519,68	28.901,45	34.386,47	33.500,00	36.515,00	38.706,00	41.029,00	43.491,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	27.519,68	28.901,45	34.386,47	33.500,00	36.515,00	38.706,00	41.029,00	43.491,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.800,00	0,00	25.499,00	27.028,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	0,00	0,00	0,00	20.000,00	21.800,00	0,00	25.499,00	27.028,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	41.445,36	40.978,69	39.577,11	43.250,00	47.143,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-8.650,00	-9.428,00	-10.000,00	-10.800,00	-11.664,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	41.445,36	40.978,69	39.577,11	43.250,00	47.143,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-8.650,00	-9.428,00	-10.000,00	-10.800,00	-11.664,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	41.445,36	40.978,69	39.577,11	43.250,00	47.143,00	50.000,00	54.000,00	58.320,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-8.650,00	-9.428,00	-10.000,00	-10.800,00	-11.664,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	208.200,00	226.938,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.041,00	500.438,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.041,00	500.438,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.041,00	500.438,00
	Principal								
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Atenção Social Básica - BL PSB - Fonte 934	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.905,00	455.398,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Gestão SUAS - FNAS - Fonte 1936	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.428,00	28.700,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	Bloco GBF-Gestão do Bolsa Família - Fonte 1940	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.708,00	16.340,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.269.990,91	5.805.832,63	5.758.930,53	7.671.800,00	8.362.262,00	8.874.001,00	9.696.314,00	10.472.439,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-1.508.000,00	-1.643.720,00	-1.742.342,00	-1.881.728,00	-2.032.266,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	5.269.990,91	5.805.832,63	5.758.930,53	7.671.800,00	8.362.262,00	8.874.001,00	9.696.314,00	10.472.439,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-1.508.000,00	-1.643.720,00	-1.742.342,00	-1.881.728,00	-2.032.266,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	5.241.895,91	5.726.607,63	5.758.930,53	7.550.800,00	8.230.372,00	8.734.197,00	9.432.485,00	10.188.550,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-1.508.000,00	-1.643.720,00	-1.742.342,00	-1.881.728,00	-2.032.266,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	4.863.282,95	5.249.109,14	5.227.578,70	7.000.000,00	7.630.000,00	8.087.800,00	8.734.824,00	9.433.610,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-1.400.000,00	-1.526.000,00	-1.617.560,00	-1.746.964,00	-1.886.721,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.863.282,95	5.249.109,14	5.227.578,70	7.000.000,00	7.630.000,00	8.087.800,00	8.734.824,00	9.433.610,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-1.400.000,00	-1.526.000,00	-1.617.560,00	-1.746.964,00	-1.886.721,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	298.704,96	392.997,51	443.016,91	459.000,00	500.310,00	530.329,00	572.756,00	618.577,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-91.800,00	-100.062,00	-106.065,00	-114.550,00	-123.714,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	298.704,96	392.997,51	443.016,91	459.000,00	500.310,00	530.329,00	572.756,00	618.577,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-91.800,00	-100.062,00	-106.065,00	-114.550,00	-123.714,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	79.908,00	78.319,29	71.155,30	81.000,00	88.290,00	93.588,00	101.076,00	109.163,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-16.200,00	-17.658,00	-18.717,00	-20.214,00	-21.831,00

1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	79.908,00	78.319,29	71.155,30	81.000,00	88.290,00	93.588,00	101.076,00	109.163,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-16.200,00	-17.658,00	-18.717,00	-20.214,00	-21.831,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	6.181,69	17.179,62	10.800,00	11.772,00	22.480,00	23.829,00	27.200,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	6.181,69	17.179,62	10.800,00	11.772,00	22.480,00	23.829,00	27.200,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	22.620,00	62.800,00	0,00	64.800,00	70.632,00	74.870,00	193.700,00	87.329,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	22.620,00	62.800,00	0,00	64.800,00	70.632,00	74.870,00	193.700,00	87.329,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	22.620,00	62.800,00	0,00	64.800,00	70.632,00	74.870,00	193.700,00	87.329,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	5.475,00	16.425,00	0,00	56.200,00	61.258,00	64.934,00	70.129,00	196.560,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.800,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.800,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	5.475,00	16.425,00	0,00	56.200,00	61.258,00	64.934,00	70.129,00	75.760,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	5.475,00	16.425,00	0,00	56.200,00	61.258,00	64.934,00	70.129,00	75.760,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.596.347,48	1.822.341,06	2.065.111,91	2.381.800,00	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.596.347,48	1.822.341,06	2.065.111,91	2.381.800,00	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.596.347,48	1.822.341,06	2.065.111,91	2.381.800,00	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.596.347,48	1.822.341,06	2.065.111,91	2.381.800,00	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.596.347,48	1.822.341,06	2.065.111,91	2.381.800,00	2.596.162,00	2.845.391,92	3.051.522,00	3.460.500,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	132.687,98	731.250,00	25.020,00	2.024.384,00	527.250,00	1.049.585,00	915.373,00	521.260,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	83.700,00	0,00	25.020,00	25.000,00	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	83.700,00	0,00	25.020,00	25.000,00	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	83.700,00	0,00	25.020,00	25.000,00	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	83.700,00	0,00	25.020,00	25.000,00	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	83.700,00	0,00	25.020,00	25.000,00	27.250,00	28.885,00	18.371,00	13.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	48.987,98	731.250,00	0,00	1.999.384,00	500.000,00	320.700,00	897.002,00	507.760,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	731.250,00	0,00	1.494.384,00	500.000,00	50.000,00	504.587,00	450.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	731.250,00	0,00	1.494.384,00	500.000,00	50.000,00	504.587,00	450.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	731.250,00	0,00	1.494.384,00	500.000,00	0,00	504.587,00	450.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	731.250,00	0,00	1.494.384,00	500.000,00	0,00	504.587,00	450.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	731.250,00	0,00	1.494.384,00	500.000,00	0,00	504.587,00	450.000,00
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.987,98	0,00	0,00	505.000,00	0,00	270.700,00	392.415,00	57.760,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	48.987,98	0,00	0,00	505.000,00	0,00	270.700,00	392.415,00	57.760,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.700,00	55.656,00	57.760,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.700,00	55.656,00	57.760,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.700,00	55.656,00	57.760,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.987,98	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	336.759,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	48.987,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	48.987,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.759,00	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.759,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		14.903.632,89	17.168.419,89	18.013.655,01	21.467.963,00	21.720.759,00	24.326.080,00	27.172.332,00	29.064.191,00

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:15241FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPESA RPPS ANEXO LEI N.º 1595/2020

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
Exercício: 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2018	2019	2020	2021
90	Fundo Previdenciário Municipal		3.021.300,00	3.267.728,00	4.428.739,00	4.905.138,00
90.001	Fundo Previdenciário Municipal		3.021.300,00	3.267.728,00	4.428.739,00	4.905.138,00
90.001.09	Previdência Social		3.021.300,00	3.267.728,00	4.428.739,00	4.905.138,00
90.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		3.021.300,00	3.267.728,00	4.428.739,00	4.905.138,00

90.001.09.272.0059	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL		3.021.300,00	3.267.728,00	4.428.739,00	4.905.138,00
2087	Manutenção do Fundo Previdênciário Municipal		2.525.300,00	2.741.968,00	3.204.778,00	3.365.022,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	01001	1.896.500,00	2.075.536,00	2.578.240,00	2.707.152,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	01001	529.200,00	560.952,00	608.400,00	638.820,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	551	75.600,00	80.280,00	4.150,00	4.360,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	0,00	0,00	3.988,00	4.190,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	21.200,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00
2088	Reserva Orçamentária		496.000,00	525.760,00	1.223.961,00	1.540.116,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01001	496.000,00	525.760,00	1.223.961,00	1.540.116,00
			3.021.300,00	**3.267.728,00**	**4.428.739,00**	**4.905.138,00**
Total geral :						**15.622.905,00**

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:3368B248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO METAS FISCAIS - ANEXO A LEI 1596/2020

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2019 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2019 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação Valor (c) = (b - a)**	**(II-I) % (c/a) x 100**
Receita Total	26.236.340,00	0,01	152,82	21.228.649,93	0,005	123,65	-5.007.690,07	-19,09
Receitas Primárias (I)	25.494.860,92	0,006	148,50	21.204.802,35	0,005	123,51	-4.290.058,57	-16,83
Despesa Total	29.340.159,00	0,007	170,90	21.144.249,99	0,005	123,16	-8.195.909,01	-27,93
Despesas Primárias (II)	29.100.596,00	0,007	169,50	21.041.617,02	0,005	122,56	-8.058.978,98	-27,69
Resultado Primário (III) = (I-II)	-3.605.735,08	-0,001	-21,00	163.185,33	0,000	0,95	3.768.920,41	-104,53
Resultado Nominal	851.435,64	0,000	4,96	851.435,64	0,000	4,96	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	469.287,58	0,000	2,73	821.316,81	0,000	4,78	352.029,23	75,01
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.297.679,52	-0,001	-13,38	-2.297.679,52	-0,001	-13,38	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 01/out/2020 as 09h e 50m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2019								
ESPECIFICAÇÃO			**VALOR**					
Previsão do PIB Etadual para 2019			**420.000.000.000,00**					
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019			**421.300.000.000,00**					
GUARACI 01 de outubro de 2020								

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:86983AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA- ANEXO A LEI N.º 1596/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	23.865.754,47	24.553.318,63	30.910.719,00	33.360.322,00	35.028.337,55	36.779.754,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.665.948,18	1.559.332,06	1.546.405,00	1.654.724,00	1.737.460,20	1.824.333,21
Contribuições	315.502,00	287.448,16	353.313,00	329.480,00	345.954,00	363.251,70
Receita Patrimonial	62.746,59	81.130,33	32.602,00	34.831,00	36.572,00	38.400,61
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	61.460,00	10.951,01	9.437,00	10.193,00	10.702,65	11.237,78
Transferências Correntes	21.737.489,26	22.603.934,62	28.968.962,00	31.331.094,00	32.897.648,70	34.542.531,13
Demais Receitas Correntes	22.608,44	10.522,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	2.464.306,87	132.796,06	915.373,00	521.260,00	547.323,00	574.689,15
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	18.371,00	13.500,00	14.175,00	14.883,75
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.464.306,87	132.796,06	897.002,00	507.760,00	533.148,00	559.805,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.524.572,34	-3.457.464,76	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.058.260,55	-5.311.173,58
Renúncia	-584,92	-64,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-35.372,39	-38.902,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.300.453,65	-3.353.928,33	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.058.260,55	-5.311.173,58
Outras Deduções	-188.161,38	-64.569,31	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**22.805.489,00**	**21.228.649,93**	**27.365.545,00**	**29.064.191,00**	**30.517.400,00**	**32.043.270,00**

Comentários

-

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:A7176177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
I-A RECEITA - ANEXO A LEI N,º 1596/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	23.865.754,47	
2019	24.553.318,63	102,88
2020	30.910.719,00	125,89
2021	33.360.322,00	107,92
2022	35.028.337,55	105,00
2023	36.779.754,43	105,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.665.948,18	
2019	1.559.332,06	93,60
2020	1.546.405,00	99,17
2021	1.654.724,00	107,00
2022	1.737.460,20	105,00
2023	1.824.333,21	105,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	315.502,00	
2019	287.448,16	91,11
2020	353.313,00	122,91
2021	329.480,00	93,25
2022	345.954,00	105,00
2023	363.251,70	105,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	62.746,59	
2019	81.130,33	129,30
2020	32.602,00	40,18
2021	34.831,00	106,84
2022	36.572,00	105,00
2023	38.400,61	105,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	58.344,75	
2019	57.282,75	98,18
2020	19.000,00	33,17
2021	20.140,00	106,00
2022	21.147,00	105,00
2023	22.204,35	105,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	4.401,84	
2019	23.847,58	541,76
2020	13.602,00	57,04
2021	14.691,00	108,01

2022	15.425,00	105,00
2023	16.196,26	105,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	61.460,00	
2019	10.951,01	17,82
2020	9.437,00	86,17
2021	10.193,00	108,01
2022	10.702,65	105,00
2023	11.237,78	105,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	21.737.489,26	
2019	22.603.934,62	103,99
2020	28.968.962,00	128,16
2021	31.331.094,00	108,15
2022	32.897.648,70	105,00
2023	34.542.531,13	105,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	22.608,44	
2019	10.522,45	46,54
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	22.608,44	
2019	10.522,45	46,54
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.464.306,87	
2019	132.796,06	5,39
2020	915.373,00	689,31
2021	521.260,00	56,95
2022	547.323,00	105,00
2023	574.689,15	105,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	18.371,00	0,00
2021	13.500,00	73,49
2022	14.175,00	105,00
2023	14.883,75	105,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	2.464.306,87	
2019	132.796,06	5,39
2020	897.002,00	675,47
2021	507.760,00	56,61
2022	533.148,00	105,00
2023	559.805,40	105,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-3.524.572,34	
2019	-3.457.464,76	0,00
2020	-4.460.547,00	0,00
2021	-4.817.391,00	0,00
2022	-5.058.260,55	0,00
2023	-5.311.173,58	0,00
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-584,92	
2019	-64,72	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-35.372,39	
2019	-38.902,40	0,00
2020	0,00	0,00

2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-3.300.453,65	
2019	-3.353.928,33	0,00
2020	-4.460.547,00	0,00
2021	-4.817.391,00	0,00
2022	-5.058.260,55	0,00
2023	-5.311.173,58	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	-188.161,38	
2019	-64.569,31	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
Nota:		

GUARACI 01 de outubro de 2020

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:7E505D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
I - METAS ANUAIS - ANEXO A LEI N.º 1596/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	29.064.191,00	28.162.975,78	0,007	135,38	30.517.400,00	28.625.269,67	0,007	140,50	32.043.270,00	29.040.483,96	0,007	131,72
Receitas Primárias (I)	29.030.551,00	28.130.378,88	0,007	135,23	30.482.078,00	28.592.137,70	0,007	140,34	32.006.181,90	29.006.871,40	0,007	131,57
Despesa Total	29.064.191,00	28.162.975,78	0,007	135,38	30.517.400,00	28.625.269,68	0,007	140,50	32.043.270,00	29.040.483,96	0,007	131,72
Despesa Primárias (II)	28.974.991,00	28.076.541,67	0,007	134,97	30.423.740,00	28.537.416,76	0,007	140,07	31.944.927,00	28.951.356,72	0,007	131,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	55.560,00	53.837,21	0,000	0,26	58.338,00	54.720,94	0,000	0,27	61.254,90	55.514,68	0,000	0,25
Resultado Nominal	-105.000,00	-101.744,19	0,000	-0,49	-45.000,00	-42.209,92	0,000	-0,21	-95.000,00	-86.097,52	0,000	-0,39
Dívida Pública Consolidada	375.000,00	363.372,09	0,000	1,75	280.000,00	262.639,53	0,000	1,29	185.000,00	167.663,59	0,000	0,76
Dívida Consolidada Líquida	275.000,00	266.472,87	0,000	1,28	230.000,00	215.739,61	0,000	1,06	135.000,00	122.349,10	0,000	0,55
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 01/out/2020 as 09h e 49m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												
VARIÁVEIS					2021		2022		2023			
PIB real (crescimento % anual)					2,50		2,50		2,50			
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)					4,50		4,50		4,50			
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)					4,90		4,90		4,90			
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação					3,20		3,30		3,50			
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares					431.895.000.000,00		440.533.000.000,00		451.550.000.000,00			
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :												
2021	2022	2023										
1,0320	1,0661	1,1034										
Valor Constante												
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices												
de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.												
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.												
20X1												
Índice para Deflação:												
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}												
Cálculo do Valor constante:												
Valor corrente / Índice para Deflação												
20X2												
Índice para Deflação:												
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}												
Cálculo do Valor Constante:												
Valor Corrente / Índice para Deflação												
20X3												
Índice para Deflação:												
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}												
Cálculo do Valor Constante:												
Valor Corrente / Índice para Deflação												

GUARACI 01 de outubro de 2020

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:6F311E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
II - DESPESA - ANEXO A LEI N.º 1596/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

R$						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	18.542.143,24	18.977.955,48	23.969.711,28	27.732.622,29	29.119.253,40	30.575.215,68
Pessoal e Encargos Sociais	10.216.384,77	11.209.579,23	11.733.149,28	14.742.926,05	15.480.072,35	16.254.075,58
Juros e Encargos da Dívida	19.092,25	6.532,99	26.967,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Outras Despesas Correntes	8.306.666,22	7.761.843,26	12.209.595,00	12.979.696,24	13.628.681,05	14.310.115,10
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.693.114,31	2.166.294,51	1.693.189,72	1.210.208,00	1.270.718,40	1.334.254,32
Investimentos	1.640.460,92	2.070.194,53	1.612.289,72	1.071.008,00	1.124.558,40	1.180.786,32
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
Amortização da Dívida	52.653,39	96.099,98	80.900,00	79.200,00	83.160,00	87.318,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	254.299,00	121.360,71	127.428,20	133.800,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**20.235.257,55**	**21.144.249,99**	**25.917.200,00**	**29.064.191,00**	**30.517.400,00**	**32.043.270,00**

GUARACI 01 de outubro de 2020

Comentários
-

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:A60E25AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
II-A DESPESA - ANEXO A LEI N.,º 1596/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	18.542.143,24	
2019	18.977.955,48	102,35
2020	23.969.711,28	126,30
2021	27.732.622,29	115,70
2022	29.119.253,40	105,00
2023	30.575.215,68	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	10.216.384,77	
2019	11.209.579,23	109,72
2020	11.733.149,28	104,67
2021	14.742.926,05	125,65
2022	15.480.072,35	105,00
2023	16.254.075,58	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	19.092,25	
2019	6.532,99	34,22
2020	26.967,00	412,78
2021	10.000,00	37,08
2022	10.500,00	105,00
2023	11.025,00	105,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	8.306.666,22	
2019	7.761.843,26	93,44
2020	12.209.595,00	157,30
2021	12.979.696,24	106,31
2022	13.628.681,05	105,00
2023	14.310.115,10	105,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.693.114,31	

2019	2.166.294,51	127,95
2020	1.693.189,72	78,16
2021	1.210.208,00	71,48
2022	1.270.718,40	105,00
2023	1.334.254,32	105,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	1.640.460,92	
2019	2.070.194,53	126,20
2020	1.612.289,72	77,88
2021	1.071.008,00	66,43
2022	1.124.558,40	105,00
2023	1.180.786,32	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	60.000,00	0,00
2022	63.000,00	105,00
2023	66.150,00	105,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	52.653,39	
2019	96.099,98	182,51
2020	80.900,00	84,18
2021	79.200,00	97,90
2022	83.160,00	105,00
2023	87.318,00	105,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00
2020	254.299,00	0,00
2021	121.360,71	47,72
2022	127.428,20	105,00
2023	133.800,00	105,00
Nota:		

GUARACI 01 de outubro de 2020

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:4FB1FF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRIMÁRIO - ANEXO A LEI N.º 1596/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	23.865.754,47	24.553.318,63	30.910.719,00	33.360.322,00	35.028.337,55	36.779.754,43
Receita Tributária	1.665.948,18	1.559.332,06	1.546.405,00	1.654.724,00	1.737.460,20	1.824.333,21
Receita de Contribuições	315.502,00	287.448,16	353.313,00	329.480,00	345.954,00	363.251,70
Receita Patrimonial	62.746,59	81.130,33	32.602,00	34.831,00	36.572,00	38.400,61
Aplicações Financeiras (II)	58.344,75	57.282,75	19.000,00	20.140,00	21.147,00	22.204,35
Outras Receitas Patrimoniais	4.401,84	23.847,58	13.602,00	14.691,00	15.425,00	16.196,26
Receita de Serviços	61.460,00	10.951,01	9.437,00	10.193,00	10.702,65	11.237,78
Transferências Correntes	21.737.489,26	22.603.934,62	28.968.962,00	31.331.094,00	32.897.648,70	34.542.531,13
Demais Receitas Correntes	22.608,44	10.522,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	22.608,44	10.522,45	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.807.409,72	24.496.035,88	30.891.719,00	33.340.182,00	35.007.190,55	36.757.550,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.464.306,87	132.796,06	915.373,00	521.260,00	547.323,00	574.689,15
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	18.371,00	13.500,00	14.175,00	14.883,75
Transferências de Capital	2.464.306,87	132.796,06	897.002,00	507.760,00	533.148,00	559.805,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.464.306,87	132.796,06	897.002,00	507.760,00	533.148,00	559.805,40
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-3.524.572,34	-3.457.464,76	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.058.260,55	-5.311.173,58
Renúncia	-584,92	-64,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-35.372,39	-38.902,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.300.453,65	-3.353.928,33	-4.460.547,00	-4.817.391,00	-5.058.260,55	-5.311.173,58
Outras Deduções	-188.161,38	-64.569,31	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (IV+IX-X)	**22.747.144,25**	**21.171.367,18**	**27.328.174,00**	**29.030.551,00**	**30.482.078,00**	**32.006.181,90**
DESPESAS CORRENTES (XII)	18.542.143,24	18.977.955,48	23.969.711,28	27.732.622,29	29.119.253,40	30.575.215,68
Pessoal e Encargos Sociais	10.216.384,77	11.209.579,23	11.733.149,28	14.742.926,05	15.480.072,35	16.254.075,58
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	19.092,25	6.532,99	26.967,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Outras Despesas Correntes	8.306.666,22	7.761.843,26	12.209.595,00	12.979.696,24	13.628.681,05	14.310.115,10
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	18.523.050,99	18.971.422,49	23.942.744,28	27.722.622,29	29.108.753,40	30.564.190,68
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.693.114,31	2.166.294,51	1.693.189,72	1.210.208,00	1.270.718,40	1.334.254,32
Investimentos	1.640.460,92	2.070.194,53	1.612.289,72	1.071.008,00	1.124.558,40	1.180.786,32
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
Amortização da Dívida (XVI)	52.653,39	96.099,98	80.900,00	79.200,00	83.160,00	87.318,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.640.460,92	2.070.194,53	1.612.289,72	1.131.008,00	1.187.558,40	1.246.936,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	254.299,00	121.360,71	127.428,20	133.800,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**20.163.511,91**	**21.041.617,02**	**25.809.333,00**	**28.974.991,00**	**30.423.740,00**	**31.944.927,00**
DESPESA TOTAL	**20.235.257,55**	**21.144.249,99**	**25.917.200,00**	**29.064.191,00**	**30.517.400,00**	**32.043.270,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**2.583.632,34**	**129.750,16**	**1.518.841,00**	**55.560,00**	**58.338,00**	**61.254,90**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**2.622.884,84**	**180.499,92**	**1.510.874,00**	**65.700,00**	**68.985,00**	**72.434,25**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 01/out/2020 as 09h e 47m.						

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:06CEF329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO A LEI N.º 1596/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	29.056.223,50	100,00	27.965.995,24	100,00	23.612.355,65	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.056.223,50	100,00	27.965.995,24	100,00	23.612.355,65	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO	-48.312.663,04	0,00	-41.036.774,06	0,00	-34.468.582,09	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-48.312.663,04	0,00	-41.036.774,06	0,00	-34.468.582,09	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 01/out/2020 as 09h e 50m.						
Notas:						
1 - O déficit técnico atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Regime Próprio de Previdência Social com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos servidores e ente. Uma das causas do custo suplementar são, o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou perdas atuariais.						
Este passivo atuarial é determinado por processo matemático atuarial considerando os seguintes elementos:						
Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);						
Valor dos benefícios assegurados de prestação única ou de curto prazo (auxílios);						
Expectativas de sobrevivência;						
Probabilidade de morte e invalidez;						
Taxas de novos entrados;						
Taxa de aplicação financeira do Regime Próprio de Previdência Social;						
Valor da folha de vencimentos dos segurados;						
Valor do ativo do plano.						

GUARACI 01 de outubro de 2020

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:8DF8FF7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO NOMINAL - ANEXO A LEI N.º 1596/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018 b	2019 c	2020 d	2021 e	2022 f	2023 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	821.316,81	469.287,58	450.000,00	375.000,00	280.000,00	185.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.970.431,97	2.766.967,10	70.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
Ativo Disponível	4.347.888,85	3.014.009,87	250.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
Haveres Financeiros	7.627,30	7.627,30	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	385.084,18	254.670,07	180.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.149.115,16	-2.297.679,52	380.000,00	275.000,00	230.000,00	135.000,00

RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-1.973.904,09	851.435,64	2.677.679,52	-105.000,00	-45.000,00	-95.000,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (-R$ 1,175,211.07)						

GUARACI 01 de outubro de 2020

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:F1FCEF16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETOS EM ANDAMENTO - ANEXO A LEI N.º 1596/2020

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**
Notas:								
1 - NÃO HÁ PROJETOS EM ANDAMENTO								

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:4825387B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ANEXO A LEI N.º 1596/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2021						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	20.341.182,13	21.168.243,87	26.256.959,00	28.542.931,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.444.537,67	1.458.693,83	1.546.405,00	1.654.724,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	312.793,82	284.549,96	353.313,00	329.480,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	62.746,59	81.130,33	32.602,00	34.831,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	58.344,75	57.282,75	19.000,00	20.140,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.401,84	23.847,58	13.602,00	14.691,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	61.460,00	10.951,01	9.437,00	10.193,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.437.035,61	19.322.396,29	24.315.202,00	26.513.703,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.608,44	10.522,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	22.608,44	10.522,45	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.282.837,38	21.110.961,12	26.237.959,00	28.522.791,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.464.306,87	132.796,06	915.373,00	521.260,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	18.371,00	13.500,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.464.306,87	132.796,06	897.002,00	507.760,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.464.306,87	132.796,06	897.002,00	507.760,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	**22.747.144,25**	**21.243.757,18**	**27.134.961,00**	**29.030.551,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TOTAL (I + V)	**22.805.489,00**	**21.301.039,93**	**27.172.332,00**	**29.064.191,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	18.542.143,24	18.977.955,48	23.969.711,28	27.732.622,29	29.119.253,40	30.575.215,68
Pessoal e Encargos Sociais	10.216.384,77	11.209.579,23	11.733.149,28	14.742.926,05	15.480.072,35	16.254.075,58
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	19.092,25	6.532,99	26.967,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00
Outras Despesas Correntes	8.306.666,22	7.761.843,26	12.209.595,00	12.979.696,24	13.628.681,05	14.310.115,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	18.523.050,99	18.971.422,49	23.942.744,28	27.722.622,29	29.108.753,40	30.564.190,68
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.693.114,31	2.166.294,51	1.693.189,72	1.210.208,00	1.270.718,40	1.334.254,32
Investimentos	1.640.460,92	2.070.194,53	1.612.289,72	1.071.008,00	1.124.558,40	1.180.786,32
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
Amortização da Dívida (XVI)	52.653,39	96.099,98	80.900,00	79.200,00	83.160,00	87.318,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.640.460,92	2.070.194,53	1.612.289,72	1.131.008,00	1.187.558,40	1.246.936,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	254.299,00	121.360,71	127.428,20	133.800,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**20.163.511,91**	**21.041.617,02**	**25.809.333,00**	**28.974.991,00**	**30.423.740,00**	**31.944.927,00**
DESPESA TOTAL	**20.235.257,55**	**21.144.249,99**	**25.917.200,00**	**29.064.191,00**	**30.517.400,00**	**32.043.270,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XII - XIX)	**2.583.632,34**	**202.140,16**	**1.325.628,00**	**55.560,00**	**-30.423.740,00**	**-31.944.927,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**5.028.846,96**	**328.403,23**	**2.214.034,00**	**566.820,00**	**-30.434.240,00**	**-31.955.952,00**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	821.316,81	469.287,58	450.000,00	375.000,00	280.000,00	185.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.970.431,97	2.766.967,10	70.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
Ativo Disponível	4.347.888,85	3.014.009,87	250.000,00	300.000,00	300.000,00	350.000,00
Haveres Financeiros	7.627,30	7.627,30	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	385.084,18	254.670,07	180.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.149.115,16	-2.297.679,52	380.000,00	275.000,00	230.000,00	135.000,00
RESULTADO NOMINAL	-1.973.904,09	851.435,64	2.677.679,52	-105.000,00	-45.000,00	-95.000,00

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017 (-R$ 1,175,211.07)
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 01/out/2020 as 09h e 49m.

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:E6C9EBB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMPENSAÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITA - ANEXO A LEI N.º 1596/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
		NÃO HÁ RENUNCIA DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 01/out/2020 as 09h e 51m.						

GUARACI 01 de outubro de 2020

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:86AB188F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - CONSOLIDADO - ANEXO A LEI N.º 1597/2020 LOA

Exercício: 2021
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	38.265.460,00	38.265.460,00	**DESPESAS CORRENTES**		31.034.644,29
Receitas Correntes - Deduções	-4.817.391,00	-4.817.391,00	PESSOAL E ENCARGOS	18.109.858,05	
FUNDEB			SOCIAIS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.724,00	1.654.724,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	10.000,00	
Contribuições	2.677.263,00	2.677.263,00	OUTRAS DESPESAS	12.914.786,24	
Receita Patrimonial	964.080,00	964.080,00	CORRENTES		
Receita de Serviços	10.193,00	10.193,00			
Transferências Correntes	31.331.094,00	31.331.094,00			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.817.391,00	-4.817.391,00			
Outras Receitas Correntes	1.628.106,00	1.628.106,00	SUPERAVIT		2.413.424,71
DEFICIT		0,00	TOTAL		33.448.069,00
TOTAL		33.448.069,00	DEFICIT		0,00
SUPERAVIT		2.413.424,71	**DESPESAS DE CAPITAL**		1.273.208,00
Receitas de Capital		521.260,00	INVESTIMENTOS	1.134.008,00	
Alienação de Bens	13.500,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	
Transferências de Capital	507.760,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	79.200,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.661.476,71**
TOTAL		**2.934.684,71**	**TOTAL**		**2.934.684,71**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		33.448.069,00	DESPESAS CORRENTES		31.034.644,29
RECEITAS DE CAPITAL		521.260,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.273.208,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.661.476,71
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**33.969.329,00**	**TOTAL**		**33.969.329,00**

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:2EACF808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - ANEXO A LEI N.º 1597/2020 LOA

Exercício: 2021
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo
I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	33.360.322,00	33.360.322,00	**DESPESAS CORRENTES**		26.121.622,29
Receitas Correntes - Deduções	-4.817.391,00	-4.817.391,00	PESSOAL E ENCARGOS	13.505.684,05	
FUNDEB			SOCIAIS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.724,00	1.654.724,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	10.000,00	
Contribuições	329.480,00	329.480,00	OUTRAS DESPESAS	12.605.938,24	

Receita Patrimonial	34.831,00	34.831,00	CORRENTES		
Receita de Serviços	10.193,00	10.193,00			
Transferências Correntes	31.331.094,00	31.331.094,00			
Transferências Correntes -	-4.817.391,00	-4.817.391,00			
Deduções FUNDEB					
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.421.308,71
TOTAL		28.542.931,00	TOTAL		28.542.931,00
SUPERAVIT		2.421.308,71	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		521.260,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		1.257.008,00
Alienação de Bens	13.500,00		INVESTIMENTOS	1.117.808,00	
Transferências de Capital	507.760,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	79.200,00	
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.685.560,71**
TOTAL		**2.942.568,71**	**TOTAL**		**2.942.568,71**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		28.542.931,00	DESPESAS CORRENTES		26.121.622,29
RECEITAS DE CAPITAL		521.260,00	DESPESAS DE CAPITAL		1.257.008,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		121.360,71
			RESERVA LEGAL		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**29.064.191,00**	**TOTAL**		**27.499.991,00**

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:CE863952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 RPPS - ANEXO A LEI N.º 1597/2020 LOA

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI
Exercício: 2021
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	4.905.138,00	4.905.138,00	**DESPESAS CORRENTES**		3.365.022,00
Contribuições	2.347.783,00	2.347.783,00	PESSOAL E ENCARGOS	3.350.332,00	
Receita Patrimonial	929.249,00	929.249,00	SOCIAIS		
Outras Receitas Correntes	1.628.106,00	1.628.106,00	OUTRAS DESPESAS	14.690,00	
			CORRENTES		
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		1.540.116,00
TOTAL		4.905.138,00	TOTAL		4.905.138,00
SUPERAVIT		1.540.116,00	DEFICIT		0,00
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.540.116,00**
TOTAL		**1.540.116,00**	**TOTAL**		**1.540.116,00**

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	4.905.138,00	DESPESAS CORRENTES	3.365.022,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.540.116,00
		RESERVA LEGAL	0,00
Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**	
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**	
TOTAL	**4.905.138,00**	**TOTAL**	**4.905.138,00**

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:FFB0E225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA - ANEXO A LEI N.º 1597/2020 LOA

Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.548.000,00	16.200,00	1.564.200,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	498.735,00	5.955,00	504.690,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	243.050,00	3.570,00	246.620,00
PROCURADORIA JURÍDICA	46.700,00	3.500,00	50.200,00
CONSELHO TUTELAR	217.750,00	6.000,00	223.750,00
SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA			
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	636.760,00	3.500,00	640.260,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.673.745,00	43.500,00	2.717.245,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS	171.845,00	8.000,00	179.845,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	63.385,00		63.385,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	340.355,00		340.355,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	382.815,00	5.000,00	387.815,00
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	132.825,00	15.000,00	147.825,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
GABINETE DO SECRETARIO	88.700,00		88.700,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	425.795,00	5.000,00	430.795,00
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	243.940,00	6.000,00	249.940,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	346.655,71	82.700,00	429.355,71
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	967.192,00	570.000,00	1.537.192,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	1.064.450,00	7.000,00	1.071.450,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.400.438,00	8.500,00	1.408.938,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	279.950,00	3.573,00	283.523,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	27.295,00	2.300,00	29.595,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.462.790,55	121.740,00	7.584.530,55
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	620.718,00	23.000,00	643.718,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	432.540,00	5.000,00	437.540,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.800,00		4.800,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	13.200,00		13.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
GABINETE DO SECRETARIO	96.750,00		96.750,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.359.803,74	328.170,00	7.687.973,74
Fundo Previdenciário Municipal			
Fundo Previdenciário Municipal	4.905.138,00		4.905.138,00
	31.034.644,29	**1.273.208,00**	**33.969.329,00**

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:71C3F0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 DESPESA CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTIVO - ANEXO A LEI N.º 1597/2020 LOA

Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei n° 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	498.735,00	5.955,00	504.690,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	243.050,00	3.570,00	246.620,00
PROCURADORIA JURÍDICA	46.700,00	3.500,00	50.200,00
CONSELHO TUTELAR	217.750,00	6.000,00	223.750,00
SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA			
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	636.760,00	3.500,00	640.260,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.673.745,00	43.500,00	2.717.245,00
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	171.845,00	8.000,00	179.845,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	63.385,00		63.385,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	340.355,00		340.355,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	382.815,00	5.000,00	387.815,00
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	132.825,00	15.000,00	147.825,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
GABINETE DO SECRETARIO	88.700,00		88.700,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	425.795,00	5.000,00	430.795,00
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	243.940,00	6.000,00	249.940,00
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	346.655,71	82.700,00	429.355,71
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS			
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	967.192,00	570.000,00	1.537.192,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	1.064.450,00	7.000,00	1.071.450,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	1.400.438,00	8.500,00	1.408.938,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	279.950,00	3.573,00	283.523,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	27.295,00	2.300,00	29.595,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.462.790,55	121.740,00	7.584.530,55
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	620.718,00	23.000,00	643.718,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	432.540,00	5.000,00	437.540,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.800,00		4.800,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	13.200,00		13.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
GABINETE DO SECRETARIO	96.750,00		96.750,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	7.359.803,74	328.170,00	7.687.973,74
	26.121.622,29	**1.257.008,00**	**27.499.991,00**
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral			**27.499.991,00**

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:4749E48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 DESPESA CONSOLIDADO - ANEXO A LEI N.º 1597/2020 LOA

Exercício: 2021

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.034.644,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.109.858,05
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.614.635,05	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.707.152,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	643.180,00		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	15.250,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.274.889,05		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	538.750,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	426.764,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.650,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.495.223,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.495.223,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			10.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.914.786,24
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		100,00	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		79.400,00	
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	79.400,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		90.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.914.285,24	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	322.730,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.769.623,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.955,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	689.200,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.398,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	636.490,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	192.898,24		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.169.447,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	194.624,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	466.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	314.800,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	23.000,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.620,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.806.901,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.806.901,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.273.208,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.134.008,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		242.235,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	242.235,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		891.773,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	560.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	331.773,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			60.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			79.200,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		79.200,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	79.200,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.661.476,71
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.661.476,71
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.661.476,71	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.661.476,71		

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:9D5C3A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 DESPESA - ANEXO A LEI N.º 1597/2020 LOA

Exercício: 2021
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			26.121.622,29
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.505.684,05
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.062.949,05	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	15.250,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.225.129,05		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	398.820,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	415.100,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.650,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.442.735,00	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.442.735,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			10.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.605.938,24
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		100,00	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		79.400,00	
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	79.400,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		4.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		90.000,00	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.652.093,24	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	294.510,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.722.967,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.955,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	689.200,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.400,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	636.490,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	173.545,24		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.053.971,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	153.800,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	466.500,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	314.800,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	23.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.955,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.760.245,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.760.245,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.257.008,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.117.808,00
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		242.235,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	242.235,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		0,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		875.573,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	560.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315.573,00		
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			60.000,00
4.5.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
4.5.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			79.200,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		79.200,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	79.200,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			121.360,71
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			121.360,71
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		121.360,71	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.360,71		

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:7B6EB420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 RECEITA CONSOLIDADO -ANEXO A LEI N.º 1597/2020 LOA

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	38.265.460,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.817.391,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.724,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.429.994,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	388.412,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	388.412,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	388.412,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	388.412,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	355.752,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	32.660,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.041.582,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	801.309,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	429.725,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	314.928,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	13.997,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	69.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	31.800,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	371.584,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	371.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	584,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	240.273,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	240.273,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	233.200,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.590,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.083,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.400,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	224.730,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	64.882,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.882,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.882,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.787,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	584,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	9.332,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.179,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	159.848,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	159.848,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	159.848,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	122.522,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.167,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	29.160,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.999,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	2.677.263,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.347.783,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.347.783,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.035.783,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.035.783,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.035.783,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.312.000,00
1.2.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	1.312.000,00
1.2.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	1.312.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.480,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.480,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	310.816,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3.500,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	11.664,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	964.080,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.691,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	14.691,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	14.691,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	14.691,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	949.389,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	949.389,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	20.140,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.140,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Rend. Aplicação Financeira - FONTE 1000	20.140,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	929.249,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	929.249,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	10.193,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.193,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.853,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.853,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.853,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.340,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.340,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.340,00

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	31.331.094,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.817.391,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	17.398.155,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.785.125,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	17.398.155,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.785.125,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	14.931.158,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.773.461,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.730.861,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.746.173,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.730.861,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.746.173,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	509.417,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	509.417,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	554.428,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	554.428,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	136.452,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-27.288,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	136.452,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-27.288,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	144.960,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.174,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.174,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	143.786,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	143.786,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	1.313.725,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	1.203.925,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	1.203.925,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00.	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	159.690,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00.	PSF - Programa Saúde da Família	1.044.235,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	71.400,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	71.400,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	38.400,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	38.400,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	449.554,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	294.435,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	294.435,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	84.600,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	84.600,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	43.491,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	43.491,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	27.028,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	27.028,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	58.320,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-11.664,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	58.320,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-11.664,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	58.320,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-11.664,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	500.438,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	500.438,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	500.438,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Atenção Social Básica - BL PSB - Fonte 934	455.398,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Gestão SUAS - FNAS - Fonte 1936	28.700,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	Bloco GBF-Gestão do Bolsa Família - Fonte 1940	16.340,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.472.439,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.032.266,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	10.472.439,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.032.266,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	10.188.550,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-2.032.266,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	9.433.610,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.886.721,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.433.610,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.886.721,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	618.577,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-123.714,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	618.577,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-123.714,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	109.163,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-21.831,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	109.163,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-21.831,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.200,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.200,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	87.329,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	87.329,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	87.329,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	196.560,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	120.800,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	120.800,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	75.760,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	75.760,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.460.500,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.460.500,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.460.500,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.460.500,00

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.460.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	1.628.106,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	1.628.106,00
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.623.746,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.623.746,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1.623.746,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	4.360,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	4.360,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	4.360,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	521.260,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	13.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	13.500,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	13.500,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	13.500,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	13.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	507.760,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	450.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	450.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	450.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	450.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.760,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	57.760,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	57.760,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	57.760,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	57.760,00
Total:		**33.969.329,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	38.265.460,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.817.391,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.724,00
Contribuições	2.677.263,00
Receita Patrimonial	964.080,00
Receita de Serviços	10.193,00
Transferências Correntes	31.331.094,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.817.391,00
Outras Receitas Correntes	1.628.106,00
Receitas de Capital	521.260,00
Alienação de Bens	13.500,00
Transferências de Capital	507.760,00

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:292AF5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO E RECEITA - ANEXO A LEI N.º 1597/2020 LOA

Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	33.360.322,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.817.391,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.724,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.429.994,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	388.412,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	388.412,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	388.412,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	388.412,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	355.752,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	32.660,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.041.582,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	801.309,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	429.725,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	314.928,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	13.997,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	69.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	31.800,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	371.584,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	371.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	584,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	240.273,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	240.273,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	233.200,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.590,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.083,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.400,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	224.730,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	64.882,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.882,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.882,00

1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.787,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	584,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	9.332,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.179,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	159.848,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	159.848,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	159.848,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	122.522,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.167,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	29.160,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.999,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	329.480,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.480,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.480,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	310.816,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3.500,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	11.664,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	34.831,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.691,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	14.691,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	14.691,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	14.691,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	20.140,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	20.140,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	20.140,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.140,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Rend. Aplicação Financeira - FONTE 1000	20.140,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	10.193,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.193,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.853,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.853,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.853,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.340,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.340,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.340,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	31.331.094,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.817.391,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	17.398.155,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.785.125,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	17.398.155,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.785.125,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	14.931.158,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.773.461,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.730.861,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.746.173,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.730.861,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.746.173,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	509.417,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	509.417,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	554.428,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	554.428,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	136.452,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-27.288,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	136.452,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-27.288,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	144.960,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.174,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.174,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	143.786,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	143.786,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	1.313.725,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	1.203.925,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	1.203.925,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00.	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	159.690,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00.	PSF - Programa Saúde da Família	1.044.235,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	71.400,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	71.400,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	38.400,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	38.400,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	449.554,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	294.435,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	294.435,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	84.600,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	84.600,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	43.491,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	43.491,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	27.028,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	27.028,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	58.320,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-11.664,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	58.320,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-11.664,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	58.320,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-11.664,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	500.438,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	500.438,00

1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	500.438,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Atenção Social Básica - BL PSB - Fonte 934	455.398,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	Bloco de Gestão SUAS - FNAS - Fonte 1936	28.700,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	Bloco GBF-Gestão do Bolsa Família - Fonte 1940	16.340,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.472.439,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.032.266,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	10.472.439,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.032.266,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	10.188.550,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-2.032.266,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	9.433.610,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-1.886.721,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.433.610,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.886.721,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	618.577,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-123.714,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	618.577,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-123.714,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	109.163,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-21.831,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	109.163,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-21.831,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.200,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.200,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	87.329,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	87.329,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	87.329,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	196.560,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	120.800,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	120.800,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	75.760,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	75.760,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.460.500,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.460.500,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.460.500,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.460.500,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.460.500,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	521.260,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	13.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	13.500,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	13.500,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	13.500,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	13.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	507.760,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	450.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	450.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	450.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	450.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.760,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	57.760,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	57.760,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	57.760,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	57.760,00
Total:		**29.064.191,00**

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	33.360.322,00
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-4.817.391,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.724,00
Contribuições	329.480,00
Receita Patrimonial	34.831,00
Receita de Serviços	10.193,00
Transferências Correntes	31.331.094,00
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-4.817.391,00
Receitas de Capital	521.260,00
Alienação de Bens	13.500,00
Transferências de Capital	507.760,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:D877105C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 7 - ANEXO A LEI N.º 1597/2020 LOA

Exercício: 2021
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02001 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	504.690,00	0,00	504.690,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	504.690,00	0,00	504.690,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	504.690,00	0,00	504.690,00
		0,00	**504.690,00**	**0,00**	**504.690,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	246.620,00	0,00	246.620,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	246.620,00	0,00	246.620,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	246.620,00	0,00	246.620,00
		0,00	**246.620,00**	**0,00**	**246.620,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02003 PROCURADORIA JURÍDICA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	50.200,00	0,00	50.200,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	50.200,00	0,00	50.200,00
04.125.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	50.200,00	0,00	50.200,00
		0,00	**50.200,00**	**0,00**	**50.200,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02004 CONSELHO TUTELAR					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	223.750,00	0,00	223.750,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	223.750,00	0,00	223.750,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	223.750,00	0,00	223.750,00
		0,00	**223.750,00**	**0,00**	**223.750,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	326.660,00	0,00	326.660,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	299.360,00	0,00	299.360,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	299.360,00	0,00	299.360,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	27.300,00	0,00	27.300,00
04.128.0005.0.000.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	27.300,00	0,00	27.300,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	313.600,00	313.600,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	313.600,00	313.600,00
28.846.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	313.600,00	313.600,00
		0,00	**326.660,00**	**313.600,00**	**640.260,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.717.245,00	0,00	2.717.245,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.717.245,00	0,00	2.717.245,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.717.245,00	0,00	2.717.245,00
		0,00	**2.717.245,00**	**0,00**	**2.717.245,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	179.845,00	0,00	179.845,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	179.845,00	0,00	179.845,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	179.845,00	0,00	179.845,00
		0,00	**179.845,00**	**0,00**	**179.845,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05005 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	63.385,00	0,00	63.385,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	63.385,00	0,00	63.385,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	63.385,00	0,00	63.385,00
		0,00	**63.385,00**	**0,00**	**63.385,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05006 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	340.355,00	0,00	340.355,00
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	96.955,00	0,00	96.955,00
13.243.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	96.955,00	0,00	96.955,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	243.400,00	0,00	243.400,00
13.392.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	243.400,00	0,00	243.400,00
		0,00	**340.355,00**	**0,00**	**340.355,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	387.815,00	0,00	387.815,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	387.815,00	0,00	387.815,00
27.812.0023.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	387.815,00	0,00	387.815,00
		0,00	**387.815,00**	**0,00**	**387.815,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA					
Unidade: 05008 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA					
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	147.825,00	0,00	147.825,00
19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	147.825,00	0,00	147.825,00
19.126.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	147.825,00	0,00	147.825,00
		0,00	**147.825,00**	**0,00**	**147.825,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10001 GABINETE DO SECRETARIO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	88.700,00	0,00	88.700,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	88.700,00	0,00	88.700,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	88.700,00	0,00	88.700,00
		0,00	**88.700,00**	**0,00**	**88.700,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	430.795,00	0,00	430.795,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	430.795,00	0,00	430.795,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	430.795,00	0,00	430.795,00
		0,00	**430.795,00**	**0,00**	**430.795,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	249.940,00	0,00	249.940,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	249.940,00	0,00	249.940,00
04.129.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	249.940,00	0,00	249.940,00
		0,00	**249.940,00**	**0,00**	**249.940,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 10004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	218.595,00	89.200,00	307.795,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	218.595,00	89.200,00	307.795,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	218.595,00	89.200,00	307.795,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	200,00	200,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	200,00	200,00
28.843.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	200,00	200,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	121.360,71	121.360,71
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	121.360,71	121.360,71
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	121.360,71	121.360,71
		0,00	**218.595,00**	**210.760,71**	**429.355,71**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade: 15001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	560.000,00	977.192,00	0,00	1.537.192,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	560.000,00	977.192,00	0,00	1.537.192,00
04.122.0007.0.000.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	560.000,00	977.192,00	0,00	1.537.192,00
		560.000,00	**977.192,00**	**0,00**	**1.537.192,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade: 15002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.071.450,00	0,00	1.071.450,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.071.450,00	0,00	1.071.450,00
26.782.0016.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	1.071.450,00	0,00	1.071.450,00
		0,00	**1.071.450,00**	**0,00**	**1.071.450,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS					
Unidade: 15003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.408.938,00	0,00	1.408.938,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.408.938,00	0,00	1.408.938,00
15.452.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	1.408.938,00	0,00	1.408.938,00
		0,00	**1.408.938,00**	**0,00**	**1.408.938,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade: 22002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					

20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	283.523,00	0,00	283.523,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	283.523,00	0,00	283.523,00
20.608.0018.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	0,00	283.523,00	0,00	283.523,00
		0,00	**283.523,00**	**0,00**	**283.523,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade: 22004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	29.595,00	0,00	29.595,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	29.595,00	0,00	29.595,00
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	29.595,00	0,00	29.595,00
		0,00	**29.595,00**	**0,00**	**29.595,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 25 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 25001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	7.584.530,55	0,00	7.584.530,55
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00
10.122.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.880,00	0,00	10.880,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.880,00	0,00	10.880,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	6.885.750,55	0,00	6.885.750,55
10.301.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	6.885.750,55	0,00	6.885.750,55
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
10.303.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	471.940,00	0,00	471.940,00
10.304.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	471.940,00	0,00	471.940,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	56.760,00	0,00	56.760,00
10.305.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	56.760,00	0,00	56.760,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.306.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
		0,00	**7.584.530,55**	**0,00**	**7.584.530,55**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	637.718,00	0,00	637.718,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	637.718,00	0,00	637.718,00
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	637.718,00	0,00	637.718,00
		0,00	**643.718,00**	**0,00**	**643.718,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	437.540,00	0,00	437.540,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
08.122.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	48.200,00	0,00	48.200,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	48.200,00	0,00	48.200,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	376.140,00	0,00	376.140,00
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	376.140,00	0,00	376.140,00
		0,00	**437.540,00**	**0,00**	**437.540,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
		0,00	**4.800,00**	**0,00**	**4.800,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 27004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
08.241.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
		0,00	**13.200,00**	**0,00**	**13.200,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 30001 GABINETE DO SECRETARIO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	96.750,00	0,00	96.750,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	96.750,00	0,00	96.750,00
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	96.750,00	0,00	96.750,00
		0,00	**96.750,00**	**0,00**	**96.750,00**
Transferencias Patronais					

Transferencias de Cotas Financeira					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 30002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	7.687.973,74	0,00	7.687.973,74
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00
12.122.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	289.500,00	0,00	289.500,00
12.306.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	289.500,00	0,00	289.500,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	4.338.630,74	0,00	4.338.630,74
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	4.338.630,74	0,00	4.338.630,74
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.777.908,00	0,00	2.777.908,00
12.365.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	2.777.908,00	0,00	2.777.908,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	262.235,00	0,00	262.235,00
12.367.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	262.235,00	0,00	262.235,00
		0,00	**7.687.973,74**	**0,00**	**7.687.973,74**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:F1908278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 - ANEXO A LEI N.º 1597/2020 LOA

Exercício: 2021
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	560.000,00	6.283.617,00	89.200,00	6.932.817,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	560.000,00	4.965.467,00	0,00	5.525.467,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	728.440,00	0,00	728.440,00
04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	0,00	504.690,00	0,00	504.690,00
04.122.0002.6.121.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	223.750,00	0,00	223.750,00
04.122.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	3.259.835,00	0,00	3.259.835,00
04.122.0003.2.005.	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	0,00	299.360,00	0,00	299.360,00
04.122.0003.2.006.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.717.245,00	0,00	2.717.245,00
04.122.0003.2.008.	APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.2.151.	Manutenção do Departamento de Compras	0,00	179.845,00	0,00	179.845,00
04.122.0003.2.153.	Manutenção do Departamento de Administração Regional	0,00	63.385,00	0,00	63.385,00
04.122.0007.0.000.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	560.000,00	977.192,00	0,00	1.537.192,00
04.122.0007.1.064.	PAVIMENTAÇÃO URBANA	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
04.122.0007.1.090.	RECAPE ASFÁLTICO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.122.0007.2.019.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	973.192,00	0,00	973.192,00
04.122.0007.2.121.	Consórcio CINDEPAR	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	738.090,00	89.200,00	827.290,00
04.123.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	738.090,00	89.200,00	827.290,00
04.123.0004.0.008.	ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0,00	0,00	89.200,00	89.200,00
04.123.0004.2.009.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	430.795,00	0,00	430.795,00
04.123.0004.2.011.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	0,00	148.595,00	0,00	148.595,00
04.123.0004.2.012.	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.123.0004.2.013.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	0,00	88.700,00	0,00	88.700,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	246.620,00	0,00	246.620,00
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	246.620,00	0,00	246.620,00
04.124.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO	0,00	246.620,00	0,00	246.620,00
04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização	0,00	50.200,00	0,00	50.200,00
04.125.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR	0,00	50.200,00	0,00	50.200,00
04.125.0002.2.159.	Manutenção da Procuradoria Jurídica	0,00	50.200,00	0,00	50.200,00
04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	33.300,00	0,00	33.300,00
04.128.0005.0.000.	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	27.300,00	0,00	27.300,00
04.128.0005.2.015.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	27.300,00	0,00	27.300,00
04.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04.128.0006.2.018.	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	249.940,00	0,00	249.940,00
04.129.0004.0.000.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	249.940,00	0,00	249.940,00
04.129.0004.2.010.	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL	0,00	249.940,00	0,00	249.940,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.093.258,00	0,00	1.093.258,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
08.122.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
08.122.0010.2.219.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
08.241.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	13.200,00	0,00	13.200,00
08.241.0010.2.036.	ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO	0,00	6.100,00	0,00	6.100,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.0010.2.037.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	0,00	7.100,00	0,00	7.100,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.243.0009.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.243.0009.6.022.	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00
08.243.0009.6.023.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00

08.243.0009.6.027.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.013.858,00	0,00	1.013.858,00
08.244.0010.0.000.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	0,00	1.013.858,00	0,00	1.013.858,00
08.244.0010.2.029.	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	246.900,00	0,00	246.900,00
08.244.0010.2.031.	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	0,00	359.800,00	0,00	359.800,00
08.244.0010.2.032.	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.	0,00	16.340,00	0,00	16.340,00
08.244.0010.2.038.	Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI	0,00	9.700,00	0,00	9.700,00
08.244.0010.2.039.	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS	0,00	24.700,00	0,00	24.700,00
08.244.0010.2.051.	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934	0,00	356.418,00	0,00	356.418,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	7.584.530,55	0,00	7.584.530,55
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00
10.122.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00
10.122.0012.2.119.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00
10.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.880,00	0,00	10.880,00
10.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	10.880,00	0,00	10.880,00
10.128.0006.2.016.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	10.880,00	0,00	10.880,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	6.885.750,55	0,00	6.885.750,55
10.301.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	6.885.750,55	0,00	6.885.750,55
10.301.0012.2.045.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	5.248.055,55	0,00	5.248.055,55
10.301.0012.2.047.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF	0,00	617.200,00	0,00	617.200,00
10.301.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB	0,00	185.225,00	0,00	185.225,00
10.301.0012.2.049.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS	0,00	233.820,00	0,00	233.820,00
10.301.0012.2.052.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0012.2.053.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	39.200,00	0,00	39.200,00
10.301.0012.2.090.	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA	0,00	377.850,00	0,00	377.850,00
10.301.0012.2.091.	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0012.2.111.	MANUTENÇÃO DO SAMU	0,00	89.400,00	0,00	89.400,00
10.301.0012.2.120.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
10.303.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
10.303.0012.2.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	471.940,00	0,00	471.940,00
10.304.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	471.940,00	0,00	471.940,00
10.304.0012.2.050.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	381.940,00	0,00	381.940,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.0012.2.170.	SAÚDE ANIMAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	56.760,00	0,00	56.760,00
10.305.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	56.760,00	0,00	56.760,00
10.305.0012.2.305.	MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	56.760,00	0,00	56.760,00
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.306.0012.0.000.	MAIS SAÚDE	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.306.0012.2.306.	COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	7.784.723,74	0,00	7.784.723,74
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00
12.122.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00
12.122.0013.2.319.	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	0,00	11.200,00	0,00	11.200,00
12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
12.128.0006.0.000.	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
12.128.0006.2.017.	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	289.500,00	0,00	289.500,00
12.306.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	289.500,00	0,00	289.500,00
12.306.0013.2.063.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.306.0013.2.064.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
12.306.0013.2.065.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	160.800,00	0,00	160.800,00
12.306.0013.2.066.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	4.435.380,74	0,00	4.435.380,74
12.361.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	4.435.380,74	0,00	4.435.380,74
12.361.0013.2.056.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	0,00	96.750,00	0,00	96.750,00
12.361.0013.2.057.	ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	0,00	1.990.015,00	0,00	1.990.015,00
12.361.0013.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.735.319,74	0,00	1.735.319,74
12.361.0013.2.060.	ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	294.435,00	0,00	294.435,00
12.361.0013.2.061.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	318.861,00	0,00	318.861,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.777.908,00	0,00	2.777.908,00
12.365.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	2.777.908,00	0,00	2.777.908,00
12.365.0013.2.062.	MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	0,00	770.658,00	0,00	770.658,00
12.365.0013.2.067.	ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.007.250,00	0,00	2.007.250,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	262.235,00	0,00	262.235,00
12.367.0013.0.000.	MAIS EDUCAÇÃO	0,00	262.235,00	0,00	262.235,00
12.367.0013.2.367.	Subvenção a APAE - Educação Especial	0,00	262.235,00	0,00	262.235,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	340.355,00	0,00	340.355,00
13.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	96.955,00	0,00	96.955,00
13.243.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	96.955,00	0,00	96.955,00
13.243.0014.6.160.	Manutenção de Oficinas Culturais	0,00	96.955,00	0,00	96.955,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	243.400,00	0,00	243.400,00
13.392.0014.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	0,00	243.400,00	0,00	243.400,00
13.392.0014.2.154.	Manutenção do Departamento de Cultura	0,00	243.400,00	0,00	243.400,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.408.938,00	0,00	1.408.938,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.408.938,00	0,00	1.408.938,00
15.452.0015.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	1.408.938,00	0,00	1.408.938,00
15.452.0015.2.072.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.408.938,00	0,00	1.408.938,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	29.595,00	0,00	29.595,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	29.595,00	0,00	29.595,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541.0020.0.000.	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,00	29.595,00	0,00	29.595,00
18.541.0020.2.158.	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente	0,00	29.595,00	0,00	29.595,00
19.000.0000.0.000.	Ciência e Tecnologia	0,00	147.825,00	0,00	147.825,00

19.126.0000.0.000.	Tecnologia da Informação	0,00	147.825,00	0,00	147.825,00
19.126.0003.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	147.825,00	0,00	147.825,00
19.126.0003.2.164.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	0,00	147.825,00	0,00	147.825,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	283.523,00	0,00	283.523,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	283.523,00	0,00	283.523,00
20.608.0018.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	0,00	283.523,00	0,00	283.523,00
20.608.0018.2.076.	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRA DA LUA	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
20.608.0018.2.077.	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
20.608.0018.2.162.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	0,00	261.523,00	0,00	261.523,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.071.450,00	0,00	1.071.450,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.071.450,00	0,00	1.071.450,00
26.782.0016.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	1.071.450,00	0,00	1.071.450,00
26.782.0016.2.095.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	0,00	1.071.450,00	0,00	1.071.450,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	387.815,00	0,00	387.815,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	387.815,00	0,00	387.815,00
27.812.0023.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	387.815,00	0,00	387.815,00
27.812.0023.2.155.	Manutenção do Departamento de Esportes	0,00	387.815,00	0,00	387.815,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	313.800,00	313.800,00
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	200,00	200,00
28.843.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	200,00	200,00
28.843.0000.0.104.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	0,00	0,00	200,00	200,00
28.846.0000.0.000.		0,00	0,00	313.600,00	313.600,00
28.846.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	313.600,00	313.600,00
28.846.0000.0.102.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	313.600,00	313.600,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	121.360,71	121.360,71
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	121.360,71	121.360,71
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	121.360,71	121.360,71
99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	121.360,71	121.360,71
		560.000,00	**26.415.630,29**	**524.360,71**	**27.499.991,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Total Geral				**27.499.991,00**	

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:473EECCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 9 - ANEXO A LEI N.º 1597/2020 LOA

Exercício: 2021
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde	12 Educação
02 GOVERNO MUNICIPAL	1.025.260,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	3.287.135,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	1.077.230,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	1.537.192,00	0,00	0,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	7.584.530,55	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	1.093.258,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	7.784.723,74
TOTAL	6.932.817,00	1.093.258,00	7.584.530,55	7.784.723,74
	13 Cultura	15 Urbanismo	18 Gestão Ambiental	19 Ciência e Tecnologia
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	340.355,00	0,00	0,00	147.825,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	1.408.938,00	0,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	0,00	29.595,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	340.355,00	1.408.938,00	29.595,00	147.825,00
	20 Agricultura	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	387.815,00	313.600,00
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	200,00
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	1.071.450,00	0,00	0,00
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	283.523,00	0,00	0,00	0,00
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	283.523,00	1.071.450,00	387.815,00	313.800,00
	99 Reserva de Contingência	TOTAL		
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	1.025.260,00		
05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	0,00	4.476.730,00		
10 SECRETARIA DE FINANÇAS	121.360,71	1.198.790,71		
15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	0,00	4.017.580,00		
22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	313.118,00		
25 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	7.584.530,55		
27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.099.258,00		
30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	7.784.723,74		
TOTAL	121.360,71	27.499.991,00		

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:5C58A630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA CATEGORIA ECONÔMICA CONSOLIDADA - ANEXO A LEI N.º 1597/2020 LOA

Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	33.448.069,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.724,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.429.994,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	388.412,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	388.412,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	388.412,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	388.412,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	355.752,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	32.660,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.041.582,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	801.309,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	429.725,00	
3	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	314.928,00	
4	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	13.997,00	
5	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	69.000,00	
6	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	31.800,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	371.584,00	
7	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	371.000,00	
8	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	584,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	240.273,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	240.273,00	
9	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	233.200,00	
10	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.590,00	
11	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.083,00	
12	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.400,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	224.730,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	64.882,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.882,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.882,00	
13	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.787,00	
14	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	584,00	
15	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	9.332,00	
16	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.179,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	159.848,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	159.848,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	159.848,00	
17	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	122.522,00	
18	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.167,00	
19	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	29.160,00	
20	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.999,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	2.677.263,00	
	1.2.1.0.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais	2.347.783,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.1.8.00.0.0.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.347.783,00	
	1.2.1.8.01.0.0.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.035.783,00	
	1.2.1.8.01.1.0.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.035.783,00	
1	1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.035.783,00	
	1.2.1.8.03.0.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.312.000,00	
	1.2.1.8.03.2.0.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	1.312.000,00	
3	1.2.1.8.03.2.1.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	1.312.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.480,00	
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.480,00	
21	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	310.816,00	
22	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3.500,00	
23	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	11.664,00	
24	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.500,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	964.080,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.691,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	14.691,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	14.691,00	
25	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	14.691,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	949.389,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	949.389,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.140,00	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.140,00	
26	1.3.2.1.00.1.1.01.00	Rend. Aplicação Financeira - FONTE 1000	20.140,00	
	1.3.2.1.00.4.0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	929.249,00	
4	1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	929.249,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	10.193,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.193,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.853,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.853,00	
27	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.853,00	

	1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.340,00	
	1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.340,00	
28	1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.340,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	26.513.703,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.613.030,00	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	14.613.030,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	12.157.697,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.984.688,00	
29	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.984.688,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	509.417,00	
31	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	509.417,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	554.428,00	
32	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	554.428,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	109.164,00	
33	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	109.164,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	144.960,00	
	1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.174,00	
35	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.174,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	143.786,00	
36	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	143.786,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	1.313.725,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	1.203.925,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	1.203.925,00	
37	1.7.1.8.03.1.1.11.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	159.690,00	
38	1.7.1.8.03.1.1.12.00	PSF - Programa Saúde da Família	1.044.235,00	
	1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	71.400,00	
39	1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	71.400,00	
	1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	38.400,00	
40	1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	38.400,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	449.554,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	294.435,00	
41	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	294.435,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	84.600,00	
42	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	84.600,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	43.491,00	
43	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	43.491,00	
	1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	27.028,00	
44	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	27.028,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	46.656,00	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	46.656,00	
45	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	46.656,00	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	500.438,00	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	500.438,00	
	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	500.438,00	
47	1.7.1.8.12.1.1.01.00	Bloco de Atenção Social Básica - BL PSB - Fonte 934	455.398,00	
48	1.7.1.8.12.1.1.02.00	Bloco de Gestão SUAS - FNAS - Fonte 1936	28.700,00	
49	1.7.1.8.12.1.1.03.00	Bloco GBF-Gestão do Bolsa Família - Fonte 1940	16.340,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.440.173,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	8.440.173,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	8.156.284,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.546.889,00	
50	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.546.889,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	494.863,00	
52	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	494.863,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	87.332,00	
54	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	87.332,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.200,00	
56	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.200,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	87.329,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	87.329,00	
57	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	87.329,00	
	1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	196.560,00	
	1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	120.800,00	
58	1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	120.800,00	
	1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	75.760,00	
59	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	75.760,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.460.500,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.460.500,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.460.500,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.460.500,00	
60	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.460.500,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	1.628.106,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	1.628.106,00	
	1.9.9.0.01.0.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.623.746,00	
	1.9.9.0.01.1.0.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.623.746,00	
5	1.9.9.0.01.1.1.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1.623.746,00	
	1.9.9.0.03.0.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	4.360,00	
	1.9.9.0.03.1.0.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	4.360,00	
6	1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	4.360,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	521.260,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	13.500,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	13.500,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	13.500,00	
	2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	13.500,00	
61	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	13.500,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	507.760,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00	

	2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	450.000,00	
	2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	450.000,00	
	2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	450.000,00	
62	2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	450.000,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.760,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	57.760,00	
	2.4.2.8.03.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	57.760,00	
	2.4.2.8.03.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	57.760,00	
63	2.4.2.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	57.760,00	
TOTAL:			**33.969.329,00**	

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:579AC3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA ORÇAMENTÁRIA CATEGORIA - ANEXO A LEI N.º 1597/2020 LOA

Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	28.542.931,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.724,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.429.994,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	388.412,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	388.412,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	388.412,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	388.412,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	355.752,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	32.660,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.041.582,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	801.309,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	429.725,00	
3	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	314.928,00	
4	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	13.997,00	
5	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	69.000,00	
6	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	31.800,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	371.584,00	
7	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	371.000,00	
8	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	584,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	240.273,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	240.273,00	
9	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	233.200,00	
10	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.590,00	
11	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.083,00	
12	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.400,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	224.730,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	64.882,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.882,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.882,00	
13	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.787,00	
14	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	584,00	
15	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	9.332,00	
16	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.179,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	159.848,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	159.848,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	159.848,00	
17	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	122.522,00	
18	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.167,00	
19	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	29.160,00	
20	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.999,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	329.480,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.480,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.480,00	
21	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	310.816,00	
22	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3.500,00	
23	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	11.664,00	
24	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.500,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	34.831,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.691,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	14.691,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	14.691,00	
25	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	14.691,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	20.140,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.140,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.140,00	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.140,00	
26	1.3.2.1.00.1.1.01.00	Rend. Aplicação Financeira - FONTE 1000	20.140,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	10.193,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.193,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.853,00	

	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.853,00	
27	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.853,00	
	1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.340,00	
	1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.340,00	
28	1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.340,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	26.513.703,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.613.030,00	
	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	14.613.030,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	12.157.697,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.984.688,00	
29	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.984.688,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	509.417,00	
31	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	509.417,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	554.428,00	
32	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	554.428,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	109.164,00	
33	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	109.164,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	144.960,00	
	1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.174,00	
35	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.174,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	143.786,00	
36	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	143.786,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	1.313.725,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	1.203.925,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	1.203.925,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
37	1.7.1.8.03.1.1.11.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	159.690,00	
38	1.7.1.8.03.1.1.12.00	PSF - Programa Saúde da Família	1.044.235,00	
	1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	71.400,00	
39	1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	71.400,00	
	1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	38.400,00	
40	1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	38.400,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	449.554,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	294.435,00	
41	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	294.435,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	84.600,00	
42	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	84.600,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	43.491,00	
43	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	43.491,00	
	1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	27.028,00	
44	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	27.028,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	46.656,00	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	46.656,00	
45	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	46.656,00	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	500.438,00	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	500.438,00	
	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	500.438,00	
47	1.7.1.8.12.1.1.01.00	Bloco de Atenção Social Básica - BL PSB - Fonte 934	455.398,00	
48	1.7.1.8.12.1.1.02.00	Bloco de Gestão SUAS - FNAS - Fonte 1936	28.700,00	
49	1.7.1.8.12.1.1.03.00	Bloco GBF-Gestão do Bolsa Família - Fonte 1940	16.340,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.440.173,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	8.440.173,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	8.156.284,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.546.889,00	
50	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.546.889,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	494.863,00	
52	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	494.863,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	87.332,00	
54	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	87.332,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.200,00	
56	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.200,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	87.329,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	87.329,00	
57	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	87.329,00	
	1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	196.560,00	
	1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	120.800,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
58	1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	120.800,00	
	1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	75.760,00	
59	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	75.760,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.460.500,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.460.500,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.460.500,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.460.500,00	
60	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.460.500,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	521.260,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	13.500,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	13.500,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	13.500,00	
	2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	13.500,00	
61	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	13.500,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	507.760,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00	
	2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	450.000,00	
	2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	450.000,00	
	2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	450.000,00	
62	2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	450.000,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.760,00	
	2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	57.760,00	

	2.4.2.8.03.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	57.760,00	
	2.4.2.8.03.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	57.760,00	
63	2.4.2.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	57.760,00	
TOTAL:			**29.064.191,00**	

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:C3379C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO A LEI N.º 1597/2020 LOA

Exercício: 2021
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	28.542.931,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.724,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.429.994,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	388.412,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	388.412,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	388.412,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	388.412,00	
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	355.752,00	
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	32.660,00	
	1.1.1.8.00.0.0.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.041.582,00	
	1.1.1.8.01.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	801.309,00	
	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	429.725,00	
3	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	314.928,00	
4	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	13.997,00	
5	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	69.000,00	
6	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	31.800,00	
	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	371.584,00	
7	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	371.000,00	
8	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	584,00	
	1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	240.273,00	
	1.1.1.8.02.3.0.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	240.273,00	
9	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	233.200,00	
10	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.590,00	
11	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.083,00	
12	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.400,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	224.730,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	64.882,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.882,00	
	1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.882,00	
13	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.787,00	
14	1.1.2.1.01.1.2.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	584,00	
15	1.1.2.1.01.1.3.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	9.332,00	
16	1.1.2.1.01.1.4.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.179,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	159.848,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	159.848,00	
	1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	159.848,00	
17	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	122.522,00	
18	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.167,00	
19	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	29.160,00	
20	1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.999,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuições	329.480,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.480,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.2.4.0.00.1.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	329.480,00	
21	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	310.816,00	
22	1.2.4.0.00.1.2.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	3.500,00	
23	1.2.4.0.00.1.3.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	11.664,00	
24	1.2.4.0.00.1.4.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.500,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	34.831,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.691,00	
	1.3.1.0.01.0.0.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	14.691,00	
	1.3.1.0.01.1.0.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	14.691,00	
25	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	14.691,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	20.140,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.140,00	
	1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.140,00	
	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.140,00	
26	1.3.2.1.00.1.1.01.00	Rend. Aplicação Financeira - FONTE 1000	20.140,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	10.193,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.193,00	
	1.6.1.0.01.0.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.853,00	
	1.6.1.0.01.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.853,00	
27	1.6.1.0.01.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.853,00	
	1.6.1.0.02.0.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.340,00	
	1.6.1.0.02.1.0.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5.340,00	
28	1.6.1.0.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	5.340,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	26.513.703,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.613.030,00	

	1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	14.613.030,00	
	1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	12.157.697,00	
	1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.984.688,00	
29	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.984.688,00	
	1.7.1.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	509.417,00	
31	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	509.417,00	
	1.7.1.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	554.428,00	
32	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	554.428,00	
	1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	109.164,00	
33	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	109.164,00	
	1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	144.960,00	
	1.7.1.8.02.2.0.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.174,00	
35	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.174,00	
	1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	143.786,00	
36	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	143.786,00	
	1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	1.313.725,00	
	1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	1.203.925,00	
	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	1.203.925,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
37	1.7.1.8.03.1.1.11.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	159.690,00	
38	1.7.1.8.03.1.1.12.00	PSF - Programa Saúde da Família	1.044.235,00	
	1.7.1.8.03.3.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	71.400,00	
39	1.7.1.8.03.3.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	71.400,00	
	1.7.1.8.03.4.0.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	38.400,00	
40	1.7.1.8.03.4.1.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	38.400,00	
	1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	449.554,00	
	1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	294.435,00	
41	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	294.435,00	
	1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	84.600,00	
42	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	84.600,00	
	1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	43.491,00	
43	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	43.491,00	
	1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	27.028,00	
44	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	27.028,00	
	1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	46.656,00	
	1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	46.656,00	
45	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	46.656,00	
	1.7.1.8.12.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	500.438,00	
	1.7.1.8.12.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	500.438,00	
	1.7.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	500.438,00	
47	1.7.1.8.12.1.1.01.00	Bloco de Atenção Social Básica - BL PSB - Fonte 934	455.398,00	
48	1.7.1.8.12.1.1.02.00	Bloco de Gestão SUAS - FNAS - Fonte 1936	28.700,00	
49	1.7.1.8.12.1.1.03.00	Bloco GBF-Gestão do Bolsa Família - Fonte 1940	16.340,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.440.173,00	
	1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	8.440.173,00	
	1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	8.156.284,00	
	1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.546.889,00	
50	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.546.889,00	
	1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	494.863,00	
52	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	494.863,00	
	1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	87.332,00	
54	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	87.332,00	
	1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.200,00	
56	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	27.200,00	
	1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	87.329,00	
	1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	87.329,00	
57	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	87.329,00	
	1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	196.560,00	
	1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	120.800,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
58	1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	120.800,00	
	1.7.2.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	75.760,00	
59	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	75.760,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.460.500,00	
	1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.460.500,00	
	1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.460.500,00	
	1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.460.500,00	
60	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.460.500,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	521.260,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens	13.500,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	13.500,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	13.500,00	
	2.2.1.3.00.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	13.500,00	
61	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	13.500,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	507.760,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00	
	2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	450.000,00	
	2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	450.000,00	
	2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	450.000,00	
62	2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	450.000,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.760,00	
	2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	57.760,00	
	2.4.2.8.03.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	57.760,00	
	2.4.2.8.03.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	57.760,00	
63	2.4.2.8.03.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	57.760,00	
TOTAL:			**29.064.191,00**	

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:AD7C82FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUARANIAÇU
ERRATA N° 01/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraniaçu – CMAS informa que referente à **Resolução n° 17/2020**, publicação datada de 08/11/2020, Edição nº 2154 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

.

Onde se lê:

MUNÍCÍPIO	Valores Extraordinários que deverão ser inseridos no Plano de Ação 2020	Valores Ordinários já preenchidos no Plano de Ação 2020 pelo município	
	Referente a Portaria 378/2020 - Incremento COVID-19 (07 parcelas) – R$	Previsão de pagamento referente as 12 parcelas de 2020 – R$	**Valor TOTAL PLANO DE AÇÂO 2020 - (2019 + 2020 + Portaria 378) – R$**
GUARANIAÇU	R$ 15.400,00	R$ 26.400,00	**R$ 57.200,00**

Leia-se:

MUNÍCÍPIO	Valores Extraordinários que deverão ser inseridos no Plano de Ação 2020	Valores Extraordinários que deverão ser inseridos no Plano de Ação 2020	Valores Ordinários já preenchidos no Plano de Ação 2020 pelo município	
	Referente a 2019 – (07 parcelas) – R$	Referente a Portaria 378/2020 - Incremento COVID-19 (07 parcelas) – R$	Previsão de pagamento referente as 12 parcelas de 2020 – R$	**Valor TOTAL PLANO DE AÇÂO 2020 - (2019 + 2020 + Portaria 378) – R$**
GUARANIAÇU	R$ 15.400,00	R$ 15.400,00	R$ 26.400,00	**R$ 57.200,00**

Guaraniaçu, 09 de Dezembro de 2020.

RENATA MARIA BROETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BDEC8697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 173

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Novembro/2020
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes							-	46.202.431,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.154.051,41	1.583.836,65	1.815.401,31	2.347.646,26	2.036.672,98	1.609.440,69	24.826.899,35	24.826.899,35
	3.776.006,34	1.725.960,09	2.160.364,71	2.371.441,81	1.298.430,84	1.947.646,26		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.500,00	36.750,00	42.000,00	47.250,00	42.000,00	41.475,00	425.000,00	425.000,00
	45.150,00	40.950,00	-54.325,00	52.500,00	31.500,00	47.250,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.881.946,93	1.288.782,85	2.495.877,84	1.394.199,34	1.663.047,42	1.731.235,21	20.950.532,12	20.950.532,12
	2.246.238,22	1.462.586,60	1.529.965,82	2.403.146,51	1.168.213,15	1.685.292,23		
Despesas de Capital							-	15.063.915,12
INVESTIMENTOS	1.548.885,54	668.456,15	4.411.362,18	317.755,60	263.636,45	690.474,36	13.403.775,12	13.403.775,12
	1.642.384,24	292.721,52	1.885.759,08	1.139.414,00	205.170,40	337.755,60		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	294.540,00	206.178,00	235.632,00	265.086,00	235.632,00	232.686,60	1.660.140,00	1.660.140,00
	206.604,40	229.741,20	-43.750,20	-644.020,00	176.724,00	265.086,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.009,30	35.706,51	40.807,44	45.908,37	40.807,44	40.297,35	510.093,00	510.093,00
	43.868,00	39.787,25	44.378,09	51.009,30	30.605,58	45.908,37		
TOTAL GERAL	5.982.933,18	3.819.710,16	9.041.080,77	4.417.845,57	4.281.796,29	4.345.609,21	61.776.439,59	61.776.439,59
	7.960.251,20	3.791.746,66	5.522.392,50	5.373.491,62	2.910.643,97	4.328.938,46		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4F9897BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2020, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece as Atribuições dos Cargos Públicos de Provimento Efetivo e dos Cargos Comissionados do Executivo Municipal de Ivatuba, e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as atribuições dos Cargos Públicos do Executivo Municipal de Ivatuba, sendo que estes serão locados em suas respectivas carreiras na Estrutura de Cargos Efetivos na forma do Anexo I – Manual de Atribuições dos Cargos Efetivos do Município de Ivatuba, desta Lei Complementar, complementando a Lei Municipal nº 230/2000, e suas alterações, da seguinte forma:

CARREIRA	TÉCNICA PROFISSIONAL:	CARGA HORÁRIA
CARGO	ADMINISTRADOR	40 HORAS SEMANAIS
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS
	CONTADOR	40 HORAS SEMANAIS
	CONTADOR ADJUNTO	40 HORAS SEMANAIS
	DENTISTA	20 HORAS SEMANAIS
	ENFERMEIRO	40 HORAS SEMANAIS
	ENGENHEIRO CIVIL	20 HORAS SEMANAIS
	FARMACÊUTICO	40 HORAS SEMANAIS
	FISIOTERAPEUTA	20 HORAS SEMANAIS
	FONOAUDIÓLOGO	20 HORAS SEMANAIS
	MÉDICO 10 HORAS	10 HORAS SEMANAIS
	MÉDICO 20 HORAS	20 HORAS SEMANAIS
	MÉDICO 40 HORAS	40 HORAS SEMANAIS
	NUTRICIONISTA	20 HORAS SEMANAIS
	PROCURADOR MUNICIPAL	20 HORAS SEMANAIS
	PSICÓLOGO	20 HORAS SEMANAIS

CARREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVA:	CARGA HORÁRIA
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS
	AGENTE DE SANEAMENTO	40 HORAS SEMANAIS
	ATENDENTE DE CRECHE	40 HORAS SEMANAIS
	AUXILIAR DE DENTISTA	40 HORAS SEMANAIS
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS
	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	40 HORAS SEMANAIS
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS

CARREIRA	ADMINISTRATIVO:	CARGA HORÁRIA
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
	AGENTE DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS SEMANAIS
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	40 HORAS SEMANAIS
	RECEPCIONISTA	40 HORAS SEMANAIS
	SECRETÁRIO	40 HORAS SEMANAIS
	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	40 HORAS SEMANAIS

CARREIRA	OPERACIONAL:	CARGA HORÁRIA
CARGO	ALMOXARIFE	40 HORAS SEMANAIS
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAIS
	COZINHEIRO	40 HORAS SEMANAIS
	ELETRICISTA	40 HORAS SEMANAIS
	MECÂNICO	40 HORAS SEMANAIS
	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	40 HORAS SEMANAIS
	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	40 HORAS SEMANAIS
	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 HORAS SEMANAIS
	PEDREIRO	40 HORAS SEMANAIS
	TELEFONISTA	40 HORAS SEMANAIS
	TRATORISTA	40 HORAS SEMANAIS
	VIGILANTE	40 HORAS SEMANAIS
	ZELADOR	40 HORAS SEMANAIS

CARREIRA	MAGISTÉRIO:	CARGA HORÁRIA
CARGO	EDUCADOR INFANTIL	20 HORAS SEMANAIS
	PROFESSOR	20 HORAS SEMANAIS
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 HORAS SEMANAIS

Art. 2º - Ficam estabelecidas as atribuições dos Cargos Comissionados do Executivo Municipal de Ivatuba, na forma do Anexo II – Manual de Atribuições dos Cargos Efetivos do Município de Ivatuba, desta Lei Complementar, complementando a Lei Municipal nº 230/2000, e suas alterações, da seguinte forma:

CARGO COMISSIONADO	ATRIBUIÇÃO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC-1	40 HORAS SEMANAIS
	DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL	CC-1	40 HORAS SEMANAIS
	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-1	40 HORAS SEMANAIS
	GERENTE MUNICIPAL	CC-2	40 HORAS SEMANAIS
	ASSESSOR ESPECIAL I	CC-2	40 HORAS SEMANAIS
	ASSESSOR ESPECIAL II	CC-3	40 HORAS SEMANAIS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 08 de dezembro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar nº 033/2020, de 08 de dezembro de 2020

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DO MUNICIPIO DE IVATUBA

CARGO: ADMINISTRADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços técnicos administrativos, a utilização dos recursos humanos, materiais, financeiros e outros, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, para assegurar a correta aplicação da produtividade e eficiência dos mesmos.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Desenvolver estudos, criar e propor alternativas para a condução, acompanhamento, avaliação e reformulação de normas e procedimentos, utilizando metodologias e técnicas específicas; - Participar da definição de diretrizes, normas e procedimentos técnicos e administrativos relativos à sua área de atuação, de acordo com as políticas pré-fixadas; - Emitir pareceres, laudos e relatórios técnicos, dentro de sua área de atuação, por solicitação das unidades do Município; - Analisar, coordenar e acompanhar projetos e atividades pertinentes à sua área de atuação; - Representar tecnicamente o Município, sempre que solicitado, em eventos relacionados à sua área de atuação; - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; - Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; - Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, visando elaboração, execução e conclusão de procedimentos administrativos, com execução de serviços ou tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Executar serviços de apoio na área de recursos humanos, em relação aos procedimentos administrativos relativos aos atos de pessoa e aposentadoria; - Executar serviços de apoio na área de Administração, com atendimento de usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; - Executar serviços de apoio na área de finanças e tributação, com atendimento de contribuintes, inclusive a execução de atos administrativos, relativos ao lançamento de créditos tributários, cobrança e fiscalização dos tributos de competência do Município e fazer com que se observe o código Tributário Municipal e Nacional e demais Leis, normas e regulamentos, orientando e penalizando para se fazer cumprir a legislação sobre o assunto; - Executar serviços de apoio nas áreas de logística, com execução de atividades administrativas relativas à classificação e conferência de documentos, de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas e demais serviços gerais de escritório; - Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes, bem como organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas; - Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos. - Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO	

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Realizar trabalhos nos domicílios de sua área de abrangência, como realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; - Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; - Identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; - Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; - Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; - Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; - Traduzir para a Unidade de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico; - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO	

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar de atividades de inspeção de estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados, com a finalidade de verificar as condições sanitárias, para garantir a qualidade dos produtos, visando à prevenção de doenças e promoção da saúde.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Executar ações e medidas que visem à inspeção “in loco” de estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc., verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto; - Colher amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise em Laboratórios Especializados; - Lavrar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidade de advertência, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade; - Encaminhar as amostras de fontes naturais como poços, minas, bicas etc., para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água; - Receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para a expedição do respectivo documento; - Vistoriar a zona rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre a adução de água potável, destino de dejetos e uso adequado de agrotóxicos para manter a saúde da população; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO	

CARGO: AGENTE DE TRABALHO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar de atividades administrativas relativas à recepção e atendimento ao público interessado na adesão a programas, projetos e serviços de inclusão no mercado de trabalho, bem como realizar os encaminhamentos necessários para capacitação e treinamento, visando busca de emprego e geração de renda.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Executar de atividades administrativas relativas à recepção e atendimento ao público interessado na adesão a programas, projetos e serviços de inclusão no mercado de trabalho, por meio de entrevistas de pessoas para coleta de dados; - Realizar os encaminhamentos necessários para capacitação e treinamento, visando busca de emprego e geração de renda, bem como participar de atividades de capacitação; - Atendimento ao público, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados, proceder aos encaminhamentos necessários e registar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle dos mesmos; - Apoiar o coordenador e a equipe na execução de serviços administrativos, efetuando levantamento, pesquisas, cálculos, elaborando atas de reuniões, planilhas, quadros e relatórios, redigindo e despachando ofícios, memorados e outros documentos; - Realização de serviços de informática, tais como digitar textos, documentos, tabelas, dentre outros, operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações; - Preencher fichas, formulários e demais documentos, conferindo as informações e os documentos originais, bem como organizar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos relativos à capacitação e treinamento do público alvo, bem como alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais; - Atender ao público para informações específicas do Programa Bolsa Família, bem como participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho; - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO	

CARGO: ALMOXARIFE	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar as atividades das áreas de Almoxarifado e Patrimônio.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Executar as atividades das áreas de Almoxarifado e Patrimônio, visando controle e administração dos recursos materiais e patrimoniais disponíveis na central de distribuição para uso, na prestação dos serviços públicos; - Estabelecer métodos e critérios de trabalho e documentação, de forma a controlar o envio e recebimento de mercadorias ou materiais; - Estabelecer normas e rotinas relativas à separação, organização, distribuição e guarda de mercadorias, materiais e equipamentos; - Executar os serviços de almoxarifado, de cadastro dos bens móveis e patrimoniais pertencentes à Prefeitura Municipal, inclusive quanto sua avaliação periódica em função de suas características e condições; - Executar serviços de verificação de embalagem, conferência de produtos recebidos e anotação de seus respectivos, visando compor os dados em planilhas; - Verificação do estoque e anotação dos produtos que estão em falta ou que não tem muita saída, bem como a etiquetação de mercadorias especificando lote, quantidade, cor, etc. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO	

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar as atividades de assessoramento, gestão, coordenação aos Órgãos superiores da Administração, com desenvolvimento de funções executivas que envolvam tarefas de caráter administrativo, bem como organização dos serviços e atividades administrativas.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Executar e examinar expedientes submetidos à apreciação de seu Superior, executando as tarefas de caráter administrativo, financeiro e orçamentário, além da assistência técnico-administrativa ao Superior, auxiliando-o no exercício das atribuições que lhe são inerentes; - Executar serviços de apoio na área de finanças e tributação, com atendimento de contribuintes, inclusive a execução de atos administrativos, lançamento de créditos tributários, cobrança e fiscalização dos tributos de competência do Município e fazer com que se observe o código Tributário Municipal e Nacional e demais Leis, normas e regulamentos, orientando e penalizando para se fazer cumprir a legislação sobre o assunto; - Executar tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado, bem como demais serviços administrativos para atender rotinas pré-estabelecidas ou eventuais na unidade, bem como organizar todos os serviços administrativos e atividades de competência da unidade; - Assessorar os servidores no que diz respeito ao atendimento ao público interno e externo; autuar documentos; orientar nos procedimentos necessários para o bom desenvolvimento das tarefas correlacionadas; fazer a coordenação, distribuição e fiscalização de materiais e seu uso; - Examinar sob o aspecto administrativo, os processos e expedientes submetidos à apreciação ou decisão dos Secretários, bem como estudar os fundamentos legais das medidas que envolvam interesses da Gestão Municipal, no âmbito do Planejamento, Organização, Direção e Controle; - Acompanhar, orientar e controlar o andamento de processos de natureza administrativa (a curto, médio e longo prazo) quando determinado pela Gestão, bem como estudar e preparar despachos e atos normativos as Secretárias em matérias administrativas, quando solicitada. - Estudar e propor medidas para melhor desenvolvimento dos serviços administrativos, bem como realizar o controle gerencial de procedimentos realizados pela Administração, como controle de resultados a partir de indicadores de desempenho estipulados de forma precisa nos contratos de gestão; - Preparar material para conclaves de que participe a Gestão Administrativa, bem como auxiliar o núcleo estratégico a formulação de leis e as politicas públicas e seus cumprimentos; - Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU DIREITO.	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO	

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar diretamente serviços promocionais a indivíduos, grupos, comunidade e implementar condições favoráveis à promoção humana no Sistema de Assistência Social.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Administrar e prestar diretamente serviços promocionais a indivíduos, grupos, comunidade; - Implementar condições favoráveis à promoção humana no Sistema Assistência Social do Município, de forma estabelecer vínculos institucionais entre a Administração e os assistidos; - Ativar a comunicação entre grupos, organizações e comunidades e destes com os órgãos da administração pública; - Elaborar e executar pesquisas sociais operacionais; - Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; - Planejar, organizar e administrar programas e projetos na área de Serviço Social; - Realizar perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; - Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; - Dirigir e realizar serviços técnicos de Serviço Social, como atendimento da população, utilizando-se de instrumentos técnico-operativos próprios da profissão, realizar visitas domiciliares requisitadas para estudo social e atendimento aos assistidos; - Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas nas Unidades Escolares do Município.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, bem como acompanhamento às crianças em passeios, visitas e festividades sociais da creche; - Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal como: tomar banho, trocar fraldas e roupas, escovar os dentes; - Auxiliar a criança na alimentação, preparar e servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; - Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora, bem como observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial; - Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; - Orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia, bem como comunicar o chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; - Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; - Apurar a frequência diária ou mensal dos menores; receber e acompanhar as crianças até o portão de entrada da creche;	

- Proporcionar um ambiente agradável para a hora do sono dos bebês e de outras crianças;
- Colaborar com as atividades da creche como eventos e reuniões; cumprir o horário conforme estabelecido para o bom andamento da creche;
- Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar atividades administrativas de suporte ao atendimento ao público e execução de tarefas relativas ao recebimento e instrução de expedientes relacionados ao Órgão.

TAREFAS TÍPICAS

- Atendimento ao público e execução do expediente normal da unidade, com controle dos arquivos informatizados, redigir ofícios, memorandos, cartas, relatórios;
- Receber e fazer comunicações telefônicas, anotar recados, agendar reuniões e compromissos, responder indagações rotineiras e prestar informações básicas;
- Digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados;
- Elaborar, informar ou instruir expedientes relacionados ao departamento;
- Receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos, bem como conferir, organizar e controlar documentos e processos;
- Realizar atividades auxiliares de apoio em reuniões e audiências, incluída a de digitação;
- Minutar e transcrever atas, elaborar e despachar ofícios, memorandos, protocolando-os quando necessários, entre outros;
- Registrar, informatizar dados essenciais em meio eletrônico,
- Exercer todas as atividades de nível de seu cargo de natureza repetitiva, bem como realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos para reprodução, datilografia e digitação de documentos em geral;
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados.

TAREFAS TÍPICAS

- Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação em ambientes físicos ou virtuais e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas a rotina da Biblioteca Municipal;
- Executar atividades auxiliares especializadas e administrativas relacionadas à rotina de bibliotecas, bem como auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Executar serviços administrativos em unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados;
- Fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentos, bem como colaborar no controle e manutenção do acervo, bem como conservação de equipamentos;
- Utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO

CARGO: AUXILIAR DE DENTISTA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atuar, sob supervisão do Cirurgião Dentista e do Técnico em Higiene Dental, na prestação de serviços auxiliares odontológicos, em atividades de nível médio.

TAREFAS TÍPICAS

- Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem o arquivo;
- Atuar em consultórios dentários, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o dentista e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos;
- Participar de desenvolvimento de programas educativos e de saúde bucal;
- Participar na realização de levantamentos epidemiológicos;
- Orientar os pacientes individualmente ou em grupos sobre saúde bucal;
- Fazer demonstração de técnicas de escovação;
- Proceder à limpeza e assepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos;
- Cuidar da manutenção e conservação do equipamento odontológico;
- Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO TÉCNICO

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer atividades de saúde, sob supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e participação junto a equipes de saúde em seu nível de competência, em atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde.

TAREFAS TÍPICAS

- Auxiliar, sob supervisão, do médico ou do enfermeiro o atendimento a pacientes, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros.
- Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica.
- Coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica.
- Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientais e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros.
- Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas.
- Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.
- Auxiliar na consulta médica e manter o ambiente de trabalho limpo e organizado.
- Realizar entrega de medicamento e solicitar sua reposição.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

SCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO E CURSO TÉCNICO

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desempenhar tarefas relacionadas com a área de serviços gerais, limpeza, alimentação e apoio administrativo e operacional.

TAREFAS TÍPICAS

- Efetuar trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias, bem como remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos;
- Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos, além de controlar o consumo do material que utiliza;
- Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede dos órgãos da Administração Pública;
- Execução de serviços de limpeza, varrição, encerramento e lavagem de vidraças, utensílios e instalações, bem como polimento de objetos, peças e placas metálicas;
- Proceder à higienização e desinfecção em áreas, móveis, objetos e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Preparar e servir café, chá, água, sucos, lanches, etc.
- Providenciar o material e produtos necessários para manter as condições de conservação e higiene requeridas;
- Coletar o lixo dos vários setores.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO

CARGO: CONTADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos, e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro. - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado. - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. - Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira. - Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base montagem do mesmo. - Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento ás exigências legais e administrativas. - Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos. - Acompanhar a formalização de contratos no que tange ao aspecto contábil. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	

CARGO: CONTADOR ADJUNTO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar operações contábeis, tais como: correção de escrituração, conciliações, exame do fluxo de caixa e organização de relatórios; elaborar planos, e programas de natureza contábil; elaborar balanços e balancetes contábeis.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro. - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado. - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. - Organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira. - Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base montagem do mesmo. - Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento ás exigências legais e administrativas. - Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos. - Acompanhar a formalização de contratos no que tange ao aspecto contábil. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE	

CARGO: COZINHEIRO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas visando à seleção de ingredientes para preparo das refeições, respeitando o cardápio e quantidades definidas, além do controle da qualidade dos gêneros alimentícios, para atender ao programa alimentar da Unidade Administrativa Municipal.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade; - Receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; - Distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos e funcionários; - Receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda; - Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda; - Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; - Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO	

CARGO: DENTISTA	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Desempenhar atividades de programação e execução relativas à assistência integral à população na área de saúde bucal, envolvendo a promoção, prevenção e recuperação da saúde.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária. - Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. - Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos. - Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos. - Realizar perícia odontolegal e odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações. - Programar, coordenar e supervisionar serviços odontológicos. - Executar serviços de radiologia dentária. - Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO – CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	

CARGO: EDUCADOR INFANTIL	**CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Ministrar aulas na Educação Infantil aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Ministrar aulas na Educação Infantil; Planejar, executar e controlar a atividade pela qual é responsável a partir do Regimento Interno e do Plano Global da Escola; - Elaborar as Propostas Pedagógicas e os respectivos Planos de Estudos, bem como planejar e executar a programação pela qual é responsável; manter organizados e atualizados os diários de classes e anotações referentes à frequência dos alunos; - Executar as atividades que lhe competem; cooperar em todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo; - Manter atualizado o caderno de registros, assim como relatar o mesmo ao Departamento corresponsável, bem como manter o sigilo e ética profissional; auxiliar em outras áreas de trabalho, quando necessário; - Dirigir e/ou auxiliar em todas as atividades que envolvam o aluno durante o seu horário de trabalho, bem como conhecer as etapas de desenvolvimento da criança; ser pesquisador, analista, questionador e avaliador de suas práticas pedagógicas; - Levar ao aluno a conquistar a autonomia, além de observar e estimular em todas as atividades; desenvolver atividades pedagógicas e lúdicas, integrando as crianças; cumprir os horários estabelecidos pela Escola; - Proporcionar o bem estar e a segurança da criança que está sob sua orientação; manter-se atualizado; participar da elaboração e cumprir o disposto no Regimento Interno e na Proposta Político Pedagógica; - Zelar pelos equipamentos e materiais da Escola;	

- Cumprir as medidas estabelecidas para a prevenção de acidentes; cumprir as tarefas específicas de cada turma estabelecidas na Proposta Política Pedagógica;
- Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO – 3º GRAU COMPLETO NORMAL SUPERIOR

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

CARGO: ELETRICISTA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas técnicas relativas à instalação, manutenção preventiva e corretiva, a e reparação de fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos das Unidades Administrativas Municipais.

TAREFAS TÍPICAS

- Instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica em equipamentos elétricos e eletrônicos, bem como manutenção e reparos da rede elétrica doméstica, acompanhando as solicitações do setor;
- Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento das Unidades Administrativas Municipais;
- Desmontar, recuperar, montar, testar e substituir componentes, realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas áreas da Prefeitura;
- Executar manutenção emergencial, atender chamados via ordem de serviço, realizar análise de risco, solicitar peças, manter contato com fornecedores, zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade;
- Realizar as tarefas atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos, efetuar manutenção elétrica corretiva de máquinas, equipamentos, painéis de comando, cabine, instrumentos, motores, aparelhos elétricos, pneumáticos, a fim de diagnosticar defeitos, através de esquemas, desenhos, catálogos, análise e avaliação técnica;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO TÉCNICO

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO

CARGO: ENFERMEIRO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade e executar as atividades de enfermagem.

TAREFAS TÍPICAS

- Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros.
- Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados.
- Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem.
- Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades.
- Orientar, coordenar e/ ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas, quanto ao tratamento, medicamentos e dietas.
- Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem.
- Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver projetos de Engenharia Civil, bem como executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica.

TAREFAS TÍPICAS

- Assessorar a Administração Municipal, inclusive com elaboração de laudos e pareceres relativos à Engenharia Civil;
- Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- Estudar, projetar, dirigir, fiscalizar e construir obras e edifícios públicos, com todas as suas obras complementares;
- Estudar, projetar, dirigir e fiscalizar obras de estradas de rodagem e vias públicas, construir obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
- Estudar, projetar, dirigir, fiscalizar e construir obras de drenagem e canais;
- Fazer perícias, arbitramentos e orçamentos;
- Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade;
- Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização;
- Estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal;
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

CARGO: FARMACÊUTICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando o melhor desempenho das rotinas dentro de uma farmácia.

TAREFAS TÍPICAS

- Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados.
- Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.
- Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades.
- Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle da qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.
- Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portaria e outros.
- Efetuar a dispensação de medicamentos, seguindo receituário médico.
- Executar outras atividades correlatas

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO – CURSO SUPERIOR DE FARMÁCIA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

CARGO: FISIOTERAPEUTA	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, utilizando metodologia e técnicas fisioterapêuticas, visando restaurar a capacidade físico-funcional do indivíduo.

TAREFAS TÍPICAS

- Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, utilizando metodologia e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de apresentar e detectar as alterações, considerando os diversos graus de normalidade para os de anormalidade;
- Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação;
- Promover atendimento individual a pacientes submetidos aos seus cuidados, compreendendo a realização de exames clínicos, diagnósticos, prescrição de tratamentos;
- Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor;

- Realizar outras tarefas próprias da profissão, inclusive administrativas;
- Realizar outras atividades correlatas com o exercício da profissão.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO – CURSO SUPERIOR DE FISIOTERAPIA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fonoaudiologia.

TAREFAS TÍPICAS

- Tratar de pacientes, efetivando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;
- Orientar pacientes e familiares, bem como desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- Emitir laudo fonoaudiólogo; emitir pareceres relacionados à comunicação oral e escrita, voz e audição; planejar, elaborar, implantar e executar programas de educação e saúde relacionados à prevenção da voz e audição;
- Solicitar exames e avaliações complementares a quaisquer profissionais da área de saúde, que auxiliem no diagnóstico e na evolução do tratamento fonoaudiólogo;
- Realizar avaliação da linguagem individual para diagnóstico de comprometimento na linguagem ao nível de funções básicas;
- Realizar atendimento em grupo e individual para exercícios fonoaudiólogos específicos;
- Orientar professores no trato com os escolares na sala de aula; atividades com crianças escolares e com distúrbios na comunicação oral;
- Executar outras tarefas e atividades correlatas com o exercício da profissão.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO – CURSO SUPERIOR DE FONOAUDIOLOGIA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA

CARGO: MECÂNICO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas técnicas relativas à manutenção mecânica de veículos automotores, mediante exame, inspecionando-os diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento.

TAREFAS TÍPICAS

- Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando-os diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento;
- Efetuar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção de alimentação de combustíveis, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento;
- Recondicionar o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo;
- Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços;
- Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização;
- Testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados;
- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL E CURSO TÉCNICO

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO

CARGO: MÉDICO – 10 HORAS	**CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS TÍPICAS

- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos.
- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas.
- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde.
- Executar atividades médico-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem à promoção e recuperação da saúde da população.
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário.
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico.
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM MEDICINA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

CARGO: MÉDICO – 20 HORAS	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS TÍPICAS

- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos.
- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas.
- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde.
- Executar atividades médico-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem à promoção e recuperação da saúde da população.
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário.
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico.
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM MEDICINA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

CARGO: MÉDICO – 40 HORAS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação.

TAREFAS TÍPICAS

- Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos.
- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas.
- Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde.
- Executar atividades médico-sanitárias exercendo atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, desenvolvendo ações que visem à promoção e recuperação da saúde da população.
- Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário.
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico.
- Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa de pacientes, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão, concessão de licenças, aposentadoria por invalidez, readaptação, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental.
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM MEDICINA
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir veículos leves transportando pessoas e materiais; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Dirigir veículos, transportando pessoas e materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito. - Auxiliar no transporte de pessoas e materiais, e quando disponível para condução de ambulância, atender e auxiliar enfermos e pacientes. - Realizar o registro de saída e chegada do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle. - Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento. - Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. - Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo. - Realizar, eventualmente, viagens a serviço do Município. - Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃ0 EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO “C”	

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Dirigir veículos pesados transportando pessoas e materiais; promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Dirigir veículos, transportando pessoas e materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito. - Auxiliar no transporte de pessoas e materiais, e quando disponível para condução de ambulância, atender e auxiliar enfermos e pacientes. - Realizar o registro de saída e chegada do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle. - Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento. - Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos. - Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo. - Realizar, eventualmente, viagens a serviço do Município. - Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio a quilometragem efetuada, usuários, percursos e outros dados. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃ0 EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO “D”	

CARGO: NUTRICIONISTA	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Prestar e orientar o tratamento nutricional, verificando e analisando a qualidade, o estado de conservação e prazo de validade dos produtos alimentícios adquiridos, bem como atender como consultor sobre problemas referentes à alimentação e serviços de Nutrição.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Verificar e analisar a qualidade, o estado de conservação e prazo de validade dos produtos alimentícios adquiridos; - Atender como consultor sobre problemas referentes à alimentação e serviços de nutrição; - Planejar e organizar, assessorar e avaliar a distribuição de alimentação nas unidades escolares; - Elaborar cardápios e relacionar os gêneros alimentícios a serem comprados, que supram as calorias e proteínas diárias exigidas; - Promover a educação alimentar, visando incutir bens básicos; - Manter estrito entrosamento com as equipes de saúde pública; - Realizar pesquisas para testar o valor nutritivo dos alimentos distribuídos; - Participar e promover pesquisas sobre o estado nutricional da população estudantil; - Organizar e promover cursos de aperfeiçoamento ao pessoal ligado à merenda escolar; - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - CRN	

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Operar máquinas rodoviárias pesadas para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Operar máquinas rodoviárias para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas; - Operar máquinas pesadas como trator, retroescavadeira, trator de esteira, moto niveladora, trator agrícola, pá mecânica, grade, arado e roçadeira mecanizada acoplada ao trator agrícola, e outras máquinas congêneres, bem como executar serviços de remoção de terras, detritos, nivelamento e asfaltamento de ruas, e outros serviços do gênero; - Verificar periodicamente o nível de óleo, de água e a quantidade de combustível da máquina, efetuando o abastecimento quando necessário, bem como comunicar ao superior imediato a necessidade de lubrificação ou reparos das máquinas; - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, bem como as previstas no Código Nacional de Trânsito; - Realizar o registro de saída e chegada do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle; - Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento; - Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; - Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo; - Realizar, eventualmente, pequenas viagens a serviço do Município; - Elaborar periodicamente mapas, demonstrando a utilização do veículo, especificando em formulário próprio as horas de serviços executadas, usuários, percursos e outros dados; - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃ0 EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO “D”	

CARGO: PEDREIRO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Organizar e preparar o local de trabalho, especificando e calculando os materiais a serem utilizados em obras e reformas, mediante a escolha de ferramentas e os equipamentos; - Selecionar os equipamentos de segurança e usá-los adequadamente; - Construir as fundações: construir gabaritos para locação da obra, cavar local para as sapatas, providenciar as fôrmas para as fundações, preparar o concreto e aplicá-lo nas fundações; - Construir as estruturas de alvenaria: esquadrejar as alvenarias, preparar argamassa para assentamento, aprumar, nivelar e alinhar as alvenarias, assentar os tijolos, blocos e elementos vazados, concretar pilares, pilaretes e lajes; aplicar revestimentos e contra pisos; - Executar trabalhos de alvenaria, reboque e acabamento; - Fazer assentamento de marcos de portas, janelas e cerâmicas; executar serviços de pedreiro em geral; - Zelar pela conservação dos equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos;	

- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO

EXPERIÊNCIA: NÃ0 EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Prestar serviços jurídicos em todas as áreas de atividade do Poder Público Municipal, em processos administrativos e judiciais de interesse da Municipalidade.

TAREFAS TÍPICAS

- Representar judicial e extrajudicialmente, nas esferas administrativa e judicial;
- Sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração, acompanhando todos os processos administrativos e judiciais;
- Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação, com avaliação de provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais, adotando as medidas necessárias para salvaguardar os interesses do Município;
- Executar ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, bem como assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes;
- Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal;
- Analisar os contratos firmados pelo Município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura nas relações jurídicas entre o ente público e terceiros;
- Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios;
- Elaborar modelos de contratos administrativos, pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta, acompanhar contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, entre outros;
- Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes, redação de exposição de motivos em projetos de leis, decretos, portarias e mensagens do Executivo à Câmara Municipal; razões de veto; emitir pareceres, bem como demais atos constitutivos de direitos e obrigações;
- Prestar serviços jurídicos em todas as áreas de atividade do Pode Público Municipal em processos administrativos e judiciais de interesse da Municipalidade, incluindo as Entidades do Poder Municipal, em especial o RPPS;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM DIREITO

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CARGO: PROFESSOR	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Ministrar aulas no ensino fundamental, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município.

TAREFAS TÍPICAS

- Ministrar aulas no ensino fundamental, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem aos alunos, com execução de trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, bem como avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino;
- Cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais, bem como promover experiências de ensino diversificadas para atender diferenças individuais, bem como a promoção de atividades, aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem;
- Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade, bem como efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades;
- Participar e/ ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar;
- Desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Fundamental;
- Manter disciplina; organizar e participar de reuniões, bem como colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho, bem como executar tarefas e atividades técnico-pedagógicas que dão suporte aos projetos educacionais do Município na sua área de atuação profissional;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

A atuar no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescente e adulta, junto aos Departamentos de Esporte e de Educação do Município.

TAREFAS TÍPICAS

- Desempenhar a função com atuação no ensino esportivo e atividade de lazer para criança, adolescente e adulta, junto aos Departamentos de Esporte e de Educação do Município;
- Ministrar treinamento técnico esportivo especializado;
- Divulgar atividades esportivas e de lazer; reger atividades esportivas e de lazer;
- Atuar na área de ensino e prática esportiva; elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação de rendimento;
- Organizar e acompanhar turmas de competições e excursões ainda que fora do Município;
- Manter disciplina; organizar e participar de reuniões;
- Colaborar na conservação da ordem do ambiente de trabalho;
- Incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática do exercício físico, individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida;
- Executar tarefas e atividades técnico-pedagógicas que dão suporte aos projetos sociais do município na sua área de atuação profissional;
- Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE – CREF

CARGO: PSICÓLOGO	**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS**

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, visando compreender o papel das funções mentais no comportamento individual esocial, estudando também os processosfisiológicosebiológicosque acompanham os comportamentos e funções cognitivas.

TAREFAS TÍPICAS

- Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, visando proceder à formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental;
- Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais ou de outras espécies que atuam sobre o indivíduo;
- Aplicar testes ou entrevistas para formular o diagnóstico e aplicar a terapia adequada;
- Elaborar e aplicar testes psicológicos para determinar as características pessoais do indivíduo;
- Participar na elaboração de análises ocupacionais;
- Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento à avaliação de desempenho de pessoal através de instrumentos adequados;
- Atuar no campo educacional, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicos de ensino adequados;
- Dar atendimento psicológico através de consultas e acompanhamento psicológico, emitir relatórios, fazer encaminhamentos quando necessário;
- Atender aos funcionários municipais bem como seus dependentes, os escolares das escolas municipais indicados pela Secretária de Educação e Cultura;
- Atender todos os encaminhamentos feitos pela Secretaria da Saúde e Serviço Social, bem como emitir relatórios, parecer, laudos, encaminhamento para outros Profissionais;
- Executar outras e atividades correlatas.

REQUISITOS

ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA

EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA

OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE – CRP

CARGO: RECEPCIONISTA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Atender e recepcionar visitantes, contribuintes e público em geral, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa; - Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos visitantes; - Manter controle de todas as visitas efetuadas à Unidade/Órgão, para assegurar a ordem e a segurança; - Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos, bem como auxiliar na localização de docentes e funcionários para atendimento de vendedores e entregas de equipamentos e materiais em geral nos distintos setores da Unidade; - Efetuar a abertura e fechamento de portas edifícios, para usuários, mediante autorização escrita, ficando responsável pela guarda e controle das chaves, bem como conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, materiais utilizados e do local de trabalho; - Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades, bem como controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação; - Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado; - Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes, bem como efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assunto e zelar pela guarda dos equipamentos; - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃ0 EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: CURSO TÉCNICO NA ÁREA	

CARGO: SECRETÁRIO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Assessorar a autoridade imediatamente superior em assuntos técnicos e administrativos, com colaboração no desenvolvimento das atividades e assuntos de relativa complexidade e responsabilidade, relacionadas com a sua área de atuação da Unidade.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Assessorar diretamente ao prefeito ou secretários municipais em assuntos técnicos, administrativo e legislativo assessorar a unidade em atividades e assuntos de relativa complexidade e responsabilidade relacionadas com a sua área de atuação; - Colaborar nos contatos do Executivo com o Legislativo, recebendo e protocolando suas solicitações e sugestões, dando os encaminhamentos para as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as, após manifestação dos respectivos setores; - Acompanhar a tramitação, dos projetos de interesse do Executivo, mantendo controle e prestando informações precisas; - Promover o atendimento às pessoas que procuram gabinete, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos e/ou agendando audiências; - Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de serviços públicos; - Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades; - Controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃ0 EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: CURSO TÉCNICO NA ÁREA	

CARGO: SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Supervisionar rotinas relativas à prestação de serviços administrativos e gerais, chefiando diretamente as equipes de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Supervisionar rotinas administrativas, chefiando diretamente as equipes de manutenção e limpeza, coleta e triagem de resíduos sólidos, limpeza e manutenção de redes de captação de águas pluviais e de esgotos, manutenção e conservação do patrimônio público; - Coordenar serviços de autorização, arquivamento e organização de documentos no Setor; - Gerenciar o atendimento aos pedidos de execução de serviços públicos, como limpeza, varrição, coleta, bem como a manutenção de equipamentos, mobiliários e instalações; - Administrar recursos humanos, terceirizados e bens patrimoniais, bem como a utilização dos materiais de consumo para execução dos serviços públicos; - Organizar e supervisionar as rotinas de controle e prestação de contas da execução dos serviços públicos; - Auxiliar o Chefe imediato na realização de operações que envolvam serviços geraisde coleta e triagem de resíduos sólidos, de limpeza, de manutenção e conservação do patrimônio público; - Promover o atendimento às pessoas que procuram o Setor, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos e/ou agendando da execução dos serviços públicos; - Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades; - Controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação. - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃ0 EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: NÃ0 EXIGIDO	

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem; - Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; - Executar a prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; - Realizar a prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; - Execução da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; - Controle sistemático na prevenção de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; - Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: 3º GRAU COMPLETO - NÍVEL MÉDIO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REOUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE - COREN	

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Atuar, sob supervisão, na prestação de serviços odontológicos.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Atuar em consultórios dentários, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o Cirurgião Dentista e manipulando materiais restauradores; - Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso, conforme orientação do Cirurgião Dentista; - Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes; - Regular e montar radiografias infra-orais, sob supervisão do Cirurgião Dentista; - Realizar teste de vitalidade pulpar; - Orientar e promover a prevenção da cárie através de aplicação de métodos e produtos adequados; - Realizar a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais; - Inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras; - Fazer controle de material permanente e de consumo das clínicas odontológicas; - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO E CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REOUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE - CRO	

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Atuar e informar ao empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Informar ao empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; - Informar aos trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação e o seu controle; - Recomendar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando às estratégias utilizadas, beneficiando o trabalhador, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho; - Propiciar a participação dos trabalhadores nos processos ou métodos de prevenção de doenças profissionais ou de acidentes do trabalho, acompanhar e avaliar os resultados, sugerir constante atualização dos mesmos e estabelecer procedimentos a serem seguidos; - Promover treinamentos e utilizar outros recursos com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho; procedimentos de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviços; - Recomendar normas de segurança, referente a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de higiene do trabalho, inclusive por terceiros, bem como encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador, quando solicitado; - Inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seus desempenhos, bem como cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO	

CARGO: TELEFONISTA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Atuar no atendimento e execução de ligações internas e externas, bem como na operacionalização de equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação entre os contribuintes e a Administração.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação entre os usuários, servidores, funcionários e contribuintes e a Administração; - Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento da ligação ao local desejado; - Prestar informações, receber recados, proceder os encaminhamentos necessários e registar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle dos mesmos; - Registrar as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e tempo de duração, para possibilitar o controle de custos; - Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento; - Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO MEDIO CONCLUIDO	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO	

CARGO: TRATORISTA	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Compreende as tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçada de terreno e limpeza de vias, praças e jardins.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Dirigir veículos, tratores e reboques, montados sobre rodas, transportando pessoas e materiais, observando as normas do Código Nacional de Trânsito; - Execução de tarefas de operação de carregamento e descarregamento de materiais, execução de roçada de terreno e limpeza de vias, praças e jardins; - Realizar o registro de saída e chegada do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem e itinerário percorrido, para fins de controle; - Verificar as condições de uso do veículo, com relação a combustível, água, bateria, pneus e outros, solicitando as medidas necessárias, para o seu perfeito funcionamento; - Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; - Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com reparos e limpeza do veículo; - Realizar, eventualmente, viagens a serviço do Município; - Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃ0 EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇAO “C” e “D”	

CARGO: VIGILANTE	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Desenvolver atividades de vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; - Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; - Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas; - Zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos; - Verificar a presença de pessoas estranhas em locais ou prédios públicos municipais, ou em caso de fuga verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para informar sobre sua movimentação; - Inspecionar as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes; - Encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃ0 EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA	

CARGO: ZELADOR	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Exercer os serviços de limpeza, conservação e boa ordem de todas as dependências de Prédios Públicos Municipais.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Realizar os serviços de limpeza, conservação e boa ordem de todas as dependências de prédios públicos municipais, como unidades administrativas, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais; - Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários e servidores da Administração, bem como contribuintes e usuários dos serviços públicos municipais; - Zelar pela conservação do mobiliário e dos equipamentos; - Usar e utilizar adequadamente os materiais destinados à limpeza; - Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade; - Levar ao conhecimento de seu superior as irregularidades detectadas; - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃ0 EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: NÃ0 EXIGIDO	

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 08 de dezembro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Anexo II

Lei Complementar nº 033/2020, de 08 de dezembro de 2020

MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS – CC DO MUNICIPIO DE IVATUBA

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO – CC1	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar as atividades de direção, gestão, coordenação dos serviços administrativos das respectivas Secretarias afins, com desenvolvimento de funções executivas que envolvam tarefas de caráter administrativo, bem como organização dos serviços e atividades administrativas.	
TAREFAS TÍPICAS	
I - determinar a execução dos serviços relativos aos expedientes submetidos à sua apreciação, por determinação de seu Superior imediato, executando as tarefas de caráter administrativo, financeiro e orçamentário, além da assistência técnico-administrativa ao Superior, auxiliando-o no exercício das atribuições que lhe são inerentes; II - executar as tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado, bem como demais serviços administrativos para atender rotinas pré-estabelecidas ou eventuais na unidade, bem como organizar todos os serviços administrativos e atividades de competência das respectivas Secretarias; III – coordenar a execução dos serviços efetivados pelos servidores no que diz respeito ao atendimento ao público interno e externo; como autuação de documentos; orientação nos procedimentos necessários para o bom desenvolvimento das tarefas correlacionadas; bem como coordenação, distribuição e fiscalização de materiais e seu uso; IV – executar sob o aspecto administrativo, os processos e expedientes submetidos à apreciação ou decisão dos Secretários, bem como estudar os fundamentos legais das medidas que envolvam interesses da Gestão Municipal, no âmbito do Planejamento, Organização, Direção e Controle; V - acompanhar, orientar e controlar o andamento de processos de natureza administrativa (a curto, médio e longo prazo) quando determinado pela Gestão, bem como estudar e preparar despachos e atos normativos as Secretárias em matérias administrativas, quando solicitada; VI - propor e executar medidas para melhor desenvolvimento dos serviços administrativos, bem como realizar o controle gerencial de procedimentos realizados pela Administração, como controle de resultados a partir de indicadores de desempenho estipulados de forma precisa nos contratos de gestão; VII - executar tarefas correlatas determinadas pelo superior.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: PREFERENCIALMENTE NÍVEL SUPERIOR	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO	

CARGO: DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL – CC1	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar as atividades de direção, gestão, coordenação dos serviços médicos, clínicos e ambulatoriais das Unidades de Saúde da respectiva Secretaria, com desenvolvimento de funções executivas que envolvam tarefas de caráter administrativo, bem como organização dos serviços e atividades administrativas.	
TAREFAS TÍPICAS	
I - determinar a execução dos serviços médicos, clínicos e ambulatoriais da Unidade de Saúde da respectiva Secretaria de Saúde, auxiliando o corpo médico no exercício das atribuições que lhe são inerentes; II - dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição, com supervisão da execução das atividades de assistência médica na instituição, bem como assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica; III - assegurar que todo paciente sob regime de internação seja atendido por um médico assistente; IV - organizar as escalas de plantão, zelando para que não haja lacunas, visando solucionar a ausência de plantonistas; V - zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor e pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição; VI - promover e exigir o exercício ético da medicina, bem como supervisionar as atividades de assistência médica; VII - assegurar adequadas condições físicas e ambientais oferecidas pelos seus contratados aos pacientes; VIII - zelar pela qualidade dos serviços prestados quanto a materiais, insumos; IX - assegurar a realização de auditorias de procedimentos médicos apenas por auditores médicos; X – desenvolver as funções executivas que envolvam tarefas de caráter administrativo, bem como organização dos serviços e atividades administrativas; XI - executar tarefas correlatas determinadas pelo superior.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: PREFERENCIALMENTE NÍVEL SUPERIOR	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE - CRM	

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – CC1	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Será de competência da Assessoria de Planejamento a coordenação e integração das ações das Secretarias municipais, a articulação das ações de Governo e a execução destas, a coordenação das atividades de processamento de dados e o desenvolvimento da informatização, bem como a promoção da integração do Município de Ivatuba às demais regiões do Estado, objetivando cumprir as metas estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.	
TAREFAS TÍPICAS	
I - a coordenação do relacionamento entre o Chefe do Poder Executivo e os órgãos da Administração Direta, bem como das ações das Secretarias municipais e outros órgãos do Executivo; II - coordenar as relações permanentes do Executivo Municipal com entidades, associações e demais organizações, governamentais ou não; III - transmitir aos órgãos da Administração Direta as determinações do Prefeito Municipal, promovendo a integração dos órgãos destinatários, acompanhando o seu cumprimento; IV - elaborar trabalhos e atividades de sua esfera de competência, por ato do Prefeito Municipal ou integrantes da estratégia global do Município; V - sugerir ajustes na estrutura organizacional e operacional dos órgãos da Prefeitura e na legislação municipal, visando maior eficiência e eficácia dos serviços públicos locais, acompanhando sua implementação e medindo seus resultados; VI - prestar auxílio ao Prefeito Municipal nas relações do Governo Municipal com órgãos governamentais e não-governamentais do País e do exterior, sempre que estas relações objetivarem o interesse da comunidade municipal e seu desenvolvimento; VII - coordenar, em reuniões periódicas, a programação de metas, o controle de resultados e a compatibilização das ações de governo entre os órgãos da Administração Direta do Município; VIII - coordenar o serviço de processamento de dados do Município e o desenvolvimento da informatização e automação; X - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: PREFERENCIALMENTE NÍVEL SUPERIOR	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDOS	

CARGO: GERENTE MUNICIPAL – CC2	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar as atividades de gerenciamento e gestão determinadas pelos Diretores Administrativos da Secretaria a que está subordinado, com desenvolvimento de funções executivas que envolvam tarefas de caráter administrativo, bem como organização dos serviços e atividades administrativas.	
TAREFAS TÍPICAS	
I - gerenciar a execução dos expedientes em trâmite na Secretaria afim, executando as tarefas de caráter administrativo, financeiro e orçamentário; II – fornecer a devida assistência técnico-administrativa ao Diretor Administrativo, auxiliando-o no exercício das atribuições que lhe são inerentes; III - gerenciar a execução das tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado, bem como demais serviços administrativos para atender rotinas pré-estabelecidas ou eventuais na unidade; IV - organizar todos os serviços administrativos e atividades de competência da unidade; V - supervisionar os servidores no que diz respeito ao atendimento ao público interno e externo; com verificação da autuação dos documentos; VI - orientar nos procedimentos necessários para o bom desenvolvimento das tarefas correlacionadas; bem como a coordenação, distribuição e fiscalização de materiais e seu uso; VII - examinar sob o aspecto administrativo, os processos e expedientes submetidos à apreciação ou decisão do Diretor Administrativo; VIII - gerenciar, orientar e controlar o andamento de processos de natureza administrativa (a curto, médio e longo prazo) quando determinado pelo Diretor Administrativo, e IX - executar tarefas correlatas determinadas pelo superior.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: PREFERENCIALMENTE NÍVEL SUPERIOR	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO	

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL I – CC-2	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar atividades administrativas de suporte à execução de serviços subordinada diretamente ao Secretário da pasta afim, bem como execução de tarefas relativas ao assessoramento de Diretores e demais Secretários Municipais.	
TAREFAS TÍPICAS	
I - executar serviços de apoio administrativo subordinado diretamente ao Secretário da pasta afim, em relação aos procedimentos administrativos relativos à gestão; II – executar tarefas relativas ao assessoramento de Diretores e demais Secretários Municipais; III - executar serviços de apoio na área de Administração, com atendimento de usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; IV - executar serviços de apoio na área de atendimento de contribuintes, inclusive a execução de atos administrativos, relativos às informações de competência do Município; V - executar serviços de apoio nas áreas de logística, com execução de atividades administrativas relativas aos procedimentos de sua área de atuação; VI - atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes, bem como organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas; VII – execução de serviços administrativos para atender rotinas pré-estabelecidas ou eventuais na unidade, em substituição ao Gerente Municipal; VIII - executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO	

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II – CC-3	**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**
SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar atividades administrativas de suporte ao atendimento ao público e execução de tarefas relativas ao recebimento e instrução de expedientes relacionados ao Órgão.	
TAREFAS TÍPICAS	
I - exercer todas as atividades de nível de assessoramento junto ao Gerente Municipal, Diretor ou Secretário da pasta afim, bem como realizar tarefas auxiliares, em relação aos procedimentos administrativos relativos à gestão; II – executar de tarefas relativas aos atendimentos ao público e execução do expediente normal da unidade, subordinado diretamente ao Gerente Municipal, Diretor ou Secretário da pasta afim; III - executar as tarefas relativas ao assessoramento ao Gerente Municipal, Diretor ou Secretário da pasta afim, visando efetuar e fazer comunicações telefônicas, anotar recados, agendar reuniões e compromissos; IV - digitar despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados, bem como elaborar, informar ou instruir expedientes relacionados ao departamento; V - receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos, bem como conferir, organizar e controlar documentos e processos; VI - realizar atividades auxiliares de apoio em reuniões e audiências, incluída a de digitação, em apoio ao Gerente Municipal, Diretor ou Secretário da pasta afim; VII - minutar e transcrever atas, elaborar e despachar ofícios, memorandos, protocolando-os quando necessários, entre outros, por determinação do Gerente Municipal, Diretor ou Secretário da pasta afim; VIII - executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: PREFERENCIALMENTE ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO	
EXPERIÊNCIA: NÃO EXIGIDA	
OUTROS REQUISITOS: NÃO EXIGIDO	

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 08 de dezembro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B234B42E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 847/2020

Súmula:- Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Ivatuba, para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-
Art. 1º - Fica estabelecido o Orçamento Fiscal do Município de Ivatuba, para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta, estimando a Receita e fixando a Despesa em valores iguais a R$ 23.316.519,89 (vinte e três milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - A ***Receita*** será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1. – RECEITAS CORRENTES	**R$ 18.905.869,38**
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.831.453,01
- Receita de Contribuições	351.109,53
- Receita Industrial	72.265,38
- Receita de Serviços	126.784,72
- Transferências Correntes	16.524.256,74
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 95.000,00**
-- Operações de Crédito	0,00
- Transferências de Capital	95.000,00
SUB-TOTAL	**R$ 19.000.869,38**

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 – RECEITAS CORRENTES	**R$ 4.315.650,51**
- Receita de Contribuições	1.653.809,00
- Receita Patrimonial	2.288.202,51
- Outras Receitas Correntes	373.639,00
SUB-TOTAL	**R$ 4.315.650,51**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$ 23.316.519,89**

Art. 3º - A ***Despesa*** será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	**R$ 992.195,54**
01 - Câmara Municipal	992.195,54

PODER EXECUTIVO	**R$ 18.008.673,84**
02 – Poder Executivo	1.997.755,80
03 – Sec. de Administração	767.731,42
04 – Sec. de Fazenda	2.281.220,76
05 – Sec. de Obras e Serviços Públicos	2.484.794,04
06 – Sec. de Educação e Cultura	3.737.435,52
07 – Sec. de Esporte e Lazer	326.280,57
08 – Sec. de Saúde	5.037.155,14
09 – Sec. de Assistência Social	590.785,36
10 – Sec. de Agropecuária	174.764,66
11 – Sec. de Indústria e Comércio	301.939,60
12 – Sec. de Meio Ambiente e Turismo	308.810,97
SUB-TOTAL	**R$ 19.000.869,38**

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**R$ 4.315.650,51**
21 – Administração	4.315.650,51
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 23.316.519,89**

3. DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO	**R$ 992.195,54**
- Legislativa	992.195,54

PODER EXECUTIVO	**R$ 18.008.673,84**
- Judiciária	272.095,74
- Administração	4.137.825,35
- Defesa Nacional	35.382,64
- Assistência Social	607.534,16
- Saúde	5.027.756,60
- Trabalho	143.330,03
- Educação	3.539.629,33
- Cultura	190.455,93
- Urbanismo	1.430.261,85
- Saneamento	113.484,99
- Gestão Ambiental	119.762,00
- Agricultura	174.764,66
- Indústria	101.157,15
- Comércio e Serviços	133.016,40
- Transporte	814.178,26
- Desporto e Lazer	331.280,57
- Encargos Especiais	628.500,87
- Reserva de Contingência	208.257,31
SUB – TOTAL	**R$ 19.000.869,38**

4. DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO INDIRETA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**R$ 4.315.650,51**
- Previdência Social	4.315.650,51
SUB - TOTAL	**R$ 4.315.650,51**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 23.316.519,89**

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do total da Despesa orçada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º – Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Art. 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou Auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a incluir e realizar os ajustes necessários na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e no Plano Plurianual - PPA – 2018-2021.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0854E60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 51/2020 REPUBLICAÇÃO

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 051/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 76.500,00(Setenta e seis mil e quinhentos reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	13.000,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Reabertura	
04.121.0401.2021		Atividades do Departamento de Contabilidade	Transferência	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
890	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	2.000,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Reabertura	
04.121.0401.2021		Atividades do Departamento de Contabilidade	Transferência	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Acréscimo	7.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	Reabertura	
20.606.2001.2026		Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	Transferência	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	300,00
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura	
12.361.1201.2031		Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	Transferência	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1410	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.000,00
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.2035		Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	Transferência	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1720	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.000,00
07.003		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Reabertura	
12.361.1201.2041		Manutenção da Educação - FUNDEB 40%	Transferência	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2270	00102	Fundeb 40%		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	4.300,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	1.000,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	21.000,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.243.0801.2068		Manutenção do Conselho Tutelar	Transferência	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	4.200,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.243.0801.2068		Manutenção do Conselho Tutelar	Transferência	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

3800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Acréscimo	4.500,00
12.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	Reabertura	
04.122.0401.2082		Atividades do Departamento de Obras	Transferência	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4470	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	13.700,00
13.002		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2085		Atividades do Departamento de Urbanismo	Transferência	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Acréscimo	500,00
13.002		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2085		Atividades do Departamento de Urbanismo	Transferência	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 76.500,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	2.000,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Reabertura	
04.121.0401.2021		Atividades do Departamento de Contabilidade	Transferência	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	2.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Reabertura	
04.123.0401.2022		Atividades do Departamento de Finanças	Transferência	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
990	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	3.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Reabertura	
04.123.0401.2022		Atividades do Departamento de Finanças	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	2.000,00
04.004		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	Reabertura	
04.129.0401.2023		Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e	Transferência	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	2.000,00
04.004		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	Reabertura	
04.129.0401.2023		Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e	Transferência	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	3.000,00
04.004		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	Reabertura	
04.129.0401.2023		Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Anulação	2.000,00
04.004		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	Reabertura	
04.129.0401.2023		Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e	Transferência	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1070	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Anulação	4.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	Reabertura	
20.606.2001.2026		Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	Transferência	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Anulação	3.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	Reabertura	
20.606.2001.2026		Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	Transferência	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	200,00
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura	
12.361.1201.2031		Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	Transferência	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1430	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.000,00
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Reabertura	
12.361.1201.2035		Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	Transferência	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1730	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
07.003		DEPARTAMENTO DE FUNDEB	Reabertura	
12.361.1201.2041		Manutenção da Educação - FUNDEB 40%	Transferência	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2280	00102	Fundeb 40%		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	500,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	2.000,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	2.300,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2900	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
10		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	400,00
10.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	Reabertura	
10.301.1001.2053		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	2.600,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.243.0801.2068		Manutenção do Conselho Tutelar	Transferência	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	16.000,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.243.0801.6069		Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	2.000,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.243.0801.6069		Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	Transferência	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	4.000,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.243.0801.6069		Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3890	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Anulação	4.300,00
12.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	Reabertura	
04.122.0401.2082		Atividades do Departamento de Obras	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Anulação	300,00
13.002		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2085		Atividades do Departamento de Urbanismo	Transferência	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Anulação	2.000,00
13.002		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2085		Atividades do Departamento de Urbanismo	Transferência	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	Anulação	11.900,00
13.002		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	Reabertura	
15.452.1501.2085		Atividades do Departamento de Urbanismo	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 25 de Novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8474B856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 206.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 206/2020 de 03/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
264 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
307 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
308 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
920 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1051 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1188 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1393 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
Total Suplementação:			168.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
269 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
274 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.2.075.		REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
915 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
988 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1450 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Total Redução:			168.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:115A9A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (SIMPLES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 1,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA – PR.	UN	180	655,55	117.999,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Edilton Moreira Dos Santos Junior
EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6834BD56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 214/2020

DECRETO Nº 214/2020

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Anexo Único do Decreto nº 214/2020

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966166	ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXIV-08	12	12	2011
945951	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-19	1	12	2001
945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-18	1	12	2001
946171	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-17 IV-17	1	12	2001
946251	JOSE ROBERTO ZANCANARO	AUXILIAR ENF. PLANTONISTA	GOPL	III-19 IV-19	1	12	2001
966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	MOTORISTA	GOSG1	VIII-09	12	12	2011
966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-09	12	12	2011
965973	ELIANA SCAVAZINI CAMPOS	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	III-11	10	12	2009
91641	ANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	OPERARIO	GOSG	I-17	6	12	2001
91481	CLEONICE BATISTA DOS SANTOS	OPERARIO	GOSG	I-19	6	12	2001
91561	ROSALINA ALVES MOREIRA	OPERARIO	GOSG	I-18	6	12	2001
965976	CLEIDE APARECIDA FAGOTTI	PSICOLOGO (40 Hs)	GOP	XXII-11	21	12	2009
966164	NEIDE CAETANO DE ALMEIDA	SERVENTE	GOA	I-09	14	12	2011
966163	PRISCILA GONCALVES	SERVENTE	GOSG1	I-09	8	12	2011
966165	SANDRA MARA FERREIRA NUNES	SERVENTE	GOSG1	I-09	14	12	2011
118781	VIVIANA CRISTINA DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	I-13	12	12	2007

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:92FA49CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 125/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 119/2020

EDITAL Nº 125/2020

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari – Edital 119/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a Homologação das Inscrições, Data, Local de Prova e Ensalamento, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágionº 119/2020, conforme segue:

ANEXO I – DATA E LOCAL DE PROVA;

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

ANEXO III–ENSALAMENTO;

Mandaguari, 10 de Dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DATA e LOCAL DE PROVA

Ficam convocados os candidatos do ANEXO II – da Homologação das Inscrições, para comparecerem no dia **13/12/2020 (domingo), na Escola Municipal Professora Yolanda Cercal da Silva – Ensino Fundamental. Rua Manoel Antunes Pereira, 1132, Mandaguari/Pr, 86975-000. Sendo que os portões serão abertos às 08h00min e fechados às 08h30min, com início das provas as 09h00min.**

Mandaguari, 10 de Dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

l

ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG
15150	ADRIELI DA SILVA SANTOS	13/05/1997	PEDAGOGIA	137530805
15256	AGATA MOURA OLIVEIRA	15/09/2003	PEDAGOGIA	14.019.276-7
15276	ALAN JUNIO DIAS FERREIRA	07/09/1991	EDUCAÇÃO BÁSICA	12378945-8
15289	ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2001	PEDAGOGIA	142955393
15260	ANA BEATRIZ DA SILVA DOS REIS	26/07/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	153953333
10569	ANA FLÁVIA AMANCIO DA SILVA	12/09/2000	PEDAGOGIA	134930942
15267	ANA LUCIA GRELLA	15/09/1976	PEDAGOGIA	61592083
15262	ARTHUR ESTEVAM DE PROENÇA	18/11/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	144319060
15076	BIANCA DA SILVA STRAZZI	26/08/1996	PEDAGOGIA	12753625-2
10609	BRUNA DIAS DA SILVA	31/10/1991	PEDAGOGIA	110552149
11951	BRUNA DOS SANTOS BRASIL	01/07/1997	PEDAGOGIA	13.615.044-8
15280	BRUNA NICOLI DA LUZ MARCELLINO	19/01/1990	PEDAGOGIA	25080350
15261	CAMILA GUIRRA CAMARGO	14/08/1996	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.122.708-4
15246	CARIANE GABRIELE BORGES	16/11/2000	PEDAGOGIA	9.917.450-1
11878	DYANE ROBERTA CORREA BATISTA	20/08/1983	PEDAGOGIA	81187983
10564	FABIANE CRISTINA ZUCKERT DE FREITAS	16/02/1993	PEDAGOGIA	110192240
15241	GABRIELA BEATRIZPIMENTEL	16/07/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	527514877
15284	GABRIELLY FERREIRA DIAS	12/09/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	151899161
15257	GEOVANA GABRIELY DOS SANTOS PEREIRA	29/01/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	143019357
15291	GISLAINE CRISTINA MOURA PERES RAIS	15/07/1980	PEDAGOGIA	81416125
10511	GRAZIELE CRISTINA GUIMARAES SANTOS	21/04/1986	EDUCAÇÃO BÁSICA	91477041
10704	HEMYLLY MODESTO HEIDEMANN LOPES	15/02/1988	PEDAGOGIA	9869317-3

12089	HÉVILA MAYARA FELIPE SANTANA	07/01/1999	PEDAGOGIA	140006124-7
10620	IGOR DE OLIVEIRA BROTTI	13/02/1998	FORMAÇÃO DE DOCENTES	108733292
10469	INEZ APARECIDA DA CUNHA	10/10/1975	PEDAGOGIA	6402828-6
12085	ISABELLY CAMILY SANTOS	11/12/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	132938636
15269	ISADORA CRISTINE SILVA DOS SANTOS	19/03/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148377073
10466	ÍTALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	15/03/1996	PEDAGOGIA	11.019.264-9
15234	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	08/10/1996	EDUCAÇÃO BÁSICA	13.661.139-9
10585	JÉSSICA LACERDA RODRIGUES	24/04/1998	PEDAGOGIA	140048062
15060	JULIANA ALICE OLIVEIRA DO PRADO	11/04/1997	PEDAGOGIA	153240299
15282	JULIANA KELLY SEZANI	02/12/1988	PEDAGOGIA	105358067
12636	KAREN CRISTINA DO NASCIMENTO	03/04/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	145581257
15147	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	17/05/1992	PEDAGOGIA	126279531
10504	KEZIA REBECA DE CARVALHO MENDONÇA	29/12/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	13.525.279-4
15285	LAIS ARAUJO DA SILVA	12/03/1995	FORMAÇÃO DE DOCENTES	131273690
15264	LARISSA SAMANTA CAMILO SABINO DA SILVA	14/07/1999	PEDAGOGIA	131667833
15290	LAZARO LUIZ DA SILVA	04/11/1959	FORMAÇÃO DE DOCENTES	47430402
10621	LETÍCIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	29/10/1999	PEDAGOGIA	143164853
15275	LUANA FELIZARDO DA SILVA	11/03/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	153085501
10505	LUCAS LACERDA DIAS	01/12/1995	EDUCAÇÃO BÁSICA	108671050
10510	MARIA CAROLINA FRANCO PERES	27/01/1991	PEDAGOGIA	15891836-6
10606	MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUSA	28/02/1973	PEDAGOGIA	5159139-9
11859	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	02/10/1985	PEDAGOGIA	93248333
15288	MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	12/07/1998	PEDAGOGIA	139172604
15274	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO RIBEIRO	05/05/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	155661860
10471	MARIA EDUARDA FAUSTINO DE GODOY	07/06/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.954.761-4
10470	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	PEDAGOGIA	7040014-6
10590	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	PEDAGOGIA	51679563
11905	MARIA PAULA PRESTELO COSTA	31/08/2001	PEDAGOGIA	145308925
15259	MARIANA CRISTINA GRANADA	11/09/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	154166106
15258	MARIANA MOREIRA MANHOLER	22/12/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	1404573
15066	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	09/03/2002	PEDAGOGIA	539535023
15286	MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	29/11/1994	PEDAGOGIA	126295332
15292	MARIANY AUGUSTA DE LIMA SOUZA	26/04/1999	PEDAGOGIA	128407650
10628	MAX JUNIOR SILVA BATISTA	17/07/1987	PEDAGOGIA	94948002
15277	MAYARA LUANA SILVINO	23/07/1998	PEDAGOGIA	138298744
12059	MELISSA FLÁVIA PEREIRA TAVARES	24/01/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.814.784-1
11870	MILLENA PEREIRA	13/08/2001	PEDAGOGIA	140813737
10544	NANCY MACHADO	01/05/1982	PEDAGOGIA	86656388
15266	NATÁLIA CARLOS FERREIRA MARTINS	28/03/2000	PEDAGOGIA	132001960
10605	NATALY SCHIBICHESKI ABRÃO	18/09/1995	PEDAGOGIA	133796363
15287	NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	13/01/1999	PEDAGOGIA	139600789
10568	ORDÁLIA ROSA DE JESUS	08/11/1978	PEDAGOGIA	35489540
15074	PAMELA CRISTINA DA SILVA	12/08/1998	FORMAÇÃO DE DOCENTES	136735080
15273	PATRICIA RAPHAELA PERASSOLI GRILO	21/11/1985	PEDAGOGIA	87802191
11896	PAULA GEOVANA LUCIANO	12/08/1998	PEDAGOGIA	126108036
12726	PIETRO HENRIQUE RODRIGUES LOCATELI	12/12/1999	PEDAGOGIA	140424102
15265	PRISCILA FRANCISCA ANTONIO	17/09/1985	EDUCAÇÃO BÁSICA	430579019
15272	ROSANGELA ANDRADE SIQUEIRA	18/09/1980	PEDAGOGIA	70442914
11838	ROSEMARY DA SILVA PIRES	25/11/1978	PEDAGOGIA	8005778-4
10519	RUAN PABLO CORREIA	17/02/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	13785616-6
15279	SABRINA DOMIQUILE	09/03/1990	PEDAGOGIA	466334436
15122	SOLANGE EMANUELE CORTEZ PROCÓPIO PAULINO	16/09/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.810.838-2
10627	STEPHANIE FERNANDES BATTAGLIA	04/01/2001	PEDAGOGIA	14.031.025-5
15278	TAIZ GABRIELA BODELON HUALLPA DOS SANTOS	22/07/1994	PEDAGOGIA	125786286
15268	VITÓRIA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	19/03/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148377014
10578	VIVIAN MARIA DE LIMA SILVA	29/07/1981	PEDAGOGIA	148481300
10486	WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	23/07/1999	FORMAÇÃO DEDOCENTES	149462074
10480	YASMIN GARCIA SANTOS ANASTÁCIO	26/07/2000	PEDAGOGIA	14.649.021-2

ANEXO III–ENSALAMENTO

SALA 01				
FORMAÇÃO DE DOCENTES				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**
15260	ANA BEATRIZ DA SILVA DOS REIS	26/07/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	153953333
15262	ARTHUR ESTEVAM DE PROENÇA	18/11/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	144319060
15261	CAMILA GUIRRA CAMARGO	14/08/1996	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.122.708-4
15241	GABRIELA BEATRIZ PIMENTEL	16/07/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	527514877
15284	GABRIELLY FERREIRA DIAS	12/09/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	151899161
15257	GEOVANA GABRIELY DOS SANTOS PEREIRA	29/01/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	143019357
10620	IGOR DE OLIVEIRA BROTTI	13/02/1998	FORMAÇÃO DE DOCENTES	108733292
12085	ISABELLY CAMILY SANTOS	11/12/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	132938636
15269	ISADORA CRISTINE SILVA DOS SANTOS	19/03/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148377073
12636	KAREN CRISTINA DO NASCIMENTO	03/04/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	145581257
10504	KEZIA REBECA DE CARVALHO MENDONÇA	29/12/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	13.525.279-4
15285	LAIS ARAUJO DA SILVA	12/03/1995	FORMAÇÃO DE DOCENTES	131273690
15290	LAZARO LUIZ DA SILVA	04/11/1959	FORMAÇÃO DE DOCENTES	47430402
15275	LUANA FELIZARDO DA SILVA	11/03/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	153085501
15274	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO RIBEIRO	05/05/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	155661860
10471	MARIA EDUARDA FAUSTINO DE GODOY	07/06/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.954.761-4
15259	MARIANA CRISTINA GRANADA	11/09/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	154166106
15258	MARIANA MOREIRA MANHOLER	22/12/2002	FORMAÇÃO DE DOCENTES	1404573
12059	MELISSA FLÁVIA PEREIRA TAVARES	24/01/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.814.784-1
15074	PAMELA CRISTINA DA SILVA	12/08/1998	FORMAÇÃO DE DOCENTES	136735080
10519	RUAN PABLO CORREIA	17/02/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	13785616-6
15122	SOLANGE EMANUELE CORTEZ PROCÓPIO PAULINO	16/09/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	14.810.838-2
15268	VITÓRIA CAROLINE SILVA DOS SANTOS	19/03/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	148377014
10486	WESLEY LEITE DOS SANTOS FERREIRA	23/07/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	149462074

SALA 02				
PEDAGOGIA				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**
15150	ADRIELI DA SILVA SANTOS	13/05/1997	PEDAGOGIA	137530805
15256	AGATA MOURA OLIVEIRA	15/09/2003	PEDAGOGIA	14.019.276-7
15289	ALINE CRISTINA RAMOS	14/02/2020	PEDAGOGIA	142955393
10569	ANA FLÁVIA AMANCIO DA SILVA	12/09/2000	PEDAGOGIA	134930942
15267	ANA LUCIA GRELLA	15/09/1976	PEDAGOGIA	61592083
15076	BIANCA DA SILVA STRAZZI	26/08/1996	PEDAGOGIA	12753625-2
10609	BRUNA DIAS DA SILVA	31/10/1991	PEDAGOGIA	110552149
11951	BRUNA DOS SANTOS BRASIL	01/07/1997	PEDAGOGIA	13.615.044-8
15280	BRUNA NICOLI DA LUZ MARCELLINO	19/01/1990	PEDAGOGIA	25080350
15246	CARIANE GABRIELE BORGES	16/11/2000	PEDAGOGIA	9.917.450-1
11878	DYANE ROBERTA CORREA BATISTA	20/08/1983	PEDAGOGIA	81187983
10564	FABIANE CRISTINA ZUCKERT DE FREITAS	16/02/1993	PEDAGOGIA	110192240
15291	GISLAINE CRISTINA MOURA PERES RAIS	15/07/1980	PEDAGOGIA	81416125
10704	HEMYLLY MODESTO HEIDEMANN LOPES	15/02/1988	PEDAGOGIA	9869317-3
12089	HÉVILA MAYARA FELIPE SANTANA	07/01/1999	PEDAGOGIA	140006124-7
10469	INEZ APARECIDA DA CUNHA	10/10/1975	PEDAGOGIA	6402828-6
10466	ÍTALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	15/03/1996	PEDAGOGIA	11.019.264 - 9
10585	JÉSSICA LACERDA RODRIGUES	24/04/1998	PEDAGOGIA	140048062
15060	JULIANA ALICE OLIVEIRA DO PRADO	11/04/1997	PEDAGOGIA	153240299
15282	JULIANA KELLY SEZANI	02/12/1988	PEDAGOGIA	105358067
15147	KASSIA SUELLEN MENDONÇA	17/05/1992	PEDAGOGIA	126279531
15264	LARISSA SAMANTA CAMILO SABINO DA SILVA	14/07/1999	PEDAGOGIA	131667833
10621	LETÍCIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	29/10/1999	PEDAGOGIA	143164853
10510	MARIA CAROLINA FRANCO PERES	27/01/1991	PEDAGOGIA	15891836-6
10606	MARIA ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUSA	28/02/1973	PEDAGOGIA	5159139-9
11859	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	02/10/1985	PEDAGOGIA	93248333
15288	MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	12/07/1998	PEDAGOGIA	139172604
SALA 03				
PEDAGOGIA				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**
10470	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	09/10/1976	PEDAGOGIA	7040014-6
10590	MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	03/10/1972	PEDAGOGIA	51679563
11905	MARIA PAULA PRESTELO COSTA	31/08/2001	PEDAGOGIA	145308925
15066	MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	09/03/2002	PEDAGOGIA	539535023
15286	MARIANE DE OLIVEIRA XAVIER	29/11/1994	PEDAGOGIA	126295332
15292	MARIANY AUGUSTA DE LIMA SOUZA	26/04/1999	PEDAGOGIA	128407650
10628	MAX JUNIOR SILVA BATISTA	17/07/1987	PEDAGOGIA	94948002
15277	MAYARA LUANA SILVINO	23/07/1998	PEDAGOGIA	138298744
11870	MILLENA PEREIRA	13/08/2001	PEDAGOGIA	140813737
10544	NANCY MACHADO	01/05/1982	PEDAGOGIA	86656388
15266	NATÁLIA CARLOS FERREIRA MARTINS	28/03/2000	PEDAGOGIA	132001960
10605	NATALY SCHIBICHESKI ABRÃO	18/09/1995	PEDAGOGIA	133796363
15287	NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	13/01/1999	PEDAGOGIA	139600789
10568	ORDÁLIA ROSA DE JESUS	08/11/1978	PEDAGOGIA	35489540
15273	PATRICIA RAPHAELA PERASSOLI GRILO	21/11/1985	PEDAGOGIA	87802191
11896	PAULA GEOVANA LUCIANO	12/08/1998	PEDAGOGIA	126108036
12726	PIETRO HENRIQUE RODRIGUES LOCATELI	12/12/1999	PEDAGOGIA	140424102
15272	ROSANGELA ANDRADE SIQUEIRA	18/09/1980	PEDAGOGIA	70442914
11838	ROSEMARY DA SILVA PIRES	25/11/1978	PEDAGOGIA	8005778-4
15279	SABRINA DOMIQUILE	09/03/1990	PEDAGOGIA	466334436
10627	STEPHANIE FERNANDES BATTAGLIA	04/01/2001	PEDAGOGIA	14.031.025-5
15278	TAIZ GABRIELA BODELON HUALLPA DOS SANTOS	22/07/1994	PEDAGOGIA	125786286
10578	VIVIAN MARIA DE LIMA SILVA	29/07/1981	PEDAGOGIA	148481300
10480	YASMIN GARCIA SANTOS ANASTÁCIO	26/07/2000	PEDAGOGIA	14.649.021-2
SALA 03				
EDUCAÇÃO BÁSICA				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**
15276	ALAN JUNIO DIAS FERREIRA	07/09/1991	EDUCAÇÃO BÁSICA	12378945-8
10511	GRAZIELE CRISTINA GUIMARAES SANTOS	21/04/1986	EDUCAÇÃO BÁSICA	91477041
15234	JASMINE FIDELIS DA ROCHA	08/10/1996	EDUCAÇÃO BÁSICA	13.661.139-9
10505	LUCAS LACERDA DIAS	01/12/1995	EDUCAÇÃO BÁSICA	108671050
15265	PRISCILA FRANCISCA ANTONIO	17/09/1985	EDUCAÇÃO BÁSICA	430579019

Mandaguari, 10 de Dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5F5D4114

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 124/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 124/2020

Súmula: Concede férias aos servidor público municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

	CARGO	PERIODOS											
Funcionário: 96401 - ANA PAULA AUGUSTO SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	De Aquisição:	De	14/10/2019	À	13/10/2020	De Gozo de Férias:	De	14/12/2020	À	07/01/2021
Funcionário: 96500 - ANDERSON HENRIQUE DE CALDAS	MOTORISTA CAT. D	De Aquisição:	De	05/12/2019	À	04/12/2020	De Gozo de Férias:	De	21/12/2020	À	30/12/2020
Funcionário: 2299 - ANDERSON PINHEIRO DE OLIVEIRA	GARI	De Aquisição:	De	29/03/2019	À	28/03/2020	De Gozo de Férias:	De	28/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 10376 - APARECIDA GOMES DA SILVA SITA	GARI	De Aquisição:	De	15/10/2019	À	14/10/2020	De Gozo de Férias:	De	21/12/2020	À	19/01/2021
Funcionário: 95989 - CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	De Aquisição:	De	02/03/2019	À	01/03/2020	De Gozo de Férias:	De	21/12/2020	À	30/12/2020
Funcionário: 10713 - DAVID FREIRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	De Aquisição:	De	04/02/2019	À	03/02/2020	De Gozo de Férias:	De	14/12/2020	À	12/01/2021
Funcionário: 2091 - ELISABETE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	De Aquisição:	De	02/05/2018	À	01/05/2019	De Gozo de Férias:	De	16/12/2020	À	14/01/2021
Funcionário: 96457 - FERNANDO FIRMINO DE OLIVEIRA	VIGIA	De Aquisição:	De	18/11/2019	À	17/11/2020	De Gozo de Férias:	De	28/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 95087 - IRAN DOS SANTOS BARBOSA	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	De Aquisição:	De	01/04/2019	À	31/03/2020	De Gozo de Férias:	De	21/12/2020	À	04/01/2021
Funcionário: 10410 - JANICE ANGELA DA ROCHA SANTOS	GARI	De Aquisição:	De	25/02/2019	À	24/02/2020	De Gozo de Férias:	De	28/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 96444 - JENIFER TAIS RETAMERO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	De Aquisição:	De	04/11/2019	À	03/11/2020	De Gozo de Férias:	De	14/12/2020	À	23/12/2020
Funcionário: 2222 - JOAO BATISTA GERVASIO JUNIOR	MOTORISTA CAT. E	De Aquisição:	De	17/02/2018	À	16/02/2019	De Gozo de Férias:	De	14/12/2020	À	12/01/2021
Funcionário: 10947 - JOSE RICARDO DEOLDOTO	FISCAL DE TRIBUTOS	De Aquisição:	De	02/04/2019	À	01/04/2020	De Gozo de Férias:	De	16/12/2020	À	14/01/2021
Funcionário: 96453 - JOSNEI HAVRELUK	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	De Aquisição:	De	11/11/2019	À	10/11/2020	De Gozo de Férias:	De	22/12/2020	À	20/01/2021
Funcionário: 94948 - JULIANA MOURA DOS SANTOS	GERENCIA ADMINISTRATIVA - ASSISTENCIA SOCIAL	De Aquisição:	De	01/10/2019	À	30/09/2020	De Gozo de Férias:	De	07/12/2020	À	21/12/2020
Funcionário: 10833 - MARIA APARECIDA DA SILVA I II	GARI	De Aquisição:	De	02/05/2019	À	01/05/2020	De Gozo de Férias:	De	28/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 1129 - MARIA LUCIA SCHIAVETTO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	De Aquisição:	De	29/01/2019	À	28/01/2020	De Gozo de Férias:	De	14/12/2020	À	23/12/2020
Funcionário: 10817 - MATILDE PEREIRA MACEDO DA SILVA	GARI	De Aquisição:	De	11/04/2018	À	10/04/2019	De Gozo de Férias:	De	28/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 10260 - MELISSA GIMENES BORGES DE OLIVEIRA	GARI	De Aquisição:	De	09/08/2019	À	08/08/2020	De Gozo de Férias:	De	28/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 95054 - NOEMI NUNES DE MOURA BARROS	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	De Aquisição:	De	06/02/2019	À	05/02/2020	De Gozo de Férias:	De	14/12/2020	À	12/01/2021
Funcionário: 10706 - PEDRO MEDINA CAPEL	MOTORISTA CAT. D	De Aquisição:	De	01/01/2020	À	31/12/2020	De Gozo de Férias:	De	31/12/2020	À	29/01/2021
Funcionário: 1223 - ROBERTO CARLOS GREGO	MOTORISTA CAT. D	De Aquisição:	De	01/05/2017	À	30/04/2018	De Gozo de Férias:	De	15/12/2020	À	13/01/2021
Funcionário: 96490 - RONISE MARTINS COLARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	De Aquisição:	De	04/11/2019	À	03/11/2020	De Gozo de Férias:	De	28/12/2020	À	26/01/2021
Funcionário: 95016 - SANDRA MARIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	De Aquisição:	De	01/04/2018	À	31/03/2019	De Gozo de Férias:	De	28/12/2020	À	06/01/2021
Funcionário: 96015 - SANTO GERETI	COORDENADORIA DE SERVIÇO DE CONTROLE DE MATERIAIS - ADM	De Aquisição:	De	02/10/2019	À	01/10/2020	De Gozo de Férias:	De	01/12/2020	À	30/12/2020
Funcionário: 96099 - STEPHANIE DE TOLEDO PAVAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Aquisição:	De	13/07/2019	À	12/07/2020	De Gozo de Férias:	De	14/12/2020	À	12/01/2021
Funcionário: 95147 - ZELIA PIRES	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	De Aquisição:	De	15/07/2019	À	14/07/2020	De Gozo de Férias:	De	21/12/2020	À	09/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (04.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3212F524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 32-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA CNPJ: 04.002.769/0001-08
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote:01	03	1946	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de	LIQUIGÁS	UNID	78,00	**91,00**

			24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT				

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 09/12/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:82C9092A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 699/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.438.189,43 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.438.189,43 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2071	3319113000000000000	Obrigações patronais	20.151,71	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	207.882,51	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319013000000000000	Obrigações patronais	2.771,24	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	38.389,98	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3319013000000000000	Obrigações patronais	52.330,65	00303
11.002.0015.0451.0115.2048	3319013000000000000	Obrigações patronais	1.352,80	00507
08.002.0012.0361.0108.2030	3319113000000000000	Obrigações patronais	224.661,69	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	733.823,27	00104
08.001.0012.0361.0108.2024	3319013000000000000	Obrigações patronais	8.163,25	00104
08.001.0012.0361.0108.2024	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	110.560,53	00104
03.001.0002.0062.0103.2007	3319113000000000000	Obrigações patronais	3.079,28	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319013000000000000	Obrigações patronais	4.396,66	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.790,92	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.834,94	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.438.189,43 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0122.0109.2040	3339030000000000000	Material de consumo	11.834,94	00000
03.002.0002.0062.0102.2008	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.266,86	00000
08.002.0012.0361.0108.2029	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.077.208,74	00104
11.002.0015.0451.0115.2048	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.352,80	00507
12.001.0010.0301.0113.2055	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	110.835,22	00303
12.001.0010.0301.0113.2055	3337232000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	210.690,87	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5428651F

GABINETE
DECRETO Nº 657/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.088.844,04 (um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.088.844,04 (um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2024	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00	00104
11.002.0015.0451.0115.2048	3319013000000000000	Obrigações patronais	1.000,00	00507
05.001.0004.0123.0102.2011	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	387,00	00771
05.001.0004.0123.0102.2011	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	105.883,56	00766
05.001.0004.0123.0102.2011	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	0,85	00753
05.001.0004.0123.0102.2011	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	4.355,33	00320
05.001.0004.0123.0102.2011	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.217,30	00125
05.001.0028.0843.0000.4	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	9.000,00	01015
05.001.0028.0846.0000.3	3333093000000000000	Indenizações e restituições	105.000,00	00000
10.001.0018.0542.0111.2046	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	410.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	3319013000000000000	Obrigações patronais	2.000,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	430.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.088.844,04 (um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0105.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	92.488,10	00766
05.001.0028.0843.0000.4	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	9.000,00	01015
05.001.0028.0843.0000.4	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	105.000,00	00000
13.001.0006.0182.0115.2061	3319013000000000000	Obrigações patronais	50.000,00	00000
12.001.0010.0301.0113.2071	3339030000000000000	Material de consumo	100.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.1013	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	00303
12.001.0010.0301.0113.2055	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	22.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.088.844,04 (um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0000.4	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	100.000,00	00000
19.001.0015.0451.0115.2066	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	459.355,94	00000
11.002.0015.0451.0115.2048	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	00507
08.001.0012.0361.0108.2024	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4928DD85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020 -PMM

CONTRATO Nº 088/2020 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020- PMM

PROCESSO Nº 143/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: LEONARDO PATRICIO VALERIO LTDA

CNPJ Nº: 35.394.929/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PASTILHAMENTO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MATINHOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
277	8	2	2029	3339039160000000000	104	277 - 08.002.2029.3339039160000000000.104

VALOR:R$296.200,08 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:380A8F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1632/2020

PORTARIA Nº1632/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 0660/2020 – GS (RH) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	Período
56189/1	Adaiane Cocatto de Lima Mendes	Professor	2019/2020
76856/2	Adélia Gonçalves Andrioli	Educador Infantil	2019/2020
73067/1	Adriana Consuelo da Costa	Professor	2019/2020
73067/3	Adriana Consuelo da Costa	Professor	2019/2020
100493/1	Adriana Guerra	Educador Infantil	2019/2020
77151/1	Adriane Ferreira	Professor	2019/2020
5975/1	Aidê Pereira da Silva Loff da Luz	Professor	2019/2020
57827/1	Alcir Alves	Professor	2019/2020
57827/3	Alcir Alves	Professor	2019/2020
12769/1	Aldamara Correa	Educador Infantil	2018/2019
69698/3	Alessandra Domingues da Silveira Ramos	Educador Infantil	2019/2020
69701/1	Alessandra Terezinha dos Santos Veiga	Educador Infantil	2019/2020
57843/1	Alexandra Alves Mesquita	Professor	2018/2019
75060/1	Alexsandra Mendes dos Santos	Professor	2019/2020
75060/4	Alexsandra Mendes dos Santos	Coord. Educacional	2019/2020
81558/1	Aline Gomes Paz	Professor	2019/2020
80365/1	Amanda de Paula Caetano	Educador Infantil	2019/2020
70718/1	Amélia Bogdonovicz	Educador Infantil	2019/2020
69590/1	Amélia Ludwig Cagliari Mizerkowski	Educador Infantil	2019/2020
69590/2	Amélia Ludwig Cagliari Mizerkowski	Educador Infantil	2019/2020
80462/1	Amy Maynara Irineu	Educador Infantil	2019/2020
14958/1	Ana Celia da Silva Elicker	Professor	2019/2020
14958/2	Ana Celia da Silva Elicker	Professor	2019/2020
52485/2	Ana Cristina Batista	Educador Infantil	2019/2020
57860/1	Ana Cristina Vieira	Professor	2019/2020
57860/3	Ana Cristina Vieira	Professor	2019/2020
77585/1	Ana Emília Galucci Nazário	Educador Infantil	2019/2020
52540/2	Ana Lucia Vieira	Educador Infantil	2019/2020
14966/1	Ana Rosa Pavoni Lobo	Professor	2019/2020
14966/2	Ana Rosa Pavoni Lobo	Professor	2019/2020

1643/1	Andrea Afonso	Professor	2019/2020
12912/1	Andrea Cristina Chiaretto e Silva	Professor	2019/2020
82058/1	Andréa Cristina Motta de Macedo	Prof. de Educ. Física	2019/2020
6025/1	Andreia Bernardi dos Santos Sanson	Professor	2019/2020
72303/1	Andressa Pedrotti	Educador Infantil	2019/2020
62391/1	Ângela Cristina Walter Carling	Educador Infantil	2019/2020
69965/3	Angela Leite dos Santos	Professor	2019/2020
72567/2	Ângela Maria da Silva	Educador Infantil	2019/2020
63142/1	Ângela Maria da Silva Ramos	Professor	2019/2020
63142/3	Ângela Maria da Silva Ramos	Coord. Educacional	2019/2020
81566/3	Ângela Ramos	Educador Infantil	2019/2020
81566/4	Ângela Ramos	Professor	2019/2020
57886/1	Annelise Bayer da Silva dos Santos	Professor	2019/2020
77682/1	Arielaine Mocelin dos Santos	Professor	2019/2020
1732/1	Arlei Santos da Silva Junior	Professor	2018/2019
100487/1	Babylla Roberta Coelho Miras	Educador Infantil	2019/2020
77011/2	Beatriz de Lima Nogueira	Educador Infantil	2019/2020
72400/1	Bianca Santos Mendes	Prof. de Educ. Física	2019/2020
76830/1	Bruna Ramos Carmona de Alencar	Educador Infantil	2019/2020
81574/1	Camila Leandro Cantuária	Professor	2019/2020
70165/1	Camila Santos Azeredo de Jesus	Educador Infantil	2019/2020
76902/2	Carolina Eliza Poletti Cabral	Educador infantil	2019/2020
76902/1	Carolina Eliza Poletti Cabral	Educador Infantil	2019/2020
70734/1	Carolina Mendes da Silva	Professor	2019/2020
77291/1	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	2019/2020
77291/2	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	2019/2020
80861/1	Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana	Professor	2019/2020
82066/1	Cassiana Cassenotti	Prof. de Educ. Física	2019/2020
62448/1	Catiane Alves Torquato	Educador Infantil	2019/2020
80454/2	Catiane Couto	Educador Infantil	2019/2020
80454/3	Catiane Couto	Educador Infantil	2019/2020
1830/1	Celia Amaral	Professor	2019/2020
61506/1	Celia Marques de Oliveira	Professor	2019/2020
70742/1	Celia Martins Barboza de Souza	Professor	2018/2019
15083/1	Celia Regina Santos Bolognini	Professor	2019/2020
15083/2	Celia Regina Santos Bolognini	Professor	2018/2019
70750/1	Cenira Leces da Silva	Educador Infantil	2019/2020
70750/2	Cenira Leces da Silva	Professor	2019/2020
73750/1	Charles Belasque Bacellar	Professor	2019/2020
81582/1	Claudenise da Silva	Professor	2019/2020
72338/1	Claudete Elena de Mello	Professor	2019/2020
69582/2	Claudia Elisemar Appelt	Educador Infantil	2018/2019
69922/3	Cléia Caron de Oliveira	Professor	2019/2020
18252/1	Cristiane de Oliveira Braga	Professor	2019/2020
18775/1	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2019/2020
18775/2	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2019/2020
70092/1	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	Educador Infantil	2019/2020
77593/1	Cristina Domingos Camargo	Educador Infantil	2019/2020
62146/1	Dabinei Lima Ferreira	Professor	2019/2020
62146/4	Dabinei Lima Ferreira	Coord. Educacional	2019/2020
82805/1	Daiana Cristina Chapaval	Professor	2019/2020
81590/1	Daiane Esly Eiglmeier Pereira	Professor	2019/2020
22063/2	Daniele Beatriz Salvador	Professor	2019/2020
74500/2	Danielle Cristiane de Lima	Coord. Educacional	2019/2020
77305/1	Danielle Cristina Pires Marinho	Professor	2019/2020
70378/1	Danielle Voltolini	Professor	2019/2020
82074/1	Danyelle de Paula Santos	Prof. de Educ. Física	2019/2020
81604/1	Dariane Correia Maceno	Professor	2019/2020
57908/1	Debora Alves Mesquita dos Santos	Professor	2019/2020
51594/2	Deborah Lys Cunha Santos	Educador Infantil	2018/2019
57916/1	Délcio Thadeu Ramos	Professor	2019/2020
57916/3	Délcio Thadeu Ramos	Professor	2019/2020
70769/1	Dinilso Marques	Professor	2019/2020
77135/1	Diogo da Cunha do Nascimento	Professor	2019/2020
12718/1	Dulcineia de Lourdes Rodrigues	Professor	2019/2020
82600/1	Edicléia Espinel Santos	Prof. de Educ. Física	2019/2020
82600/2	Edicléia Espinel Santos	Prof. de Educ. Física	2019/2020
52418/2	Edna Antunes Ferreira Correa	Educador Infantil	2018/2019
81612/4	Elaine Cristina Trentin Leite Moura	Professor	2019/2020
16136/1	Eleni Rodrigues	Professor	2019/2020
16136/2	Eleni Rodrigues	Professor	2019/2020
72311/3	Elenis da Conceição Fernandes de Abreu	Educador Infantil	2019/2020
73130/1	Eliane da Silva Tavares Matilde	Professor	2017/2018
77283/3	Eliane Fatima da Silva	Professor	2019/2020
57924/1	Eliane Guimaraes Rocha Prates	Educador Infantil	2019/2020
57924/2	Eliane Guimaraes Rocha Prates	Professor	2019/2020
81620/2	Eliane Martins Zimermann	Professor	2019/2020
81620/3	Eliane Martins Zimermann	Professor	2019/2020
74519/2	Eliane Santana de Oliveira	Educador Infantil	2019/2020
74519/4	Eliane Santana de Oliveira	Coord. Educacional	2018/2019
56626/1	Elimar Cristiane Guimarães Vaccari	Professor	2019/2020
72346/3	Elisabeth Rodrigues de Campos	Professor	2019/2020
81647/1	Elizabeth Gruwaldt	Professor	2019/2020
80446/2	Eliziane de Fátima Kramar	Educador Infantil	2019/2020
69736/3	Ellen Sandra Godoy dos Santos	Educador Infantil	2019/2020
70041/2	Emanuele Furtado Gonçalves	Professor	2019/2020
74535/3	Emerson Leandro Diogo Santos	Prof. de Educ. Física	2019/2020
61875/1	Enélida Ramos de Lima	Professor	2019/2020
17850/2	Erica Maria dos Santos Silva	Professor	2019/2020

76910/2	Evelise Melissa Nikoski	Educador Infantil	2019/2020
57932/2	Ezabelita de Lima	Professor	2018/2019
57932/3	Ezabelita de Lima	Professor	2019/2020
51217/2	Fabiane Sales Baumann	Educador Infantil	2017/2018
57940/1	Fatima Terezinha Oliveira dos Santos	Professor	2019/2020
57940/3	Fatima Terezinha Oliveira dos Santos	Professor	2019/2020
57967/1	Flaventina Ramos Tavares	Professor	2019/2020
57967/2	Flaventina Ramos Tavares	Professor	2019/2020
81655/1	Flávia Silva de Souza	Professor	2019/2020
72354/3	Franciele Adriane Feliciano de Arzão	Professor	2019/2020
74543/1	Francis Guimaraes Aoto	Prof. de Educ. Física	2019/2020
70211/1	Francyellen Gonçalves Rezende	Professor	2019/2020
100497/1	Gabriel Vaz Amorim	Prof. De Educ. Física	2019/2020
76864/1	Gabriela Freire Marques	Educador Infantil	2019/2020
76929/1	Gabriela Nascimento Brites	Educador Infantil	2019/2020
76937/1	Gabriele Alcione Tavares Mariano	Educador Infantil	2019/2020
57975/3	Geny Viana Cardoso	Professor	2019/2020
51268/1	Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst	Professor	2018/2019
13498/1	Giovanna Carla de Miranda Amaral	Professor	2018/2019
68896/1	Gisele Rolim Jacob	Professor de Inglês	2019/2020
77003/1	Gisella Regina da Costa Leite	Educador Infantil	2019/2020
77003/2	Gisella Regina da Costa Leite	Educador Infantil	2019/2020
70602/1	Giselle Cristiane de Souza Lima	Educador Infantil	2019/2020
76953/1	Gislaine de Lima Pereira	Educador Infantil	2019/2020
81663/2	Gislaine Fernandes Rodrigues	Educador Infantil	2019/2020
81663/3	Gislaine Fernandes Rodrigues	Professor	2019/2020
57983/1	Gislaine Silva de Aguiar	Professor	2019/2020
81671/1	Gleicy Kelly Souza Oliveira Elias	Professor	2019/2020
81671/2	Gleicy Kelly Souza Oliveira Elias	Professor	2019/2020
77615/1	Glória Hamara Crovador	Educador Infantil	2019/2020
73172/1	Hellen Cristina De Oliveira Batista	Professor	2019/2020
100488/1	Hellen Magalhães Stahlke	Professor	2019/2020
70203/1	Heloisa Regina Da Silva Krankel	Professor	2019/2020
69892/1	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2019/2020
69892/2	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2019/2020
69930/1	Igor Soares	Professor	2019/2020
70823/2	Indianara Pereira Farias	Professor	2019/2020
77186/3	Irma Anai Tereza Calistro da Silva	Professor	2019/2020
77380/3	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coord. Educacional	2019/2020
77380/4	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coord. Educacional	2019/2020
56634/1	Isabel Cristina de Oliveira	Professor	2019/2020
53155/3	Isabel Simone dos Santos	Professor	2019/2020
70610/1	Isabele Priscila Poletti Cabral Corrêa	Educador Infantil	2019/2020
18333/1	Isabelly Karine Alves Leite	Professor	2019/2020
82317/1	Israel Montesuma Oliveira	Prof. de Educ. Física	2019/2020
76872/1	Ivaneide Ferreira dos Santos Afonso	Educador Infantil	2019/2020
70068/1	Ivanize de Fátima Pereira Soares	Educador Infantil	2018/2019
73199/3	Ivoneide Zaror de Souza	Coord. Educacional	2018/2019
58017/1	Izabel Zavadzki	Professor	2019/2020
81698/1	Jacqueline Ângela de Souza	Professor	2019/2020
21393/2	Jacqueline Rodrigues Bertogna	Educador Infantil	2019/2020
69744/2	Janaine de Souza	Educador Infantil	2019/2020
81701/1	Jane Gonçalves Honório	Professor	2019/2020
81710/1	Janete Diane Frizon	Professor	2019/2020
81710/2	Janete Diane Frizon	Professor	2019/2020
73202/1	Janete Simião	Educador Infantil	2018/2019
58025/1	Jean Carlos Freire da Silva	Professor	2019/2020
51063/1	Jeanete de Freitas Leite Romualdo	Professor	2019/2020
52396/2	Joanilda Lourenco	Educador Infantil	2018/2019
82716/1	João Marcos Kassiano	Prof. de Educ. Física	2019/2020
81175/1	João Pedro Broska da Cruz	Prof. de Educ. Artística	2019/2020
18341/2	Jocelina Veiga Alves Duarte	Professor	2019/2020
53180/1	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2019/2020
53180/2	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2019/2020
70327/1	Jociane Lilian David	Professor	2019/2020
61891/2	Josilma Santoro Ramos	Educador Infantil	2019/2020
70629/1	Jozelaine Leite dos Santos	Educador Infantil	2019/2020
80306/2	Joziane Aparecida Rates de Castro	Professor	2019/2020
74527/2	Juciane Alves dos Santos	Prof. de Educ. Artística	2019/2020
69612/1	Juciane Pereira Leite da Silva	Professor	2019/2020
69612/2	Juciane Pereira Leite da Silva	Educador Infantil	2019/2020
72125/1	Julia Maria dos Santos Mendes	Coord. Educacional	2018/2019
72125/2	Julia Maria dos Santos Mendes	Coord. Educacional	2019/2020
77119/1	Juliana de Paula Almeida	Professor	2019/2020
77119/2	Juliana de Paula Almeida	Professor	2019/2020
67350/1	Juliana Gonçalves dos santos Kirschbaur	Professor	2016/2017
67350/3	Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur	Coord. Educacional	2016/2017
81728/1	Juliana Lizardo da Silva Nicetto	Coord. Educacional	2019/2020
81728/2	Juliana Lizardo da Silva Nicetto	Professor	2019/2020
77690/1	Juliana Niesborski	Professor	2019/2020
69752/1	Juliana Schultz Bussmann	Educador Infantil	2019/2020
74551/1	Juliane Valentim do Amaral Broska da Cruz	Prof. De Educ. Física	2019/2020
80705/2	Juliane Viana Silveira Castilho	Educador Infantil	2019/2020
58335/1	Kalimar Ferreira da Silva	Professor	2019/2020
51233/1	Karen Cristina da Silva	Educador Infantil	2019/2020
100501/1	Karin Comerlatto da Rosa	Professor	2019/2020
80438/1	Karine Muller Benedet	Educador Infantil	2019/2020
70025/1	Karyna Brunetti Lucinda	Professor	2019/2020
80411/1	Kássia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	2019/2020

80411/2	Kássia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	2019/2020
80420/1	Kássia Rosana Kessin Bunel	Educador Infantil	2019/2020
58041/1	Katia do Rocio Ramos	Professor	2019/2020
58041/3	Katia do Rocio Ramos	Professor	2019/2020
73229/2	Katia Regina Martins Pereira	Prof. de Educ. Física	2019/2020
81744/1	Katiane Simplício da Silva	Professor	2019/2020
70840/1	Kelly Kullack Chiarello	Professor	2019/2020
77712/2	Kelly Landgraf Martins	Professor	2019/2020
100492/1	Kelly Ribeiro Teixeira	Prof. De Educ. Física	2019/2020
77704/1	Kharen da Silva Neves	Professor	2019/2020
77704/2	Kharen da Silva Neves	Professor	2019/2020
70653/2	Kleiane Aparecida Przybyloviecz	Educador Infantil	2019/2020
80390/2	Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	Educador Infantil	2019/2020
80390/3	Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	Educador Infantil	2019/2020
77623/1	Larissa Souza de Azevedo	Educador Infantil	2019/2020
13609/1	Laudineia Carlos dos Santos Bueno	Professor	2018/2019
63177/4	Leandra Aparecida Pinheiro de Azevedo	Coord. Educacional	2019/2020
69957/1	Leandra Pedrozo dos Santos	Professor	2018/2019
69957/3	Leandra Pedrozo dos Santos	Professor	2019/2020
75078/1	Leandro Teixeira Neto	Prof. de Educ. Física	2019/2020
58068/2	Leticia Viana Pinto	Professor	2019/2020
51195/2	Lidiane de Souza	Professor	2018/2019
53201/1	Liege Seixas Ribas	Professor	2019/2020
21504/1	Liliane Aparecida Santana Ribeiro	Educador Infantil	2019/2020
77399/2	Loricely Cristina Alves da Silva	Coord. Educacional	2019/2020
77399/1	Loricely Cristina Alves da Silva	Professor	2019/2020
73253/1	Lorize Quintino da Silva	Educador Infantil	2019/2020
69779/2	Lourdes Mielke	Educador Infantil	2019/2020
83003/1	Luan Alves de Freitas	Prof. de Educ. Física	2019/2020
70858/1	Luana Cury Cezak	Professor	2019/2020
56324/1	Lucélia Marlisa de Souza Carvalho	Professor	2019/2020
69620/2	Lucena Calixto Gonçalves	Educador Infantil	2018/2019
69620/3	Lucena Calixto Gonçalves	Educador Infantil	2018/2019
70289/1	Luciana Borges Janoário	Professor	2019/2020
17507/1	Luciana Ferreira Santos	Professor	2019/2020
17507/2	Luciana Ferreira Santos	Professor	2019/2020
100489/1	Luciana Kadlubistski	Professor	2019/2020
81752/1	Luciane Ribeiro Vidal	Professor	2019/2020
80381/1	Luciane Terezinha Moreira	Educador Infantil	2019/2020
80381/2	Luciane Terezinha Moreira	Educador Infantil	2019/2020
77046/2	Lucicleide Lucena	Educador Infantil	2019/2020
76988/1	Lucrésia da Rocha Mantovani Mohr	Educador Infantil	2019/2020
73270/1	Macielba Nogueira dos Santos	Professor	2017/2018
70670/2	Mairane Garbuio Pereira	Educador Infantil	2019/2020
73288/1	Mara Elaine Machado	Professor	2019/2020
73288/2	Mara Elaine Machado	Professor	2019/2020
77631/1	Márcia Cibele Alves da Silva	Educador Infantil	2019/2020
51250/1	Marcia de Fatima Cunha Raimundo	Professor	2019/2020
51250/2	Marcia de Fatima Cunha Raimundo	Educador Infantil	2019/2020
58084/1	Marcia Karine do Amaral Plucênio	Professor	2019/2020
58084/3	Marcia Karine do Amaral Plucênio	Professor	2019/2020
62901/3	Marenise Santos da Silva	Coord. Educacional	2019/2020
69647/1	Maria Aparecida Ferreira Martins	Educador Infantil	2019/2020
69647/2	Maria Aparecida Ferreira Martins	Educador Infantil	2019/2020
77267/1	Maria Aparecida Pereira Castagnara	Professor	2019/2020
77267/2	Maria Aparecida Pereira Castagnara	Professor	2019/2020
100521/1	Maria Beatriz Sandoval Filartiga Ale	Coord. Educacional	2019/2020
73300/1	Maria Catarina Bezerra	Professor	2019/2020
58092/1	Maria Cláudia Rodrigues da Silva	Professor	2019/2020
58106/3	Maria Credemilce de Campos	Professor	2019/2020
56375/1	Maria de Fatima Silva Brugner	Professor	2019/2020
77356/1	Maria Fernanda Petrelli	Prof. de Educ. Física	2019/2020
70688/2	Maria Isabel Padovani Martins	Educador Infantil	2019/2020
77640/2	Maria José Henriques	Educador Infantil	2019/2020
77194/1	Maria Pastorini Barbosa	Professor	2019/2020
69655/3	Maria Rosa Dina	Educador Infantil	2019/2020
82082/1	Mariana Tolentino dos Santos	Prof. de Educ. Física	2019/2020
70866/1	Mariangela Dullius	Professor	2019/2020
80403/2	Marielen de Souza	Educador Infantil	2019/2020
70130/2	Marilda do Rocio Gomes de Souza	Educador Infantil	2019/2020
77720/1	Marilda Ferreira de Almeida Caldas	Professor	2019/2020
53228/1	Marilene Kinal	Professor	2019/2020
70874/1	Marilia Elias Modesto	Professor	2019/2020
12696/1	Mariliz Cristiane Rosalin	Professor	2019/2020
62456/1	Marina Aguiar de Abreu	Educador Infantil	2019/2020
62120/1	Marina Izabel Stezki	Professor	2019/2020
62120/2	Marina Izabel Stezki	Coord. Educacional	2019/2020
80373/1	Marina Lazarotti da Conceição	Professor	2019/2020
80373/2	Marina Lazarotti da Conceição	Educador Infantil	2019/2020
77658/3	Marineide Nilcea da Silva	Educador Infantil	2019/2020
77658/4	Marineide Nilcea da Silva	Educador Infantil	2019/2020
70351/1	Mario Braga Neto	Professor	2019/2020
63444/1	Marisane de Fátima Carnin	Professor	2019/2020
63444/2	Marisane deFátima Carnin	Coord. Educacional	2019/2020
80853/1	Maristel de Souza Lopes	Coord. Educacional	2019/2020
80853/2	Maristel de Souza Lopes	Professor	2019/2020
61948/4	Mariza Bach Kruger	Coord. Educacional	2019/2020
15407/1	Marlene Palevoda da Silva	Professor	2017/2018
15407/2	Marlene Palevoda da Silva	Professor	2018/2019

77240/1	Marlize Freire Viana Feliciano	Professor	2019/2020
77240/2	Marlize Freire Viana Feliciano	Professor	2019/2020
100491/1	Matheus Edilberto Roth	Prof. De Educ. Física	2019/2020
69973/4	Maura do Carmo Marques	Professor	2019/2020
14435/1	Meiri Ângela Garbuio Pereira	Professor	2019/2020
77070/2	Michelle Soares Lada	Educador Infantil	2019/2020
70149/1	Michelli Cristine Braga	Educador Infantil	2019/2020
77739/1	Mônica Salvadori	Professor	2019/2020
57517/1	Nádia Regina Mendes	Prof. de Educ. Física	2020/2021
13595/1	Nadir Aparecida Damata Boina	Professor	2018/2019
69884/2	Nalú Batista Rosas de Souza	Professor	2019/2020
58130/1	Nalú da Graça de Lima de Paula	Professor	2019/2020
77143/1	Neorizan Longares	Professor	2018/2019
70408/1	Neusa Regina Weckeverth Furquim	Professor	2019/2020
70122/1	Neuzi Viana Serafim Zanardi	Educador Infantil	2019/2020
69671/2	Odete Veiga Ramos	Educador Infantil	2019/2020
69671/3	Odete Veiga Ramos	Educador Infantil	2019/2020
81779/2	Patricia Antunes Pereira	Professor	2019/2020
81779/3	Patricia Antunes Pereira	Professor	2019/2020
58157/1	Patricia Brustolin	Professor	2018/2019
76848/1	Patrícia Coelho Tarachuque	Educador Infantil	2019/2020
62294/1	Patricia de Souza	Professor	2019/2020
2836/1	Patricia do Pilar Honório	Professor	2019/2020
13579/1	Patricia Maria Leite Miranda	Professor	2019/2020
77259/1	Patrícia Sielski Britto	Professor	2019/2020
70467/2	Pricilla Freire da Silva Cunha	Coord. Educacional	2019/2020
76880/1	Priscila Fernandes de Souza Szkilnyj	Professor	2019/2020
76880/2	Priscila Fernandes de Souza Szkilnyj	Educador Infantil	2019/2020
76899/3	Priscilla Ferreira dos Santos	Educador Infantil	2019/2020
70262/1	Priscilla Martins Nunes Taka	Professor	2019/2020
62057/4	Raquel Vieira Henrique Leite	Coord. Educacional	2019/2020
67385/1	Renata Cristina Alves de Brito	Coord. Educacional	2019/2020
77313/1	Rita de Cássia de Matos Lima	Professor	2019/2020
51322/2	Rita de Cassia Miranda Cordeiro	Educador Infantil	2019/2020
69833/2	Rita de Cassia Santana Utrabo	Educador Infantil	2019/2020
62065/1	Rosana Scarante	Professor	2019/2020
62065/3	Rosana Scarante	Coord. Educacional	2019/2020
72370/1	Rosangela Assunção da Rosa Korsun	Professor	2019/2020
69787/2	Rosangela dos Santos Bianconi	Educador Infantil	2019/2020
15431/1	Rosangela Maria Machado Viana	Professor	2019/2020
15431/2	Rosangela Maria Machado Viana	Professor	2019/2020
15172/1	Roselena Scremin Correa	Professor	2020/2021
52400/2	Roseli de Fátima dos Santos de Almeida	Educador Infantil	2019/2020
62138/4	Rosemary Waiss Machado da Silva	Coord. Educacional	2019/2020
51144/1	Rosemeri de Andrade da Silva	Professor	2019/2020
62502/1	Rosilda Schwarz	Educador Infantil	2019/2020
62502/2	Rosilda Schwarz	Professor	2019/2020
52345/1	Rosimira da Silva Santos	Educador Infantil	2019/2020
77321/1	Rozemari Aparecida Bezerra de Lima	Professor	2019/2020
77321/2	Rozemari Aparecida Bezerra de Lima	Professor	2019/2020
56405/1	Rozy Scussel Kluge	Professor	2018/2019
52531/1	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Professor	2018/2019
52531/2	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Educador Infantil	2019/2020
74578/1	Sandra Cândida Poniwass Pazinatto	Prof. de Educ. Física	2019/2020
100479/1	Sandra Della Rovere Joaquim	Professor	2019/2020
70912/1	Sandra Mara da Silva	Professor	2019/2020
5983/1	Sandra Mara Jeep de Andrade	Professor	2019/2020
58220/1	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2019/2020
58220/3	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2019/2020
77020/2	Sandra Regina Braga Ramos	Educador Infantil	2019/2020
58238/1	Sandra Regina Schogor	Professor	2019/2020
58238/2	Sandra Regina Schogor	Professor	2019/2020
100529/1	Sandy Christinne dos Santos José	Educador Infantil	2019/2020
58246/1	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	2019/2020
52337/2	Serlei Terezinha Carbonari Kujive	Professor	2019/2020
62090/1	Siana Kelly Carbonari Kujive	Professor	2019/2020
62090/2	Siana Kelly Carbonari Kujive	Educador Infantil	2019/2020
70726/3	Sidnéia Aparecida Ferreira Silva	Coord. Educacional	2019/2020
70726/4	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coord. Educacional	2019/2020
77666/1	Silmara Pereira de Souza	Educador Infantil	2019/2020
70017/2	Silvia Maria Ramos	Professor	2019/2020
70017/3	Silvia Maria Ramos	Professor	2019/2020
69906/1	Silvia Trevisan	Professor	2019/2020
69906/2	Silvia Trevisan	Professor	2019/2020
3085/1	Simone Amaral Patrício	Professor	2019/2020
58270/1	Simone Cordeiro	Professor	2019/2020
58270/3	Simone Cordeiro	Professor	2019/2020
77054/2	Simone da Silva	Educador Infantil	2019/2020
77054/3	Simone da Silva	Educador Infantil	2019/2020
58289/1	Simone Iatzseki Lelis Cardoso	Professor	2019/2020
77224/1	Simone Sanglard Penteado	Professor	2019/2020
70696/1	Sonia Mara Araujo de Carvalho	Educador Infantil	2019/2020
100547/1	Sonia Mara dos Santos	Coord. Educacional	2019/2020
73369/1	Stephanie Lyndsay Jane Dewar	Professor	2019/2020
100476/1	Suelen da Silva Fonseca	Coord. Educacional	2019/2020
70173/1	Suelen Linhares Santos Cordeiro	Educador Infantil	2019/2020
100481/1	Sullivan Rariclay Rodrigues	Prof. De Educ. Física	2019/2020
81809/1	Suriel Cristina Maia Pereira	Professor	2019/2020
15032/2	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	Professor	2019/2020

15032/1	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	Professor	2019/2020
82597/1	Tais dos Santos Lima	Prof. de Educ. Física	2019/2020
100480/1	Talita Cristine de Souza	Coord. Educacional	2019/2020
77062/1	Tania Jaqueline Rebinski	Educador Infantil	2019/2020
69809/1	Tânia Regina Kohnlein	Educador Infantil	2019/2020
72435/1	Tatiane Fernandes da Costa	Professor	2019/2020
77330/2	Tatiani Ribeiro Margerum	Coord. Educacional	2019/2020
77330/3	Tatiani Ribeiro Margerum	Professor	2019/2020
77771/1	Taysa Regina Rosalin Maiorky	Professor	2019/2020
100556/1	Thais Adriane Vieira de Matos	Prof. De Educ. Física	2019/2020
77763/3	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2019/2020
77763/4	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2019/2020
69817/4	Thais Cristina Lourenco da Silva	Educador Infantil	2019/2020
100494/1	Thaís Santos de Souza Nascimento	Educador Infantil	2019/2020
69825/1	Thaisy Kaline dos Santos Zampiri	Educador Infantil	2019/2020
77089/1	Thays Simioni Rusycki	Educador Infantil	2019/2020
77089/2	Thays Simioni Rusycki	Educador Infantil	2019/2020
13730/1	Ticiana de Fatima Heiden	Professor	2019/2020
74560/2	Valdecir Francisco Cagnini	Prof. de Educ. Física	2019/2020
63452/2	Vandra Feretti	Coord. Educacional	2019/2020
58319/1	Vanessa de Rezende	Professor	2019/2020
58319/2	Vanessa de Rezende	Professor	2019/2020
61913/2	Vera Lucia Santos Camargo Henrique	Educador Infantil	2019/2020
61913/3	Vera Lucia Santos Camargo Henrique	Educador Infantil	2019/2020
70394/1	Vera Lúcia Yoshie Iwamoto Ardanuy	Professor	2019/2020
15040/2	Vera Sandra Trogue	Professor	2019/2019
77038/1	Veridiana Gonçalves Rocha	Educador Infantil	2019/2020
70416/1	Viviane dos Santos	Professor	2019/2020
100498/1	Yasmin Barreto Batista dos Santos	Prof. De Educ. Física	2019/2020
100478/1	Ywerson Lourenço Machado	Prof. De Educ. Física	2019/2020
51209/1	Zenira Rodrigues Lopes	Educador Infantil	2019/2020
62081/3	Zineide Andreata Torazzi Arndt	Educador Infantil	2019/2020
70947/1	Zulminéia Luz da Silva	Professor	2019/2020
70947/3	Zulminéia Luz da Silva	Professor	2019/2020
58327/2	Zulmira Aparecida Koguta Cioli	Professor	2019/2020
61018/3	Zulmira Viana Sandrin	Professor	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:DA31CA99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 278/2020

PORTARIA Nº 278/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200732	Sidnei Paulista	2015 2020	45	21122020	03022021	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B536CE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.265.000,00	18.370.019,04	1.707.819,07	9.925.234,29	8.444.784,75	1.664.886,49	9.767.179,18	8.602.839,86	9.643.487,52
DESPESAS CORRENTES	14.588.900,00	15.452.812,34	1.342.686,76	8.627.838,91	6.824.973,43	1.347.480,80	8.573.133,65	6.879.678,69	8.452.166,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.860.900,00	8.383.703,92	1.154.117,78	5.938.182,41	2.445.521,51	1.172.741,33	5.920.042,17	2.463.661,75	5.799.074,83
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	20.000,00	20.000,00	3.233,34	5.970,77	14.029,23	3.233,34	5.970,77	14.029,23	5.970,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.708.000,00	7.049.108,42	185.335,64	2.683.685,73	4.365.422,69	171.506,13	2.647.120,71	4.401.987,71	2.647.120,71
DESPESAS DE CAPITAL	1.496.100,00	2.737.206,70	365.132,31	1.297.395,38	1.439.811,32	317.405,69	1.194.045,53	1.543.161,17	1.191.321,21
INVESTIMENTOS	1.396.100,00	2.637.206,70	353.703,81	1.240.483,43	1.396.723,27	305.977,19	1.137.133,58	1.500.073,12	1.134.409,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	11.428,50	56.911,95	43.088,05	11.428,50	56.911,95	43.088,05	56.911,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.265.000,00	18.370.019,04	1.707.819,07	9.925.234,29	8.444.784,75	1.664.886,49	9.767.179,18	8.602.839,86	9.643.487,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.265.000,00	18.370.019,04	1.707.819,07	9.925.234,29	8.444.784,75	1.664.886,49	9.767.179,18	8.602.839,86	9.643.487,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	705.000,00	0,00	717.355,45	1.930.983,07	(1.930.983,07)	760.288,03	2.089.038,18	(2.089.038,18)	2.212.729,84
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.970.000,00	18.370.019,04	2.425.174,52	11.856.217,36	6.513.801,68	2.425.174,52	11.856.217,36	6.513.801,68	11.856.217,36

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5DE19850

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.970.000,00	17.727.453,83	2.425.174,52	13,68	11.856.217,36	66,88	5.871.236,47
RECEITAS CORRENTES	15.760.000,00	16.481.520,78	2.205.106,97	13,38	11.404.030,10	69,19	5.077.490,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	626.000,00	626.000,00	53.474,77	8,54	344.351,50	55,01	281.648,50
IMPOSTOS	504.000,00	504.000,00	49.836,83	9,89	307.424,91	61,00	196.575,09
TAXAS	122.000,00	122.000,00	3.637,94	2,98	36.926,59	30,27	85.073,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	11.559,65	19,27	54.320,95	90,53	5.679,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	60.000,00	60.000,00	11.559,65	19,27	54.320,95	90,53	5.679,05
RECEITA PATRIMONIAL	73.500,00	73.690,63	884,30	1,20	26.513,28	35,98	47.177,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	73.500,00	73.690,63	884,30	1,20	26.513,28	35,98	47.177,35
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	57.000,00	57.000,00	5.262,62	9,23	19.156,41	33,61	37.843,59
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	5.000,00	5.000,00	319,97	6,40	2.688,79	53,78	2.311,21
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	20.000,00	20.000,00	4.942,65	24,71	16.467,62	82,34	3.532,38
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.933.500,00	15.654.830,15	2.128.511,14	13,60	10.930.866,02	69,82	4.723.964,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.253.500,00	11.708.830,15	1.506.124,57	12,86	8.242.014,22	70,39	3.466.815,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.230.000,00	2.496.000,00	427.348,34	17,12	1.763.569,54	70,66	732.430,46
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.450.000,00	1.450.000,00	195.038,23	13,45	925.282,26	63,81	524.717,74
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	5.414,49	54,14	28.821,94	288,22	(18.821,94)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	197,99	1,98	9.802,01
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	5.414,49	0,00	28.623,95	0,00	(28.623,95)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.210.000,00	1.245.933,05	220.067,55	17,66	452.187,26	36,29	793.745,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.150.000,00	1.150.000,00	173.565,92	15,09	369.602,43	32,14	780.397,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.150.000,00	1.150.000,00	173.565,92	15,09	369.602,43	32,14	780.397,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	18.000,00	30,00	42.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	18.000,00	60,00	12.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	35.933,05	46.501,63	129,41	64.584,83	179,74	(28.651,78)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	35.933,05	46.501,63	129,41	64.584,83	179,74	(28.651,78)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.970.000,00	17.727.453,83	2.425.174,52	13,68	11.856.217,36	66,88	5.871.236,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.970.000,00	17.727.453,83	2.425.174,52	13,68	11.856.217,36	66,88	5.871.236,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	16.970.000,00	17.727.453,83	2.425.174,52	13,68	11.856.217,36	66,88	5.871.236,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.347.565,21	0,00	0,00	1.347.565,21	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.347.565,21	0,00	0,00	1.347.565,21	100,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3173E8CE

GABINETE
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	16.265.000,00	18.370.019,04	1.707.819,07	9.925.234,29	100,00	8.444.784,75	1.664.886,49	9.767.179,18	100,00	8.602.839,86
ESSENCIAL À JUSTIÇA	225.000,00	257.000,00	16.799,74	203.060,16	2,05	53.939,84	34.591,14	185.268,76	1,90	71.731,24
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	225.000,00	257.000,00	16.799,74	203.060,16	2,05	53.939,84	34.591,14	185.268,76	1,90	71.731,24
ADMINISTRAÇÃO	4.949.300,00	5.261.010,00	636.093,33	2.965.463,89	29,88	2.295.546,11	633.919,06	2.947.170,00	30,17	2.313.840,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.376.300,00	4.688.010,00	567.685,19	2.604.176,26	26,24	2.083.833,74	565.510,92	2.585.882,37	26,48	2.102.127,63
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	470.000,00	470.000,00	56.689,14	294.283,38	2,97	175.716,62	56.689,14	294.283,38	3,01	175.716,62
CONTROLE INTERNO	103.000,00	103.000,00	11.719,00	67.004,25	0,68	35.995,75	11.719,00	67.004,25	0,69	35.995,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	644.000,00	727.924,27	169.892,24	447.898,12	4,51	280.026,15	82.770,28	360.559,98	3,69	367.364,29
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	632.000,00	715.924,27	169.892,24	447.898,12	4,51	268.026,15	82.770,28	360.559,98	3,69	355.364,29
SAÚDE	4.429.350,00	5.216.914,73	142.689,30	2.662.415,17	26,82	2.554.499,56	119.866,19	2.633.777,17	26,97	2.583.137,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.500,00	139.238,46	402,34	47.427,04	0,48	91.811,42	402,34	47.427,04	0,49	91.811,42
ATENÇÃO BÁSICA	4.293.850,00	5.075.676,27	142.286,96	2.614.988,13	26,35	2.460.688,14	119.463,85	2.586.350,13	26,48	2.489.326,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	4.124.050,00	4.485.787,64	477.993,73	2.415.335,56	24,34	2.070.452,08	478.195,14	2.415.335,56	24,73	2.070.452,08

ENSINO FUNDAMENTAL	3.135.900,00	3.196.214,00	275.175,62	1.490.843,89	15,02	1.705.370,11	275.377,03	1.490.843,89	15,26	1.705.370,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	988.150,00	1.289.573,64	202.818,11	924.491,67	9,31	365.081,97	202.818,11	924.491,67	9,47	365.081,97
CULTURA	10.300,00	10.300,00	0,00	1.249,74	0,01	9.050,26	0,00	1.249,74	0,01	9.050,26
DIFUSÃO CULTURAL	10.300,00	10.300,00	0,00	1.249,74	0,01	9.050,26	0,00	1.249,74	0,01	9.050,26
AGRICULTURA	128.000,00	133.000,00	9.917,46	70.756,29	0,71	62.243,71	9.917,46	70.756,29	0,72	62.243,71
ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EXTENSÃO RURAL	118.000,00	123.000,00	9.917,46	70.756,29	0,71	52.243,71	9.917,46	70.756,29	0,72	52.243,71
TRANSPORTE	1.144.000,00	1.122.630,54	146.104,01	641.293,67	6,46	481.336,87	141.674,73	635.299,99	6,50	487.330,55
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.144.000,00	1.122.630,54	146.104,01	641.293,67	6,46	481.336,87	141.674,73	635.299,99	6,50	487.330,55
DESPORTO E LAZER	165.000,00	707.353,70	75.316,30	354.417,16	3,57	352.936,54	130.939,53	354.417,16	3,63	352.936,54
DESPORTO COMUNITÁRIO	165.000,00	707.353,70	75.316,30	354.417,16	3,57	352.936,54	130.939,53	354.417,16	3,63	352.936,54
ENCARGOS ESPECIAIS	266.000,00	268.098,16	33.012,96	163.344,53	1,65	104.753,63	33.012,96	163.344,53	1,67	104.753,63
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	266.000,00	268.098,16	33.012,96	163.344,53	1,65	104.753,63	33.012,96	163.344,53	1,67	104.753,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	16.265.000,00	18.370.019,04	1.707.819,07	9.925.234,29	100,00	8.444.784,75	1.664.886,49	9.767.179,18	100,00	8.602.839,86

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:EBA43160

GABINETE
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.481.520,78	11.404.030,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.000,00	344.351,50
IPTU	149.000,00	86.120,55
ISS	75.000,00	42.759,88
ITBI	130.000,00	46.503,14
IRRF	150.000,00	132.041,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.000,00	36.926,59
Contribuições	60.000,00	54.320,95
Receita patrimonial	73.690,63	26.513,28
Aplicações Financeiras (II)	73.690,63	26.513,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	15.654.830,15	10.930.866,02
Cota-Parte do FPM	9.600.000,00	5.977.554,47
Cota-Parte do ICMS	1.680.000,00	1.030.426,18
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	191.021,44
Cota-Parte do ITR	40.000,00	50.080,40
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.450.000,00	925.282,26
Outras transferências correntes	2.712.830,15	2.756.501,27
Demais receitas correntes	67.000,00	47.978,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	67.000,00	47.978,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.407.830,15	11.377.516,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.245.933,05	452.187,26
Operações de Crédito (VI)	1.150.000,00	369.602,43
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	18.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	18.000,00
Transferências de Capital	35.933,05	64.584,83
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	35.933,05	64.584,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	95.933,05	82.584,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.503.763,20	11.460.101,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.452.812,34	8.627.838,91	8.573.133,65	8.452.166,31	0,00	54.777,53	54.777,53
Pessoal e encargos sociais	8.383.703,92	5.938.182,41	5.920.042,17	5.799.074,83	0,00	26.099,87	26.099,87
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	5.970,77	5.970,77	5.970,77	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.049.108,42	2.683.685,73	2.647.120,71	2.647.120,71	0,00	28.677,66	28.677,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.049.108,42	2.683.685,73	2.647.120,71	2.647.120,71	0,00	28.677,66	28.677,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.432.812,34	8.621.868,14	8.567.162,88	8.446.195,54	0,00	54.777,53	54.777,53
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.737.206,70	1.297.395,38	1.194.045,53	1.191.321,21	0,00	0,00	0,00

Investimentos	2.637.206,70	1.240.483,43	1.137.133,58	1.134.409,26	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	56.911,95	56.911,95	56.911,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.637.206,70	1.240.483,43	1.137.133,58	1.134.409,26	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.250.019,04	9.862.351,57	9.704.296,46	9.580.604,80	0,00	54.777,53	54.777,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.824.719,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	26.513,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.970,77
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.845.261,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	76.488,04

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Outubro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.688.412,23	1.725.581,32
DEDUÇÕES (XXIX)	2.511.493,25	3.954.838,85
Disponibilidade de Caixa	2.511.493,25	3.954.838,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.578.017,13	4.144.305,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	66.523,88	189.466,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(823.081,02)	(2.229.257,53)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.406.176,51
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Outubro / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(122.942,35)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		1.681.864,96
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		57.821,21
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		3.210.983,82
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		3.190.441,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.347.565,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.347.565,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DF1534DB

GABINETE
RECEITA E DESPESA MANUTENÇÃO DESENV. ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	504.000,00	504.000,00	307.424,91	61,00
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	149.000,00	149.000,00	86.120,55	57,80
1.1.1 - IPTU	125.000,00	125.000,00	65.765,50	52,61
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	20.355,05	84,81
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	46.503,14	35,77
1.2.1 - ITBI	130.000,00	130.000,00	46.503,14	35,77
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	75.000,00	75.000,00	42.759,88	57,01
1.3.1 - ISS	74.000,00	74.000,00	42.172,92	56,99
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	586,96	58,70
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	132.041,34	88,03
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	14.195.000,00	14.195.000,00	8.982.900,78	63,28
2.1 - Cota-parte FPM	11.800.000,00	11.800.000,00	7.373.525,25	62,49
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.000.000,00	11.000.000,00	6.979.854,42	63,45
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	800.000,00	800.000,00	393.670,83	49,21
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.288.032,56	61,33
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	19.964,90	66,55
2.5 - Cota-parte ITR	50.000,00	50.000,00	62.600,43	125,20
2.6 - Cota-parte IPVA	200.000,00	200.000,00	238.777,64	119,39

2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	14.699.000,00	14.699.000,00	9.290.325,69	63,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	512,57	25,63
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	195.500,00	195.500,00	106.505,63	54,48
5.1 - Transferências do salário-educação	144.000,00	144.000,00	71.798,25	49,86
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	50.500,00	50.500,00	34.069,44	67,46
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	637,94	63,79
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	81.000,00	81.070,00	78.602,34	96,96
6.1 - Transferências de convênios	80.000,00	80.000,00	78.068,15	97,59
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.000,00	1.070,00	534,19	49,92
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	278.500,00	278.570,00	185.620,54	66,63
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.679.000,00	2.679.000,00	1.717.846,80	64,12
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.395.970,78	63,45
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	420.000,00	420.000,00	257.606,38	61,33
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	3.993,41	66,56
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	10.000,00	10.000,00	12.520,03	125,20
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	47.756,20	119,39
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.456.000,00	1.456.000,00	925.867,07	63,59
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.450.000,00	1.450.000,00	925.282,26	63,81
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	584,81	9,75
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.229.000,00)	(1.229.000,00)	(792.564,54)	64,49

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.121.500,00	1.121.500,00	827.783,73	73,81	827.783,73	73,81
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.121.500,00	1.121.500,00	827.783,73	73,81	827.783,73	73,81
14 - OUTRAS DESPESAS	334.500,00	334.500,00	36.235,02	10,83	36.235,02	10,83
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	334.500,00	334.500,00	36.235,02	10,83	36.235,02	10,83
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.456.000,00	1.456.000,00	864.018,75	59,34	864.018,75	59,34

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	41.877,78
17.1 - FUNDEB 60%	40.698,88
17.2 - FUNDEB 40%	1.178,90
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	41.877,78
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	822.140,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	3,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	41.877,78
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	41.877,78

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	988.150,00	1.198.203,68	868.958,71	72,52	868.958,71	72,52
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	988.150,00	1.198.203,68	868.958,71	72,52	868.958,71	72,52
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.836.900,00	2.878.700,00	1.381.287,32	47,98	1.381.287,32	47,98
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.456.000,00	1.456.000,00	864.018,75	59,34	864.018,75	59,34
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.380.900,00	1.422.700,00	555.984,81	39,08	555.984,81	39,08
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(38.716,24)	0,00	(38.716,24)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	3.825.050,00	4.076.903,68	2.250.246,03	55,19	2.250.246,03	55,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(792.564,54)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	41.877,78
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	51.074,49
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(699.612,27)

36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.949.858,30
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	145.000,00	155.000,00	59.270,65	38,24	59.270,65	38,24
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	154.000,00	253.883,96	67.102,64	26,43	67.102,64	26,43
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	299.000,00	408.883,96	126.373,29	30,91	126.373,29	30,91
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.124.050,00	4.485.787,64	2.376.619,32	52,98	2.376.619,32	52,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	28.129,07	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	41.877,78	5.002,04
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	925.282,26	71.798,25
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	845.113,07	59.270,65
47.1 - Orçamento do Exercício	845.113,07	59.270,65
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	584,81	637,94
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	122.631,78	18.167,58
50 - (+) Ajustes	5.626,72	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	5.626,72	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	128.258,50	18.167,58

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DF5486C2

GABINETE
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	504.000,00	504.000,00	307.424,91	61,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	149.000,00	149.000,00	86.120,55	57,80
IPTU	125.000,00	125.000,00	65.765,50	52,61
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	20.355,05	84,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	130.000,00	130.000,00	46.503,14	35,77
ITBI	130.000,00	130.000,00	46.503,14	35,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	75.000,00	75.000,00	42.759,88	57,01
ISS	74.000,00	74.000,00	42.172,92	56,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	586,96	58,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	150.000,00	150.000,00	132.041,34	88,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.395.000,00	13.395.000,00	8.589.229,95	64,12
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	6.979.854,42	63,45
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	62.600,43	125,20
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	238.777,64	119,39
Cota-Parte ICMS	2.100.000,00	2.100.000,00	1.288.032,56	61,33
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	19.964,90	66,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.899.000,00	13.899.000,00	8.896.654,86	64,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.953.850,00	3.055.219,46	1.657.889,39	54,26	1.647.609,93	53,93	1.622.201,86	53,10
Despesas Correntes	2.930.850,00	3.010.850,00	1.636.314,13	54,35	1.626.034,67	54,01	1.600.626,60	53,16
Despesas de Capital	23.000,00	44.369,46	21.575,26	48,63	21.575,26	48,63	21.575,26	48,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	133.500,00	133.500,00	41.688,58	31,23	41.688,58	31,23	41.688,58	31,23
Despesas Correntes	133.500,00	133.500,00	41.688,58	31,23	41.688,58	31,23	41.688,58	31,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.087.350,00	3.188.719,46	1.699.577,97	53,30	1.689.298,51	52,98	1.663.890,44	52,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.699.577,97	1.689.298,51	1.663.890,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	8.839,06	8.839,06	8.839,06
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.690.738,91	1.680.459,45	1.655.051,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.334.498,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.334.498,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	356.240,68	345.961,22	320.553,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			18,89

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.334.498,23	2.662.415,17	1.327.916,94	0,00	8.839,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1.336.756,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.516.000,00	1.554.492,39	1.421.931,80	91,47
Proveniente da União	1.251.000,00	1.289.492,39	1.239.894,84	96,15
Proveniente dos Estados	265.000,00	265.000,00	182.036,96	68,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.000,00	35.010,45	18.723,78	53,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.551.000,00	1.589.502,84	1.440.655,58	90,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.340.000,00	2.020.456,81	957.098,74	47,37	938.740,20	46,46	932.482,52	46,15
Despesas Correntes	1.297.000,00	1.754.226,88	794.034,42	45,26	793.525,73	45,24	787.268,05	44,88
Despesas de Capital	43.000,00	266.229,93	163.064,32	61,25	145.214,47	54,54	145.214,47	54,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	5.738,46	5.738,46	100,00	5.738,46	100,00	5.738,46	100,00
Despesas Correntes	0,00	5.738,46	5.738,46	100,00	5.738,46	100,00	5.738,46	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.342.000,00	2.028.195,27	962.837,20	47,47	944.478,66	46,57	938.220,98	46,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.293.850,00	5.075.676,27	2.614.988,13	51,52	2.586.350,13	50,96	2.554.684,38	50,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	133.500,00	139.238,46	47.427,04	34,06	47.427,04	34,06	47.427,04	34,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.429.350,00	5.216.914,73	2.662.415,17	51,03	2.633.777,17	50,49	2.602.111,42	49,88
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A0B55F7F

GABINETE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	13.714.213,22	12.501.027,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8482BEFF

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	16.970.000,00
Previsão Atualizada da Receita	17.727.453,83
Receitas Realizadas	11.856.217,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.347.565,21
Dotação Inicial	16.265.000,00
Créditos Adicionais	2.105.019,04
Dotação Atualizada	18.370.019,04
Despesas Empenhadas	9.925.234,29
Despesas Liquidadas	9.767.179,18
Despesas Pagas	9.643.487,52
Superávit Orçamentário	2.089.038,18
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	9.925.234,29
Despesas Liquidadas	9.767.179,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida	14.596.446,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.596.446,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.596.446,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		76.488,04	1.845.261,83	2.412,00 %
Resultado Primário		0,00	1.824.719,32	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	66.523,88	749,31	0,00	65.774,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	57.739,97	0,00	54.777,53	2.962,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	124.263,85	749,31	54.777,53	68.737,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.949.858,30	25% / 18%	31,75 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	827.783,73	60%	85,01 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	369.602,43	780.397,57
Despesa de Capital Líquida	1.297.395,38	1.439.811,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	18.000,00	42.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	63.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.680.459,45	15%	18,89 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C335149F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	32 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	09/12/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COZINHA, para atender as necessidades das cozinhas, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação Municipal de Educação, para o período de doze meses, nas quantidades, formas e condições

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
32	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	Ud	2.000,000	8,2000	16.400,00
27	SACO DE PANO ALVEJADO	Ud	1.100,000	3,1100	3.421,00
6	CERA LIQUIDA INCOLOR	Fr	2.000,000	3,3000	6.600,00
7	CERA LIQUIDA VERMELHA	Fr	1.500,000	3,3000	4.950,00
26	SACO ATOALHADADO DE LIMPEZA	Ud	1.500,000	3,9000	5.850,00

42	SHAMPOO INFANTIL	Fr	1.000,000	6,9500	6.950,00
64	GUARDANAPO ATOALHADO	Ud	2.500,000	2,3500	5.875,00
5	CERA LÍQUIDA AMARELA	Fr	2.500,000	3,3000	8.250,00
Total:					58.296,00
Fornecedor					
MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
60	ESCOVA SANITÁRIA, CERDAS DE NYLON ONDULADO	Ud	100,000	3,1400	314,00
15	LUSTRA MOVEIS FRAGRANCIA LAVANDA	Fr	200,000	4,1400	828,00
75	PAPEL ALUMINIO	RL	300,000	24,9000	7.470,00
79	POTE PLÁSTICO 6LT - TRANSPARENTE REFORÇADO E COM TAMPA.	Ud	600,000	7,9900	4.794,00
80	POTE PLÁSTICO 14LT - TRANSPARENTE REFORÇADO E COM TAMPA.	Ud	500,000	17,4700	8.735,00
17	MULTI USO LIMPEZA PESADA	Fr	3.500,000	2,2900	8.015,00
52	DISPENSER PARA COPO DE AGUA	Ud	70,000	24,4000	1.708,00
53	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	Ud	50,000	19,9900	999,50
55	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO	Ud	50,000	13,4500	672,50
59	ESCOVA PARA ROUPAS	Ud	300,000	1,5400	462,00
73	ÓLEO LUBRIFICANTE	Fr	80,000	3,9900	319,20
Total:					34.317,20
Fornecedor					
CAMPOS & GAVA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
82	RODO PARA PIA	Ud	80,000	1,4800	118,40
61	FLANELA OURO: 100% ALGODÃO 38 X 58 CM, NA COR	Ud	1.000,000	1,4000	1.400,00
Total:					1.518,40
Fornecedor					
PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
77	POTE PLÁSTICO 500ML - TRANSPARENTE REFORÇADO E COM TAMPA.	Ud	600,000	2,1000	1.260,00
Total:					1.260,00
Fornecedor					
J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	ESPONJA PARA LIMPEZA	PCT	5.000,000	1,0500	5.250,00
54	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Ud	50,000	17,9000	895,00
Total:					6.145,00
Fornecedor					
MR MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
28	SACO DE LIXO 30 LITROS	FAR	900,000	6,3700	5.733,00
Total:					5.733,00
Fornecedor					
IMPERIO DOS FRIOS LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
66	JARRAS PLÁSTICA 2 LTS	Ud	100,000	4,0500	405,00
74	PÁ DE LIXO C/CABO DE MADEIRA	Ud	180,000	2,7000	486,00
51	DESENTUPIDOR DE PIA DE BORRACHA	Ud	100,000	2,2500	225,00
58	ESPONJA DE HIGIENIZACAO DE MAMADEIRA	Ud	300,000	2,4600	738,00
67	JARRA PLASTICA 4 LITROS	Ud	300,000	10,0000	3.000,00
33	VASSOURA DE NYLON - SEM CABO.	Ud	400,000	2,6000	1.040,00
11	ESPONJA DE AÇO INOX	PCT	900,000	0,7500	675,00
18	PALHA DE AÇO Nº 1	PCT	500,000	0,6500	325,00
56	EMBALAGEM PLASTICA 3 KG	RL	800,000	3,0000	2.400,00
57	EMBALAGEM PLASTICA 5 KG	RL	800,000	4,2800	3.424,00
65	INSETICIDA AEROSOL	Fr	800,000	4,9200	3.936,00
45	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS: FEITO DE PRODUTO	Ud	400,000	7,0000	2.800,00
12	ESPONJA DE AÇO: EMBALAGEM ECO, COM VÁRIAS	PCT	1.700,000	0,9300	1.581,00
Total:					21.035,00
Fornecedor					
COMERCIAL OURIZONA MAT.DE CONSTRUÇÃO EIR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
81	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO PC C/12	Pc	700,000	0,8800	616,00
72	LUVA DE BORRACHA TAMANHO GRANDE	Par	400,000	2,0200	808,00
71	LUVA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO	Par	1.500,000	2,0200	3.030,00
70	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENO	Par	1.200,000	2,0200	2.424,00
41	SABONETE LÍQUIDO 5 LTS	Gl	500,000	13,1000	6.550,00
49	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ÁGUA	Pc	8.000,000	2,8800	23.040,00
8	DESENGORDURANTE	Fr	800,000	4,4500	3.560,00
29	SACO DE LIXO 50 LITROS	FAR	1.200,000	12,5000	15.000,00
31	SAPONÁCEO CREMOSO	Fr	2.000,000	2,5000	5.000,00
34	CONDICIONADOR INFANTIL	Fr	1.000,000	8,5100	8.510,00
36	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO C/64 ROLOS - COTA PRINCIPAL	FAR	900,000	53,9800	48.582,00
37	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO C/64 ROLOS - EXCLUSIVO ME/EPP	FAR	300,000	53,9800	16.194,00
48	BOTA DE BORRACHA PRETA, CANO BAIXO	Par	200,000	20,9000	4.180,00
Total:					137.494,00
Fornecedor					
N63 COM DE PROD DE INFORMATICA EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
24	SABÃO EM PEDRA C/5 UD.	Pc	900,000	5,4500	4.905,00
25	SABÃO EM PÓ	Cx	2.800,000	13,0000	36.400,00
19	RODO DE BORRACHA 40CM	Ud	500,000	3,9200	1.960,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS	Fr	2.000,000	7,0800	14.160,00
9	DESINFETANTE LIQUIDO	Fr	5.000,000	2,5900	12.950,00
16	MULTI USO	Fr	8.000,000	1,4500	11.600,00
20	RODO DE BORRACHA 60 CM: QUE SEQUE	Ud	500,000	5,2500	2.625,00
1	ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM 1 LITRO	Fr	7.000,000	2,3500	16.450,00
2	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	Fr	8.500,000	2,5700	21.845,00
Total:					122.895,00
Fornecedor					

ALEXSANDRO QUEIROZ EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
39	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO M - COTA	CX	1.875,000	28,1900	52.856,25
40	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO M - EXCLUSIVO	CX	625,000	28,1900	17.618,75
Total:					70.475,00
Fornecedor					
TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
62	FÓSFORO LONGO DE COZINHA, MIN.5CM, CX C/200 UD PAL	CX	850,000	1,5800	1.343,00
69	LIXEIRA PLASTICA 80 LTS C/ PEDAL P/ COZINHA	Ud	80,000	107,0000	8.560,00
23	RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 40CM	Ud	900,000	4,8500	4.365,00
35	CREME DENTAL INFANTIL	Fr	400,000	3,0000	1.200,00
46	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: TIPO PEDREIRO PRETO	Ud	350,000	3,4900	1.221,50
47	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS: TIPO PEDREIRO PRETO	Ud	300,000	6,0000	1.800,00
44	BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS: FEITO DE PRODUTO	Ud	300,000	4,2300	1.269,00
68	LIXEIRA PLÁSTICA 15 LITROS: REFORÇADA COM TAMPA	Ud	300,000	11,4500	3.435,00
21	RODO DE ESPUMA 40 CM: REFORÇADO QUE NÃO	Ud	550,000	4,7500	2.612,50
43	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UND	Ud	1.000,000	8,7800	8.780,00
Total:					34.586,00
Fornecedor					
PEG LIMP IND E COMER. DE PROD DE LIMPEZA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
38	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	Fd	2.900,000	6,9000	20.010,00
10	DETERGENTE LIMPA PISOS	Fr	2.500,000	2,8000	7.000,00
14	LIMPA VIDRO	Fr	800,000	3,5000	2.800,00
Total:					29.810,00
Fornecedor					
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
50	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/CAFÉ	Pc	700,000	1,0400	728,00
78	POTE PLÁSTICO 2LT - TRANSPARENTE REFORÇADO E COM TAMPA.	Ud	700,000	5,3500	3.745,00
30	SACO DE LIXO 100 LITROS	FAR	1.200,000	24,8000	29.760,00
63	GUARDANAPO DE PAPEL	CX	200,000	0,6000	120,00
22	RODO DE ESPUMA 60 CM: REFORÇADO QUE NÃO	Ud	500,000	8,6500	4.325,00
76	PAPEL TOALHA	PCT	1.800,000	2,2300	4.014,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM: COMPOSTO POR ÁLCOOL	Fr	5.500,000	3,8700	21.285,00
Total:					63.977,00

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria De Educação

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:32924CFA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 49/2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	91 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	09/12/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição EQUIPAMENTOS URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP LTD					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL	Ud	1,000	5.265,0000	5.265,00
Total:					5.265,00
Fornecedor					
CLARO MED - COM. DE QUIP. MED HOSPITA. E					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	MONITOR MULTIPARAMETROS	Ud	1,000	21.900,000	21.900,00
Total:					21.900,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:023830EF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 69/2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	122 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	09/12/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES, para a Atenção Básica, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu-PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

PR TELECOM COMERCIO E SERV. EIRELI EPP

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	MESA DE ESCRITÓRIO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR 2 DIVISÕES	Ud	20,000	498,5000	9.970,00
Total:					9.970,00

Fornecedor

PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	BALDE PEDAL AÇO INOXIDÁVEL DE 15 A 29 LITROS	Ud	5,000	164,7000	823,50
12	LONGARINA POLIPROPILENO 03 LUGARES	Ud	10,000	422,5000	4.225,00
13	GELADEIRA/ REFRIGERADOR DE 250 A 299 LITROS	Ud	2,000	2.060,0000	4.120,00
14	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO, PRESSÃO COLUNA	Ud	2,000	900,0000	1.800,00
Total:					10.968,50

Fornecedor

INT SOLUÇÕES P RECICLAGEM LTDA ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	IMPRESSORA LASER	Ud	2,000	2.056,0000	4.112,00
			Total:		4.112,00

Fornecedor

MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	ARMÁRIO AÇO CAPACIDADE PARA 50KG, ALTURA 1,80 A 2,10CM X	Ud	10,000	660,0000	6.600,00
11	ARQUIVO DE AÇO 3 A 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO	Ud	10,000	562,0000	5.620,00
Total:					12.220,00

Fornecedor

LIBERTY PRO IND E COM DE EQUIP DE INF EI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BALDE PEDAL AÇO INOXIDÁVEL DE 30 A 49 LITROS	Ud	20,000	191,0000	3.820,00
Total:					3.820,00

Fornecedor

LIGIA APARECIDA DA SILVA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	PROJETOR MULTIMIDIA	Ud	1,000	3.714,0000	3.714,00
Total:					3.714,00

Fornecedor

PAULO CESAR LOPES MARCELINO - EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	Ud	5,000	948,0000	4.740,00
10	ESTANTE AÇO MIN. 100KG/06 PRATELEIRAS REFORÇADO	Ud	5,000	235,0000	1.175,00
Total:					5.915,00

Fornecedor

CARVALHO REZENDE COME. DE ELETR. EIRELI

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	SUPORTE DE SORO AÇO INOXIDÁVEL PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	Ud	10,000	227,0000	2.270,00
4	OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO DIRETA	Ud	1,000	425,0000	425,00
5	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	Ud	4,000	808,0000	3.232,00
6	NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO 1 SAÍDA SIMULTÂNEA	Ud	4,000	167,0000	668,00
Total:					6.595,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretario De Saude

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:DFFFB05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO MARINGÁ HOSP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 07.396.733/0001-36.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MARINGÁ HOSPITALAR	
					V.UNIT.	V. TOTAL
116	UD	2.000	DESCARTEX 13 LITROS	DESCARBOX	R$ 2,82	R$ 5.640,00
TOTAL						**R$ 5.640,00**

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais). Referente a saldo parcial da ata de registro de preços *n° 148/2019.*
VIGÊNCIA: 26/12/2020.

Paiçandu, 03 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B982F1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO MARINGA HOSP.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
CONTRATO 76/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 07.396.733/0001-36.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MARINGÁ HOSPITALAR	
					VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
116	UD	2.000	DESCARTEX 13 LITROS	DESCARBOX	R$ 2,82	R$ 6,30

Paiçandu - Pr, 04 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:21CAFC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 3º B SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SMS DE PALMEIRA	
PROCEDIMENTOS GERAIS	
Filtros: Período: 01/05/2020 à 30/06/2020 | Tipo: SINTETICO	**Usuário:** ALESSANDRA BACH
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: CAPS DR HOMERO DIAS BAPTISTA	
Profissional: BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3
Total Profissional:	3
Profissional: CLAUDIA LUANA GROSS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE CRISE	3
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	6
Total Profissional:	11
Profissional: CRISTINA ROCHA MEZZADRI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	5
ATENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE CRISE	1
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3

ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	2
Total Profissional:	11
Profissional: GUILHERME JOSE SILVA DE ALMEIDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	5
ATENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE CRISE	3
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	7
Total Profissional:	16
Profissional: JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	9
PROMOÇÃO DE CONTRATUALIDADE NO TERRITÓRIO	1
Total Profissional:	13
Profissional: LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	4
Total Profissional:	4
Profissional: LUCIANO ZANELLATO MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	9
Total Profissional:	9
Profissional: THIAGO BALBI GONCALVES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	4
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
Total Profissional:	7
Total Unidade:	74
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO CLINICO PARA INDICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	2
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9
Total Profissional:	11
Profissional: ADRIANA GORSKI BREDOW	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	42
Total Profissional:	42
Profissional: CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	4
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6
Total Profissional:	10
Profissional: CASSIELI COELHO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	13
Total Profissional:	16
Profissional: FABIANO CANDIDO DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	15
Total Profissional:	15
Profissional: FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	3
Total Profissional:	3
Profissional: FERNANDO LEMOS MARTINEZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	11
Total Profissional:	11
Profissional: HAYDAN DE FREITAS OSAKO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	167
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
Total Profissional:	169
Profissional: LUIZ EDUARDO WONSTTRET	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
Total Profissional:	1
Profissional: MAYZA RIBEIRO CALLACA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	1
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: MAYZA RIBEIRO CALLACA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	2
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	16
Total Profissional:	16
Profissional: WALTER GUILHERME TABORDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	13
Total Profissional:	13
Total Unidade:	309
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI	

Profissional: CLAUDIO SILVA PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	4
RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	10
Total Profissional:	14
Profissional: DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	22
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	7
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	7
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	2
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	11
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	3
Total Profissional:	54
Profissional: KATIA ADRIANA MAUKOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	36
Total Profissional:	36
Total Unidade:	104
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	28
Total Profissional:	28
Profissional: BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	38
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	11
Total Profissional:	49
Profissional: BRUNA MALUCELLI	
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: BRUNA MALUCELLI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	6
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	1
Total Profissional:	14
Profissional: CHRYSTHAL ROSIANE AUERSVALD HAURANI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	32
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	13
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
Total Profissional:	50
Profissional: EDINA VIEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	24
Total Profissional:	24
Profissional: EDSON LOURENCO BORNANCIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	6
Total Profissional:	6
Profissional: EDUARDO YOITI TANIGUCHI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	3
Total Profissional:	3
Profissional: ELIANE DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	5
Total Profissional:	15
Profissional: ELIENE FERREIRA VISBISKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
GLICEMIA CAPILAR	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	3
Total Profissional:	4
Profissional: ELISETE STELLE	
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: ELISETE STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	2
Profissional: JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	23
BUSCA ATIVA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	2

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	11
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	17
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	3
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	3
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	82
Profissional: KELLIN MARINA FARAGO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	16
Total Profissional:	17
Profissional: LAURO DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	3
Total Profissional:	3
Profissional: LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	66
Total Profissional:	66
Profissional: LORIZETE SZYMANSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
Total Profissional:	2
Profissional: MARIANA SCHAMBER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	4
Total Profissional:	4
Profissional: MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	89
Total Profissional:	89
Profissional: ROSANA MARTINS DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	3
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	5
TERAPIA EM GRUPO	2
TERAPIA INDIVIDUAL	10
Total Profissional:	20
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	2
Total Profissional:	2
Profissional: VERIDIANA HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO DE PACIENTE EM CUIDADOS PALIATIVOS	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	4
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	10
Profissional: VIVIANE LOUISE ANTONIETE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	3
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	23
Total Unidade:	513
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: ALESSANDRA FABIANE LEMOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	5
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	2
Total Profissional:	9
Profissional: ANDREIA BEJA GALVAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	94
Total Profissional:	94
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: ARIELE RIPKA GELINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	36
Total Profissional:	36
Profissional: CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6

AFERICAO DE TEMPERATURA	7
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
Total Profissional:	16
Profissional: EDUARDO FERNANDES LEITE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	82
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
Total Profissional:	84
Profissional: JULIANA SILVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	6
Total Profissional:	6
Profissional: JULIANE VISBISKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	5
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	13
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	6
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	31
Profissional: ROGERIO GALAN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	69
Total Profissional:	69
Profissional: ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	12
AFERICAO DE TEMPERATURA	33
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	27
BUSCA ATIVA	5
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	25
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	40
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	4
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	9
Total Profissional:	155
Profissional: SERGIO MOTTA CHEMIM	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: SERGIO MOTTA CHEMIM	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
Total Profissional:	5
Total Unidade:	505
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: AMANDA FERREIRA DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	27
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	16
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
GLICEMIA CAPILAR	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	68
Profissional: DJESSICA LUANA SCHUEBEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	2
Profissional: EDNA JOANA PAVILAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	57
Total Profissional:	57
Profissional: ELIANE PADILHA VIANTE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
Total Profissional:	1
Profissional: IVONETE BASTOS PASSONI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	50
Total Profissional:	50
Profissional: JESSICA RORNI CHIMIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	51
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	19
CONSULTA PRÉ-NATAL	4
CONSULTA PUERPERAL	1
Total Profissional:	75
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: JOSE ROBERTO CALACA JUNIOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	3

Total Profissional:	3
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	95
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	8
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	10
GLICEMIA CAPILAR	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	125
Profissional: MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTRET	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	318
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	9
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
Total Profissional:	341
Profissional: MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	5
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	20
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	6
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	17
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	1
Total Profissional:	53
Profissional: MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	17
Total Profissional:	17
Profissional: MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	32
Total Profissional:	32
Profissional: SILVANA DELFRATE RODRIGUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	6
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: SILVANA DELFRATE RODRIGUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	13
Total Profissional:	21
Profissional: SILVANE SCHWEIGERT EURICH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	3
Total Profissional:	3
Total Unidade:	848
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	24
Total Profissional:	24
Profissional: DIRLENE DA CONCEICAO MACHADO GULCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	84
Total Profissional:	84
Profissional: GISELI GULCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	51
Total Profissional:	51
Profissional: JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE IMUNODERIVADOS (ORAL E/OU PARENTERAL)	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	71
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	69
Total Profissional:	142
Profissional: JUSARA KUNZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	72
Total Profissional:	72
Profissional: KARINA GONCALVES DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	12
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	19
Profissional: RHAMONN FERNANDES FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: RHAMONN FERNANDES FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	2
DRENAGEM DE ABSCESSO	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	4
PULPOTOMIA DENTÁRIA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
Total Profissional:	13
Profissional: ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	33
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	2
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	31
Total Profissional:	66
Profissional: TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	41
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	13
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
CONSULTA PUERPERAL	1
Total Profissional:	56
Profissional: VALDINEI DE SOUZA MACEDO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	20
Total Profissional:	20
Total Unidade:	547
Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: ALINE CONCEICAO VIEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9
Profissional: BIANCA BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	48
Total Profissional:	48
Profissional: ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	5
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	4
Total Profissional:	11
Profissional: JOAO HENRIQUE DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: JOAO HENRIQUE DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	4
CAPEAMENTO PULPAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	3
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	4
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	1
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	3
Total Profissional:	22
Profissional: JOSELI APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CURATIVO ESPECIAL	1
Total Profissional:	1
Profissional: JOSEMARI BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	73
Total Profissional:	73
Profissional: LAIS GOMES PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	4
Total Profissional:	4
Profissional: MARCOS SVIECH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	53
Total Profissional:	53
Profissional: MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
Total Profissional:	1
Total Unidade:	222
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	50
Total Profissional:	50
Profissional: ANA MERI CHINCOVIAKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	79
Total Profissional:	79

Profissional: DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	92
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	
Total Profissional:	92
Profissional: DEBORA CAROLINE REIS PAUL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	38
CONSULTA PRÉ-NATAL	4
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
Total Profissional:	49
Profissional: HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	32
Total Profissional:	32
Profissional: ISMAEL HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
Total Profissional:	9
Profissional: JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	12
Profissional: KAMILLA BARBOSA ROBERTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	34
Total Profissional:	34
Profissional: VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
Total Profissional:	12
Profissional: YGOR VALENCIO PACHECO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	15
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: YGOR VALENCIO PACHECO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	4
CONSULTA PRÉ-NATAL	3
CONSULTA PUERPERAL	1
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1
Total Profissional:	43
Total Unidade:	412
Unidade: ESF PINHEIRAL DE BAIXO	
Profissional: DIENIFER CORDEIRO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	6
Total Profissional:	6
Profissional: JOSE IDILSON FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	5
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	3
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	15
Profissional: MARIA JULIANE COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	10
Total Profissional:	10

Profissional: PAOLA CHRYSTINE MACHADO MIGDALSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CAPEAMENTO PULPAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	3
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	8
Profissional: REGIANE GROSS	
Unidade: ESF PINHEIRAL DE BAIXO	
Profissional: REGIANE GROSS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	1
Profissional: VANESSA CRISTINA DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
Total Profissional:	6
Profissional: VICTOR DE MEDEIROS BROWN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	9
Total Profissional:	9
Total Unidade:	55
Unidade: ESF QUEIMADAS	
Profissional: CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	4
Total Profissional:	12
Profissional: EDICLEIA MIRANDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	8
Total Profissional:	8
Profissional: ELISANGELA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
Total Profissional:	6
Profissional: FABIANA FERREIRA VARJAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	5
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	4
Total Profissional:	10
Profissional: KAROLINE PEREIRA PINTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	4
Profissional: KELLY CRISTINA XAVIER BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF QUEIMADAS	
Profissional: KELLY CRISTINA XAVIER BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	17
Profissional: LUISA GIAMBARRESI DELORENZI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	6
Total Profissional:	7
Profissional: ROSELAINE DZIERVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	12
Total Profissional:	12
Profissional: SONIA MARIA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	13
Total Profissional:	13
Total Unidade:	89
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	25
Total Profissional:	25
Profissional: ANGELIS APARECIDA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	28
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	46
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	26

CONSULTA PRÉ-NATAL	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	106
Profissional: CELESTE BORNANCIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	6
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	27
AFERICAO DE TEMPERATURA	18
GLICEMIA CAPILAR	3
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	56
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: CLECIANE APARECIDA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	78
Total Profissional:	78
Profissional: ELAINE SANTANA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	3
Total Profissional:	12
Profissional: JOAO MARCOS DE OLIVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	34
Total Profissional:	34
Profissional: MARLY INES MELO DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	8
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	77
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	1
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
Total Profissional:	95
Profissional: PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	2
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	6
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	27
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	66
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	1
DRENAGEM DE ABSCESSO	2
DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	3
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	1
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	14
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	44
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	3
TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	1
VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	3
Total Profissional:	186
Profissional: ROSANE MARI VENC	
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: ROSANE MARI VENC	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	27
Total Profissional:	27
Profissional: SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	53
Total Profissional:	53
Total Unidade:	672
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: ADMINISTRADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
Total Profissional:	2
Profissional: ANTONIA SANTANA DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	19
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	30
Profissional: DIANDRA CLARA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	55
Total Profissional:	55
Profissional: GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
AFERICAO DE TEMPERATURA	33
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
GLICEMIA CAPILAR	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	47
Profissional: JOSIANE DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	48
Total Profissional:	48
Profissional: KAUANA SOARES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	85
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	1
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
Total Profissional:	88
Profissional: RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE GRACZYK	
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE GRACZYK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	4
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	10
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	2
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	6
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	20
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	12
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	2
Total Profissional:	58
Profissional: ROSELI MARTINS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	13
Total Profissional:	13
Profissional: ROSILENE MATTIA CALIXTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	11
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	28
AFERICAO DE TEMPERATURA	68
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	43
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	2
CONSULTA COM IDENTIFICAÇÃO DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	33
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	2
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	26
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	5
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	3
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1
GLICEMIA CAPILAR	3
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	4
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	3
Total Profissional:	242
Total Unidade:	583
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: ANA ROSA DAROS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	9
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	18
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	5
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	5
Total Profissional:	37
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: ANIELE BORGES DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	93
Total Profissional:	93
Profissional: EVA CHICANOSKI DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	30
Total Profissional:	30
Profissional: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	11
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	32
Profissional: RAFAEL PROENCA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	50
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	5
CONSULTA PRÉ-NATAL	4

Total Profissional:	59
Profissional: RAQUEL SCHUEBEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	70
Total Profissional:	70
Profissional: ROSANE LINHARES RAIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	57
Total Profissional:	57
Profissional: TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	13
AFERICAO DE TEMPERATURA	13
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	39
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	4
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	16
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
GLICEMIA CAPILAR	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1

Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	94
Profissional: TIAGO KOERICH DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	26
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	11
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
Total Profissional:	39
Profissional: VALQUIRIA EURICH STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	94
Total Profissional:	94
Profissional: VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	5
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	4
Total Profissional:	21
Total Unidade:	626
Unidade: ESF VIEIRAS	
Profissional: ALIANDRA MIKA ANTUNES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	12
Total Profissional:	12
Profissional: EDECARLOS LUVIZOTTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	4
Total Profissional:	5
Profissional: ELISANDRA LINDEBECK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	16
Total Profissional:	16
Profissional: GENILDA CRUZ FERRANDO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	1
Profissional: JAIR PAIXAO JUNIOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	27
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	8
Unidade: ESF VIEIRAS	
Profissional: JAIR PAIXAO JUNIOR	
Total Profissional:	35
Profissional: LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE IMUNODERIVADOS (ORAL E/OU PARENTERAL)	1
Total Profissional:	1
Profissional: SUZANA VIANTE ALBACH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	12
Total Profissional:	12
Total Unidade:	82
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: CERES CRISTINA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	7
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	10

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	16
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	8
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	5
Total Profissional:	47
Profissional: DANIELE INTIMA ZAIKA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	6
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	3
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	5
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	24
Profissional: JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
Total Profissional:	4
Profissional: LEIDIMERI ROCHA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	71
Total Profissional:	71
Profissional: LINDIARA SANTANA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: LINDIARA SANTANA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	27
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	16
CONSULTA PRÉ-NATAL	4
Total Profissional:	49
Profissional: MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	75
Total Profissional:	75
Profissional: ORLI MIODUCKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	19
Total Profissional:	19
Profissional: VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	13
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	6
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	3
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	6
Total Profissional:	34
Total Unidade:	323
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: BRUNA RUPEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	11
Total Profissional:	11
Profissional: DAIANA BORGES HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	24
Total Profissional:	24
Profissional: ISABELA GOMES DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	2
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	7
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	20
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	4
Total Profissional:	33
Profissional: LAURA BAGINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	18
Total Profissional:	18
Profissional: LISANDRA MARA SZEREDA	
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: LISANDRA MARA SZEREDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	3
CAPEAMENTO PULPAR	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	6
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	5
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	5
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	1
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	5
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	14
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	3
ULOTOMIA/ULECTOMIA	3

Total Profissional:	49
Profissional: MARIA CLAUDIA DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	14
Total Profissional:	14
Profissional: SANDRA HAIN VENANCIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	2
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	6
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	14
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	24
Total Unidade:	173
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: ANA PAULA WELLER GARCIA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	63
Total Profissional:	63
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	14
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	28
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	10
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	13
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	8
GLICEMIA CAPILAR	1
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	2
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	2
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	93
Profissional: ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	45
Total Profissional:	45
Profissional: JULIANE HAMM FRIESEN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	21
Total Profissional:	21
Profissional: LETICIA DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	18
Total Profissional:	18
Profissional: LIDIA DANNENHAUER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	11
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
Total Profissional:	23
Profissional: RUTH KOOP DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	14
Total Profissional:	26
Profissional: SAMANTHA EURICH DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	17
Total Profissional:	17
Total Unidade:	306
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ABRANCHES VENANCIO DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	22
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	3
Total Profissional:	25
Profissional: ALYSSON LUIZ BERTON	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ALYSSON LUIZ BERTON	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	16
AFERICAO DE TEMPERATURA	58
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	3
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
GLICEMIA CAPILAR	2
Total Profissional:	80

Profissional: ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	16
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	5
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
Total Profissional:	22
Profissional: ANDRE LUIZ AVILA PERES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	31
Total Profissional:	31
Profissional: ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	6
Total Profissional:	6
Profissional: CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	28
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
Total Profissional:	31
Profissional: CARLOS MAGNO DE FREITAS FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	8
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	9
Profissional: DANIEL ALVES DE MELLO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5
Total Profissional:	5
Profissional: DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
Total Profissional:	1
Profissional: DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
AFERICAO DE TEMPERATURA	42
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	54
Profissional: ELIANE PADILHA VIANTE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	10
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
Total Profissional:	13
Profissional: ELISANGELA SANSON	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	13
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	7
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	21
Profissional: FABIO AUGUSTO NADAL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	13
Total Profissional:	13
Profissional: FELIPE FAVERO BORSATO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	8
Total Profissional:	8
Profissional: GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	7
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	4
Total Profissional:	18
Profissional: IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	32
AFERICAO DE TEMPERATURA	64
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	98
Profissional: JAIR PAIXAO JUNIOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	3
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	4
Profissional: JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	39
AFERICAO DE TEMPERATURA	86
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
GLICEMIA CAPILAR	3
Total Profissional:	130
Profissional: JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	24
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
GLICEMIA CAPILAR	5
Total Profissional:	32
Profissional: JORGE ANTONIO MATKOVSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	3
Total Profissional:	3
Profissional: JORGE LUIZ FIANI BACILA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	13
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	15
Profissional: JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	1
Profissional: JULIANA GONCALVES ZARANTONIELLI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	11
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	13
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	17
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
Total Profissional:	28
Profissional: LINCOLN DENCK DE BONFIM	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	4
Total Profissional:	4
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: LUCELIA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	21
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	3
Total Profissional:	25
Profissional: LUZIA APARECIDA PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	16
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	2
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	24
Profissional: MARÇAL MOTTA MELLO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	72
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10
Total Profissional:	82
Profissional: MATHEUS GRABIN KOVALSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	2
Total Profissional:	2
Profissional: MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA NADALINE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AFERICAO DE TEMPERATURA	27
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	4
Total Profissional:	39
Profissional: NADIELLEN DE NEZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	12
Total Profissional:	12
Profissional: NICOLI ROBERTA SCHNEIDER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	47
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
Total Profissional:	50
Profissional: RAFAEL GADENS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	3
Total Profissional:	3
Profissional: RAFAEL MALUCELLI MACHADO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: RAFAEL MALUCELLI MACHADO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	2
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	3
Profissional: ROBSON STRONA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	55
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	59
Profissional: SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	15
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	5
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
Total Profissional:	21
Profissional: THIAGO HENRIQUE DE SIQUEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	4
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	5
Profissional: TIAGO KOERICH DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	2
Profissional: VANESSA CAROLINA BOTTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	7
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	9
Profissional: WISTER MENDES DE OLIVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	40
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5
Total Profissional:	45
Total Unidade:	1046
Unidade: SMS DE PALMEIRA	
Profissional: VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	13
Total Profissional:	13
Total Unidade:	13
Total Geral:	7502

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:7703F10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 3º B ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6133			**Manutenção do Conselho Tutelar**		
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Manutenção do Conselho Tutelar	Garantir o funcionamento e a manutenção do Conselho Tutelar	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Gestão Administrativa
Justificativa	Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades do Conselho Tutelar.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Medidas como Notificações, Orientações e encaminhamentos para a atuação de profissionais da rede					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Jaqueline Toczek Honório Ferreira - Caroline Bach Diedrichs - Evilyn Shayhen Parra - Maria José Scepanski - Rafael Renato Ribas					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
MAIO	0 -17 anos	43	0		
JUNHO	0- 17 anos	40	0		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**83**	**0**		

Projeto / Atividade: 6146		**Pagamento de salários e encargos sociais - Conselho Tutelar**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os conselheiros tutelares	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Gestão Administrativa
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Medidas como Notificações, Orientações e encaminhamentos para a atuação de profissionais da rede					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Jaqueline Toczek Honório Ferreira - Caroline Bach Diedrichs - Evilyn Shayhen Parra - Maria José Scepanski - Rafael Renato Ribas					

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MAIO	0	43	0
JUNHO	0	40	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**83**	**0**

Projeto /Atividade: 6131		**Gestão da Política de Assistência Social**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Gestão da Política de Assistência Social	Garantir os recursos necessários para manutenção da estrutura de funcionamento do órgão gestor da política de assistência social, através do pagamento de diárias, manutenção da frota, contratação de serviços de terceiros, aquisição de materiais de consumo e permanentes.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidade de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades do Departamento de Gestão do SUAS, das instâncias de Controle Social e demais unidades vinculadas.				

AÇÕES REALIZADAS:

As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MAIO	0	0	0
JUNHO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6134		**Pagamento de salários e encargos sociais**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.				

AÇÕES REALIZADAS:

As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MAIO	0	0	0
JUNHO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

Projeto /Atividade: 6148		**Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Garantir os recursos necessários para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidade de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Manter a estrutura necessária para funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				

AÇÕES REALIZADAS:

As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MAIO	0	0	0
JUNHO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6136		Indice de Gestão do SUAS IGD SUAS FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de**	**Unidade Responsável**
Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços programas, projetos e benefícios de assistência social para o aprimoramento da gestão do SUAS, desenvolver de forma articulada as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos, apoiar as instâncias de controle social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do SUAS no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:

As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MAIO	0	0	0
JUNHO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6137		Indice de Gestão Descentralizado do PBF IGD PBF FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de**	**Unidade Responsável**
Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social

	cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do Cadúnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa.				
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:

Não foram realizadas visitas devido a situação da pandemia.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MAIO	6 - 15 anos	0	0
JUNHO	6 - 15 anos	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6149		**Gestão da Proteção Social**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ .)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Gestão da Proteção Social	Garantir os recursos necessários para manutenção	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades do Departamento de Proteção Social e demais unidades vinculadas				

AÇÕES REALIZADAS:

As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MAIO	0	0	0
JUNHO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6138		Benefícios Eventuais FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Benefícios Eventuais	Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.				

AÇÕES REALIZADAS:

*Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias inseridas no CAD Único com fins de reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. *Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral. *Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social. *Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência Social. *Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MAIO	0-17	342	0
JUNHO	0-17	138	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**480**	**0**

Projeto / Atividade: 6140		Apoio à Rede Não Governamental de Proteção Social Básica FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio à Rede Não- Governamental de Proteção Social Básica	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:

Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS, AMB e Projeto Renascer através de Termo de Colaboração

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MAIO	6-17 anos	357	0
JUNHO	6-17 anos	357	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**714**	**0**

Projeto / Atividade: 6150		**Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Financiamento da Proteção Social Básica	Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas.				

AÇÕES REALIZADAS:

Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social; Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
MAIO	0 a 17	436	0
JUNHO	0 a 17	436	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**872**	**0**

Projeto / Atividade: 6141		Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Financiamento da Proteção Social Especial	Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicosocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas no CREAS.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS:			
Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócio - educativas			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MAIO	14 a 20 anos	14	
JUNHO	14 a 20 anos	14	
Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MAIO	0 a 60+	07 famílias	
JUNHO	0 a 60+	07 famílias	
As ações previstas para atendimento e acompanhamento deste público envolvem o encaminhamento do indivíduo para a política de saúde,			
Total de crianças e adolescentes em situação de violência ou violações atendidos pelo PAEFI			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MAIO	0 a 17	22	
JUNHO	0 a 17	22	

Projeto / Atividade: 6151		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social especial de média e alta complexidade, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social especial através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
* Acolhimento de Crianças e Adolescentes.	* Desenvolver		
ações preventivas e de apoio as pessoas com deficiência.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: Associação Menonita Beneficente - Lar Levi e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE através de Termo de Colaboração/Fomento			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MAIO	0-18	115	0
JUNHO	0-18	118	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**233**	**0**

Projeto / Atividade: 6143		Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	Atividade	Crianças e adolescentes atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram gastos recursos para esta atividade no 3º bimestre de 2020.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MAIO	0	0	0
JUNHO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

Projeto /Atividade: 6147		Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA	Garantir os recursos necessários para manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidade de Medida	Gerência Administrativa
Justificativa	Manter a estrutura necessária para funcionamento do Conselho CMDCA				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram gastos recursos para esta atividade no 3º bimestre de 2020.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MAIO	0	0	0
JUNHO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6152		Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio á Rede Não- Governamental de	Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da	Atividade	Outras Unidades	Media	Fundo Municipal dos

Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA	criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		de Outros Produtos		Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram gastos recursos para esta atividade no 3º bimestre de 2020.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MAIO	0	0	0
JUNHO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6164		**Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social; Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS/CEMID			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
MAIO	0	436	0
JUNHO	0	436	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**872**	**0**

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:809B566C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 3º B EDUCAÇÃO

IV – AÇÕES REALIZADAS			
PROGRAMA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA
Ampliação da estrutura de ensino	4 meses a 17 anos	1215 Alunos Educação Infantil 2021 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM- Classe Especial): 64	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 144 alunos
Distribuição de uniforme e kit escolar – Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial	Não houve distribuição neste bimestre	1215 Alunos Educação Infantil 2021 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM- Classe Especial): 64	
Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados	4 a 18 anos	alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino	Não há demanda reprimida
Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	1215 Alunos Educação Infantil 2021 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM- Classe Especial): 64	Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar
Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo	CMEIS 4 meses a 5 anos Escolas do Campo 4 e 5 anos	413 alunos em Creche 518 alunos em Pré Escolar (zona urbana) 284 alunos em Pré Escola (zona rural)	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 144 alunos
Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	1215 Alunos Educação Infantil 2021 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM- Classe Especial): 64	
Manutenção das atividades do Departamento de Educação	4 meses a 17 anos	1215 Alunos Educação Infantil 2021 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM- Classe Especial): 64	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 144 alunos

As informações acima referem-se terceiro bimestre do ano letivo de 2020.
Além das atividades realizadas junto à crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO
Secretaria de Educação
Rua XV de Novembro, 567.
42 – 3909-5072
educapalmeira@gmail.com
II – PROGRAMAS E OBJETIVOS
A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:
EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL

III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

PROFESSORES	227
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	75
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24
MERENDEIRAS	15
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31
MOTORISTAS	26
OUTRAS FUNÇÕES	12
PSS	42
ESTAGIÁRIOS	8
TERCEIRIZADOS	9
COMISSIONADOS	0

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:FF8767BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4º B CULTURA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11
CONTATO: (42)3909-5001
E-MAIL: bruno.mdk1990@gmail.com
Projeto / Atividade: Fortalecimento dos eventos Culturais, Ampliação da atividade turística e educação patrimonial

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**
Evento cultural	Fortalecer eventos culturais	Atividade	Outros Produtos	Pessoas
Justificativa				
AÇÕES REALIZADAS:				
A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas realizou no dia 14 de Setembro, a reabertura do Museu Histórico e Geográfico de Palmeira, o qual passou por diversas modificações e melhorias internas nas suas instalações e exposições. As melhorias realizadas atualizam e modernizam o espaço, com informações e exposições de suma importância para a população palmeirense da sua própria história, visando também atingir as novas gerações do presente e vindouras, com futuras visitas dos alunos das escolas do município.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO				
OUTUBRO				
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**		**0**

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:75DA110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- 4º B ASSISTÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6133		**Manutenção do Conselho Tutelar**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Manutenção do Conselho Tutelar	Garantir o funcionamento e a manutenção do Conselho Tutelar	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Gestão Administrativa
Justificativa	Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades do Conselho Tutelar.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Medidas como Notificações, Orientações e encaminhamentos para a atuação de profissionais da rede					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Jaqueline Toczek Honório Ferreira - Caroline Bach Diedrichs - Evilyn Shayhen Parra - Maria José Scepanski - Rafael Renato Ribas					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**	
JULHO	0 -17 anos	91		0	
AGOSTO	0- 17 anos	74		0	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**165**		**0**	

Projeto / Atividade: 6146		**Pagamento de salários e encargos sociais - Conselho Tutelar**			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os conselheiros tutelares	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Gestão Administrativa
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.				
AÇÕES REALIZADAS:					

Medidas como Notificações, Orientações e encaminhamentos para a atuação de profissionais da rede
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
Jaqueline Toczek Honório Ferreira - Caroline Bach Diedrichs - Evilyn Shayhen Parra - Maria José Scepanski - Rafael Renato Ribas
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 -17 anos	74	0
AGOSTO	0- 17 anos	91	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		165	0

Projeto /Atividade: 6131		Gestão da Política de Assistência Social			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Gestão da Política de Assistência Social	Garantir os recursos necessários para manutenção da estrutura de funcionamento do órgão gestor da política de assistência social, através do pagamento de diárias, manutenção da frota, contratação de serviços de terceiros, aquisição de materiais de consumo e permanentes. Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades	Atividade	Outros Produtos do Departamento de	Outras Unidade de Medida Gestão do SUAS, das	Fundo Municipal de Assistência Social instâncias de Controle
Justificativa	Social e demais unidades vinculadas.				
AÇÕES REALIZADAS:					
As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		0	0

Projeto / Atividade: 6134		Pagamento de salários e encargos sociais			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.				
AÇÕES REALIZADAS:					
As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		0	0

Projeto /Atividade: 6148		Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Garantir os recursos necessários para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidade de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Manter a estrutura necessária para funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				
AÇÕES REALIZADAS:					
As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		0	0

Projeto / Atividade: 6136		Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços programas, projetos e benefícios de assistência social para o aprimoramento da gestão do SUAS, desenvolver de forma articulada as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos, apoiar as instâncias de controle social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do SUAS no Município.				
AÇÕES REALIZADAS:					
As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		0	0

Projeto / Atividade: 6137		Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Indice de Gestão	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa,	Atividade	Famílias	Pessoas	Fundo Municipal

Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS	desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do Cadúnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa.		atendidas		de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:

Não foram realizadas visitas devido a situação da pandemia.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	6 - 15 anos	0	0
AGOSTO	6 - 15 anos	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6149		Gestão da Proteção Social			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Gestão da Proteção Social	Garantir os recursos necessários para manutenção da estrutura de funcionamento do Departamento de Proteção Social	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades do Departamento de Proteção Social e demais unidades vinculadas				

AÇÕES REALIZADAS:

As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6138		Benefícios Eventuais - FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Benefícios Eventuais	Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.				

AÇÕES REALIZADAS:

*Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias inseridas no CAD Único com fins de reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

*Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral.

*Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social.

*Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência Social.

*Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18	190	0
AGOSTO	0-18	194	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**384**	**0**

Projeto / Atividade: 6140		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:

Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS, AMB e Projeto Renascer através de Termo de Colaboração

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	6-17 anos	357	0
AGOSTO	6-17 anos	357	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**714**	**0**

Projeto / Atividade: 6150		Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Financiamento da Proteção Social Básica	Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas.				

AÇÕES REALIZADAS:

Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social; Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 18	436	0
AGOSTO	0 a 18	436	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**872**	**0**

Projeto / Atividade: 6141		Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Financiamento da Proteção Social Especial	Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicosocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas no CREAS.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social

AÇÕES REALIZADAS:

Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócio - educativas

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	14 a 20 anos	13	0
AGOSTO	14 a 20 anos	13	0

Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 60+	05 famílias	0
AGOSTO	0 a 60+	06 famílias	0

As ações previstas para atendimento e acompanhamento deste público envolvem o encaminhamento do indivíduo para a política de saúde, atendimento e orientação da família visando a prevenção de reincidência da violação de direitos.

Total de crianças e adolescentes em situação de violência ou violações atendidos pelo PAEFI

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0 a 17	22	0
AGOSTO	0 a 17	23	0

Viabilizar ações de erradicação ao trabalho infantil

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0

Projeto / Atividade: 6151		Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social especial de média e alta complexidade, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social especial através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:

* Acolhimento de Crianças e Adolescentes. * Desenvolver ações preventivas e de apoio as pessoas com deficiência.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

Repasse as Organizações da Sociedade Civil: Associação Menonita Beneficente - Lar Levi e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE através de Termo de Colaboração/Fomento

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0-18	120	0
AGOSTO	0-18	120	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**240**	**0**

Projeto / Atividade: 6143		Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	Atividade	Crianças e adolescentes atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:

Não foram gastos recursos para esta atividade no 4º bimestre de 2020.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

Projeto /Atividade: 6147		Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA	Garantir os recursos necessários para manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidade de Medida	Gerência Administrativa
Justificativa	Manter a estrutura necessária para funcionamento do Conselho CMDCA				

AÇÕES REALIZADAS:

Não foram gastos recursos para esta atividade no 4º bimestre de 2020.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JULHO	0	0	0
AGOSTO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6152					Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio á Rede Não- Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Media	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Não foram gastos recursos para esta atividade no 4º bimestre de 2020.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
JULHO	0	0	0		
AGOSTO	0	0	0		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**		

Projeto / Atividade: 6164		Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica			
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.				
AÇÕES REALIZADAS:					
Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;					
Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.					
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:					
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS/CEMID					
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS					
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**		
JULHO	0-18	436	0		
AGOSTO	0-18	436	0		
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**872**	**0**		

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:C4373D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4ºB EDUCAÇÃO

IV – AÇÕES REALIZADAS			
PROGRAMA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA**
Ampliação da estrutura de ensino	4 meses a 17 anos	1199 Alunos Educação Infantil 2021 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM- Classe Especial): 85	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 158 alunos
Distribuição de uniforme e kit escolar – Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial	Não houve distribuição neste bimestre	1199 Alunos Educação Infantil 2021 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM- Classe Especial): 85	
Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados	4 a 18 anos	alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino	Não há demanda reprimida
Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	1199 Alunos Educação Infantil 2021 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM- Classe Especial): 85	Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar
Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo	CMEIS 4 meses a 5 anos Escolas do Campo 4 e 5 anos	399 alunos em Creche 518 alunos em Pré Escolar (zona urbana) 282 alunos em Pré Escola (zona rural)	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 158 alunos
Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	1199 Alunos Educação Infantil 2021 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM- Classe Especial): 85	
Manutenção das atividades do Departamento de Educação	4 meses a 17 anos	1199 Alunos Educação Infantil 2021 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM- Classe Especial): 85	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 158 alunos

As informações acima referem-se quarto bimestre do ano letivo de 2020.
Além das atividades realizadas junto à crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO
Secretaria de Educação
Rua XV de Novembro, 567.
42 – 3909-5072
educapalmeira@gmail.com

II – PROGRAMAS E OBJETIVOS
A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:
EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL

III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

PROFESSORES	227
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	75
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24
MERENDEIRAS	15
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31
MOTORISTAS	26
OUTRAS FUNÇÕES	12
PSS	42
ESTAGIÁRIOS	8
TERCEIRIZADOS	9
COMISSIONADOS	0

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:C5B85A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -4º B SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SMS DE PALMEIRA	
PROCEDIMENTOS GERAIS	
Filtros: Período: 01/07/2020 à 31/08/2020 | Tipo: SINTETICO	**Usuário:** ALESSANDRA BACH
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: CAPS DR HOMERO DIAS BAPTISTA	
Profissional: BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
Total Profissional:	1
Profissional: CLAUDIA LUANA GROSS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	2
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	5
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	7
Total Profissional:	15
Profissional: CRISTINA ROCHA MEZZADRI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	2
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	1
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	2
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
Total Profissional:	6
Profissional: GUILHERME JOSE SILVA DE ALMEIDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS	2
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	1
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	8
Total Profissional:	17
Profissional: JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE CRISE	1
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
Total Profissional:	3
Profissional: LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	1
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	5
Total Profissional:	7
Profissional: LUCIANO ZANELLATO MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	14
Total Profissional:	14
Profissional: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	13
Unidade: CAPS DR HOMERO DIAS BAPTISTA	
Profissional: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	
Total Profissional:	13
Total Unidade:	76
Unidade: CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19	
Profissional: AMANDA FERREIRA DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	12
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	4
Total Profissional:	16
Profissional: ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	5
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	6
Total Profissional:	11

Total Unidade:	27
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9
INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	1
Total Profissional:	10
Profissional: ADRIANA GORSKI BREDOW	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	46
Total Profissional:	46
Profissional: CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	13
Total Profissional:	13
Profissional: CASSIELI COELHO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	2
Total Profissional:	2
Profissional: FABIANO CANDIDO DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	15
Total Profissional:	15
Profissional: FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	3
Total Profissional:	3
Profissional: FERNANDO LEMOS MARTINEZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: FERNANDO LEMOS MARTINEZ	
Total Profissional:	5
Profissional: HAYDAN DE FREITAS OSAKO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	167
FULGURACAO / CAUTERIZACAO QUIMICA DE LESOES CUTANEAS	2
Total Profissional:	169
Profissional: KARINE MESSIAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	5
Profissional: LIBERATO COSTA GOMES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	6
Total Profissional:	6
Profissional: LUIZ EDUARDO WONSTTRET	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	4
Total Profissional:	4
Profissional: MAYZA RIBEIRO CALLACA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	5
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	18
Total Profissional:	18
Profissional: VIVIANE IANOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
DISPENSAçãO DE INSUMOS	25
Total Profissional:	25
Profissional: WALTER GUILHERME TABORDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	22
Total Profissional:	22
Total Unidade:	348
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI	
Profissional: CLAUDIO SILVA PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	7
RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	18
RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	6
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI	
Profissional: CLAUDIO SILVA PEREIRA	
Total Profissional:	31
Profissional: DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	24
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	7
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	10
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	7
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	7
Total Profissional:	57
Profissional: KATIA ADRIANA MAUKOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	25
Total Profissional:	25
Profissional: MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	9
REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	9
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL	1
Total Profissional:	19
Total Unidade:	132
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
Total Profissional:	1
Profissional: ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	48
Total Profissional:	48
Profissional: BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	12
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	7
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	7
Total Profissional:	26
Profissional: BRUNA MALUCELLI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	1
CAPEAMENTO PULPAR	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	17
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	4
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	1
PULPOTOMIA DENTÁRIA	1
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: BRUNA MALUCELLI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	1
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	3
Total Profissional:	36
Profissional: CHRYSTHAL ROSIANE AUERSVALD HAURANI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	40
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	13
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
Total Profissional:	60
Profissional: EDINA VIEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	26
Total Profissional:	26
Profissional: EDSON LOURENCO BORNANCIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	8
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
Total Profissional:	10
Profissional: EDUARDO YOITI TANIGUCHI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	9
Total Profissional:	9
Profissional: ELIANE DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	8
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
Total Profissional:	18
Profissional: ELIENE FERREIRA VISBISKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
GLICEMIA CAPILAR	2
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	8
Total Profissional:	13
Profissional: ELISETE STELLE	
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: ELISETE STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	12
Total Profissional:	12
Profissional: JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	9
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	6

AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	2
BUSCA ATIVA	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	7
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	11
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	2
MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	1
Total Profissional:	47
Profissional: JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	1
Profissional: KELLIN MARINA FARAGO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS	5
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	17
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	19
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
Total Profissional:	42
Profissional: LAURO DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
Total Profissional:	2
Profissional: LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	50
Total Profissional:	50
Profissional: MARIANA SCHAMBER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	6
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: MARIANA SCHAMBER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	7
Total Profissional:	13
Profissional: MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	123
Total Profissional:	123
Profissional: ROSANA MARTINS DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	4
MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	9
TERAPIA EM GRUPO	1
TERAPIA INDIVIDUAL	2
Total Profissional:	19
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	4
Total Profissional:	4
Profissional: VERIDIANA HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM TERAPIA NUTRICIONAL	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	2
Total Profissional:	19
Profissional: VIVIANE LOUISE ANTONIETE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	21
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	7
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	4
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	7
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	3
Total Profissional:	49
Total Unidade:	637
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: ALESSANDRA FABIANE LEMOS	
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: ALESSANDRA FABIANE LEMOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	4
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
Total Profissional:	6

Profissional: ANDREIA BEJA GALVAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	72
Total Profissional:	72
Profissional: ARIELE RIPKA GELINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	30
Total Profissional:	30
Profissional: CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	12
AFERICAO DE TEMPERATURA	11
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
Total Profissional:	27
Profissional: EDUARDO FERNANDES LEITE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	81
Total Profissional:	81
Profissional: JULIANA SILVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	3
Total Profissional:	3
Profissional: JULIANE VISBISKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	10
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	21
Profissional: RODRIGO LEMOS DA ROSA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
Total Profissional:	7
Profissional: ROGERIO GALAN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: ROGERIO GALAN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	31
Total Profissional:	31
Profissional: ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	12
AFERICAO DE TEMPERATURA	31
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	25
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	6
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	1
BUSCA ATIVA	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	8
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	7
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	10
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	5
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	5
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	5
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	5
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1
Total Profissional:	123
Total Unidade:	401
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: AMANDA FERREIRA DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	10
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	3
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	2
Total Profissional:	22
Profissional: DJESSICA LUANA SCHUEBEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	2
Profissional: EDNA JOANA PAVILAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	18
Total Profissional:	18
Profissional: ELIANE PADILHA VIANTE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	1
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: ELIANE PADILHA VIANTE	

Total Profissional:	19
Profissional: IVONETE BASTOS PASSONI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	14
Total Profissional:	14
Profissional: JESSICA RORNI CHIMIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	75
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	15
CONSULTA PRÉ-NATAL	4
CONSULTA PUERPERAL	1
Total Profissional:	95
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
Total Profissional:	17
Profissional: LUZIA APARECIDA PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	20
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	26
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
CURATIVO ESPECIAL	1
Total Profissional:	56
Profissional: MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTRET	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	104
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	35
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC	6
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	9
AFERICAO DE TEMPERATURA	10
Total Profissional:	165
Profissional: MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	3
CAPEAMENTO PULPAR	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	15
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	3
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	1
PULPOTOMIA DENTÁRIA	2
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	8
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	2
TELECONSULTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	28
Total Profissional:	70
Profissional: MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	21
Total Profissional:	21
Profissional: MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9
Profissional: ORLI MIODUCKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	12
Total Profissional:	12
Profissional: SILVANE SCHWEIGERT EURICH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	4
Profissional: VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	11
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	16
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	6
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	6
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	17
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	67
Total Unidade:	591

Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	

Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	51
Total Profissional:	51
Profissional: DIRLENE DA CONCEICAO MACHADO GULCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	68
Total Profissional:	68
Profissional: GISELI GULCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	71
Total Profissional:	71
Profissional: JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
Total Profissional:	2
Profissional: JUSARA KUNZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	63
Total Profissional:	63
Profissional: KARINA GONCALVES DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	5
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	4
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	15
Profissional: RHAMONN FERNANDES FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	4
Profissional: ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	2
Profissional: TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	4
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	9
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
Total Profissional:	14
Profissional: VALDINEI DE SOUZA MACEDO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	33
Total Profissional:	33
Total Unidade:	323
Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: ALINE CONCEICAO VIEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	24
Total Profissional:	24
Profissional: BIANCA BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	70
Total Profissional:	70
Profissional: JOAO HENRIQUE DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	2
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	2
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	2
Total Profissional:	6
Profissional: JOSELI APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	1
Profissional: JOSEMARI BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	50
Total Profissional:	50
Profissional: MARCOS SVIECH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	55
Total Profissional:	55

Total Unidade:	206
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	52
Total Profissional:	52
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: ANA MERI CHINCOVIAKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	72
Total Profissional:	72
Profissional: DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	73
Total Profissional:	73
Profissional: DEBORA CAROLINE REIS PAUL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	30
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	10
CONSULTA PRÉ-NATAL	3
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	3
Total Profissional:	52
Profissional: HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	82
Total Profissional:	82
Profissional: ISMAEL HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	3
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	14
Profissional: JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
Total Profissional:	14
Profissional: KAMILLA BARBOSA ROBERTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	35
Total Profissional:	35
Profissional: YGOR VALENCIO PACHECO	
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: YGOR VALENCIO PACHECO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	22
AFERICAO DE TEMPERATURA	51
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	22
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	4
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	17
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	21
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1
GLICEMIA CAPILAR	8
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	3
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	3
Total Profissional:	160
Total Unidade:	554
Unidade: ESF PINHEIRAL DE BAIXO	
Profissional: DIENIFER CORDEIRO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9
Profissional: JOSE IDILSON FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	3
Total Profissional:	7
Profissional: MARIA JULIANE COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	8
Total Profissional:	8
Profissional: REGIANE GROSS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2

Total Profissional:	2
Profissional: VANESSA CRISTINA DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	1
Total Unidade:	27
Unidade: ESF QUEIMADAS	
Profissional: CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
Unidade: ESF QUEIMADAS	
Profissional: CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	2
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	1
Total Profissional:	4
Profissional: ELISANGELA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
Total Profissional:	4
Profissional: FABIANA FERREIRA VARJAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	4
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	11
Profissional: KAROLINE PEREIRA PINTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	2
Profissional: LUISA GIAMBARRESI DELORENZI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	4
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	5
Total Profissional:	9
Profissional: SONIA MARIA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	7
Total Profissional:	7
Profissional: VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
Total Profissional:	4
Total Unidade:	41
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	64
Total Profissional:	64
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: ANGELIS APARECIDA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	62
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	6
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	125
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	49
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	2
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	258
Profissional: CELESTE BORNANCIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	7
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	20
AFERICAO DE TEMPERATURA	21
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	52
Profissional: CLECIANE APARECIDA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	64

Total Profissional:	64
Profissional: ELAINE SANTANA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
Total Profissional:	9
Profissional: JOAO MARCOS DE OLIVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	42
Total Profissional:	42
Profissional: MARLY INES MELO DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	16
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	16
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: MARLY INES MELO DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	60
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	2
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
Total Profissional:	97
Profissional: PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	5
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	4
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	24
CAPEAMENTO PULPAR	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	105
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	1
DRENAGEM DE ABSCESSO	2
DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	9
FRENÉCTOMIA	1
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	10
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	48
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	7
TELECONSULTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	3
ULOTOMIA/ULECTOMIA	1
Total Profissional:	233
Profissional: ROSANE MARI VENC	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	37
Total Profissional:	37
Profissional: SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	38
Total Profissional:	38
Total Unidade:	894
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: ANTONIA SANTANA DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
AFERICAO DE TEMPERATURA	17
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	2
GLICEMIA CAPILAR	3
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: ANTONIA SANTANA DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	33
Profissional: DIANDRA CLARA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	53
Total Profissional:	53
Profissional: FRANCINE APARECIDA MORAIS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	18
AFERICAO DE TEMPERATURA	19
Total Profissional:	39
Profissional: GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	8
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	9
AFERICAO DE TEMPERATURA	10
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	4
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	3
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2

Total Profissional:	39
Profissional: JOAN RODRIGUEZ DIAZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	6
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	2
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
Total Profissional:	9
Profissional: JOSIANE DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	61
Total Profissional:	61
Profissional: KAUANA SOARES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	93
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	2
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
Total Profissional:	96
Profissional: RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE GRACZYK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	5
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE GRACZYK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	29
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	4
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	1
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	5
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	1
Total Profissional:	51
Profissional: ROSELI MARTINS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	17
Total Profissional:	17
Profissional: ROSILENE MATTIA CALIXTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	28
AFERICAO DE TEMPERATURA	42
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	18
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	55
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	11
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
GLICEMIA CAPILAR	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	3
Total Profissional:	172
Total Unidade:	570
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: ANA ROSA DAROS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	13
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	3
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	4
TELECONSULTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	7
Total Profissional:	30
Profissional: ANIELE BORGES DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	77
Total Profissional:	77
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	8
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	3
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	8
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	3
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	2
Total Profissional:	39
Profissional: ELIANE FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	1

AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	10
Profissional: ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	9
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	7
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	24
Profissional: EVA CHICANOSKI DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	69
Total Profissional:	69
Profissional: RAQUEL SCHUEBEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	53
Total Profissional:	53
Profissional: ROSANE LINHARES RAIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	49
Total Profissional:	49
Profissional: TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	

Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: TATYANA GOSALAN DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	22
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	8
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	9
CONSULTA PRÉ-NATAL	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	2
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	2
Total Profissional:	62
Profissional: TIAGO KOERICH DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	6
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	93
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	16
CONSULTA PRÉ-NATAL	8
Total Profissional:	129
Profissional: VALQUIRIA EURICH STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	65
Total Profissional:	65
Total Unidade:	607
Unidade: ESF VIEIRAS	
Profissional: ALIANDRA MIKA ANTUNES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9
Profissional: ALINE ROSCOSZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	8
Total Profissional:	8
Profissional: ELISANDRA LINDEBECK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	11
Total Profissional:	11
Profissional: GENILDA CRUZ FERRANDO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	1
Unidade: ESF VIEIRAS	
Profissional: JAIR PAIXAO JUNIOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	13
Total Profissional:	14
Profissional: SUZANA VIANTE ALBACH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	10
Total Profissional:	10
Total Unidade:	53
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: CERES CRISTINA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	6
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	6
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	1
VISITA DOMICILIAR/INSTITUCIONAL POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1
Total Profissional:	19
Profissional: DANIELE INTIMA ZAIKA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	12
AFERICAO DE TEMPERATURA	10
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	12
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	10
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	8
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	2
CURATIVO ESPECIAL	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	6
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1
Total Profissional:	64
Profissional: ELIS FARIAS PONEGALEKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	64
Total Profissional:	64
Profissional: JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	2
Total Profissional:	9
Profissional: LEIDIMERI ROCHA	
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: LEIDIMERI ROCHA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	55
Total Profissional:	55
Profissional: LINDIARA SANTANA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	8
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	43
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	15
CONSULTA PRÉ-NATAL	4
REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	1
Total Profissional:	71
Profissional: MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	68
Total Profissional:	68
Profissional: VANESSA APARECIDA MAZEICA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	6
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	14
Total Unidade:	364
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: BRUNA RUPEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9
Profissional: DAIANA BORGES HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	14
Total Profissional:	14
Profissional: ISABELA GOMES DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	4
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	2
Total Profissional:	6
Profissional: LAURA BAGINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	19
Total Profissional:	19
Profissional: LISANDRA MARA SZEREDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: LISANDRA MARA SZEREDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	5
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	1
ULOTOMIA/ULECTOMIA	1
Total Profissional:	9
Profissional: MARIA CLAUDIA DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	4
Profissional: SANDRA HAIN VENANCIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	3
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	11
Total Unidade:	72
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: ANA PAULA WELLER GARCIA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	54
Total Profissional:	54
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	15
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	20
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	5
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	5
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	20
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	9
CURATIVO SIMPLES	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	5
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	4
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	4
Total Profissional:	101
Profissional: ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	10
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN	
Total Profissional:	10
Profissional: JULIANE HAMM FRIESEN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	9
Total Profissional:	9
Profissional: LETICIA DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	86
Total Profissional:	86
Profissional: LIDIA DANNENHAUER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	15
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	22
Profissional: RUTH KOOP DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	5
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	29
AFERICAO DE TEMPERATURA	12
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	58
Total Profissional:	104
Total Unidade:	386
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ABRANCHES VENANCIO DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	10
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	23
Profissional: ALYSSON LUIZ BERTON	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	43
AFERICAO DE TEMPERATURA	79
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	6
Total Profissional:	128
Profissional: ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	15
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	10
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	3
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1

Total Profissional:	29
Profissional: ANA PAULA WELLER GARCIA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	2
Total Profissional:	2
Profissional: ANDRE LUIZ AVILA PERES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	50
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	52
Profissional: ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	25
Total Profissional:	25
Profissional: CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	23
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	25
Profissional: CLARICE APARECIDA MINEIRO JACINTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
Total Profissional:	3
Profissional: DANIEL ALVES DE MELLO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	22
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
Total Profissional:	25
Profissional: DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
Total Profissional:	1
Profissional: DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	16
AFERICAO DE TEMPERATURA	43
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
GLICEMIA CAPILAR	1
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	
Total Profissional:	61
Profissional: EDUARDO FERNANDES LEITE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	4
Total Profissional:	4
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	22
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	7
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
Total Profissional:	36
Profissional: ELIANE PADILHA VIANTE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	8
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	2
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	5
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
Total Profissional:	29
Profissional: ELISANGELA SANSON	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	11
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	7
CURATIVO SIMPLES	2
Total Profissional:	33
Profissional: FELIPE FAVERO BORSATO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	18
Total Profissional:	18
Profissional: GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	7
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
Total Profissional:	23
Profissional: IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	22
AFERICAO DE TEMPERATURA	68
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	93
Profissional: JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	54
AFERICAO DE TEMPERATURA	105
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	4
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	165
Profissional: JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	18
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	21
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	6
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	7
CURATIVO SIMPLES	2
Total Profissional:	61
Profissional: JULIANA GONCALVES ZARANTONIELLI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	12
Total Profissional:	12
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	12
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
Total Profissional:	24
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: LUCELIA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	9
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	10
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	23
Profissional: LUZIA APARECIDA PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	5
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
CURATIVO SIMPLES	2
Total Profissional:	22
Profissional: MARÇAL MOTTA MELLO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	104
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	13
Total Profissional:	117
Profissional: MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA NADALINE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	7
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	13
Profissional: NADIELLEN DE NEZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	25
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3
Total Profissional:	28
Profissional: NICOLI ROBERTA SCHNEIDER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	73
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5
Total Profissional:	78
Profissional: ROBSON STRONA	

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	51
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ROBSON STRONA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5
Total Profissional:	56
Profissional: SAMELA BASI FAGUNDES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	9
Total Profissional:	9
Profissional: SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	19
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	4
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	10
Total Profissional:	40
Profissional: WISTER MENDES DE OLIVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	54
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	56
Total Unidade:	1314
Unidade: SMS DE PALMEIRA	
Profissional: VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	2
Total Profissional:	2
Total Unidade:	2
Total Geral:	7625

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:4ECBB433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO 034-2020

Pregão Nº 034/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 103/2018
3º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº170/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA METÁLICA E ARTEFATOS DE FERRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **J. F. PENTEADO LTDA**, com endereço à Rodovia Moacir Julio Silvestri, s/n KM 01 CX POSTAL 17 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº17.490.198/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **EVARISTON WALIGURA**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 170/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 09/12/2020 ate 29/12/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 170/2018, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	19287	ARAME MIG 0,8MM	KG	25,00	8,76	219,00
1	1	19287	ARAME MIG 0,8MM	KG	2,00	8,76	17,52
1	1	19287	ARAME MIG 0,8MM	KG	3,00	8,76	26,28
1	2	19318	BARRA REDONDA MECANICO 3/8	MT	25,00	2,45	61,25
1	3	10861	CALHA GALVANIZADA CORTE 40	MT	100,00	22,77	2.277,00
1	3	10861	CALHA GALVANIZADA CORTE 40	MT	12,00	22,77	273,24
1	3	10861	CALHA GALVANIZADA CORTE 40	MT	12,00	22,77	273,24
1	3	10861	CALHA GALVANIZADA CORTE 40	MT	12,00	22,77	273,24
1	4	10862	CALHA GALVANIZADA CORTE 50	MT	50,00	25,69	1.284,50
1	4	10862	CALHA GALVANIZADA CORTE 50	MT	12,00	25,69	308,28
1	4	10862	CALHA GALVANIZADA CORTE 50	MT	5,00	25,69	128,45
1	5	19312	CANTONEIRA 1" X 1/8	MT	37,00	4,38	162,06
1	5	19312	CANTONEIRA 1" X 1/8	MT	25,00	4,38	109,50
1	5	19312	CANTONEIRA 1" X 1/8	MT	25,00	4,38	109,50
1	5	19312	CANTONEIRA 1" X 1/8	MT	12,00	4,38	52,56
1	6	19294	CANTONEIRA 1" X 3/16	MT	50,00	8,17	408,50

1	7	19295	CANTONEIRA 2" X 3/16	MT	50,00	12,84	642,00
1	7	19295	CANTONEIRA 2" X 3/16	MT	5,00	12,84	64,20
1	7	19295	CANTONEIRA 2" X 3/16	MT	5,00	12,84	64,20
1	7	19295	CANTONEIRA 2" X 3/16	MT	5,00	12,84	64,20
1	8	19293	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	MT	100,00	2,63	263,00
1	8	19293	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	MT	12,00	2,63	31,56
1	8	19293	CANTONEIRA 3/4 X 1/8	MT	12,00	2,63	31,56
1	9	19321	ELETRODO 2,50 MM	KG	12,00	11,09	133,08
1	9	19321	ELETRODO 2,50 MM	KG	2,00	11,09	22,18
1	9	19321	ELETRODO 2,50 MM	KG	1,00	11,09	11,09
1	10	19296	FERRO CHATO 1/2 X 1/8	MT	37,00	2,34	86,58
1	10	19296	FERRO CHATO 1/2 X 1/8	MT	12,00	2,34	28,08
1	10	19296	FERRO CHATO 1/2 X 1/8	MT	7,00	2,34	16,38
1	10	19296	FERRO CHATO 1/2 X 1/8	MT	12,00	2,34	28,08
1	11	19297	FERRO CHATO 1/2 X 3/16	MT	12,00	2,80	33,60
1	11	19297	FERRO CHATO 1/2 X 3/16	MT	12,00	2,80	33,60
1	11	19297	FERRO CHATO 1/2 X 3/16	MT	7,00	2,80	19,60
1	11	19297	FERRO CHATO 1/2 X 3/16	MT	12,00	2,80	33,60
1	12	19298	FERRO CHATO 1X3/16	MT	50,00	3,97	198,50
1	12	19298	FERRO CHATO 1X3/16	MT	7,00	3,97	27,79
1	12	19298	FERRO CHATO 1X3/16	MT	7,00	3,97	27,79
1	12	19298	FERRO CHATO 1X3/16	MT	7,00	3,97	27,79
1	13	19299	FERRO REDONDO 1/2	MT	25,00	4,38	109,50
1	13	19299	FERRO REDONDO 1/2	MT	12,00	4,38	52,56
1	13	19299	FERRO REDONDO 1/2	MT	12,00	4,38	52,56
1	13	19299	FERRO REDONDO 1/2	MT	17,00	4,38	74,46
1	14	19300	FERRO REDONDO 3/8	MT	25,00	2,80	70,00
1	14	19300	FERRO REDONDO 3/8	MT	12,00	2,80	33,60
1	14	19300	FERRO REDONDO 3/8	MT	7,00	2,80	19,60
1	15	19301	FERRO REDONDO 5/16	MT	25,00	2,34	58,50
1	15	19301	FERRO REDONDO 5/16	MT	12,00	2,34	28,08
1	15	19301	FERRO REDONDO 5/16	MT	7,00	2,34	16,38
1	16	19322	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA (CINZA)	LT	9,00	8,76	78,84
1	17	19309	MÃO DE OBRA PARA ESTRUTURA METÁLICA	HR	75,00	26,27	1.970,25
1	17	19309	MÃO DE OBRA PARA ESTRUTURA METÁLICA	HR	5,00	26,27	131,35
1	17	19309	MÃO DE OBRA PARA ESTRUTURA METÁLICA	HR	12,00	26,27	315,24
1	17	19309	MÃO DE OBRA PARA ESTRUTURA METÁLICA	HR	145,00	26,27	3.809,15
1	17	19309	MÃO DE OBRA PARA ESTRUTURA METÁLICA	HR	25,00	26,27	656,75
1	18	19319	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4X1	UND	1.250,00	0,18	225,00
1	18	19319	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4X1	UND	12,00	0,18	2,16
1	18	19319	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4X1	UND	625,00	0,18	112,50
1	19	19323	REBITE	UND	125,00	0,03	3,75
1	20	19302	RUFOS GALVANIZADOS CORTE 20	MT	100,00	11,68	1.168,00
1	20	19302	RUFOS GALVANIZADOS CORTE 20	MT	15,00	11,68	175,20
1	20	19302	RUFOS GALVANIZADOS CORTE 20	MT	7,00	11,68	81,76
1	21	19320	RUFOS GALVANIZADOS CORTE 40	MT	11,00	21,60	237,60
1	22	19303	RUFOS GALVANIZADOS CORTE 50	MT	100,00	25,64	2.564,00
1	22	19303	RUFOS GALVANIZADOS CORTE 50	MT	15,00	25,64	384,60
1	22	19303	RUFOS GALVANIZADOS CORTE 50	MT	7,00	25,64	179,48
1	22	19303	RUFOS GALVANIZADOS CORTE 50	MT	15,00	25,64	384,60
1	23	19308	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	MT	200,00	17,51	3.502,00
1	23	19308	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	MT	12,00	17,51	210,12
1	23	19308	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	MT	12,00	17,51	210,12
1	23	19308	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	MT	150,00	17,51	2.626,50
1	23	19308	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	MT	12,00	17,51	210,12
1	24	19290	VEDA CALHA	UND	50,00	15,18	759,00
1	24	19290	VEDA CALHA	UND	5,00	15,18	75,90
1	24	19290	VEDA CALHA	UND	5,00	15,18	75,90
1	25	19316	VIGA U 100X40X40X2,25MM	MT	150,00	14,01	2.101,50
1	26	19304	VIGA U 38X50X38X2,25MM	MT	100,00	8,17	817,00
1	26	19304	VIGA U 38X50X38X2,25MM	MT	12,00	8,17	98,04
1	26	19304	VIGA U 38X50X38X2,25MM	MT	12,00	8,17	98,04
1	26	19304	VIGA U 38X50X38X2,25MM	MT	15,00	8,17	122,55
1	27	19305	VIGA U 40X75X40X2,25MM	MT	100,00	11,09	1.109,00
1	27	19305	VIGA U 40X75X40X2,25MM	MT	12,00	11,09	133,08
1	27	19305	VIGA U 40X75X40X2,25MM	MT	12,00	11,09	133,08
1	27	19305	VIGA U 40X75X40X2,25MM	MT	100,00	11,09	1.109,00
1	27	19305	VIGA U 40X75X40X2,25MM	MT	15,00	11,09	166,35
1	28	19306	VIGA U 50X100X50X2,65MM	MT	100,00	14,01	1.401,00
1	28	19306	VIGA U 50X100X50X2,65MM	MT	12,00	14,01	168,12
1	28	19306	VIGA U 50X100X50X2,65MM	MT	12,00	14,01	168,12
1	28	19306	VIGA U 50X100X50X2,65MM	MT	15,00	14,01	210,15
1	29	19307	VIGA U 50X200X50X3,00MM	MT	15,00	16,93	253,95
1	29	19307	VIGA U 50X200X50X3,00MM	MT	5,00	16,93	84,65
1	29	19307	VIGA U 50X200X50X3,00MM	MT	2,00	16,93	33,86
1	29	19307	VIGA U 50X200X50X3,00MM	MT	5,00	16,93	84,65
1	30	19317	VIGA U 98X20X20X2,00MM	MT	30,00	11,09	332,70
TOTAL							R$37.162,55

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/12/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

J. F.Penteado LTDA
EVARISTON WALIGURA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7D64179D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO Nº 33/2017- LOCAÇÃO DE IMOVEL

Processo dispensa Nº 033/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 81/2017
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, FROTAS E MATERIAIS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ANTONIO BARANKIEVICZ**, com endereço à RUA MAXIMLIANO VICENTIN, 1225 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). , a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 237/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 09/12/2020 ate 30/07/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 237/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	16262	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SALÃO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, FROTAS E MATERIAIS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES.	MÊS	7,00	2.400,00	16.800,00
TOTAL							R$16.800,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/12/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO BARANKIEVICZ
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EC103D61

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PALMITAL
CNPJ n.º 04.887.994/0001-60
Rua Moisés Lupion, 1001 Centro – 85.270-000 – Palmital – Pr
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS RPPS 2021
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmital – PR
2021

PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, diversificação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência - SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT do Ministério da Economia, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art. 1º da Portaria MPS nº 519/2011, art. 22 da Portaria MPS nº 402/2008 e art. 5º, XVI, "g" da Portaria MPS nº 204/2008.

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social –RPPS, o RPPS de Palmital PR, apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2021

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Compõem a presente política de investimentos os seguintes elementos:

a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 3.922/2010.

b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.

c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

Em reunião realizada no dia 09 de Dezembro de 2020, reuniram-se os membros do Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmital PR e do Comitê de Investimentos para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para viger no exercício de 2021. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), esta Política de Investimentos foi apreciada e aprovada dentro do prazo.

Após a adoção dos procedimentos cabíveis e recebidos os esclarecimentos necessários, o Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmital decidiu pela aprovação da Política de Investimento 2021

1. Meta de Rentabilidade

1.1. Índice de Referência: IPCA
1.2. Justificativa de escolha do indexador: Índice da inflação, manterá atualizado os ativos.
1.3. Meta Atuarial: IPCA +6%

2. OBJETIVOS E VIGÊNCIA

A presente Política de Investimentos, estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519/2011 e, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

Os fundamentos desta política de investimento estão centrados em critérios técnicos e nas boas práticas na gestão de recursos, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Na presente Política de Investimentos 2021, é possível identificar que:

- As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;
- O processo de investimento e desinvestimento será decidido pelo Gestor de Recursos e pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos para a tomada de decisão acerca das alocações;
- O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/14 do Conselho Monetário Nacional e na Portaria MPS nº 519/2011.
- A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.
- No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.
- Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

• Superintendência;
• Conselho de Administração;
• Conselho Fiscal;

2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas na Lei Municipal 028/2001 e demais normas da entidade

Da Superintendência:
• Decidir sobre a macro-alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;
• Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
• Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
• Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
• Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
• Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recursos dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);
Do Conselho de Administração:
• Definir os parâmetros a serem utilizados para a macro-alocação;
• Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;
• Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;
• Propor modificações deste procedimento ao Conselho Deliberativo;
• Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário;
• Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor ao Conselho Deliberativo, quando necessário, planos de enquadramento;
• Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;
• Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;
• Avaliar o desempenho dos fundos em que o RPPS for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestor(es) com semelhante perfil de carteira;
• Propor ao Conselho Deliberativo os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores, nas diversas modalidades de investimento e;
• Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).
Do Conselho Fiscal
• formular os mandatos e regulamentos bem como as características de gestão dos fundos de investimento;
• determinar a adoção de regime contratual punitivo, refletido em política de conseqüência, sempre que confirmada a existência de infração, sendo que a área de controladoria e risco é a responsável pela observância da aderência dos fundos aos respectivos mandatos;
• zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;
• avaliar propostas, desde que contidas na política de investimentos, submetendo-as quando favorável, aos órgãos competentes para deliberação;
• Subsidiar a Diretoria Executiva das informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de benefícios administrados pelo RPPS, ouvindo-se o Comitê de Investimentos para fins de:
I – analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;
II – propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
III – reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
IV – analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS;
V – fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
VI - acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS;

3. CENÁRIO ECONÔMICO

3.1 Conjuntura Atual

A autoridade do FMI afirmou à imprensa que, todavia, o cenário global geral permanece desafiador, como fruto da pandemia de coronavírus e seus impactos sobre diversos setores econômicos.
A situação continua “precária” em muitos países em desenvolvimento e mercados emergentes, excluindo a China, disse ele, destacando que o FMI também está preocupado com o aumento dos níveis da dívida pública, com a fraqueza da demanda doméstica, redução de remessas e declínio do turismo dos países.
Nos mercados, claro, a incerteza sempre se traduz em volatilidade. E tem sido assim desde fevereiro. Depois dos tombos dos primeiros meses e da recuperação dos meses seguintes, os mercados estão um pouco mais calmos, mas ainda muito vulneráveis. Parte disso, por conta das incertezas, mas ainda potencializado pela alta liquidez que intensifica a “dança das cadeiras” a qualquer possibilidade de mudança de cenário.
A segunda onda da Covid-19 na Europa e os números insistentemente ascendentes nos EUA têm sido o grande fator de incerteza. Porém, as medidas de restrição adotadas nessa segunda onda estão sendo mais brandas e com efeitos menores sobre a economia, com os impactos mais concentrados no setor de serviços.
A proximidade de uma vacina, portanto, deve ser o grande impulsionador dos mercados. Apesar de tantas notícias promissoras em relação aos testes, a logística e a dinâmica de vacinação ainda são incertas e não existe muita expectativa em relação a imunização em massa.
A eleição americana também foi outro ponto chave nesse fim de ano. A vitória de Joe Biden já era esperada pelo mercado, mas não era garantida. Também se esperava uma eleição com margens apertadas e possibilidade de contestação. Por enquanto, o cenário que se traça é positivo para o crescimento, Biden eleito com um discurso conciliador e sem maioria no congresso o que limita os “anseios esquerdistas” do partido democrata e faz com que Biden se aproxime mais de uma posição de centro.
Por fim, o Brasil, que teve uma recuperação econômica que não se imaginava nos tempos “tenebrosos” do início da pandemia. Apesar de todos os ruídos, a renda média da população não sofreu alterações significativas nas classes mais baixas houve aumento. Por outro lado, o problema fiscal se agravou e a cadeia de consumo se alterou de forma considerável.
Enquanto o setor de serviços sofreu expressivamente, alguns setores de varejo receberam uma demanda inesperada e, em alguns casos, com uma oferta debilitada. O resultado disso pode ser visto atualmente na falta de diversos produtos e na pressão sobre a inflação.
O PIB teve uma queda na ordem de 4,4%. Mas, ainda há uma perspectiva de retomada do crescimento da economia no próximo ano. No Brasil, essa retomada provavelmente será mais lenta, levando em consideração a queda de 5,8%.
O Fundo Monetário Internacional tem uma visão mais pessimista quando se fala nos impactos da Covid nos anos subsequentes. “Os países vão se fechar, havendo dificuldades no comércio internacional, assim como no turismo. Os dados mostram uma realidade com expectativas menores de crescimento”, explica o economista. Outro ponto destacado, foi a baixa geração de emprego. “Quando falamos que a atividade econômica está 4%

abaixo do esperado, estamos agregando todos os setores. Porém, quando os separamos, temos situações muito diferentes. Há uma grande heterogeneidade e esse crescimento é muito distanciado da situação do emprego. Hoje estamos com uma taxa de desemprego de 14,4%, o que representa 14 milhões de desempregados.

O câmbio hoje está muito alto em relação ao nosso passado histórico. Somente em 2003 se tinha um câmbio assim. Com o fim da pandemia, é possível que ele recue um pouco. Além disso, não podemos esquecer da situação fiscal ruim e do juro real baixo. Essas duas questões contribuem muito para a alta. Precisamos de um equilíbrio fiscal e de um juro real mais alto.

Desde abril, o Brasil desvalorizou muito em relação à média dos países emergentes devido a situação que gera incerteza. Além disso, o resultado primário está deficitário. "A expectativa do governo é que terminemos o ano com 871 bilhões de reais de déficit.

Há um risco inflacionário por causa dos preços do atacado, impactados pela taxa cambial, entre outros fatores. É fundamental que, a partir de 2021, voltemos à realidade de 2019. Precisamos retomar a trajetória de equilíbrio fiscal.

4. Perspectivas para 2021

Apesar de todas as incertezas em relação à dinâmica da COVID, espera-se um desfecho ou pelo menos uma melhora significativa em breve. Isso deve ter algum impacto no setor de serviço afinal de contas, as pessoas estão ansiosas para voltar a vida normal.

A eleição americana também deve ter impactos positivos sobre o mercado, pois aparentemente, Biden terá um governo muito mais previsível e conciliador, o que tira o peso das turbulências sobre o comércio mundial e, consequentemente, sobre o desenvolvimento das economias. Com isso, os países emergentes podem sair ainda mais favorecidos.

O mundo ainda mantém suas taxas de juros baixas, assim como as expectativas sobre a inflação. Além disso, a abundância de dinheiro nos mercados deve permanecer, favorecendo ativos de risco e o crescimento econômico.

As perspectivas para a economia dependem também, ou principalmente, da redução das incertezas quanto à política fiscal diante do forte aumento do deficit e da dívida pública resultante das medidas de combate aos efeitos da pandemia, bem como das pressões que vêm se acumulando pelo aumento de gastos. Embora a deterioração fiscal de 2020 seja predominantemente transitória, e seu impacto sobre a dívida pública venha sendo em parte compensado pelas baixas taxas de juros vigentes, aumentou-se a necessidade de implementar medidas estruturais que garantam uma trajetória sustentável para a relação dívida/PIB.

O mercado elevou a perspectiva para a taxa básica de juros em 2021, ao mesmo tempo em que passou a ver contração menor da economia este ano e elevou as perspectivas para inflação, de acordo com a pesquisa Focus divulgada pelo Banco Central.

Os economistas continuam vendo a Selic a 2% em 2020, mas passaram a ver a taxa básica de juros a 2,75% no ano que vem, de 2,50% antes.

A expectativa para a alta do IPCA agora é de 2,99% e 3,10% respectivamente em 2020 e 2021.

O centro da meta oficial de 2020 é de 4% e, de 2021, de 3,75%, ambos com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou menos.

A preocupação com o quadro fiscal, endividamento, rolagem de dívidas e teto de gastos, segue como principal pauta, caso isso aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudicada. Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais. Segue no radar, o aumento dos índices de preço da economia, uma inflação que segue acelerando e que tem impactos significativos já no curto prazo. A partir de uma visão do Banco central onde passa a ideia de que as condições continuam essencialmente as mesmas, sem mudanças no quadro fiscal e que aceleração da inflação seria temporária, como principal consequência, a taxa de juros pode ficar baixa por mais tempo. O que se observa são as taxas de juros prefixadas de vencimentos mais longos acabam ficando igualmente impressionadas em níveis mais elevados, sendo a compensação exigida pelos investidores pelo fato de eventualmente a Selic ao nível de hoje estar errada e precisar ser corrigido no futuro para cima. O que nos faz entender que certos segmentos não atraem devido ao prêmio pago e podem gerar volatilidade e risco aos portifólios. Os dados indicam uma pressão, no curto prazo, nos preços ao consumidor amplo, e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas. É provável que a qualquer sinal de melhora constante na economia, devemos ter uma elevação da SELIC, mesmo que antes do projetado. Logo, segue no radar os sinais de abertura na curva de juros, o que nos preocupa quanto ao aumento de taxa de juros e a alta volatilidade nos títulos federais de longo prazo. Fato que não acontecia desde 2002 e que agora vem acontecendo nos últimos 2 meses, são as LFTs (Tesouro Selic) sendo negociada a taxas negativas. O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político

5. META DE RENTABILIDADE PARA 2021

Em linha com sua necessidade atuarial, o Fundo de Previdência Social de Palmital estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário alcance desempenho equivalente a 6% (seis por centro) acrescida da variação do IPCA - ÍNDICE DE INFLAÇÃO divulgado pelo IBGE.

6. MODELO DE GESTÃO

O Fundo de Previdência Social de Palmital/PR adota o modelo de **gestão própria** em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º, inciso I da Resolução n° 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional.

7. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Esta Política de Investimentos estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Regime Próprio de Previdência, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano. As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2021 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a **expectativa de rentabilidade** e o **risco associado aos produtos** e a **liquidez**. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor de Recursos do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Comitê de Investimentos.

Os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010, alterada pela Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional.

Os desinvestimentos ou resgates das cotas dos fundos de investimento serão realizados quando apresentarem desempenho inferior ao padrão de mercado, que seu regulamento tenha sido alterado de forma a ficar em desacordo com os termos da Resolução CMN n°. 3.922/2010 e Resolução CMN nº 4.392/2014 ou da Política de Investimento 2019 e no caso em que na composição de sua carteira venham a constar ativos considerados **inadequados** pela administração do Fundo de Previdência Social de Palmital PR.

8. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Segmentos de Aplicação

Esta Política de Investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- Segmento de Renda Fixa
- Segmento de Renda Variável

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do FAPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos ativos e limites estabelecidos no art. 7º da Resolução CMN n°. 3922/2010 (alterada pela Resolução nº. 4.392 de 19 de dezembro de 2014, e Resolução nº. 4.604, de 19 de outubro de 2017 também do Banco Central do Brasil – BACEN):

I - até 100% (cem por cento) em:

a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – (SELIC).

b)Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa);

II – até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

III – até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

IV -até 40% (quarenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

V - até 20% (vinte por cento) em:

a) (Revogada pela Resolução n° 4.604, de 19/10/2017);

b) em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG);

VI– Até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), nos seguintes instrumentos financeiros:

a) Certificado de Depósito Bancário (CDB); ou

b) Depósito de poupança.

VII– Até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de classe sênior de fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC);

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3°da Lei n°12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2° da Lei n° 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM.

§ 1° As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

§ 2º As aplicações previstas nos incisos III e IV deste artigo subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão "crédito privado".

§ 3º As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:

I- que os que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

II– que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento);

§ 4° As aplicações previstas na alínea "a" do inciso VII deste artigo subordinam-se a:

I– que a série ou classe de cotas do fundo de investimento seja considerada de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

II– que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20%
(vinte por cento);

III- que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de fundo de investimento em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas;

IV- que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios; e

V- que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

§ 5° (Revogado pela Resolução n° 4.604, de 19/10/2017).

§ 6° Os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.

§ 7° Os fundos de investimento de que trata este artigo não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

§ 8° Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea "a" do inciso III, a alínea "a" do inciso IV e as alíneas "b" e "c" do inciso VII deste artigo devem:
I- ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
II- ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;
III- ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou
IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.
§ 9° Ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica.
5.3 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados Limites de Alocação No segmento de Renda Variável, os recursos em moeda corrente do FAPS subordinam-se ao estabelecido no art. 8º da Resolução CMN n.° 3922/2010 (alterada pela Resolução nº 4.392 de 19 de dezembro de 2014, e Resolução n° 4.604, de 19 de outubro de 2017, também do Banco Central do Brasil – BACEN) conforme abaixo, porém com um limite máximo de aplicação definido em 30% do total dos recursos do RPPS:
Art. 8º. No segmento de renda variável e investimentos estruturados, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:
I – até 30% (trinta por cento) em:
a) cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);
b)cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);
II - até 20% (vinte por cento), em:
a) cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);
b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);
III - até 10% (dez por cento) em cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável);
IV- até 5% (cinco por cento) em:
a) cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;
b) cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) om presença em 60% (sessenta por cento) nos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.
V – (Revogado pela Resolução n° 4.604, de 19/10/2017).
VI – (Revogado pela Resolução n° 4.604, de 19/10/2017).
§ 1° As aplicações previstas neste artigo limitar-se-ão, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.
§ 2° Os fundos de investimento de que tratam os incisos II e III deste artigo poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, observado o disposto nos §§
3° e 4° deste artigo e os limites definidos pela CVM para os fundos destinados ao público em geral, em regulamentação específica.
§ 3° Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea "a" do inciso I, a alínea "a" do inciso II, o inciso III e o inciso IV deste artigo devem:
I- ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;
III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios, classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou
IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.
§ 4° Para fins do disposto no § 3° deste artigo, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações.
§ 5° As aplicações previstas na alínea "a" do inciso IV deste artigo subordinam-se a:
I - que o fundo de investimento seja qualificado como entidade de investimento, nos termos da regulamentação específica da CVM;
II - que o regulamento do fundo determine que:
a) o valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, deve estar respaldado em laudo de avaliação elaborado por Auditores Independentes ou Analistas de Valores Mobiliários autorizados pela CVM;
b) o valor justo dos ativos emitidos, direta ou indiretamente, por cada uma das companhias ou sociedades investidas pelo fundo corresponda a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total do capital subscrito do fundo;
c) que a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos;
d) que o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais cotistas;
e) que as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente;
III- que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos dez anos, desinvestimento integral de, pelo menos, três sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações ou fundo mútuo de investimento em empresas emergentes geridos pelo gestor e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento.
§ 6° Os limites e condições de que trata o § 5° não se aplicam a fundos de investimento em cotas de fundo de investimento desde que as aplicações do fundo de investimento em participações observem tais limites.

§ 7° Ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica.
§ 8° Os limites previstos na alínea "b" do inciso IV deste artigo e no art. 14 desta Resolução não se aplicam às cotas de fundos de investimento imobiliário que forem admitidas à negociação no mercado secundário, conforme regulamentação da CVM, e que sejam integralizadas por imóveis legalmente vinculados aoRegime Próprio de Previdência Social.
5.4 Diretrizes para Investimentos e Desinvestimentos O Comitê de Investimentos é responsável pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN n.° 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº 4.392 de 19 de dezembro de 2014, e Resolução n° 4.604, de 19 de outubro de 2017, também do Banco Central do Brasil – BACEN) e desta Política de Investimentos.
A fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados; No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS; O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não gerar prejuízo para a carteira;
Para os Títulos Públicos: os títulos públicos deverão ser negociados através de plataforma eletrônica e marcados a mercado conforme a Resolução n.° 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº 4.392 de 19 de dezembro de 2014, e Resolução n° 4.604, de 19 de outubro de 2017, também do Banco Central do Brasil – BACEN) e a Portaria MPS n.° 519/2011. A negociação se dará pelo lançamento de ordens de compra e venda em sistema eletrônico, com duração mínima de trinta minutos, a fim de dar transparência ao processo; O Comitê de Investimentos emitirá e/ou solicitará, à consultoria, parecer técnico sobre o(s) produto(s) antes de efetuar a aplicação financeira, verificando se o Fundo está enquadrado à Resolução n.° 3.922/2010 (alterada pela Resolução nº 4.392 de 19 de dezembro de 2014, e Resolução n° 4.604, de 19 de outubro de 2017, também do Banco Central do Brasil – BACEN) e a Política de Investimentos, especialmente para aplicações em novos fundos.

9. Faixas de Alocação de Recursos

Segmento de Renda Fixa:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos, preferencialmente em fundos de investimento com carteira formada exclusivamente por títulos públicos federais. O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando diversificar mais a carteira em razão das previsões de baixo retorno da renda fixa nas projeções para 2020.
Segmento de Renda Variável:
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Atuarial definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

9.1 Critérios de Contratação – Administração de carteira de Renda Fixa e Renda Variável

CRITÉRIOS QUALITATIVOS: Segurança – Rentabilidade – Solvência – Liquidez – Transparência – Solidez e imagem da instituição – Volume de recursos administrados – Experiência na gestão de recursos – Qualidade da equipe – Qualidade do atendimento da área de relacionamento.
CRITÉRIOS QUANTITATIVOS: Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo FAP em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 24 meses, exceto os novos produtos financeiros lançados pelo Mercado Financeiro voltados para os RPPS. O FAP efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos e fechados quando for o caso.
A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do PALMITALPREV será feita sempre com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal, semestral e também histórico mínimo de 24 meses, observados ainda o histórico da empresa gestora de recursos, de pelo menos, 24 meses de existência.

9.2 Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.
Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.
Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.
Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

9.3 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

9.4 Segmento de Renda Fixa

Diante da legislação, o RPPS do Município de Palmital Estado do Paraná – considerando o cenário atual, realizará alocações em renda fixa conforme especificado na tabela a seguir:

A Resolução CMN 3.922/2010, 4.392/2014 e 4.604/2017, estabelece que os recursos em moeda corrente possam ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e de Imóveis. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional as aplicações do RPPS serão alocadas obedecendo aos seguintes limites:

Renda Fixa (Resolução CMN n°3922/2010, alterada Res. nº 4.604/2017 Art. 7°)	**Lim. Resolução (%)**	**Limite Alocação (%)**
Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º, I, a	**100**	60
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	**100**	100
ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	**100**	80
Operações compromissadas - Art. 7º, II	**15**	5
FI Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, a	**60**	50
ETF - Renda Fixa "Referenciado" - Art. 7º, III, b	**60**	20
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	**40**	30
ETF - Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, b	**40**	5
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, b	**20**	
CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, a	**15**	
Poupança - Art. 7º, VI, b	**15**	5
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	**5**	
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, b	**5**	
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, VII, c	**5**	

9.5 Segmento de Renda Variável
No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, subordinam-se aos seguintes limites:

Renda Variável	Lim. Resolução	Lim. Alocação
FI de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações - Art. 8º, I, a	30	30
ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50) - Art. 8º, I, b	30	20
FI de Ações - Geral - Art. 8º, II, a	20	15
ETF - Demais Índices de Ações - Art. 8º, II, b	20	15
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10	5
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	5	
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	5	5

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos.

9.6 Segmento de Imóveis
As aplicações no segmento de imóveis, de acordo com o artigo 9º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, destinam-se, exclusivamente, aos imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social. Os imóveis repassados ao RPPS, pelo Município, através de Lei, deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.
Os imóveis, ainda conforme a Resolução 3.922/10 poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários, cujas cotas sejam negociadas em Bolsa de Valores.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
A Política de Investimentos para 2021 (ou Plano Anual de Investimentos) não se limita à obrigatoriedade de elaboração de um documento anual, mas se constitui em importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor de Recursos que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmital, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento. A Política de Investimentos do RPPS, foi aprovada através da Ata da Reunião Ordinária do Regime Próprio de Previdência Social de Palmital/PR, realizada em 09 de Dezembro de 2020, disciplinada pela Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2021 até 31/12/2021.

Palmital 03 de Dezembro de 2020

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente do Fundo

VANESSA ROSA
Responsável pela Gestão dos Recursos

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:F3CB0E86

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATA CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PALMITALPREV
CNPJ: 04.887.994-0001/60
Rua Santana, 1049, Sala / CEP 85270-000
Telefone (42) 3657 1631
e-mail: palmitalprev@hotmail.com

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: Nº 001/2017

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR NO PAÍS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI FEDERAL 6.385, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, INTEGRANDO O CADASTRO DE GESTORES E ADMINISTRADORES DOS RECURSOS FINANCEIROS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, UNIDADE GESTORA PALMITALPREV, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS PREVISTA NA RESOLUÇÃO CMN 3.922/10.**
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ENQUANTO GESTORA E DOS FUNDOS QUE GERE PARA APLICAÇÕES.
Aos nove (09) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV, sito à Rua Santana, nº 1049, Sala, presente a Srta. Rosilda Maria Varela, Presidente da Unidade Gestora e Membro do Comitê de Investimento (c/ CGRPPS), com participação virtual considerando o cenário de pandemia por COVID-19, a Sra. Viviane Aurélio Dutra Franco, Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. Dirce Prates Guerega, Diretora Previdenciária e a Sra. Vanessa Rosa, Gestora dos Recursos do RPPS e Membro do Comitê de Investimento (c/ CPA10), a Sra. Vanderlea Maria da Cruz Marques, Membro do Comitê de Investimento, e aí sendo, às 09:00 horas, pela Presidente foi declarada aberta a Sessão para conferência e análise dos documentos apresentados pela Requerente para renovação do atestado de credenciamento (item 1.4.1 do Edital nº 001/2017) enquanto

unidade administradora e gestora, bem como dos fundos de investimento que administra para possibilitar eventuais aplicações por parte da PALMITALPREV, ciente de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência. Os documentos e informações apresentadas pela Requerente foram analisados, inclusive certidões e as alterações, conforme Termo de Análise no sistema CADPREV, os quais são parte integrante da presente, pelo que os presentes dispensaram sua transcrição integral em face dos princípios da economicidade, celeridade e formalismo moderado, sendo que foi atendido ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2017.
Concluída a análise decidiu-se renovar o credenciamento da Requerente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, como Administradora e Gestora, bem como os Fundos de Investimentos cujos dados seguem:

Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	CNPJ
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2ª TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	11.060.913/0001-10
CAIXA BRASIL IBOVESPA FI AÇÕES	13.058.816/0001-18
CAIXA BRASIL IBX 50 FI AÇÕES	03.737.217/0001-77
CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.061.217/0001-28
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	10.740.658/0001-93
CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.534/0001-00
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	20.139.595/0001-78
CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	05.164.358/0001-73
CAIXA BRASIL 2024 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.769.135/0001-44
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06
CAIXA BRASIL 2024 V TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.768.682/0001-05
CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	22.791.074/0001-26
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	10.577.503/0001-88
CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	19.769.046/0001-06
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FI RENDA FIXA	14.508.643/0001-55
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	03.737.188/0001-43
CAIXA RS TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.364/0001-20
CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	23.215.008/0001-70
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	05.164.356/0001-84
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP	10.577.519/0001-90
CAIXA CONSUMO FI AÇÕES	10.577.512/0001-79
CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	14.508.605/0001-00
CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES	10.551.375/0001-01
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO // CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES MULTIMERCADO	29.388.994/0001-47
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO FIC MULTIMERCADO LP	08.070.841/0001-87
CAIXA INFRAESTRUTURA FI AÇÕES	10.551.382/0001-03
CAIXA VALOR SMALL CAP RPPS FIC AÇÕES	14.507.699/0001-95
CAIXA VALOR DIVIDENDOS RPPS FIC AÇÕES	15.154.441/0001-15
FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL ESTRATÉGIA LIVRE MULTIMERCADO LONGO PRAZO	34.660.276/0001-18
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RENDA FIXA	23.215.097/0001-55
CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BRASIL IBOVESPA II FIC MULTIMERCADO	14.386.860/0001-10

Expeça-se Atestado de Credenciamento constando a renovação pelo período de 12 (doze) meses, encaminhando-se uma via para a Requerente. Publique-se o Atestado de Credenciamento para que seja dada ampla publicidade ao ato. Como nada mais houve, encerrou-se a presente sessão às 10:00 horas do mesmo dia, e eu Rosilda Maria Varela – Presidente da Diretoria Executiva da PALMITALPREV, digitei a presente ata, que vai assinada por mim, e por todos os participantes.

ROSILDA MARIA VARELA (CGRPPS)
Presidente da Unidade Gestora e Membro do Comitê de Investimento

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Diretora Administrativa e Financeira

DIRCE PRATES GUEREGA
Diretora Previdenciária

VANESSA ROSA
Gestora e Membro do Comitê de Investimento (CPA10)

VANDERLEA MARIA DA CRUZ MARQUES
Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:9D298D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 135/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob n.º 2020/12/1915;

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90027	Luciana Camargo Franco	01/11/2018 a 31/10/2019	10	03/11/2021	12/11/2021
			20	01/12/2021	20/12/2021

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 07 de dezembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:26E6943A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.284

PORTARIA Nº 3.284

"Concede afastamento por Auxílio-Doença à servidores"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 29.024 e 29.997/2020,

RESOLVE:

I - Conceder afastamento por auxílio-doença com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de referência: setembro e outubro de 2020, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MATR	NOME	INÍCIO AFASTAMENTO	ALTA	LOTAÇÃO
7210-1	ANDRE LUIZ SOARES DA SILVA	18-10-2020	18-12-2020	SEMOP
9013-1	ANDREIA CRISTINA AMANCIO VELOSO	29-09-2020	19-10-2020	SEMEDI
10797-1	EDINEIA SANTANA MARIANO ROCHA	04-09-2020	05-10-2020	SEMSEG
7715-2	EDUARDO RODRIGUES	13-10-2020	20-11-2020	SEMSEG
5687-1	ELIANE ROCIO SENA VIEIRA	16-10-2020	09-11-2020	SEMAS
10121-1	EZIQUIEL DA CUNHA ALVES	08-08-2020	Encaminhado para Junta Médica	SEMAP
94129-1	FRANCISCA APARECIDA DE LEMOS	13-09-2020	Encaminhado para junta médica	SEMEDI
10699-1	JANAINA SOARES TEODORO	11-10-2020	05-11-2020	SEMEDI
4472-1	JUCELIA FERMINO DA SILVA	28-09-2020	30-11-2020	SEMEDI
10785-1	LEANDRO BARBOSA DO ROSARIO	25-09-2020	13-10-2020	SEMSEG
9500-1	LEDA DO ROCIO ARMSTRONG LOPES	16-10-2020	25-11-2020	SEMSA
95119-1	LETICIA DE OLIVEIRA	02-10-2020	19-10-2020	SEMEDI
5410-1	LIDIANE RIBEIRO DA SILVA VEIGA	19-09-2020	06-10-2020	SEMSEG
6971-1	MARCELO ITIBERE MORAIS	17-10-2020	16-11-2020	SEMSEG
9335-1	MARIA ALICE DOS SANTOS	25-01-2020	Encaminhado para junta médica	SEMSA
9009-1	MICHELLE ALVES DA SILVA	16-09-2020	03-11-2020	SEMSA
7421-1	OSMAR ALVES	20-10-2020	20-11-2020	SEMOP
5810-1	PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI	05-09-2020	06-10-2020	SEMSA
7604-1	PAULO ALVES PINHEIRO	02-11-2020	04-12-2020	SEMSA
5330-1	PAULO SERGIO DE SOUZA	20-09-2020	Encaminhado para junta médica	SEMSEG
11366-3	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	13-10-2020	31-10-2020	SEMSA
5161-1	ROBERTO CARLOS DA CUNHA	15-10-2020	16-11-2020	SEMSU
3383-3	SORAIA KRAVITZ	16-09-2020	Encaminhado para junta médica	SEMEDI
11088-1	TATIANE CARLA DOMINGUES GOMES	27-10-2020	15-11-2020	SEMSEG
9531-1	THIAGO AUGUSTO AMODIO	12-09-2020	03-11-2020	SEMSA
7516-1	TIMOTEO ANTONIO DA SILVA	17-10-2020	16-11-2020	SEMAD
95400-1	VALERIA DA SILVA CORREA	26-10-2020	25-11-2020	SEMEDI

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4AE83341

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante		**0,00**	**2.901,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	2.901,81
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**0,00**	**2.901,81**
Ativo Não Circulante		**0,00**	**5.820,00**
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		0,00	5.820,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**0,00**	**5.820,00**
TOTAL DO ATIVO		**0,00**	**8.721,81**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**0,00**	**260,92**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	260,92
Total do Passivo Circulante		**0,00**	**260,92**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**0,00**	**(8.460,89)**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		0,00	(8.460,89)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**0,00**	**(8.460,89)**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**0,00**	**8.721,81**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		0,00	2.901,81
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Permanente		0,00	5.820,00
Total do Ativo		**0,00**	**8.721,81**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		0,00	810,92
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**810,92**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**0,00**	**7.910,89**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00	2.339,08
01065 - Recursos Próprios - Turismo		0,00	(248,19)
Total das Fontes de Recursos		**0,00**	**2.090,89**
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR, **Data Emissão** 08/12/2020, **Hora emissão** 16:45:54			
Notas:			

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Liquidante
CPF: 882.003.029-20

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
Contador
CPF: 559.363.699-00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:A1FEB5F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de Eletrodomésticos, nas quantidades, qualidades e condições descritas no presente Edital e seus Anexos, destinados a atender à demanda da Câmara Municipal de Paranavaí, substituindo equipamentos antigos e suprindo a necessidade de novos, em atendimento aos vereadores, servidores e público em geral.

O presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, vereador José Galvão, no uso de suas atribuições legais e considerando o princípio da autotutela que assegura a Administração Pública o poder/dever de rever seus próprios atos **RESOLVE**:

I – **Retificar** o item 01 e 02 da Tabela do Anexo I – Termo de Referência, bem como as tabelas do Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e do Anexo VIII - Minuta do Contrato: "Garantia mínima de 12 (doze) meses para o aparelho e para a instalação", com a retirada dos dizeres: "e para a instalação".

Item	Material/Descrição	Unidade	Qtde	Valor Máximo Unitário	Valor Total Máximo por Item
1	CONDICIONADOR DE AR Capacidade de refrigeração 12.000 btus/h; Tensão/Voltagem 220V; Operação: somente frio; Tipo de gás: ecológico. Modelo: Split Inverter Hi-Wall; Controle remoto com funções Timer, Sleep, Swing, controle da velocidade de ventilação (Fan); Super silencioso; Filtro lavável e durável; Economia de energia (classificação energética A – Selo Procel A); Cor: Branco; **Garantia mínima de 12 (doze) meses para o aparelho**. Referência: Philco PAC9000IFM9, Consul Maxi CBF09EBBN, LG S4NQ09WA51A	Unidade	01	R$ 1.998,93	R$ 1.998,93
2	CONDICIONADOR DE AR- Capacidade de refrigeração 9.000 btus/h; Tensão/Voltagem 220V; Operação: somente frio; Tipo de gás: ecológico. Modelo: Split Inverter Hi-Wall; Controle remoto com funções Timer, Sleep, Swing, controle da velocidade de ventilação (Fan); Super silencioso; Filtro lavável e durável; Economia de energia (classificação energética A – Selo Procel A); Cor: Branco; **Garantia mínima de 12 (doze) meses para o aparelho**. Referência: Samsung AR12KVSPBGMXAZ, LG S4NQ12JA3WF, Philco PAC12000IFM8	Unidade	01	R$ 1.718,90	R$ 1.718,90

II – **Retificar** o item 02 do Anexo III – Modelo da Proposta Comercial: "O valor total proposto conforme descrito no objeto deste pregão é de R$ 9.408,32 (nove mil, quatrocentos e oito reais, trinta e dois centavos)", para: "O valor total proposto conforme descrito no objeto deste pregão é de R$ ....".

III - **Adiar para o dia 12 de janeiro de 2021**, às 14 horas (horário de Brasília), a abertura, propostas e disputa de preços que serão exclusivamente por meio presencial, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí, situada na Rua Bahia n.º 208, Centro.

IV - **Manter inalteradas as demais disposições** do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2020 e seus Anexos.

Paranavaí, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:3DBD641A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM3312	277490A000149348	26/11/2020	76331
AET7302	277490A000155508	10/11/2020	55412
AGJ1B50	277490A000155522	10/11/2020	55412
AGO9471	277490A000149350	26/11/2020	76331
AJJ1097	277490A000155513	10/11/2020	55412
AKB0985	277490A000155535	15/11/2020	76331
AKZ6776	277490A000155521	10/11/2020	55412
ALR8160	277490A000155509	10/11/2020	55412

AMQ8732	277490A000155154	28/11/2020	76331
AMS9253	277490A000149346	26/11/2020	76251
AMW6968	277490A000155527	10/11/2020	55412
ANE9B08	277490A000155504	10/11/2020	55412
ANG7199	277490A000155510	10/11/2020	55412
AOI3453	277490A000155553	27/11/2020	76251
APX5432	277490A000155222	27/11/2020	61220
AQB8398	277490A000155500	10/11/2020	55412
AQF5I22	277490A000154700	16/11/2020	76331
AQG2319	277490A000155514	10/11/2020	55412
AQT6132	277490A000155517	10/11/2020	55412
ARH7543	277490A000155515	10/11/2020	55412
ARJ4032	277490A000155505	10/11/2020	55412
ARP2632	277490A000155512	10/11/2020	55412
ARQ8766	277490A000155507	10/11/2020	55412
ARR3842	277490A000155530	10/11/2020	55412
ARU7135	277490A000154695	16/11/2020	51851
ARX1H33	277490A000155221	27/11/2020	76332
ASH5A47	277490A000155499	10/11/2020	55412
ASW2334	277490A000155532	15/11/2020	76331
ATW4J54	277490A000155519	10/11/2020	55412
AUK1486	277490A000149347	26/11/2020	76251
AVD4097	277490A000155526	10/11/2020	55412
AVL1B44	277490A000149950	23/11/2020	51851
AVM7C13	277490A000154696	16/11/2020	51851
AVQ2966	277490A000155516	10/11/2020	55412
AVT0E16	277490A000154694	16/11/2020	51851
AWQ5230	277490A000155518	10/11/2020	55412
AXC8H66	277490A000155218	27/11/2020	54522
AXH1C92	277490A000154692	16/11/2020	51851
AXO8815	277490A000155511	10/11/2020	55412
AXQ5163	277490A000155502	10/11/2020	55412
AXU0663	277490A000155528	10/11/2020	55412
AXZ2559	277490A000155498	10/11/2020	55412
AYM1957	277490A000154693	16/11/2020	51851
AYM7627	277490A000155220	27/11/2020	76332
AZC7122	277490A000149948	20/11/2020	76331
AZD0894	277490A000155151	26/11/2020	76331
BAE0I62	277490A000155501	10/11/2020	55412
BAE2656	277490A000155551	26/11/2020	54870
BAE7620	277490A000155217	25/11/2020	76332
BAP5819	277490A000155152	26/11/2020	76331
BBK2998	277490A000154691	16/11/2020	51851
BBL8A04	277490A000149349	26/11/2020	76331
BBU2I10	277490A000154701	16/11/2020	76331
BCA5733	277490A000155219	27/11/2020	55414
BCA7I12	277490A000154698	16/11/2020	51851
BCF6496	277490A000154699	16/11/2020	76331
BCW6C31	277490A000155536	26/11/2020	76331
BDD1I91	277490A000149949	20/11/2020	76331
BEG2C63	116100E008561833	26/11/2020	57200
BEI1603	277490A000149947	20/11/2020	76331
BLN9268	277490A000155531	11/11/2020	76331
CEW2945	277490A000155503	10/11/2020	55412
DOL1256	277490A000155529	10/11/2020	55412
GMQ0713	277490A000155520	10/11/2020	55412
HRY5779	277490A000155153	26/11/2020	76331
JZB6812	277490A000155524	10/11/2020	55412
KFF3948	277490A000154690	16/11/2020	51851
MBG3566	277490A000155534	15/11/2020	76331
MFV6448	277490A000155552	27/11/2020	76251
MLK2678	277490A000154697	16/11/2020	51851
OTN0B83	277490A000155506	10/11/2020	55412
OTZ2C88	277490A000155525	10/11/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1E9414A1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1609	ALLAN PATRICK RODRIGUES SILVA	13	02	JD. MONTE CRISTO
1669	AUGUSTO PASQUALI	CHAC.	102D	CHAC. JARAGUÁ
1680	JOÃO EDEGAR SEVILHA	07	12	JD. SÃO JORGE
1684	MELCHIADES RIBEIRO DOS SANTOS	25	04	JD. FAZ. SIMONE II
1690	AURINO DE OLIVEIRA SILVA	15	11	JD. IGUAÇU
1716	DIONISIO ASSIS DAL-PRA	65	24	JD. SANTOS DUMONT
1717	SEBASTIANA AMANCIA DA SILVA	66	13	JD. SANTOS DUMONT
1720	MANOEL VALDEREIS PEREIRA	64	10	JD. SANTOS DUMONT
1722	THIAGO FERREIRA GABRIEL	106	01	JD. SÃO JORGE
1723	TAKEO ISHIZUCA	92	02	JD. SÃO JORGE
1724	LAURINDA MOREIRA ANTUNES	50	05	JD. SÃO JORGE
1725	LAURINDA MOREIRA ANTUNES	50	05	JD. SÃO JORGE
1727	ANDERSON DOS SANTOS	70	11B	JD. SÃO JORGE
1739	NAIR MARIM	08	16	JD. CRISTO REI
1740	DIPASAL – IND. E COM. DE SAL LTDA	26	05	JD. RENASCER
1742	DIPASAL – IND. E COM. DE SAL LTDA	26	07	JD. RENASCER
1744	MARIA CÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	02	JD. MONTE CRISTO II
1745	CLEISIANY GARCIA SATIM DOS SANTOS	03	06	JD. LOS ANGELES
1746	MINHEA ELAINE XAVIER	03	08	JD. LOS ANGELES
1749	(ESPÓLIO) CELESTINO CLOSS	02	16	JD. IBIRAPUERA
1752	ODAIR POMIN	CHAC.	12-3	CHAC. DIVERSAS
1761	VALTER FERNANDES ALVES	02	06	JD. ITÁLIA II
1764	(ESPÓLIO) ALÉCIO TIZO	E	1B	JD. SÃO JORGE
1765	(ESPÓLIO) MARIA APARECIDA SETRA	CHAC.	B-1-REM-SUB CHAC 43/44	CHAC. DIVERSAS
1766	(ESPÓLIO) MARIA APARECIDA SETRA	CHAC.	B2	CHAC. DIVERSAS

Paranavaí, 10 de dezembro de 2020.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA Z. MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B623CA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO Nº 126/2020

Processo Nº: 119/2020
Pregão eletrônico Nº: 71/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA	85.092.773/0001-06	JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA	140.663.009-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Infraestrutura e Serviços Públicos; Saúde; Fundação Cultural; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Corpo de Bombeiros; Procuradoria Geral do Município (Procon, Procuradoria e Coordenadora de Assistência Judiciária); Esporte e Lazer; Educação, Gabinete de Prefeito (tiro de guerra) e Agricultura Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188162 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
7	Esponja dupla face à base de fibras sintética e mineral, abrasivo unidos por resina à prova d água. Pode ser utilizado para limpeza de todos os tipos de materiais, pois não risca a superfície. Possui dupla ação: o lado amarelo é indicado para remoção da sujeira em peça com superfície delicadas e o lado verde possui fibra mais abrasiva, indica para sujeira mais impregnadas ou de difícil remoção, ação anti- bactérias combate o desenvolvimento e a proliferação de germes na esponja, ideal para lavar copos, pratos, talheres, utensílios em geral, cor verde e amarela. Pacote com 4 unidades. Similar, equivalente ou superior a Scoth Brite ou 3M.	PCTE	beija flor	2.180	1,97	4.294,60
25	Cera líquida cores a escolher (vermelha, verde e amarela) Composição - ingrediente ativo: dispersão, estireno acrílica metalizada, solução de resina fumárica, emulsão de polietileno, solvente plastificante, coadjuvante, 5-cloro- 2-metil-4-isotiazolin-3-ona e 2-metil-4-isotiazolin-3-ona, atenuador de espuma, fragrância e água. Embalagem	UNI	gioca	690	3,47	2.394,30

	contendo 750ml do produto					
28	Hidróxido de sódio (soda cáustica) em escamas, pacote de 1kg, ideal para desobstrução de encanamentos.	UNID	limp	1.222	8,78	10.729,16
46	Papel toalha interfolhado na cor branca fabricado com folhas 100% fibras virgens - Tamanho aproximado: 21,5 x 22,2 cm com duas dobras. Pacotes com no mínimo 1.000 folhas.	PCT	daelle	3.502	6,49	22.727,98
50	Removedor de Sujeira Pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em pisos e paredes, características físico químicas, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 - 12,0 ml de H2SO4 0,1N, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tensoativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água. 5 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade. Registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Similar, equivalente ou superior ao Crivialli.	UNI	crivialle	915	23,99	21.950,85
Valor Total:						**62.096,89**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendose a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO
DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING; NADIELE ROCHA PEREIRA; DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA; MARCELO MILANI DO NASCIMENTO; FELIPPE COSSATO DA SILVA; DANIELA DA SILVA AMARAL; FERNANDA SAKUNO PEZZOTI; SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA; Asp. Of. BM LUCAS RUIZ MERCHI, CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA; CLAUDIA ROSA MENDONÇA; MARCELO GOMES DOS SANTOS; TATIANE DARIVA GUASSU; MARCELO TORO ALÉCIO e ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 16 de Novembro de 2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

SANDRO RODRIGUES GERALDO
Maj. QOBM. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí

IRINEU BETTI JUNIOR
Gabinete do Prefeito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretaria Municipal de Assistência Social

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral do Município

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Empresas Participantes:
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA
CNPJ: 85.092.773/0001-06

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:D7DDB042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 949/2020

DECRETO N.º 949/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal N.º581/2017.

DECRETA:

Artigo 1º- Para determinação do valor venal dos imóveis urbanos, para fins de lançamento sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) referente ao exercício financeiro de 2021, será observado o que dispõe este Decreto.

VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Artigo 2º - O valor venal do imóvel será determinado pela soma do valor calculado do terreno e o valor calculado da construção.

ÍNDICES DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO(ICC)

Artigo 3º - O índice de correção da construção será obtido pelo produto dos pontos percentuais correspondentes aos campos 01 a 19 informações da edificação do formulário de cadastro, conforme a tabela a seguir:

01- TIPO DA CONSTRUÇÃO

0 Alvenaria simples	95
1 Madeira	85
2 Mista (alv. x madeira)	90
3 Alvenaria	100
4 Tijolo a vista	100
5 Metálica	110
6 Madeira bruta	80
7 Outras	75

02- CARACTERÍSTICAS

0 - Casa	95
1 - Casa loja	100
2 - Casa sala	100
3 – Apartamento	110
4 - Sala	95
5 – Loja	100
6 – Barracão	90
7 – Galpão	85
03 UTILIZAÇÃO DESTINO I	
0 – Residência	95
1 - Residência e Comercio	100
2 - Residência e Serviço	100
3 - Residência e Industria	100
4 - Comércio	98
5 - Comércio e Industria	100
6 - Comércio e Serviço	100
7 - Serviço	98
8 - Vão	100
04 UTILIZAÇÃO DESTINO II	
0 - Serviço e Indústria	100
1 - Serviço Público	100
2 – Industria	98
3 - Templo	100
4 – Esporte e Diversão	85
5 - Clubes	85
6 – Agropecuária	75
7 – Vão	100
05 POSIÇÃO I	
0 - Alinhada	100
1 – Recuada	100
2 – Fundos	95

06 POSIÇÃO II

– Isolada	95
1 - Superposta	100
2 - Conjugada	100
3 - Conjugada superposta	100
4 - Geminada	95
5 - Geminada superposta	100
07 CONSERVAÇÃO	
0 – Ótima	100
1 - Boa	95
2 - Regular	90
3 - Ma	85
08 ESQUADRIAS	
0 - Especial	100
1 - Alumínio	100
2 - Ferro	95
3 - Madeira	95
4 - Madeira Especial	100
5 – Outro	80
09 PINTURA EXTERNA	
0 - Sem pintura	80
1 - Especial	100
2 - Plástica e óleo	100
3 – Caiação	85
4 - Óleo	100
5 - Plástica	95
6 – Verniz	100
10 ACABAMENTO EXTERNO	
0 - Sem	75
1 – Fino	100
2 – Médio	95
3 - Regular	90
4 - Econômico	85
5 – Ruim	80
11 COBERTURA	
0 - Telha de amianto	95
1 – Alumínio	100
2 – Zinco	95
3 - Telha colonial	100
4 - Telha de barro	90
5 - Lage	95
6 - Madeira	80
7 - Especial	100
8 – Palha	70
12 PISO DA COZINHA	
0 - Sem cozinha	70
1 - Cerâmica	95
2 - Taco	98
3 - Assoalho	98
4 - Cimento alisado	90
5 - Especial	100
6 - Terra batida	75

13 PAREDE DA COZINHA

0 - Sem cozinha	70
1 - Azulejo até o teto	100
2 - Azulejo até 1.80m	97
3 - Alvenaria c/ outro acabamento	95
4 - Alvenaria s/ acabamento	89
5 - Madeira c/ outro acabamento	90
6 - Madeira s/ acabamento	85
14 PISO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS	
0 – Cerâmica	90
1 – Taco	98
2 - Assoalho	95
3 - forração ou carpete	98
4 - Cimento alisado	85
5 - Material plástico	88
6 - Terra batida	80
7 – Especial	100
15 FORRO	
0 - Sem forro	85
1 - Lage	98
2 – Madeira	98
3 – Estuque	90
4 - Eucatex	
5 – Especial	100
6 – Gesso	100
16 INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
0 - Sem instalação elétrica	80
1 – Embutida	100
2 - Semi aparente	95
3 – Aparente	90

17 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

0 - Sem instalação sanitária	80
1 - Aparente completa	98
2 - Aparente incompleta	93
3 - Embutida completa	100
4 - Embutida incompleta	95
18 BANHEIROS	
0 - Sem banheiro	80
1 - Um banheiro	92
2 - Dois banheiros	98
3 - Três banheiros	100
4 - Quatro banheiros	105
5 - Cinco banheiros	110
6 - Mais de 5 banheiros	115
19 PEÇAS BANHEIROS	
0 - Sem banheiros	80
1 - Azulejo até o teto	110
2 - Azulejo até 1.80 m	100
3 - Alvenaria com outro acabamento	95
4 - Alvenaria sem acabamento	92
5 - Madeira com outro acabamento	92
6 - Madeira sem acabamento	90

ÍNDICE DE CORREÇÃO DO TERRENO (ICT)

Artigo4º - O índice de correção do terreno será o produto dos pontos percentuais obtidos nos campos 25 a 39 - informações do terreno do boletim de cadastramento, conforme tabela.

25 OCUPAÇÃO

0 – Baldio	100
1 - Edificado	93
2 - Em construção	90
3 - Construção paralisada	98
4 - Ruínas	98
5 - Demolição	95
6 - Agropecuária	90
26 PATRIMÔNIO	
0 - Particular	100
1 - Público Federal	100
2 - Público Estadual	100
3 - Público Municipal	100
4 - Sociedade	100
5 - Religioso	100
6 - Outro	100

28 FORMA	
0 – Regular	100
1 – Triângulo	95
2 - Retangular	100
3 – Irregular	90
29 SITUAÇÃO	
0 - Meio de quadra	95
1 - Uma esquina	100
2 - Duas esquinas	105
3 - Três esquinas	110
4 - Quarteirão inteiro	115
5 - Encravado	90
30 FRENTE	
0 - Encravado com servidão	90
1 - Uma frente	95
2 - Duas frentes	100
3 - Três frentes	105
4 - Mais de três frentes	
31 TOPOGRAFIA	
0 – Plana	100
1 - Aclive	100
2 - Declive	95
3 – Irregular	90

32 PEDOLOGIA

0 Normal	100
1 Rochoso	98
2 Arenoso	95
3 Alagado	90
4 Inundável	90
5 Combinação	92

33 NÍVEL DA RUA

0 Em nível	100
1 Mais alto	98
2 Mais baixo	95

34 PAVIMENTAÇÃO

0 Asfalto	100
1 Pedra	98
2 Lajota	98
3 Revestimento primário	95
4 Terra batida	90
5 Rua não aberta	85

35 LIMITAÇÃO FRENTE

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

36 LIMITAÇÃO LATERAL DIREITA

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

37 LIMITAÇÃO FUNDOS

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

38 LIMITAÇÃO LATERAL ESQUERDA

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

39 FATOR DE DIFERENÇA

0 Chácara baldia	95
1 Gleba baldia	95
2 Gleba edificada	90

VALOR DO TERRENO

Artigo 5º - O valor do terreno será obtido pelo produto da área (ou fração igual)
do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno da zona de valor correspondente, conforme segue, multiplicando-se pelo índice de correção do terreno (ICT).

ZONAS	VALORES(R$)/M²	Fração da UFM/M²
1 SEC	**R$ 39,61**	**0,38**
2 ZR1	**R$ 32,31**	**0,31**
3 ZR2	**R$ 23,97**	**0,23**
4 ZEU	**R$20,85**	**0,20**
5 SEDE UNIÃO	**R$ 14,18**	**0,136**

VALOR DA CONSTRUÇÃO

Artigo 6º - O valor da construção será obtido pelo produto da área construídapelo valor do metro quadrado de construção, segundo o tipo da construção (campo 1) e características (campo 2) e multiplicando pelo índice de correção "ICC", em UFM - Unidade Fiscal do Município.

TIPO DA CONSTRUÇÃO	CASA	CASA LOJA	CASA SALA
Alvenaria simples	2.4277	2.0636	2.0636
Madeira	1.5780	1.4566	1.4566
Mista Madeira alvenaria	2.1849	1.9422	1.4566
Alvenaria	3.6416	2.6705	1.9422

Tijolo a vista	2.4277	2.0636	2.0636
Metálica	4.2486	4.2486	4.2486
Madeira bruta	1.2138	1.2138	1.2138
Outros	1.2138	1.2138	1.2138

TIPO DA CONSTRUÇÃO	**APARTAMENTO**	**SALA**	**LOJA**
Alvenaria simples	2.5491	2.0636	2.0636
Madeira	1.8208	1.4566	1.4566
Mista Madeiraalvenaria	2.4277	1.9422	1.9422
Alvenaria	3.6416	2.6705	2.6705
Tijolo a vista	2.7919	2.0636	2.0636
Metálica	4.2486	4.2486	4.2486
Madeira bruta	1.2138	1.2138	1.2138
Outras	1.2138	1.2138	1.2138
TIPO DA CONSTRUÇÃO		**BARRACAO**	**GALPÃO**
Alvenaria simples		1.5780	1.5780
Madeira		1.2138	1.2138
Mista madeiraalvenaria		1.6994	1.6994

VALOR DO IPTU

Alvenaria	2.0636	2.0636
Tijolo a vista	1.5780	1.5780
Metálica	4.2486	4.2486
Madeira bruta	0,9711	0,9711
Outras	0,9711	0,9711

Artigo7º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, será calculado mediante a aplicação sobre o Valor Venal dos Imóveis das seguintes alíquotas:
Edificado- 1% (um porcento) s/vv
Baldio -3% (três por cento) s/vv

DESCONTO

Artigo 8º - Para o pagamento do tributo de um só vez, até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido o desconto de 10% (Dez por cento).

ACRESCIMOS

Artigo 9º - O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa calculada sobre o imposto corrigido, conforme dispõe a legislação vigente- 10% (dez por cento) de multa até 30 dias; 20% (vinte por cento) de multa após 30 dias.

VENCIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Artigo 10º - O imposto deverá ser pago nas agências Bancárias da Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, em até 04 (quatro) parcelas, lançadas em moeda corrente, cujos vencimentos se seguem:

Primeira parcela e total do ano	Dia 14/04/2021
Segunda parcela	Dia 14/05/2021
Terceira parcela	Dia 14/06/2021
Quarta parcela	Dia 14/07/2021

DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

Artigo 11º - As taxas de Serviços Urbanos serão cobradas pelos serviços efetivamente prestados ou postos a disposição,conforme segue:

0l - COLETA DE LIXO

1 -O valor da Coleta de Lixo, cobrada juntamente ao Carnê de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) é referenciado a Coleta de Lixo do Município, para Imóveis Edificados.

METROS QUADRADOS	**Quantidade de UFM's**
ATÉ 70 M2	1,50
71 A100 M2	2,00
101 A150 M2	2,50
151 A200 M2	**3,00**
201 A300 M2	3,50
301 A400 M2	4,00
401 A500 M2	4,50
501 A600 M2	5,00
601 A800 M2	5,50
801 A1.000 M2	6,00
Acima de 1.001 metros quadrados+ 0,50 UFM a cada 100 m2	7,00

02 - LIMPEZA PÚBLICA

Por unidade imobiliária	**0,01 UFM /m²**

03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Por unidade imobiliária, lote vago, conf. art.341, parágrafo II da Lei N.º 581/2017.	**5% (cinco por cento) da UFM, por metro linear de testada.**

Artigo 12º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE - SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A53C9824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 74/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 74/2020 nestes termos:

Data Pregão	08/12/2020
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL E MATERIAIS DIVERSOS PARA O NATAL ILUMINADO 2020. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

FORNECEDOR: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI-ME - CNPJ: 26.356.437/0001-56
LOTE 1 Valor Total do Lote: 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE NATAL LUMINOSA GRANDE VERMELHA (ALTURA 4,00M X 3,50M LARGURA X 3,00M PROFUNDIDADE) BOLA DE NATAL GIGANTE LUMINOSA, COM APLICAÇÃO DE 9.000 LEDS EM CORDÕES, COM 3 FIOS DE 2MM, LÂMPADA DE 7MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2.5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, 12W BIVOLT, E MANGUEIRAS LUMINOSAS COM 36 LÂMPADAS POR METRO, COM VISUALIZAÇÃO 360º, COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV, 13MM DE DIÂMETRO, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS, 220V, ESTRUTURADA EM AÇO GALVANIZADO EM FORMA DE TUBOS 20X20 PAREDE16, CHATO 3/8 E TELA ARAMADA COM COBERTURA PLÁSTICA E PINTURA ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 4,00M DE ALTURA X 3,50M LARGURA X 3,00M DE PROFUNDIDADE, COM DUAS PORTAS PARA PASSAGEM DE PESSOAS, E CHAPAS DE FIXAÇÃO QUE PERMITAM PARAFUSAR A PEÇA AO CHÃO. COM APLICAÇÃO DE LUMINOSOS EM FORMA DE ESTRELAS PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM DE 36 LÂMPADAS POR METRO.	BRE BRE	UN	1	R$ 19.751,80	R$ 19.751,80
2	BOAS FESTAS COM BOMBITAS (ALTURA 1,70M X 8,00M LARGURA) CONJUNTO LUMINOSO EM FORMA DE LETREIRO BOAS FESTAS COM BOMBITAS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO.	BRE BRE	UN	2	R$ 3.124,10	R$ 6.248,20

FORNECEDOR: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA - CNPJ: 15.138.763/0001-70
LOTE 2 Valor Total do Lote: 20.990,00 (vinte mil, novecentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOEL E RAMAS (ALTURA 2,00M X 5,30M LARGURA) PORTAL COMPOSTO POR DISCO DO NOEL, RAMAS, LAÇOS DE COURINO, PAINEL DE LED E LETREIRO CASA DO NOEL. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 , CONTORNADO COM 30M DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDAS COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 7MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO.	propria propria	UN	2	R$ 6.798,68	R$ 13.597,36
2	PORTAL ARCOS COM ESTRELA DUPLA AUTOPORTANTE (ALTURA 6,00M X 10,00M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLA, PRODUZIDOS EM AÇO GALVANIZADO COM TUBOS 30X30 E 20X20, PAREDE 16, REDONDO 3/8 E DUAS CHAPAS 3M.M 40X15 PARA BASE AUTO-PORTANTE PERFURADA. AS CALDAS DO COMETA COM ESTRUTURA AUTO-PORTANTE PARA CALÇADA MEDINDO 5,60X4,50X0,40M PREENCHIDAS COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA PRATEADA, RECOBERTA POR 500 LEDS LAMPADA 7MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO (60 WATTS). A ESTRELA DO COMETA COM CONTORNO DUPLO MEDINDO 0,80M A ESTRELA EXTERNA E 0,55M A INTERNA. TODA A PEÇA CONTORNADA COM 64M DE MANGUEIRA 30 LEDS DE VISUALIZAÇÃO A 360º GRAUS, 13MM DE COBERTURA PVC COM FITRO UV (48 WATTS), A PEÇA COMPLETA MEDE 6,00M ALT X 10,00M LARG X 0,40M DE PROFUNDIDADE. POTÊNCIA MÁXIMA 108 WATTS.	propria propria	UN	1	R$ 4.842,85	R$ 4.842,85
3	ESFERA DE LED AZUL (ALTURA 1,00M X 1,00M LARGURA) ESFERA DE LED AZUL (ALTURA 1,00M X 1,00M LARGURA) BOLA PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM CORDÕES DE LED BLINDADOS. COM 800 LAMPADAS 7MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM PARA USO EXTERNO.	propria propria	UN	2	R$ 1.274,90	R$ 2.549,79

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: R$ 22.827,13 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e treze centavos).

LOTE 3 Valor Total do Lote: 519,60 (quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GALÃO DE DETERGENTE NEUTRO. GALÃO DE 5 LITROS	super lar 2 litros 2 litros	GALAO	60	R$ 8,66	R$ 519,60

LOTE 4 Valor Total do Lote: 1.053,60 (um mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PACOTE DE BALAS SORTIDAS. PCT DE 1KG.	simonetto 600g 600 g	PCT	120	R$ 8,78	R$ 1.053,60

LOTE 5 Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita isolante 19 mm x 20 metros.	thompson	UN	50	R$ 6,60	R$ 330,00

LOTE 7 Valor Total do Lote: 194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLUG PINO MACHO 2P 10A	cerge	UN	50	R$ 3,89	R$ 194,50

LOTE 8 Valor Total do Lote: 245,50 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMADA FÊMEA 2P 10A	luster	UND	50	R$ 4,91	R$ 245,50

LOTE 9 Valor Total do Lote: 222,49 (duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROLO DE CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12 MM. ROLO DE 50 METROS	art	ROLO	1	R$ 222,49	R$ 222,49

LOTE 10 Valor Total do Lote: 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mangueira Luminosa LED Branco 110v Corda Natal Pisca Rolo 100mt	ajitec 50 metros 50 metros	ROLO	30	R$ 549,00	R$ 16.470,00

LOTE 11 Valor Total do Lote: 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHAS S6 COM ANEL. PCT C/ 500 UNIDADES	act	PCT	1	R$ 47,50	R$ 47,50

LOTE 12 Valor Total do Lote: 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOMBONA DE 200 LITROS PLÁSTICA TAMPA REMOVÍVEL.	plastic sm	UND	1	R$ 208,80	R$ 208,80

LOTE 13 Valor Total do Lote: 71,65 (setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abraçadeira de nylon 200 X4,5 (enforca gato) cor branca. Pct c/ 100 unidades	s for	PCT	5	R$ 14,33	R$ 71,65

LOTE 14 Valor Total do Lote: 272,85 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abraçadeira de nylon 300 X 4,5 (enforca gato) cor branca. Pct c/ 100 unidades	s for	PCT	15	R$ 18,19	R$ 272,85

LOTE 15 Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabo força mangueira LED (Rabicho para mangueira)	ajitec	UN	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00

LOTE 16 Valor Total do Lote: 33,00 (trinta e três reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RELÉ FOTOCÉLULA EXTERNO 110V / 220 V	qualit	UND	25	R$ 1,32	R$ 33,00

LOTE 17 Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMP	dinjing	UND	3	R$ 60,00	R$ 180,00

LOTE 18 Valor Total do Lote: 1.520,80 (um mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caixas de som portátil 350W - MP3 / USB / SD / BLUETOOTH / Rádio FM. amplificada multiuso, bateria recarregável que oferece de 3 a 5 horas de autonomia, com controle remoto, bivolt automático e 2 mic	sumay	UND	2	R$ 760,40	R$ 1.520,80

LOTE 19 Valor Total do Lote: 64,14 (sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mangueira flexível.Produzida em 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC; Comprimento: 30 metros; Diâmetro: 1/2; Espessura das paredes: 2,00mm.	arqua	UND	1	R$ 64,14	R$ 64,14

LOTE 20 Valor Total do Lote: 42,70 (quarenta e dois reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BICO DE TORNEIRA DE METAL 1/2	arqua	UND	1	R$ 42,70	R$ 42,70

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 69.817,13 (sessenta e nove mil, oitocentos e dezessete e treze)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para assinatura dos contratos, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, no prazo de um dia referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 08/12/2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 355/2020.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL E MATERIAIS DIVERSOS PARA O NATAL ILUMINADO 2020. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO..
VALOR: 22.827,13 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e treze centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 74/2020**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 356/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL E MATERIAIS DIVERSOS PARA O NATAL ILUMINADO 2020. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO..
VALOR: 20.990,00 (vinte mil, novecentos e noventa reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 74/2020**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 357/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI-ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL E MATERIAIS DIVERSOS PARA O NATAL ILUMINADO 2020. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO..
VALOR: 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.22.122.1201.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.003.22.695.1201.2.102.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 74/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:1028E568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 63/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 63 nestes termos:

Data Pregão	17/11/2020
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BRINQUEDOS LÚDICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME - CNPJ: 20.510.631/0001-68
Valor Total do Fornecedor: 26.962,38 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

LOTE 1 Valor Total do Lote: 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA FEMININO TIPO H2L, COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, MODELO APROVADO E OFICIALIZADA PELA CONF	kempa leo	UN	5	R$ 149,00	R$ 745,00

LOTE 2 Valor Total do Lote: 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL PROFISSIONAL, PARA COMPETIÇÃO, TAM. MASCULINA H3L COM 32 GOMOS, COSTURADA E CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BUTIL, COM MIOLO REMOVÍVEL, COM CIRCUNFERÊNCIA 58 - 60 CM E PESO	kempa leo	UN	5	R$ 149,00	R$ 745,00

LOTE 3 Valor Total do Lote: 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA FUTEBOL PRÓ CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COSTURADA À MÃO, COM CÂMARA AIRBILITY, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, PESANDO 410 À 450GR. E CIRCUNFERÊNCIA 68 À 70 CM. DE QUALIDAD	magussy elite	UN	16	R$ 49,50	R$ 792,00

LOTE 4 Valor Total do Lote: 628,20 (seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA FUTEBOL PRÓ CATEGORIAS DE BASE, N° 04 CONFECCIONADA EM MICROFIBRA COSTURADA À MÃO, COM CÂMARA AIRBILITY, COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PENALTY - TRAZ	magussy elite 4	UN	18	R$ 34,90	R$ 628,20

LOTE 6 Valor Total do Lote: 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE VOLEIBOL, PRÓ 8.0, CATEGORIA ADULTO, CONFEC. EM MICROFIBRA 18 GOMOS, MATRIZADA, COM CÂMARA AIRBILITY, COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM 65 - 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO 260 - 280 GRA	penalty 8.0	UN	10	R$ 239,00	R$ 2.390,00

LOTE 7 Valor Total do Lote: 3.938,00 (três mil, novecentos e trinta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL DE PRAIA, PRÓ, CATEGORIA ADULTO CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, 12 M GOMOS, COM ABSORÇÃO 0 DE AGUA, COM CÂMARA AIRBILITY, COM MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 65-	penalty beach volei pro	UN	22	R$ 179,00	R$ 3.938,00

LOTE 8 Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE PARA VOLEIBOL, FIO DE UNICO 4 LONAS EM FIO ÚNICO, 9,50 X 1,00 M, TRAMA EM SEDA DE COR PRETA, FORMANDO QUADRADOS DE 10 CM DE LADO, OFICIAL, APROVADA PELA CBV.	dunk dunk	UN	2	R$ 180,00	R$ 360,00

LOTE 10Valor Total do Lote: 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100 BOLA OFICIAL QUE ATENDA AS PRINCIPAIS RECOMENDAÇÃOES DA FEDERAÇÕES DO BRASIL, INCLUSIVE A FEDERAÇÃO PARANAENSE	kagiva f5 pro	UN	30	R$ 83,00	R$ 2.490,00

LOTE 11 Valor Total do Lote: 910,00 (novecentos e dez reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE FUTSAL DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, A TECNOLOGIA PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTINDO A PRECISÃO E A LEVEZA NA HORA DO CHUTE.	kagiva f5 brasil sub 13	UN	14	R$ 65,00	R$ 910,00

LOTE 16 Valor Total do Lote: 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO NYLON MED .7,50X2,50 REDE MALHA16X16CM - PROFISSIONAL	dunk dunk	PAR	2	R$ 170,00	R$ 340,00

LOTE 17 Valor Total do Lote: 699,98 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO, MALHA 15X15CM FIO 4 MM TRANÇADO FIO DE SEDA TAMANHO 6,20 X 2,30 CM - PROFISSIONAL	dunk dunk	PAR	2	R$ 349,99	R$ 699,98

LOTE 19 Valor Total do Lote: 140,00 (cento e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PARA CARREGAR BOLAS PARA 10 UND, REDE FIO MIX 2 MM COM MALHA 10 X 10	dunk dunk	UN	5	R$ 28,00	R$ 140,00

LOTE 23 Valor Total do Lote: 99,00 (noventa e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLA PARA HANDBALL. LATA COM 500 GRAMAS AUMENTA SUBSTANCIALMENTE A ADERÊNCIA DA BOLA À MÃO, DURANTE OS JOGOS DE HANDEBOL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA	magussy cola	UN	1	R$ 99,00	R$ 99,00

LOTE 25 Valor Total do Lote: 58,00 (cinquenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CRONÔMETRO ESPORTIVO PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÃO MULTI - USO, PARA VÁRIAS MODALIDADES, MODELO DIGITAL COM CORPO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CONTADOR DE TEMPO, CRONÓGRAFO, ALA	vollo 1809	UN	2	R$ 29,00	R$ 58,00

LOTE 29 Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE PARA TENIS DE MESA – OFICIAL MODELO SUPORTE JACARÉ, COMPLETA PARA INSTALAÇÃO.	vollo vt 605	UN	6	R$ 70,00	R$ 420,00

LOTE 32 Valor Total do Lote: 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONE PARA TREINAMENTO 50 CM	plasticor 50cm	UN	35	R$ 10,00	R$ 350,00

LOTE 35 Valor Total do Lote: 270,00 (duzentos e setenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RELÓGIOS DE XADREZ ANALÓGICOS COM AS MEDIDAS 5 X 16 X 9 CM, CAIXA PLÁSTICO COM PINOS DE METAL;	botticelli botticelli	UN	2	R$ 135,00	R$ 270,00

LOTE 37 Valor Total do Lote: 138,00 (cento e trinta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANTENA PARA VOLEIBOL (OFICIAL) - OFICIAIS;	dunk dunk	PAR	2	R$ 69,00	R$ 138,00

LOTE 39 Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROFÉU COM ALTURA DE 180 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.	jebs JEBS	UN	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00

LOTE 40 Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROFÉU COM ALTURA DE 163 CM, COM BASE REDONDA COM 31,8 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, ESTATUETA FIXA DE DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR CONES METALIZA	jebs jebs	UN	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00

LOTE 41 Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROFÉU COM 117 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, TAÇA FIXA E ESTATUETA DA DEUSA DA VITÓRIA METALIZADA NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS EM CANOS COM FRISOS	jebs jebs	UN	5	R$ 280,00	R$ 1.400,00

LOTE 44 Valor Total do Lote: 1.199,20 (um mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROFÉU PERSONALIZADO 20 CM ALTURA EM MDF MODELO A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	marca propria marca propria	UN	40	R$ 29,98	R$ 1.199,20

LOTE 45 Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROFEU 25 CM DE ALTURA PARA ARTILHEIRO.	jebs jebs	UN	4	R$ 15,00	R$ 60,00

LOTE 46 Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROFEU 25 CM DE ALTURA PARA GOLEIRO.	jebs jebs	UN	4	R$ 15,00	R$ 60,00

LOTE 48 Valor Total do Lote: 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita de marcação para futvolei, em material sintético para quadra medindo 9 metros de largura e 18 metros de comprimento	dunk dunk	UND	10	R$ 89,00	R$ 890,00

LOTE 49 Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Flutuador de perna, com formato anatômico, confeccionado em e.v.a., de 24 x 12 cm. Ideal para exercícios técnicos de natação	ducalle ducalle	PAR	30	R$ 30,00	R$ 900,00

LOTE 54 Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOIA ESPAGUETE MACARRÃO DE PRIMEIRA LINHA PARA NATAÇÃO	itapex itapex	UN	30	R$ 5,00	R$ 150,00

LOTE 56 Valor Total do Lote: 65,00 (sessenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Peteca com base em borracha com diâmetro de 5cm; pesando 40 a 42 gramas; com penas brancas; altura total de 20cm.	pluma pluma	UND	10	R$ 6,50	R$ 65,00

LOTE 66 Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BAMBOLÊ EM PVC, medindo aproximadamente 63 cm	cemar 63cm	UND	50	R$ 2,00	R$ 100,00

LOTE 76 Valor Total do Lote: 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bola de futevôlei, com 8 gomos, confeccionada com pu ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado, circunferência de 68 - 69cm, peso de 485 - 486 g. De marca certificada e reconhecida pela co	penalty futvolei pro	UND	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00

LOTE 77 Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bola de futsal com superfície em couro, costurada, circunferência externa de 62 a 64 cm, peso de 400 a 440g, quando cheia, oficial aprovada pela confederação brasileira de futsal, de primeira linha da	penalty max 500 c/c	UND	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 21.040,85 (vinte e um mil e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 5 Valor Total do Lote: 1.812,00 (um mil, oitocentos e doze reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA FUTEBOL R1 CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU/ TERMOTEC COM CÂMARA ARBILITY, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, PESANDO 410 À 450 GR. E CIRCUNFERÊNCIA 68 À 70 CM. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO	penalty r1	UN	16	R$ 113,25	R$ 1.812,00

LOTE 13 Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARALHO COM 54 CARTAS BARALHO COM 54 CARTAS, SENDO 52 CARTAS + 2 CORINGAS DESENVOLVIDA EM CARTÃO COUCHÉ, NÃO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RECICLÁVEL, COM DESLIZE AVELUDADO DE AGRADÁVEL MANUSEIO, COM A QUAL	copag 139	UN	10	R$ 10,00	R$ 100,00

LOTE 14 Valor Total do Lote: 62,00 (sessenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TÉRMICA PARA AGUA FRIA 5 LITROS - MATERIAL: PLÁSTICO;	antares	UN	1	R$ 62,00	R$ 62,00

LOTE 26 Valor Total do Lote: 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CORDA DE SEDA 5 MM	super cordas	KG	3	R$ 99,00	R$ 297,00

LOTE 28 Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLINHA DE TENIS DE MESA, 40 +, OFICIAL P/ JOGOS DE COMPETIÇÃO TRAZER AMOSTRA	vollo	UN	50	R$ 5,60	R$ 280,00

LOTE 31 Valor Total do Lote: 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACAR MARCADOR DE TENIS DE MESA	eazy	UN	2	R$ 175,00	R$ 350,00

LOTE 42 Valor Total do Lote: 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROFÉU PERSONALIZADO 40 CM ALTURA EM MDF MODELO A CRITERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	inova	UN	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00

LOTE 43 Valor Total do Lote: 2.149,50 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROFÉU PERSONALIZADO 30 CM ALTURA EM MDF MODELO A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.	inova	UN	50	R$ 42,99	R$ 2.149,50

LOTE 57 Valor Total do Lote: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sapatilha de atletismo para meio-fundo e fundo. Versátil,fabricada em tecido sintético leve e de alta resistência, proteção extra frontal, reforço de couro sintético nas laterais. Entressola em eva, s	tealth	PAR	20	R$ 315,00	R$ 6.300,00

LOTE 62 Valor Total do Lote: 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rolo de massagem com ranhuras	wct	UND	10	R$ 94,20	R$ 942,00

LOTE 63 Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Discos de deslizamento	odin	PAR	10	R$ 70,00	R$ 700,00

LOTE 64 Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bandagem Kinésio Elástica Funcional	mb	UND	10	R$ 40,00	R$ 400,00

LOTE 65 Valor Total do Lote: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fat Caliper Gordura Corporal Medição De Espessura Medidor Instrumento	cheing	UND	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00

LOTE 67 Valor Total do Lote: 524,85 (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (689,5 a 690,5cm, peso de 420 a 445 gr, microfibra, costurada)	sky	UND	15	R$ 34,99	R$ 524,85

LOTE 68 Valor Total do Lote: 703,50 (setecentos e três reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Barreira de Salto	odin	UND	10	R$ 70,35	R$ 703,50

LOTE 69 Valor Total do Lote: 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tatame	maria 50x50x40mm	UND	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00

FORNECEDOR: S. SCHNEIDER - EPP - CNPJ: 28.629.492/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 29.090,12 (vinte e nove mil e noventa reais e doze centavos).

LOTE 9 Valor Total do Lote: 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE BASQUETE PRO PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINA CONFECCIONADA EM MICROFIBRA MATRIZADA, COM CÂMARA DE BÚTIL, COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA - 75 À 78CM	SPALDING SPALDING	UN	10	R$ 195,00	R$ 1.950,00

LOTE 12 Valor Total do Lote: 987,40 (novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE DE FUTSAL OFICIAL, FIO DE SEDA - 6 MM, MALHA 10 X 10CM - PROFISSIONAL	NEDEL NEDEL	PAR	4	R$ 246,85	R$ 987,40

LOTE 15 Valor Total do Lote: 59,98 (cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE PARA ARO DE BASQUETE - PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM SEDA 4 MM	NEDEL NEDEL	PAR	2	R$ 29,99	R$ 59,98

LOTE 18 Valor Total do Lote: 202,74 (duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLSA PARA MASSAGEM: COM 6 BOLSOS LATERAIS, 2 BISNAGAS PARA FLUÍDOS E UM ISOPOR, A BOLSA DE MASSAGEM POSSUI ESPAÇO INTERNO PARA MELHOR TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS, E BOLSOS EXTERNOS PARA	NEDEL NEDEL	UN	3	R$ 67,58	R$ 202,74

LOTE 20 Valor Total do Lote: 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITRO CAMPO EM PVC 1MM FLEXÍVEL PARA ANOTAÇÕES A LÁPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS. COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO.	NEDEL NEDEL	KIT	1	R$ 8,99	R$ 8,99

LOTE 21 Valor Total do Lote: 27,09 (vinte e sete reais e nove centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APITO 40 PEARL COM 2 CAMARAS DE SAIDA DE AR, MARCA FOX OU SIMILAR	CMG CMG	UN	3	R$ 9,03	R$ 27,09

LOTE 22 Valor Total do Lote: 72,00 (setenta e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO PARA INFLAR BOLAS, FABRICADO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, MANGUEIRA FLEXÍVEL, 1 AGULHA, E RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DESTA.	TOPPER TOPPER	UN	4	R$ 18,00	R$ 72,00

LOTE 24 Valor Total do Lote: 210,08 (duzentos e dez reais e oito centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES COM 02 ALÇAS FECHAMENTO COM ZÍPER ALÇA INFERIOR PARA AJUDA NO TRANSPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 85CM X LARGURA 55CM X CM.BASE 46 X 53 CM	NEDEL NEDEL	UN	4	R$ 52,52	R$ 210,08

LOTE 27 Valor Total do Lote: 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE BOLA PARA BOCHA TP ITALIANO, SENDO 06 BOLAS BRANCAS/ 06 AZUIS	FAISCA FAISCA	JOGO	1	R$ 525,00	R$ 525,00

LOTE 30 Valor Total do Lote: 177,92 (cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RAQUETE PARA PRATICA DE TENIS DE MESA – PROFISSIONAL FEITA DE MADEIRA NOBRE E BORRACHA	DONIC DONIC	UN	4	R$ 44,48	R$ 177,92

LOTE 33 Valor Total do Lote: 74,00 (setenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRATO DE MARCAÇÃO	NEDEL NEDEL	UN	40	R$ 1,85	R$ 74,00

LOTE 34 Valor Total do Lote: 161,94 (cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE TABULEIRO DE XADREZ + PEÇAS	JUNGES JUNGES	UN	6	R$ 26,99	R$ 161,94

LOTE 36 Valor Total do Lote: 71,98 (setenta e um reais e noventa e oito centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA	NEDEL NEDEL	UN	1	R$ 71,98	R$ 71,98

LOTE 38 Valor Total do Lote: 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE GINÁSTICA 65CM - ANTI ESTOURO	NEDEL NEDEL	UN	1	R$ 67,50	R$ 67,50

LOTE 47 Valor Total do Lote: 8.622,00 (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA EM LIGA DE ZAMAQ COM NO MINIMO 06 CM DE DIÂMETRO E 03MM DE ESPESSURA, COM FITA DE CETIM. PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO E FUNDIDA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO. NAS COR	VITORIA VITORIA	UN	1800	R$ 4,79	R$ 8.622,00

LOTE 50 Valor Total do Lote: 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de camisas para futebol numeradas, com 20 unidades em tecido dry 100% poliéster; no tamanho único adulto, camisas em gola v sendo 18 com manga curta para jogador e 02 com manga longa para goleiro	J SPORT J SPORT	JOGO	10	R$ 675,00	R$ 6.750,00

LOTE 51 Valor Total do Lote: 90,00 (noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de cartão para arbitragem, nas cores amarela e vermelha, composição em plástico, medidas aproximadas de 8cm x 12cm (lxa).	NEDEL NEDEL	KIT	10	R$ 9,00	R$ 90,00

LOTE 52 Valor Total do Lote: 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de meiões com 20 unidades, com tecido composto de 11% poliéster e 49% poliamida, 5% elastodieno e 35% algodão. Tamanho único adulto. Jogos em cores variadas	NEDEL NEDEL	JOGO	10	R$ 225,00	R$ 2.250,00

LOTE 53 Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Luva de goleiro para futebol de campo, confeccionada com tecido em algodão no dorso, palma em látex, corpo em pvc, com tira elástica no punho, tamanho m.	STARSIDE STARSIDE	PAR	10	R$ 45,00	R$ 450,00

LOTE 55 Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OCULOS DE NATAÇÃO	CONVOY CONVOY	UN	30	R$ 30,00	R$ 900,00

LOTE 58 Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mini band média	NEDEL NEDEL	UND	30	R$ 15,00	R$ 450,00

LOTE 59 Valor Total do Lote: 390,00 (trezentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Roda de exercícios abdominal vermelha rope store	NEDEL NEDEL	UND	10	R$ 39,00	R$ 390,00

LOTE 60 Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Extensor elástico 1 via tensão forte azul	LIVE UP LIVE UP	UND	20	R$ 45,00	R$ 900,00

LOTE 61 Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Escada de agilidade para treinamento funcional.	NEDEL NEDEL	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00

LOTE 70 Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tatame	NEDEL NEDEL	UND	20	R$ 30,00	R$ 600,00

LOTE 71 Valor Total do Lote: 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE AMARELINHA	CARLU CARLU	UND	5	R$ 112,50	R$ 562,50

LOTE 72 Valor Total do Lote: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rede de futebol de salão (futsal), oficial, par, polietileno (pead), branca, aprox. 210 x 320 cm (a x l), recuo superior aprox. 60 cm, recuo inferior aprox. 100 cm, fio de 4 mm, malha 10 x10 cm.	NEDEL NEDEL	PAR	5	R$ 170,00	R$ 850,00

LOTE 73 Valor Total do Lote: 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rede de voleibol, oficial, polietileno (pead), malha 10 x10 cm, aprox. 1 m de altura, aprox. 9,5 a 10 m de comprimento (c/ 0,25 a 0,5 m em cada lado das bandas laterais), c/ faixa horizontal na parte	NEDEL NEDEL	UND	5	R$ 72,80	R$ 364,00

LOTE 74 Valor Total do Lote: 180,00 (cento e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apito para arbitragem de atividades esportivas em material não tóxico, confeccionado em 100% plástico virgem, cordão em polipropileno e mosquetão em latão, com peso aproximado de 50g.	CMG CMG	UND	15	R$ 12,00	R$ 180,00

LOTE 75 Valor Total do Lote: 85,00 (oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BASTÃO PARA GINÁSTICA	NEDEL NEDEL	UN	10	R$ 8,50	R$ 85,00

LOTE 78 Valor Total do Lote: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bomba para inflar bola de material plástico; com mangueira de borracha revestida em nylon; dupla ação (enche nos dois sentidos); com um bico de metal e um bico sobressalente.	TOPPER TOPPER	UND	15	R$ 15,00	R$ 225,00

LOTE 79 Valor Total do Lote: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Corda para pular, de 10 metros de comprimento com aproximadamente 1,5cm de diâmetro, com pontas revestidas em madeira	PANGUÉ PANGUÉ	UND	15	R$ 15,00	R$ 225,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 77.093,35 (setenta e sete mil ,noventa e tres e trinta e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 25/11/2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:1BF4EADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS LISTADOS AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS E COMPLEMENTARES A EQUIPE DO PREFEITO ELEITO GESTÃO 2021/2024

Trata-se o presente de relatório final de entrega dos documentos listados no art. 71 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras e complementares elaborado pela Equipe de Transição do Prefeito Municipal Decreto 7764/2020, à Equipe do Prefeito Eleito Gestão 2021/2024, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, neste ato sendo representado pela Senhora Viviane Sautner Bernardi.
Em cumprimento ao prazo legal estipulado no art. 71 que seja, até 30 dias após as eleições municipais, ou seja, até 16 de dezembro de 2020, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao seu sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que deverá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas em longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

Informação entregue conforme relatório de composição da divida fundada, na posição de 20/11/2020, conforme deliberado na 1° reunião da equipe de transição do prefeito atual e o eleito, em que consta como saldo da divida fundada:

Agência de Fomento do PR:

Contrato	Data do Contrato	Valor Contratado	Carência	Data Início 1° Amortização	Data da Ultima Amortização	Valor da Divida em 20/11/2020
62287/3116	26/09/2013	R$ 3.799.997,00	12 meses	10/05/2015	10/09/2021	R$ 986.248,24
64013/3150	17/10/2013	R$ 2.816.827,85	10 meses	10/06/2015	10/11/2028	R$ 2.026.864,20
94194/3828	17/04/2018	R$ 533.898,00	12 meses	10/09/2019	10/04/2023	R$ 444.515,19
94556/3891	04/05/2018	R$ 1.400.000,00	12 meses	10/02/2020	10/05/2026	R$ 1.298.496,93

Operações de Crédito junto ao BRDE:

Contrato	Data do Contrato	Valor Contratado	Carência	Data Início 1° Amortização	Data da Ultima Amortização	Valor da Divida em 20/11/2020
52745	05/05/2016	R$ 5.800.000,00	18 meses	15/12/2017	15/05/2024	R$ 2.977.759,47

Operações de Crédito junto ao FINISA/Caixa Econômica Federal:

Contrato	Data do Contrato	Valor Contratado	Carência	Data Início 1° Amortização	Data da Ultima Amortização	Valor da Divida em 20/11/2020
0518.121-31/2018	14/12/2018	R$ 5.000.000,00	24 meses	04/01/2021	04/12/2028	R$ 4.806.056,66
0530.210-63/2019	26/06/2019	R$ 5.000.000,00	24 meses	04/07/2021	04/06/2029	R$ 3.618.206,05

Acordo de Parcelamento – Contribuição Patronal – Repasse – Junto ao Previbarras competência 01/2013 a 13/2016:

Contrato	Data do Contrato	Valor Contratado	Carência	Data Início 1° Amortização	Data da Ultima Amortização	Valor da Divida em 20/11/2020
01190/2018	26/09/2018	R$ 179.596,24	-	31/10/2018	30/09/2021	R$ 79.986,20

Acordo de Parcelamento de Contribuição Previdenciária – Competência 10/2013 a 13/2015 Junto a Receita Federal

Contrato	Data do Contrato	Valor Contratado	Carência	Data Início 1° Amortização	Data da Ultima Amortização	Valor da Divida em 20/11/2020
628113	19/11/2018	R$ 170.768,71	-	23/11/2018	30/09/2021	R$ 109.268,06

II - prestações de contas de convênio celebrado com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

Relatório entregue conforme informações dos Termos de colaboração, convênios e outros;
Termo de colaboração n° 36/2018 – COCEC – Atendimento de munições em escola e educação especial – vigência 26/03/2018 a 25/03/2021 – Valor R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais);
Termo de colaboração n° 01/2020 – FRATERNITAS – Atendimento de idosos em situação de risco pessoal e social – vigência 27/03/2020 a 26/03/2021, Valor R$ 55.200,00 (Cinqüenta e cinco mil e duzentos reais);
Convênio n° 881/2018 – Pavimentação – vigência 16/05/2018 a 01/05/2021, Valor R$ 517.784,18 (Quinhentos e dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos);
Convênio n° 128/2018 – Construção do Centro Integrado de Saúde – vigência 27/12/2018 a 27/12/2020 – aditivo de prazo solicitado, Valor R$ 1.558.022,86 (Um milhão quinhentos e cinqüenta e oito mil vinte e dois reais e oitenta e seis centavos);
Convênio n° 196/2020 – Pavimentação de via urbana – vigência 18/12/2019 a 30/03/2021, Valor R$ 529.554,67 (Quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);
Convênio n° 217/2019 – Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo – vigência 17/12/2019 a 23/12/2020 – aditivo de prazo de mais 180 dias, R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais);
Convênio n° 339/2020 – Aquisição de Pick-UP para desenvolvimento econômico – vigência 24/04/2020 a 14/04/2021, Valor R$ 56.990,00 (Cinqüenta e seis mil novecentos e noventa reais);
Convênio n° 502/2020 – Projeto Meu Campinho – Infraestrutura de lazer Campo de Futebol e Paisagismo – vigência 22/06/2020 a 20/09/2021, valor R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais);
Convênio n° 125/2020 – Implantação de Parque Urbano – em área de fundo de vale – vigência 02/07/2020 a 02/10/2021, valor R$ 925.741,18 (Novecentos e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e dezoito centavos);
Convênio n° 597/2020 – Cobertura da Quadra de Esportes da Escola Especial Joana Valache – /vigência 03/07/2020 a 01/09/2021, valor R$ 613.499,96 (Seiscentos e treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);
Convênio n° 449/2020 – Construção de Gibiteca Municipal – vigência 21/07/2020 a 18/11/2021, valor R$ 254.335,99 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos);
Convênio n° 853866/2017 – Construção de um CEU das Artes – vigência 21/12/2017 a 30/06/2021 – Valor R$ 1.501.501,50 (Um milhão quinhentos e um mil quinhentos e um reais e cinqüenta centavos);
Convênio n° 870860/2018 – Urbanização da Praça Colônia Maria José – vigência 19/06/2018 a 30/06/2021 - valor R$ 363.949,95 (Trezentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Convênio n° 879043/2018 – Construção de um centro de apoio ao turista – Casa de Pedra – vigência 21/12/2017 a 31/12/2021 – valor R$ 461.672,73 (Quatrocentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos);
Convênio n° 890588/2019 – Pavimentação de Via Pública (Rua Nilton Esperanceta) – vigência 20/12/2019 a 30/08/2021, valor R$ 621.750,00 (Seiscentos e vinte e um mil setecentos e cinqüenta reais);
Convênio n° 900447/2020 – Pavimentação em área rural do Município de Quatro Barras – vigência 12/06/2020 a 30/08/2022
SICONV n° 12050/2020 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas – vigência 30/06/2020 cadastrada, valor R$ 372.040,00 (Trezentos e setenta e dois mil e quarenta reais).
SICONV n° 12252/2020 – Pavimentação em via rural no Município de Quatro Barras - vigência 01/07/2020 cadastrada, valor R$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais);
SICONV n° 14788/2020 – Aquisição de equipamentos – vigência 31/07/2020, cadastrada, valor R$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais).

III - transferências a serem recebidas da União e do Estado, por força de mandamento constitucional ou de convênios;

Relatório contendo a previsão a realizar dos seguintes impostos e valores:

Receitas de Impostos Líquidas – R$ 1.650.000,00
IPTU – R$ 270.000,00
ITBI – R$ 100.000,00
ISS – R$ 600.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida – R$ 10.000,00
Divida Ativa dos Impostos – R$ 150.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa – R$ 70.000,00

Receitas de Transferências Correntes recebidas da União e de suas entidades – R$ 2.043.000,00
Cota parte FPM – R$ 1.900.000,00
Cota parte ITR – R$ 3.000,00
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais – R$ 50.000,00
Transferência de Recursos do SUS – R$ 300.000,00
Transferência de Recursos do FNDE – R$ 100.000,00
Transferências de Recursos do FNAS – R$ 10.000,00

Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – R$ -320.000,00

Receitas de Transferências Correntes recebidas do Estado e de suas entidades – R$ 2.078.170,00

Cota parte IPVA – R$ 110.000,00
Cota parte do ICMS – R$ 2.400.000,00
Cota parte do IPI – Exportação – R$ 53.000,00
Cota parte CIDE – R$ 0,00
Outras participações na receita dos Estados – R$ 8.000,00
Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde – R$ 56.970,00
Transferências do Estado destinadas a Assistência Social – R$ 0,00

Outras transferências do Estado – R$ 200,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB – R$ -550.000,00

Transferências de Outras Instituições Públicas – FUNDEB - R$ 1.150.000,00

CONVÊNIOS

Receitas de Transferências de capital recebidas da União e de suas entidades – R$ 1.912.605,38
Repasse CEU das Artes – R$ 500.000,00
Repasse Urbanização Praça Colônia Maria José – R$ 116.952,38
Repasse Pavimentação Via Pública – R$ 620.750,00
Repasse Pavimentação Área Rural – R$ 674.903,00

Receitas de Transferências de capital recebidas do Estado e de suas entidades – R$ 3.658.433,76
Repasse Centro Integrado de Saúde – R$ 1.068.784,05
Repasse Pavimentação SEDU – R$ 61.673,32
Repasse Aquisição Caminhão Coletor Compactador de Lixo – R$ 290.000,00
Repasse Pavimentação SEDU – R$ 300.000,00
Repasse Aquisição de Pick Up – R$ 52.250,00
Repasse Projeto Meu Campinho – R$ 266.000,00
Repasse Implantação de Parque Urbano – R$ 907.226.39
Repasse Cobertura da Quadra da Escola Especial Joana Valache – R$ 475.000,00
Repasse Construção da GIBITECA Municipal – R$ 237.500,00

Observação: Utilizado o campo C do relatório para evidenciação dos valores, sendo a fórmula A-B = C, onde A é Previsão Inicial, B Receita Realizada até 30/11/2020 e C Previsão a Realizar.

IV - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício;

Informações entregues conforme relatório do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
Cargos em comissão são 113 (Cento e treze) com valor total mensal de R$ 283.268,13 (Duzentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos);
Agentes Políticos são 13 (treze) com total mensal de R$ 150.232,24 (Cento e cinqüenta mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos);
Cargos temporários (PSS) são 36 (trinta e seis) com total mensal de R$ 114.113,11 (Cento e quatorze mil cento e treze e onze centavos);
Cargos eletivos (Conselheiro Tutelar) são 5 (cinco) com total mensal de R$ 10.233,85 (Dez mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos);
Cargos efetivos (concursados) são 833 (Oitocentos e trinta e três) com total mensal de R$ 2.700.981,19 (Dois milhões setecentos mil novecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos);
Cargos efetivos (com função gratificada) são 91 (noventa e um) com total mensal de R$ 128.865,34 (Cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Cargos efetivos em comissão são 13 (treze) com total mensal de R$ 64.182,88 (Sessenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos);
Entregue 01 (um) DVD-Rw com os dados da folha de pagamentos referência novembro/2020.

V - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

Entregue o Acórdão do parecer prévio n° 539/20- Primeira Câmara, Processo 239211/20 com a Ementa: Prestação de Contas de Prefeito – Parecer Prévio pela regularidade das contas.

VI - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

Entregue relatório da Concorrência n° 7/2020 com o objeto de Concessão Lanchonete do Terminal de Quatro Barras – Processo n° 9645/2020 – Fase de Contrato;

VII - situação dos contratos de obras, compras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago, e o que há por liquidar e pagar, com os respectivos prazos;

Entregue os Processos Administrativos ns° 16097/2020 – Obras em Execução e 16102/2020 – Equipe de Transição com a lista de contratos de obras, compras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi pago e o que há por liquidar e pagar, com os respectivos prazos;

VIII - projetos de Lei de iniciativa do Poder Executivo, em trâmite perante a Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à sua conveniência de dar-lhes prosseguimento, acelerar o seu andamento ou retirá-los. (Redação acrescida pela Emenda Revisional à Lei Orgânica nº 3/2008)

Entregue relatório contendo os projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, em trâmite perante a Câmara Municipal;
Projetos de Lei ns° 036/2020 Estima Receita e Fixa Despesa 2021, 037/2020 Atualiza os Dispositivos da Lei 1096/2017 PPA, 039/2020 Denomina Ponte do Arco Nelson Mandela, 040/2020 Dispõe sobre autorização de abertura de credito adicional especial, 033/2020 Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2021, 038/2020 Afeta bem publico municipal recebido em dação em pagamento;

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Cópia integral dos Processos Administrativos sobre Relatório dos projetos e programas em andamento e/ou execução e as fases em que se encontram, se houver por secretaria;

Relatório se há algum contrato administrativo ou convênio prestes a vencer, bem como, a comprovação do pedido de aditamento do mesmo, se houver por secretaria;

16101/2020, 16102/2020, 16103/2020, 16104/2020, 16105/2020, 16106/2020, 16108/2020, 16109/2020, 16111/2020, 16112/2020, 16113/2020, 16114/2020, 16544/2020 e 16955/2020

Cópia integral do Processo Administrativo n° 16098/2020 – Relação dos insumos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e Geral (exceto saúde e educação).
01 (um) DVD-Rw com os dados do patrimônio mobiliário e imobiliário municipal;

Cópia integral do Processo Administrativo n° 16099/2020 – Relação dos insumos da Secretaria Municipal de Educação.

Cópia integral do Processo Administrativo n° 16100/2020 – Relação dos insumos da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) CD-Rw com arquivos de insumos da SMS.

O organograma administrativo já havia sido repassado à equipe do Prefeito eleito dia 18/11/2020 via whatsapp.

Departamento de Recursos Humanos
Relação de Cargos e Salários contendo o número de vagas;
Programação de férias janeiro e fevereiro/2021 – sujeito a alterações;
Relação dos estagiários ativos;
Relação dos afastamentos dos funcionários;
Relação de tabelas e valores funções e cargos;
Relatório da previsão de impacto orçamentário sobre a folha de pagamentos posição em 04/12/2020.

Nota: Todos os relatórios estarão sujeitos a alterações, visto que fechamento se deu na competência de novembro/2020.

Quatro Barras, 07 de dezembro de 2020.

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Equipe de Transição

EDSON DA SILVA ELIAS
Equipe de Transição

ELIZABETH BEZERRA LOPES MURAKAMI
Equipe de Transição

LAURO ANDRE DARDIN
Equipe de Transição

MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI
Equipe de Transição

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal
Gestão 2017/2020

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:881EF6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2020 PROGRESSÃO FUNCIONAL ANEXO IX RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Lotção	*Nota Final*	*Saldo de horas excedentes*	*Situação*
5762	LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN	ADMINISTRADOR	22/03/2016	SMAFP	10	11,80	CLASSIFICADO
5614	RENATA CAROLINE KROSKA	ADVOGADO	17/08/2015	PGM	9,9	0,15	CLASSIFICADO
5337	JAQUELINE MARY FILETI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2014	SMDICT	9,8	13,48	CLASSIFICADO
5697	TAMIRIS OLIVEIRA CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2016	SME	9,8	6,90	CLASSIFICADO
5756	JESSICA DA SILVA PRIEBE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/3/2016	SMAFP	10	0,12	CLASSIFICADO
5824	EDI FATIMA DE PAULA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/05/2016	SMASC	10	20,25	CLASSIFICADO
5816	EDNA REGINA BIZ	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2016	SMASC	9,6	9,60	CLASSIFICADO
5878	NOEMI CRISPIM DA SILVA CANDIDO	ATENDENTE INFANTIL	06/09/2016	SME	9,95	16,90	CLASSIFICADO
4240	ALINE ROMERO DOS PRAZERES	ATENDENTE INFANTIL	01/09/2014	SME	9,95	10,50	CLASSIFICADO
5618	ISMAELY DA COSTA FRACARO	ATENDENTE INFANTIL	24/08/2015	SME	9,9	21,10	CLASSIFICADO
5682	BEATRIZ ROSA DA SILVA PENSAK	ATENDENTE INFANTIL	02/02/2016	SME	9,9	12,50	CLASSIFICADO
852	VALDILEIA SARUVA	ATENDENTE INFANTIL	10/09/2003	SME	9,9	11,30	CLASSIFICADO
5530	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	05/03/2015	SME	9,9	6,70	CLASSIFICADO
5708	MARINA DO NASCIMENTO	ATENDENTE INFANTIL	18/02/2016	SME	9,8	34,50	CLASSIFICADO
5699	JENIFER LORENA FREITAS DE OLIVEIRA PAULA	ATENDENTE INFANTIL	01/02/2016	SME	9,8	6,10	CLASSIFICADO
888	SANDRA FERREIRA COSTA ROCHA	ATENDENTE INFANTIL	07/11/2003	SME	9,8	3,50	CLASSIFICADO
745	EDNA ONOFRE DE SOUZA	ATENDENTE INFANTIL	21/02/2003	SME	9,7	9,40	CLASSIFICADO
5657	MAIRELE ALIEVE CORDEIRO	ATENDENTE INFANTIL	30/11/2015	SME	9,7	5,80	CLASSIFICADO
2242	ZENILDA DE PAULA MASSONI SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	09/04/2012	SME	9,6	13,70	CLASSIFICADO
5590	MARINA APARECIDA SIMIONI	ATENDENTE INFANTIL	15/06/2015	SME	9,6	9,10	CLASSIFICADO

522	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	01/02/2002	SME	9,6	7,60	CLASSIFICADO
5635	FABIANA MACHIONI DE MEIRA	ATENDENTE INFANTIL	15/10/2015	SME	9,6	4,20	CLASSIFICADO
5689	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA	ATENDENTE INFANTIL	01/02/2016	SME	9,5	16,50	CLASSIFICADO
501	HELENA DIAS OLEINIK	ATENDENTE INFANTIL	01/02/2002	SME	9,5	6,60	CLASSIFICADO
5686	CRICIELLE KARINE DE SOUZA MILIORANÇA	ATENDENTE INFANTIL	01/02/2016	SME	9,5	0,60	CLASSIFICADO
5716	MARCIA MACIEL DE LIMA	ATENDENTE INFANTIL	23/02/2016	SME	9,4	6,50	CLASSIFICADO
5531	GEISIANE PEREIRA JACINTO	ATENDENTE INFANTIL	05/03/2015	SME	9,4	2,70	CLASSIFICADO
5529	DANIELA TEIXEIRA DE FARIA MACHADO	ATENDENTE INFANTIL	05/03/2015	SME	9,2	32,90	CLASSIFICADO
5874	MARIA ELOISA CASSIANO	ATENDENTE INFANTIL	23/08/2016	SME	9	2,80	CLASSIFICADO
5650	MIRELA COELHO	ATENDENTE INFANTIL	10/11/2015	SME	8,9	0,00	CLASSIFICADO
800	FATIMA MOUKADDEM MIRANDA	ATENDENTE INFANTIL	11/06/2003	SMASC	7,85	0,00	CLASSIFICADO
2346	LETICIA DE FATIMA LANDARIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/05/2012	SME	10	5,90	CLASSIFICADO
58	CLAUDINEIA MARIA ANTONIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/1997	SME	9,8	5,10	CLASSIFICADO
894	DILMA KLUPPELL CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/11/2003	SME	9,8	4,30	CLASSIFICADO
5715	JESSICA CRISTINA LIMA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/2/2016	SMAFP	9,7	9,00	CLASSIFICADO
289	SIBELI DE FATIMA LEGNANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/1992	SMASC	9,4	9,20	CLASSIFICADO
2291	LUCILENE APARECIDA BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/04/2012	SME	9,1	2,80	CLASSIFICADO
137	JOANILZA CRISTINA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/1996	SME	7,9	0,00	CLASSIFICADO
1104	MARCIA REGINA DALAGRAMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2005	SMS	7,75	0,00	CLASSIFICADO
320	WANDERLEA IVANOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/04/1999	SME	9,6	4,80	CLASSIFICADO
24	ANDREA MAXIMO DA SILVA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/06/1999	SME	9,6	4,00	CLASSIFICADO
45	CARMEN ROSANA SOSSELA FILOMENO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/08/1997	SME	9,6	3,20	CLASSIFICADO
219	MAULIDA MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30/06/1999	SME	9,5	2,80	CLASSIFICADO
2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	CIRURGIAO DENTISTA 20H	04/05/2012	SMS	10	21,60	CLASSIFICADO
1528	MARCIA ROSIMEIRE SARTOR	CONTADOR	08/07/2008	SMAFP	10	42,40	CLASSIFICADO
2326	GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE	CONTADOR	04/05/2012	SMAFP	10	29,95	CLASSIFICADO
875	EDINA ANDREATTA MOCELIN	CONTADOR	06/10/2003	SMAFP	10	2,50	CLASSIFICADO
5823	CATIA HENRIQUE DOS SANTOS	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	02/05/2016	SMS	10	0,50	CLASSIFICADO
5775	RENATO SANTOS CECCON	DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	07/04/2016	SMAFP	9,6	89,30	CLASSIFICADO
2295	IVERSON MUNDT FERREIRA	ELETRICISTA DE MANUTENCAO	20/04/2012	SME	9	10,40	CLASSIFICADO
2399	REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI	FARMACEUTICO	28/05/2012	SMS	10	9,10	CLASSIFICADO
1223	LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	09/03/2006	SMUIF	9,5	0,00	CLASSIFICADO
5786	JOSE ANDRE DE SOUZA NETTO	FISCAL DE TRIBUTOS	13/04/2016	SMAFP	8,6	0,00	CLASSIFICADO
878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LEANDRO	FISIOTERAPEUTA	13/10/2003	SMS	10	35,90	CLASSIFICADO
4070	SIMONE NUNES BALDISSERA	FONOAUDIOLOGO	18/11/2013	SMS	10	41,60	CLASSIFICADO
5812	ADRIANO ORTIZ FAGUNDES	INSPETOR DE ALUNOS	19/04/2016	SME	9,9	2,20	CLASSIFICADO
5788	ELENIZE FERREIRA DA COSTA	INSPETOR DE ALUNOS	12/04/2016	SME	9,9	1,80	CLASSIFICADO
5876	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA BRAGA	INSPETOR DE ALUNOS	24/08/2016	SME	9,9	1,80	CLASSIFICADO
5877	SELMA CRISTINA DA LUZ	INSPETOR DE ALUNOS	24/08/2016	SME	9,8	1,80	CLASSIFICADO
5444	VALERIA DE JESUS PIRES	INSPETOR DE ALUNOS	21/11/2014	SME	9,1	1,00	CLASSIFICADO
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	MEDICO ESPECIALISTA	26/04/2004	SMS	9,075	0,00	CLASSIFICADO
2396	SONIA APARECIDA SACOMANO LOURENCO	MERENDEIRA	28/05/2012	SME	10	5,90	CLASSIFICADO
5701	TANIA MARA GONCALVES DE FREITAS	MERENDEIRA	03/02/2016	SME	10	5,50	CLASSIFICADO
1515	ELIZETE MARIA HARTINGER	MERENDEIRA	20/06/2008	SME	10	4,70	CLASSIFICADO
5750	VANDERLEIA DA SILVA FURQUIM MOREIRA	MERENDEIRA	28/03/2016	SME	10	3,90	CLASSIFICADO
2265	ROSANGELA DE OLIVEIRA SENS	MERENDEIRA	13/04/2012	SME	10	0,00	CLASSIFICADO
5695	MERI DO ROCIO DE OLIVEIRA PEDROSO	MERENDEIRA	03/02/2016	SME	9,95	2,70	CLASSIFICADO
5751	ADRIANA FURQUIM DE RAMOS FORTES	MERENDEIRA	28/03/2016	SME	9,9	3,10	CLASSIFICADO
2395	LOURDES ADELAIDE CECCON	MERENDEIRA	28/05/2012	SME	9,9	2,30	CLASSIFICADO
1730	CLAUDETE LOURENÇO HARDER	MERENDEIRA	27/03/2009	SME	9,8	3,10	CLASSIFICADO
2394	ALICE BEATRIZ FATIMA GOMES	MERENDEIRA	28/05/2012	SME	9,75	0,00	CLASSIFICADO
1565	MARILSA ALVES JESER	MERENDEIRA	02/10/2008	SME	9,7	2,70	CLASSIFICADO
2266	SUELI CANDIDO DA SILVA DE SOUZA	MERENDEIRA	13/04/2012	SME	9,6	6,70	CLASSIFICADO
1381	ALEXSANDRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	10/04/2007	SME	9,6	4,30	CLASSIFICADO
5838	JURACI DENI DA SILVA OLIVEIRA	MERENDEIRA	24/05/2016	SME	9,6	4,30	CLASSIFICADO
697	FERNANDO PENSAK GRASSMANN	MOTORISTA B	15/4/2002	SMUIF	8,25	0,00	CLASSIFICADO
126	ISMAEL GOMES FRACARO	MOTORISTA D	07/07/1998	SME	9,8	3,80	CLASSIFICADO
181	LUIS CARLOS QUEIROZ	MOTORISTA D	16/05/2000	SME	9,8	0,80	CLASSIFICADO
689	RUBENS MIGUEL	MOTORISTA D	21/03/2002	SME	9,7	0,40	CLASSIFICADO
1498	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA	MOTORISTA D	09/05/2008	SME	9,6	4,80	CLASSIFICADO
2600	DANIEL FABIANO FERRARINI RIBEIRO	MOTORISTA D	14/02/2013	SME	9,5	3,00	CLASSIFICADO
5426	LIELDER ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA D	04/11/2014	SME	9,4	0,00	CLASSIFICADO
5564	ROGERIO ALVES MARQUES	MOTORISTA D	01/04/2015	SME	9,2	0,00	CLASSIFICADO
1285	IVANILDO AFONSO MAGALHAES	MOTORISTA D	01/08/2006	SME	9	0,00	CLASSIFICADO
2357	CLAUDIO LUIZ GASPARIN	MOTORISTA D	04/05/2012	SME	8,9	0,00	CLASSIFICADO
5537	DANILO ABREU CALIXTO	MOTORISTA D	17/03/2015	SMMAA	8	0,00	CLASSIFICADO
5550	JOSE ANDERSON LINHARES	MOTORISTA D	25/03/2015	SME	8	0,00	CLASSIFICADO
244	OSNI ALVES DA LUZ	MOTORISTA D	08/02/1988	SME	7,4	0,00	CLASSIFICADO
5584	WILIAN FAGUNDES	MOTORISTA D	18/05/2015	SMMAA	7,4	0,00	CLASSIFICADO
5782	ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS	NUTRICIONISTA	08/04/2016	SME	8,7	0,00	CLASSIFICADO
1247	OLIVAL ZAKARKIM	OPERADOR DE MAQUINAS	06/06/2006	SME	9,9	4,20	CLASSIFICADO
5518	SERGIO LUIZ DE SOUZA	OPERARIO	10/02/2015	SMMAA	10	5,00	CLASSIFICADO
850	VANDERLEI SEBASTIÃO KRAIESKI	OPERARIO	08/09/2003	SMS	10	3,00	CLASSIFICADO
5330	LUIZ CARLOS GUILLANDE	OPERARIO	01/10/2014	SMMAA	9,2	0,00	CLASSIFICADO
2271	AMAURI MARCAL ALVES	OPERARIO	13/04/2012	SMMAA	7,5	0,00	CLASSIFICADO

5332	CLAUDINEI PINHEIRO CORDEIRO	OPERARIO	01/10/2014	SMMAA	7,5	0,00	CLASSIFICADO
5350	ELIEL PINHEIRO CORDEIRO	OPERARIO	01/10/2014	SMMAA	7,5	0,00	CLASSIFICADO
110	GILMAR DE LIMA FURQUIM	OPERARIO	07/07/1998	SMMAA	7,5	0,00	CLASSIFICADO
150	JOSE FRANCISCO PIRES DA ROCHA	OPERARIO	01/02/1988	SMMAA	7,5	0,00	CLASSIFICADO
194	MARCOS DE SOUZA	OPERARIO	01/05/1995	SMMAA	7,5	0,00	CLASSIFICADO
210	MARIO JORGE FARIA ALVES	OPERARIO	07/07/1998	SMMAA	7,5	0,00	CLASSIFICADO
5331	ARNALDO JAMBISKI DE OLIVEIRA	OPERARIO	01/10/2014	SMMAA	7,4	0,00	CLASSIFICADO
1389	ANDERSON OLIVEIRA PIRES	OPERARIO	10/05/2007	SMUIF	7,1	0,00	CLASSIFICADO
130	IVANAZIO ALVES PIRES	OPERARIO	07/07/1998	SMMAA	7,1	0,00	CLASSIFICADO
2268	JOAO PEREIRA DE SOUZA	OPERARIO	13/04/2012	SMUIF	7,1	0,00	CLASSIFICADO
2929	ELAINE FAVARO	PSICOLOGO	15/07/2013	SMS	10	10,90	CLASSIFICADO
5726	FLAVIA GARBELLINI	PSICOLOGO	17/03/2016	SMASC	9,6	10,50	CLASSIFICADO
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI SANTOS	SECRETARIA (O)	2/3/2004	SMS	8,75	0,00	CLASSIFICADO
2251	JULIANA SAUTNER	SECRETARIA (O)	13/04/2012	SMS	8,55	0,00	CLASSIFICADO
2405	CHERON ROTHEMANN	SECRETARIA (O)	01/06/2012	SMAFP	8,5	0,00	CLASSIFICADO
927	LEILA APARECIDA DA COSTA CHILANTI	SECRETARIA (O)	15/03/2004	SMASC	7,4	0,00	CLASSIFICADO
5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	23/03/2016	SMS	9,95	19,56	CLASSIFICADO
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	TECNICO EM ENFERMAGEM	29/03/2016	SMS	9,15	0,00	CLASSIFICADO
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	TECNICO HIGIENE DENTAL	18/11/2013	SMS	9,6	0,90	CLASSIFICADO
690	SILVIA ROBERTA DA SILVA LUBAWSKI	TELEFONISTA	21/03/2002	SMS	9,3	6,30	CLASSIFICADO
5666	FABIO VIDAL FREITAS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	04/01/2016	SME	9,8	4,40	CLASSIFICADO
5875	LEIA CRISTIANE FERREIRA	ZELADOR	24/08/2016	SME	10	2,40	CLASSIFICADO
2252	ANA CLAUDIA DE LIMA DA SILVA	ZELADOR	13/04/2012	SME	10	2,00	CLASSIFICADO
5677	EVA DE FATIMA FERNANDES	ZELADOR	11/02/2016	SME	9,95	11,20	CLASSIFICADO
2290	SANDRA MARA RODRIGUES	ZELADOR	20/04/2012	SMS	9,9	14,40	CLASSIFICADO
2393	SARITA APARECIDA AMARAL KINCELER KOMINIAK	ZELADOR	28/05/2012	SME	9,9	1,20	CLASSIFICADO
810	VALDERES RODRIGUES	ZELADOR	02/07/2003	SME	9,8	2,00	CLASSIFICADO
1405	MARIA GUADALUPE DA ROSA	ZELADOR	15/06/2007	SMDICT	9,6	16,00	CLASSIFICADO
2301	ROSI CORDEIRO DE ALMEIDA	ZELADOR	20/04/2012	SME	9,6	3,20	CLASSIFICADO
2329	ROSEMERI DE PAULO CORDEIRO	ZELADOR	04/05/2012	SMASC	9,6	1,20	CLASSIFICADO
2324	ROSIMERI DOS SANTOS	ZELADOR	04/05/2012	SME	9,6	1,20	CLASSIFICADO
4265	LEIDI APARECIDA ROSA BATISTA	ZELADOR	08/09/2014	SME	9,4	2,40	CLASSIFICADO
2321	TEREZINHA SOUZA DE ALMEIDA DOS SANTOS	ZELADOR	04/05/2012	SME	9,4	1,20	CLASSIFICADO
4200	APARECIDA LIMA DE ALCANTARA	ZELADOR	20/08/2014	SME	9,1	0,40	CLASSIFICADO
5773	SIRLEI DE ALMEIDA DUARTE DO AMARAL	ZELADOR	07/04/2016	SME	9	4,80	CLASSIFICADO
5700	DENISE PEREIRA ZATTONI	ZELADOR	03/02/2016	SME	9	0,40	CLASSIFICADO
807	RITA GONÇALVES FERNANDES	ZELADOR	01/07/2003	SME	9	0,00	CLASSIFICADO
801	IVANI FERREIRA DA CRUZ	ZELADOR	12/06/2003	SME	8,4	0,00	CLASSIFICADO
1726	CLEUSA JOSE TURIBIO RODRIGUES	ZELADOR	26/03/2009	SME	8,3	0,00	CLASSIFICADO
1163	VERACI DE SOUZA DA SILVA	ZELADOR	15/08/2005	SME	8,3	0,00	CLASSIFICADO
2323	MARIA DO ESPIRITO SANTO	ZELADOR	04/05/2012	SME	8,1	0,00	CLASSIFICADO
2392	ANGELITA DE JESUS DOS SANTOS	ZELADOR	28/05/2012	SMOP	8	0,00	CLASSIFICADO
5783	DAIANE MALAQUIAS FURQUIM	ZELADOR	08/04/2016	SME	7,8	0,00	CLASSIFICADO
2404	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	ZELADOR	01/06/2012	SME	7,4	0,00	CLASSIFICADO

RENATA MARCELA CECCON CAMARGO
Presidente da CUAP
Decreto nº 7742/2020

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:3776133B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
ANEXO VIII RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO (CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 907 E 908/2015)

ERRATA

A Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7742/2020, em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2020, torna público a Errata quanto a listagem de servidores classificados para o processo de progressão funcional (Anexo VIII) do Processo Seletivo de Progressão Funcional, instituído pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015, alterando a classificação da servidora abaixo identificada.

289	SIBELI DE FATIMA LEGNANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/1992	SME	9,4	9,20	CLASSIFICADO

RENATA MARCELA CECCON CAMARGO
Presidente da CUAP
Decreto nº 7742/2020

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:7990BD65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 374/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSULTORIA/CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DO SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO EM SAÚDE.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES, APLICANDO O REAJUSTE PREVISTO COM BASE NO IGP-M, ALTERANDO O VALOR MENSAL DE R$ 4.676,49 PARA R$ R$ 5.823,04 CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 001 - LOTE 001	1	57902	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSULTORIA/CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE	CONSULFARMA	MES	12,00	4.519,39	R$ 5.823,04

REFERENTE: CONCORRÊNCIA 08/2017
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5170C8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 426/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIVATECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REDE E PARA MONITORAMENTO E O GERENCIAMENTO DA REDE EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO LOTE 2 DO PRESENTE CONTRATO PARA 19 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 002 - LOTE 002	1	57781	GERENCIAMENTO DA REDE EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO	VIVATECH INFORMATICA	MES	12,00	300,00	3.600,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 103/2018
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2112784F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 429/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGUROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 17 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	63960	SEGURO CASCO/SEGURO CONTRA TERCEIROS		UNID	1,00	41.990,00	41.990,00
TOTAL								41.990,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 118/2019
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 430/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SEGUROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 19 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002	1	63961	SEGURO PASSAGEIROS	UNID	1,00	17.500,00	17.500,00
TOTAL							17.500,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 118/2019
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6B5B8FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 427/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 19 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID MEDID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001	1	61760	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE TELEFONIA FIXA EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.	PL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS	MES	12,00	1.100,00	13.200,00
TOTAL								13.200,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 104/2018
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EADD0656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	Álcool Gel 70% com ação anti-sépitica, ideal para higienização de mãos em ambientes hospitalares, postos de saúde e consultórios odontológicos. Unidades de 1 Litro.	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	TUPI	100,00	4,45	445,00
1	5	Nebulizador atomizador elétrico, Bivolt Automático	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA	GUARANY	3,00	1.699,33	5.097,99
1	8	Adesivo de marcação para distanciamento	PONTOCOM BRINDES LTDA	PONTO COM BRINDES	150,00	6,66	999,00
1	9	Mascara de proteção facial (OBS: Pode ser acrescidas discrições ao produto conforme disponibilidade da empresa).	PONTOCOM BRINDES LTDA	PONTO COM BRINDES	250,00	2,00	500,00
1	3	dispenser de parede para alcool gel - confeccionado em plástico abs de alta resistência, na cor branca, acompanha buchas e parafusos para fixação - Capacidade: 800 ml	BUGRE COMERCIAL EIRELI	NOBRE	200,00	23,29	4.658,00
1	4	PAPEL TOALHA EM ROLO: FABRICADOS EM 100% CELULOSE, BRANCO, COM MEDIDAS MINIMAS POR FOLHA DE 22CMX20CM CONTENDO POR ROLA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	BUGRE COMERCIAL EIRELI	NATUREZA	1.000,00	2,50	2.500,00
1	6	Jaleco Corporal em tecido Gabardine, tamanho P,M,G, adulto, Gola Esporte. Modelo unissex, manga longa sem punho, com 2 bolsos na frente. Produto para professores e serventes .	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	lecruz	250,00	35,42	8.855,00
1	1	termometro digital portátil ouvido e testa	WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	LOYE	150,00	82,48	12.372,00
1	7	Tapete Sanitizante, com moldura vedante que impressão vazamento de líquidos.0,70X 1,00mt	L.P. DE BORBA & CIA LTDA	MARISKAP	200,00	100,00	20.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	445,00
MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA	5.097,99
PONTOCOM BRINDES LTDA	1.499,00

BUGRE COMERCIAL EIRELI	7.158,00
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	8.855,00
WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	12.372,00
L.P. DE BORBA & CIA LTDA	20.000,00

Salto do Lontra, 09 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3CC3AF26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	16	Protetor solar fator 50, filtros foto -estáveis, tipo creme, com textura leve, resistente a água, ampla proteção uva-uvb embalagem com no mínimo 120 ml.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	SUNDAY	100,00	12,00	1.200,00
1	1	Jaquetas de cor preta bordada frente jaqueta em nylon paraquedas g/m² 190g na cor preta, bolso embutido com lapela, com logo sec. Mun. De saúde vigiasus bordada na parte da frente no lado esquerdo, e vigilância sanitária nas costas forro matelasse 100%. C/folder e amostra de tecido que ficara retido.	PONTOCOM BRINDES LTDA	PONTOCOM	25,00	84,00	2.100,00
1	2	Camiseta polo pique inglês 53% algodão 47% poliéster g/m² 165g na cor azul marinho com detalhe barra manga, gola colarinho e na abertura lateral em branco, peitilho com três botões, com bordado pequeno na frente do lado esquerdo logo sec. Mun. De saúde com brasão do município (salto do lontra) e vigiasus, vigilância sanitária, em branco, /folder e amostra de tecido que ficara retido. C/folder e amostra de tecido que ficara retido.	PONTOCOM BRINDES LTDA	PONTOCOM	45,00	30,00	1.350,00
1	3	Colete em jet tel plus 100% poliester g/m² 175 g na cor preta, pala superior em tecido duplo, com 4 bolsos na frente sendo 3 com lapelo e 1 com zíper, ajuste de velcro nas laterais, com logo sec. Mun. De saúde com brasão do (salto da lontra) vigiasus, vigilância sanitária, bordada na parte da frente lado esquerdo pequeno sendo no bolso sem lapela e costas bordado vigilância sanitária e 2 bordados saude do trabalhador. C/folder e amostra de tecido que ficara retido.	PONTOCOM BRINDES LTDA	PONTOCOM	10,00	48,00	480,00
1	5	Calça em brim bege 100 % algodão g/m² 260g, dois bolsos na frente e dois nas costas, cós na frente e elástico na parte de traz, vista com ziper. C/folder e amostra de tecido que ficara retido. C/folder e amostra de tecido que ficara retido.	PONTOCOM BRINDES LTDA	PONTOCOM	10,00	40,00	400,00
1	6	Colete em jet tel plus 100% poliester g/m² 175 g na cor peta, com zíper, bolso sobreposto com lapela, gola esporte, com bordado pequeno na frente do lado esquerdo logo sec. Mun. De saúde com brasão do município (salto do lontra) e vigiasus, e costas estampada agentes de edemias. C/folder e amostra de tecido que ficara retido.	PONTOCOM BRINDES LTDA	PONTOCOM	12,00	71,41	856,92
1	8	Moleton em 100% algodão na cor cinza escuro com, bolso lateral embutido, com logo sec.mun. De salde salto do lontra vigiasus bordado na frente no lado esquerdo pequeno e costas bordado agente de endemias em 18 uniformes; e vigilância sanitária em 8; e vigilância em saúde em 6; uniformes em forma de arco,. Calça na cor cinza escuro,l com bolso lateral embutido. C/folder e amostra de tecido que ficara retido.	PONTOCOM BRINDES LTDA	PONTOCOM	32,00	68,75	2.200,00
1	10	Camiseta manga longa confeccionada em malha poliviscose gola tradicional redonda, com ribana da mesma cor, (cinza), frente com logotipo do vigiasus, nas costas (bordado), agente de combate à endemias na coloração azul marinho, em diversos tamanhos	PONTOCOM BRINDES LTDA	PONTOCOM	24,00	29,16	699,84
1	11	Camiseta manga curta baby look feminina, confeccionada em malha poliviscose gola tradicional redonda, com ribana da mesma cor (branca), frente com logotipo do vigiasus, nas costas agente de combate à endemias. (bordado), azul marinho, em diversos tamanhos.	PONTOCOM BRINDES LTDA	PONTOCOM	24,00	29,16	699,84
1	12	Coturno feminino em couro bovino legítimo, modelo nobuck, cor: marrom (café), passadores em nylon, palmilha em e.v.a para maior conforto e maciez no uso diário, solado em borracha antiderrapante, colado especialmente para não soltar, peso médio de 800g o par (variação de arcordo com numeração para mais ou menos), cano médio - (11cm somente a parte acima do solado).	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CARTOM	12,00	143,32	1.719,84
1	13	Coturno masculino couro bovino legítimo, modelo nobuck, cor: marrom (café), passadores em nylon, palmilha em e.v.a para maior conforto e maciez no uso diário, solado em borracha antiderrapante, colado especialmente para não soltar, peso médio de 800g o par (variação de arcordo com numeração para mais ou menos), cano médio - (11cm somente a parte acima do solado).	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	CARTOM	12,00	143,32	1.719,84
1	17	Repelente spray não oleoso, a base de dietil-meta-toluamida (mínimo 10%). Frascos com 100ml, com data de validade de no mínimo 24 meses a partir da data de entrega.	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	FRANCEFARMA	100,00	11,44	1.144,00
1	20	Máscara facial completa, full face absolute, respirador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, confeccionada em silicone, na cor preta. Visor panorâmico, de material plástico rígido transparente, fixo na máscara por um aro de metal. Na parte frontal inferior do corpo com suporte com uma válvula de exalação, diafragma de voz e uma mascarilha interna. Laterais do corpo da peça com duas aberturas contendo dois dispositivos de encaixe tipo baioneta onde são fixados os filtros de proteção respiratória. Cada dispositivo contém uma válvula de inalação, com um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico com presilhas de metal para ajuste rápido. Máscara projetada para utilizar dois filtros. No mínimo 1 ano de validade a partir da data da entrega. (amostra) agente de combate a endemias.	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	AIRSAFETY	6,00	616,65	3.699,90
1	14	Calça jeans, feminino casual, jeans, algodão, 84% - algodão - 12% - poliéster - 04% - elastano, botão – zíper, com bolso, com passantes, cintura média, lisa.	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	LECRUZ	12,00	75,00	900,00
1	15	Calça jeans, masculino casual, jeans, algodão, 67% - algodão - 30% - poliéster - 3% - elastano, botão – zíper, com bolso, com passantes, cintura média, lisa.	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	LECRUZ	12,00	75,00	900,00
1	23	01 medidor de cloro digital, (clorimetro digitral, portátil)	RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI	POLICONTROL	1,00	1.100,00	1.100,00
1	4	Macacão manga longa em brim pesado 100% algodão g/m² 260g tratado com solução de hidro-repelente na cor bege, com dois bolsos na frente, reforço em tecido duplo rebatido na parte do joelho, plásticos para assinturar nas laterais, vista para casa dos botões, bolso no peito lado esquerdo bordado vigiasus, gola esporte e bolsos chapados nas duas pernas. C/folder e amostra de tecido que ficara retido.	MARCA D'AGUA LTDA	MARCA DÁGUA	10,00	116,25	1.162,50
1	18	Mochila de lona (padrão funasa) para agente de endemias, confeccionado em lona 10, com 4 divisões e com tratamento impermeável. Na parte interna uma das divisórias com suporte para tubos de ensaio de 5ml. Na lateral externa abaixo da alça suporte impermeável para garrafa de água 500ml; na cor preta. Na aba de fechamento bordado: brasão do município, logotipo do vigiasus.	MARCA D'AGUA LTDA	MARCA DÁGUA	12,00	189,67	2.276,04

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	1.200,00
PONTOCOM BRINDES LTDA	8.786,60
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	8.283,58
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	1.800,00
RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI	1.100,00
MARCA D'AGUA LTDA	3.438,54

Salto do Lontra, 09 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:398A27B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Veículo novo 0 km, sem placas ano e modelo mínimo 2020 cor branco, com capacidade para 05 passageiros, com motor mínimo 1.0 de com 03 cilindros, com no mínimo 80 CV movido a gasolina/ etanol flex, com transmissão manual de no mínimo 05 velocidades, com rodas mínimo aro 14, com 04 portas sistema ABS e EBD, com no mínimo 02 airbags, com sistema de Ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, direção hidráulica/ elétrica, banco do motorista com regulagens de altura, bancos traseiros com encosto de cabeça para 2 passageiros, com desembaçador do vidro traseiro, limpador de vidro dianteiro e traseiro, para-sol com espelho para o motorista e passageiro, tanque de combustível com no mínimo 50 litros, porta malas com capacidade mínima de 255 litros.	FANCAR VEICULOS LTDA	FORD KA 1.0 SE	1,00	51.500,00	51.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FANCAR VEICULOS LTDA	51.500,00

Salto do Lontra, 09 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D2EDAC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 08 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO.

EDITAL Nº 08.01/2020-DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,**TORNA PÚBLICO** a **Divulgação do Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1ºFica divulgado no **ANEXO ÚNICO**deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de**06/12/2020.**

Art.2ºComunicamos que a partir das**0h do dia 08/12/2020 às 23h59min do dia 10/12/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada no dia**06/12/2020**, deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br.

I.Dispõe no Edital de Concurso Público nº 01/2020, em seus subitens 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5 que:

15.2Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br.

15.3Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.3ºOs Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "**ÁREA DO CANDIDATO**",do dia**07/12/2020 até às 23h59min do dia 17/12/2020**.

Art.4ºEste Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 07 de dezembro de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da Câmara

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 08.01/2020 - GABARITO PRELIMINAR

ASSISTENTE LEGISLATIVO									
01: C	02: B	03: B	04: B	05: C	06: D	07: A	08: B	09: A	10: C
11: D	12: D	13: C	14: A	15: B	16: C	17: A	18: B	19: D	20: B
21: A	22: C	23: C	24: A	25: A	26: B	27: B	28: A	29: A	30: C
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEGISLATIVO									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: D	06: A	07: A	08: B	09: D	10: C
11: D	12: C	13: A	14: C	15: B	16: D	17: B	18: C	19: A	20: B
21: A	22: C	23: B	24: B	25: A	26: A	27: B	28: B	29: A	30: B

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:3A9A764F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***Ref.* LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 66/2020.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E KITS DE HIGIENE E KIT DE ALIMENTOS

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALCOOL GEL 70% ANTISÉPTICO 01 LITRO GLICERINADO È um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. Possui emolientes em sua formulação prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70%P.V., Glicerina CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS Odor: Característico Fragrância: Não possuí. Aspecto: Gel Embalagem de plástico com injetador. Frascos de 1 Litro. Registro na Anvisa.	CINORD		UN	300,00	13,00	3.900,00
2	1	ALCOOL GEL 70° PARA AS MÃOS 5 LITROS Para desinfecção aplicação do produto puro, para limpeza; Composição: A base de álcool etílico hidratado 70ºINPM, agua carbopol, neutralizante, corante, glicerina e fragrância. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	TUPY		UN	10,00	50,00	500,00
3	1	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT Indicações: Proteção de pacientes e das equipes de saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais. Composição: 100% polipropileno. Confeccionado em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado. Com 10 unidades de Avental descartável. Registro na Anvisa.	ANADONA		PCT	2,00	50,00	100,00
4	1	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE MANGA LONGA Avental Impermeável de Manga Longa confeccionado em não tecido 100% polipropileno + polietileno, impermeável, mangas compridas seladas por ultrassom.	FENIX		UN	30,00	36,00	1.080,00
5	1	BOTA EM E.V.A BRANCA Bota em E.V.A, branca, unissex, produto leve e confortável, tamanho mínimo do cano 230 mm, solado antiderrapante, varios tamanhos: 35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45.	VULCABRAS		PAR	10,00	50,00	500,00
7	1	KIT HIGIENE FEMININO - Creme dental 50 gr. - Escova dental adulto - Sabonete neutro 85 gr - Shampoo neutro 350 ml - Escova Plástica para cabelo - Papel higiênico – 1 unidade 30 metros - Álcool gel 70% de 200 ml - Copo de plástico de 300 ml - Garrafa água Mineral 500 ml - Desodorante antitranspirante roll On; 50 ml - Absorvente íntimo feminino c/ abas - 3 Mascara descartável - Mochila/sacola/saco p/ colocar produtos	MEDFIO		KIT	100,00	110,00	11.000,00
8	1	KIT HIGIENE MASCULINO - Creme dental 50 gr. - Escova dental adulto - Sabonete neutro 85 gr - Shampoo neutro 350 ml - Escova Plástica para cabelo - Papel higiênico – 1 unidade 30 metros - Álcool gel 70% de 200 ml - Copo de plástico de 300 ml - Garrafa água Mineral 500 ml - Desodorante antitranspirante roll On; 50 ml - Aparelho de barbear descartável - 3 Mascara descartável - Mochila/sacola/saco p/ colocar produtos	MEDFIO		KIT	100,00	106,00	10.600,00
9	1	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE Pcte c/ 100 unidades de Luvas plásticas Transparente. Tamanhos P - M e G; Cor:Transparente; Espessura:0,0025 mm; Comprimento:290 mm. Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável,	DESCARPACK		UN	10,00	18,00	180,00

		de uso único. Composição: 100% polietileno.						
10	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade.	LEMGRUBER		CX	10,00	65,00	650,00
11	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa.	LEMGRUBER		CX	15,00	65,00	975,00
12	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade.	LEMGRUBER		CX	20,00	65,00	1.300,00
16	1	MASCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS A máscara facial protetora anti respingos é um acessório indicado para todos os trabalhadores que enfrentam situações em que pode haver contato com substâncias químicas ou material biológico proveniente de espirros ou tosse. Ela complementa proteção da máscara N95, protegendo do contato das mãos com a boca, nariz e olhos. Fácil de lavar e higienizar com álcool 70 ou água e sabão. -Polímero de alta resistência, até 20x mais resistente que o acrílico -Alta transparência 98% -Protege o rosto todo -Material atóxico -Material auto extinguível -Tamanho único com ajuste nas laterais	NSK		UN	10,00	19,00	190,00
17	1	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memoria ajustável. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi)	DANNY		UN	50,00	8,50	425,00
18	1	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL COM INFRAVERMELHO LASER SEM CONTATO Capacidade -20° a 320°; - Exatidão ±2°C; - Mira a laser; - °C ou °F selecionável; - Desligamento automático após 7 segundos de inatividade; - Bateria 9V inclusa;	BIOLAND		UN	4,00	150,00	600,00
19	1	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA Características do produto: - Fabricada em não tecido 100% polipropileno; - Material resistente e confortável; - Com elástico, proporcionando melhor vedação; - Produto não estéril; - Uso único e individual; - Descartável; - Cor: branca; - Contém: 100 unidades. Registro na Anvisa.	ANADONA		CX	10,00	26,00	260,00
TOTAL								32.260,00

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA C/ ELASTICO C/ 100 APLICAÇÃO DE USO Para conforto e higiene das vias respiratórias nos trabalhos que não requeiram barreiras filtrantes, pois esta máscara não possui filtros para a proteção respiratória. Indicada para uso na área de alimentos, Gastronômica, Estética, Saúde e Industrial. A Máscara descartável simples é confeccionada em TNT tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários.	DESCARBOX DESCARBOX		PCT	10,00	50,00	500,00
15	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UN * Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. * Solda por ultrassom. * Com clip nasal. * Cor branca. * Com elástico.	DESCARBOX DESCARBOX		CX	2,00	29,00	58,00
TOTAL								558,00

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: nove dias de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E8950214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 66/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **66/2020**, que teve como objeto **Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança e kits de higiene de alimentos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALCOOL GEL 70% ANTISÉPTICO 01 LITRO GLICERINADO È um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. Possui emolientes em sua formulação prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70%P.V., Glicerina CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS Odor: Característico Fragrância: Não possuí. Aspecto: Gel Embalagem de plástico com injetador. Frascos de 1 Litro. Registro na Anvisa.	CINORD	UN	300,00	13,00	3.900,00
2	1	ALCOOL GEL 70° PARA AS MÃOS 5 LITROS Para desinfecção aplicação do produto puro, para limpeza; Composição: A base de álcool etílico hidratado 70ºINPM, agua carbopol, neutralizante, corante, glicerina e fragrância. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	TUPY	UN	10,00	50,00	500,00
3	1	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT Indicações: Proteção de pacientes e das equipes de saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais. Composição: 100% polipropileno. Confeccionado em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado. Com 10 unidades de Avental descartável. Registro na Anvisa.	ANADONA	PCT	2,00	50,00	100,00
4	1	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE MANGA LONGA Avental Impermeável de Manga Longa confeccionado em não tecido 100% polipropileno + polietileno, impermeável, mangas compridas seladas por ultrassom.	FENIX	UN	30,00	36,00	1.080,00
5	1	BOTA EM E.V.A BRANCA Bota em E.V.A, branca, unissex, produto leve e confortável, tamanho mínimo do cano 230 mm, solado antiderrapante, varios tamanhos: 35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45.	VULCABRAS	PAR	10,00	50,00	500,00
7	1	KIT HIGIENE FEMININO - Creme dental 50 gr. - Escova dental adulto - Sabonete neutro 85 gr - Shampoo neutro 350 ml - Escova Plástica para cabelo - Papel higiênico – 1 unidade 30 metros - Álcool gel 70% de 200 ml - Copo de plástico de 300 ml - Garrafa água Mineral 500 ml - Desodorante antitranspirante roll On; 50 ml - Absorvente íntimo feminino c/ abas - 3 Mascara descartável - Mochila/sacola/saco p/ colocar produtos	MEDFIO	KIT	100,00	110,00	11.000,00
8	1	KIT HIGIENE MASCULINO - Creme dental 50 gr. - Escova dental adulto - Sabonete neutro 85 gr - Shampoo neutro 350 ml - Escova Plástica para cabelo - Papel higiênico – 1 unidade 30 metros - Álcool gel 70% de 200 ml - Copo de plástico de 300 ml - Garrafa água Mineral 500 ml - Desodorante antitranspirante roll On; 50 ml - Aparelho de barbear descartável - 3 Mascara descartável - Mochila/sacola/saco p/ colocar produtos	MEDFIO	KIT	100,00	106,00	10.600,00
9	1	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE Pcte c/ 100 unidades de Luvas plásticas Transparente. Tamanhos P - M e G; Cor:Transparente; Espessura:0,0025 mm; Comprimento:290 mm. Luva de segurança para proteção das mãos confeccionada em polietileno de alta densidade, ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável, de uso único. Composição: 100% polietileno.	DESCARPACK	UN	10,00	18,00	180,00
10	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade.	LEMGRUBER	CX	10,00	65,00	650,00
11	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa.	LEMGRUBER	CX	15,00	65,00	975,00
12	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade.	LEMGRUBER	CX	20,00	65,00	1.300,00
16	1	MASCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS A máscara facial protetora anti respingos é um acessório indicado para todos os trabalhadores que enfrentam situações em que pode haver contato com substâncias químicas ou material biológico proveniente de espirros ou tosse. Ela complementa proteção da máscara N95, protegendo do contato das mãos com a boca, nariz e olhos. Fácil de lavar e higienizar com álcool 70 ou água e sabão. -Polímero de alta resistência, até 20x mais resistente que o acrílico -Alta transparência 98% -Protege o rosto todo -Material atóxico -Material auto extinguível -Tamanho único com ajuste nas laterais	NSK	UN	10,00	19,00	190,00
17	1	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memoria ajustável. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi)	DANNY	UN	50,00	8,50	425,00
18	1	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL COM INFRAVERMELHO LASER SEM CONTATO Capacidade -20° a 320°; - Exatidão ±2°C; - Mira a laser; - °C ou °F selecionável; - Desligamento automático após 7 segundos de inatividade; - Bateria 9V inclusa;	BIOLAND	UN	4,00	150,00	600,00
19	1	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA Características do produto: - Fabricada em não tecido 100% polipropileno; - Material resistente e confortável; - Com elástico, proporcionando melhor vedação; - Produto não estéril; - Uso único e individual; - Descartável; - Cor: branca; - Contém: 100 unidades. Registro na Anvisa.	ANADONA	CX	10,00	26,00	260,00
TOTAL							32.260,00
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço

								total
14	1	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA C/ ELASTICO C/ 100 APLICAÇÃO DE USO Para conforto e higiene das vias respiratórias nos trabalhos que não requeiram barreiras filtrantes, pois esta máscara não possui filtros para a proteção respiratória. Indicada para uso na área de alimentos, Gastronômica, Estética, Saúde e Industrial. A Máscara descartável simples é confeccionada em TNT tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários.	DESCARBOX DESCARBOX	PCT	10,00	50,00	500,00
15	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UN * Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. * Solda por ultrassom. * Com clip nasal. * Cor branca. * Com elástico.	DESCARBOX DESCARBOX	CX	2,00	29,00	58,00
TOTAL								558,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 32.818,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Dezoito Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em nove dias de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9062DE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 93/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender ao plano de aplicação do recurso do VIGIASUS.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JORGE SALLA MOVEIS E INFORMATICA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO Modelo KX-TGB110LB	PANASONIC		UN	14,00	178,20	2.494,80
TOTAL								2.494,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EBD13629

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 94/2020

OBJETO: Aquisição de Casa para Papai Noel.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LUIZ PAUVELS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Casa para Papai Noel tamanho 3.00x3.50m, feita em madeira com duas portas, duas janelas e assoalho em madeira. Cobertura de Eternit 4mm. Pintura externa esmalte nas cores vermelha e branca. Montada na casa da cultura para complementar a decoração de Natal.			UN	1,00	4.900,00	4.900,00
TOTAL								4.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E4C5D06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2020

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

I - O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto**, por meio de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2020, para contratação temporária e excepcional de interesse público de Professor I, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
23945	Keyth Layse Dorn	05/07/1990	10	30	50	90	1º
23926	Maria Aparecida Caruso Nunes	20/05/1982	X	30	50	80	2º
23906	Claudemar Moraes dos Santos	12/05/1979	X	30	50	80	3º
23904	Marilda Begnini Furlanetto	02/06/1961	X	20	50	70	4º
23954	Christiany Gabrielly Maranhão	05/06/1986	X	20	50	70	5º
23892	Silvana Sônego	05/03/1974	X	20	50	70	6º
23956	Danielle Priscila da Silva	13/03/1993	X	30	40	70	7º
23917	Elaine da Aparecida Forte Tomcix	30/07/1978	X	30	40	70	8º
23969	Liliane de Paiva Livi	01/10/1982	X	10	50	60	9º
23929	Michelli Cristiane Felipak Depra	23/09/1985	X	10	50	60	10º
23871	*Helena Barichello Locatelli	19/10/1955	X	10	50	60	11º
23899	Iriane Ritter	04/03/1990	X	20	40	60	12º
23909	Fabiane Cristine de Oliveira Berdusco	09/01/1988	X	10	40	50	13º
23918	Marta Arcanjo Martir da Silva	29/05/1989	X	20	30	50	14º
23942	Ketlen Luyse Dorne	14/04/1986	20	30	-	50	15º
23961	Osimar Adriana Aite	10/05/1976	X	10	30	40	16º
23953	Vanessa Vitorino	12/01/1986	X	10	30	40	17º
23964	*Elizabeth Janoni Heiss	01/08/1952	X	20	20	40	18º
23907	Monica Cristina Alves	22/02/1989	X	20	20	40	19º
23925	Solange Padua de Araujo Colombelli	08/08/1988	X	30	10	40	20º
23951	Letícia Camargo Pail Victorianos	20/12/1995	X	-	30	30	21º
23928	Ivonilda Conceição Barbosa de Oliveira	08/12/1975	X	-	30	30	22º
23931	Karoline Langer da Silva	27/10/1988	X	-	20	20	23º
23895	Elisiane Geice Kolling	03/08/1998	10	-	10	20	24º
23930	Sônia Aparecida dos Santos	06/04/1967	X	-	10	10	25º
23936	Adriane Therezinha Zepnicki	17/06/1982	X	10	-	10	26º
23965	Simone Assis Pacheco da Costa	02/07/1991	X	10	-	10	27º
23963	Nadir Alves de Oliveira Santos	07/07/1966	X	-	-	-	28º
23932	Ana Cristina Mandotti	06/06/1974	X	-	-	-	29º
23966	Ramielli Passarini dos Santos	02/08/1989	X	-	-	-	30º
23968	Patricia Sordi dos Santos	03/09/1989	X	-	-	-	31º
23971	Érica Bonjour da Mata Epifanio	14/12/1992	X	-	-	-	32º
23960	Stephani Mayara do Nascimento	31/08/1994	X	-	-	-	33º
23957	Suênia Borges Grazilio	29/06/1977	-	-	-	-	Indeferida
23935	Luana Denise de Souza Machado Belini	05/11/1983	-	-	-	-	Indeferida
23959	Maria Jucielene Figueiredo	17/05/1983	-	-	-	-	Indeferida
23875	Vanessa de Oliveira Leal	24/04/1994	-	-	-	-	Indeferida
23950	Angela Oliveira Azevedo	05/09/1991	-	-	-	-	Indeferida
23893	Leticia Caroline dos Santos da Silva	04/11/1995	-	-	-	-	Indeferida
23897	Marlene da Silva Batista	18/07/1963	-	-	-	-	Desclassificada
23912	Célia Regina Ribeiro Vergani	25/07/1982	-	-	-	-	Desclassificada
23911	Edna Cordeiro Malanote	17/07/1984	-	-	-	-	Desclassificada

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
23902	Cleusa Glória Santos Rodrigues	26/09/1963	X	30	50	80	1º
23894	*Vandelucia Caveriani	09/08/1980	X	20	50	70	2º
23898	Rosangela Aparecida Basílio	03/11/1977	X	20	50	70	3º
23933	Méri Diane Israel	17/06/1980	X	20	50	70	4º
23913	Terezinha de Fátima Rossato Lodi	13/05/1966	X	30	40	70	5º
23922	*Lourdes de Jesus Souza Silva	11/08/1962	X	10	50	60	6º
23967	Katia Reinehr Morch	30/06/1989	X	20	40	60	7º
23946	Liliane Regina Baggio Santos	03/08/1982	X	30	20	50	8º
23903	*Lidia Conceição da Silva Hemkemeier	14/08/1979	X	30	20	50	9º
23924	Aline Luiza Sehnem	24/09/1982	X	20	20	40	10º
23948	Francieli Ulatoski	26/09/1994	X	20	20	40	11º
23873	Maiara Rodrigues da Silva Moró	08/06/1992	X	10	10	20	12º
23939	Zilma da Silva Colhado	04/12/1964	X	10	-	10	13º
23937	Fátima de Goes dos Santos	18/12/1985	X	10	-	10	14º
23901	Fátima Cézar da Silva	02/06/1983	X	-	-	-	15º
23927	Josiele da Silva	22/02/1998	X	-	-	-	Indeferida
23962	Celma Veiga de Souza Mathias	08/03/1989	-	-	-	-	Desclassificada
23923	Leda Jandrey Garcias de Barros Feitosa	23/01/1978	-	-	-	-	Desclassificada

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
23908	Cezar Francisco	30/05/1979	X	10	50	60	1º
23921	Joel Junior da Silva Santos	18/03/1990	X	20	40	60	2º
23900	Fabiana Sabrina Aite	31/07/1996	-	-	-	-	Indeferida

*Pertencente ao Grupo de Risco

II – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nas formas da Lei.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	*LIOMAR PORFIRIO DOS SANTOS DA SILVA*
Prefeito Municipal	Presidente Da Comissão Julgadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:44ADCF40

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020 – CADASTRO RESERVA CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020 – CADASTRO RESERVA
CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CONSIDERANDO o atual cenário pandêmico em razão da doença causada pelo coronavírus (covid-19);
CONSIDERANDO que no presente momento alguns profissionais da saúde contratados temporariamente através de processos seletivos anteriores, requereram a exoneração do cargo.
CONSIDERANDO que não há mais profissionais classificados nos processos seletivos simplificados anteriores a fim de contratá-los.
CONSIDERANDO que a saúde pública municipal caracteriza-se como serviço essencial à população.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as Unidades de Saúde Básica de São Pedro do Iguaçu e distritos, em caráter temporário e de excepcional interesse público, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 1.046/20 e 649/11.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora constituída pela Portaria nº 085/2020, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu;
O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas de **Médico Clínico Geral (cadastro reserva)**, **enfermeiro (cadastro reserva)** e **técnico em enfermagem (cadastro reserva)**, em caráter temporário com a possibilidade de prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da situação de emergência em razão do novo coronavírus (Covid-19), conforme preceitua a Lei nº 1.046/20.
O Processo Seletivo ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, quais sejam:
1ª – Inscrição: de caráter eliminatório, com apresentação de documentação listada dentro do prazo estabelecido neste edital;
2ª – Prova de Títulos: de caráter classificatório, com a apresentação de títulos de especialização e aperfeiçoamento, e comprovantes de experiência, pontuados nos termos deste edital, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
Após o preenchimento das vagas, havendo necessidade e sendo de interesse do Município, os candidatos aprovados remanescentes poderão ser convocados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
O Processo Seletivo tem o prazo de validade de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) meses.

II – DOS CARGOS E DAS VAGAS
2.1 Os cargos a serem preenchidos, conforme vagas existentes, para os contratos temporários de 4 (quatro) meses, podendo ele ser prorrogado, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:

CARGO	VAGAS	CHS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Cadastro Reserva	20h	R$ 10.903,23	Ensino Superior em Medicina e Registro no Respectivo Órgão de Classe
ENFERMEIRO	Cadastro Reserva	40h	R$ 2.524,26	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Respectivo Órgão de Classe
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cadastro Reserva	40h	R$ 1.781,84	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Respectivo Órgão de Classe (COREN)

2.2 A carga horária, remuneração e escolaridade consideradas para os fins deste processo seletivo simplificado, são as previstas na Lei nº 651/11 e alterações, conforme Lei nº 1.046/20.

III – DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
3.1 A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.
3.2 Os requisitos básicos exigidos são:
a) Idade maior que 18 (dezoito) anos e menor de 60 (sessenta) anos;
b) Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
c) Ser brasileiro nato/naturalizado ou ser estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
g) Não exercer outro emprego, cargo ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvada às exceções constitucionais;
h) Possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
3.3 Devido a contratação ser específica para atendimento à saúde, principalmente em razão da atual pandemia, não haverá a contratação de profissionais pertencentes aos seguintes grupos de risco:
a) Com 60 (sessenta) anos ou mais ou com doenças crônicas.
b) Imunossuprimidos.
c) Gestantes e lactantes.
d) Com doenças crônicas.
3.4 O candidato aprovado e convocado que opte por não assumir a vaga terá seu nome incluso no final da ordem classificatória, podendo ser convocado novamente em data futura, caso seja conveniente a Administração e necessário para continuidade dos serviços públicos.
3.6 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando ao Município de São Pedro do Iguaçu a convocação do candidato imediatamente classificado.

IV – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
4.1 As inscrições para o certame e a apresentação dos títulos, serão realizadas exclusivamente via e-mail rechumanosspi@gmail.com, do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR, de acordo com o período estipulado no cronograma constante no "Anexo I" deste Edital;
4.2 A ficha de inscrição consta no "Anexo II" deste edital, podendo ser encontrada também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/, **DEVENDO O CANDIDATO PREENCHÊ-LA, DIGITALIZÁ-LA/FOTOGRAFÁ-LA, DE FORMA NÍTIDA E LEGÍVEL, ENCAMINHANDO-A AO E-MAIL CONSTANTE NO ITEM 4.1;**
4.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;
4.4 **No e-mail deverá constar:**
a) A ficha de inscrição (Anexo I);
b) Cópias dos eventuais títulos (nítida e legível);
c) Cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente);
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
e) Cópia do Título de Eleitor ou declaração da Justiça Eleitoral;
f) Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho e das páginas do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim do contrato;
g) Declaração (Anexo IV);
4.7 Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados neste Edital.
4.8 Recomenda-se aos candidatos **o envio de todos os documentos em apenas um único e-mail, no formato PDF.**

V – INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
5.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.
5.2 O candidato que tiver sua inscrição indeferida e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições e documentação apresentada e divulgará em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, por meio do endereço eletrônico http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/, conforme cronograma.

VII – DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO
7.1 O processo seletivo consistirá em prova de títulos e experiência profissional de caráter classificatório e eliminatório.

VIII – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
8.1 A prova de títulos classificará os candidatos levando em conta a pontuação na contagem de títulos acadêmicos e experiência na área, observando a seguinte majoração de pontos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Cursos de Especialização (pós-graduação *lato sensu*) na área de atuação	Cada certificado corresponderá a 10 (dez) pontos	30 pontos (o excedente será desconsiderado)
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação	10 (dez) pontos a cada 500 (quinhentas) horas	20 pontos (o excedente será desconsiderado)
Experiência na Área de Atuação	A cada 6 (seis) meses – 10 (dez) pontos	50 pontos (o excedente será desconsiderado)

8.2 Os cursos de especialização na área de atuação deverão ser demonstrados por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com o sistema legal.
8.3 Os cursos de aperfeiçoamento na área de atuação deverão ser comprovados por meio de certificados onde conste a instituição emissora, o nome do candidato, bem como seu conteúdo programático e a respectiva carga horária, não serão considerados certificados de cursos realizados durante a graduação/formação do candidato.
8.3 A experiência na área de atuação será demonstrada por cópia da CTPS ou declaração do empregador onde conste o cargo ocupado e o período de atuação.

IX – DO RESULTADO FINAL
9.1 A classificação do candidato se dará pela maior pontuação final da prova de títulos e experiência na área.
9.2 Para a aprovação o candidato deverá preencher os pré-requisitos dispostos no Edital.
9.3 Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:
a) Maior tempo de formação;
b) Maior idade;
c) Candidato que comprove ser doador de sangue;

X – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Será eliminado do teste seletivo o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:
a) Burla, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste Processo Seletivo;
b) Apresentar-se após o horário estabelecido, quando convocado, não sendo admitida qualquer tolerância;

XI – DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso:
a) Do indeferimento das inscrição e resultado preliminar da prova de títulos e experiência.
11.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail, para o endereço eletrônico rechumanosspi@gmail.com, no prazo fixado no cronograma constante no "Anexo I" deste edital.
11.3 Somente serão aceitos questionamentos expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondências, reclamação ou justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora, possa dar seu parecer.
11.4 O resultado de eventuais recursos será publicado conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I);

XII – DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnostico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões nas unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.
ENFERMEIRO	Executar as ações de maior complexidade e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem no centro de saúde, como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas e atendimento de enfermagem; executar as ações de enfermagem de maior complexidade e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas ao centro de saúde, como visita domiciliar, programa de saúde em creches e escolas, reuniões com a comunidade, ações de vigilância epidemiológica; participar de equipe multiprofissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao individuo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação dos serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos; realizar e ou colaborar em pesquisa cientifica na área da saúde; realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; participar na elaboração e execução de programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de enfermagem e do programa de educação da equipe de saúde; participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; coordenar e/ou participar da prevenção e controle de infecção em centros e saúde realizar consulta de enfermagem através de identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do individuo, família ou comunidade; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde publica, quando estejam em rotina aprovada pela instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades auxiliares; registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública; participar de debates junto a população, profissionais e entidades representantes de classe, sobre temas de saúde; participar da avaliação do desempenho técnico com cada componente de enfermagem sob sua responsabilidade; participar da discussão de projetos de construção ou reformas de centros de saúde; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativos internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições pertinentes ao cargo.

XIII – DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

13.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação *(a aprovação no Teste Seletivo gera apenas expectativa de contratação, não ficando o Município obrigado a fazê-la)*;
13.2 A contratação se dará por tempo determinado, nos termos da Lei nº 1046 de 22 de abril de 2020.
13.3 O regime de trabalho, que poderá ser diurno, noturno, em turno, plantão, e ser realizados em feriados e finais de semana, será definido no ato da convocação ou diretamente em cada contrato individual.
13.4 Após a contratação, haverá um período probatório de 30 (trinta) dias, caso não haja adequação ou seja constatado comportamento inadequado do candidato, poderá este sujeitar-se às penalidades decorrentes de um procedimento administrativo disciplinar, sendo neste caso convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
14.2 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
14.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;
14.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;
14.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;
14.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;
14.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;
14.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à sua apresentação para a posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato;
14.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado;

14.10 Ao Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado que será publicado no site e no órgão de imprensa oficial do município;
14.11 Esse Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 4 (quatro) meses após homologação do resultado final, com a possibilidade de prorrogação.
14.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, o edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado;
14.13 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu a prerrogativa de preencher somente o número de vagas estabelecido nesse Edital;
14.14 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Organizadora.
14.15 As publicações e divulgações pertinentes a este processo seletivo simplificado serão feitas no diário oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR.

São Pedro do Iguaçu, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições e envio dos títulos (digitalizados) e documentos (online via e-mail)	10/12/2020 a 17/12/2020	-	Via e-mail rechumanosspi@gmail.com
02	Homologação das inscrições; Listagem das inscrições indeferidas; Resultado da Prova de Títulos e Experiência;	23/12/2020	-	Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (Jornal do Oeste) e site da Prefeitura Municipal (http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/)
03	Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas e do Resultado da Prova de Títulos e Experiência;	24/12/2020 a 27/12/2020	-	Via e-mail rechumanosspi@gmail.com
04	Resultado da Interposição de Recursos	29/12/2020		Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (Jornal do Oeste) e site da Prefeitura Municipal (http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/)
05	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	30/12/2020		Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e site

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO
O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, requer sua inscrição no TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROSSIONAIS DA SAÚDE, para a vaga abaixo especificada, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
Nome:					
Sexo: Feminino		Masculino			**Estado Civil:**
Data de Nascimento:					**Nacionalidade:**
RG:					**CPF:**
Endereço:					
Bairro:			**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**
Telefones:	Residencial:		Celular:	Comercial:	
E-mail:			**Escolaridade:**		

REQUERIMENTO DO CARGO PRETENDIDO
( ) Médico Clínico Geral
( ) Enfermeiro
( ) Técnico em Enfermagem

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais), os quais deverão ser apresentados em caso de nomeação, e que me submeto a todas as condições especificadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, e as demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.
Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

São Pedro do Iguaçu, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
Nome:					
Sexo: Feminino		Masculino		**Estado Civil:**	
Data de Nascimento:		**Nacionalidade:**			
RG:		**CPF:**			
Endereço:					
Bairro:	**Cidade:**		**UF:**	**CEP:**	
Telefones:	Residencial:	Celular:	Comercial:		
E-mail:		**Escolaridade:**			

DAS RAZÕES RECURSAIS
Venho por meio deste interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde, referente à fase:

( ) INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA;

Pelas razões e fundamentos adiante elencadas: _____

Solicito a revisão do ato pelos fundamentos acima declinados.

São Pedro do Iguaçu, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DE ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O profissional participante abaixo assinado, interessado no Processo Seletivo nº 002/2020, declara que:
( ) **NÃO PERTENCE** ao quadro de servidores públicos e agentes políticos do Município de São Pedro do Iguaçu/PR;
( ) **PERTENCE** ao quadro de servidores públicos e agentes políticos do Município de São Pedro do Iguaçu/PR, ocupando o cargo de _____, portaria de nomeação _____.
( ) **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo seletivo.
Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me portanto, como incluso no Artigo 299 do Código Penal (Declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações)

São Pedro do Iguaçu, ___ de _____ de 2020.

_____
Identificação e assinatura do profissional
RG nº _____
CPF nº _____

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:ED7E4E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.064, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.503/2007, que dispõe sobre "o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano" e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam revogados o inciso VII do artigo 22 e inciso V do artigo 24 da Lei Municipal 1.503/2007.

Artigo 2º - O Anexo I da Lei Municipal 1.503/2007 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - O Anexo IV da Lei Municipal 1.503/2007 passa a vigorar a inclusão da Nota 5, na forma do Anexo II desta Lei.

Artigo 4º - O Anexo VI da Lei Municipal 1.503/2007 passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de dezembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 056/2020
AUTORIA: Poder Executivo

ANEXO I

(Disponível na Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras)

ANEXO II

Anexo IV
Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano - Tabela de Recuos Obrigatórios

ZONAS	RECUOS MÍNIMOS (EM METROS)		
	FRENTE	LATERAL	FUNDOS
ZR 1	4,00	Edificação de até 7,5m de altura – recuo de 1,50 m; Edificação de 3 a 15 pavimentos – recuo de 3,00m; Edificação de 15 a 20 pavimentos – recuo de 4,00m; Edificação acima de 20 pavimentos – recuo de H/12.	Edificação de até 7,5m de altura – recuo de 1,50 m; Edificação de 3 a 15 pavimentos – recuo de 3,00m; Edificação de 15 a 20 pavimentos – recuo de 4,00m; Edificação acima de 20 pavimentos – recuo de H/12.

ZR2	4,00	Edificação de até 7,5m de altura – recuo de 1,50 m; Edificação de 3 a 15 pavimentos – recuo de 3,00m; Edificação de 15 a 20 pavimentos – recuo de 4,00m; Edificação acima de 20 pavimentos – recuo de H/12.	Edificação de até 7,5m de altura – recuo de 1,50 m; Edificação de 3 a 15 pavimentos – recuo de 3,00m; Edificação de 15 a 20 pavimentos – recuo de 4,00m; Edificação acima de 20 pavimentos – recuo de H/12.
ZR3	5,00	1,50	3,00
ZP 1	5,00	Edificação de até 7,5m de altura – recuo de 1,50 m; Edificação de 3 a 15 pavimentos – recuo de 3,00m; Edificação de 15 a 20 pavimentos – recuo de 4,00m; Edificação acima de 20 pavimentos – recuo de H/12.	Edificação de até 7,5m de altura – recuo de 1,50 m; Edificação de 3 a 15 pavimentos – recuo de 3,00m; Edificação de 15 a 20 pavimentos – recuo de 4,00m; Edificação acima de 20 pavimentos – recuo de H/12.
ZP 2	5,00	2,00 térreo H/7 superiores	3,00 térreo H/7 superiores
ZP 3	5,00	1,5	3,00
ZE	4,00	1,5	1,5

Em edificações de até 2 pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos de uma das laterais e fundos obrigatórios. Quando se referir ao lote de esquina o recuo lateral deverá estar voltado para a via.
Em edificações para fins comerciais, industriais e serviços, é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º pavimento nas Zonas ZP1 e ZP2.
Entre duas construções no mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições previstas nessa lei.
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50 metros ou H/8, onde "H "representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.
Em lotes de meio de quadra nas Zonas ZP1 e ZP2 as edificações de até 2 pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos das laterais e fundos. Quando se referir ao lote de esquina o recuo de uma das laterais será obrigatório e deverá estar voltado para a via.

ANEXO III

Anexo VI
Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano – Glossário

acréscimo – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.
alinhamento linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.
altura da edificação — é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
área computável – área resultante da subtração da área construída total menos a área construída de garagem, sacadas, varandas, balcões e de uso comum, tais como sanitário, escada, elevador, circulação e depósito.
área construída ou área de construção – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.
área máxima de construção - é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.
área mínima de terreno por unidade habitacional – é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.
área urbana — é aquela contida dentro do perímetro urbano.
área útil - é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
balanço - é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.
coeficiente de aproveitamento básico - é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir de construir do proprietário.
coeficiente de aproveitamento Maximo - é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.
EIV — Estudo de Impacto de Vizinhança.
fachada - elevação das partes externas de uma construção.
frente mínima normal - é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.
frente mínima esquina - é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas continuas voltadas para vias públicas.
gabarito da edificação — é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.
lote - parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público, e descrita por documento legal
ocupação do solo urbano - é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
pavimentos - cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.
pé-direito - é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
platibanda - é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação.
recuo frontal – a menor distância entre o plano da fachada da edificação a testada do terreno.
recuo lateral - a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.
recuo de fundo - a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.
subsolo — área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.
taxa de ocupação - valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.
terraço - é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.
testada de lote - comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo município.
uso do solo urbano - é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.
zonas - cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.
vegetação nativa - floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.
zoneamento - é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:814B3600

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N° 171, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Exonera ocupantes de Cargos em Comissão CC-DS, CC-l, CC-2, CC-3, CC-4, Diretores de Escolas Municipais e titulares de gratificação de função de confiança, da Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Autarquias, SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e SERMUSA - Serviço Municipal de Saúde e dá outras providências.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014, 2.230/2014 e ainda, o que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal n.º 2.231/2014,

DECRETA

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 01/01/2021, os ocupantes de CARGOS EM COMISSÃO CC-DS, CC-l, CC-2, CC-3, CC-4, Diretores de Escolas Municipais e titulares de funções gratificadas, da Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Autarquias SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e SERMUSA - Serviço Municipal, conforme especificamos a seguir:

NOME	FUNÇÃO/DEPARTAMENTO
HENRIQUE ZANONI	Procurador Geral
ALDAIR JOSE DE SANTANA	Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos
CARINA BERNINI BARCO MARCON	Diretora do Departamento de Educação
DENILSON BONFAIN	Diretor do Departamento de Fazenda
ELISÂNGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	Diretora do Departamento de Administração
MARIA BEATRIZ HOFFMANN	Diretora do Departamento de Planejamento Urbano
REGINALDO APARECIDO TORRES	Diretor do Departamento de Cultura e Turismo
RENATA DANIELLE FRANCO ANDRIOLI	Assessora de Gabinete
ERICK HENRIQUE PISSINATI PELAQUIM	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Chefe da Divisão de Agropecuária
ANDRESSA MOTA CAMILO	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
OLGA JOSIANI ROSA	Chefe da Divisão de Compras
DELY JOSÉ DA COSTA	Chefe da Divisão de Manutenção Urbana
ALLAN CARLOS DOS SANTOS	Chefe da Divisão de Trânsito e Transporte
BARBARA FERREIRA PASQUINI JANUÁRIO	Chefe da Divisão de Defesa e Proteção ao Consumidor
ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS	Chefe da Divisão de Assistência Social Especial
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários
LUIS ROBERTO REIS	Chefe da Divisão de Convênio e Subvenções
MARCIA ROSELY SALVADOR CALDEIRA	Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda
TEREZA RAQUEL DE ARAUJO	Assessora de Governo e Relações Institucionais
LYS THAIANY SILVA CALDEIRA	Chefe da Divisão de Turismo
MARIA DALVA DA SILVA MELO	Diretora da Escola Municipal Luiz Deliberador
SILVIA LOUREIRO MARTINS	Diretora da Escola Municipal Maria Gomes Teixeira
NEIDE BABÚGIA FABRÍCIO	Diretora do Centro de Educação Infantil Maria Lourdes Fernandes
MARIA DE LOURDES GIULIANGELI LEITE	Diretora da Escola Municipal Benedito Biasi Zanin
RAQUEL DE LOURDES PEREIRA	Diretora da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino
ANDRÉ SOLANO SOUTO	Coordenador Geral de Licitações do Município
FERNANDO AMARO MARTINS	Chefe da Divisão de Contabilidade
LAERCIO MENDES DE SOUZA	Chefe da Divisão de Meio Ambiente
LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI	Chefe da Divisão de Assistência Social Básica
ROBERTO ALCINO REIS	Corregedor e Ouvidor Geral
RONALDO DANCINI	Chefe da Divisão de Receita
SÉRGIO LUIZ MARTINS	Chefe da Divisão de Tesouraria
CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	Diretor-Superintendente do SAAE
NAIR FIGUEIREDO GARCIA	Chefe da Divisão de Tesouraria do SAAE
JURANDIR NATALINO MARTINS	Diretor do Departamento de Operação, Manutenção e Expansão do SAAE
DEBORA MARIA MEASSI BAVATI	Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento do SAAE
ILTO DE SOUZA	Diretor Superintendente do SERMUSA
FABIANA TREVISAN ZULIAN	Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento do SERMUSA
VALDINETE DA SILVA TRISTÃO	Diretora do Departamento de Atenção à Saúde
JANICE APARECIDA DE MOURA SILVA	Chefe da Divisão de Tesouraria do SERMUSA
PEDRO ANTONIO RAFAELI CHERRI	Diretor do Departamento de Fazenda do SERMUSA
JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO	Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio do SERMUSA
EDINALVA DE JESUS ANDRADE SECCO	Ouvidoria em Saúde do SERMUSA
ROSANA APARECIDA GOBATO	Chefe da Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do SERMUSA
ROSANA BRÓCOLI DARCIN	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias do SERMUSA
JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do SERMUSA
LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA	Chefe da Divisão de Atenção Geral a Saúde do SERMUSA
LUCINEIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	Chefe da Divisão de Assistência Odontológica

Art. 2º. Fica determinado a Divisão de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal, que proceda aos atos de gestão necessários, incluindo rescisões dos servidores que não sejam efetivos, e as devidas anotações na documentação funcional dos servidores municipais do quadro de carreira, investidos até então em cargos comissionados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 09 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:370CF802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2017 - ID Nº. 1664

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

Quinto Termo Aditivo ao contrato 22/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, § 1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 701.500,00 (setecentos e um mil e quinhentos reais).

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO	QTD BOLSAS	UNID	QTD	VALOR POR BOLSA	VALOR TOTAL
1	BOLSA AUXILIO	10	MESES	12	R$ 450,00	R$ 54.000,00
	VALE TRANSPORTE	10	MESES	12	R$ 50,00	R$ 6.000,00
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10	MESES	12	R$ 50,00	R$ 6.000,00
	TOTAL ITEM 01					**R$ 66.000,00**
2	BOLSA AUXILIO	10	MESES	12	R$ 500,00	R$ 60.000,00
	BOLSA AUXILIO	10	MESES	12	R$ 50,00	R$ 6.000,00
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10	MESES	12	R$ 50,00	R$ 6.000,00
	TOTAL ITEM 02					**R$ 72.000,00**
TOTAL						**R$ 138.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 09 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	*DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO*
Prefeito Municipal	Centro De Integração Empresa-Escola Do Paraná – CIEE/PR

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EE2BD41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
77/2020 CREDENCIAMENTO Nº 02/2020	EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES CULTURAIS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC.	BRUNO HENRIQUE BUENO CPF: 107.931.299-40	04/12/2020	04/06/2021	R$ 2.500,00

Tijucas do Sul, 09 de dezembro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:784F1720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP Nº 62/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
136/2020	62/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A INFORMATIZAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.	CWR COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 10.524.956/0001-46	27/11/2020	26/11/2021	R$ 5.645,00
137/2020	62/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A INFORMATIZAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.	NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA – ME CNPJ: 17.975.908/0001-13	27/11/2020	26/11/2021	R$ 6.567,00

TIJUCAS DOS SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E167B96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP Nº 51/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
133/2020	51/2020	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI CNPJ: 12.610.353/0001-92	19/11/2020	18/11/2021	R$ 221.024,90
134/2020	51/2020	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 08.903.201/0001-00	19/11/2020	18/11/2021	R$ 62.369,20
135/2020	51/2020	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	AGL – COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – ME CNPJ: 76.051.036/0001-06	19/11/2020	18/11/2021	R$ 62.680,00

TIJUCAS DOS SUL, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A88A1BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
78/2020 DISPENSA Nº 45/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA E TRANSPORTE DOS RESIDUOS SOLIDOS NÃO RECICLAVEIS GERADOS PELA MUNICIPALIDADE DE TIJUCAS DO SUL/PR.	INOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 07.030.825/0001-06	08/12/2020	07/06/2021	R$ 473.958,00

Tijucas do Sul, 09 de dezembro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2C00E85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4186/2020

Data: 09/12/2020

Aprova o Loteamento Urbano denominado *"RESIDENCIAL RECANTO VERDE"*, localizado na cidade de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o requerimento por J.S.C INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.092.605/0001-83, com sede na Rua João Padilha, nº 391, bairro FAG, no Município de Cascavel PR, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. JEFERSON SANTO COLDEBELLA, inscrito no CPF sob nº 028.489.069-36, solicitando aprovação do Loteamento Residencial denominado "**RESIDENCIAL RECANTO VERDE**", situado na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná;

Considerando que o requerente é legítimo proprietário do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da Matrícula nº 13.071 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas-PR;

Considerando que o imóvel objeto da Matrícula nº 13.071 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas-PR, com área de 111.242,79m², no qual será implantado o loteamento, foi urbanizado por meio da Lei Municipal nº 1368/2016, publicada em 09/02/2016, passando a integrar a área urbana do Município;

Considerando que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder do Departamento de Planejamento e Engenharia, todas assinadas pelo profissional Sr. Everton Luiz Villa, inscrito no CREA PR-181.681/D, bem como juntada cópia da ART nº 1720203184177; e

Considerando que foram juntados ao requerimento de aprovação todos os documentos previstos no Art. 12, da Lei Municipal 601/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Urbano, destinado a residências, denominado ***"RESIDENCIAL RECANTO VERDE"***, constituído pelo imóvel Lote de Terras nº 59-L da Gleba 01, do Imóvel Andrada, com área total de 111.242,79m², nos parâmetros e condições descritas no projeto.

Art. 2º - Atendendo a exigência contida no art. 8 da Lei Municipal nº 601/2008, a doação deverá ser no mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do total da área loteada, sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à preservação ambiental e implantação de equipamentos comunitários não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada, que serão incorporados ao patrimônio publico Municipal, correspondendo as seguintes áreas:

- ÁREA DE LOTES = 33.893,67m², sendo:
a.1) - Quadra 2 = 12 lotes
a.2) - Quadra 3 = 19 lotes
a.3) - Quadra 4 = 20 lotes
a.4) - Quadra 5 = 17 lotes
a.5) - Quadra 6 = 07 lotes
a.6) - Quadra 7 = 11 lotes
a.7) - Quadra 8 = 15 lotes
a.8) - Quadra 9 = 08 lotes
Total.....= 109 lotes

b) - ÁREA DE ARRUAMENTO = 20.074,40m²

c) - ÁREA INSTITUCIONAL = 17.985,38m²:
c.1) - Quadra 1 = Lote 01 – Utilidade Pública (U.P) – Área Verde= 17.985,38m²

d) - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
d.1) - Quadra 1 = Lote 2 – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMAMENTE (APP) = 39.289,34m²

e) - ÁREA TOTAL = 111.242,79m²
Parágrafo único. Obriga-se a empresa loteadora a repassar ao Município de Três Barras do Paraná-PR, as áreas públicas deste artigo, cujo somatório deverá ser superior a **35% (trinta e cinco por cento)** do total da área a ser loteada, de conformidade com o disposto no art. 8 da Lei Municipal nº 601/2008.

Art. 3º - Como garantia da infraestrutura do Loteamento em alusão, fica pelo presente estabelecido o direito de caução ao Município de Três Barras do Paraná uma área de 6.307,29m², composto por lotes (conforme demonstrato na tabela abaixo) do referido Loteamento, originário da Matrícula nº 13.071 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas-PR.

RESIDENCIAL RECANTO VERDE - TRÊS BARRAS DO PARANÁ			
CAUCIONAMENTO DE LOTES			
QUADRAS	LOTES	METRAGEM	VALOR
5	1	400,14	R$ 112.039,20
5	2	264,00	R$ 73.920,00
5	3	286,00	R$ 80.080,00
5	4	264,00	R$ 73.920,00
5	5	264,00	R$ 73.920,00
5	6	264,00	R$ 73.920,00
5	7	264,00	R$ 73.920,00
5	8	264,00	R$ 73.920,00
5	9	330,00	R$ 92.400,00
5	10	308,54	R$ 86.391,20
5	11	264,00	R$ 73.920,00
5	12	264,00	R$ 73.920,00
5	13	264,00	R$ 73.920,00
5	14	264,00	R$ 73.920,00
5	15	264,00	R$ 73.920,00
5	16	282,64	R$ 79.139,20
5	17	475,97	R$ 133.271,60
4	4	264,00	R$ 73.920,00
4	5	264,00	R$ 73.920,00
4	6	264,00	R$ 73.920,00
4	7	264,00	R$ 73.920,00
4	8	264,00	R$ 73.920,00
4	9	264,00	R$ 73.920,00
TOTAL		6.307,29m²	R$ 1.839.961,20

Art. 4º - As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas doadas ao Município e dadas em caução correrão por conta da empresa Loteadora.

Art. 5º - Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela Empreendedora nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Três Barras do Paraná - PR, sem que caiba qualquer indenização a Empreendedora/loteadora, **tais como**:
- Rede de água;
- Rede de Esgoto;
- Rede de galeria de águas pluviais;
- Meio-fio, passeio em calçadas e pavimentação asfáltica;
- Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública em LED;
- Sinalização Vertical e Horizontal;
- Arborização.

Art. 6º - Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa Empreendedora providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas-PR.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, aos 9 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:629FEA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 52/2020

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Turvo para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TURVO, por seus representantes na Câmara Legislativa Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento geral do Município de TURVO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em **R$ 56.259.933,25** (cinquenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ **45.303.933,25** (quarenta e cinco milhões, trezentos e três mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais legalmente instituídos, de contabilidade centralizada;

II - R$ **10.956.000,00** (dez milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais) do Orçamento de seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FPSM.

Art. 2° - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento de seguridade Social será realizada de acordo com a legislação especifica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**45.673.933,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.404.567,60
Contribuições	341.631,40
Receita Patrimonial	106.650,67
Receita Agropecuária	0,00
Receita de Serviços	58.718,55
Transferências correntes	41.642.365,03
Outras receitas correntes	120.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de crédito	0,00
Alienação de bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**
Renúncia	0,00
Restituições	0,00
Descontos concedidos	0,00
Outras deduções	0,00
TOTAL	**45.673.933,25**

II – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	3.720.000,00
Receita Patrimonial	6.236.000,00
Receitas correntes	
Outras receitas correntes	630.000,00
Receitas intraorçamentarias	
TOTAL DO FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES	**10.586.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (I + II)	**56.259.933,25**

Art. 3° - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I – ORÇAMENTO FISCAL	
PODER LEGISLATIVO	**2.950.433,19**
CAMARA MUNICIPAL	**2.950.433,19**
PODER EXECUTIVO	**42.353.500,06**
PODER EXECUTIVO	943.187,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.046.329,16
SECRETARIA DA FAZENDA	3.410.289,18
SECRET. DEOBRAS E INFRAESTRUTURA	3.761.542,05
SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	14.081.279,30
SECRETARIA DE SAÚDE	10.049.390,13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.319.305,24
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.343.016,00
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	650.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.499.800,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	574.070,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	575.292,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO	
II . ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**10.956.000,00**
FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.956.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	**56.259.933,25**

Art. 4° - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5° - Ficam aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2° da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, conforme se especifica:

I - Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei municipal nº 16/08 de 07/06/2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 10.049.390,13 (dez milhões, quarenta e nove mil e trezentos e noventa reais e treze centavos centavos).

II - Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal n° 08/97 de 30/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 2.319.305,24 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

I**II - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA**, criado pela Lei Municipal n°19/10 de 22/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

IV - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, criado pela Lei Municipal n° 13/10 de 08/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

V - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, criado pela Lei municipal nº 12/09 de 08/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

VI - Fundo de Desenvolvimento Rural e Preservação Ambiental de Turvo - FUNDERPAT, criado pela Lei Municipal n° 12/97 de 03/06/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 6° - O Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FMPSM, criado pela Lei Municipal nº 32/01 de 26/10/2001, de contabilidade descentralizada, fixa as despesas a serem realizadas em 2021 em R$ 10.956.000,00 (dez milhões, novecentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 7° - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos orçamentos da Administração direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento do Município, servindo como recurso para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1° - Os recursos classificados em Reserva de contingência poderão ser utilizados como recursos para suplementações orçamentárias até cento e vinte dias antes do término do exercício financeiro vigente.

§ 2° - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:
I – superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;

II – excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Art. 8° - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transposição, remanejamento e ou transferência de dotações:

I – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada programa de governo

Art. 9° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7° para o Executivo Municipal, através de Decreto, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do Orçamento próprio do Legislativo.

Art. 10° - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7° ou decorrentes de autorizações especificas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundo ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 11° - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da Legislação vigente e a realizar operações de credito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 12° - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou de programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações do art. 66 da Lei federal 4320/64 de 17/03/1964.

Art. 13° - Fica autorizada o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2021 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021, e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2021, e com o layout do sistema SIMAM 2021, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando à conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 15° - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo em 09 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A497A0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2020 CONCURSO DE REMOÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da Classificação Provisória no Processo do Concurso de Remoção 2020, dos professores do Quadro próprio do Magistério, conforme Edital 01/2020.

A Comissão do Processo do Concurso de Remoção 2020, dos professores do Quadro próprio do Magistério designada pela Portaria 474/2020, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º A classificação provisória dos professores do Quadro próprio do Magistério inscritos Processo do Concurso de Remoção 2020 - Edital nº 001/2020, conforme segue abaixo:

CMEI Pe. João Adolfo Barendse						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de nascimento**	**Ultima Portaria na Instituição**	**Criterio de desempate**	**Resultado**
C01	Suellen Cristine do Vale Pauluk	LF1	16/11/1988	04/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Maior tempo de serviço no municipio	**Removida 1º Opção**
C 01	Sibele Pereira S. Teixeira	LF 1	27/03/1994	03/02/2020	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
C 01	Patricia Veiga	LF1	24/07/1985			**Não removida 1º Opção**
C 01	Liliane Kelte Marconato	LF1	07/05/1982			**Não removida 1º Opção**

CMEI Vó Luiza						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de nascimento**	**Ultima Portaria na Instituição**	**Criterio de desempate**	**Resultado**
D04	Diocelia Apª Barbosa	LF2	09/12/1973	03/02/2020	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Maior nível e Classe	**Removida 1º Opção**
D 02	Eliete Apª Vaz	LF1	30/07/1978	03/02/2020	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
C 01	Patricia Veiga	LF1	24/07/1985			**Não removida 2º Opção**
C 01	Liliane Kelte Marconato	LF1	07/05/1982			**Não removida 2º Opção**

CMEI Irmã Ancila						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de nascimento**	**Ultima Portaria na Instituição**	**Criterio de desempate**	**Resultado**
C 02	Jacira Merlo	LF 2	18/10/1973	04/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Maior nível e classe	**Removida 1º Opção**
C 01	Selma Basso Riberio Moreira	LF1	20/12/1971	04/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
C 01	Patricia Veiga	LF1	24/07/1985			**Não removida 3º Opção**
C 01	Liliane Kelte Marconato	LF1	07/05/1982			**Não removida 4º Opção**

Escola Municipal Professor Elias Abrahão						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de nascimento**	**Ultima Portaria na Instituição**	**Criterio de desempate**	**Resultado**
D 06	Rosane Gaspar da Silva	LF1	12/09/1977	24/07/2017	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
D 05	Rosane Gaspar da Silva	LF2	12/09/1977	24/07/2017	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
D 03	Gisele Pepes da Silva	LF1	25/08/1985			**Não removida 1º Opção**
D 02	Gisele Pepes da Silva	LF2	25/08/1985			**Não removida 1º Opção**
C 01	Ana Chumlhak Chimilouski	LF 1	10/12/1974			**Não removida 1º Opção**
C 01	Liliane Kelte Marconato	LF1	07/05/1982			**Não removida 3º Opção**

Turvo, 09 de dezembro de 2020

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E0455A84



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO/RESOLUÇÃO 26/2020

DECRETO/ RESOLUÇAO Nº 26/2020

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira mensal e cronograma de Execução mensal de de-sembolso para o exercício de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º . Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação finan- ceira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021 na forma dos anexos I e II do presente Decreto.
Art. 2º . As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pe- la Lei Municipal nº 689 de 12 de novembro de 2020 para o exercício de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo II ao presente decreto, conso- ante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01/01/2021, revogadas as dis- posições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de Dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

ANEXO I – DECRETO / RESOLUÇAO nº 26/2020
PROGRAMAÇAO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONOMICA

	Prevista		**Prevista**		**Prevista Total Prevista**	
1000 - RECEITAS CORRENTES						**21.523.300,00**
Janeiro:	1.930.080,82	Maio:	1.515.651,26	Setembro:	1.613.733,83	
Fevereiro:	1.849.211,96	Junho:	1.597.919,01	Outubro:	1.767.349,09	
Março:	1.859.163,59	Julho:	1.900.911,36	Novembro:	1.785.200,09	
Abril:	2.060.177,36	Agosto:	1.408.158,35	Dezembro:	2.235.743,28	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						**450.200,00**
Janeiro:	24.671,99	Maio:	38.874,03	Setembro:	43.707,52	
Fevereiro:	28.433,13	Junho:	49.019,03	Outubro:	37.742,52	
Março:	32.268,01	Julho:	49.256,53	novembro:	38.677,52	
Abril:	35.486,53	Agosto:	43.787,52	dezembro:	28.275,67	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						**54.573,75**
aneiro:	4.365,90	Maio:	4.365,90	Setembro:	5.457,38	
Fevereiro:	4.365,90	Junho:	4.365,90	Outubro:	4.911,64	
Março:	4.365,90	Julho:	4.365,90	Novembro:	4.911,64	
Abril:	4.365,90	Agosto:	4.365,90	Dezembro:	4.365,89	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL					**4.365,90**	**140.961,25**
Janeiro:	11.742,08	Maio:	11.742,08	Setembro:	11.742,08	
Fevereiro:	11.742,08	Junho:	11.742,08	Outubro:	11.742,08	
Março:	11.742,08	Julho:	11.742,08	Novembro:	11.742,08	
Abril:	11.742,08	Agosto:	11.742,08	Dezembro:	11.798,37	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						**20.947,50**
Janeiro:	1.744,93	Maio:	1.744,93	Setembro:	1.744,93	
Fevereiro:	1.744,93	Junho:	1.744,93	Outubro:	1.744,93	
Março:	1.744,93	Julho:	1.744,93	Novembro:	1.744,93	
Abril:	1.744,93	Agosto:	1.744,93	Dezembro:	1.753,27	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						**20.848.900,00**
Janeiro:	1.887.535,09	Maio:	1.458.903,49	Setembro:	1.551.061,09	
Fevereiro:	1.802.905,09	Junho:	1.527.167,49	Outubro:	1.711.187,09	

Março:	1.805.413,09	Julho:	1.833.781,09	Novembro:	1.728.103,09	
Abril:	2.006.817,09	Agosto:	1.346.497,09	Dezembro:	2.189.529,21	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						**7.717,50**
Janeiro:	20,83	Maio:	20,83	Setembro:	20,83	
Fevereiro:	20,83	Junho:	3.879,58	Outubro:	20,83	
Março:	3.629,58	Julho:	20,83	Novembro:	20,83	
Abril:	20,83	Agosto:	20,83	Dezembro:	20,87	
2000 - RECEITAS DE CAPITAL						**1.429.200,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	335.000,00	Setembro:	185.000,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	4.600,00	Julho:	254.600,00	Novembro:	0,00	
Abril:	650.000,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2100 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO						**0,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2200 - ALIENAÇÃO DE BENS						**50.000,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	50.000,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2400 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						**1.379.200,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	285.000,00	Setembro:	185.000,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	4.600,00	Julho:	254.600,00	Novembro:	0,00	
Abril:	650.000,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS						**26.462.500,00**
Janeiro:	2.289.388,02	Maio:	2.111.053,06	Setembro:	2.057.925,03	
Fevereiro:	2.176.549,16	Junho:	1.853.886,81	Outubro:	2.078.634,29	
Março:	2.191.292,79	Julho:	2.408.882,56	Novembro:	2.093.089,29	
Abril:	3.013.382,56	Agosto:	1.647.833,55	Dezembro:	2.540.582,88	
DEDUÇAO FUNDEB						**(3.510.000,00)**
Janeiro:	-359.307,20	Maio:	-260.401,80	Setembro:	-259.191,20	
Fevereiro:	-327.337,20	Junho:	-255.967,80	Outubro:	-311.285,20	
Março:	-327.529,20	Julho:	-253.371,20	Novembro:	-307.889,20	
Abril:	-303.205,20	Agosto:	-239.675,20	Dezembro:	-304.839,60	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**22.952.500,00**

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

ANEXO
II – DECRETO / RESOLUÇAO nº 26/2020
PROGRAMAÇAO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONOMICA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Categoria/Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESP. CORRENTES	1.788.936,94	1.656.104,06	1.582.157,56	1.525.404,06	1.651.527,25	1.596.908,81	1.730.266,56	1.757.006,94	1.599.663,44	1.657.418,81	1.554.225,02	2.685.530,55	**20.785.150,00**
Pessoal e Enc. Sociais	1.204.448,00	744.313,00	734.713,00	744.313,00	734.713,00	744.313,00	734.713,00	744.313,00	734.713,00	748.213,00	734.413,00	1.794.222,00	**10.397.400,00**
Juros e Encargos da Divida	33.000,00	28.600,00	24.200,00	22.000,00	19.800,00	17.600,00	15.400,00	13.200,00	13.200,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	**220.000,00**
Outras Desp. Correntes	551.488,94	883.191,06	823.244,56	759.091,06	897.014,25	834.995,81	980.153,56	999.493,94	851.750,44	898.205,81	808.812,02	880.308,55	**10.167.750,00**
DESPESAS DE CAPITAL	56.000,00	64.393,75	65.550,00	117.937,50	123.300,00	373.056,25	263.150,00	59.300,00	467.263,75	38.300,00	204.281,25	134.817,50	**1.967.350,00**
Investimentos	45.600,00	53.993,75	55.150,00	107.537,50	112.900,00	362.656,25	252.750,00	48.900,00	456.863,75	27.900,00	193.881,25	119.217,50	**1.837.350,00**
Amortização da Divida	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	**130.000,00**
Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	**200.000,00**
TOTAL GERAL	1.844.936,94	1.720.497,81	1.647.707,56	1.643.341,56	1.774.827,25	1.969.965,06	1.993.416,56	1.816.306,94	2.066.927,19	1.695.718,81	1.758.506,27	3.020.348,05	**22.952,500,00**

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C5AC34F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMAS - ANEXO LEI N.º 1595/2020

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL													
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO													
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS	Outras Unidades		25	449.646,00	25	576.970,00	25	449.646,00	25	504.690,00	100	1.980.952,00
Sub Total Programa :				**449.646,00**		**576.970,00**		**449.646,00**		**504.690,00**		**1.980.952,00**
Sub Orgão Unidade :				**449.646,00**		**576.970,00**		**449.646,00**		**504.690,00**		**1.980.952,00**
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL													
Unidade : 002 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO													
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2004 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO	Outras Unidades		25	202.138,00	25	218.996,00	25	202.138,00	25	246.620,00	100	869.892,00
Sub Total Programa :				**202.138,00**		**218.996,00**		**202.138,00**		**246.620,00**		**869.892,00**
Sub Orgão Unidade :				**202.138,00**		**218.996,00**		**202.138,00**		**246.620,00**		**869.892,00**
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL													
Unidade : 003 PROCURADORIA JURÍDICA													
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2159 Manutenção da Procuradoria Jurídica	Outras Unidades		25	127.081,00	25	185.924,00	25	127.081,00	25	50.200,00	100	490.286,00
Sub Total Programa :				**127.081,00**		**185.924,00**		**127.081,00**		**50.200,00**		**490.286,00**
Sub Orgão Unidade :				**127.081,00**		**185.924,00**		**127.081,00**		**50.200,00**		**490.286,00**
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL													
Unidade : 004 CONSELHO TUTELAR													
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENÃO SUPERIOR													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6121 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Outras Unidades		0	0,00	12	205.550,00	12	212.053,00	12	223.750,00	36	641.353,00
Sub Total Programa :				**0,00**		**205.550,00**		**212.053,00**		**223.750,00**		**641.353,00**
Sub Orgão Unidade :				**0,00**		**205.550,00**		**212.053,00**		**223.750,00**		**641.353,00**
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS													
Programa : 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
102 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Outras Unidades		25	303.372,00	25	374.180,00	25	303.372,00	25	313.600,00	100	1.294.524,00
Sub Total Programa :				**303.372,00**		**374.180,00**		**303.372,00**		**313.600,00**		**1.294.524,00**
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2005 GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	Outras Unidades		25	236.116,00	25	246.450,00	25	235.116,00	25	299.360,00	100	1.017.042,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2008 APORTES E AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL	Outras Unidades		0	0,00	25	10.600,00	0	0,00	0	0,00	25	10.600,00
Sub Total Programa :				**236.116,00**		**257.050,00**		**235.116,00**		**299.360,00**		**1.027.642,00**
Programa : 0005 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA													
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**

2015	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	Outras Unidades		25	30.338,00	25	28.620,00	25	30.338,00	25	27.300,00	100	116.596,00
Sub Total Programa :					**30.338,00**		**28.620,00**		**30.338,00**		**27.300,00**		**116.596,00**
Sub Orgão Unidade :					**569.826,00**		**659.850,00**		**568.826,00**		**640.260,00**		**2.438.762,00**
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO													
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Outras Unidades		25	2.646.522,00	25	2.638.225,88	25	2.801.210,00	25	2.717.245,00	100	10.803.202,88
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2138	MANUTENÇÃO DO CMAS, CMDC e CMDI	Outras Unidades		0	0,00	12	8.480,00	0	0,00	0	0,00	12	8.480,00
Sub Total Programa :					**2.646.522,00**		**2.646.705,88**		**2.801.210,00**		**2.717.245,00**		**10.811.682,88**
Sub Orgão Unidade :					**2.646.522,00**		**2.646.705,88**		**2.801.210,00**		**2.717.245,00**		**10.811.682,88**
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS													
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2151	Manutenção do Departamento de Compras	Outras Unidades		25	131.521,00	25	127.073,00	25	131.521,00	25	179.845,00	100	569.960,00
Sub Total Programa :					**131.521,00**		**127.073,00**		**131.521,00**		**179.845,00**		**569.960,00**
Sub Orgão Unidade :					**131.521,00**		**127.073,00**		**131.521,00**		**179.845,00**		**569.960,00**
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG													
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL													
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2153	Manutenção do Departamento de Administração Regional	Outras Unidades		25	81.913,00	25	58.406,00	25	81.913,00	25	63.385,00	100	285.617,00
Sub Total Programa :					**81.913,00**		**58.406,00**		**81.913,00**		**63.385,00**		**285.617,00**
Sub Orgão Unidade :					**81.913,00**		**58.406,00**		**81.913,00**		**63.385,00**		**285.617,00**
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG													
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA													
Programa : 0014 ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6160	Manutenção de Oficinas Culturais	Pessoas		25	185.394,00	25	174.900,00	25	185.394,00	25	96.955,00	100	642.643,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2154	Manutenção do Departamento de Cultura	Outras Unidades		25	113.823,00	25	216.246,00	25	207.103,00	25	243.400,00	100	780.572,00
Sub Total Programa :					**299.217,00**		**391.146,00**		**392.497,00**		**340.355,00**		**1.423.215,00**
Sub Orgão Unidade :					**299.217,00**		**391.146,00**		**392.497,00**		**340.355,00**		**1.423.215,00**
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG													
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES													
Programa : 0023 ESPORTE E LAZER													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2155	Manutenção do Departamento de Esportes	Outras Unidades		25	341.549,00	25	331.572,00	25	349.349,00	25	387.815,00	100	1.410.285,00
Sub Total Programa :					**341.549,00**		**331.572,00**		**349.349,00**		**387.815,00**		**1.410.285,00**
Sub Orgão Unidade :					**341.549,00**		**331.572,00**		**349.349,00**		**387.815,00**		**1.410.285,00**
Órgão : 05 SECRETARARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOG													
Unidade : 008 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA													
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2164	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	Outras Unidades		25	128.486,00	25	121.211,00	25	128.486,00	25	147.825,00	100	526.008,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2164	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA	Outras Unidades		0	128.486,00	0	0,00	0	128.486,00	0	0,00	0	256.972,00
Sub Total Programa :					**256.972,00**		**121.211,00**		**256.972,00**		**147.825,00**		**782.980,00**
Sub Orgão Unidade :					**256.972,00**		**121.211,00**		**256.972,00**		**147.825,00**		**782.980,00**
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO													
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2013	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Outras Unidades		25	84.383,00	25	79.606,00	25	84.383,00	25	88.700,00	100	337.072,00
Sub Total Programa :					**84.383,00**		**79.606,00**		**84.383,00**		**88.700,00**		**337.072,00**
Sub Orgão Unidade :					**84.383,00**		**79.606,00**		**84.383,00**		**88.700,00**		**337.072,00**
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE													
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA													

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Outras Unidades		25	379.387,00	25	544.160,00	25	377.387,00	25	430.795,00	100	1.731.729,00
Sub Total Programa :					**379.387,00**		**544.160,00**		**377.387,00**		**430.795,00**		**1.731.729,00**
Sub Orgão Unidade :					**379.387,00**		**544.160,00**		**377.387,00**		**430.795,00**		**1.731.729,00**
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO													
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2010	CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL	Outras Unidades		25	201.119,00	25	232.299,00	25	199.119,00	25	249.940,00	100	882.477,00
Sub Total Programa :					**201.119,00**		**232.299,00**		**199.119,00**		**249.940,00**		**882.477,00**
Sub Orgão Unidade :					**201.119,00**		**232.299,00**		**199.119,00**		**249.940,00**		**882.477,00**
Órgão : 10 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA													
Programa : 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
104	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	Outras Unidades		25	326,00	25	212,00	25	226,00	25	200,00	100	964,00
Sub Total Programa :					**326,00**		**212,00**		**226,00**		**200,00**		**964,00**
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
5	PARCELAMENTO DO PASEP	Outras Unidades		25	80.000,00	25	84.800,00	0	0,00		0,00		164.800,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
7	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS - RPPS	Outras Unidades		25	50.000,00	25	53.000,00	0	0,00	0	0,00	50	103.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	Pessoas		25	140.958,00	25	156.562,00	25	140.958,00	25	148.595,00	100	587.073,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2012	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Outras Unidades		25	150.000,00	25	1.060.000,00	25	150.000,00	25	70.000,00	100	1.430.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
8	ACORDOS E PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	Outras Unidades		25	107.867,00	25	101.760,00	25	107.867,00	25	89.200,00	100	406.694,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
103	AMORTIZAÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES	Outras Unidades		25	27.700,00	25	29.362,00	0	0,00	0	0,00	50	57.062,00
Sub Total Programa :					**556.525,00**		**1.485.484,00**		**398.825,00**		**307.795,00**		**2.748.629,00**
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Outras Unidades		25	254.049,00	25	239.668,51	25	254.049,00	25	121.360,71	100	869.127,22
Sub Total Programa :					**254.049,00**		**239.668,51**		**254.049,00**		**121.360,71**		**869.127,22**
Sub Orgão Unidade :					**810.900,00**		**1.725.364,51**		**653.100,00**		**429.355,71**		**3.618.720,22**
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO													
Programa : 0007 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1064	PAVIMENTAÇÃO URBANA	Metros Quadrad		25	347.995,00	25	328.296,61	25	347.995,00	25	460.000,00	100	1.484.286,61
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	Outras Unidades		25	722.780,00	25	681.865,20	25	722.780,00	25	973.192,00	100	3.100.617,20
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2121	Consórcio CINDEPAR	Outras Unidades		25	57.304,00	25	168.400,00	25	78.504,00	25	4.000,00	100	308.208,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1090	RECAPE ASFÁLTICO	Metros Quadrad		1	21.200,00	0	0,00	1	100.000,00	1	100.000,00	3	221.200,00
Sub Total Programa :					**1.149.279,00**		**1.178.561,81**		**1.249.279,00**		**1.537.192,00**		**5.114.311,81**
Sub Orgão Unidade :					**1.149.279,00**		**1.178.561,81**		**1.249.279,00**		**1.537.192,00**		**5.114.311,81**
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES													
Programa : 0016 VIAS URBANAS													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2095	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Outras Unidades		25	763.119,00	25	963.034,00	25	809.919,00	25	1.071.450,00	100	3.607.522,00
Sub Total Programa :					**763.119,00**		**963.034,00**		**809.919,00**		**1.071.450,00**		**3.607.522,00**
Sub Orgão Unidade :					**763.119,00**		**963.034,00**		**809.919,00**		**1.071.450,00**		**3.607.522,00**
Órgão : 15 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS													
Programa : 0015 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2072	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Outras Unidades		25	1.371.016,00	25	1.437.935,00	25	1.324.216,00	25	1.408.938,00	100	5.542.105,00

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1060	SEDU - Construção de Capela Mortuária em Bentópolis	Metros Quadrad		0	0,00	101,85	210.000,00	0	0,00	0	0,00	101,85	210.000,00
Sub Total Programa :					**1.371.016,00**		**1.647.935,00**		**1.324.216,00**		**1.408.938,00**		**5.752.105,00**
Sub Orgão Unidade :					**1.371.016,00**		**1.647.935,00**		**1.324.216,00**		**1.408.938,00**		**5.752.105,00**
Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA													
Programa : 0018 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2162	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	Outras Unidades		25	157.667,00	25	197.040,00	25	208.865,00	25	261.523,00	100	825.095,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2076	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FEIRA DA LUA	Outras Unidades		25	22.473,00	25	21.200,00	25	22.473,00	25	16.000,00	100	82.146,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2077	DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS, SEMENTES E CORRETIVOS	Outras Unidades		25	5.618,00	25	5.300,00	25	5.618,00	25	6.000,00	100	22.536,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2110	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DA EMATER	Outras Unidades		25	24.720,00	25	23.320,00	0	0,00	0	0,00	50	48.040,00
Sub Total Programa :					**210.478,00**		**246.860,00**		**236.956,00**		**283.523,00**		**977.817,00**
Sub Orgão Unidade :					**210.478,00**		**246.860,00**		**236.956,00**		**283.523,00**		**977.817,00**
Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO													
Programa : 0019 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2157	Manutenção do Manter o Departamento de Indústria e Comércio	Outras Unidades		25	34.460,00	25	36.527,60	0	0,00	0	0,00	50	70.987,60
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1085	SEDU - BARRACÃO INDUSTRIAL GUARACI	Metros Quadrad		0	0,00	609,77	700.000,00	0	0,00	0	0,00	609,77	700.000,00
Sub Total Programa :					**34.460,00**		**736.527,60**		**0,00**		**0,00**		**770.987,60**
Sub Orgão Unidade :					**34.460,00**		**736.527,60**		**0,00**		**0,00**		**770.987,60**
Órgão : 22 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO													
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE													
Programa : 0020 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2158	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente	Outras Unidades		25	51.026,00	25	25.493,00	25	57.026,00	25	29.595,00	100	163.140,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2100	CODINORP - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ	Outras Unidades		25	50.000,00	25	95.400,00	25	50.000,00	0	0,00	75	195.400,00
Sub Total Programa :					**101.026,00**		**120.893,00**		**107.026,00**		**29.595,00**		**358.540,00**
Sub Orgão Unidade :					**101.026,00**		**120.893,00**		**107.026,00**		**29.595,00**		**358.540,00**
Órgão : 25 SECRETARIA DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2016	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	Outras Unidades		25	11.238,00	25	10.600,00	25	11.238,00	25	10.880,00	100	43.956,00
Sub Total Programa :					**11.238,00**		**10.600,00**		**11.238,00**		**10.880,00**		**43.956,00**
Programa : 0012 MAIS SAÚDE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2119	Enfrentamento de Emergência - COVID 19	Outras Unidades		0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	16.200,00	12	16.200,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	Outras Unidades		25	199.560,00	0	0,00	25	199.560,00	25	103.000,00	75	502.120,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2305	MANUTENÇÃO DA VIGILÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Outras Unidades		0	0,00	0	0,00	25	61.760,00	25	56.760,00	50	118.520,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2306	COMBATE A CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	Outras Unidades		0	0,00	0	0,00	25	40.000,00	25	40.000,00	50	80.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Outras Unidades		25	5.931.624,00	25	6.508.148,00	25	5.926.174,00	25	5.248.055,55	100	23.614.001,55
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PSF	Outras Unidades		25	577.238,00	25	643.454,00	25	318.638,00	25	617.200,00	100	2.156.530,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2048	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB	Outras Unidades		25	321.826,00	25	315.856,00	25	184.426,00	25	185.225,00	100	1.007.333,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PACS	Outras Unidades		25	525.556,00	25	519.224,00	25	292.356,00	25	233.820,00	100	1.570.956,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2052	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISMEPAR	Outras Unidades		25	50.000,00	25	53.000,00	25	0,00	25	0,00	100	103.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**

2053	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Pessoas		25	38.804,00	25	36.604,89	25	38.804,00	25	39.200,00	100	153.412,89
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2090	PAB/SUS-NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA	Outras Unidades		25	330.096,40	25	324.475,75	25	185.686,00	25	377.850,00	100	1.218.108,15
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2091	PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	Outras Unidades		25	234.804,00	25	238.640,00	25	130.804,00	25	5.000,00	100	609.248,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2111	MANUTENÇÃO DO SAMU	Outras Unidades		25	39.326,00	25	37.100,00	25	39.326,00	25	89.400,00	100	205.152,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2120	Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - Paraná Medicamentos.	Outras Unidades		0	0,00	12	80.000,00	12	84.800,00	12	90.000,00	36	254.800,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Outras Unidades		25	365.102,68	25	249.808,36	25	263.676,00	25	381.940,00	100	1.260.527,04
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2170	SAÚDE ANIMAL	Grupo		0	0,00	100	25.000,00	100	10.000,00	100	90.000,00	300	125.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2170	SAÚDE ANIMAL	Grupo		0	10.000,00	0	0,00	0	10.000,00	0	0,00	0	20.000,00
Sub Total Programa :					**8.623.937,08**		**9.031.311,00**		**7.786.010,00**		**7.573.650,55**		**33.014.908,63**
Sub Orgão Unidade :					**8.635.175,08**		**9.041.911,00**		**7.797.248,00**		**7.584.530,55**		**33.058.864,63**
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2018	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Outras Unidades		25	5.620,00	25	5.300,00	25	5.620,00	25	6.000,00	100	22.540,00
Sub Total Programa :					**5.620,00**		**5.300,00**		**5.620,00**		**6.000,00**		**22.540,00**
Programa : 0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6021	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pessoas		25	189.000,00		0,00		0,00		0,00		189.000,00
Sub Total Programa :					**189.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**189.000,00**
Programa : 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2029	MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Outras Unidades		25	272.608,00	25	396.797,00	25	272.608,00	25	246.900,00	100	1.188.913,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2038	Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI	Outras Unidades		25	8.991,00	25	8.480,00	25	8.991,00	25	9.700,00	100	36.162,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2039	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS	Outras Unidades		25	29.428,00	25	46.000,00	25	29.428,00	25	24.700,00	100	129.556,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2051	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934	Outras Unidades		25	405.219,00	25	268.210,20	25	405.219,00	25	356.418,00	100	1.435.066,20
Sub Total Programa :					**716.246,00**		**719.487,20**		**716.246,00**		**637.718,00**		**2.789.697,20**
Sub Orgão Unidade :					**910.866,00**		**724.787,20**		**721.866,00**		**643.718,00**		**3.001.237,20**
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL													
Programa : 0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6022	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	Pessoas		25	5.620,00	25	5.300,00	25	5.620,00	25	6.200,00	100	22.740,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6023	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	Pessoas		25	39.327,00	25	37.100,00	25	39.327,00	25	42.000,00	100	157.754,00
Sub Total Programa :					**44.947,00**		**42.400,00**		**44.947,00**		**48.200,00**		**180.494,00**
Programa : 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2219	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	Outras Unidades		0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	13.200,00	12	13.200,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2031	EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Outras Unidades		25	322.374,05	25	312.661,40	25	179.335,00	25	359.800,00	100	1.174.170,45
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2032	MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.	Outras Unidades		25	16.708,00	25	37.761,40	25	16.708,00	25	16.340,00	100	87.517,40
Sub Total Programa :					**339.082,05**		**350.422,80**		**196.043,00**		**389.340,00**		**1.274.887,85**
Sub Orgão Unidade :					**384.029,05**		**392.822,80**		**240.990,00**		**437.540,00**		**1.455.381,85**
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Programa : 0009 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6027	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	Outras Unidades		25	4.495,00	25	9.240,00	25	4.495,00	25	4.800,00	100	23.030,00
Sub Total Programa :					**4.495,00**		**9.240,00**		**4.495,00**		**4.800,00**		**23.030,00**

Sub Orgão Unidade :				**4.495,00**		**9.240,00**		**4.495,00**		**4.800,00**		**23.030,00**
Órgão : 27 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO												
Programa : 0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2036 ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO	Outras Unidades		25	5.620,00	25	5.300,00	25	5.620,00	25	6.100,00	100	22.640,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2037 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	Outras Unidades		25	6.744,00	25	6.360,00	25	6.744,00	25	7.100,00	100	26.948,00
Sub Total Programa :				**12.364,00**		**11.660,00**		**12.364,00**		**13.200,00**		**49.588,00**
Sub Orgão Unidade :				**12.364,00**		**11.660,00**		**12.364,00**		**13.200,00**		**49.588,00**
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO												
Programa : 0013 MAIS EDUCAÇÃO												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	Outras Unidades		25	108.655,00	25	102.502,00	25	108.655,00	25	96.750,00	100	416.562,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2122 CODINORP - EDUCAÇÃO Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná	Outras Unidades		0	0,00	12	270.160,82	0	0,00	0	0,00	12	270.160,82
Sub Total Programa :				**108.655,00**		**372.662,82**		**108.655,00**		**96.750,00**		**686.722,82**
Sub Orgão Unidade :				**108.655,00**		**372.662,82**		**108.655,00**		**96.750,00**		**686.722,82**
Órgão : 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO												
Programa : 0006 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2017 CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	Outras Unidades		25	7.867,00	25	7.420,00	25	7.867,00	25	8.500,00	100	31.654,00
Sub Total Programa :				**7.867,00**		**7.420,00**		**7.867,00**		**8.500,00**		**31.654,00**
Programa : 0013 MAIS EDUCAÇÃO												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2319 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19	Outras Unidades		0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	11.200,00	12	11.200,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2366 Subvenção APAE - Educação Jovens e Adultos	Pessoas		0	0,00	22	48.400,00	0	0,00	0	0,00	22	48.400,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2063 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	Outras Unidades		25	62.698,00	25	59.148,00	25	62.698,00	25	65.000,00	100	249.544,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2064 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	Outras Unidades		25	56.181,00	25	53.000,00	25	56.181,00	25	59.000,00	100	224.362,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2065 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas		25	151.794,00	25	143.201,00	25	151.794,00	25	160.800,00	100	607.589,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2066 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	Pessoas		25	4.495,00	25	4.240,00	25	4.495,00	25	4.700,00	100	17.930,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2057 ENCARGOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	Outras Unidades		25	1.564.866,28	25	1.475.070,00	25	1.564.866,28	25	1.990.015,00	100	6.594.817,56
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2058 ENCARGOS FUNDEB - OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas		25	155.769,72	25	165.115,92	0	0,00	0	0,00	50	320.885,64
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2059 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas		25	1.263.555,00	25	1.192.659,00	25	1.258.105,00	25	1.735.319,74	100	5.449.638,74
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2060 ENCARGOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Outras Unidades		25	277.768,00	25	262.045,00	25	277.768,00	25	294.435,00	100	1.112.016,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2061 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Pessoas		25	299.923,00	25	281.720,00	25	299.923,00	25	318.861,00	100	1.200.427,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2062 MANUTENÇÃO DA PRÉ ESCOLA	Pessoas		25	802.523,00	25	757.091,50	25	802.523,00	25	770.658,00	100	3.132.795,50
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2067 ENCARGOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	Pessoas		25	1.545.547,00	25	1.458.061,18	25	1.545.547,00	25	2.007.250,00	100	6.556.405,18
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2367 Subvenção a APAE - Educação Especial	Pessoas		0	0,00	54	122.323,52	39	308.203,72	40	262.235,00	133	692.762,24
Sub Total Programa :				**6.185.120,00**		**6.022.075,12**		**6.332.104,00**		**7.679.473,74**		**26.218.772,86**
Sub Orgão Unidade :				**6.192.987,00**		**6.029.495,12**		**6.339.971,00**		**7.687.973,74**		**26.250.426,86**
Total Geral :				**26.460.123,13**		**29.581.223,74**		**25.840.180,00**		**27.499.991,00**		**109.381.517,87**

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:39F91299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.183.654,21	2.430.148,48	1.277.374,71	1.583.441,83	1.180.830,96	1.353.310,54	1.076.510,29	1.210.166,39	1.853.587,68	1.071.223,70	1.106.349,08	1.409.081,72	16.735.679,59	19.160.520,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.395,16	37.705,64	30.172,05	28.407,96	49.565,42	53.259,39	39.565,04	39.493,65	24.287,68	26.125,54	32.867,85	20.606,92	407.452,30	626.000,00
IPTU	3.310,35	3.959,50	6.262,18	707,56	21.456,64	25.203,94	8.362,67	10.475,86	2.054,76	1.644,88	8.177,74	1.774,32	93.390,40	149.000,00
ISS	4.605,08	4.594,73	3.847,76	3.256,32	1.412,20	3.980,45	5.546,67	3.711,98	5.196,20	3.067,96	7.991,39	4.748,95	51.959,69	75.000,00
ITBI	4.400,00	1.000,00	3.680,00	8.400,00	0,00	5.750,00	6.733,14	10.080,00	2.640,00	8.400,00	820,00	0,00	51.903,14	130.000,00
IRRF	11.773,55	24.381,98	15.020,96	12.957,45	12.764,84	12.902,73	13.094,95	13.228,33	13.649,03	12.098,62	13.290,71	13.033,72	168.196,87	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.306,18	3.769,43	1.361,15	3.086,63	13.931,74	5.422,27	5.827,61	1.997,48	747,69	914,08	2.588,01	1.049,93	42.002,20	122.000,00
Contribuições	4.356,99	4.390,59	6.043,30	5.285,73	3.106,08	7.676,20	5.168,28	5.484,87	4.637,50	5.359,34	5.623,55	5.936,10	63.068,53	60.000,00
Receita patrimonial	3.015,09	3.169,94	5.465,41	2.343,38	9.282,75	1.411,41	2.449,34	1.409,70	1.205,34	2.061,65	377,81	506,49	32.698,31	73.690,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.015,09	3.169,94	5.465,41	2.343,38	9.282,75	1.411,41	2.449,34	1.409,70	1.205,34	2.061,65	377,81	506,49	32.698,31	73.690,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	266,65	3.569,04	166,15	1.758,68	3.811,30	540,57	2.080,86	1.917,86	3.469,74	148,63	1.903,78	3.358,84	22.992,10	57.000,00
Transferências correntes	1.148.120,32	2.376.222,67	1.233.027,80	1.540.543,02	1.112.412,34	1.287.864,83	1.024.688,63	1.158.995,57	1.817.375,26	1.034.970,40	1.062.842,75	1.375.992,22	16.173.055,81	18.333.830,15
Cota parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.970,68	669.460,86	696.160,65	569.386,51	977.587,65	623.513,17	502.245,34	675.819,52	9.540.269,10	11.800.000,00
Cota parte do ICMS	135.781,72	183.804,08	142.142,34	133.052,44	136.747,48	107.945,82	77.122,19	132.506,93	126.680,07	124.206,95	160.004,93	147.623,41	1.607.618,36	2.100.000,00
Cota parte do IPVA	8.722,74	6.152,07	106.538,59	34.054,89	40.242,93	7.843,96	6.110,51	12.444,38	4.323,94	9.635,94	7.014,19	10.568,31	253.652,45	200.000,00
Cota parte do ITR	4.206,84	4.712,20	4.799,22	1.283,44	8.823,11	1.146,96	1.150,71	0,00	1.156,44	1.179,88	9.712,79	33.347,88	71.519,47	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.380,88	2.798,51	1.991,50	2.030,97	1.876,15	1.683,71	1.678,75	1.509,68	1.813,56	2.097,40	2.463,64	2.819,54	25.144,29	30.000,00
Transferências do FUNDEB	92.531,97	106.703,74	123.256,49	120.703,49	89.162,69	85.605,86	65.867,14	71.848,71	90.626,94	83.172,71	97.184,42	97.853,81	1.124.517,97	1.450.000,00
Outras transferências correntes	103.432,92	706.371,47	45.949,16	81.387,42	152.589,30	414.177,66	176.598,68	371.299,36	615.186,66	191.164,35	284.217,44	407.959,75	3.550.334,17	2.688.830,15
Outras receitas correntes	2.500,00	5.090,60	2.500,00	5.103,06	2.653,07	2.558,14	2.558,14	2.864,74	2.612,16	2.558,14	2.733,34	2.681,15	36.412,54	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	190.431,04	230.954,99	212.764,38	267.690,76	174.134,49	157.618,32	156.440,77	143.169,48	143.578,14	152.126,63	136.288,14	174.035,69	2.139.232,83	2.679.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	190.431,04	230.954,99	212.764,38	267.690,76	174.134,49	157.618,32	156.440,77	143.169,48	143.578,14	152.126,63	136.288,14	174.035,69	2.139.232,83	2.679.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	993.223,17	2.199.193,49	1.064.610,33	1.315.751,07	1.006.696,47	1.195.692,22	920.069,52	1.066.996,91	1.710.009,54	919.097,07	970.060,94	1.235.046,03	14.596.446,76	16.481.520,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	993.223,17	2.199.193,49	1.064.610,33	1.315.751,07	1.006.696,47	1.195.692,22	920.069,52	1.066.996,91	1.710.009,54	919.097,07	970.060,94	1.235.046,03	14.596.446,76	16.481.520,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	993.223,17	2.199.193,49	1.064.610,33	1.315.751,07	1.006.696,47	1.195.692,22	920.069,52	1.066.996,91	1.710.009,54	919.097,07	970.060,94	1.235.046,03	14.596.446,76	16.481.520,78

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4CD51C03

GABINETE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k	Saldo = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	65.758,57	765,31	0,00	749,31	65.774,57	2.962,44	54.777,53	54.777,53	54.777,53	0,00	2.962,44	68.737,01
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	65.758,57	765,31	0,00	749,31	65.774,57	2.962,44	54.777,53	54.777,53	54.777,53	0,00	2.962,44	68.737,01
	1.874,93	0,00	0,00	0,00	1.874,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,93
GOVERNO MUNICIPAL	16.913,26	765,31	0,00	749,31	16.929,26	0,00	26.099,87	26.099,87	26.099,87	0,00	0,00	16.929,26
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	25.890,86	0,00	0,00	0,00	25.890,86	136,69	9.026,76	9.026,76	9.026,76	0,00	136,69	26.027,55
SECRETARIA DE SAÚDE	45,32	0,00	0,00	0,00	45,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,56	0,00	0,00	0,00	0,56	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	51,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.288,89	0,00	0,00	0,00	7.288,89	2.209,25	17.550,90	17.550,90	17.550,90	0,00	2.209,25	9.498,14
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671,31	0,00	0,00	0,00	2.671,31	565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,00	3.236,31
SECRETARIA DE ESPORTES	8.763,07	0,00	0,00	0,00	8.763,07	1,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	1,00	8.764,07
Orgão NÃO encontrado: 9	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00
Orgão NÃO encontrado: 10	1.990,37	0,00	0,00	0,00	1.990,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	65.758,57	765,31	0,00	749,31	65.774,57	2.962,44	54.777,53	54.777,53	54.777,53	0,00	2.962,44	68.737,01

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:669C9538

